SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2937

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
QUATRO PONTES - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 058/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins nº 560,CENTRO, Quatro Pontes, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO INÁCIO LAUFER**, brasileiro, casado, RG: 4.438.414-0, CPF: 841.446.299-53, endereço na Rua São Borja, nº 225, CENTRO, Quatro Pontes, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.455 de 11 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito Municipal de Quatro Pontes, PR.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9B60882C

GABINETE DO PRESIDENTE
SERTANEJA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 075/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.393.082/0001-80, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, CENTRO, nº 203, Sertaneja - PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAMISON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, Casado, RG: 4.988.937-2, CPF: 676.900.769-04, endereço na Rua Machado de Assis, 973, Sertaneja, CENTRO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.397 de 09 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal de Sertaneja, PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E8D8CF9B

GABINETE DO PRESIDENTE
JAGUAPITÃ - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 032/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.457.341/0001-90, com sede à Rua Minas Gerais, n.º 220, Centro, Jaguapitã, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal**, Sr. Gerson Luiz Marcato**, Prefeito de Jaguapitã, PR, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 3630958-0, CPF: 559.705.249-72, endereço na Rua João Dias Da Cruz, nº 95, Centro, Jaguapitã, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 020/2020 de 29 de julho de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,56 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 37.315,56	
TOTAL	R$ 37.315,56	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã, PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:431E22F1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a recente ampliação das atividades licitatórias do Consórcio após a alteração de seu Estatuto para consórcio multifinalitário, e em razão das diversas demandas para criação de

atas de registros de preço visando a compra compartilhada pelos entes consorciados;
CONSIDERANDO que as demandas decorrem das diversas áreas de atuação previstas no Estatuto Social do CISMEL-NCP, que o Consórcio possui uma equipe de trabalho enxuta e não dispõe de servidores suficientes com capacidade técnica específica em todas as referidas áreas;
CONSIDERANDO que alguns dos entes consorciados possuem em seu quadro de servidores, profissionais técnicos capacitados nas mais diversas áreas de atuação, incluindo aquelas previstas no Estatuto Social do CISMEL-NCP, com a possibilidade de atuar como apoio técnico nessas demandas pontuais e específicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação Especial de Comissão de Apoio Técnico destinada a servidor designado como membro, a ser paga mensalmente pelo tempo que perdurar a referida designação.
§1º. O pagamento da referida gratificação estará condicionado à efetiva participação do membro nas atividades da Comissão de Apoio Técnico, desde que proceda com a emissão de pelo menos 01 (um) parecer técnico dentro do mês calendário, conforme demanda do setor responsável; caso não haja emissão de parecer pela comissão no mês calendário, o pagamento da gratificação ficará suspenso.
§2º. Poderá ser nomeado como membro da Comissão de Apoio Técnico servidor próprio do CISMEL-NCP, assim como servidor cedido por qualquer dos entes consorciados, desde que possua capacidade técnica para as respectivas demandas.
§3º. O servidor próprio do CISMEL-NCP e o servidor cedido por ente consorciado que já exerça cargo/função permanente, mediante gratificação indenizatória prevista no item B do Quadro de Remunerações do CISMEL-NCP, não acumulará a gratificação como membro da Comissão de Apoio Técnico.
§4º. O servidor que for designado para integrar duas Comissões de Apoio Técnico receberá apenas o valor de uma Gratificação Especial.
Art. 2º. A referida gratificação terá valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da gratificação indenizatória prevista no item B do Quadro de Remunerações do CISMEL-NCP.
Art. 3º. Fica autorizado o pagamento retroativo, aos membros designados em Comissões de Apoio Técnico anteriores a esta Resolução, desde que comprovem o atendimento à regra prevista no §1º do art. 1º desta Resolução.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:FB0B4B98

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/24, 10 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP**, Prefeito Municipal de Arapongas, Paraná, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo), resolve, **REGULAMENTAR** as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Administração:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução promove a regulamentação geral da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP**.

Art. 2º O disposto neste regulamento abrange todos os órgãos da Administração do Consórcio.

Art. 3º Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste regulamento considera-se para o processo de contratação:

I - **Agente de Contratação:** pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos cedidos ao consórcio, empregados públicos dos quadros permanentes do Consórcio, e funcionários comissionados, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulsionamento ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Alta Administração:** Presidente do Consórcio, quem suas funções exercer conforme as normas estatutárias, Diretor Executivo e outros gestores que possuírem a designação de Ordenador de Despesas;

III - **Assessoramento Jurídico:** Assessoria Jurídica conforme as normas estatutárias;

IV - **Autoridade Competente:** pessoa designada por este regulamento para a competência do ato;

V - **Controle Interno:** pessoa ou equipe de Controle Interno conforme as normas estatutárias;

VI - **Comissão de Contratação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VII - **Comissão de Processo Administrativo:** equipe composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

VIII - **Fiscal de Contrato:** conceituação e atribuições definidas por meio de manual específico;

IX - **Gestor de Contrato:** conceituação e atribuições definidas por meio de manual específico;

X - **Governança das Contratações:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;

XI - **Ordenador de Despesa:** conceituação e atribuições definidas por meio de manual específico;

XII - **Plano de Contratações Anual:** instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos do Consórcio, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento

estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do Consórcio;

XIII - **Unidade Administrativa:** Consórcio e seus órgãos, quando individualizados;

XIV - **Unidade Centralizada:** orgão que possui atribuição de realização de procedimentos de licitação e contratos para todas as demais unidades;

XV - **Unidade Requisitante:** órgão que possui a necessidade pública e que solicita a abertura de licitação para a devida contratação ou aquisição.

Art. 5º Os processos licitatórios no âmbito do Consórcio serão realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º A assinatura dos editais, dos contratos e a homologação dos procedimentos licitatórios serão de responsabilidade do Diretor Executivo do Consórcio.

Art. 7º Os editais serão padronizados, sendo que as alterações necessárias serão realizadas pela unidade centralizada de contratação, com fundamento nos respectivos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos ou anteprojetos elaborados pela unidade requisitante.

Art. 8º Após a elaboração da minuta de edital o referido expediente será encaminhado à Assessoria Jurídica do Consórcio para análise da legalidade e, estando em conformidade, será submetida à apreciação da autoridade competente para aprovação e assinatura, com posterior encaminhamento para a divulgação do aviso de licitação.

Art. 9º O julgamento dos recursos administrativos interpostos face às decisões dos agentes de contratação, com vistas a anular, revogar ou revisar os atos que os integram, será de responsabilidade do Diretor Executivo do Consórcio, após manifestação dos agentes de contratação e parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 10. No âmbito de suas atribuições, o Departamento de Licitações e Contratos responsabilizar-se-à por:

I - efetuar as publicações relativas aos atos administrativos que compõem as licitações e contratos administrativos, na forma da Lei;

II - manter a numeração sequencial dos editais de licitação e contratos administrativos;

III - garantir a apreciação jurídica das minutas de edital e contrato, previamente à sua publicação;'

IV – demais atribuições legais.

Art. 11. Os documentos emitidos sem prazo de validade deverão ser apresentados com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias corridos.

Art. 12. É de responsabilidade do órgão requisitante a análise das questões técnicas do edital e do contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo aos agentes de contratação, nem à Assessoria Jurídica ou ao órgão de Controle Interno do Consórcio a análise de tais elementos.

CAPÍTULO II - DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 13. Em havendo Plano de Contratações Anual (PCA), conforme regulamentação específica, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá o Consórcio garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 14. Na fase interna do processo licitatório ou procedimento de contratação direta deverão estar comprovados nos respectivos autos, antes da elaboração do edital, os seguintes requisitos:

I - objeto da solicitação contemplado no Plano de Contratação Anual (PCA);

II - despesa autorizada pelo Diretor Executivo, após indicação pelo setor competente;

III - nas situações com valor acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) caberá a autorização do(a) Presidente do Consórcio.

IV - atendimento aos requisitos estabelecidos na Seção I do Capítulo II, Título II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - comprovação de atendimento aos requisitos do artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

CAPÍTULO III - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação, compete a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, além das seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - dirigidos trabalhos da equipe de apoio quando necessário;

III - receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar, instruir os recursos, encaminhá-los para emissão de Parecer Jurídico e posteriormente à autoridade competente, sendo esta o Diretor Executivo do Consórcio;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

XI - tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme artigo 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

XII - em caso de dúvida, poderá conferir validade aos documentos digitais acostados no processo.

§1º A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e demais processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, inciso L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe as atribuições previstas no art. 16 desta Resolução, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao agente de contratação a formalização dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

§3º O agente de contratação, assim como os membros da comissão de contratação, preferencialmente serão empregados públicos do quadro permanente do Consórcio ou cedidos de outros órgãos da Administração Pública consorciada.

§4º O agente de contratação e a comissão de contratação, sempre que considerarem necessário, poderão requerer à Assessoria Jurídica o auxílio, através de processo distinto, apontando as dúvidas de forma objetiva e fundamentada.

§5º O agente de contratação e a comissão de contratação serão auxiliados, quando houver necessidade, por equipe de apoio constituída por no mínimo 2 (dois) membros, dentre empregados públicos ou servidores cedidos de outros órgãos da Administração Pública.

§6º Nas licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. Na designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Consórcio deverá observar o seguinte:

I - considerar o conhecimento técnico do indicado podendo ser comprovado por meio de certificados de cursos, treinamentos e experiência profissional em relação ao objeto contratado;

II - atender ao princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - avaliar o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 17. A fiscalização de contratos será composta das seguintes designações:

I - Gestor do Contrato;

II - Fiscal Administrativo;

III - Fiscal Técnico;

IV - Fiscal Setorial.

Parágrafo único. As conceituações e as atribuições de cada agente de fiscalização serão definidas em manual específico.

CAPÍTULO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada:

na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
nas hipóteses em que o órgão ou entidade demandante figurar como participante da Ata de Registro de Preços, nos moldes definidos pelo inciso XLVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Art. 19. O Consórcio elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, serão adotados nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Governo Federal ou os que vierem a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo à unidade requisitante justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do *caput* do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII - DOS BENS DE LUXO

Art. 20. Nas compras públicas o Consórcio deverá adquirir bens de qualidade comum, sendo vedada a aquisição de bens de qualidade de luxo.

§1º Para efeitos deste regulamento, considera-se:

I - **Bem de consumo:** todo material que atenda ao menos um dos critérios a seguir:

a) durabilidade: quando em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

c) perecibilidade: quando sujeito à modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

e) transformabilidade: quando adquirido para transformação.

II - **Bem de natureza comum:** aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

III - **Bem de luxo:** aquele que detém alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

IV - **Elasticidade-renda da demanda:** é a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§2º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o Consórcio deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário;

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do §1º, alínea C, deste artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão da Administração Direta e Indireta.

§4º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA), salvo em situações excepcionais, desde que motivadas, justificadas e aceitas pelo (a) Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII - DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 21. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Consórcio, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três propostas, desde que devidamente justificada e comprovada a negativa de orçamentos nos respectivos autos.

Art. 22. Caberá ao agente público designado pelo(a) Diretor Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 23. Nas contratações realizadas pelo Consórcio o valor previamente estimado da contratação deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IX - DOS LIMITES PARA DISPENSA POR VALOR

Art. 25. Fica definido como Unidade Gestora no âmbito do Consórcio o próprio Consórcio, englobando todos os órgãos que dele façam parte.

§1º Para fins de aferição dos valores para que atendam os limites da dispensa por valor, na forma do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, deverão ser observados de modo cumulativo:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão promotor, consideradas as licitações e contratações diretas realizadas;

II - o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

§2º Conforme Portaria SEGES/ME nº. 67 de 08 de julho de 2021 considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º O controle da despesa será realizado pelo próprio órgão, por intermédio de sua unidade centralizada de compras, que deverá comprovar os requisitos dos incisos 1º, 2º e parágrafo 2º.

§ 4º Referente ao enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste regulamento, os agentes públicos responsáveis pela autorização, pela adjudicação e pela homologação da contratação, devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. Nas contratações diretas por Dispensa ou por Inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos arts. 22 e 23 deste regulamento, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar no ato da proposta, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

CAPÍTULO X - DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 27. As contratações de que trata o art.75 da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 28. Poderá ser adotada pelo Consórcio a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. Em caso de utilização do sistema de dispensa eletrônica, o procedimento estabelecido deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Art. 30. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances eletrônico, **não será inferior a 3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, nos meios oficiais, na plataforma, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 31. As normas para a realização de Dispensa Eletrônica serão especificadas em Instrução Normativa.

CAPÍTULO XI - DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DISPENSA

Art. 32. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das Tabelas de Referência adotadas pelo órgão licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou do Referencial de Preços de Serviços da Coordenadoria de Custo e Orçamento da Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) ou das Tabelas de Custos de Obras e Planilhas Auxiliares da Gerência de Custos e Orçamentos da Diretoria de Planejamento e Projetos da Paraná Edificações, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas Tabelas de Referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de Tabela de Referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa em plataformas de preço digitais;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

CAPÍTULO XII - DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 33. A locação de imóveis deverá ser precedida preferencialmente de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que se aplica nas locações supletivamante à Lei Federal 8.245/1991.

Art. 34. O termo de referência para locação de imóveis deverá ser instruído pelo Consórcio com as seguintes informações e documentos:

I - a certificação do Departamento de Patrimônio da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

II - a comprovação da inviabilidade de utilização ou do compartilhamento de imóvel já pertencente ou à disposição do Consórcio, conforme as características dos serviços que se pretende oportunizar no local;

III – justificativa sobre a modalidade de contratação utilizada, demonstrando a vantagem, a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, facilidade de acesso do usuário ao atendimento, dentre outros;

V - cópia da escritura pública, transcrição ou da matrícula do imóvel, devidamente atualizadas no que se refere à identificação do proprietário atual;

VI - oferta de preço, da imobiliária ou do proprietário;

VII - justificativa firmada pelo Diretor Executivo do Consórcio, demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, considerando a predominância do interesse público;

VIII - informação quanto à destinação do imóvel, mediante cópia do projeto ou programa do serviço que funcionará no imóvel a ser locado;

IX - indicação do fiscal e gestor do contrato, nos termos de Manual específico;

X - relatório de vistoria emitido pelo Consórcio acerca da avaliação prévia do bem, realizando o registro visual do respectivo imóvel por meio de recursos áudio/visuais;

XI - laudo de avaliação, realizado por engenheiro civil, arquiteto ou corretor de imóveis, devendo indicar o valor para locação, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de emissão;

§1º As adaptações quando imprescindíveis às necessidades de utilização, acessibilidade, entre outros, ficarão a cargo do locatário, devidamente justificadas.

§2º Constatado pela vistoria e avaliação técnica que o imóvel possui avarias significativas que impeçam a sua utilização imediata e sendo imprescindível a locação deste, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, poderá ser realizado o termo contratual com vigência a partir da sua publicação e o pagamento será proporcional vinculado à efetiva entrega do imóvel em plenas condições de uso.

§3º A ocupação do imóvel sem as devidas correções das avarias pelo locatário será de inteira responsabilidade do Diretor Executivo do Consórcio.

Art. 35. O prazo das locações poderá ser de 12 (doze) meses, porrogáveis por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Parágrafo único. Nos casos de prorrogação, desde que solicitado pelo locatário no período de 30 (trinta) dias anterior ao prazo final de sua vigência, o contrato de locação poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice eleito na fase interna da licitação/Inexigibilidade, corrigido a partir da data do novo laudo de avaliação que deverá ser realizado.

CAPÍTULO XIII – DO MODO DE DISPUTA

Art. 36. Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Consórcio será adotado o modo de disputa aberto.

Parágrafo único. Nas demais licitações, a forma de disputa deverá estar devidamente justificada, delineada de forma clara nos instrumentos de planejamento da licitação (termo de referência, o projeto básico ou o anteprojeto).

Art. 37. A Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 38. Os critérios de desempate previstos no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão definidos em manual ou nos editais de licitação, conforme objeto e necessidade específicos.

Art. 39. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV - DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 40. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Consórcio deverá ser considerado na pontuação técnica, devendo ser definida no termo de referência por meio de critérios objetivos.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto no art. 87, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que para os fins deste regulamento os órgãos do Consórcio deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

CAPÍTULO XVI - DO MENOR DISPÊNDIO

Art. 41. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração do Consórcio.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser analisada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries

estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XVII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 42. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 43. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos ou complementados por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, sendo estes, o termo de contrato concluído e as respectivas notas fiscais, abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, podendo, em caso de dúvida, o agente de contratação ou a comissão de contratação realizar diligências para confirmar tais informações.

Art. 44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVIII - DO PARECER JURÍDICO

Art. 45. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, o setor se assessoramento jurídico será instado a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controle interno.

Parágrafo único - As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:

I - o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II - a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 46. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 47. A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 48. Sem prejuízo do disposto no art. 45 desta norma, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2º - A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.

§ 3º - O Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

Art. 49. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX - DOS CRITÉRIOS PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 50. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações observar-se-á, como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XX - DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 51. As aquisições e contratações de tecnologia de informação e comunicação deverão ser definidas em manual específico.

CAPÍTULO XXI - DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 52. É permitida, no âmbito do Consórcio, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a sua adoção para a contratação de obras de engenharia.

Art. 53. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão da Administração;

IV - motivadamente a critério da Administração quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação por meio de tal instrumento auxiliar;

V - na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o critério de julgamento menor preço.

Art. 54. O edital de licitação que venha a adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Paragrafo único. A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada no edital de licitação.

Art. 55. As licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão ou Concorrência.

§1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º No termo de referência ou o projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor o direito subjetivo à contratação, observado o disposto no § 3º do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Art. 56. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem interesse, observado o seguinte:

I - o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados em Diário Oficial do Consórcio e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.

Art. 57. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:

I - o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

II - a identificação do objeto e a quantidade total estimada;

III - a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

IV - o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

V - o valor total estimado para aquisição;

VI - os órgãos ou demais entes usuários do registro;

VII - o prazo de vigência do registro e/ou do eventual contrato dela decorrente;

VIII - a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

IX – o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue.

Art. 58. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas requisições.

Art. 59. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:

I - a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;

II - o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;

III - a quantidade requerida para a compra;

IV - o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;

V - o valor total da compra requerida;

VI - a dotação orçamentária;

VII - o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.

Art. 60. A solicitação deverá ser elaborada por meio do sistema de compras utilizado pelo Consórcio.

Art. 61. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 62. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XXII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 63. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Consórcio pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de Edital de Chamamento Público que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador ou fornecedor interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º O Consórcio fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como, as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiáriodireto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for realizada peloConsórcio o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XXIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 64. Adotar-se-á o procedimento de manifestação de interesse observando, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXIV - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 65. A pré-qualificação será convocada de maneira discricionária, sempre que o Consórcio julgar conveniente, devendo deter as seguintes formalidades:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em

jornal diário de grande circulação ou utilização de outros meios hábeis de divulgação;

II -divulgação em sítio eletrônico oficial, centralizado de publicidade de licitações ou sítio virtual mantido pelo Consórcio;

III - demais requisitos devem ser compostos no próprio instrumento convocatório;

IV - os qualificados farão jus ao certificado que terá validade de 12 (doze) meses após a data de sua emissão.

CAPÍTULO XXV - DOS CONTRATOS

Art. 66. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares deverão adotar forma padronizada, sendo que suas alterações serão realizadas pelas respectivas unidades centralizadas.

§ 1º Na elaboração de contratos e aditivos deverá ser respeitado o tratamento e uso compartilhado de dados conforme a Lei nº 12527/2011.

§ 2º Sempre que possível o servidor, será apenas identificado por sua matrícula, e o representante legal da empresa deve ser identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB) e seu nome completo.

§ 3º O Consórcio poderá realizar contrato eletrônico desde que adote um sistema informatizado ou de intercomunicação entre sistemas pelos quais possam realizar a manifestação de vontade com segurança informacional e jurídica.

§ 4º O contrato eletrônico deverá conter todas as cláusulas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, neste regulamento e outros instrumentos normativos firmados pelo Consórcio.

§ 5º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 6º Para fins de cumprimento de prazos quanto a publicação dos instrumentos relativos às contratações públicas, junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), os órgãos responsáveis pela gestão de contratos deverão devolver os instrumentos devidamente assinados pelas parte sao órgão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilização daquele que não o observar.

CAPÍTULO XXVI - DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO

Art. 67. A exigência de garantia para as contratações deverá ser justificada no Edital de Licitação, sendo a mesma obrigatória para processos licitatórios e contratos de obras e serviços de engenharia, bem como, nos serviços com dedicação de mão de obra exclusiva.

Art. 68. O pedido de repactuação deve ser realizado pela contratada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência sob pena de preclusão.

§ 1º Deve o mesmo ser protocolado com demonstrativo da variação analítica dos custos em conformidade com a data base da categoria.

§ 2º O prazo para o Consórcio analisar e decidir sobre o pedido de repactuação é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esse prazo, caberá incidência de correção monetária sob o respectivo montante.

Art. 69. O reequilíbrio econômico financeiroé um direito subjetivo das partes do contrato administrativo estabelecido pela Constituição Federal e amplamente normatizada na legislação.

Art. 70. A análise ea constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório da autoridade titular do contrato, sendo que caberá ao gestor do contrato a devida análise e instrução do processo.

Art. 71. Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:

I - fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;

II - que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;

III -que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;

IV - que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;

V - que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.

Art. 72. O prazo para o Consórcio analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30(trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de correção monetária sob o respectivo montante.

Art. 73. Os pedidos de reequilíbrio não necessitam de análise e parecer jurídico, uma vez que os requisitos já se encontram estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no presente regulamento.

Art. 74. A Assessoria Jurídica do Consórcio poderá ser consultada desde que seja realizado questionamento de forma objetiva, apontando as dúvidas específicas que inviabilizaram a decisão sobre o requerido.

Art. 75. Os contratos deverão ser reajustados com periodicidade superior a 12 (doze) meses automaticamente por apostilamento, por meio de solicitação escrita do gestor do contrato.

Art. 76. O gestor do contrato deverá em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência promover as ações para renovação, prorrogação ou nova contratação do objeto do referido contrato, evitando ocasionar prejuízos ao Consórcio por desídia.

Parágrafo único. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato o processo deverá ser embasado com documentação suficiente para demonstrar sua vantajosidade para a Administração.

Art. 77. Nos contratos por escopo o prazo de vigência se constitui em um balizamento temporal de modo que o seu descumprimento não extingue o seu objeto, podendo ter sua data convalidada.

Art. 78. As normas de gestão do contrato e o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão determinadas em manual específico para tais fins.

CAPÍTULO XXVII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 79. A possibilidade de subcontratação, inclusive o respectivo percentual, deve constar expressamente do termo de referência, do anteprojeto ou projeto básico.

Art. 80. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o Consórcio quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do Consórcio, a quem compete avaliar se o subcontratado atende os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contrataçãoe a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como, responder perante o Consórcio pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CAPÍTULO XXVIII - DO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 81. Para o recebimento de bens e serviços oórgão responsável no Consórcio deverá designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis para tal feito.

Art. 82. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término daexecução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIX - DA PUBLICIDADE

Art. 83. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é reconhecido como sítio eletrônico oficial do Consórcio.

Art. 84. As publicações serão em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando a licitação, cuja a despesa for de verba decorrente de transferência federal e estadual, a publicação deverá atender as respectivas legislações dos entes concedentes do recurso.

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sereferir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio;

II - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal.

CAPÍTULO XXX - DA EMISSÃO DE NAD E EMPENHO

Art. 85. Após a publicação do extrato do contrato, ou no caso de não haver o instrumento contratual, havendo a homologação da licitação, o próprio órgão requisitante emitirá a solicitaçãoou requisição de despesa.

§ 1º As informações devem ser lançadas pelo órgão solicitante, obrigatoriamente, em sistema compatível.

§ 2º Em caso de registro de preços que envolvam mais de uma Unidade Administrativa, o mesmo deverá ser realizado pelo Departamento de Compras do Consórcio.

Art. 86. O órgão centralizado de compras deverá realizar a emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), a qual dará base para a emissão de empenho.

Parágrafo único. A emissão desses documentos deverá ser obrigatoriamente feita por meiodo sistema eletrônico atualmente utilizado ou de outro sistema que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXXI - DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 87. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de despesas:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de natureza de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 88. Os critérios a serem aplicados pelo Consórcio serão definidos por meio de instrução normativa específica.

Art. 89. No que se refereàs fontes próprias do Consórcio, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o **caput** deste artigo serão limitados a:

I - 20 (vinte dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente peloConsórcio; e

II - 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Art. 90. Para recursos de fonte federal a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, deverá seguir a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022 e para recursos de fonte estadual deverá seguir o previsto no Decreto Estadual nº 10086, de 17 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Para efeito de todos os cálculos necessários previstos neste regulamento deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) salvo justificativa contraria especificada no termo de referência, anteprojeto ou projeto básico.

Art. 92. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, Paraná – 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do Consórcio

GEOVANI COSTA SCARCELLI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:797E7BE7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Processo N° 005/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Máximo: R$ 126.427,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/01/2024 às 08h30min do dia 24/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 24/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 10 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:46DE407D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3093.2024 - EXONERA MARCELO UDCENSKI

DECRETO Nº 3093, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a pedido o servidor público Municipal MARCELO UDCENSKI, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 09 de janeiro de 2024, o servidor público municipal **MARCELO UDCENSKI,** portador da carteira de identidade nº 9.542.562-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 078.467.169-99, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9C6A775C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 005/2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego em confiança a empregado efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Art. 58 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o empregado público efetivo admitido através de Concurso Público para exercer o emprego em confiança de Encarregado de Almoxarifado – Adelciane Maria Rossini Ribeiro – Matrícula 174.
Art. 2º. Suspender o contrato de trabalho efetivo, enquanto perdurar o emprego em confiança.
Art. 3º. Atribuir a remuneração na forma de verba única conforme Resolução 132/2022 – Anexo X.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.
.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A1108F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 006/2024

Dispõe sobre a alteração do emprego dos empregados em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Art. 58 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Regime Jurídico a que se sujeita o empregado em confiança, na forma vigente do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o emprego dos empregados em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: João Berthier Brasil Neto
Matrícula: 352
De: Gestor de Projetos
Para: Coordenador de Manutenção e Patrimônio
Empregado em Confiança: Francieli Dalla Costa Rebelatto
Matrícula: 398
De: Encarregado de Credenciamento
Para: Coordenador de Credenciamento
Empregado em Confiança: Geslani Cristina Grzyb Pinheiro
Matrícula: 426
De: Encarregado de Pesquisa e Desenvolvimento
Para: Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 2º Atribuir a remuneração na forma de verba única conforme Resolução 132/2022 – Anexo X.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.
.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D5CAAF6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 007/2024

Dispõe sobre o desligamento dos empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS contratados para emprego por prazo determinado.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e 001/2023 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida/PR.
CONSIDERANDO a cláusula 19 do Edital 001/2021 e cláusula 17 do Edital 001/2023 de abertura dos Processos Seletivos Público Simplificado, que prevê a extinção do contrato de trabalho pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.
RESOLVE:

Art. 1º. Desligar os empregados temporários do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Aida Cozer
Matrícula: 410
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Aline Bernardi Tomazelli Algeri
Matrícula: 453
Emprego: Enfermeiro I
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Ana dos Santos Cambruzzi
Matrícula: 429
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Cassieli de Souza
Matrícula: 430
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Ciliane Ribeiro de Lima
Matrícula: 436
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Eliane de Oliveira Mota Bos
Matrícula: 443
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Everton Marcos Campos Firmino
Matrícula: 446
Emprego: Psicólogo
Data do Desligamento: 11/01/2024
Empregado: Geslaine de Fátima Dalmazo Alieri
Matrícula: 431
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Juliana Sobis
Matrícula: 440
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 11/01/2024

Empregado: Leia Souza da Silva Nazari
Matrícula: 433
Emprego: Pedagogo
Data do Desligamento: 11/01/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA14FF76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 3/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	97.978,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	10/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E35A0E25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 4/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

Valor Global:	126.144,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	10/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:04979CFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 202/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Pato Branco, 10 de Janeiro de 2024
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 202/2021	
CONTRATADA:	AUTO POSTO COMETA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 202/2021, em 04 de Janeiro de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D85DCFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 570/2023

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 570/2023
CONTRATADA: MERI TEREZINHA ANTUNES
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 570/2023, em 07 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98CB7C98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 07-2024 - INEX 01-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 07/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho-PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Complementares em Regime de Plantões de Sobreaviso de 24 (Vinte e Quatro) Horas Para as Especialidades Médicas. Valor estimado: R$ 4.231.332,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (967) FONTE: 303. Elemento de despesa: (970) FONTE: 924. Data da assinatura: 09/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:66C6209A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 01-2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01--/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	30.836.461/0001-60	R$ 4.231.322,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 09 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7E76EDB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 010-2024 - NOMEIA CC DIOGO ANTONIO MARGREITER

DECRETO Nº 010/2024

Nomeia Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 066/2024;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **Diogo Antonio Margreiter,** RG nº 8.511.532-4, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B312D1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 022-2024 - RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO- DIOGO ANTONIO MARGREITER

PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os Artigos 121 a 124 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a Memorando Eletrônico 066/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, retorno ao trabalho, referente a servidora Diogo Antonio Margreiter, matricula funcional nº 2393-7, na data de 15 de fevereiro de 2024, a qual estava afastada para fruição de sua licença sem vencimento, desde 19 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LÚCIA LAZZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A3B70508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 003/2024_NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SISTEMA SOFTWARE_SAÚDE.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão de Avaliação do Sistema de Software para gestão pública da Secretaria de Saúde.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.° 5.352/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, que temp or objeto "SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE";
CONSIDERANDO o Termo de Referência do Pregão Eletrônico, que dispõe sobre Comissão de Avaliação de Software da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação para o Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto "a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde, composto pelos seguintes membros:
I - Enfermagem:
Fabio Andreolli;
II - Médicos:
Marcelo Augusto Riesemberg;
III - Farmácia:
Maraisa Rodrigues
IV - Centro de Atenção Psicossocial CAPS I
Elza Sabrina Stoffel
V - Coordenação Vigilância em Saúde
Jonilene Araujo Navierth
VI - Odontologia
Allyne Marini
VII - Epidemiologia
Tatieli Barbosa do Prado
VIII - Serviço de atenção Domiciliar/ Melhor em casa
Daniela Maria Gaio
IX - Agendamento
Juciele Cristina de Quadros
X – Transporte
Joelma Filimberti
XI – Estoques
Tânia Aparecida Dalfovo;
XII – Laboratório
Ilzamar Breda
XIII – Vacinas
Priscila Patricia Bosi
XIV – T.I. ESTATUTARIO
Renato Capelli de Martini
XV – T.I. Terceirizado da Secretaria de Saúde
- Diego Delorenzi Cancelier
Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá aprovar e constatar que a proposta de software vencedora atende as especificações fixadas no Edital.
Art. 3º A Comissão avaliará através da demonstração técnica da solução ofertada, todas as funcionalidades de que trata o Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Termo de Referência.
Art. 4º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão de Avaliação para Contratação de empresa especializada em implantação e fornecimento de serviço de sistema de software para gestão SUAS, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, serão de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2023

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:56933596

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 001/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 001/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
VINICIUS TOURINHO	8485/2023	10/01/2024	R$ 245,00	SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0E3E35A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 021-2024 - LICENÇA PRÊMIO EVILENE MORAES

PORTARIA Nº 021/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 057/2024;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Evilene Moraes, matrícula funcional nº 2000-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **23 de março de 2017 a 22 de março de 2022**, durante o período de **10 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5FBCBFA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-2022 – DISPENSA Nº 46-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GVL SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.400.571/0001-87, com sede na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pelo Sra. GABRIELA VALIM LUCREDI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12237450/Ac e CPF. nº 074.870.529-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo para 12 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo para 12 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GVL SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:59454995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-2022 – DISPENSA Nº 46-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GVL SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.400.571/0001-87, com sede na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pelo Sra. GABRIELA VALIM LUCREDI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12237450/Ac e CPF. nº 074.870.529-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, ocasionou alteração do valor contratual em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO – O valor atualizado do contrato passa de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) para R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GVL SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:81F64DCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023
DE 28/12/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2023, a servidora Fernanda Areias Ventura, matrícula nº 1215, inscrita no CPF 063.133.979-59, admitida em 23 de novembro de 2022, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEFD0D0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 3852/2024

SÚMULA - Nomeia Membros do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

ANESIO WESSLING Prefeito em Exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 3º art. 38 da Lei nº 883/2013.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques/PR, para exercer suas atribuições no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme segue:
MARILZA RODRIGUES BORGES VANDERLINDE RG nº 8.903.257-1 SSP/PR
NEOCI APARECIDA OGLIARI FELIPPI RG nº 13.807.138-3 SSP/PR
ROSA MONICA COELHO RONSANI RG nº 4.474.522-4 SSP/PR
ROSINIR CIKOSKI RG nº 5.213.437-4 SSP/PR
TAIZE BARBIERI RG nº 9.447.021-8 SSP/PR

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:6C3943D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 20/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) a favor do Sr. José Carlos dos Santos, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 09/01/2024 a 09/01/2024 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B8EFAFB2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 21/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 10/01/2024 a 11/01/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F510B316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 02/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao concorrência nº 01/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Concorrência nº 01/2023, os Servidores: PAULO CESAR PEREIRA ROCHA, matrícula n° 971, designado como fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA, matricula n° 1179, como fiscal suplente. dos Contratos nº 205/2023 ATÉ nº 209/2023 **que tem como objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS - SALAS COMERCIAIS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1.028, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A8646D76

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 019/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Pagar férias rescisivas das Conselheiras Tutelares abaixo relacionadas:

- **CAMILA DURÕES ALVES**, matrícula nº 926.
- **HAIDE LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula nº 1022.
- **LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA**, matrícula nº 747.
- **WANIA MARIA CAVALCANTE**, matrícula nº 1062.
- **ZILDA LOPES SOUSA**, matrícula nº 749.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:331BB7A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 022/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 25 dias de férias, restantes da portaria nº 644/2023, ao funcionário:

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1002 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 15/01/2024 à 08/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CFDD8044

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 005/2024

Nomeia João Batista Cruz para o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR João Batista Cruz, portador do RG n° XXX825X-X SSP-PR, inscrito no CPF n° XXX.601.XXX-XX para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Belmiro da Silva Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:B86F6CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3315/2024

Súmula: Acolhe Recomendação Administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, na forma específica.

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria n° 2097/2022.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação Administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa Carol Distribuidora Eireli. CNPJ: 07.654.231/0001-68, vencedora do Pregão 35/2021, aplicando-a as seguintes penalidades: Advertência, por falta leve, assim estendida por não ter acarretado prejuízo significativo para a contratante, conforme item 25.3,I, do Edital Pregão Eletrônico 35/2021 e item 14.1, I, do Termo de referência, anexo I, do referido Edital.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

DIEGO FRANCO PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F55FB166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3316/2024

Súmula: Aplicar penalidades, conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual.

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria n° 2251/2023.

R E S O L V E:

1º - APLICAR penalidades conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual da empresa Simone da Maia Pavão, CNPJ: 26.289.638/0001-88, vencedora do Pregão n°55/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

A - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
B - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.
C - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto;

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

DIEGO FRANCO PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D6987C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3317/2024

Súmula: Aplicar penalidades, conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual.

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria n° 2246/2023.

R E S O L V E:

1º - APLICAR penalidades conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual da empresa AS Distribuidora da Família LTDA, CNPJ: 27.208.405/0001-76, vencedora do Pregão n°62/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

A - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
B - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.
C - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto;

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,08 de janeiro de 2024.

DIEGO FRANCO PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4D74C557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3324/2024

Súmula: Aplicar penalidades, conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual.

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria n° 2090/2022.

R E S O L V E:

1º - APLICAR penalidades conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual da empresa Alessandra Alves de Lima-ME, CNPJ: 19.700.635/0001-20, vencedora do Pregão n° 26/2022, aplicando-se as seguintes penalidades:

A - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
B - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.
C - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto;

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,08 de janeiro de 2024.

DIEGO FRANCO PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5DE1829F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3325/2024

Súmula: Aplicar penalidades, conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual.

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria n° 2111/2023.

R E S O L V E:

1º - APLICAR penalidades conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual da empresa Agaserv Comércio e Assistência Técnica, CNPJ: 77.853.083/0003-58, vencedora do Pregão n° 99/2021, aplicando-se a seguinte penalidade:

Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por existir inexecução total do objeto;

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,08 de janeiro de 2024.

DIEGO FRANCO PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2236747C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023 CONTRATO N° 08/2024 ID 9508

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 44/2023 – PMS**

CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.298.889/0001-24**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E6DF6076

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023 CONTRATO N° 09/2024 ID 9509

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 49/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.056.506/0001-37**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C45F86AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023 CONTRATO N° 03/2024 ID 9503

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 46/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:49FD280D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023 CONTRATO N° 15/2024 ID 9515

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 55/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRUNA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.222.660/0001-18**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3D4C6810

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023 CONTRATO N° 13/2024 ID 9513

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 53/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B3DFAAD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 43/2023 CONTRATO N° 20/2024 ID 9520

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 43/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROMEC – PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Locação de imóvel, localizado na Rua Adelaide Baldo Zanin, n.º 213 e 193, Lote 30/198-A e 31/198-A, Jardim Vera Cruz, Cep 87.111-765, Gleba Aquidaban, Município de Sarandi/Pr, centro, com área de terrenos de 2.000 m2, onde será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Darci Ap. Pereira Mochi da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 166.387,44 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA	**09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**09 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:09DC6977

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023-PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	84/2023
Objeto	Registro de Preços para Serviços Veterinários de Castração de Animais Domésticos, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.766.072/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 106.070,40 (cento e seis mil e setenta reais e quarenta centavos).

2) HENN MEDICINA VETERINÁRIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.543.105/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

Sarandi, 09 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:C2AA3926

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 02 /2023 – 1ª ALTERAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Art. 36 e seguintes, da Seção II, do Capítulo III da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, resolve tornar pública a 1ª alteração do Edital nº 02/2023, publicado em 21 de novembro de 2023, na edição 2902 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que divulga os procedimentos para solicitação da progressão por escolaridade dos servidores pertencentes ao quadro da administração direta do poder executivo municipal de sarandi, nos termos da Lei Complementar nº 159 de 2007.

Fica alterado o anexo II do supracitado edital nos seguintes termos:

ANEXO II
CRONOGRAMA

Prazo para protocolo do requerimento e do comprovante de nova escolaridade junto a Coordenadoria de Recursos Humanos	**01/12/2023** a **15/12/2023**
Publicação do resultado dos requerimentos protocolados dentro do prazo supracitado	19/01/2024
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidores	**Janeiro / 2024**
Prazo para interposição de recurso em face do resultado da análise dos requerimentos	22/01/2024 a 23/01/2024
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos	09/02/2024
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidores que tiveram seus recursos acatados	**Fevereiro / 2024***

** Os valores serão pagos retroativamente ao mês de janeiro para os servidores que tiverem seu recurso acatado.*

Sarandi, Paraná, 10 de janeiro de 2024.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA	***RENATO HIRAN AUSEK***
Secretário Municipal de Administração	Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2AA6D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3331/2024

PORTARIA Nº 3331 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Resolve:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de novembro do ano de 2023.

Adenilson Miranda, CPF: 879.XXX.XXX-91, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/11/2023 às 02:00
Retorno: 03/11/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 93200
Quilometragem final: 93714

Saída: 07/11/2023 às 22:00
Retorno: 08/11/2023 às 22:15
Local de destino: Hospital da Visão – Av Silva Jardim – nº 3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 146130
Quilometragem final: 147022

Saída: 11/11/2023 às 02:00
Retorno: 11/11/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 95229
Quilometragem final: 95748

Saída: 14/11/2023 às 04:00
Retorno: 14/11/2023 às 14:05
Local de destino: H Regional – R. das Quaresmeiras, n° 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 132107
Quilometragem final: 132399

Saída: 18/11/2023 às 02:00
Retorno: 18/11/2023 às 16:00
Local de destino: H olhos – R. Cecilio Rocha, n° 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 97337
Quilometragem final: 97856

Saída: 20/11/2023 às 10:00
Retorno: 20/11/2023 às 18:40
Local de destino: H do Cancer – R. Lucila Balalai, n° 97
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 43375
Quilometragem final: 43602

Saída: 21/11/2023 às 02:00
Retorno: 21/11/2023 às 16:20
Local de destino: H de olhos – R. Cecilio Rocha, n° 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 150478
Quilometragem final: 150965

Saída: 24/11/2023 às 10:00
Retorno: 24/11/2023 às 18:10
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucila Balalai – nº 97
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 97850
Quilometragem final: 98045

Saída: 28/11/2023 às 02:00
Retorno: 28/11/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 98568
Quilometragem final: 99095

Saída: 30/11/2023 às 02:30
Retorno: 30/11/2023 às 13:00
Local de destino: H de olhos – R. Cecilio Rocha, n° 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 99618
Quilometragem final: 100140

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.261,66 reais ao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente aos dias 03, 07, 08, 11, 14, 18, 20, 21, 24, 28 e 30/11/2023.

Alison Rodrigo Ledes, CPF: 025.XXX.XXX-84, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesa decorrente de viagem realizada para o mesmo buscar o motorista Hermes Ferreira Romualdo, de uma viagem realizada (encaminhamento de veículo à revisão), conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 12/11/2023 às 20:00
Retorno: 13/11/2023 às 22:00
Local de destino: Hospital Pequeno Principe– Rua Desembargador Motta – nº 1070
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 161840
Quilometragem final: 161840

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 308,26 reais ao servidor Alison Rodrigo Ledes sendo correspondente ao dia 12e 13/11/2023.

Andreia Aparecida Carvalhais, CPF: 016.XXX.XXX-57, ocupante do cargo/função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para acompanhar pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 14/11/2023 às 01:43
Retorno: 14/11/2023 às 14:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 96274
Quilometragem final: 96796

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 127,12 reais a servidora Andreia Aparecida Carvalhais sendo correspondente ao dia 14/11/2023.

Daniel Neves Penga, CPF: 050.XXX.XXX-56, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:31/10/2023 às 22:00
Retorno: 01/11/2023 às 19:00
Local de destino: FEPE – Av. Prefeito Lothário Meissner, 836
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 144398
Quilometragem final: 145245

Saída: 08/11/2023 às 04:00
Retorno: 08/11/2023 às 17:30
Local de destino: H Regional – R. das Quaresmeiras, n° 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 42789
Quilometragem final: 43066

Saída: 10/11/2023 às 02:00
Retorno: 10/11/2023 às 20:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 94708
Quilometragem final: 95229

Saída: 13/11/2023 às 05:00
Retorno: 13/11/2023 às 13:30
Local de destino: HOFTALON – Rua Alagoas – nº 639
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 131909
Quilometragem final: 132103

Saída: 17/11/2023 às 03:00
Retorno: 17/11/2023 às 19:25
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 96810
Quilometragem final: 97337

Saída: 19/11/2023 às 22:00
Retorno: 20/11/2023 às 22:10
Local de destino: Hospital de Evangelico – Rua Augusto Stelfelld – nº
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 149617
Quilometragem final: 150478

Saída: 22/11/2023 às 05:00
Retorno: 22/11/2023 às 17:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Anchieta – nº 1083
Cornélio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 150968
Quilometragem final: 151331

Saída: 24/11/2023 às 04:00
Retorno: 24/11/2023 às 16:10
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 161350
Quilometragem final: 161846

Saída: 29/11/2023 às 02:00
Retorno: 29/11/2023 às 19:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 99095
Quilometragem final: 99618

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.315,68 reais ao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 21/10, 01, 08, 10, 13, 17, 19, 20, 22, 24 e29/11/2023.

José Henrique De Paulo, CPF: 021.XXX.XXX-05, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesa decorrente de viagem realizada para o mesmo buscar o motorista Hermes Ferreira Romualdo, de uma viagem realizada (encaminhamento de veículo à revisão), conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/11/2023 às 02:00
Retorno: 01/11/2023 às 22:00
Local de destino: H de Olhos Norte P– Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 136309
Quilometragem final: 136826

Saída: 07/11/2023 às 04:00
Retorno: 07/11/2023 às 13:30
Local de destino: H Regional – R. das Quaresmeiras, n° 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 131438
Quilometragem final: 131696

Saída: 08/11/2023 às 05:00
Retorno: 08/11/2023 às 17:15
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212

Londrina/PR
Quilometragem inicial: 136930
Quilometragem final: 137111

Saída: 10/11/2023 às 05:00
Retorno: 10/11/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital Infantil – Rua Pedro Alvares Cabral n° 3530 – 3º Parte
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 147099
Quilometragem final: 147292

Saída: 13/11/2023 às 04:00
Retorno: 13/11/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital Regional – R. das Quaresmeiras, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 147313
Quilometragem final: 147581

Saída: 14/11/2023 às 05:00
Retorno: 14/11/2023 às 12:50
Local de destino: Hospital Universitário – Av. Robert Koch, n° 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 147611
Quilometragem final: 147823

Saída: 28/11/2023 às 02:00
Retorno: 28/11/2023 às 18:55
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 139265
Quilometragem final: 139779

Saída: 30/11/2023 às 05:00
Retorno: 30/11/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital Cisepar – Rua Travessa Goiania – nº 152
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 140124
Quilometragem final: 140359

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 635,60 reais ao servidor José Henrique De Paulo sendo correspondente aos dias 01, 07, 08, 10, 13, 14, 28 e 30/11/2023.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: 060.XXX.XXX-40, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/11/2023 às 05:00
Retorno: 01/11/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 41473
Quilometragem final: 41674

Saída: 03/11/2023 às 05:00
Retorno: 03/11/2023 às 13:50
Local de destino: Hospital Hoftalon – Rua Souza Naves – nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 41693
Quilometragem final: 41844

Saída: 09/11/2023 às 06:00
Retorno: 09/11/2023 às 16:34
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 43066
Quilometragem final: 43276

Saída: 11/11/2023 às 02:00
Retorno: 11/11/2023 às 16:00
Local de destino: H. de Olhos– Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 158920
Quilometragem final: 159401

Saída: 15/11/2023 às 22:00
Retorno: 16/11/2023 às 21:10
Local de destino: H. de Olhos– R. Visconde de Nacar, n° 776
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 147847
Quilometragem final: 148714

Saída: 21/11/2023 às 02:00
Retorno: 21/11/2023 às 16:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 160182
Quilometragem final: 160670

Saída: 23/11/2023 às 02:00
Retorno: 23/11/2023 às 14:35
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 138542
Quilometragem final: 139064

Saída: 25/11/2023 às 07:00
Retorno: 25/11/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 161846
Quilometragem final: 162329

Saída: 27/11/2023 às 22:00
Retorno: 28/11/2023 às 21:45
Local de destino: Hospital clinicas – Rua general carneiro – nº
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 151568
Quilometragem final: 152422

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.315,68 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo sendo correspondente aos dias 01, 03, 09, 11, 15, 16, 21, 23, 25, 27 e 28/11/2023.

Renato Pereira da Souza, CPF: 063.XXX.XXX-55, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 07/11/2023 às 04:35
Retorno: 07/11/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Anchieta – nº 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 145747
Quilometragem final: 146130

Saída: 09/11/2023 às 05:00
Retorno: 09/11/2023 às 14:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Anchieta – nº 1083 Centro
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 158056
Quilometragem final: 158436

Saída: 13/11/2023 às 02:00
Retorno: 13/11/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184

Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 95751
Quilometragem final: 96274

Saída: 16/11/2023 às 22:00
Retorno: 17/11/2023 às 22:30
Local de destino: Hospital Evangelico – Rua Augusto Stelfied – nº 1908
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 148715
Quilometragem final: 149604

Saída: 20/11/2023 às 04:00
Retorno: 20/11/2023 às 14:10
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 132807
Quilometragem final: 133286

Saída: 21/11/2023 às 02:00
Retorno: 21/11/2023 às 21:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 137983
Quilometragem final: 138509

Saída: 23/11/2023 às 02:00
Retorno: 23/11/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 160868
Quilometragem final: 161347

Saída: 25/11/2023 às 02:00
Retorno: 25/11/2023 às 15:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 98045
Quilometragem final: 98568

Saída: 26/11/2023 às 22:00
Retorno: 27/11/2023 às 21:50
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Visconde Nascar – nº 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 162329
Quilometragem final: 163169

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.070,98 reais ao servidor Renato Pereira da Souza sendo correspondente aos dias 07, 09, 13, 20, 21, 23, 25, 26 e 27/11/2023.

Rodrigo Rafael Paraná, CPF: 031.XXX.XXX-80 ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/11/2023 às 03:00
Retorno: 03/11/2023 às 18:15
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 145246
Quilometragem final: 145732

Saída: 05/11/2023 às 12:00
Retorno: 06/11/2023 às 22:00
Local de destino: Hospital das Clinícas – Rua General Carneiro – nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 41854
Quilometragem final: 42764

Saída: 08/11/2023 às 03:00
Retorno: 08/11/2023 às 16:22
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 157595
Quilometragem final: 158076

Saída: 10/11/2023 às 02:00
Retorno: 10/11/2023 às 20:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 158438
Quilometragem final: 158920

Saída: 14/11/2023 às 02:00
Retorno: 14/11/2023 às 14:47
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 159463
Quilometragem final: 159943

Saída: 17/11/2023 às 05:00
Retorno: 17/11/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Universitário – Av. Robert Koch, n° 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 132460
Quilometragem final: 132660

Saída: 20/11/2023 às 15:20
Retorno: 20/11/2023 às 17:00
Local de destino: VBpapelaria – Rua Senador Souza Naves – nº
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 133288
Quilometragem final: 133454

Saída: 28/11/2023 às 05:00
Retorno: 28/11/2023 às 03:00
Local de destino:Hospital deOlhos–Rua CoronelCecílio Rocha – nº184
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 134109
Quilometragem final: 134331

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.070,98 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 03, 05, 06, 08, 10, 14, 17, 20, 21 e 28/11/2023.

Rogério da Graça Batista, CPF: 027.XXX.XXX-81, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/11/2023 às 01:52
Retorno: 01/11/2023 às 19:51
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 92678
Quilometragem final: 93200

Saída: 05/11/2023 às 21:50
Retorno: 07/11/2023 às 00:10
Local de destino: Hospital Evangélico– Rua Alameda Augusto Stellfeld, n° 1908

Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 93722
Quilometragem final: 94704

Saída: 14/11/2023 às 01:43
Retorno: 14/11/2023 às 14:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 96274
Quilometragem final: 96796

Saída: 18/11/2023 às 01:40
Retorno: 18/11/2023 às 16:10
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 137176
Quilometragem final: 137691

Saída: 20/11/2023 às 04:05
Retorno: 20/11/2023 às 14:10
Local de destino: Hospital regional – Rua das Quaresmeiras – nºIvaipora/PR
Quilometragem inicial: 137691
Quilometragem final: 137979

Saída: 21/11/2023 às 05:00
Retorno: 21/11/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Universitário –Rodovia Celso Garcia – nº 380
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 43602
Quilometragem final: 43838

Saída: 22/11/2023 às 13:45
Retorno: 22/11/2023 às 18:11
Local de destino: VB papelaria – Rua Senador Souza naves – nº
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 43875
Quilometragem final: 44663
Obs.: buscar materiais

Saída: 23/11/2023 às 09:37
Retorno: 23/11/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital regional – Rua das Quaresmeiras – nº 55Ivaipora/PR
Quilometragem inicial: 44063
Quilometragem final: 44335

Saída: 27/11/2023 às 05:25
Retorno: 27/11/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucila Balalai – nº 212Londrina/PR
Quilometragem inicial: 8998
Quilometragem final: 9212

Saída: 29/11/2023 às 02:00
Retorno: 29/11/2023 às 19:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 163346
Quilometragem final:

Saída: 30/11/2023 às 08:40
Retorno: 30/11/2023 às 16:14
Local de destino: Hospital regional – Rua das Quaresmeiras – nº 55Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 45300
Quilometragem final: 45579

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.134,54 reais ao servidor Rogério da Graça Batista sendo correspondente aos dias 01, 05, 07, 14, 18, 20, 22, 23, 27, 29 e 30/11/2023.

Sergio Pereira Santos, CPF: 020.XXX.XXX-36, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/11/2023 às 02:00
Retorno: 03/11/2023 às 12:41
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 157025
Quilometragem final: 157505

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 127,12 reais ao servidor Sergio Pereira Santos sendo correspondente ao dia 01/11/2023.

Sebastião Mariano Ferreira, CPF: 787.XXX.XXX-72, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 29/11/2023 às 17:00
Retorno: 30/11/2023 às 17:00
Local de destino: Casa de Apoio Paraná – Avenida Omar Sabgg – Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 22918
Quilometragem final: 23752

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 308,26 reais ao servidor Sebastião Mariano Pereira sendo correspondente aos dias 29 e 30/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:2AEC82BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3328/2024

PORTARIA Nº 3328/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Resolve:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de dezembro do ano de 2023.

Adenilson Miranda , CPF: XXX.275.XXX-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes

diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/12/2023 ás 06:00
Retorno:04/12/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucila Balallai , 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 179799
Quilometragem final: 180026

Saída:07/12/2023 ás 02:00
Retorno:07/12/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 102259
Quilometragem final: 102783

Saída:12/12/2023 ás 02:00
Retorno:12/12/2023 às 13:25
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 103828
Quilometragem final: 104352

Saída:14/12/2023 ás 02:00
Retorno:14/12/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 104876
Quilometragem final: 105404

Saída:18/12/2023 ás 13:00
Retorno:18/12/2023 às 16:50
Local de destino: VOLARE - Rua Trento
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 105592
Quilometragem final: 105699

Saída:19/12/2023 ás 03:00
Retorno:19/12/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos, Rua Cecilio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 105592
Quilometragem final: 106115

Saída:21/12/2023 ás 03:00
Retorno:21/12/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital de Olhos, Rua Cecilio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 106640
Quilometragem final: 107167

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$762,72 reais ao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente ao dia 04, 07, 12, 14, 18 e 19 e 21/12/2023.

Alison Rodrigues Ledes, CPF: xxx.955.xxx-84,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 17/12/2023 ás 20:00
Retorno: 18/12/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital Pequeno Principe, rua Desembargador Motta
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 166810
Quilometragem final: 167648

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$308,26 reais ao servidor Alison Rodrigo Ledes sendo correspondente ao dia 17 e 18/12/2023.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736.xxx-56,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/12/2023 ás 02:00
Retorno:02/12/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 100668
Quilometragem final: 101194

Saída:05/12/2023 ás 22:00
Retorno: 07/12/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital das Clínicas - Rua General Carneiro, 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 45962
Quilometragem final: 46840

Saída:09/12/2023 ás 02:00
Retorno: 09/12/2023 às 15:00
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 103308
Quilometragem final: 103828

Saída:11/12/2023 ás 14:12
Retorno: 11/12/2023 às 18:10
Local de destino: Hospital São Paulo, rua Constituição 489.
Cianorte/PR
Quilometragem inicial: 46877
Quilometragem final: 47068

Saída:12/12/2023 ás 10:20
Retorno: 12/12/2023 às 17:10
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Anchieta 1083.
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 000972
Quilometragem final: 001285

Saída:14/12/2023 ás 04:00
Retorno: 14/12/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital Oftalon, av. Souza Naves 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 141678
Quilometragem final: 141905

Saída:20/12/2023 ás 02:00
Retorno: 20/12/2023 às 21:40
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecilio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 106115
Quilometragem final: 106640

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.951,28 reais ao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 02, 05, 07, 09, 11, 12, 14 e 20/12/2023.

Galdino Rodrigues Filho, CPF:xxx.842.xxx-49,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:13/12/2023 ás 13:00
Retorno: 13/12/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Hoftalon, rua Senador Souza Naves, 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 35330
Quilometragem final: 35530

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 63,56 reais ao servidor Galdino Rodrigues Filho sendo correspondente aos dias 13/12/2023.

Julice de Paula Lima, CPF:xxx.347.xxx-20,ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadaspara acompanhar pacientes TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/12/2023 ás 10:00
Retorno:01/12/2023 às 16:08
Local de destino: Casa de Recuperação Nosso Lar, rua André Fernandes, 598.
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 24490
Quilometragem final: 24819

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reais ao servidor Julice de Paula Lima sendo correspondente aos dias 01/12/2023.

José Carlos da Silva, CPF:xxx.720.xxx-87,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/12/2023 ás 21:00
Retorno:05/12/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Evangélico.
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 32688
Quilometragem final: 33540

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$308,26 reais ao servidor José Carlos da Silva sendo correspondente aos dias 04 e 05/12/2023.

José Henrique de Paulo, CPF:xxx.725.xxx-05,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/12/2023 ás 02:00
Retorno:02/12/2023 às 14:55
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro - Rua Cecilio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 153173
Quilometragem final: 153657

Saída: 04/12/2023 ás 05:00
Retorno:04/12/2023 às 12:45
Local de destino: Ultramed, rua Borba Gato, 1181
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 140541
Quilometragem final: 140767

Saída: 05/12/2023 ás 05:00
Retorno:05/12/2023 às 13:15
Local de destino: Hospital de Olhos, R. Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 140778
Quilometragem final: 141171

Saída: 07/12/2023 ás 05:00
Retorno:07/12/2023 às 12:40
Local de destino: Hospital de Olhos, R. Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 154908
Quilometragem final: 155242

Saída: 08/12/2023 ás 05:00
Retorno:08/12/2023 às 12:50
Local de destino: Hospital Sagrada Familia, av JK 2675
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 164999
Quilometragem final: 165185

Saída: 13/12/2023 ás 05:00
Retorno:13/12/2023 às 12:50
Local de destino: Hospital do Cancer, rua Lucila Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 47164
Quilometragem final: 47418

Saída: 14/12/2023 ás 11:00
Retorno:14/12/2023 às 15:45
Local de destino: Hospital Santa Clara, av. Paraná, 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 1582
Quilometragem final: 1772

Saída: 15/12/2023 ás 08:30
Retorno:15/12/2023 às 12:50
Local de destino: Volare, rua Triunfo, 19
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 142038
Quilometragem final: 142216

Saída: 18/12/2023 ás 11:20
Retorno:18/12/2023 às 16:30
Local de destino: Volare, rua Triunfo, 19
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 142266
Quilometragem final: 142446

Saída: 19/12/2023 ás 04:00
Retorno:19/12/2023 às 14:15
Local de destino: Hospital Norte Pioneiro, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 142446
Quilometragem final: 142837

Saída: 20/12/2023 ás 04:00
Retorno:20/12/2023 às 12:50
Local de destino: Ultramed, rua Borba Gato, 1181
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 142876
Quilometragem final: 143147

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 762,72 reais ao servidor José Henrique de Paulo sendo correspondente ao dia 02, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 18, 19 e 20/12/2023.

Marcelo Ferreira Cardoso , CPF:XXX.538.XXX-40,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/12/2023 ás 02:00
Retorno: 01/12/2023 às 16:40
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 152667
Quilometragem final: 153174

Saída: 05/12/2023 ás 04:00
Retorno: 05/12/2023 às 13:20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 154140
Quilometragem final: 154400

Saída: 08/12/2023 ás 02:00

Retorno: 08/12/2023 às 20:44
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 155247
Quilometragem final: 155731

Saída: 12/12/2023 ás 02:00
Retorno: 12/12/2023 às 15:31
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 155762
Quilometragem final: 156249

Saída: 14/12/2023 ás 04:00
Retorno: 14/12/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 1322
Quilometragem final: 1582

Saída: 15/12/2023 ás 08:30
Retorno: 15/12/2023 às 12:50
Local de destino: Volare
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 105404
Quilometragem final: 105499

Saída: 19/12/2023 ás 03:00
Retorno: 19/12/2023 às 13:15
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 158140
Quilometragem final: 158622

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 699,16 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardoso sendo correspondente aos dias 01, 05, 08, 12, 14, 15 e 19/12/2023.

Renato Pereira de Souza , CPF:XXX.847.XXX-55,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/12/2023 ás 02:00
Retorno: 01/12/2023 às 14:15
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 100156
Quilometragem final: 100663

Saída: 04/12/2023 ás 04:00
Retorno: 04/12/2023 às 16:40
Local de destino: Hospital Regional de Ivaiporã
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 45652
Quilometragem final: 45944

Saída: 06/12/2023 ás 02:00
Retorno: 06/12/2023 às 19:01
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 101734
Quilometragem final: 102259

Saída: 08/12/2023 ás 02:00
Retorno: 08/12/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 102783
Quilometragem final: 103308

Saída: 12/12/2023 ás 05:00
Retorno: 12/12/2023 às 12:10
Local de destino: Hospital Universitário de Londrina, rua Robert Koch, 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 135290
Quilometragem final: 135490

Saída: 14/12/2023 ás 02:00
Retorno: 14/12/2023 às 16:26
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 156308
Quilometragem final: 156796

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$635,60 reais ao servidor Renato Pereira de Souza sendo correspondente aos dias 01, 04, 06, 08, 12 e 14/12/2023.

Rodrigo Rafael Paraná , CPF:XXX.366.XXX-80,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/12/2023 ás 02:00
Retorno: 04/12/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 101194
Quilometragem final: 101718

Saída: 06/12/2023 ás 05:00
Retorno: 06/12/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital do Cancer, rua Lucila Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 141186
Quilometragem final: 141437

Saída: 11/12/2023 ás 02:00
Retorno: 11/12/2023 às 13:53
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 134773
Quilometragem final: 135260

Saída: 13/12/2023 ás 02:00
Retorno: 13/12/2023 às 16:15
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 165819
Quilometragem final: 166302

Saída: 14/12/2023 ás 13:20
Retorno: 14/12/2023 às 17:15
Local de destino: Suprema Dental
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 00102
Quilometragem final: 00290

Saída: 17/12/2023 ás 22:00
Retorno: 18/12/2023 às 20:30
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , rua XV de Novembro 3701
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 166824
Quilometragem final: 167687

Saída: 20/12/2023 ás 02:00
Retorno: 20/12/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 158640
Quilometragem final: 159122

Saída: 21/12/2023 ás 09:05
Retorno: 21/12/2023 às 12:50
Local de destino: IBG Gases
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 000166
Quilometragem final: 000348

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1007,42 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 04, 06, 11, 13, 14, 17, 18, 20 e 21/05/2023.

Rogério Aparecido da Graça Batista , CPF:XXX.622.XXX-81,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/12/2023 ás 01:47
Retorno: 04/12/2023 às 16:27
Local de destino:Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 153657
Quilometragem final: 154140

Saída: 06/12/2023 ás 01: 59
Retorno: 06/12/2023 às 18:00
Local de destino:Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 154422
Quilometragem final: 154908

Saída: 09/12/2023 ás 01:50
Retorno: 09/12/2023 às 15:00
Local de destino:Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 165197
Quilometragem final: 165675

Saída: 13/12/2023 ás 01:50
Retorno: 13/12/2023 às 14:11
Local de destino:Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 104352
Quilometragem final: 104876

Saída: 14/12/2023 ás 21:25
Retorno: 15/12/2023 às 22:30
Local de destino:Hospital Evangélico, rua Alameda Augusto Stelfed, 1908
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 156796
Quilometragem final: 157648

Saída: 18/12/2023 ás 02:08
Retorno: 18/12/2023 às 14:30
Local de destino: Hospital dos Olhos, av. Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 157648
Quilometragem final: 158140

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$943,86 reais ao servidor Rogerio Aparecido Da Graça Batista sendo correspondente aos dias 04, 06, 09, 13, 14, 15 e 18/05/2023.

Sergio Pereira Santos, CPF:XXX.749.XXX-72,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 07/12/2023 ás 09:35
Retorno: 07/12/2023 às 13:45
Local de destino: Hospital do Câncer, rua Lucila Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 43424
Quilometragem final: 43623

Saída: 13/12/2023 ás 10:23
Retorno: 13/12/2023 às 18:20
Local de destino: Hospital do Câncer, rua Lucila Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 135552
Quilometragem final: 135755

Saída: 15/12/2023 ás 02:00
Retorno: 15/12/2023 às 17:35
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 166343
Quilometragem final: 166824

Saída: 18/12/2023 ás 06:00
Retorno: 18/12/2023 às 14:30
Local de destino: Hospital do Câncer, rua Lucila Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 104016
Quilometragem final: 104220

Saída: 21/12/2023 ás 04:00
Retorno: 21/12/2023 às 12:36
Local de destino: Hospital Oftalon, R. Sen. Souza Naves, 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 167825
Quilometragem final: 168076

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 381,56 reais ao servidor Sérgio Pereira Santos sendo correspondente ao dia 07, 13, 15, 18 e 21/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:9EB9DF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 130010/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEE4B79	284610CND0000641	16/11/2023	50292
QIQ1J51	284610CND0000640	15/10/2023	50450

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:6100DB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 130161/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MFJ4870	116100T001412401	18/12/2023	54522

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:D682AD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 130228/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKO3837	284610J000089138	03/10/2023	76842	
AWS1D54	284610J000069928	03/10/2023	73400	
BBO6G97	284610J000089122	03/10/2023	73400	
BEU1H95	284610J000092079	02/10/2023	73400	
RHH5G25	284610J000069954	03/10/2023	73400	
RWJ6I52	284610M000251303	28/09/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:2573F55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130028/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DRL6383	284610J000080459	09/02/2023	51852	R$ 195,23
DXX5E53	284610J000082909	12/02/2023	60501	R$ 293,47
EVV1A14	284610J000080484	09/02/2023	65300	R$ 195,23
FRY5A38	284610M000249172	07/09/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:D36323EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO 001/2024 SEMUTRANS - VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2024

A Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública, em atendimento à determinação do **Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, Alínea II e da Lei Municipal 2198/2015 e do Decreto 1429/2016. Art 15**, convoca a todos os cadastrados para o serviço de Transporte Escolar junto ao Município de Sarandi para efetuarem vistoria nos veículos.

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- *ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;*
- *RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO* (Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);
- *COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA* (atual);
- *CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL* (Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi);
- *CRLV* (Certificado Registro Licenciamento do Veículo);
- *CRV* (Certificado do Registro do Veículo);
- *REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS*;
- *AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO* (Definitivo);
- *LAUDO DO INMETRO* (Para veículos que possuem mais de 10 anos de fabricação);
- *APÓLICE DE SEGURO* (contra terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e físicos);

OUTROS REQUISITOS DO CONDUTOR:

- *CNH* (Categoria D ou E);
- *E.A.R.* (Exerce atividade remunerada) conforme exige o CTB, Detran;
- *CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR* (ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na resolução 789/94 do CONTRAN e Art. 138, inciso V do CTB);
- *NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR* (exigido apenas no primeiro semestre decreto Municipal 1429/2016 Art. 21, parágrafo 4º);
- *TER IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS*;
- *2 FOTOS 3X4;*

OUTROS REQUISITOS (PESSOA JURÍDICA):

- *ESTAR LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM FIRMA INDIVIDUAL* (conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. 3º);
- *DISPOR DE SEDE E ESCRITÓRIO EM SARANDI*;
- *SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO*;

OUTROS REQUISITOS (PROFISSIONAL AUTÔNOMO):

- *SER RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SARANDI*;
- *SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO*;
- *ESTAR INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (CMC) DA SECRETARIA DA FAZENDA*;

INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS (Conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. V);

OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:

•
Veículo adesivado com faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto. (Veículo cor amarela, as cores devem ser invertidas);

•
Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) aferido pelo INMETRO;

•
O Veículo será submetido à vistoria regular semestral pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN;

•
Veículo de idade igual ou inferior a 10 anos de fabricação. Obs: No caso de veículos acima de 10 e até 15 anos de fabricação é obrigatório à apresentação de certificação de vistoria do INMETRO;

REQUISITOS PARA CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR:

•
CÓPIA DA C.N.H CATEGORIA D OU E;

•
NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;

•
TER IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS;

•
E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada)

•
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na Resolução 789/94 do CONTRAN, e Art. 138, inciso V do CTB);

•
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES (Emitida pelo Fórum da comarca de Sarandi);

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 11/01/2024 À 27/01/2024, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1035, JD EUROPA SARANDI/PR.

MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto nº 1608/2023

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:C5BAD6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024/2027

PORTARIA nº 009/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Conselheira Tutelar - Gestão 2024/2027 e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Nomear, a Sra. **NILZIANE SCHEFER ARAUJO**, portadora da RG nº 8.339.947-3 PR, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar – Gestão 2024/2027, com vencimentos de Nível CC-18.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0682CA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024 - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024/2027

PORTARIA nº 010/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Conselheira Tutelar - Gestão 2024/2027 e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Nomear, a Sra. **CATIELLY COUTINHO SOUZA CORDEIRO**, portadora da RG nº 12.823.275-3 PR, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar – Gestão 2024/2027, com vencimentos de Nível CC-18.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A4667394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024/2027

PORTARIA nº 011/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Conselheira Tutelar - Gestão 2024/2027 e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Nomear, a Sra. **JUCELI SALETE LOPES CORDEIRO SANTOS**, portadora da RG nº 5.082.603-1 PR, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar – Gestão 2024/2027, com vencimentos de Nível CC-18.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B838A514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024/2027

PORTARIA nº 012/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Conselheira Tutelar - Gestão 2024/2027 e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Nomear, a Sra. **MARILAINE ROSA DA LUZ**, portadora da RG nº 11.096.024-7, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar – Gestão 2024/2027, com vencimentos de Nível CC-18.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:49F4AF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024 - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027

PORTARIA nº 013/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024/2027 e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Nomear, o Sr. **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA**, portador da RG nº 12.771.892-0 PR, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2024/2027, com vencimentos de Nível CC-18.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BF6D6779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o encerramento de mandato de conselheiro tutelar do município de Agudos do Sul:

Art. 1º - Gerson de Souza Pardinho, matrícula sob nº 2791, no dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:12C699E7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1104/2021, resolve,
Art. 1º - Dá Posse aos candidatos eleitos para compor o Conselho Tutelar, tendo seu mandato de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028, os seguintes membros:
I. KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO;
II. SILVANE ROCHA OLIVEIRA LIMA;
III. EVA TUMISKI;
V. ALESSANDRA MELINE MOCELIN FREITAS;
VI. VILMA TEREZINHA FAGUNDES
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de janeiro de 2024

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4196AD09

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 005/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 013/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	2956	ENFERMEIRO-PSS	10/01/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EEF3C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 01/2023

Agudos do Sul, 10 de Janeiro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, a ordem de fornecimento 3523/2023 referente a produtos alimentícios, que foi emitida dia 24/11/2023, onde estes não foram entregues.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: MSA ATACADO E VAREJO LTDA: CNPJ: 49.167.454/0001-40 / ENDEREÇO: São Paulo, Centro-84350-000, Ortigueira PR/ E-MAIL: contatomsa.michaelrodrigues@gmal.com / TELEFONE : 48999753293
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
Não entregou os produtos alimentícios até o presente momento, estes que foram requisitados na dia 24/11 de 2023.
Conforme previsto no art. 67da lei n° 8666/93
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Prezados, o presente documento tem por fim NOTIFICAR a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços

e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:B9E839EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇO - TP 006/2023

REF: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PMAT
Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PMAT. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME

A empresa representada por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	PEDRO JUNIOR KOKOT	008.925.159-88

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, perguntado ao licitante presente sobre consignação em ata o mesmo declinou. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o resultado foi informado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA

As empresas foram declaradas habilitadas, tendo em vista que as mesmas apresentaram a declaração de renúncia do prazo recursal de habilitação foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e licitante presente. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**	**36.391.524/0001-06**	**R$1.031.885,92**	**0,05%**
2º	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	R$1.032.402,12	0,00%

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 1.031.885,92** (um milhão trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e licitante presente.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

PEDRO JUNIOR KOKOT
Representante de Licitante

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

PIETRO RODRIGUES WALT
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E314884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETOS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023.

Aos dez dias do mês de janeiro de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 048 de 26 de janeiro de 2023, composta por Marcelo Czaikowski como Presidente, a Fernanda Ângela Gabardo e o Mario Roberto Gurgel Knopki como Membro, a Sandra Gonçalves e o Antônio Jose Predoso de Morais, representantes do Conselho de Saúde, para **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA E PROJETOS**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023,** que tem por objeto a: "Identificar Organizações Sociais, devidamente qualificadas pelo Munícipio de Almirante Tamandaré-PR, como comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar Contrato de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, com o Munícipio de Almirante Tamandaré-PR, visando à gestão da Unidade de Pronto Atendimento 24h, o procedimento de seleção segue as diretrizes da Lei Federal nº 9.637/98 e suas alterações e pela Lei municipal nº 2.267/2021 e seu regulamento, o Decreto Municipal 068/2022, bem como as demais normas pertinentes do objeto e regulamentações posteriores e demais condições do Termo de Referência, bem como, o controle vinculado a Lei de Licitações nº 8.666/93**",** em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a documentação de habilitação e comprovação técnica e proposta de preços para este certame licitatório das empresas abaixo citadas, e na sequencia procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE/CPF
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL – CNPJ: 45.349.461/0001-02	Paula de Pinho Oliveira - CPF: 074.772.169-66
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS – CNPJ: 24.006.302/0004-88	Stela Stefany Rodrigues do Santos – CPF: 090.272.689-75
INSTITUTO HUMANIZA – CNPJ: 27.450.038/0001-12	Ricardo Cezareti Barbieri Monteiro de Barros – CPF: 360.032.358-02
INSTITUTO VIDA FORTE – CNPJ: 12.081.689/0001-05	Geroane Dos Santos - CPF: 033.939.249-58
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – CNPJ: 05.997.585/0001-80	Rodrigo Lopes Silva – CPF: 038.235.776-33
PROVITA – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE – CNPJ: 25.066.410/0001-66	Ricardo Moreira Rego - CPF: 246.278.318-03
SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE CHAVANTES – CNPJ: 73.027.690/0001-46	Fabiola Dos Santos Lohn Albuquerque - CPF: 263.719.578-99
VIVA RIO – CNPJ: 00.343.941/0001-28	Pablo Siqueira do Santos Souza – CPF: 085.121.237-96

Os representantes abriram mão de rubricar os documentos de credenciamento.

Em ato contínuo o Presidente recebeu os envelopes contendo a documentação referente à habilitação (ENVELOPE 1) e projeto e proposta financeira (ENVELOPE 2). Na sequência, o presidente, membros e demais presentes rubricaram os Envelopes 2. Passou-se para abertura do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), cujo as empresas e os membros da comissão especial rubricaram a documentação apresentada.

Os representantes Viva Rio e Instituto Humaniza deixam consignado em Ata que:

• Sobre a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes a certidão do tribunal de contas do paraná está com vencimento no mês julho de 2023 e o Cebas está sem o comprovante do requerimento de comprovação;
• O Instituto Provita - Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde não apresentou o decreto de qualificação;
• Instituto Vida Forte não apresentou o atestado de visita técnica e nem a declaração prevista no edital;

A representante da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes deixa consignado em Ata que:

• Os documentos apresentados pelo Instituto Humaniza não apresentam autenticação atendendo o item 8.7 do edital;
• O Provita - Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas e Viva Rio não foi identificado os documentos de decreto de qualificação;

O presidente informa que a sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação e após a análise a comissão divulgará o resultado posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes.

MARCELO CZAIKOWSKI	***FERNANDA ÂNGELA GABARDO***
Presidente	Membro
MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	***ANTÔNIO JOSÉ PREDOSO DE MORAIS***
Membro	Conselho de Saúde
SANDRA GONÇALVES	
Conselho de Saúde	

PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

LICITANTE	ASSINATURA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL – CNPJ: 45.349.461/0001-02	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS – CNPJ: 24.006.302/0004-88	
INSTITUTO HUMANIZA – CNPJ: 27.450.038/0001-12	
INSTITUTO VIDA FORTE – CNPJ: 12.081.689/0001-05	
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – CNPJ: 05.997.585/0001-80	
PROVITA – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE – CNPJ: 25.066.410/0001-66	
SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE CHAVANTES – CNPJ: 73.027.690/0001-46	
VIVA RIO – CNPJ: 00.343.941/0001-28	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:01B82075

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Número do Processo: 0018.000169056/2023.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 040/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2024, com término em 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), conforme saldo existente informado no processo.

Data da Assinatura: 18/12/2023.

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4D39DE2B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Número do Processo: 0018.000168590 /2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MUNDI MED GESTÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1496 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – 1496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.122.0015.0015.2.107 – Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 – 1019 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – 1019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 14/12/2023.

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A8FF0761

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

Número do Processo: 0018.000168463/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LÍDER LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 231/2021, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2023, com término em 17 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$ 1.236.666,45 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme saldo existente informado no processo.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7B67560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 001/2024

"Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Art. 5º e 7º da Lei Municipal nº 127/91, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 187/93, 520/96, 601/98 e 1706/2013, considerando a Resolução CMDCA nº 037/2023, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na qualidade de conselheiros tutelares, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

TITULARES:

Tatiane Miranda Ramos - 1ª Titular;

Lucas Cardoso Rodrigues - 2° Titular;

Kelli Bueno Palmeira – 3ª Titular;

Rubens Baptista dos Santos – 4° Titular;

Regiane Aparecida de Faria – 5ª Titular.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CC186563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.000169352/2023, a ampliação da carga horária da servidora DANIELE ABDULACK LIMA, Matrícula nº 2236, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga – 20 horas, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, com ampliação proporcional em sua remuneração, a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EA4CF029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, adicional por mérito, correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir da data de 18 de dezembro de 2023, conforme solicitação disposta no processo administrativo n° 0018.000169446/2023:
I - LUCIANE APARECIDA GRACIANO, matrícula 4922;
II - LUCIANE APARECIDA GRACIANO, matrícula 2629.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:89DA1193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, conforme solicitação contida no memorando de n° 792/2023 - SMAP, e processo administrativo sob n° 000169921/2023:
I - MARIA INEZ TOMACHESKI, matrícula 1375;
II - SANDRA MARIA CUMIN, matrícula 1852;
III - JOCIANE BONFIM MAYER, matrícula 9348;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:740A135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. GERONIMO TEIDER ROCHA, RG n° 3.***.***-*6/PR, CPF nº 5**.***.***-*7, em Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, conforme protocolo 0018.000000027/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F0161205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o servidor Sr. IVAN ARNOLDO PARRA, RG n° 5.***.***-3, Matrícula nº 2.203, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2°. CONCEDER ao servidor acima descrito, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3°. REVOGAR a portaria n° 079/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:259F249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora Sra. YASMIM FERREIRA QUINTANA, CPF 1**.***.***-*0, matrícula nº 6177, Função Gratificada no percentual de 100% cem por cento), para exercer função de COORDENAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 104/2020, de 01 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2DC9AF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. FABIO DE LIMA RIBEIRO, RG nº 1*.***.***-0/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, em Cargo Comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, Símbolo CC-02, a partir de 08 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000000060/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:538F7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR, RG n° 1*******9/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, em Cargo Efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, conforme processo 0018.000000126/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0A60613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. BIANCA GALAN DE OLIVEIRA, RG n° 1*.***.***-6/PR, CPF nº 0**.***.***-*8, em Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, conforme processo 0018.000000089/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1EDAE978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. JESSICA MARCILIO, RG n° 1*.***.***-9/PR, CPF nº 1**.***.***-*9, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, Símbolo CC-03, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, conforme processo 0018.000000121/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9D0D1790

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2023 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ANA LUIZA DE MIRANDA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: CLAUDETE CORDEIRO
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: DAIANE DE FATIMA SILA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: DILCINEA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: JANETE RODRIGUES DE FREITAS
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ANGELA APARECIDA DOMINGUES
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I

Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: CLEONICE FARIA GUILHEN
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: FATIMA CARVALHO DE OLIVEIRA DA CRUZ
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: ILTON GUILHERME STRESSER
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: LIDIANE GONÇALVES DA SILVA
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: SERGIO PAULO DE PONTES
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 09 de fevereiro de 2023

Nome: TATIANE ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: VIVIANE MACHADO
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: DEBORA DE FARIA
Cargo: ATENDENTE INFANTIL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ROSENILDA MARIA SABADIN
Cargo: ATENDENTE INFANTIL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: BEATRIZ SOUZA DE RAMOS
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Nome: BIANCA MOREIRA DE MELO
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Nome: EVELIN DONAIDE DE FARIA
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Nome: GENI PINTO DE LIMA FIORESE
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Nome: JAMILE STRAUB GONSALVES DE CAMARGO
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Nome: PATRICIA CRISTINA DE SOUZA VIAN
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Nome: REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Nome: ROSA APARECIDA DOS SANTOS GUEDES
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR SUPLEMENTO
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: DAYANI LINS
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: DENILDA DA APARECIDA FARIA DOS SANTOS
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: DEYSI ARAUJO SILVA
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ELIANE DE FATIMA KLEINA
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: FRANCIELLE SOARES MEDEIROS GUSSO
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: GISLAINE VALOMIM CORRÊA DOS SANTOS
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: JOSEFA OSANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: LAURICE BRAZ VIVEIROS
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: LORECI TEIXERA XAVIER
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 09 de fevereiro de 2023

Nome: MARISE CARDOSO DA GRACA
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: MARLI DA LUZ CLAUDIO
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: MARLI RIBEIRO CAMARGO
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ROSILDA BISPO DOS SANTOS
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 14 de fevereiro de 2023

Nome: ROSSILEIA MACHADO LOPEZ
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: VANESSA TEIXEIRA CHAVES
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ALINI BERNARDI
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL

Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: AMANDA DE PAULA DA FONSECA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: ANGELA CRISTINA VICENTE MENEZES
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ANGELA ELISABETE DOMINGOS DE ARAUJO
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: DANIELE DOS SANTOS MELO
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: FERNANDA MOREIRA RIBEIRO
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: GEFFERSON DIAS DOS SANTOS
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: ISABELE DE SANTA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: IVANI MARIA DA SILVA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: JOSÉ ADÃO TEIXEIRA DE REZENDE
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: JULIANA ALVES DE FARIA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: KARINA DA SILVA ANTONIO
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: LAISLLA TAIAMY SILVA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: LILIAN ALVES DE ALMEIDA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: LUCIANA DA SILVA BRAZ
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: MARCIA REGINA CORAGE DE ASSUNÇÃO
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: MARINA DE RAMOS PEREIRA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: NEIDE PATRICIA DOS SANTOS
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 16 de fevereiro de 2023

Nome: SILVIA APARECIDA MARTINS
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: VERIDIANA CAROLINA DE BRITO
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 02 de fevereiro de 2023

Nome: ALAIDE RODRIGUES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: ALBINA VICCO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ALINE SUELEN BINI BREGENSKI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ANA CARINA DE ANDRADE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ANA CRISTINA DA ROSA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ANA PAULA CAVALI MACHADO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: BRUNA CARADOR DO SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: CATIA MARIA BISCAIA MASICZ
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: CLARISSE PEREIRA CANCIAN
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: CLEOCY B DOS SANTOS PALESTINO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: CLEUSA REGINA HONORATO DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: CRISTIANE MATTE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: CRISTINA LOPES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: DENISE ADRIANA MACARIO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: DENISE DE FATIMA COSTA LEMOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: DIRCELMA LUCIA VIANA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: EDINEIA APARECIDA MINCACHI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: ELIZAINE REZENDE PINTO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: FABIA REZENDE PINTO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: JACKELINE KUSKOSKI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: JOAO MARIA FERREIRA NUNES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: JOSE ALVES LUIZ JUNIOR
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: JOSIANE RIBAS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: KELLY CRISTINE DE ARAUJO VITOR MEDRADES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: KENY CRISTINA DO NASCIMENTO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: KEYTLIN CRISTINE MENDES MARINHO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: LENI MONTEIRO DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 07 de fevereiro de 2023

Nome: LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2023

Nome: MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS

Nome: MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: MARCIA REGINA OLIVEIRA VOLOCHEN
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: MARGARETE DE FREITAS LOURENCO CAMARGO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: MARIA DE FATIMA VIEIRA DE JEZUS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: MARILIANE DO CARMO CAVALLI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: MARILZA FERREIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: MARILZA FERREIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: MAYARA BARBOSA LULA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

13/02/2023

Nome: MILENE SIQUEIRA DE GODOI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: NADIR GOMES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: RODRIGO HUMBERTO DE LIMA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

01/02/2023 a 07/02/2023

Nome: SABRINA RIBEIRO DE JESUS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: SOLANGE CRISTINA DE MATOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: SOLANGE FRANCO DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: SONIA APARECIDA RAZO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: THAYNA BACCARIN DE FARIA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Nome: VANESSA DAYANE JUK LOPES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS

07/02/2023

Parte superior do formulário

Nome: ADRIANE DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: AGATHA FRANÇA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ALAIR FONSECA MORAES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ALINE DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: AMABILE MENEGASSO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: ANA CLAUDIA VOTRI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: ANA CRISTINA DE CRISTO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: BIANCA SOARES OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: CAROLINE STIVAL TULIO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: CRISTIANE MARTINS DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: CRISTIANE PATRICIA CAVALI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: DALVA DALAZUANA FAGUNDES

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: DENILSA DIAS DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: DERLI RIBEIRO ROCHA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: DIRLENE VIEIRA DE JESUS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: DÁFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: DÉBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ELIZIANE CAROLINE DE FARIA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: FRANCIELLY DUARTE CARDOSO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: GABRIELA PATRICIA NENNING
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

Nome: GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: JACQUELINE FERREIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: JANAINA DA SILVA ANDRADE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: JAQUELINE GUIMARAES DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: JOICE SOUZA PENHA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: JOSIANE APARECIDA DE JESUS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: JULIANA CARLESSO VAZ CORREA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: KARINA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: LUCIANA BATISTA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: MAGNA APARECIDA ALVES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARISETE FATIMA ZOLET
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARLI DE LIMA REZENDE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MARYCHELE PRISCILA DE JESUS AUGUSTO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: MILENI GOMES DE QUEIROZ
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: MONIQUE CARDOSO DUARTE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: NEILA CAMARA PUREZA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: NEUSELI SALUSTIANA FARIA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: PATRICIA STUART
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: RENATA LARISSA TOZIN
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ROSENI COSTA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: SILVIA LETICIA CORREIA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: SONIA REGINA FIORESE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: SUELEM DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: SUELLEN PONTES RODRIGUES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: SUZI RAMOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: THAIZ KICHIJANOVSKI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: VALDIRENE UHDRE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Nome: VANESSA FERREIRA ZILZ
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

01/02/2023

Nome: VIVIANE BATISTA LEITE
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

07/02/2023

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F8F63C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
O Municipio de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 30 de Janeiro do ano de 2024, na Rua Cantu n° 180 em Altamira do Paraná , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede do município
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 7618,22 m²
Prazo de execução (dias): 270
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3755-1142.

Altamira do Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CF9D7D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECID/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

O MUNICÍPIO de Altamira do Paraná, torna público que às 10:00 horas do dia 25 de janeiro do ano de 2024, na Rua Cantú, n° 180, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:
OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led
QUANTIDADE: 329 UNIDADES
VALOR TOTAL: R$ 379.383,17
PRAZO: 240 DIAS
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriana Pereira Barbosa, Paraná, Brasil - Telefone: (0443755-1142) - E-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço portal da transparencia da prefeitura:
https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, das 08:00 às 00:00 horas.

Altamira do Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0FC5EF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024
O Municipio de Altamira do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 29 de Janeiro do ano de 2024, na Rua Cantú n° 180 em Altamira do Paraná , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Antônio Pacheco Rolim
Objeto: Construção de Escola Municipal
Quantidade e unidade de medida: 518,01 m²
Prazo de execução (dias):360
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3755-1142.

Altamira do Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:04DF7C1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2024, o Sr. **CLAUDIO ADÃO SERAFIM**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.653,141-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 054.269.219-89** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE VIAÇÃO E ESTRADAS CC-III**,, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:9F509A21

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2024, o Sr. **NATHAN APARECIDO PEDRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 15.233.147-9-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 137.064.519-80,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS*

HÍDRICOS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dia do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E9881355

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2024, a Sra. **ROSELY DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.176.227-7-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 043.750.459-06,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO CC-V,** lotada no Pátio Rodoviário.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dia do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0CEA9F6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de secretário municipal .

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2024, o Sr. **DELVAIR DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.248.401-0-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 019.091.539-07,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO CC-I**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5030D39E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2024, a Sra. **HELLEN PATRÍCIA DINIZ**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.1110.185-4-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 071.474.049-71**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO DO PREFEITO CC-II**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:19362C47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 002/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Servidor efetivo JOSÉ CARLOS DE SOUZA, cargo Eletricista, Matrícula Funcional nº 508385, lotado no Departamento de Obras, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo nº 59/2023, do IPASMAP.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º serão reajustados observando-se, obrigatoriamente, a mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Os proventos do servidor deverão ter a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 2.186,61
TOTAL	R$ 2.186,61

Art. 4º - A presente Aposentadoria está fundamentada no art. 40, §1º, Inciso III, Alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 52 da Lei Municipal n° 529 de 19 de novembro de 2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná-PR, 10 de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0A87B56A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir de 10 (dez) de janeiro de 2024, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor* ***MARCELO PENHA GOIS,*** *matrícula funcional nº* ***508472****, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercendo a Função de Superintendente do IPASMAP, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 à 10/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:372C0D03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre posse dos Conselheiros Tutelares para Mandato de 2024 a 2028.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009 de 14/10/2009 e suas alterações conforme Lei nº 359/2011, Lei n° 418/2012, Lei n° 453/2013 no uso de suas atribuições legais vem tornar público.

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar empossados na data 10/01/2024 as 08:00 horas os Conselheiros Tutelares para mandato de 2024 a 2028, eleitos pelo voto popular no dia 01 de outubro de 2023 sendo: LEIA CONSTANTINO, EDINEUSA SILVA RAMOS DE SENE, DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS, GEIGIELE LOPES DA SILVA, SUELI CAMILO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 10 Janeiro de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:18E6FAB7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2023

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Conselheiros Titulares do Município de Altamira do Paraná-PR

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
Considerando*a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Altamira do Paraná;*
RESOLVE:

Art. 1º. *– Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná - Paraná para o mandato 2024-2028:*

TITULARES:
Leia Constantino
Edineusa Silva Ramos de Sene
Daiane Ribeiro dos Santos
Geigiele Lopes da Silva
Sueli Camilo da Silva

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E44DBCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2024

Súmula: Nomeação dos conselheiros tutelares eleitos no dia 01 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/Pr, no uso de suas atribuições:

DECRETA
Art. 1.º Fica constituído como Conselheiros Tutelares Titulares do município de Amaporã:
Silvana Daniele Martins de Moura
Jovana Castro Cardoso
Maria Leny Silva Araújo Figueira
Silmara Nascimento Pereira
Silvânia Maria Monteiro dos Santos

Art.2°. Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, permanecerão como membros titulares deste Conselho, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao décimo dia (10) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vintee quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:786D5976

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 04-2024

SÚMULA: Dispõem sobre a prorrogação do mandato dos órgãos diretivos do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito do Município de Amaporã, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei 9.717/98, art. 8-B inciso II e IV, Portaria MTP nº 1467/22, art. 76 e seguintes; Lei Complementar nº 07/2023, art. 26, § 4º,

DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento o disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Complementar nº 07/2023, e até a realização de novas eleições atendendo as exigências previstas no art. 8-B, da Lei 9.717/98, art. 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1467/22, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e art. 26, § 4º da Lei Complementar nº 07/2023, ficam reconduzidos para comporem os órgãos de administração da unidade gestora do regime próprio de previdência social do Município de Amaporã - AMAPORÃPREV – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, obedecendo a previsão no art. 26 da Lei Complementar nº 07/2023, os seguintes servidores públicos:
Para o **Conselho Municipal de Previdência**:
a – Para Diretor Presidente:
- (José de Carlos Macedo) CPF nº 638.866.779-15
b – Para o Diretor Administrativo e Financeiro:
- (Magda Júlia do Carmo Pereira) CPF nº 079.209.429-85
Para o **Conselho Deliberativo**:
(Neide Bilac Costa Sabatini) CPF nº 856.220.019-00;
(Antônio Mauricio Delatorre) CPF nº; 596.429.809-59
(Adriana de Holanda Lucas de Souza) CPF nº 271.623.668-21;
(Marlene Ferreira Barbosa) CPF nº 034.004.719-41;
(Valdeci Aparecido de Souza) CPF nº 815.451.349-87;
Para o **Conselho Fiscal**:
(José de Almeida Gomes) CPF nº 143.689.789-00
(Rosineide Pereira da Conceição) CPF nº 815.449.799-91;
(Eliane Fernandes Vieira) CPF nº 060.971.738-30;
Para o**Comitê de Investimentos**:
(José de Carlos Macedo) CPF nº 638.866.779-15
(Magda Júlia do Carmo Pereira) CPF nº 079.209.429-85
c) (Sandra Maria da Silva Ribeiro Campanha) CPF nº 856.218.209-59
§ 1º - Eventuais substituições dos atuais membros em razão de renúncia, falecimento ou perca da condição de segurado, dar-se-á por nomeação, observado o previsto na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1467/22, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
§ 2º Fica atribuído aos membros dos Conselhos acima nomeados as atribuições constantes da Lei Complementar nº 07/2023, Capítulo IV.
Art. 2º Ficam nomeados como responsáveis pela gestão operacional, contábil e pelo controle interno:
Responsável Técnico Contábil: Antônio Mauricio Delatorre
Controle Interno: Florença Thais Castro Borges

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar nº 07/2023, fica atribuído aos servidores nomeados neste Decreto em contraprestação as funções, as gratificações previstas na Lei nº 1018/2023.

Art. 4º Deverá ser tomada as providencias necessárias pela Administração Pública e pelo AMAPORÃPREV, para o cumprimento das exigências para ocupar os conselhos e comitê de investimentos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois e vinte e quatro (2024)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:098F7B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de Cadernos Personalizados, Agendas personalizadas e pencard, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 16/01/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao/categoria/24/cotacao-dispensa-de-licitacao-nova-lei-141332021/

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **16/01/2024.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 10 de janeiro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BEAF86E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência nº 05/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Concorrência nº 05/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 006/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS sendo: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 18.741,28 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra., que

preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

LOTE 01: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.909.743/0001-60, situada a Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 1752, Dist. Ind. Sumaré, Paranavaí, Paraná, Brasil, vencedora no valor total de **R$ 4.846.662,99 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos),**
A empresa vencedora deverá executar os serviços em até 300 (trezentos) dias, contatos a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, de acordo com os dados contidos no edital e planilha de serviços, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de janeiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9AA86ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP Nº 002/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 430.410,74**

Data da sessão: 24/01/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **24/01/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 10 de janeiro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3AFFC16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.925/2024.

SÚMULA: Revoga Portaria que nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir do dia 10 de janeiro de 2024, a Portaria nº 4.808, de 20 de julho de 2021, que nomeou a Servidora Valcilene Fabris Rocha, portadora do RG. 5.519.606-0/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Departamento de Ação Social, sob a matrícula nº 10820/1; eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2020/2023.

Parágrafo Único – A servidora volta a ocupar o cargo efetivo de zelador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CAC0EA77

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.926/2024.

SÚMULA: Afasta Servidora Pública Municipal para ocupação de cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 655/2015 de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar a partir de 10 de janeiro de 2024 para ocupação de cargo eletivo como Conselheiro Tutelar, a Servidora Pública Municipal Kely Daiane da Silva, portadora do RG. 10.138.811-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 9555/1, lotada no Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 2º - O cargo como servidora pública municipal permanecerá vago neste período.

Art. 3º - Considerando o termo de opção efetuado pela servidora municipal Kely Daiane da Silva (cfr. Autoriza o artigo 86, da Lei Municipal nº 655/2015), esta receberá o valor do subsídio devido aos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:17FC4ADD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.927/2024.

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial as Leis Municipais nº 655 de 26 de maio de 2015 e nº 1.035 de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 10 de janeiro de 2024 a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Wagna da Costa Zanata, portadora do RG 6.498.882-4/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 8508/1, lotada no Departamento de Ação Social, nomeada pela Portaria nº 5.064 de 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9AED0A65

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.933/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Patrícia Pistun Taveira, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 8168/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2020 à 01 de março de 2021, que serão gozadas de: 11 de janeiro à 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E301303C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.928/2024.

SÚMULA: Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 001/2024 do CMDCA de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, Lucas da Silva Pereira, portador do RG. 13.751.848-1/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 11428/2, lotado no Departamento Municipal de Ação Social, eleito através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F74258F2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.929/2024.

SÚMULA: Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 001/2024 do CMDCA de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, Wagna da Costa Zanata, portadora do RG. 6.498.882-4/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 11363/4, eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4ED6E9A1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.930/2024.

SÚMULA: Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 001/2024 do CMDCA de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, Edineia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 10162/3, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D2D497D3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.931/2024.

SÚMULA: Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 001/2024 do CMDCA de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, Kely Daiane da Silva, portadora do RG. 10.138.811-5/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 9555/3, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:628BCF6F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.932/2024.

SÚMULA: Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 001/2024 do CMDCA de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2024, Dienes Julião Messias de Andrade, portadora do RG. 13.240.881-5/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 12032/1, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:853ECEAB

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.247/2024

SÚMULA: Estabelece o valor das taxas de coleta de lixo e iluminação pública para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 256/2001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores de cobrança de taxas de coleta de lixo e iluminação pública, para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

TAXA DE COLETA DE LIXO	
TIPO	VALOR
Residencial	R$ 205,00
Comércio varejista de alimentos (atacados, mercados)	R$ 1.045,00
Comércio varejista em geral	R$ 525,00
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
VALOR: R$ 97,00	

Parágrafo único. Os valores ora estabelecidos serão aplicados para cobrança no exercício de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:481128D2

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY MUNICÍPIO DE BRAGANEY
OBJETO	Veículo FIAT/DUCATO MC TCA AMB, PLACAS BAQ4D77, ANO/MODELO 2016/2016, RENAVAN – 01091589930, DIESEL, COR BRANCA, de propriedade do Município de Anahy.
VIGÊNCIA	10/01/2024 à 08/02/2024
DATA	10 de janeiro de 2024
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:92152D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 197 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial horizontal.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá - PR;

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 196 de 22 de dezembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial horizontal (classes) da servidora **CRISTIANA DA SILVA SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível 4, Classe D para o **Nível 4, Classe E**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Andirá/PR, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DD1BE6CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2913 de 06/12/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André disse que já estão em conta os recursos referentes a parte funcional e patronal da folha de dezembro de 2023, da Prefeitura, mais o recurso recebido referente a compensação previdenciária, que tudo soma por volta de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais). Após análise e discussão da carteira de investimentos do FUNPESPA, foi decidido aplicar todo o recurso em fundos atrelados ao CDI, e para tanto foi escolhido o fundo BB PERFIL, pois se trata de um fundo de conservador e de curto prazo, prezando pela segurança nos investimentos nesse início de ano. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8976F7BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.845 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal* ***ELIZABETE ALONSO****, ocupante do cargo de* ***EDUCADORA INFANTIL****, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de janeiro de 2024, com término em 22 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo: 06-02-2014 a 05-02-2019, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal* ***ELIZABETE ALONSO****, ocupante do cargo de* ***EDUCADORA INFANTIL****, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de janeiro de 2024, com término em 22 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo: 06-02-2014 a 05-02-2019, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D68CB075

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo
Portaria n. 17.573 de 26 de outubro de 2023
Autuação: 22 de novembro de 2023
Requerente: Willian Gustavo Duarte

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
VITÓRIA MIYAO GOMES - Presidente
ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI - Membro
MARIANA SELLETI CARVALHO – Membro/Secretária

DOS FATOS:
Que, conforme descreve requerimento anexo ao protocolo nº 2898/2023 de fls., o Senhor Willian Gustavo Duarte, requereu do Município, em medida de urgência, o pagamento pertinente a serviços prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente a 115 (cento e quinze) horas de aulas dadas como instrutor de fanfarra.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 17.573 de 26 de outubro de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a Comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes, uma vez que todos os documentos acostados nos autos, em especial a justificativa e solicitação de pagamento por parte do Secretário Municipal de Cultura

e Comunicação, requerendo o pagamento, são totalmente capazes para chegar a uma decisão.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento do Senhor Willian, justificativa e solicitação de pagamento por parte do Secretário Municipal de Cultura e Comunicação e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento de R$ R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais), pertinente a serviços de Instrutor de Fanfarra nas Escolas Santa Inês e Pingo de Gente, prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente a 115 (cento e quinze) horas, sendo que o valor da hora é de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".

É o relatório.

DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do Senhor Willian, solicitação de pagamento e justificativa do Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, documentos juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da Comissão processante, decido:
Em que pese à comissão processante entender pelo pagamento, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Senhor Willian Gustavo Duarte, pela ausência de provas suficientes em relação ao cumprimento de 115 (cento e quinze) horas complementares. Vejamos:
O requerimento protocolado no dia 20/09/2023, sob o nº 2898/2023, consta o cumprimento de apenas 47h30min (quarenta e sete horas e trinta minutos) de horas complementares prestados como instrutor de fanfarra nas Escolas Santa Inês e Pingo de Gente.
Posteriormente, em um anexo ao protocolo nº 2898/2023, o requerente juntou as folhas-ponto das escolas Santa Inês, Pingo de Gente e Michel Kairalla, alegando ter a receber o total de 115 (cento e quinze) horas complementares.
Vale registrar, que as escolas Santa Inês e Michel Kairalla foram ensaiadas juntas, pois estavam funcionando no mesmo prédio, uma vez que a escola Michel Kairalla estava em reforma, não havendo possibilidade de se pagar horas em duplicidade.

Dessa forma, diante da incerteza em relação a real quantidade horas complementares prestadas ao Município de Andirá, indefiro o presente pedido.

Notifique-se o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação sobre o cuidado em não realizar despesas sem o prévio empenho, a fim de evitar possíveis implicações legais e prejuízos a Administração Municipal.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.
Andirá, 04 de janeiro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA4B5D1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.847 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo

relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Presidente: Maycon Eduardo Flosino
Secretária: Ana Gabriely Vitorino
Membro: Lorena Vicentin Vater
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Vitória Miyao Gomes

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº. 16.788 de 05 de janeiro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024, 81'º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4035D9BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.848 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Exonerar**,** a partir do dia 08 de janeiro de 2024, da função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMONIO E MATERIAL,** a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA**.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BCB80A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.849 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Nomear o Servidor Público Municipal **PEDRO SELLETI CARVALHO** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL** a partir de 08 de Janeiro de 2024.*

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 Janeiro de 2024.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D5134618

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.850 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 janeiro de 2024.*

Pregoeiro: Maycon Eduardo Flosino
Pregoeira: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Membro: Cyndi Thayná Subirá Antunes

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.*

Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 17.721 de 05 de dezembro de 2023**.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B688F689

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.163 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica exonerado**,** a partir do dia 09 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal **EVERSON HENRIQUE DE SOUZA,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABF30FAC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.162 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica exonerado**,** a partir do dia 09 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal **CRISTIANO RIBEIRO,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:396969B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.161 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica exonerada**,** a partir do dia 09 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76B354ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.160 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica exonerada**,** a partir do dia 09 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARILI AZANHA DIÓRIO,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:392947A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.164 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;*

***CONSIDERANDO** os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica nomeado**,** a partir do dia 10 de janeiro de 2024, o Sr. **CRISTIANO RIBEIRO,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E85D50C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.165 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;*

***CONSIDERANDO** os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica nomeado**,** a partir do dia 10 de janeiro de 2024, o Sr. **MÁRCIO BRIGANTI,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D9DE1F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.166 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;*

***CONSIDERANDO** os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica nomeado**,** a partir do dia 10 de janeiro de 2024, o Sr. **LUIZ GUSTAVO SOUTO DA SILVA,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA5F80A0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.167 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;*

***CONSIDERANDO** os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica nomeada**,** a partir do dia 10 de janeiro de 2024, a Sra. **MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9B5BDA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.168 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;*

***CONSIDERANDO** os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,*

D E C R E T A:

Art. 1º -** Fica nomeada**,** a partir do dia 10 de janeiro de 2024, a Sra. **ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94A6B097

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 216/2023 PREGÃO Nº 127/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

JN RASTREAMENTO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.243.868/0001-83.**

VIGÊNCIA: 10.01.2024 a 09.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B05FA999

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 130/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **50 (cinquenta) dias**, com início em **11/01/2024** e término em **21/03/2024,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 7.422,00** (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8046B621

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.846 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Fabio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	002/2024	**Vigência:**	10.01.2024 A 09.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	127/2023		
Contratado:	**JN RASTREAMENTO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO		

	DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 41.470,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9633A616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 010/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 079/2022 - ID Nº 3091
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 010/2022

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 08/01/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CREDENCIADA: Heloisa Augusta Broska de Souza, CPF: nº 063.819.699-03, RG nº 9.596.424-9 - SSP/PR, residente a Rua Egberto de Leão, nº 372, Bairro Jardim Maria Luíza, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: (41) - 99900-7395 – E-mail: heloisabroska@gmail.com.

OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

DO VALOR 25%.

ITEM	Função	Valor Mensal Atual	Valor total atual	Valor Mensal com Aditivo	Valor Total com Aditivo
02	Engenheiro Civil	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE – 1000

DA BASE LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 10/01/2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Heloisa Augusta Broska de Souza, Credenciada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F7D41497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 122/2022 – ID 3124

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim.**

CREDENCIADA: Ana Paula Alves Santos.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social**.**

DATA: 10/01/2024

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:5D89AB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 003/2023 - ID Nº PMA 3335
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2023

DO OBJETO
Aditivo de Prazo, com vigência por 12 (doze) meses do Contrato Nº. PMA 003/2023 - ID 3335/2023, com Origem na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 002/2023,** com **MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Gonçalves Maia Junior, nº 264, Bairro da Alvorada – Município de Paranaguá - Paraná, CEP 83.206-295, inscrita no CNPJ n.º 75.180.760/0001-27, e tem por objeto a locação de Imóvel localizado na Rua Valle Porto nº 127 - Centro, Antonina/PR, para

sediar os setores de Protocolo e Administração da Prefeitura Municipal de Antonina.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando as condições precárias que se encontra o prédio da prefeitura, depreciada pelo tempo e necessitando de reformas;
- Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar as unidades acima descritas;
- Considerando a necessidade de assegurar continuidade da prestação dos serviços aos munícipes;
- Considerando que ao imóvel adiante descrito apresenta condições para instalação e funcionamento dos referidos setores, sua localização, bem como, seu estado de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração.

DO LOCADOR
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Gonçalves Maia Junior, nº 264, Bairro da Alvorada – Município de Paranaguá - Paraná, CEP 83.206-295, inscrita no CNPJ n.º 75.180.760/0001-27, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. Luiz Gonzaga Peres**, CPF nº 599.640.909-78, Senhor Pedro Gabriel Lacerda Costa, brasileiro, CPF Nº 085.757.769-75.

DO PRAZO
O presente prorroga o prazo, com o termino de vigência para 16/01/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 002/2023.

Antonina, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:45F0DBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 004/2023 – ID 3336
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação no **CONTRATO Nº PMA 004/2023 – ID 3336**, referente à I**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2023**, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoramento para promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo para as metas de universalização do saneamento, englobando os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem, visando o alcance das metas estabelecidas nas leis 11.445/07, 14026/20, 6938/81 e 12.305/10, para atender o novo marco do saneamento.

JUSTIFICATIVA:
Dada à proximidade da data limite do contrato, justifica-se a renovação deste contrato pela necessidade que a Prefeitura Municipal em manter os serviços para a municipalidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa **CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita com CNPJ nº 26.783.298/0001-47, situada na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, 421, Uberaba – CEP 81.570-160 – Curitiba – PR..

DO PRAZO
O presente termoprorroga o prazo com o término de vigência para 16/01/2025.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do Termo Aditivo de Prazo no contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:2AE6F66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 003/2021 ID Nº PMA 2677
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2021

DO OBJETO

Prorrogação de vigência do Contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel localizado na Rua Coronel Marçalo nº 151, Centro, Antonina/PR, para sediar o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina/Pr.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade de local adequado para a realização das sessões de licitação, proporcionar melhores condições aos serviços prestados e arquivamento dos processos.

DO LOCADOR
Penha Ângela Rodrigues, pessoa Física, CPF n.º 544.713.117-00, RG nº 3.915.095 SESP/RJ. Domiciliada a Rua Coronel Marçalo, nº 151, Centro, CEP 83370-000, Antonina/PR.

DO VALOR
Valor global do contrato é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), referente a 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **16/01/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Finanças:
04.001.04.122.0002.2010.56.3.3.90.36 – 01000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 003/2021.

Antonina, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:50C53AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 08/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SALISH – COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 07.032.757/0001-06, situada à na Av. Cândido de Abreu, Nº 526 SALA 603 – Torre B, Centro Comercial Cândido de Abreu – Centro Cívico, CEP 80.530-000 – Curitiba/PR, telefone: (41) 3081-2111, neste ato representada pelo senhor Sr. Anderson da Rocha Baggio.

OBJETO: Aditivo de Prazo no Contrato que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS". Conforme termo de referência, documento integrante do contrato.

DO PRAZO
CLAUSULA SEGUNDA - O presente termoterá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, até 31/01/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLAUSULA TERCEIRA: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 10/01/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E ANDERSON DA ROCHA BAGGIO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B0E22072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 03/2024 - EXONERA CONSELHEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolução conforme fim de mandato do conselho tutelar 2020-2023 ficam exoneradas as conselheiras:
ANDREIA CASTRO RODRIGUES,
ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT,
MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI,
KATIANA MELISA DE OLIVEIRA FREIRE.

Art. 2º -A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 10 de Janeiro de 2024..

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E417FC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 04/2024 - NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES DO MANDATO 2024 A 2028 DO CONSELHO TUTELAR DE ANTONINA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 04/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Conselheiros Tutelares do mandato 2024 a 2028 do conselho tutelar de Antonina.
TITULARES
ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES
CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD
KAUANA GABRIEL DA ROCHA
ANGÉLICA DE SOUZA DE MELO
FERNANDA RICARDO PEREIRA ALVES
SUPLENTES
MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI
LEONARDO MONTEIRO DA SILVA
VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE
ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT
EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES
Art. 2º -A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 10 de Janeiro de 2024..

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A4E620FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2024 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA - CMDCA.

DECRETO N° 018/2024

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina - CMDCA.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: CAROLINA DE SOUZA FREIRE
SUPLENTE: NILZA AIRES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: CAROLINE BUENO
SUPLENTE: PATRÍCIA DOS SANTOS FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: JOSÉ DE MELLO NETO SUPLENTE: RONI CARLOS ALVES CARVALHO

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO
SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES

Procuradoria Jurídica

TITULAR: JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA SUPLENTE: PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Liga de Apoio Sociocultural Leonor Withers Cordeiro
TITULAR: DEJANETE SANTOS
SUPLENTE: KESSELI SABRINA RITA NATIVIDADE

Projeto Geração Forte

TITULAR: LUCAS TRANCOSO BOLIVAR
SUPLENTE: VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO

Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF – Escola Mun Prof Gil Feres)

TITULAR: SIRLENE DO PILAR MARCELINO SUPLENTE: ELISANGELA BERTE SIMÕES

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR (APAE)

TITULAR: FERNANDA CECILIA RIBEIRO
SUPLENTE: CRISTIAN SEBASTIÃO DE SOUZA

Associação Atlética 29 de Maio (A.A 29 DE MAIO)
TITULAR: LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA
SUPLENTE: PRISCILA DAYANE ALVES

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: **SIRLENE DO PILAR MARCELINO**
VICE-PRESIDENTE: **MILTON CÉSAR ROSSATO**
1º SECRETÁRIO: **FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO**
2º SECRETÁRIO: **DEJANETE SANTOS**

Art. 2°. Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7DEBA9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2.024 NOMEIA CONSELHEIRAS TUTELARES DE ANTONINA

DECRETO Nº 017/2.024

Nomeia Conselheiras Tutelares de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, *Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada, as pessoas abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina:

CONSELHEIRO(A)

FERNANDA RICARDO PEREIRA ALVES
CPF 059.925.689-30
RG 9.535.698-2

CONSELHEIRO(A)

KAUANA GABRIEL DA ROCHA
CPF 064.343.969-29
RG 10.110.613-6

CONSELHEIRO(A)

ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES
CPF 029.577.059-74
RG 8.001.407-4

CONSELHEIRO(A)

CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD
CPF 869.431.039-20
RG 5.189.706-4

CONSELHEIRO(A)

ANGÉLICA SOUZA DE MELO
CPF 025.593.629-02
RG 988.474-1

SUPLENTES

EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES
CPF 755.345.099-53
RG 5.579.930-0

SUPLENTES
ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT
CPF 023.687.266-40
RG 9.826.623-2

SUPLENTES

LEONARDO MONTEIRO DA SILVA
RG 14.917.381-1
CPF 135.585.729-55

SUPLENTES

VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE
RG 12.726.812-6
CPF 085.774.869-66

SUPLENTES

MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI
RG 5.151.268-5
CPF 697.185.719-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:82635C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: K3BBB INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 11.128.236/0001-24;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO.

VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:1A0AC4A7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 9° ADITIVO CONTRATO 002/2019

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 002/2019
P.D.L Nº 001/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ADEMILSON MELEGARI – CPF: 278.743.389-87;
OBJETO: Fica prorrogado, de 10/01/2024 até 10/01/2025, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ademilson Melegari e Maria Aparecida Eduardo Melegari.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CDD67692

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 10° ADITIVO CONTRATO 002/2019

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 002/2019
P.D.L Nº 001/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ADEMILSON MELEGARI – CPF: 278.743.389-87;
OBJETO: Considerando, a prorrogação do prazo de locação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 6.220,56 (seis mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 518,38 (quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) no período aditivado, conforme solicitação da Secretária de Administração, nos termo do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ademilson Melegari e Maria Aparecida Eduardo Melegari.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:946394C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 155/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 155/2022
P.I.L. Nº 018/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85;
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/12/2024, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo responsável, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Graciele Lima Domingos.
DATA DO ADITIVO: 20/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0BFD32DE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 155/2022
P.I.L. Nº 018/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 10.855,52 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período aditivado, conforme solicitado pelo responsável, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Graciele Lima Domingos.
DATA DO ADITIVO: 20/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:80888432

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 8° ADITIVO CONTRATO 007/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 007/2021
PREGÃO Nº 005/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINAGEM** - CNPJ/MF: 10.579.390/0001-50;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 02 (dois) meses. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elson Vieira da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8A221B93

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 9° ADITIVO CONTRATO 007/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 007/2021 PREGÃO Nº 005/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINAGEM** - CNPJ/MF: 10.579.390/0001-50;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 11.466,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais), referente a 1.170 horas serviços do período aditivado, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elson Vieira da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5D711C15

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº056/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 056/2023, processo administrativo nº 194/2023, para fins de contratação com a empresa SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 04.611.754/0001-39, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para o Departamento municipal de Esportes e Lazer, em função da realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do município, itens desertos no PDL nº048/2023.
O valor total estimado para contratação é de R$ 7.845,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e cinco centavos) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2071.3.3.90.39.00.00 – Red 1395.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 03 de Janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D3FD101E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
176	871.***.***-15	RUA SÃO LUIS	0	38-A

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32BA4750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 168/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.220/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.823.698,95 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.112,92

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
2901 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 749,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA

03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
64 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150,00
65 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
71 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 759,00
78 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
92 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.583,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.444,00

104 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.813,00
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
114 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.800,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
145 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.400,00
146 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 2.000,00
148 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
161 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00
2900 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
173 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 43.410,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
188 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.192,00
190 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 12.788,00
196 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
199 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.750,00
2902 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
201 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.062,00
212 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.010,00
214 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.825,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
229 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.400,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
245 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
262 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 43.500,00
264 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 160.200,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
269 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 9.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
272 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.550,00
273 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.865,65

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
277 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 115.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
286 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 698,00
289 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
291 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 200,00
295 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.600,00
296 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 350,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
299 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.505,00
309 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.950,00
311 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
323 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.777,00
341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.496,00

342 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.309,00
347 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.500,00
353 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.746,00
376 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.350,00

379 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 246.616,00
396 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.430,80
398 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.525,00
399 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.967,20
410 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.940,00
411 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.057,75
414 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.492,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.524,00
434 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.300,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 43.500,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
478 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.660,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
497 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45,88
499 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.353,82
509 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 37.000,00
510 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 87.663,00
511 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.341,74
517 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 11.710,00
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.200,00
532 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.850,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
534 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.868,00
535 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.188,07
537 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.833,00
538 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 460,00
548 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.422,00
550 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 392,95
553 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.510,00
568 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.300,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
600 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 400.000,00
2660 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2667 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.794,00
2668 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 634,00
2672 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.201,76
2673 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.288,48
06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
605 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 94.650,00
620 - 3.3.90.08.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 238,80

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
628 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 738.347,66
637 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.427,55
645 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 86.422,50

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
663 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.586,00
664 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 384,00
679 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
680 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500,00
1840 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 3.850,00
2450 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.906,00
2452 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2467 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.160,29
2707 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
2730 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.620,00
2741 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.645,00
2751 - 3.3.90.91.00.00 01303 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.600,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
702 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.351,00
712 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.864,26
729 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.770,00
730 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 560,00
733 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2123 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.600,00
2489 - 3.3.90.34.00.00 32321 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT TERCEIRIZAÇÃO 53.720,00
2708 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 22.175,00
2727 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 194.992,00
2737 - 3.1.90.13.00.00 35494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.582,00
2739 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.319,00
2928 - 3.1.90.16.00.00 35494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.723,00
2955 - 3.3.90.08.00.00 35494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 318,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
740 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.673,00
743 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.370,00

755 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.598,00
758 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 28.550,00
2491 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
2709 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.450,00
2728 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.006,00
2738 - 3.1.90.13.00.00 35494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 27.082,00
2748 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.178,00
2943 - 3.1.90.16.00.00 35494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.894,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
775 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.675,00
777 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.564,29
778 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28.931,25
2306 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.605,00
2307 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 931,00
2710 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.675,00
2733 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.560,00
2745 - 3.1.90.13.00.00 35494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.411,00
2945 - 3.1.90.16.00.00 35494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 333,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
798 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.231,73
799 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 176,00
2711 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.525,00
2731 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.587,00
2742 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.182,00
2743 - 3.1.90.13.00.00 35494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.683,00
2950 - 3.1.90.16.00.00 35494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.202,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
840 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.470,00
1831 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
889 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 252.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
898 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.761,00
908 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 492,60
909 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.690,48
911 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 18.000,00
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
914 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 52.350,00
922 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 675,00
924 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
1839 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO 6.100,00
2690 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.255,33
2692 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 850,00
2695 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.463,84
2696 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.294,92
2713 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.400,00
2729 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.054,00
2740 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.358,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
950 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.600,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
958 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 297.000,00
2503 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 44.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
962 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 39.000,00
970 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 38.500,00
2345 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400,00
2719 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.378,66

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
983 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.812,04
2722 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.227,00
2725 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.813,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1010 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 353,27
1016 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.710,00
2714 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
2735 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.911,00
2749 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.935,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1034 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.969,76
1035 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.752,84
2694 - 3.1.91.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 719,58
2717 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
2732 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.756,00
2744 - 3.1.90.13.00.00 35494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.021,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1061 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 432,64
2458 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 855,51
2715 - 3.3.90.46.00.00 35494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00
2734 - 3.1.90.11.00.00 35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.370,00
2746 - 3.1.91.13.00.00 35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 860,00

2747 - 3.1.90.13.00.00 35494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 853,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1085 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.600,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1086 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.285,74
1087 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.355,82
1089 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
1091 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 82.753,00
1092 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.549,94
1096 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1097 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 53.700,00
1101 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.850,00
1103 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.800,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1107 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.190,00
1112 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.072,13
1117 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1119 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.801,00
1120 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.738,67
1129 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.200,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1164 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.793,00
1165 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 121,02
1169 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00
1170 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 474,00
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.200,00
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600,00
1176 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.825,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1213 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600,00
1219 - 4.4.90.52.00.00 31942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
2702 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 2.284,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1242 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 234,00
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1252 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.575,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1258 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.013,00
1261 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.387,00
1264 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.865,00
1270 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.830,89
1278 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 32,00
1289 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.765,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1343 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.600,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1385 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.520,00
1386 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 532,89
1395 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.450,00
1400 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.675,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1420 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1453 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00
1454 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
1456 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00
1459 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 225,00
1462 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 375,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1475 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.410,00
1479 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 25,00
1480 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83.700,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1481 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 16.637,50
1483 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00

2576 - 3.3.71.70.00.00 41628 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1488 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 83.700,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1496 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.705,00
1497 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.943,03
1498 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 16.050,00
1501 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.488,43
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00
1512 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.825,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.410,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1531 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.490,00
1532 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.207,00
1536 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.291,51
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.700,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.400,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1551 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 536,35
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 90.640,00
1567 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.000,00
1569 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1579 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 102.000,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1594 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 84.400,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1598 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.593,00
1608 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.000,00
2600 - 3.3.90.39.00.00 11060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.021,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1613 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 855,00
1624 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.825,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
1632 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.137,00
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1645 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 180,00
1646 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.100,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1707 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600,00
1708 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.800,00
2899 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1720 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.186,21
1723 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
1727 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.200,00

Total Suplementação: 5.823.698,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.560,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.783,00
5 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120,00
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 4.862,92
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,76
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.784,48
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 520,60

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.489,88
13 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.190,00
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 825,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.100,00
26 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 50,00
30 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00

31 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
36 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.800,00
39 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.100,00
41 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
43 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.100,00
44 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
49 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.072,13
51 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.175,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.400,00
54 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.300,00
61 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 121,02

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.550,00
68 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.550,00
69 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
72 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.911,00
75 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
80 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00
85 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
97 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 700,00

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
102 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.400,00
105 - 3.1.91.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
110 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 400,00
05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
119 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.800,00
122 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
124 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 825,00
127 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 634,00
130 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
132 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 575,00
133 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
134 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.490,43
135 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.220,00
137 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.900,00
139 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.325,00
146 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 300,00
147 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.875,00
148 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
149 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.450,00
150 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.050,00
152 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
154 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.450,00
156 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
160 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 1.600,00
162 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
163 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.300,00
164 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.950,00
166 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.700,00
167 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 570,00
172 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
174 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 690,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
178 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
182 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
186 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
187 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
191 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80,00
195 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.850,00
196 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.774,00
199 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.575,00
200 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
204 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
206 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.122.0007.2.017. ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS

216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
217 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.700,00
220 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.970,00
222 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.450,00
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
230 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 450,00
231 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 730,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
232 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.800,00
237 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.100,00
239 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.200,00

05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
247 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
250 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.300,00
260 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
264 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 9.000,00

05.004.28.843.0000.0.002. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS
265 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.640,00
266 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.740,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
270 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 5.200,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
271 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 900,00
274 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 15.800,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
277 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
281 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.400,00
282 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 19.900,00
284 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.700,00
289 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
297 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 650,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
298 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.700,00
301 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.900,00
302 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
313 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.750,00
324 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
325 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00

06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
326 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.115,89
329 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
331 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
333 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 686,00
335 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
336 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
338 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.800,00
340 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 94.490,80
343 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.884,95
344 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
346 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.700,00
348 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.800,00
354 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.510,00
358 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.285,74
364 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
365 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 325,00
375 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.700,00
378 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.500,00
2439 - 3.3.71.70.00.00 01103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.888,07

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
384 - 4.4.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
387 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 630,00
389 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 150,00
392 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
397 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.150,00
400 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
404 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
412 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
413 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.400,00

435 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.100,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
443 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
444 - 3.1.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.140,00
448 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.057,75
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.200,00
453 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 36.211,88
458 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 30,00
459 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 532,89
466 - 4.4.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00
467 - 4.4.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.967,20
2404 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.755,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
469 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.830,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
471 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.200,00
474 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
476 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.750,00
483 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
485 - 4.4.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 460,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
504 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
507 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 39.000,00
508 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
514 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.422,00
516 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
520 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.740,00
521 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.800,00
524 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
526 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
553 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.288,82
556 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.680,00
557 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.341,74

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
570 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 22.680,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
572 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 24.900,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
577 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
585 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
587 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.720,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
592 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
2048 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 5.490,00
2165 - 3.1.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.350,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
609 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 39.427,55
613 - 3.1.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 24.350,00
627 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.447,50

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
646 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 680.376,26
647 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.585,00
651 - 3.1.90.16.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
654 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.500,00
655 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 152.860,20
662 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.700,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
664 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.843,00
666 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.700,00
667 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 260,00
668 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.050,00

669 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
670 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.600,00
671 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.980,00
673 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 720,00
674 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00
675 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.600,00
677 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 1.000,00
680 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.600,00
683 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
2357 - 4.4.90.51.00.00 35494 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
2405 - 4.4.90.52.00.00 35494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 319.167,00
2414 - 4.4.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
697 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 183.800,00
699 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
700 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 19.636,00
703 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 23.795,00
706 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.700,00
709 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.730,00
711 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.599,00
713 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
715 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 333,00
717 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 725,00
718 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
719 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 12.231,73
722 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.348,00
724 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.870,00
728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.120,00
729 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.160,29
731 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 15.470,00
732 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 24.275,00
733 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
734 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 34.000,00
735 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A P. FÍSICAS 320,00
1798 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.160,00
1799 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.833,00
1841 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO 36.300,00
2615 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
738 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.700,00
741 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 34.295,00
744 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.082,00
747 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.070,00
750 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.900,00
753 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.427,00
760 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
764 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 11.800,00
765 - 3.3.90.34.00.00 32321 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 53.720,00

768 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.294,92
770 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.800,00
2355 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 73.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
773 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
776 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.199,00
777 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28.550,00
779 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.077,00
784 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 22.000,00
785 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 300,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
797 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.390,00
803 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.170,00
804 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.864,26
807 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.981,00
813 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.500,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
822 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
827 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
832 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
853 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
859 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
889 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 968,00
890 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 478.716,00
895 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.375,00
897 - 4.4.50.42.00.00 01000 AUXÍLIOS 1.000,00
2640 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.597,00
2641 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11.000,00
2642 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
898 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.023,00
900 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
904 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
906 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.572,00
908 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.925,00
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.550,00
919 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.564,29

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
928 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.478,66
932 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.812,04

933 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 13.900,00
937 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.948,00
941 - 3.3.90.08.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.100,00

942 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
944 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
945 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO 353,27
948 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.750,00
951 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.625,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
955 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 7.850,00
956 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.690,48
957 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 119.352,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
959 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 235,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
969 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.070,00
2481 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.300,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
982 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 432,64
985 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.375,00
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.969,76
990 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 855,51

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
993 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.463,84
995 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
999 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.100,00
1003 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
1009 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.174,00
1017 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 6.255,33
1020 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 850,00
1025 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
1029 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
2356 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1030 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1033 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00
1036 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 500,00
1039 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.500,00
1047 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1052 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.050,00
1053 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1059 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.687,67
1060 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.313,00
1063 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 708,00
1066 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.450,00
1068 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.391,00
1073 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 12.100,00
1078 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.234,00
1079 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.350,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1084 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.050,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1086 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.550,00
1087 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 27.500,00
1093 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
1097 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.343,03
1100 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
1101 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.425,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1110 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
1112 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
1117 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.075,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1125 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
1126 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.416,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA
1133 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
1134 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00
1135 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 880,00

06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1143 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 750,00
1144 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 510,00
1146 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.040,00
1149 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1155 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 840,00
1156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1169 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.200,00
1173 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1182 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
1186 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.520,00
1191 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.500,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1206 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.780,00
1209 - 3.3.90.30.00.00 31942 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1212 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 275,00
1214 - 3.3.90.39.00.00 31942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1223 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1226 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1228 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1233 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
1244 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1247 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
1248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.770,00
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.100,00
1252 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.999,50
1257 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1267 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.020,00
1280 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1283 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
1284 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1298 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.284,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.067. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1321 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
1322 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1326 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.100,00
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.650,00
1329 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
1330 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.258,21
1331 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.870,00
1333 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.300,00
1334 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
1338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 31.490,55
1342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.705,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1349 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.040,00

06.009.23.695.0014.2.069. ATIVIDADES DE TURISMO
1350 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
1351 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
1352 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 100,00
1353 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
1363 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1385 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.853,65
1386 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.650,00

1388 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.875,00
1390 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.400,00

06.012.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS
06.012.16.482.0013.1.012. FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS
1402 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
1403 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1408 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.800,00
1409 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
1421 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1423 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.400,00
1424 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
1433 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1436 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.050,00
1438 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.115,00
1439 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.400,00
1441 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.300,00
1448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.300,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1464 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.800,00
1465 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.900,00
1467 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
1469 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.100,00
1475 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 375,00
1480 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83.580,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
2585 - 3.1.71.70.00.00 41628 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1486 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 320,00
1488 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32,00
2665 - 4.4.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1496 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
1497 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.125,00
1499 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.500,00
1504 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 120,00
1505 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00
1506 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.350,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1519 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
1520 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
1521 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
1523 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
1525 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
1528 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00
2336 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.800,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1534 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.320,00
1536 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.600,00
1537 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.000,00
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 23.200,00
1543 - 3.3.90.36.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.400,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00
1547 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.350,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1549 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.100,00
1551 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
1554 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.500,00
1557 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1561 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00
1564 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00
1565 - 3.3.90.36.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1579 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 103.470,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1591 - 3.3.71.70.00.00 01507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 70.000,00
1592 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 14.400,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1600 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.800,00
1601 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
1603 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00
610 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.850,00
2599 - 3.3.90.30.00.00 11060 MATERIAL DE CONSUMO 13.021,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1612 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
1614 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.300,00
1617 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.400,00
1619 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
1622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00
1623 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.100,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1628 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 155,00
1629 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 250,00

07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1633 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.200,00
1634 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.500,00

1636 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.575,00
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 24.780,00
1642 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
1643 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
1644 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 234,00
1646 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1648 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 474,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1652 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.203,00
1657 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.572,00
1660 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 536,35
1661 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.420,00
1662 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.175,00
1663 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.975,00
2479 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

07.004.20.606.0018.1.016. INVESTIMENTOS - AGRICULTURA
1665 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
1666 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1670 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700,00
1680 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.100,00
2657 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1691 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.290,00

07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1694 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.291,51
1697 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.500,00
1701 - 3.3.60.45.00.00 01000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 620,00
1704 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.100,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1729 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
1730 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
1731 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 100,00
1732 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
1733 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1753 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00
1755 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00

Total Redução: 5.823.698,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:167457A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº176/2023

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3220/2022 de 09/12/2022.
DECRETA

Artigo1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência do Município de Astorga - PREVISA, no valor de **R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
20.000.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.04.122.0020.2.200. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
10-3.3.90.46.00.00 100AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00
20.001.09.272.0020.2.201. APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

22-3.1.90.01.00.00 100APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

100.400,00
23-3.1.90.03.00.00 100PENSÕES DO RPPSE DO MILITAR 19.600,00
Total Suplementação: 120.400,00

Artigo2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, §1º, IncisoIII, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.99.999.9999.9.001.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
280-9.9.99.99.00.0099999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 120.400,00
	Total Redução: 120.400,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F98E5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 589.384,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
20.000.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.09.272.0020.2.201. ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
13 - 3.1.90.01.00.00 02040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 589.384,05
Total Suplementação: 589.384,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
20.000.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.00.000.0000.0.000. CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.09.272.0020.2.201. ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
16 - 3.1.90.91.00.00 02040 SENTENÇAS JUDICIAIS 250.000,00
18 - 3.3.90.92.00.00 02040 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 150.000,00
19 - 3.3.90.93.00.00 02040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00
20.001.99.997.9999.9.002. RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS
21 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 89.384,05

Total Redução: 589.384,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6540C877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2023

SÚMULA: ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DO PODER LEGISLATIVO, DO PODER EXECUTIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, DAS RECEITAS PREVISTAS, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, BEM COMO AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS DURANTE SUA EXECUÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constante do Anexo I deste decreto com base na Lei 3.292/2023, de 13/12/2023.

Art. 2º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso dar-se-á bimestralmente, por Órgão, e se houver desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará, ao Órgão que lhe der causa, a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As solicitações de alterações do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2024, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, ficam condicionadas à comprovação de insuficiência de saldo mensal, por Grupo de Natureza da Despesa, para a realização da despesa previamente autorizada, ou desde que já utilizados 95% da previsão mensal constante do referido Cronograma.

Art. 4º Fica a Prefeita Municipal, no âmbito de suas competências, autorizada a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º Deverá ser indicado pela Contabilidade, quando da abertura de Processo Licitatório, a dotação orçamentária no respectivo Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

Art. 6º Fica estabelecida a Programação Financeira, em Metas Bimestrais de Arrecadação, das Receitas previstas para o exercício financeiro de 2024 do Município de Astorga, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constantes dos Anexos II e III deste Decreto, com base na Lei 3.292/2023, de 15/12/2023.

Parágrafo único. Os anexos II e III deste Decreto estabelecem as Metas Bimestrais de Arrecadação e as Receitas previstas para o exercício financeiro de 2024, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos

tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Astorga.

Art. 7º As medidas de combate à evasão e à sonegação são a seguir especificadas:

I - do exercício corrente:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

realizar ações permanentes de recadastramento de imóveis urbanos com a finalidade de manter o cadastro atualizado;

monitorar a abertura de novos loteamentos;

buscar o apoio de outros órgãos através de convênios para a correta identificação do sujeito passivo da obrigação tributária;

• realizar auditoria no Cadastro Imobiliário, com vistas a sanear possíveis inconsistências;

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

• Implantação do ITBI Eletrônico com a finalidade de agilizar a padronizar os cálculos;

• conferir mensalmente o pagamento das guias;

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

• realizar levantamento fiscal dos contribuintes, mediante ordem de serviço, no ano;

• monitorar os recolhimentos de ISS vinculados ao Sistema do Simples Nacional e do MEI;

• realizar visitas técnicas aos contribuintes inadimplentes ou com inconsistências de registros buscando a resolução das pendências através de denúncia espontânea;

• atuar junto aos contribuintes que apresentam inconsistências nos registros da Declaração Mensal , bem como os casos omissos;

• instituir novos critérios e procedimentos de apuração fiscal do ISS - Eventos;

• realizar ações permanentes para manter o Cadastro Mobiliário atualizado;

• dar suporte aos usuários da Nota Fiscal Eletrônica;

II - da dívida ativa:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

enviar no exercício de 2024, cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;

ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;

acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

enviar no exercício de 2024 cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;

• ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa, cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;

• acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais.

Art. 8º As alterações de cronograma efetuadas durante a execução orçamentária serão lançadas no Sistema Orçamentário para permitir as liberações orçamentárias.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:800B8EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2024

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.292/2023 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.290,72 (duzentos e setenta mil duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, para execução dos recursos oriundos da **Lei Nº 195, de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.**

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1715 - 3.3.90.31.00.00 31053 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 20.848,91
1716 - 3.3.90.31.00.00 31054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 4.605,81
1717 - 3.3.90.36.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 57.521,00
1718 - 3.3.90.36.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 65.000,00
1719 - 3.3.90.39.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.319,00
1720 - 3.3.90.39.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 113.996,00

Total Suplementação: 270.290,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, está sendo utilizado o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C88B7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.458.194,40 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **15 de fevereiro de 2024 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos e Planilhas de Serviços, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 10 de janeiro de 2024.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:374333BF

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

COMUNICADO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10148/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos participantes do processo licitatório em epigrafe, que a empresa **N DALMINA COSNTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.080.199/0001-00 e a empresa **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.278/0001-00 apresentaram RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo.

Assim, nos termos do §3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso.

O processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações e Contratos.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Municípios (AMP) e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s) protocolado(s).

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E3DEFCF7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2024

Termo de Cooperação técnica que entre si celebram o **PODER LEGISLATIVO** e o **PODER EXECUTIVO** do Município de Balsa Nova, estado do Paraná, visando a cooperação técnica de um Contator com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, para exercer a função de Contador da Câmara de Balsa Nova/Pr, durante o período de férias da Contadora da Câmara Municipal de Balsa Nova.
A Câmara Municipal de Balsa Nova, neste ato representada por seu Presidente**, Nelio José Chiquito** e a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, neste ato representada por seu Prefeito, **Senhor Marcos Antonio Zanetti**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços de Contador do Poder Executivo, no que concerne à prestação dos serviços contidos nas atribuições do cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a concessão de um Contador do quadro efetivo do Executivo, visando a cooperação e apoio contábil à Câmara Municipal, quando da necessidade de pareceres contábeis, e demais atos inerentes a função de Contador, a título não oneroso, para condução dos processos a serem realizados pela Câmara Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente termo está fundamentado na Lei Municipal nº 1004/2017, art.88, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, criando a hipótese de cessão de Servidor Público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Balsa Nova:
I. Informar a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de ofício, sobre a necessidade da cooperação técnica para os atos próprios da Câmara Municipal de Balsa Nova;
II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento contábeis no que se refere ao uso de material de expediente, e demais atos necessários ao pleno exercício da Assessoria contábil;
III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
Compete a Prefeitura Municipal de Balsa Nova:
I. Fornece a título não oneroso, Servidor devidamente capaz ao exercício da Contabilidade Pública;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se em 15/01/2024, findando-se em 02/02/2024
em razão da concessão de férias para servidora ANA MARIA CLASS, Contadora de cargo efetivo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 03 (três) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento jurídico em curso.
As partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Balsa Nova, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara de Vereadores

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D51D5D83

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2023
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Multicopias Comercio, locação e Serviços de Maquinas Ltda
Objeto: **prorrogação**, por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, que com isso, passa a viger de 13/01/2024 a 13/01/2025
Valor mensal: R$ 283,50
(duzentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos)
Valor Global: R$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais)
Data de Assinatura: 10/01/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A576D76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 168/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 168/2023**com a **STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.596.251/0001-30, com sede/domicílio na(o)Mauá da SerraAVENIDA LAGOA BONITA Nº 283, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão41/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, com vigência até**12 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A0EB6A9B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.125/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 41.586.493/0001-70. Aditivam o contrato na importância de R$ 3.671,03 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BEC7C9BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa33/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.

FORNECEDOR: INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.565.202/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.	MENSAL	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte)

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5C8D65E7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa34/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO COM MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO, A SEREM REALIZADOS NAS SEGUINTES ESTRADAS, BARBOSA FERRAZ À OURILÂNDIA COM APROXIMADAMENTE 74.400 M² E ESTRADA ÁGUA DA BANDEIRA COM APROXIMADAMENTE 15.000 M², EM ÁREA RURAL DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ -PR.

FORNECEDOR: AGUIAR RECH CONTRUÇOES LTDA - CNPJ: 22.467.758/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO COM MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO.	UNID	1	R$ 31.790,00	R$ 31.790,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa)

BARBOSA FERRAZ, 27 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3C2BF7F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa32/2023
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ - CNPJ: 35.537.104/0001-14
Valor Total do ENTIDADE: 300.000,00 (trezentos mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14– PLANO DE TRABALHO 2024	MENSAL	10	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil)

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EBAA1A30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA N° 02/2024
De: 09/01/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear, em 10 de janeiro de 2024, em caráter eletivo, como membros do Conselho Tutelar: Simoni Borges Duarte Cardoso, Tania Cristina da Silva, Alisson da Silva Leal, Claudio Gonzaga dos Santos e Rosemeire de Fatima Tome Brandalise.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 10/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FC3EF1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA N° 01/2024
De: 09/01/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exonerações dos Conselheiros Tutelar e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, em 09 de janeiro de 2024, os Conselheiros Tutelares: Claudio Gonzaga dos Santos, Iodete Sendon, Maira Suelen Pereira da Fonseca, Nelson Carlos Ferreira e Rosemeire de Fatima Tome Brandalise, pelo termino de mandato.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:38B362BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024. CMDCA - POSSE DE CONSELHEIROS

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, no décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00h horas, no Centro Cultural, do Município de Barra do Jacaré PR, deu se a posse, no mandato do Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti, de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 06/92 de 30/04/1992, aos membros TITULARES do Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré, eleitos/eleitas no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.
O presente Termo de Posse foi datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos/eleitas.

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

Lucinete Isis da Silva Santos
Ingrid Lohan Rosa
Nelci Januário Rocha Aguiar
Nilson Xavier da Costa
Valdemir Aparecido Nunes

Barra do Jacaré, 10 de janeiro de 2024.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Pres. do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E2E774C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/01/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 449.996,20 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/01/2024 às 08h30min do dia 24/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/01/2024 às 08h59min do dia 24/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/01/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 01/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/01/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 10/01/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:41515026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 25/01/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA EVENTOS: SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÕES DE PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO E VÉICULO TRIO ELÉTRICO**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$416.984,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/01/2024 às 08h30min do dia 25/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/01/2024 às 08h59min do dia 25/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/01/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 02/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a

partir do dia 11/01/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 10/01/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C3A1AF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 001/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 441.700,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais)
Vigência...: Início: 10/01/2024 Término: 19/12/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL46/2023
Recursos...: Dotação: 345 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/01/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:791FBF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 020/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Processo Seletivo e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 10 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
252222	JOAO VITOR PRATES	24/06/1996	17,50

Bela Vista da Caroba - PR, 10 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3DB49FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 20 dias de férias a partir de 10 de Janeiro de 2024, ao servidor **LUCAS ANTONIO BAESSO,** portador do RG nº 7.131.577-0 SSP/PR e CPF 031.742.279-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:050E7A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **ELIANE SCHMIDT DIECKEL**, portadora do RG nº 7.204.176-3 SSP/PR e CPF 030.118.029-63, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3DA661B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2024, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.325.952-5 SSP/PR e CPF 022.031.569-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1C42B1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR98/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/01/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4557 - NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA (46.708.317/0001-88)

TOTAL GERAL: R$ 168.618,00

Bela Vista da Caroba, 10/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:44FC86AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: KLEBERSON MATIAS MARIANO, RG 14.281.085-9 SSP/PR, CPF 115.080.819-56 , matricula 9890, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:9BEC019B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: GILMAR DA ROSA OLIVEIRA, RG 8.553.738-5 SSP/PR, CPF 041.982.589-45, matricula 9944, ocupante do cargo Efetivo de Oficial Administraivo.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4D16C559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.014,80 (Oito Mil e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIRIO CASSIUS HEINEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7599A4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.291,20 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 19/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:816C4A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:52B14A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FE0909AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e um Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:398F5C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2024

EDITAL Nº. 03/2024
A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicologo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 no uso de suas atribuições, vem:

TORNAR PÚBLICO

Abertura de prazo para protocolar recurso referente ao Resultado da Preliminar das Inscrições PSS 03/2023:
Das 08:00h às 16:00h. Os recursos deverão ser realizados conforme item 09 do Edital 01/2024, o prazo para interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar das Inscrições – Inscrições indeferidas será no dia 11 de janeiro de 2024, por meio do envio do formulário ANEXO IX, das 08hr:00min as 16hr:00min via endereço eletrônico **rsevero.concurso@gmail.com**

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON
Membra

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nome:
Endereço:_____
Telefone:_____
Nºinscrição Email:
RG: CPF:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:_____

Local e Data: , / /2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A48631E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2024

EDITAL 04/2024

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 no uso de suas atribuições, vem:

TORNAR PÚBLICO

RETIFICAR ANEXO II: CRONOGRAMA – HORÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Anexo II onde se lê

Prazo para recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 18:00 h	11/01/2024

Leia – se:

Prazo para recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 16:00 h	11/01/2024

RETIFICA CONSELHO DE CLASSE FONOAUDIOLOGIA QUE É "CRFa 3.", e não CRF.

Onde se lê

FONOAUDIÓLOGO	01	+CR	R$ 4.614,77	**20h**	Ensino Superior com formação com formação em fonoaudiologia e registro CRF

Leia - se

FONOAUDIÓLOGO	01	+CR	R$ 4.614,77	**20h**	Ensino Superior com formação com formação em fonoaudiologia e registro CRFa 3.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4833A8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 007 2024

DECRETO nº 007/2024
Data: 10/01/2024

SÚMULA: Nomeia Conselheiras Tutelares, ocupante de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital 01/2024 de 08 de janeiro de 2024, para compor a gestão 2024/2028;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as Conselheiras Tutelares, ocupantes de cargos eletivos, abaixo relacionadas:

Candidata Eleita	CPF	Cargo	Posse
Luciana Brandão	053.759.859-69	Conselheira Tutelar	10/01/2024
Sirlei Nunes	042.424.449-74	Conselheira Tutelar	10/01/2024
Simara Aparecia Borges	065.391.459-85	Conselheira Tutelar	10/01/2024
Mara Modesto Gois	056.192.349-32	Conselheira Tutelar	10/01/2024
Ângela Rodrigues Morais	052.637.029-73	Conselheira Tutelar	10/01/2024
Zoleide de Oliveira Pereira	057.735.709-39	Conselheira Tutelar - Suplente	10/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:13BB9066

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 008 2024

DECRETO nº 008/2024
Data: 10/01/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Nathan Gustavo Tezza	110	Assessoria de Imprensa	02/05/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5B4F30FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005 2024

PORTARIA nº 005/2024
Data: 09/01/2024

SÚMULA: Concede férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Prefeito Municipal **Sr. Leonir Antunes dos Santos,** no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo do exercício de 2023.

Parágrafo único: Antes do início do gozo do período de férias acima, deverá ser realizada a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao vice-prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:894C29DB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009 2024

DECRETO nº 009/2024
Data: 10/01/2024

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - Edital nº 01/2024, para o preenchimento dos Cargos de Professor Ensino Fundamental Temporário e Professor Educação Infantil Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, composta por presidente e pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função no Processo Seletivo Simplificado
Andressa Tatiane Bett	Analista Administrativo/Diretora da Divisão de Recursos Humanos	117384-7	Presidente
Andressa Nayane Fernandes Manzani	Professora/Coordenadora de Educação Especial	065	Membro
Jocélia Zatta Araldi	Professora/Coordenadora Pedagógica SEMED	117689-7	Membro
Célia Regina Peres	Oficial Administrativo/Gestora do	118052-5	Membro

Weierbacher	SERE		
Jandira Dias	Professora/Supervisora da SEMED	118104-1	Membro
Leila Graciani	Professora/Supervisora Pedagógica da SEMED	118086-0	Membro

§ 1º A elaboração, aplicação e correção do Processo Seletivo, é de responsabilidade da IPPEC – Instituto de Pesquisa, Pós – Graduação e Ensino de Cascavel - Pr.
§ 2º - Toda documentação para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2F1761F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007 2024

PORTARIA nº 007/2024
Data: 10/01/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Letícia Gladis Trevisan Perin	117508-4	Analista Administrativo	26/12/2023 a 04/01/2024	2019/2020
Letícia Gladis Trevisan Perin	117508-4	Analista Administrativo	05/01/2024 a 24/01/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FBB458A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1237/2024

DECRETO Nº 1237/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 27 da Lei Municipal nº 1004/2020 e, considerando a eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul, empossados em 10 de janeiro de 2024, os conselheiros abaixo relacionados:

- Décio Duarte, CPF nº 008.784.369-28
- Luiz Carlos Borges, CPF nº 071.690.329-61
- Edemar Fagundes Cheretta – CPF nº 955.444.379-04
- Valquíria de Souza, CPF nº 073.578.089-71
- Osni dos Santos, CPF nº 960.080.839-20

Art. 2º - Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 762/2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD08F6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 40.2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 40/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, visando **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem de áreas verdes, coleta e transporte de resíduos, bem como serviços de poda de árvores, rastelagem, transporte e destinação final dos resíduos gerados em praças e avenidas no Município de Bom Sucesso - PR.**

MOTIVAÇÃO: Mediante analise técnica para readequação do edital.

Bom Sucesso, 10 de janeiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:AD5937FF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-04/2024.
DATA- 10 de Janeiro 2024.

-exonera conselheira-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Fica Exonerada a senhora Norma Adami Nocette, inscrita no CPF/MF- 484.xxx.xxx-xx – e RG nº- 3.842.224-7 SESPPR. matrícula nº-202964 do cargo de Conselheira Tutelar.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B5FED079

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº--05/2024.
DATA- 10 de Janeiro 2024.

-exonera conselheira-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Fica Exonerada a senhora Elizangela Cristina Miranda, inscrita no CPF/MF- 069.xxx.xxx-xx – e RG nº- 10.707.716-2 SESPPR. matrícula nº-203973 do cargo de Conselheira Tutelar.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F9140208

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04
DECRETO Nº--06/2024.
DATA- 10 de Janeiro 2024.

Súmula.....Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos pelo Processo Eleitoral, realizado em 01/10/23 para escolha de 5(cinco) Conselheiros Titulares e 2(dois)suplentes.

-nomeia conselheiro tutelar-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

N O M E A R

Art.1º- Ficam nomeados e empossados de pleno direito os Conselheiros Titulares eleitos pelo processo eleitoral para exercerem suas funções regulamentares, nos termos instituídos pela Lei Municipal nº- 1187/2008 de 30/05/08, alterados pelo Lei Municipal nº- 1672/2022. Sendo os seguintes Membros:
Candidatos Eleitos como Titulares por ordem de votação
1-Gessyca Mariano Bobolato
2-Mônica Ferreira da Silva
3-Neuza Pereira Gonçalves
4-Ana Letícia da Silva
5-Isabela Campos Vais
Candidatos Eleitos com Suplentes por ordem de votação
6-Norma Adami Nocette
7-Elizangela Cristina Miranda
Art.2º- O mandato dos Conselheiros Tutelares acima mencionados será de 10/01/24 a 09/01/28.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:90A44861

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-27/2024.
DATA- 10 de Janeiro de 2024.

-licença trat.saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora pública Municipal, senhora Adriana Campos, matricula nº-900041, cargo Serviços Gerais- , 117(cento e dezessete) dias de Licença Tratamento de Saúde a partir de 11/01/24 a 06/05/24, devendo retornar suas atividades normais em 07/05/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:07F08623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-29/2024.
DATA- 10 de Janeiro de 2024.

-licença trat.saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao Servidor público Municipal, senhor Jaime Luiz Altomani ,matricula nº-202527, cargo Motorista de Ambulância- , 30(trinta) dias de férias a partir de 10/01/24 a 08/02/24, devendo retornar suas atividades normais em 07/05/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D22898D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.408, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de saldos não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Fonte de Recuros:51051 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.020	**Atividades Op. Prog Ag Com Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas- p. Civil	51051	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51051	Transferências vencimentos ACS e agentes de Endemias	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A505AF9D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7C951577

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 09 e 10 de janeiro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B794D2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CAFEARA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, Estado da Paraná e delibera outras providências."

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no Decreto 2280/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Cafeara, Estado da Paraná:

I – MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO– Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de Cafeara
II –SERGIO MUTSUO SANESHIGUE – Vice- Presidente do Fundo de Previdência de Cafeara, e
III – THAIS FERNANDA TOMADON – Secretária do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara,

Art. 2º. Designar o servidor Sra. MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO, Gestor dos Recursos do Fundo de Previdência de Cafeara, atendendo o disposto na Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 10 de janeiro de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96DD0C19

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 170/2023

Concorrência Nº. 1/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Concorrência nº 1/2023, de 10/01/2024, para o qual tem como objeto: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.892,70 m2, SAM 39" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 19.406.928/0001-07 no valor total de R$2.274.487,02 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dois Centavos).

Cafeara - Pr, dez dias de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8F6E5C4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Cafeara, Estado do Paraná, com sede à Av. Brasil, 188 inscrito no CGC/MF nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elton Fábio Lazaretti, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.934.272-1 e do CPF/MF nº 858.230.159-68, e

CONTRATADA: Techpavi Pavimentação LTDA, CNPJ 19.406.928/0001-07.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.892,70 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, SAM 39-PARANACIDADE.

VALOR: R$2.274.487,02 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024

FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Cafeara, 10 de janeiro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD22B772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia os Conselheiros Tutelares de Cafelândia, para gestão 2024 - 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados de pleno direito os Conselheiros Tutelares eleitos pelo processo eleitoral unificado, conforme edital nº 001/2019, para exercerem suas funções regulamentares, nos termos instituídos pela Lei Municipal nº 1.389 de 20 de Março de 2015, sendo o conselho composto pelos seguintes membros:

Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

• Edilene Marçal Dias de Lemos;
• Evelyn Thainara Sales;

• Fabiana Peixoto Kommers;
• Mirian Borges Avancini;
• Vanessa Lopes da Silva Basso.

Candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

• Anderson Santos Ferraz;
• Credivania Martines Vanderlei;
• Karina Aparecida Batista Lunardi.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros eleitos como titulares acima nominados será de 10/01/2024 à 09/01/2028.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções em acordo com a Lei Municipal nº 1.389/2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JANEIRO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:54F05F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar que **PRORROGA** o **Certame Licitatório n° 151/2023**, na modalidade **Concorrência n° 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de construção civil, com finalidade de manutenção dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br. A abertura da sessão ocorrerá **22 de janeiro de 2024 às 08h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 09 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 054/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C1D8D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8- SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de janeiro de 2024.
Horário de saída: 23h00min.

Motivo:
- Participar de Reunião na SESA com Assessor Ian Sonda.

Data do retorno: 12 (doze) de janeiro de 2024.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:42141849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 172/2023**, na modalidade **Concorrência Pública n° 005/2023**, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura predial, com finalidade de manutenção dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV). do Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br). A abertura da sessão pública fica prorrogada para **15 de fevereiro de 2024 às 08h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4364.

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Presidente CPL
Decreto Municipal nº 054/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A23D6AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n°**

173/2023, na modalidade **Concorrência Pública n° 006/2023**, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção das galerias pluviais do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV) do Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br). A abertura da sessão pública fica prorrogada para **15 de fevereiro de 2024 às 14h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4364.

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Presidente CPL
Decreto Municipal nº 054/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B29E78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001-2024

PORTARIA Nº001/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
86	GISELE VOLTARELLI	23/03/2023 à 22/03/2024	22/01/2024 à 31/01/2024
570	MARCIO ADRIANO DA SILVA	03/11/2021 à 02/01/2022	05/01/2024 à 03/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05° dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5DC84102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 003-2024

DECRETO Nº 003-2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 09/01/2024, o funcionário **JAIR VALDIR DERETTI**, matrícula sob nº. 903, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:659427A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 004

DECRETO Nº 004-2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 09/01/2024, a funcionária MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI, matrícula sob nº. 886, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6CB9616A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005-2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 07/02/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010649	92°	MARIA CLARA VANTINI	57,20
0010252	93°	DAIANE RENATA NUNES CANEZIN PEREIRA	57,20

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 09º dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C12D60D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 308/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 308/2023

Ementa: Altera o Decreto 128/2023 que abriu Crédito Adicional Suplementar e deu outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022 e pela Lei Orgânica do Município.
Decreta:
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1° do Decreto 128/2023, passando a constar a seguinte redação:
"Artigo 1º .....

Suplementação	
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021 Departamento de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente	
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.863,66
Total Suplementação:	322.863,66"

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2° do Decreto 128/2023, passando a constar a seguinte redação:
"Artigo 2º .....

Receita: 2.4.1.9.51.0.1.00.00.00. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	322.863,66
Total da Receita:	322.863,66"

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A3AF49FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - MED MENDES LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **10/01/2024**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **003/2024**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura deste Chamamento.

EMPRESA CREDENCIADA: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88

MÉDICO CREDENCIADO: THALIA DE LARA MENDES
CRM n°: 54783-PR
DATA DE REGISTRO: 22/12/2023

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***ALINE DE ALMEIDA***
Agente de Contratações	Equipe de Apoio
DEISYELLE DE SOUZA	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4E4132A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - MED MENDES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 003/2024, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

EMPRESA CREDENCIADA: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88

MÉDICO CREDENCIADO: THALIA DE LARA MENDES
CRM n°: 54783-PR
DATA DE REGISTRO: 22/12/2023

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 10 de janeiro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:40BE7CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - MED MENDES LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2022, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA CREDENCIADA: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88

MÉDICO CREDENCIADO: THALIA DE LARA MENDES
CRM n°: 54783-PR
DATA DE REGISTRO: 22/12/2023

Califórnia, 10 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DFF5661F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MED MENDES LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88

MÉDICO CREDENCIADO: THALIA DE LARA MENDES
CRM n°: 54783-PR
DATA DE REGISTRO: 22/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 10/01/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:73BF93E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

TERMO DE DESISTÊNCIA Eu DAIANE DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF no 075.121.089-74, DECLARO desistir formalmente, em caráter definitivo da minha vaga referente ao Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho" ofertado pelo município de Califórnia/PR. Nada mais a declarar, certifico, dou fé e assino final.

Califórnia, 08 de janeiro de 2024.

DAIANE DE SOUZA PEREIRA

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7060D2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA 006/2024

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019- EDITAL DE DESISTÊNCIA N°006/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 004/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 003/2024.

Para o cargo de **Professor**

Candidato	Classificação	Nome
82°	0012406	Stephany Karoliny Laverde Guirro

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 10° dia do mês de Janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2B5CD519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO CONTRATO 71/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-PMCS
CONTRATO 71/2022

SÉTIMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONVÊNIO Nº 335/2022, NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 43 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C5B47D9B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Campina do Simão foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, **André Junior de Paula**, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 796, de 15 de março de 2023, aos **membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão**, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um **mandato de 04 (quatro) anos**, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Campina do Simão, 10 de janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

KAMILA LOPES
Portaria 07/2023

JULIANE MANEIRA KASCZUK
Portaria 08/2023

MARILAINE ORTIZ DA ROCHA
Portaria 09/2023

JOCELENE APARECIDA DE JESUZ
Portaria 10/2023

FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO
Portaria 11/2023

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:EB0499A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA DE POSSE DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ GESTÃO 2024-2027

No dia dez de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito à Rua Professor Duílio Calderari, 1567, Jardim Paulista, às dez horas e trinta minutos, para a Posse e Diplomação das Conselheiras Tutelares, o Prefeito Municipal Bihl Elerian Zanetti, a Vice-Prefeita Belenice Koffke Buff Rotini, os Vereadores: Nilceia Falavinha e Sergio Cavagni, Representante do Judiciário: Juíza de Direito, Dra. Camila de Brito Formol, Representante do Ministério Público: Promotor de Justiça, Dr. Octacílio Sacerdote Filho, Representantes dos Conselhos Municipais da Pasta: Marlova Elizabete Silveira, Conselheiras Tutelares Eleitas: Jessica Santos Fialho de Souza Polli; Helen Dienfer da Silva Fonseca; Ketlen Caroline Ramos de Morais; Kauanny Falavinha Sutil e Ana Paula Carmo Dalagrana da Silva. A cerimonialista Claudia Gomes de Liz relatou que, Considerando a Resolução nº75 de 2001 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) a qual - dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares - em seu art.8º estabelece que o Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados e ainda, que no mesmo pleito sejam escolhidos o número de 05 (cinco) suplentes; Considerando a Resolução nº231/2022 do CONANDA - a qual trata sobre o processo de escolha em data unificada para o Conselho Tutelar - que em seu art.6º destaca que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, e todos os demais Considerando que a mesma Resolução nº231/2022 do CONANDA, destaca ainda em seu art.16 que se houver vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga; candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação; Considerando as Resoluções n. º05 e 10/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Considerando que em outubro de 2023 houve o processo de Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 2024-2027. Em seguida a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Letícia Silveira declarou aberta a Cerimônia de Posse. O Excelentíssimo Promotor de Justiça disse: " Hoje é um momento de alegria e de festa, mas vocês sabem que daqui para a frente, a partir do período da tarde a situação é complicada, porque entram na ativa. É difícil esse trabalho, porque vocês estão mexendo com os problemas com crianças e adolescentes, não será fácil a função de vocês, mas tenham sempre esperança e fé, e trabalhem com dedicação, e sempre pensem, eu estou aqui para defender a criança e adolescente, eles são prioridade absoluta, lutem sempre pelos direitos deles, nem que para isso, precisem se contrapor com algumas pessoas. O que prevalece é preservar esse interesse, já estou marcando para a semana que vem um encontro com vocês, para troca de informações e esclarecer alguns pontos. Essa missão vocês escolheram, que Deus as abençoe e, que façam uma boa gestão nesses quatro anos, parabéns e obrigado". A Juíza de Direito Dra. Camila de Brito disse: "É uma honra estar presente aqui hoje, fiz questão, porque o cargo de Conselheiro Tutelar é um dos mais importantes que existem. O trabalho de vocês ele impacta no futuro daquela criança e daquele adolescente. Peço para que vocês olhem com carinho para nossas crianças e adolescentes. Que vocês consigam trabalhar em equipe, e que se estendam, entre a Rede e todos os Poderes e Secretarias. Peço que vocês falam mais ações com a população, com palestras, encontros e divulguem o trabalho de vocês para que as pessoas entendam o que é, a função do Conselheiro Tutelar, que a principal é zelar pelos direitos da criança e do adolescente. O trabalho de vocês é primordial e a prevenção, eu considero fundamental. Desejo um feliz ano, muito sucesso, Deus abençoe vocês". O representante da Câmara Municipal, Vereador Sergio Cavagni disse: "Hoje as crianças e adolescentes já estão mais conscientes dos seus direitos, sendo dessa forma muito primordial o trabalho e ações de prevenção através dos Conselheiros Tutelares. Desejo sucesso, Deus as abençoe e parabéns pela eleição". O Excelentíssimo Prefeito Municipal Bihl Elerian Zanetti agradeceu a presença das autoridades e de todas as pessoas presentes, dizendo: "primeiramente agradeço a Deus, conheço as cinco conselheiras

eleitas, sei que vocês vão atuar com muita responsabilidade e honrar os votos que receberam. A Prefeitura, a Secretaria de Ação Social e eu, como Prefeito temos o dever de trabalharmos em parceria, pelo bem dos nossos munícipes, pelo bem de nossas crianças e adolescentes. Vão aparecer situações imprevisíveis, difíceis, às vezes de tomar decisões. Por isso a importância da parceria entre os poderes e sociedade como um todo. Temos um Judiciário e Ministério atuante e coerente. Parabéns para Jessica; Helen; Ketlen; Kauanny e Ana Paula. Parabéns para vocês e ficamos aqui à disposição. Confiamos no trabalho de vocês, sendo extremamente importantes para o município e as crianças e adolescentes que necessitam do olhar cuidadoso e zeloso dos Conselheiros. Que Deus abençoe cada uma, parabenizo mais uma vez, que as ajude na condução de seus trabalhos". A Presidente Letícia Silveira agradeceu as pessoas e autoridades presentes, disse: Agradeço as conselheiras que participaram desse processo, aceitaram essa missão tão importante, que é a dedicação exclusiva e integral para o atendimento de proteção as nossas crianças e adolescentes. Foi um processo longo da eleição, que foi cansativo, um trabalho árduo, que teve o início no ano de dois mil e vinte três, passando pela análise de vida regressa, juntaram todas as certidões, participaram de duas provas de conhecimento, para daí chegar no dia da eleição, sendo democraticamente eleitas. Agora vocês fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos, que é o eixo de proteção. Pegando o gancho da fala da Dra. Camila, "que possamos trabalhar de forma preventiva e educativa e não mais somente por ativa" porque essa fala que existia de que o Conselho Tutelar ser o órgão que vai dar sustos nas casas, que não aconteça mais, que possamos trabalhar com políticas públicas, participando para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Costumo dizer que a medida que a tecnologia evoluiu, os problemas também evoluíram, hoje nós temos problemas que nem imaginávamos que poderia existir há cinco anos atrás, crimes cibernéticos, a Pandemia que foi tema da nossa Conferência do ano passado, a qual falamos do cenário pós pandêmicos, onde as crianças e adolescentes ficaram restritas ao acesso escolar. Por necessidade e passaram a ficar mais tempo em casa, a internet começou a fazer mais parte de suas vidas, e é na escola pegando, o gancho do Prefeito que falou "sobre o trabalho em rede" porque é na escola onde são identificados a grande maioria das situações de violências, porque elas pararam de irem para escola e, até hoje nós enfrentamos as consequências desse isolamento social. Desejo que vocês estejam sempre em constate aprendizado e evolução. Gostaria de registrar também que há três anos atrás não existia o fluxo migratório, nós temos um grande fluxo migratório, temos que lidar com a cultura diferente. Devemos repensar as questões culturais das famílias e pessoas que acreditam que seja como primeira medida os abrigamentos. O acolhimento é uma medida de proteção de alta complexidade, mas para chegarmos aos acolhimentos devemos repensar e proporcionar outras formas de resoluções dos problemas que serão apresentados. Devemos testar todas as outras possibilidades, e para isso é necessário trabalharmos em Rede. Então quanto Secretária Interina da Ação Social, deixo a secretaria e certamente isso a pedido da Vanessa, de portas abertas para que vocês possam ter acesso ao CRAS e CREAS, e como Presidente do Conselho, dizer que estamos à disposição. Parabéns e bons trabalhos. Em seguida a Conselheira Tutelar Ana Paula leu o Juramento, sendo repetido por todas as demais Conselheiras: Juro, diante de Deus e da sociedade, que no exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz e com responsabilidade, respeitando a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente e toda a Legislação pertinente, zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantidos, pois, sem a defesa dos direitos não há futuro que sobreviva, justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize. Eu juro! Em seguida foram empossadas e diplomadas as Conselheiras Tutelares – Gestão 2024/2027, sendo entregues o Termo de Posse, Diploma, Camisa do Conselho e o Crachá. A Conselheira Helen louvou com a música: Conquistando o Impossível. "A Presidente encerrou, agradecendo a presença de todos/as e convidou para o Coffe Break. Em não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos/as e declarou encerrada às onze horas e vinte e três minutos a Reunião Extraordinária de Posse dos Conselheiros Tutelares de Campina Grande do Sul, da qual a Secretária Executiva Denilza Mianes Sacerdote lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AC7536B7

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO TP 12 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA - MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GIACOMITTI, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 648 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ n°. 15.356.232/0001-54.
CONTRARRAZÕES INTERPOSTO PELA EMPRESA:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ n°. 19.052.023/0001-78.

CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas no documento "Encaminhamento de Recurso Administrativo e Contrarrazões para Análise Jurídica", expedido pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas no Parecer Jurídico nº. 818/2023 expedido pela Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

Ratificar o entendimento da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 15.356.232/0001-54;

Pela manutenção da habilitação das empresas **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 19.052.023/0001-78 e **CONSTRUTORA DE OBRAS SAID EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 24.156.301/0001-77 no certame;

Pela continuidade do processo licitatório em epígrafe.

Determino que a presente decisão seja encaminhada a todos os licitantes participantes do processo licitatório, que seja dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, que seja anexada no Portal de Transparência do Município e que tomem as demais providências necessárias para a continuidade da licitação.

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C54071DC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" TP 12 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

Tomada de Preços nº. 12/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA - MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GIACOMITTI, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 648 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

COMUNICO aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar continuidade no julgamento do certame em epígrafe, realizará a abertura dos **Envelopes nº. 02 (Proposta de Preços)** dos licitantes habilitados, no dia **12 de janeiro de 2024** às **09:00 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, bairro Centro.
O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes do processo licitatório, anexado ao Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br).

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6E24435

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADAD E PREÇOS 13 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços n.º 13/2023
Processo nº. 328/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085/2023 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretário Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 328/2023, Tomada de Preços nº 13/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, COM ÁREA TOTAL DE 4.075 M², LOCALIZADA NA RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, Nº. 257, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J CASTRO ENGENHARIA LTDA	26.871.328/0001-77	R$ 596.754,43

Campina Grande do Sul, 19/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E966392F

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 169 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 169/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado no dia 10/01/2023 às 09:00 horas no sistema ComprasGov, foi considerado como DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes participantes.

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94048C01

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO 145 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023
PROCESSO Nº. 275/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
SÉRGIO GILMAR DE AZEVEDO – CNPJ Nº. 28.572.380/0001-58
CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA:
RENAN LIMA SILVEIRA – TEC PARANÁ – CNPJ Nº. 32.041.751/0001-42
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 823/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa SÉRGIO GILMAR DE AZEVEDO.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa SÉRGIO GILMAR DE AZEVEDO, reformar a decisão do Pregoeiro e declarar a empresa RENAN LIMA SILVEIRA – TEC PARANÁ como DESCLASSIFICADA no processo licitatório.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:33DDCDEE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" TP 15 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

Tomada de Preços nº. 15/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAIS MARLI DE CASTRO, COM SALA DE APOIO E ATIVIDADES PARA OS IDOSOS, NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº. 227 NO BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 104,50M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

COMUNICO aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar continuidade no julgamento do certame em epígrafe, realizará a abertura dos **Envelopes nº. 02 (Proposta de Preços)** dos licitantes habilitados, no dia **12 de janeiro de 2024** às **14:00 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, bairro Centro.
O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes do processo licitatório, anexado ao Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br).

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF7ED524

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS TP 20 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

Tomada de Preços nº. 20/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 250M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

COMUNICO aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar continuidade no julgamento do certame em epígrafe, realizará a abertura dos **Envelopes nº. 02 (Proposta de Preços)** dos licitantes habilitados, no dia **12 de janeiro de 2024** às **15:30 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, bairro Centro.
O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes do processo licitatório, anexado ao Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br).

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:301D6E89

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO CC 08 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E-213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI – CNPJ n°. 13.161.086/0001-86
CONTRARRAZÕES INTERPOSTO PELA EMPRESA:
FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n°. 14.905.688/0001-63

CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas no Parecer Técnico Conjunto expedido pela Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas no Parecer Jurídico nº. 821/2023 expedido pela Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

Ratificar o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 13.161.086/0001-86;

Pela inabilitação da empresa **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 13.161.086/0001-86 no processo licitatório em epígrafe;

Pela homologação do processo licitatório à empresa 1ª colocada no certame **FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ n°. 14.905.688/0001-63.

Determino que a presente decisão seja encaminhada a todos os licitantes participantes do processo licitatório, que seja dada a

publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, que seja anexada no Portal de Transparência do Município e que tomem as demais providências necessárias para conclusão do certame.

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:632B187E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

Exonera JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais :

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS,** matricula 2352 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C01C4492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024

Exonera MARCOS URBANO DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais :

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera MARCOS URBANO DA SILVA,** matricula 2350 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9795328B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024

Exonera ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais :

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS,** matricula 2351 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F2410D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

Exonera GISELLE DE SOUZA MARQUES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera GISELLE DE SOUZA MARQUES,** matricula 2353 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5E24CB97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024

Exonera MARIA LILIANA GARNIEL CABRAL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera MARIA LILIANA GARNIEL CABRAL,** matricula 2354 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4E806129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024

Nomeia PRISCILA RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O contido no oficio CMDCA 006/2024.
Termo de Posse do Conselho Tutelar de Campo Magro, de 10/01/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de Janeiro de 2024 para um mandato de 4 (quatro) anos (2024-2027), **PRISCILA RIBAS MACHADO,** portadora do R.G. 10.200.933-9 SESP/PR, CPF 083.254.199-03, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B3B5D055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

Nomeia KAUE LACERDA NUNES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O contido no oficio CMDCA 006/2024.
Termo de Posse do Conselho Tutelar de Campo Magro, de 10/01/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de Janeiro de 2024 para um mandato de 4 (quatro) anos (2024-2027), **KAUE LACERDA NUNES,** portadora do R.G. 9.687.119-8 SESP/PR, CPF 091.389.409-57, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:51FDD33B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

Nomeia ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O contido no oficio CMDCA 006/2024.
Termo de Posse do Conselho Tutelar de Campo Magro, de 10/01/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de Janeiro de 2024 para um mandato de 4 (quatro) anos (2024-2027), **ARACI BATISTA FERREIRA DA MARTINS,** portadora do R.G. 6.340.819-0 SESP/PR, CPF 875.962.709-30, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:36083F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

Nomeia José Roque de Oliveira Freitas, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O contido no oficio CMDCA 006/2024.
Termo de Posse do Conselho Tutelar de Campo Magro, de 10/01/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos (2024-2027), **JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS,** portador do R.G. 7.586.445-0 SESP/PR, CPF 031.218.179-57, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F72A257A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024

Nomeia Marcos Urbano da Silva na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O contido no oficio CMDCA 006/2024.
Termo de Posse do Conselho Tutelar de Campo Magro, de 10/01/2024.

D E C R E T A
Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos (2024-2027), **MARCOS URBANO DA SILVA,** portador do R.G. 6.458.697-1 SESP/PR, CPF 025.772.479-66, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BE3E471A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024

Exonera CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Exonera **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE,** mat. 55002, do cargo interino de Secretario Municipal de Viação e Obras Publicas(Sevop) a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/01/2024

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:543CE839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024

Nomeia ALBERTO MARTINS NETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ALBERTO MARTINS NETO,** matrícula nº 1501, para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras Publicas a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art 2º - Fará jus o servidor ao subsidio salarial do cargo de Secretário, uma vez que o mesmo ocupa o cargo de Analista de desenvolvimento institucional em extinção .

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:66D4CF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024

Concede Função Gratificada de simbologia FG5 ao servidor ALGACIR ALVES DA LUZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG5 ao servidor **ALGACIR ALVES DA LUZ,** matrícula nº 634, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C59021A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024

Retira Função Gratificada de simbologia FG7 do servidor GEMENI FERREIRA DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG7 do servidor **GEMENI FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1003 a partir de 20/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 20/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3D148C81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

Concede Função Gratificada de simbologia FG7 a servidora ADRIANE MATOSO DE DEUS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG7 a servidora **ADRIANE MATOSO DE DEUS,** matrícula nº 971 a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6B3CB437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

Retira Função Gratificada de simbologia FG7 do servidor VALMIR CORDEIRO FRANCO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG7 do servidor **VALMIR CORDEIRO FRANCO,** matrícula nº 1141 a partir de 10/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:40855019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DEABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, o qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 5º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Campo Magro, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
II - Diário Oficial: Órgão Oficial de Imprensa Eletrônico do Município de Campo Magro ou do Estado do Paraná ou da União Federal;
III - Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;
VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
VIII - Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;
IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Campo Magro na *internet*, disponível no endereço eletrônico: https://www.campomagro.pr.gov.br;
X - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública.

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º O Secretário Municipal de Licitações e Contratos do município de Campo Magro é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

CAPÍTULO IV
PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 7º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - Integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos

contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;
II - Integra a segunda linha de defesa a Procuradoria-Geral do Município; e
III - Integram a terceira linha de defesa a Controladoria-Geral do Município e o Tribunal de Contas.

Art. 8º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - Do Secretário Municipal de Licitações e Contratos, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e
II - Dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Parágrafo único. As autoridades competentes poderão ser responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - A elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
§ 3º O Município de Campo Magro poderá utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO V
ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 10 Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Procuradoria-Geral poderá ser instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos, sempre que considerarem necessário.
Parágrafo único – As manifestações jurídicas de que trata o *caput* serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:
I –O parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exija a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e
II –A manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada à mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.
§ 1º A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.
§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.

CAPÍTULO VI
ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL

Art. 12. Compete à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto, sempre que considerarem necessário; e
V - Auxiliar o fiscal do contrato, esclarecendo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual, sempre que solicitado.
Parágrafo único - A Controladoria-Geral poderá requisitar por amostragem o processo licitatório no formato físico para análise, ou até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, em atendimento de eventuais demandas dos órgãos de controle externo para as deliberações cabíveis.

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município é competente para avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes das contratações públicas, através da atividade de monitoramento, fiscalização e auditoria, podendo propor melhorias e aperfeiçoamento.
§ 1º Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas deverão reportar à Controladoria-Geral do Município eventuais indícios de irregularidades, ilegalidades e direcionamento nos processos licitatórios.
§ 2º Os controles internos das contrações públicas deverão ser realizados por todos os agentes envolvidos nos respectivos procedimentos, devendo comunicar à Controladoria-Geral do Município eventuais indícios de descumprimento de normas legais aplicáveis nos processos.

CAPÍTULO VII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser elaborado no âmbito de cada Secretaria eno âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, podendo ser enviado para unificação econsolidação na Secretaria Municipal de Planejamento que, alinhada com a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos,funcionarão como órgãos da AdministraçãoMunicipal que promoverãoestrategicamente o planejamento dos procedimentos de aquisição e contratação debens e serviços.

Art. 16. O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual (PCA) apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial.
§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA)poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, Superávit financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º As alterações do Plano de Contratações Anual (PCA) por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 18. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, disciplinarão por ato próprio a forma de tramitação do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública.

CAPÍTULO VIII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 19. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único – Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO IX
DA ABERTURA DO PROTOCOLO E DO TRÂMITE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. A solicitação para aquisição de bens e serviços terá origem na secretaria interessada, devendo a mesma confeccionar a requisição, encaminhando por meio de Protocolo à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, justificando a necessidade e o interesse público, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, Análise de Risco e Termo de Referência específico para cada objeto, conforme modelo disponibilizado, o qual deverá contemplar os seguintes requisitos:
I – Pedido de Licitação, mediante Protocolo, solicitando autorização do Chefe do Executivo Municipal;
II – Termo de Referência – TR, contendo:
a) definição sucinta, clara e precisa na requisição do objeto que se pretende contratar;
b) especificação do objeto, quantidade, valor estimado (unitário e total);
c) justificativa e objetivo da contração;
d) modalidade e tipo de contratação, inclusive no caso de Registro de Preços;
e) informação sobre a compra/serviço;
f) condições da execução do objeto a ser contratado;
g) documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação do processo de contratação;
h) documentos a serem exigidos da licitante vencedora;
i) prazo de execução/entrega;
j) prazo de vigência do contrato;
k) local de entrega/execução (endereço completo);
l) secretaria ou departamento responsável, endereço, telefone, horário, etc.;
m) condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem a ser entregue ou serviço a ser prestado;
n) fiscalização do contrato com indicação do Gestor/Fiscal que serão cientificados no ato de elaboração do termo;
o) condições para atesto dos serviços;
p) condições de garantia/ assistência técnica do objeto;
q) valor estimado da contratação (justificativa);
r) dotação orçamentária;
s) condições de recebimento do objeto;
t) amostras/laudos técnicos, quando necessário;
u) obrigações da contratada;
v) obrigações da contratante;
w) garantias contratuais;
x) controle da execução e forma de pagamento;
y) subcontratação e sanções administrativas;
z) outras informações (data, local, assinatura do secretário da pasta).
III – Pesquisa de Preços, que deverá formar uma cesta de preços aceitável, nos termos do Capítulo XV deste Decreto.
Parágrafo Único: Caso a solicitação não contemple os requisitos mínimos especificados anteriormente, deverá ser encaminhada para complementação à secretaria solicitante.

Art. 21. Os requerimentos para Licitação de obras e serviços de engenharia deverão conter todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme o Manual de Orientações de Obras Públicas. Deverá ainda acompanhar o procedimento de contratação:
I – Estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;
II - Projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
III - Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
IV - Cronograma físico-financeiro com previsão de despesas durante a execução da obra ou serviço;
V - Projeto executivo contendo os elementos necessários à realização do empreendimento com detalhamento de suas etapas;
VI - Registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT), quando for o caso;
VII - Parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sobre a necessidade, ou não, de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), quando exigido por lei;
VIII - parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sobre a elaboração das planilhas executivas das obras públicas.
§ 1º. Havendo necessidade, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação ou a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderão solicitar informações/documentações complementares oportunamente.
§ 2º. O pedido de licitação para qualquer tipo de contrataçãodeve ser protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do instrumento do objeto anteriormente contratado, sob pena do agente responsável pela inércia responder nos limites da lei.
§ 3º. Nas licitações para aquisição de medicamentos deverá ser observado a Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Art. 22.Nas compras sempre que possível, deverá ser observado o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à divisão do objeto em itens, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, salvo nos casos em que a divisão cause prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, ou cause perda da economia de escala.
Parágrafo único - Quando, como exceção, o parcelamento não for adotado, deverá haver justificativa nos autos que demonstre as razões técnicas e econômicas para a não adoção.

Art. 23. É vedado aos agentes públicos, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Art. 24.Os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Art. 25. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.
Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I - Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível, viabilidade técnica e econômica, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II - Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
III - Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, podendo inclusive ser utilizado recursos de tecnologia da informação.

Art. 26. O pedido protocolado será encaminhado à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, que analisará a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verificará a regularidade do Termo de Referência e demais documentos anexados.
§ 1º O pedido de licitação deverá ser compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como adequado à Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º. A descrição detalhada do objeto e o termo de referência são documentos que servirão de base aoAgente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação para a elaboração do edital do certame e seus anexos.
§ 3º. A Secretaria Solicitante deverá encaminhar eletronicamente os arquivos digitais do pedido de licitação, da descrição detalhada do objeto e demais anexos, quando for o caso, necessários à elaboração do edital.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos determinará a modalidade do processo licitatório, inclusive se for o caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 27. Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos citados nos artigos 20 e 21 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos devolverá à Secretaria solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no prazo definido no respectivo despacho.
Parágrafo único – Deverá constar nos procedimentos de contratações, para prosseguimento, o parecer favorável simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 28. Estando o processo em plena conformidade, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos encaminhará os autos ao Departamento de Contabilidade para ratificação da dotação orçamentária e informação quanto à existência de recursos financeiros, e ainda Reserva de Empenho, quando for o caso.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Fazenda deverá atestar a disponibilidade financeira para o pedido de contratação.

Art. 29. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação seguirá para a Procuradoria-Geral do Município, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica.
Parágrafo único –Estando o processo de contratação devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, o procedimento seguirá para a fase externa.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos deverá disponibilizar todos os anexos dos procedimentos licitatórios na íntegra, incluindo dispensas e inexigibilidades de licitação, em observância à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Licitações, ao Acórdão nº 3822/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Recomendação Administrativa nº 204/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Deverão ser igualmente disponibilizados os anexos de todos os contratos e aditivos firmados pelo município, devidamente vinculados à busca por "Contratos", facilitando a localização dos documentos e informações.

CAPÍTULO X
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 31. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados na Secretaria Municipal demandante.
§ 2º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo das obras de engenharia.
§ 3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO XI
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 32. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - Elaboração do estudo técnico preliminar, se for o caso, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;
II - Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
III - elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;
IV - Autorização para abertura do processo de contratação;
V - Elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - Elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - Elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - Análise jurídica do processo de contratação;
IX - Autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e XI - Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, XI e XV do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
§ 2º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos.
§ 3º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
I - A natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II - As soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos.
Parágrafo único - A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 34. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos

para os processos iniciados na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, e, por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 35. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único - É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO XII
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 36. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – Conduzir a sessão pública;
II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – Sanear erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – Indicar o vencedor do certame;
IX – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, incumbindo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao agente público designado pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação poderá contar com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada, por no mínimo, 3 (três) membros dentre servidores preferencialmente efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 6º Para a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro de Comissão de Contratação de servidores comissionados caberá a Administração, de forma motivada:
I - Fazer constar a justificativa no processo que os agentes designados para exercerem as funções essenciais tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos;
II - Demonstrar que os agentes possuem formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou por instituição privada;
III – Que possuem experiência nos procedimentos de contratações públicas, sendo aptos a assumirem tais obrigações ou que tenham formação compatível.
§ 7º Em licitação da modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, cabendo a competência de assinar os editais de licitação.
§ 8º Compete ao Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação assinar os editais de licitação na modalidade concorrência.

CAPÍTULO XIII
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 37. Compete ao Diretor de Licitações e Contratos:
I –Acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos;
II –Proceder à análise da documentação para abertura do processo de contratação; e
III –Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XIV
DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 38. Compete ao Secretário Municipal de Licitações e Contratos, além de outras atribuições já mencionadas neste Decreto,coordenar o estabelecido no art. 7º, XIII da Lei Municipal nº 948/2017, podendo ainda, considerando o juízo de conveniência e oportunidade do Prefeito Municipal:
I- Ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;
II –Aplicar declaração de inidoneidade;
III–Designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicarem penalidades a fornecedores;
IV–Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão, desde que haja delegação de competência pela Autoridade Superior;
V –Instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos e das atas de registro de preços.

CAPÍTULO XV
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 39. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 40. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Art. 41. Poderá ser adotado para a obtenção de preços estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º A partir dos preços obtidos com início nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§5º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§6º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal, as cotações deverão ser atualizadas, admitindo-se a sua atualização por meio da aplicação de índices específicos ou setoriais devidamente justificados.

Art. 42. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou a que vier a substituir.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020 ou o que vier a substituir.

CAPÍTULO XVI
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMONAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 44. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.
§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO XVII
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕESDE GRANDE VULTO

Art. 45. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§ 1º Decorridos o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Serão consideradas contratações de grande vulto para fins desse regulamento, aquelas definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 46. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.
§ 1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e a aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.
§ 2º A Administração Pública poderá observar o disposto na legislação federal ou em normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

CAPÍTULO XVIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADASAO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.47. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 48. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX
CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 49. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 50. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - Manutenção;
II - Utilização;
III - Reposição;
IV - Depreciação;
V - Impacto ambiental; e
VI - Descarte ou logística reversa.
§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I - Histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - Séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III - Publicações especializadas; e
IV - Trabalhos técnicos e acadêmicos.
§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO XX
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 51. A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I - Adaptabilidade;
II - Reputação;
III - Suporte;
IV - Confiabilidade;
V - Praticidade;
VI - Popularização;
VII - Treinamento; e
VIII - Relação custo-benefício.

Art. 52. A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

CAPÍTULO XXI
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 53. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na formaeletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.097/2019 (“Determina que as licitações do Município de Campo Magro sejam transmitidas ao vivo, via internet”).

Art. 54. Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasgov ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 55. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

CAPÍTULO XXII
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPOMELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 56. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.
§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.
§ 2º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO XXIII
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSASPARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 57. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas para a Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
§ 4º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 58. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XXIV
ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 59. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no Município de Campo Magro, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Paraná;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

CAPÍTULO XXV
HABILITAÇÃO DE LICITANTE POR PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 60. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
§ 1º Para fins de diligência e/ou saneamento do processo, todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela *internet*, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.
§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.
§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada a declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.
§ 4º Caso o sistema de acesso pela *internet* para a emissão de documento estiver indisponível, deverão ser realizados novos acessos ou diligência para obtenção do documento.
§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo dispensável o envio de documentos assinados com certificação digital.
§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

CAPÍTULO XXVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 61. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto Federal nº 8.600, de 2016;
II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
III – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
Parágrafo único – Deverá está previsto no edital a possibilidade da participação de empresas estrangeiras na licitação com todas as orientações pertinentes.

CAPÍTULO XXVII
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE LEILÃO

Art. 62. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - Designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame de acordo com a legislação especifica;
III - Elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
IV - Realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.
§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.
§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado por primeiro.
§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.
§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.
§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* ou redução a valor recuperável.

CAPÍTULO XXVIII
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA AMODALIDADE DIÁLOGOCOMPETITIVO

Art. 63. A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 64. O Secretário Municipal de Licitações e Contratos é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.
§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:
I - Envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - Derivar de uso de novo conhecimento; ou
III - Representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.
§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 65. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:
I - O prazo para os interessados manifestarem a sua disposição em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
II - Os objetivos e o tema do diálogo;
III - Os critérios para a escolha da solução;
IV - A possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
V - A possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;
VI - A cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
VII - A qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:
VIII - As diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
IX - Demais prazos a serem observados pelos interessados;
X - A metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI - A disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 66. O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - Divulgação do edital de convocação;
II - Qualificação de interessados para o diálogo;
III - diálogo;
IV - Declaração de conclusão do diálogo;
V - Divulgação do edital da fase competitiva;
VI - Fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
VII - Recursos; e
VIII - Adjudicação e homologação.
Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Campo Magro, designados pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 67. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.
§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.
§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.
§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.
§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 68. A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:
I - A especificação da solução;
II - Os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III - A forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
IV - O critério de julgamento da fase competitiva; e
V - As condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.
§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

CAPÍTULO XXIX
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo De Contratação Direta

Art. 69. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público designado pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 70. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da existência de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Campo Magro;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 72. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Parágrafo único. A utilização do sistema registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação deverá ser justificada nos autos do processo administrativo.

Art. 73. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas contratações emergenciais indicadas no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ocorrer posteriormente à contratação, observando-se, no que couber, o art. 71 da referida Lei.

Art. 74. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *site* do Município de Campo Magro, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade De Licitação

Art. 75. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 76. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 77. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 78. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa De Licitação

Art. 79. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 80. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, observando-se o disposto no art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e apenas até o limite disposto no art. 75, §7º, da referida Lei e suas atualizações.
§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 530, de 2009.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§ 7º As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a

instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.
§ 8º A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

Seção IV
Das Dispensas Eletrônicas

Art. 81. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Licitações e Contratos regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
§1º. Será obrigatória a utilização da ferramenta do Governo Federal nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO XXX
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 82. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 83. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - Condições gerais de ingresso;
II - Exigências específicas de qualificação técnica;
III - Regras de contratação;
IV - Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - Critério para distribuição de demandas;
VI - Formalização da contratação;
VII - Recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - Minuta de instrumento de contrato;
IX - Modelos de declarações; e
X - Outros aspectos relevantes.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 84. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
§ 4º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 85. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.
§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.
§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 86. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.
Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 1 (um) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 87. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 80 deste Decreto.
Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 88. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.
§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.
§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.
§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 89. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 1 (um) produto pré-qualificado.
§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não exista 1 (um) produto pré-qualificado, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 90. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.
§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos o pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.
§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

Seção III
Do Procedimento De Manifestação De Interesse

Art. 91. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
II - Manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 92. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, devendo conter:
I - Descrição do escopo do projeto;
II - O detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
III - Os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Art. 93. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 94. O edital de chamamento público deverá conter:
I - Escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II - Diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III - Prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV - Critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
V - Prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
VI - Critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
VII - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
VIII - Previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
IX - Informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.
Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Art. 95. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
I - Habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
II - Demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
III - Apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;
IV - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
V - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 96. Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 97. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.
§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Licitações e Contratos, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.
§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 98. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
I - Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
II - Revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 99. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.

Art. 100. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Art. 101. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Art. 102. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 103. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 104. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.

Art. 105. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I - Integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - Parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - Totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.
§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Licitações e Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 106. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 107. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.
Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - Outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção IV
Da Manifestação De Interesse Privado

Art. 108. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I - Protocolo junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;
II - A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III - Poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV - Atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
V - Não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.
Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 109. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I - Qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II - Descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV - Declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 110. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.
§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Licitações e Contratos deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.
§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 111. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento.
Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido pelo vencedor da licitação, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção V
Do Sistema De Registro De Preços

Art. 112. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 113. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizado se atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;
III - haja compromisso do órgão participante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Art. 114. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente.
Parágrafo único - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, iniciar o procedimento para a instalação das licitações para formação dos registros de preços.

Art. 115. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I –avisar as demais secretarias, costumeiramente interessadas no objeto, sobre a intenção do registro de preços, para que manifestem sua vontade na aquisição de bens, contratações de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços;
II –realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados na respectiva secretaria, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - promover os atos necessários à instrução processual na fase preparatória para a realização do procedimento licitatório;
V –gerenciar a ata de registro de preços;
VI –conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
VII - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas em lei e no instrumento convocatório;
VIII –aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como solicitar que a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos registre as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Parágrafo único- cabe à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos cancelar o registro de fornecedor.

Art. 116. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços estaduais, distritais ou federais.
§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Campo Magro por órgãos e entidades de outros municípios.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos disciplinar por ato próprio os critérios para a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, bem como o procedimento de aviso sobre a intenção do registro de preços da Secretaria requisitante às demais secretarias.

Art. 117. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será na modalidade de concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.
Parágrafo único – O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma secretaria.

Art. 118. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no Capítulo XV deste Decreto - Pesquisa de preços.

Art. 119. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado a partir da data de sua assinatura, ou de cláusula específica relacionada a prazos, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário para fornecer os bens, executar as obras ou serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em até 25% durante sua vigência, mediante justificativa, estando em compatibilidade com os valores de mercado.
§ 8º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município.
§ 9ºA ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 10º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 11 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 120. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam originar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Parágrafo único - É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Art. 121. Poderá ser admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente

ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.
§ 4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Art. 122. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 123. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 124. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o fornecedor poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços e despacho de procedência pelo órgão gerenciador e a deliberação a respeito do pedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos com decisão final da Autoridade Superior.
§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Art. 125.A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 126.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 127. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 128. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 129. As contratações decorrentes da ata poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 130. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 131.O Município adotará cadastro de reserva que será utilizado quando o vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, quando o detentor pedir liberação/cancelamento do registro de preços ou nas hipóteses elencadas no capítulo X,seção V da Lei Federal n.º 14.133/2021,para negociação na ordem de classificação com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário para fornecer os bens, executar as obras ou serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 1º Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente de contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam aderir ao cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
§ 2º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata para negociação na ordem de classificação com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário para fornecer os bens, executar as obras ou serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

Art. 132. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 133. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a 136 daLei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 134. A Administração poderá utilizar, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, eventual sistema de gestão que a Prefeitura Municipal venha contratar, para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes.

Art. 135. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá expedir por ato próprio, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único – A Administração Pública poderá aplicar supletiva e subsidiariamente os dispositivos do Sistema de Registro de Preços do Governo Federal.

Seção VI
Do Registro Cadastral

Art. 136. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.
§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.
§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos estabelecer osdemais procedimentos para os registros cadastrais por ato próprio.

CAPÍTULO XXXI
CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS

Art. 137. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal poderão adotar a forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001.
§ 1º– Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário para fornecer os bens, executar as obras ou serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 3º Ademais, aplica-se o disposto no título III, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XXXII
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 138. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.
§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal de contrato e ata de registro de preços.
§ 2º Todo contrato terá 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, sendo o Secretário da pasta,ou a autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, o seu gestor natural.
§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, exceto se houver justificativa aceita pela Administração Pública.
§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 5º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvidas fundamentada do Gestor/Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 6ºA designação do gestor e fiscal do contrato poderá ser feita mediante portaria da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 139. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 140. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá disponibilizar canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 141. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que têm prazos diferenciados.
Parágrafo único - O prazo previsto no *caput* deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

Art. 142. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o fiscal do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.
Parágrafo único. A reunião, poderá ser presencial ou por videoconferência, podendo a Administração Pública privilegiar a comunicação eletrônica.

Art. 143. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
VIII –outras atividades compatíveis com a função.

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, é de sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.
§ 1º A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.
§ 2º O fiscal de contrato deverá participar de capacitação e formação continuada, preferencialmente nos cursos oferecidos por escolas de gestão pública (TCE, IRB, EGP, CGU, etc.), sobre os temas relacionados a licitações públicas, gestão e fiscalização de contratos.

Art. 145. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI- avaliar os serviços executados pelo contratado;
VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIII- conferir as notas fiscais emitidas;
XIV- receber provisoriamente o objeto do contrato; e
XV- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Art. 146. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 143 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:
I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
IV - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 147. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambientalpoderá utilizar sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
Parágrafo único - O sistema informatizado para acompanhamento de obras poderá trazer, de forma amigável, os seguintes dados do contrato:
I - nome do contratado;
II - valor total do contrato;
III - planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários;
IV - prazo de execução;
V - cronograma físico financeiro;
VI - ordens de início, de paralisação e de retomada;
VII - fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados; e
VIII - demais informações pertinentes ao andamento das obras.

CAPÍTULO XXXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 148. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, em tal caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto,entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional,foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à
Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXXIV
DO RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 149. O objeto do contrato será recebido:
I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução; e
b) definitivamente, por comissão específica a ser designada pela Secretaria demandante, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II – em se tratando de compras e serviços:
provisoriamente, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, recebido (s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
definitivamente, em até05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.
§ 3º O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que foi licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares, em casos específicos de fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXXV
DOS PAGAMENTO DOS CONTRATOS

Art. 150. O pagamento por parcela adimplida pelo contratado não poderá ser retida, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.
Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 151. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

Art. 152. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 153. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 154. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado e devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.
§ 2º A formalização da repactuação tramitará mediante aditivo contratual.

Art. 155. Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, com a devida justificativa escrita do respectivo Secretário da pasta e anuência do contratado.
§ 1º A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada pelo Secretário da pasta, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do seu termo final, salvo com as devidas justificativas para o pedido tardio.
§ 2º O Secretário Municipal de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO XXXVI
DA ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ECADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 156. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 157. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CAPÍTULO XXXVII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃODE RESPONSABILIDADE

Art. 158. O processo administrativo para apuração de responsabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal seguirá as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 368, de 2023, ou o que vier a substituir, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
§ 1º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.
§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
§ 3º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 159. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de Campo Magro e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 160. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 161. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

CAPÍTULO XXXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 162. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 163. Os processos de contratação iniciados e publicados até29 de dezembro de 2023, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 164. Em obediência ao previsto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os contratos firmados sob o regime jurídicoda legislação anterior, bem como as suas alterações, incluídas asprorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão soba regência do normativo que os originou.

Art. 165. As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 10.024/2019, daLei Federal nº 10.520/2002, ou da Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivosatos normativos regulamentadores, firmadas ainda no período deconvivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximonelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes,mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou.

Art. 166. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, disponibilizando as informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 167. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 104/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,em 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS.. 1
DEFINIÇÕES.. 2
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES.. 2
PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO 3
ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL. 4
ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL. 5
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. 5
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS.. 6
DA ABERTURA DO PROTOCOLO E DO TRÂMITE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA.. 10
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA.. 10
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.. 12
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.. 13
DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 13
DA PESQUISA DE PREÇOS.. 14
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO 15
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO 15
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.. 16
CICLO DE VIDA DO OBJETO.. 16
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO.. 17
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.. 17
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO 18
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 18
ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.. 19
HABILITAÇÃO DE LICITANTE POR PROCESSO ELETRÔNICO.. 19
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS.. 20
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE LEILÃO.. 20
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVO 21
DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 23
Do Processo De Contratação Direta. 23
Da Inexigibilidade De Licitação. 25
Da Dispensa De Licitação. 25
Das Dispensas Eletrônicas. 26
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES.. 27
Do Credenciamento. 27
Da Pré-Qualificação. 28
Do Procedimento De Manifestação De Interesse. 29
Da Manifestação De Interesse Privado. 33
Do Sistema De Registro De Preços. 34
Do Registro Cadastral 41
CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS.. 41
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.. 41
DA SUBCONTRATAÇÃO.. 44
DO RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.. 45
DOS PAGAMENTO DOS CONTRATOS.. 46
DA ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.. 47
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.. 47
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.. 48

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8BCC314A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor **RICARDO STOIANI NERCOLINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.127.968-7/PR e inscrito no CPF nº 039.343.799-07, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, nomeado pela Portaria nº 233/2012, matrícula: 2369-1 com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica, para retornar ao trabalho no dia **11/01/2024**, suspendendo assim o seu dia de férias, ficando esse dia para usufruir posteriormente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD73B439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor **RICARDO STOIANI NERCOLINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.127.968-7/PR e inscrito no CPF nº 039.343.799-07, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, nomeado pela Portaria nº 233/2012, matrícula: 2369-1 com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica, para retornar ao trabalho no dia **05/01/2024**, suspendendo assim o seu dia de férias, ficando esse dia para usufruir posteriormente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9E300384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **India Nara Borges da Silva**Conselheira Tutelar eleita no dia 01 de outubro de 2023. Na data de 10 de janeiro de 2024 será empossada sob o aval do

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 10 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

INDIA NARA BORGES DA SILVA
Conselheira Tutelar

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:CBFCD518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Janaina Inacio de Oliveira** Conselheira Tutelar eleita no dia 01 de outubro de 2023. Na data de 10 de janeiro de 2024 será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 10 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JANAINA INACIO DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:84C98F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Josimari Turok da Silva Stangherlin** Conselheira Tutelar eleita no dia 01 de outubro de 2023. Na data de 10 de janeiro de 2024 será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 10 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSIMARI TUROK DA SILVA STANGHERLIN
Conselheira Tutelar

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:2828D64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Mari Terezinha Zviegicoski**Conselheira Tutelar eleita no dia 01 de outubro de 2023. Na data de 10 de janeiro de 2024 será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 10 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MARI TEREZINHA ZVIEGICOSKI
Conselheira Tutelar

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:F29A99E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Rosalina Ribeiro**Conselheira Tutelar eleita no dia 01 de outubro de 2023. Na data de 10 de janeiro de 2024 será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 10 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ROSALINA RIBEIRO
Conselheira Tutelar

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:ED8883F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Dispõe sobre: Aprovar a prestação de contas de valores repassados do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 10de janeiro, constante na ata número 01/2024 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo CMDCA _ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2022 e referente ao 1º semestre de 2023.

Artigo 2º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente referente ao 1º semestre de 2023.

Artigo 3º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2022, 2º Semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Artigo 4º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao 1º semestre de 2023.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 10de janeiro de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:BFA60706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DEMONSTRATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 001/2024

Dispõe sobre: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, conforme Lei 833/2008, considerando a deliberação da plenária virtual realizada dia 10de janeiro, constando na ata número 01/2024, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Ano 2022, o qual é um instrumento eletrônico utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido a manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 10dejaneiro de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:6C62D137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024

Dispõe sobre a posse dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos em 01 de outubro de 2023, para a Gestão 2024/2028.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, realizada no dia 01 de outubro de 2023;
Considerando a Resolução Normativa nº 231/2022 CONANDA que dispõe em seu Art. 6º que: *"os 5 (cinco) candidatos mais votados serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação"* e
Considerando as disposições da Lei Municipal 2.691/2023;

DECRETA
Art. 1º - Ficam empossados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício da função de confiança popular, eleitos por voto universal e facultativo, no dia 01 de outubro de 2023, denominados Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, que cumpriram todas as etapas do processo legalmente estabelecidas pelo CMDCA do Município de Capitão Leônidas marques e demais órgãos correlatos.

São Conselheiros Tutelares titulares, por ordem de votação:
Jossara Noskoski Larios – RG: 6536801-3
Noeli Rodrigues de Andrade Rohers – RG: 7855266-2
Fabio Luiz Cigognini – RG: 7577300-5
Solange Dartora Neckel – RG: 7604947-5
Francielli Terezinha das Dores – RG: 924246-6

São Conselheiros Tutelares suplentes, por ordem de votação:
Tayná Kananda Ribeiro – RG: 110260-9
Daiana Vitorino Fites – RG:
Izabel Cristina Anzoategui – RG: 8512171-5
Dirceu Fernandes dos Santos – RG: 5340458-8
Pedro Grando – RG: 3047160-1
Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares titulares deverão assumir suas funções no dia **10 de janeiro de 2024**, com término de mandato previsto para o dia 09 de janeiro de 2028.
Parágrafo Único – Os Conselheiros Tutelares suplentes assumirão suas funções nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.691/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E1D1C05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Santa Mariana PR 10 e 11 de Janeiro de 2024		Visita ao hospital de Santa Mariana e buscar Convenio para realização de cirurgias.
Odair Francisco Farina	Secretário de Saúde	02 (duas)			
Sergio Antônio Tristone	Vice-prefeito	02 (duas)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C916FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 429/2023.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA*, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-142, inscrita no CNPJ sob n. º 10.786.517/0001-01, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO*, portador do CPF sob n. º 045.143.419-67. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com leitor biométrico de 500dpi, para uso das Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-PR., incluindo a cessão de uso do sistema de gestão do ponto eletrônico, portal de consulta do espelho ponto, chat, monitoramento, comunicador, service desk, também a instalação, configuração, atualizações, capacitação de servidores, assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e demais serviços tais como deslocamento e hora técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, que integra este edital, destinado a registrar a entrada e saída dos servidores desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, alteração de marca e modelo de equipamento deferido pelo Departamento Jurídico e Comissão instituída pela portaria nº 726/2023 de 23 de novembro de 2023, sem alteração de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

Item	Descrição do produto	Marca Contratada	Marca Atualizada
01	**LOCAÇÃO DE 25 EQUIPAMENTOS REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP)** para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr., em conformidade com o REP-C da Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência. Com leitor Biométrico de 500DPI vermelho, fornecimento de equipamento de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. **Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico** (conforme Termo de Referência), comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento.	**Henry, Modelo Primme SF Ponto**	**Hikvision, Modelo DS-K1T343MWX**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C743A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2024 DATA: 10-01-2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, aos Servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designados para o exercício da função de Operador de Máquina Pesada, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124051-1	Claudio Rauber	Operador de Máquinas	Operador de Rolo Compactador
124048-1	Marcos Andre Scapini	Operador de Máquinas	Operador de Pá Carregadeira

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 10 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FD3D9F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2024 DATA: 10-01-2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designado para o exercício da função de Operador de Máquina Pesada, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124059-1	Welinton de Oliveira	Operador de Máquinas	Operador de Escavadeira Hidráulica

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 10 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B6997651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 010/2019 de 14.01.2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2018 de 27.11.2018.
Fundamentação: Art. 57 da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula terceira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "cartão magnético de vale alimentação" a servidores públicos ativos, celetistas (temporários), empregados públicos municipais e conselheiros tutelares deste Município, conforme Lei Municipal n. º 2.211/2017 de 19.04.2017.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** *e de outro lado;*
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, localizada na Rua Treze de Maio, 670, Sala 07, Centro, Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.480-171, inscrita no CNPJ sob n. º 21.935.659/0001-00, neste ato representada legalmente por *ÂNGELO E. FERNANDES FRANZONI*, portador do CPF sob n. º 214.789.668-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses em caráter excepcional a partir de seu vencimento (14.01.2024), consignado a possibilidade de extinção antecipada em caso de novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA:
Taxa negativa para a efetiva prestação dos serviços, no valor de **"- 2,41%** (menos dois virgula quarenta e um por cento), " para a execução do objeto em consideração
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0B933B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Súmula: Dar posse aos Conselheiros Tutelares titulares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2016 de 26/02/2019 e considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução n.º 07/2023, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE,

Art. 1º - Dar posse aos Conselheiros Tutelares titulares eleitos em 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Termo de Posse em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 10 de janeiro de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE
CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 10 DE JANEIRO de 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais nº 96/2019 e nº 98/2019 e a diplomação havida no dia 08 de dezembro de 2023, declara empossados os Conselheiros Tutelares para o mandato de quatro anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Catanduvas/Paraná, eleitos para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Catanduvas/PR, 10 de janeiro de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CONSELHEIROS TUTELARES

1 - Mery Terezinha Oliveira da Silva _____
2 - Rosinalva Maria de Oliveira _____
3 - Lúcia Tiesen de Mattos _____
4 - Daniane Magali Marafon da Rosa_____
5 – Shaiane Ribeiro da Rosa _____

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:A806328D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024.

PORTARIA Nº 001/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- nomear o servidor **CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 10.093.245-8, inscrito no CPF. sob n° 069.361.169-30, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **GESTOR** do convênio firmado com a Secretraia de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest).

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de janeiro de 2023.

MELQUEIDES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B9FD20A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
O Sr. **JOSE ROBERTO MION,** Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 137.253.628-07, protocolou impugnação através da plataforma eletrônica BLL Compras, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 99/2023, além de vários outros pedidos de esclarecimentos recebidos que vamos usar desta resposta para esclarecer as mesmas.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pela empresa **JOSE ROBERTO MION,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 24 do Decreto 10.024/19, cita a seguir:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ***até três dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública****.*
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame." grifou-se

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **JOSE ROBERTO MION**, discorda o presente edital no que diz respeito a uma série de questões:
"Critério de julgamento adotado é o menor preço POR LOTE com maior desconto",
Também questiona o que diz respeito a formação de preço do edital, que assim segue: *"entendo que referidas planilhas tem somente o intuito de dar apoio ao administrador, servindo como balizamento para estimar o quanto vai pagar pelos serviços e também de modelo a ser utilizado pelos licitantes, contudo estas não podem estar com valores definidos pela Administração".*
A empresa discordou também da forma de disputa dos preços por taxa administrativa, da forma que segue a seguir: *"A forma de disputa está muito difícil de compreender. Atuo como consultor em licitações e estou tendo enorme dificuldade para entender a forma de disputa e creio que outras empresas interessadas também devem estar com a mesma dificuldade. Com o devido respeito, difícil compreender a razão da Administração optar por tal forma de disputa, pois seria muito mais fácil estabelecer o critério de menor preço por item ou menor preço global.";*
"O item 8.7. determina que somente serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo 0,01% (zero virgula zero um por cento) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema. Contudo, no portal constata-se que a redução mínima não foi definida, estando fixada em R$ 0,00.";
"Já o Termo de referência, informa aos licitantes que seus lances na plataforma eletrônica utilizando-se do valor administrativo que para cada lote se iniciará em 9% (nove) por cento como valor máximo. Contudo no portal constatamos que o valor de referência foi fixado em 3%."

Também cita em seu recurso que adicional de periculosidade e de insalubridade deve ser inserido, pois pelas atribuições dos cargos de Operador de Máquina e auxiliar de serviços gerais tem por direito receber pelas mesmas.

"O edital silencia quanto à contratação, se será ou não com dedicação exclusiva de mão de obra. Tal informação é de suma importância pois altera significativamente a carga tributária."

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 8.666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 99/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *ad litteran*: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, *in verbis*: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, além de uma melhor facilidade de fiscalização pelo município e no fim um melhor preço nas taxas.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a *economia de escala*, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da *eficiência e economicidade*, é imprescindível a licitação.

Para os componentes de custos cujos valores não são fixados por instrumento legal, cada empresa terá liberdade para defini-los, conforme sua estratégia negocial e, a princípio, a Administração não pode arbitrar valores mínimos a serem adotados compulsoriamente pelos licitantes, pois tal prática configuraria a definição de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

A decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no AGTR nº 67.014/RN:
"Com relação aos serviços de vigilância, os custos com "auxílio doença", "licença paternidade/maternidade", "faltas legais" e "acidente de trabalho" dependem fundamentalmente, das políticas de recursos humanos e de segurança do trabalho de cada empresa, inexistindo parâmetros legais que permitam taxá-los de simbólicos ou irrisórios."

Atente-se, no entanto, que isso não autoriza a licitante simplesmente a zerar esses custos a fim de reduzir o valor final de sua proposta e vencer a licitação. O preenchimento da planilha deve refletir o efetivo encargo financeiro que decorre dos componentes de custos que oneram a execução do serviço, de modo a tornar factível a análise de aceitabilidade/exequibilidade de sua proposta pelo pregoeiro.

A licitante somente poderá cotar valor zero, irrisório ou simbólico quando renunciar parte ou a totalidade da remuneração relativa a materiais e instalações de sua própria propriedade, conforme prevê o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93:
Art. 44. (…)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

A razão que rege a norma é simples: na formação da planilha de custos e formação de preços, devem ser indicados os valores de todos os componentes de custo, de modo que o preço cotado viabilize a execução do encargo.

Por instrumento legal entenda-se lei, sentença normativa, acordo coletivo, convenção coletiva ou qualquer outro ato que imponha sua obediência de forma obrigatória.

Conforme definido em Edital:

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço Por lote com maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.15.1 - Os lances serão feitos em cima do porcentual de taxa administrativa + lucro, apenas.

Assim, da forma apontada, o fornecedor interessado dará seu lance referente a taxa administrativa + lucro, apontado no Termo de Referência.

Os licitantes irão realizar seus lances na plataforma eletrônica utilizando-se do valor administrativo que para cada lote se iniciará em 9% (nove) por cento como valor máximo, sendo VALOR ADMINISTRATIVO a somatória de lucro + taxa administrativa conforme pode ser visualizado nas planilhas abaixo."

Citamos como exemplo os custos administrativos e lucro da Planilha:
PLANILHA – SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE

Custos Indiretos e Lucro
Custos Administrativos
4,00%

Lucro
5,00%

Conforme estabelecido em Edital e em seu termo de referência, a empresa proponente deverá realizar lances que sejam abaixo de 9% (somatória de 4% + 5%).

Caso a empresa apresente em sua proposta inicial o percentual máximo aceitável que é de 9% (nove por cento), a mesma poderá durante toda a fase de lances reduzir tal pencentual, conforme sua tratativa comercial.

Assim, caso a empresa deseje realizar lances ela os fará com percentual abaixo de 9%, a considerar duas casas decimais após a vírgula, conforme condição expressa no Edital. Como exemplo, poderá dar lances a partir de 8,99% e assim por diante.

Sobre a falta da informação na plataforma informando que: "a redução mínima não foi definida", esta não foi definida visto que o lance não será por valor monetário e sim por percentual, assim se justifica o valor de R$ 0,00.

Já a respeito: "o valor de referência foi fixado em 3%", por haver apenas uma inconsistência na plataforma, tal valor já foi alterado, não invalidando qualquer informação contida no Edital, visto que qualquer fornecedor deverá atender as prerrogativas existentes no Edital e em seu Termo de Referência, atendendo além de outras exigências as condições expostas no item 8.15 do Edital e também referente a:
"Os licitantes irão realizar seus lances na plataforma eletrônica utilizando-se do valor administrativo que para cada lote se iniciará em 9% (nove) por cento como valor máximo, sendo VALOR ADMINISTRATIVO a somatória de lucro + taxa administrativa conforme pode ser visualizado nas planilhas abaixo."

Sobre as incidências a respeito de insalubridade e periculosidade, pela análise técnica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, conforme atribuição de cargo exposta para este posto, foi evidenciado que não haverá incidência de insalubridade e/ou periculosidade, pelo menos neste primeiro momento, tendo em vista que no município há funcionários concursados para tanto o cargo de Operador de Máquina e Auxiliar Administrativo, onde estes irão exercer tais funções onde poderá haver periculosidade ou insalubridade, e se for o caso fortuito de incidência da necessidade, o Município poderá realizar termo aditivo ajustando tais valores para o prestador de serviços quando efetivamente evidenciados.

Em análise, ao que foi abordado, a limpeza e higienização não podem ser classificadas como atividades insalubres porque não se encontram entre as classificadas no Anexo 14 da Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979, conforme abaixo:

Fonte: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-anexo-14.pdf

Quanto a dedicação exclusiva do trabalhador, se faz necessário que a contratada mantenha, em período integral e de formaexclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas exigidas conforme Termo de Referência e ainda apresentando exigências de cumprimento de carga horária de 40 horas semanais (08 horas diárias) aos itens 01 e 03 e para o item 02, carga horária de 12x36 de segunda a domingo.

E ainda conforme objeto do presente Edital:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Por fim, é importante ressaltar que este município valoriza a conformidade integral com o edital, aderindo sempre aos fundamentos legais e aos princípios de transparência, publicidade, igualdade, economia e, especialmente, eficiência. Nesse sentido, enfatizamos que a justificativa apresentada pela empresa impugnante, no entanto carecem de fundamento pela realidade do nosso Município.

A RESPEITO DOS ESCLARECIMENTOS
1º ESCLARECIMENTO

1 – Qual a CCT utilizada como base de cálculo para as remunerações ?
Deve ser respeitado como base de cálculo os valores da COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO de cada planilha exposta no Termo de Referência, onde foi simplesmente baseado e adaptado para a realidade deste pequeno município a SIEMACO CURITIBA ANO 2022-2023.

2 – Poderia por gentileza nos encaminhar os orçamentos recebidos para chegar a média de valor estimado do certame?
Os orçamentos estarão devidamente disponibilizados no Portal de Transparência do Município.

3 – No caso dos vigias, sendo escala 12X36 estamos em dúvida se são 5 postos com 02 colaboradores cada posto ou se são 05 colaboradores no total, pois normalmente escalas 12X36 são computadas em números pares.
Serão 05 colaboradores contratados, sendo que o município também dispõe de vigias para realizar a escala.

4 – Pode ainda nos esclarece a questão do lance inicial em 9% do valor inicial do lote, então se o valor inicial do lote é R$104.650,35 o primeiro lance deverá ser de R$ 95.231,8185, está correto o entendimento ?

Conforme estabelecido em Edital e em seu termo de referência, a empresa proponente deverá realizar lances que sejam abaixo de 9% (somatória de 4% + 5%). O valor está como se estivesse em 9 reais pois foi a forma mais fácil que encontramos de trabalhar com este tipo de lance.

Caso a empresa apresente em sua proposta inicial o percentual máximo aceitável que é de 9% (nove por cento), a mesma poderá durante toda a fase de lances reduzir tal pencentual, conforme sua tratativa comercial.

Assim, caso a empresa deseje realizar lances ela os fará com percentual abaixo de 9%, a considerar duas casas decimais após a vírgula, conforme condição expressa no Edital. Como exemplo, poderá dar lances a partir de 8,99% e assim por diante.

2º ESCLARECIMENTO

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
A Planilha de custos deve ser apresentada por todas as empresas participantes

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
As tratativas referentes a elaboração de planilhas e demais condições devem obedecer as normas e leis vigentes, referente ao objeto desta licitação.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
Poderá ser utilizada qualquer convenção desde que atenda os valores de COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO de cada planilha exposta no Termo de Referência.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
Haverá o fornecimento de unformes e EPI's conforme a exigência da função, estabelecida no Termo de Referência.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
Empresa anteriormente contratada: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME CNPJ Nº 13.927.764/0001-79

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Conforme planilha de custos, não haverá insalubridade para as funções a serem contratadas.
Porém, a partir do contrato assinado, e verificando conforme normas legais e demais legislações, a necessidade de incidência de insalubridade e/ou periculosidade, a Administração realizará termo aditivo ao contrato firmado para que seja possível incluir tais requisitos, quando efetivamente evidenciados.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
Conforme planilha de custos, não haverá periculosidade para as funções a serem contratadas.
Porém, a partir do contrato assinado, e verificando conforme normas legais e demais legislações, a necessidade de incidência de insalubridade e/ou periculosidade, a Administração realizará termo aditivo ao contrato firmado para que seja possível incluir tais requisitos, quando efetivamente evidenciados.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
Conforme estabelecido em Edital e em seu termo de referência, a empresa proponente deverá realizar lances que sejam abaixo de 9% (somatória de 4% + 5%).

Caso a empresa apresente em sua proposta inicial o percentual máximo aceitável que é de 9% (nove por cento), a mesma poderá durante toda a fase de lances reduzir tal pencentual, conforme sua tratativa comercial.

Assim, caso a empresa deseje realizar lances ela os fará com percentual abaixo de 9%, a considerar duas casas decimais após a vírgula, conforme condição expressa no Edital. Como exemplo, poderá dar lances a partir de 8,99% e assim por diante.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
Serão apenas pagos quando efetivamente executados.
Verificar

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
Conforme estabelecido em Edital, e quando houver possíveis paralisações, mediante recessos, a Administração comunicará a empresa contratada.
11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
Devem respeitar os valores de COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO de cada planilha exposta no Termo de Referência.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
Será garantido a repactuação, mediante as determinações legais vigentes, desde que solicitadas.

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?
Será garantido o reequilíbrio econômico-financeiro mediante as determinações legais vigentes, desde que solicitadas.

14) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada.
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.
Este, por sua vez deverá ser tratado com o município após a efetivação do contrato pois dependerá do local onde o prestador irá realiza-lo.

Conforme previsto pelo TCU:
"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DOS PRESENTES PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, E ESCLARECIDAS. Será publicado um aviso para a nova data de abertura e o edital permanece sem alterações.**

Centenário do Sul-Pr., 10 de Janeiro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F27FE60E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

HÉLITA AMÉLIA BELLETI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
DAR POSSE aos Conselheiros Tutelares Titulares – Quadriênio 2024/2027, eleitos no dia 01 de outubro 2023, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019 e Edital nº 10/2023.

NOME DOS CONSELHEIROS:
TAIRA TAISA AZEVEDO
REGINALDO FERREIRA ALVES
JOSNEILE FERREIRA ALVES
BRUNA MARTINS DA SILVA
GESILIANE CARMO DE SOUZA

Centenário do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

HÉLITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EB9123ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 001/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná - Cerro Azul Prev, através da sua representante, no uso de suas atribuições, vem informar que:

Conforme edital de nº 006/2023 encerraram-se as inscrições para os interessados em fazer parte dos Conselhos Administrativo e Fiscal, onde, entre os requisitos exigidos está, o de possuir a Certificação por meio de processo realizado por Entidade Certificadora reconhecida e autorizada pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, validos e atualizados.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Pr.
Rua Barão do Cerro Azul, n º 10 - Centro
CEP 83570-000
Fone (041) 3662-1391.
E-mail cerroazulprev@gmail.com

Cerro Azul, 10 de janeiro de 2024.

JURACI DAS GRACAS ARAUJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1F5E19D9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 04/2024. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município e,

Considerando a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul realizada em data de 01 de outubro de 2023 conforme demanda a Lei 39/2013 e Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA:

Considerando a Posse dos eleitos realizada em data de 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora ADRIANA PEREIRA DE CRISTO, portadora do RG: nº 9.933.026-0, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1D412FF0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 05/2024. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município e,

Considerando a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul realizada em data de 01 de outubro de 2023 conforme demanda a Lei 39/2013 e Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA:

Considerando a Posse dos eleitos realizada em data de 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora, CAMILA DE FÁTIMA MONTEIRO VON DER OSTEN portadora do RG: nº 13.313.013-6, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0F48DB0A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 06/2024. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município e,

Considerando a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul realizada em data de 01 de outubro de 2023 conforme demanda a Lei 39/2013 e Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA:

Considerando a Posse dos eleitos realizada em data de 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora MARIA IZABEL RODRIGUÊS, portadora do RG: nº 8.598.604-0, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:18BAA129

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 07/2024. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município e,

Considerando a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul realizada em data de 01 de outubro de 2023 conforme demanda a Lei 39/2013 e Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA:

Considerando a Posse dos eleitos realizada em data de 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora, NOEMI MANGGER portadora do RG: nº 4.009.418-0, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6DF31A21

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 08/2024. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município e,

Considerando a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul realizada em data de 01 de outubro de 2023 conforme demanda a Lei 39/2013 e Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA:

Considerando a Posse dos eleitos realizada em data de 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora, SIRLENE MENDES DO NASCIMENTO DE CASTRO portadora do RG: nº 9.137.229-0, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA8A4F0E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 09/2024 NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 09/2024

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE do Conselho Tutelar

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município e,

Considerando a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul realizada em data de 01 de outubro de 2023 conforme demanda a Lei 39/2013 e Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA,

Considerando a Posse dos eleitos realizada em data de 10 de janeiro de 2024,

Considerando que após a Posse dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 10 de janeiro de 2024, os membros do colegiado elegeram através de voto secreto a Presidente do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a senhora ADRIANA PEREIRA DE CRISTO, portadora do RG: nº 9.933.026-0, para exercer a função de PRESIDENTE do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul para o quadriênio 2024 - 2028

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EA2816DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 09/2024

DECRETO Nº009/2024

Concede licença especial, ao Servidora Telma da Aparecida Somokovitz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, a Servidora Telma da Aparecida Somokovitz**,** portadora da matrícula n°14869.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **11/10/2023** findando em **09/01/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:6B772B75

GABINETE
DECRETO N° 010/2024

Decreto n° 010/2024

Abre crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.062.800,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil e oitocentos reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 202, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.062.800,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil e oitocentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

4490510000 – Obras e Instalações ..... R$ 2.062.800.00
Total: R$ 2.062.800.00

Art. 2° - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

901 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ..... R$ 2.062.800.00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 09 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:21DDDFCB

GABINETE
EDITAL N° 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA JOVEM APRENDIZ

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2024, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz,

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20(vinte) horas.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 17 de janeiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
05°	Beatriz da Silva Riboli	7,5
06°	Brenda Kaueli Soares	7,5
07°	Camila de Souza da Cunha	7,5

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados , para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Art. 3°- Lista dos documentos a serem entregues no ato da apresentação:
- carteira de identidade
- comprovante de endereço
- cpf
- carteira de trabalho
- certidão de nascimento
- comprovante de escolaridade
- atestado ocupacional

Art. 4º - Este edital entrará em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B49E9756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 003/2024

DECRETO N.° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA PREFEITO JOÃO AGRIPINO TOSIN, ÁREA PARCIAL DA MATRÍCULA Nº 51.327 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de prolongamento da Rua Prefeito João Agripino Tosin, pertencente à malha viária do Município de Colombo, parte do imóvel urbano constante da Matrícula nº 51.237, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, localizado no Centro com as seguintes medidas e confrontações:

A descrição tem início no Ponto 0=PP (X=678117.838 / Y=7201319.711 - Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM ZONA 22S), localizado na Rodovia PR-409, a 25,47 metros da Rua Venancio Trevisan. Deste ponto segue percorrendo 33,28 metros com azimute 201º27'31'', confrontando com o lote nº 01 da subdivisão 24-C; Pende-se à esquerda percorrendo 27,23 metros com azimute 143º28'35'', confrontando com o lote nº 01 da subdivisão 24-C; Segue percorrendo 24,55 metros com azimute 143º28'35'', confrontando com o traçado do prolongamento da Rua João Agripino Tosin; Pende-se à direita percorrendo 24,55 metros com azimite 282º48'11'', confrontando com área da matrícula atingida nº 51.327; Pende-se à direita percorrendo 37,22 metros com azimute 323º28'35'', confrontando com área da matrícula atingida 51.327; Pende-se à esquerda com trajetória curva de 15,19 metros com raio de 16,22 metros; Pende-se à direita percorrendo 52,88 metros com azimute 50º24'07'', fechando assim um polígono de área igual a 1.193,59 metros quadrados. Existe umafaixa de domínio do DER de 10,00 metros a contar do eixo da Rodovia PR-409.

Art. 2º. O objeto da Declaração de Utilidade Pública é permitir à municipalidade a abertura da referida via pública em face de sua importâncai para o sistema viário da região.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 09 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:526E4C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2024

DECRETO N.º 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Delega competências para firmar documentos relativos ao convênio n.º 807/2023 - SECID, que tem por objeto convênio a Infraestrutura Urbana - Pavimentação de 15 ruas - sendo 09 ruas do Lote 1: Bairro Guaraituba, área pavimentada: 17.952,05m²; 05 Ruas do Lote 2: Bairro Jardim Curitiba, área pavimentada: 9.954,97 m²; 01 Rua do Lote : Bairro Paloma, área pavimentada 526,19m2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO,** Estado do Paraná, Helder Luiz Lazarotto, no uso dassuas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1689/2022, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Italo Perini Neto, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadas ao Convênio n.° 807/2023 - SECID.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 08 de Janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EEB6888C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.758/2024

LEI N.º 1.758, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DENOMINA DE OSMAR BAZILIO MENDES PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO GABRIEL

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica denominado de OSMAR BAZILIO MENDES, a praça pública localizada na Rua Saul Bento Nodari, esquina com Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, no bairro São Gabriel, Município de Colombo.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3F1AABA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1759/2024

LEI N.º 1759, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DENOMINA O TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO BAIRRO ROÇA GRANDE DE "TERMINAL JOÃO ZEM"

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Terminal João Zem", o terminal de transporte coletivo localizado na Rodovia da Uva (PR-417), 2129, no Bairro Roça Grande, Município de Colombo.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:49182A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2024

PORTARIA N.º 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **ARIANE CRISTINE LUCIO,** inscrita no CPF n.º 073.810.789-10, RG n.º 10.969.008-2, matrícula n.º 10497, do cargo de Educadora Infantil, a partir de 10 de janeiro de 2024, pelo período referente ao mandato de conselheiro tutelar da gestão 2024-2028.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB6B74D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2024

PORTARIA N.º 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **LILIANE DO ROCIO SERAFIM DE SOUZA,** inscrita no CPF n.º 038.524.439-89, RG n.º 7328188-1, matrícula n.º 12367, do cargo de Professora, com carga horária de 20hrs semanais, lotada na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2024, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F13B0CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **HAROLDO EUSTAQUIO DA SILVA,** portador do RG n.º 10.352.972-7, CPF n.º 255.060.056-87, matricula n.° 17.558, do cargo de Diretor, do Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:96ABECBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2024

PORTARIA N.º 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão para Análise de Amostras de Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e Ergonômica,** referente a analisedas amostras dos equipamentos listados no processo administrativo n.º 42397/2023, de ATA de Registro de Preços,conforme segue:

- Christian Alberto de Azevedo, matrícula n.° 11008;

- Daniel Vicente Oda, matrícula n.° 17439;

- Eliziane Chemim, matrícula n.° 17319.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BA0B94A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2024

PORTARIA N.º 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS,** portador do RG n.º 6.548.480-3, CPF n.º 004.191.189-00, para o cargo de Diretor, do Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8FD4CB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022.
ONDE LÊ-SE:
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência(AnexoI), que integra o edital:
LEIA -SE:
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital, conforme segue:

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2305B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023.

Processo: 35819/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA,inscrita no CNPJ sob nº13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.
Valor Total:O valor totalda presente ata de registro de preços é de R$ 5.490.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,05de janeiro de 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:28268A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de enxovais diversos para o uso nos Estabelecimentos Públicos Municipais de Saúde
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 12 de JANEIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 29 de JANEIRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 29 de JANEIRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3AF54B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 001/2024
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Data: de 12 de janeiro de 2024 até 15 de fevereiro de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal
sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Data da Sessão de Habilitação: 16 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas;
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná,
ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8085, ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0FB1041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023 - SERVIÇOS VIGILÂNCIA ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do Município de Colombo.

EMPRESA VENCEDORA:
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA. - CNPJ: 49.496.344/0001-22 para o lote: 1 (único)
Valor total de R$ 597.528,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais).
FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferencia dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de janeiro de 2024.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F4ED2AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Empresas vencedoras no valor total: R$ 2.227.608,00(dois milhões e duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e oito reais):
VENCEDOR: **WS LOCACOES LTDA(75451609000186) com os lotes: 1, 4, 5 no valor total de R$ 1.785.480,00 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)**
VENCEDOR: **VECON LOCADORA LTDA(14632984000138) com o lote: 6 no valor total de R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)**
VENCEDOR: **AMB TRANSPORTE EIRELI-EPP(10275087000163) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 116.208,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, **até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do bem pelo fiscal de contratos, Secretário responsável da pasta e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de janeiro de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C81E6A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no § 5º, item III, artigo 36, da Lei Complementar 141/2012,

TORNA PÚBLICO

Que as audiências relativas à prestação de contas dos recursos públicos, aplicados em Saúde, a se realizarem no exercício de **2024**, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
28/02/2024	**3º Quadrimestre/2023**	Câmara Municipal	15 horas
27/05/2024	**1º Quadrimestre/2024**	Câmara Municipal	15 horas
27/09/2024	**2º Quadrimestre/2024**	Câmara Municipal	15 horas

Havendo alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 08 de janeiro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F891F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000; o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141/2012 e o art.17, § 4º da Instrução Normativa 36/2009 do TCE PR,

TORNA PÚBLICO,

Que as audiências relativas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, a se realizarem no exercício de **2024**, nos termos da legislação, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
28/02/2024	**3º Quadrimestre/2023**	Câmara Municipal	15 horas
27/05/2024	**1º Quadrimestre/2024**	Câmara Municipal	15 horas
27/09/2024	**2º Quadrimestre/2024**	Câmara Municipal	15 horas

Havendo alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 8 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E03A1727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **17 de janeiro de 2024 (17/01/2024) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 09 de janeiro de 2024.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação nesta sessão
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2CA43962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 139/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 276/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 276/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **SARIANE DOS PRAZERES**, portador do RG 10.620.080-0 e inscrito no CPF nº 075.351.149-54, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 139/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 139/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de janeiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 139/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 09 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratada

_____
Contratante

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:78BA9F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 151/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2023
MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JOANA D´ARC DOS SANTOS**, portador do RG 391325371 e inscrito no CPF nº 988.957.964-20, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 151/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 151/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de janeiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 151/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 09 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:39CCD7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8305

DECRETO N.º 8305/2023, de 28 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **29.052,87 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1064-EA	28.211,31
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1064-EA	841,56
TOTAL			29.052,87

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	MS	1064	29.052,87
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			29.052,87

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9A5EEE41

CONTABILIDADE PMCV
01 - REPASSE ITAIPU

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
ITAIPU BI NACIONAL	Instrumento de Repasse nº 4106506/2023 – Execução do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	19.12.23	1.921.308,72

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2B18C5E9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 057/2024 DE 10/01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 057/2024, de 10 de janeiro de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Fiscal de Tributos** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **11 (onze) de janeiro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 057/2024 de 10/01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Fiscal de Tributos**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	ALICE LUSCO SALVI	177275	Secretaria Municipal da Fazenda.

ANEXO II
EDITAL Nº 057/2024 de 10/01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:01F9E47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01/2024

PORTARIA N° 01/2024
09/01/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento dediárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Santa Helena – PR; no dia 06 de Janeiro de 2024, para levar indígenas em evento cultural.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:02423DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2024

PORTARIA N° 02/2024
09/01/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Santa Helena – PR; no dia 23 de Dezembro de 2023, para levar indígenas em São Miguel do Iguaçu/PR.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:0508183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2024

PORTARIA N° 03/2024
09/01/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ELITON MARTINS DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 01 de Janeiro de 2024, para levar indígenas em evento cultural.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:13D08E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 92/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 260/2023. Modalidade pregão presencial sob nº. 92/2023; menor preço unitário. Objeto: Contratação de restaurante para servir almoço na cidade de Toledo/PR; Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Obras, Urbanismo e Rodoviário; Assistência Social e Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de fornecimento sob nº 24/2024; com vigência do mesmo até o dia 10 de janeiro de 2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"**RESTAURANTE FILEZÃO LTDA**", CNPJ nº. 04.510.601/0001-03.	01	60.896,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:95AE1F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Resolução nº 02/2024, de 09 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova prestações de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 09 de janeiro de 2024:
Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre, do ano de 2023.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D0F32975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Resolução nº 03/2024, de 09 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 09 de janeiro de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao segundo semestre de 2022;

Art.2º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao primeiro semestre de 2023 e como prestação de contas final;

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C43BC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Resolução nº 04/2024, de 09 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova prestações de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 09 de janeiro de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8BA23112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Resolução nº 05/2024, de 09 de janeiro de 2024.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 09 de janeiro de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao período do segundo semestre de 2021;

Art.2º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao período do primeiro semestre de 2022;

Art.3º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao período do segundo semestre de 2022;

Art.4º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao período do primeiro semestre de 2023;

Art.5º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:5D23A6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 002/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 002/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2935, página 73) em 09 de janeiro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Ata de Registro de Preços	**001/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**007/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**008/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**010/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**017/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**021/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023

Leia-se:

Ata de Registro de Preços	**001/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**007/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**008/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**010/2024,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**017/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**021/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86F8914F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 003/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS TRAZ A RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO N° 003/202

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 003/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2936, página 83) em 10 de janeiro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Ata de Registro de Preços	**018/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**024/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**025/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023

Leia-se:

Ata de Registro de Preços	**018/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**024/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**025/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D6DDE45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 009/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
149	A. PICOLOTTO – ME	20.447.746/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73F4CFC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM BASE NA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 095/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
300	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL	11.021.593/0001-99
301	ANDRESSA CAROLINE BEGALLI	38.305.565/0001-50
302	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
303	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
304	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E ESQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0946D13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 102/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
297	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15

298	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11
299	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	44.645.915/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEDD58D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO nº 078/2022 CEDCA/PR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 126/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
333	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7EFB2998

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 152/2023

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 152/2023

Objeto: **Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência.**

1. Fica suprimido do item 7.8 o contido na letra a).

2. Fica incluído nos itens 14.6.5. e 14.7.4. a letra b) o disposto a seguir: Os itens enquadrados como EPI's devem estar em conformidade com a NR 06 e possuir Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e apresentado no momento da entrega. Para os fins de aplicação Norma Regulamentadora - NR 06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 24/1/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 24/1/2024.

4. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B44028C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de peças e serviços para chapeação/funilaria/tapeçaria para veículos utilitários, caminhões, ônibus, vans e máquinas agrícolas/rodoviárias da frota municipal. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 148/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 02.001.435/0001-86, **Lote 01, itens 01, 02 e 03** no valor total de **R$ 194.750,00** (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), **Lote 01 item 04 - 2 %** de desconto, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), **Lote 01 item 05 - 2 %** de desconto, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e **Lote 01 item 06 - 2 %** de desconto, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6081B63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0004-2024 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS.

PORTARIA Nº. 0004-2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Professor, Educador Social e Zelador;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA
JOSSELI ALVES DE MIRANDA	045.882.339-20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDINEI KOCK	001.292.139-42	PROFESSOR

Art. 6° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de Janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F370EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
FICAM REAJUSTADOS OS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDOFEP MAJORADOS POR FORÇA DE ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 1.412,00 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

PORTARIA Nº 01/2024

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 430/2010 de 19/07/2010, em conformidade Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os benefícios mantidos pelo FUNDOFEP majorados por força de elevação do salário mínimo, passando para o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, em 09 de janeiro de 2024.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:53667282

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 02/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- ALBERTO CABRAL TABOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado ALBERTO CABRAL TABOR, matrícula funcional 1178-1, do cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, a partir de 02/01/2024.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 02 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1CC5BA1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Primelux Ltda
CNPJ nº 37.487.516/0001-12
Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).
Data: 10/01/2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

PRIMELUX LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C16BD576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2024

DECRETO Nº 001/2024

NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 25 da Lei 039/95;

CONSIDERANDO o resultado das eleições dos membros do Conselho Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, realizadas no dia 1º de outubro de 2023 e no dia 15 de Dezembro de 2023**,**

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, de Flor da Serra do Sul/PR, eleitos para Gestão 2024/2027 que assumirão o pleito no dia 10 de Janeiro de 2024 e ficou assim constituído:

TITULARES:	**SUPLENTES:**
Joziane Chaviel da Rosa; Juliana dos Santos Oliveira; Márcia Martins; Marisa Rauber; Neuza Caramori Barcella	Marta Eliane Gomes da Silva; Evanir Alves Maciel; Roseli Maria Galon Freiberger; Juliana Bele; Keila Rosane Sibirino Duarte.

Art. 2º Os membros Titulares acima nomeados ficam oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.
Art. 3º Os membros do Conselho ora nomeados e empossados, deverão observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 556/2016 e 689/2019 e lei Federal n.º 8.069/1990.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1BCD8933

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **SEBASTIÃO EMIDIO ANHAIA DOS SANTOS,** inscrito no RG sob nº 13R 48391982- SSP -PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 12 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1E44753D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:769B758E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 22.707,60 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DBA9553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.407, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Declara deserta a Tomada de Preços n° 04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não acudiram interessados na Tomada de Preços n° 04/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deserta a Tomada de Preços n° 04/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DB628824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 005/2024

DECRETO Nº 005/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO CLEI DA** no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 3º - Exonerar o servidor **JOÃO CELIRO ARAUJO**, inscrito no CPF nº 019.388.469-07, portador do RG nº 7.131.482-0, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4EBE43D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor "**ALEX JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA"** portador do RG n° 10.240.210-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 064.769.739-40, ocupante do Cargo Empregado Publico - PSS de **"ENFERMEIRO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2AE91F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença maternidade à PATRICIA SILVA MULLER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 16.320/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA SILVA MULLER, licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2023 até 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74AE9B7B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Exonera ICLAIR DARROS do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS RURAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ICLAIR DARROS do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS RURAIS, símbolo 3-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98E1B0F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Exonera CLEVERSON JOSÉ MIGNONI do cargo CCA-OBR-5-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado CLEVERSON JOSÉ MIGNONI do cargo CCA-OBR, símbolo 5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:421EB5F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia CLEVERSON JOSÉ MIGNONI para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS RURAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLEVERSON JOSÉ MIGNONI, portador do RG n.º 10.500.719-1 para o cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS RURAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, símbolo 3-C, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7FA92D94

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença maternidade à TALITA BERTONCELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n.º 16.785/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TALITA BERTONCELLO, do vínculo da matrícula n.º 1126432, Professor da Rede Municipal 20h, licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Conceder à servidora TALITA BERTONCELLO, do vínculo da matrícula n.º 1127746, Auxiliar de Acompanhamento Especializado-PSS, licença maternidade por um período de 120 dias, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBBAAB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 – Processo nº 831/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ Nº 04.261.548/0001-46. ITEM 09 R$ 71,00; ITEM 11 R$ 1,76; ITEM 13 R$ 2,12; ITEM 14 R$ 2,51; ITEM 24 R$ 4,78; ITEM 26 R$ 2,25; ITEM 29 R$ 3,40; ITEM 37 R$ 2,68; ITEM 38 R$ 0,19; ITEM 42 R$ 0,30; ITEM 43 R$ 0,21; ITEM 44 R$ 0,50; ITEM 45 R$ 0,33; ITEM 46 R$ 0,20; ITEM 48 R$ 0,55; ITEM 52 R$ 0,07; ITEM 56 R$ 2,70; ITEM 57 R$ 0,18; ITEM 58 R$ 1,12; ITEM 61 R$ 0,71; ITEM 64 R$ 0,59; ITEM 65 R$ 0,50; ITEM67 R$ 0,54; ITEM 68 R$ 0,33; ITEM 69 R$ 0,76; ITEM 70 R$ 0,36; ITEM 71 R$ 1,10; ITEM 72 R$ 0,43; ITEM 73 R$ 0,29; ITEM 77 R$ 148,00; ITEM 78 R$ 29,00; ITEM 79 R$ 219,67; ITEM 80 R$ 40,00; ITEM 81 R$ 37,00; ITEM 82 R$ 11,99; ITEM 83 R$ 0,18; ITEM 85 R$0,31; ITEM 87 R$ 0,25; ITEM 88 R$ 0,16; ITEM 91 R$ 0,21; ITEM 94 R$ 0,90; ITEM 98 R$ 1,06; ITEM 101 R$ 3,12; ITEM 102 R$ 3,90; ITEM 105 R$ 24,00; ITEM 106 R$27,30; ITEM 108 R$ 1,13; ITEM 109 R$ 5,95; ITEM 110 R$ 2,97; ITEM 116 R$ 0,13; ITEM 117 R$ 0,14; ITEM 118 R$ 0,11; ITEM 119 R$ 20,02; ITEM 120 R$ 0,17; ITEM 121 R$ 2,36; ITEM 122 R$3,13.
2 – ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. CNPJ Nº 07.259.843/0001-56. ITEM 12 R$ 0,13; ITEM 15 R$ 1,30; ITEM 16 R$ 0,38; ITEM 17 R$ 0,87; ITEM 18 R$ 4,28; ITEM 19 R$ 3,11; ITEM 20 R$ 3,11; ITEM 23 R$ 11,00; ITEM 30 R$ 3,92; ITEM 35 R$ 1,87; ITEM 39 R$ 0,25; ITEM 40 R$ 0,54; ITEM 49 R$ 0,13; ITEM 50 R$ 0,13; ITEM 53 R$ 2,36; ITEM 54 R$ 2,36; ITEM 55 R$ 0,11; ITEM 59 R$ 0,77; ITEM 60 R$ 0,77; ITEM 63 R$ 0,19; ITEM 66 R$ 0,19; ITEM 74 R$ 0,35; ITEM 75 R$ 0,22; ITEM 76 R$ 0,27; ITEM 86 R$ 0,13; ITEM 89 R$ 0,19; ITEM 90 R$ 0,19; ITEM 92R$ 0,61; ITEM 93 R$ 0,78; ITEM 95 R$ 0,40; ITEM 96 R$ 0,67; ITEM 97 R$ 1,17; ITEM 103 R$ 1,40; ITEM 104 R$ 30,26; ITEM 107 R$ 31,00; ITEM 112 R$ 0,25; ITEM 113 R$ 0,14; ITEM 114 R$ 2,47; ITEM 115 R$ 0,12; ITEM.
3 – RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. CNPJ Nº 11.412.110/0001-87. ITEM 04 R$ 10,50; ITEM 06 R$ 14,58.
4 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ Nº 13.919.051/0001-63. ITEM 22 R$ 8,50; ITEM 28 R$ 4,58; ITEM 33 R$ 1,22; ITEM 34 R$ 1,44; ITEM 51 R$ 0,15; ITEM 62 R$ 0,37; ITEM 99 R$ 0,10; ITEM 100 R$ 1,30.
5 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. CNPJ Nº 18.486.182/0001-18. ITEM 21 R$ 7,00; ITEM 25 R$ 2,40; ITEM 27 R$ 3,70; ITEM 31 R$ 2,90; ITEM 32 R$ 5,40; ITEM 84 R$ 545,00.
6 – PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA. CNPJ Nº 41.412.829/0001-89. ITEM 03 R$ 10,39; ITEM 05 R$ 14,57; ITEM 07 R$ 29,99; ITEM 08 R$ 27,02; ITEM 10 R$ 58,79.
7 – ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA. CNPJ Nº 46.182.920/0001-79. ITEM 47 R$ 131,00.
8 – RB FLEXO LTDA. CNPJ Nº 50.447.623/0001-85. ITEM 111 R$ 21,32.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 1, 2, 36 e 41.
VALOR TOTAL R$ 635.033,57 (seiscentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD2986AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023 – Processo nº 856/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3, um motorista e três garis, pelo período de 12 meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
1 – AEROCON SOLUTION LTDA. CNPJ Nº 24.409.018/0001-00. ITEM 01 R$ 602.004,00.
VALOR TOTAL R$ 602.004,00 (seiscentos e dois mil e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75D81B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Processo nº 60/2023.
OBJETO: **Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – TARRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI. ITEM 01 R$ 239.998,00.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C535960

DRH
EXTRATO 1 CONTRATO ACE JANEIRO 2024

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAROLINE CRISTINA FANTON**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 001/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 11 de janeiro de 2024.

DATA DO ATO: 09 de janeiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MATEUS HENNERICH AIOLFI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 002/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 11 de janeiro de 2024.

DATA DO ATO: 09 de janeiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIORGENES ANTONIO DA SILVA SILVEIRA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 003/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 11 de janeiro de 2024.

DATA DO ATO: 09 de janeiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JEAN CARLOS NINA MESSIAS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 004/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 11 de janeiro de 2024.

DATA DO ATO: 09 de janeiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **STEFANIE DAIANE BERNIERI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 005/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 11 de janeiro de 2024.

DATA DO ATO: 09 de janeiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CASSIANE COPERCINI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 006/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 11 de janeiro de 2024.
DATA DO ATO: 10 de janeiro de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:91D260D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.214 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **TATIANE DALANHOL PEDRON,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **28/12/2023 até 26/01/2024** com retorno em **29/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:431F8803

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.215 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **LOURDES VARELA DE ALMEIDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **09/01/2024 até 18/01/2024** com retorno em **19/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0C6D7807

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.216 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEMAIR APARECIDA ALVES KUCEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022 e 10 (dez) dias relativas ao período de 2022/2023 a partir de **08/01/2024 até 27/01/2024** com retorno em **29/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DE6199B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.217 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **SIMONE RAQUEL DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **08/01/2024 até 27/01/2024** com retorno em **29/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B90111EF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.218 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARINEIA CRISTIANE STUBER,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **10/01/2024 até 19/01/2024** com retorno em **22/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7AF1FB1C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.219 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 22 dias de férias regulamentares, ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 02 (dois) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2018/2019 e 20 (vinte) dias relativas ao período 2020/2021 a partir de **10/01/2024 até 31/01/2024** com retorno em **01/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B5CF72BB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.031 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Janeiro de 2024, **LETÍCIA NAKONIECZNY,** inscrito no CPF sob n°.: 102.150.539-07, do cargo de **FARMACÊUTICO - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:70E3D67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 259/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR O preço global para execução do objeto deste contrato, é de **R$ 741.968,27 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos),** daqui por diante denominado ―VALOR CONTRATUAL.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR O preço global para execução do objeto deste contrato, é de **R$ 741.968,27 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos**), daqui por diante denominado ―VALOR CONTRATUAL.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 011/2022; e,
Processo Licitatório nº 146/2022.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 4.517,40 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AE37123B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2023 e registrada na ATA n° 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente aos serviços desenvolvidos com o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS (anual) do ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 10 de Janeiro de 2024.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:E8463F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº412/2024 - CMDCA

SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 - 2028

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, às 18:30 horas, na Associação Comercial de Goioerê- ACIG, localizada na Av. Mauro Mori, 415, jardim Lindóia no Município de Goioerê - PR, foi realizada Cerimônia de Diplomação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 2.347/2015, bem como o Edital n. 001/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Goioerê, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.
Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), posse dos novos membros do Conselho Tutelar se dará no dia 10/01/2024.
Dando-se início a solenidade, foram convidados para compor a mesa de honra o Prefeito Municipal Roberto dos Reis de Lima, a Secretária Municipal de Assistência Social Ivanilda de Fátima Plazza, a Presidente do CMDCA Silvia Walter Corpa, e demais autoridades representantes do Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo e órgãos de segurança pública.
Durante a cerimônia foram realizados pronunciamento das autoridades, seguido pela entrega do Certificado de Diplomação para os membros suplentes e titulares do Conselho Tutelar gestão 2024/2028. Estando o Conselho Tutelar de Goioerê assim constituído:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA
DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES
CAMILA GABRIELE DE SOUZA
KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA
ANA PAULA CARDOSO PIRES
Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
JANICE DE FARIAS PERRUT
LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE
SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA
RAFAELA DE SOUZA SILVA
ANTONIO JOÃO PEREIRA
DIEGO QUEIROZ BECERRA
DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI

A Posse será realizada pelo Prefeito Municipal aos membros titulares no dia 10/01/2024, que entraram em imediato exercício. A solenidade foi encerrada aproximadamente às vinte horas, sendo que esta ata foi redigida por mim, Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo, servidora da Prefeitura Municipal de Goioerê e secretária executiva do CMDCA, e será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:1F8B8977

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº 413/2024 - CMDCA

SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 - 2028

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 08:00 horas, na sede do Conselho Tutelar, localizada na rua Dr. Saul Gurgel, 730, jardim Curitiba no Município de Goioerê - PR, foi realizada Cerimônia de Posse dos membros titulares do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 2.347/2015, bem como o Edital n. 001/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Goioerê, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.
Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobre a posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
A Cerimônia foi iniciada com o pronunciamento do Prefeito Municipal Roberto dos Reis de Lima, da Secretária Municipal de Assistência Social Ivanilda de Fátima Plazza, da Presidente do CMDCA Silvia Walter Corpa, e demais autoridades e convidados presentes, seguida pela assinatura do Termo de Posse pelo prefeito e novos membros titulares do Conselho Tutelar gestão 2024/2028. Estando o Conselho Tutelar de Goioerê assim constituído:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA
DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES
CAMILA GABRIELE DE SOUZA
KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA
ANA PAULA CARDOSO PIRES

A Posse foi dada pelo Prefeito Municipal aos membros titulares nessa data, entrando os mesmo em imediato exercício. Tendo sido desejado muito sucesso aos novos membros do Conselho Tutelar, tendo sida encerrada a solenidade, sendo que esta ata foi redigida por mim, Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo, servidora da Prefeitura Municipal de Goioerê e secretária executiva do CMDCA, e será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:C1A5B2B7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos com recursos de fundo específico, com representação do conselho da política pública da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2023. Conforme segue:

Gerson Antonio de Brito.
Presidente da Comissão de Seleção.

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Secretária da Comissão de Seleção.

Iago da Rocha Costa
Membro da Comissão de Seleção.

Tiago Faquineti de Aragão
Membro da Comissão de Seleção.

Letícia Chiozini Gervásio Pereira
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê – PR, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:94247190

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos com recursos de fundo específico, com representação do conselho da política pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2024. Conforme segue:

Gerson Antonio de Brito.
Presidente da Comissão de Seleção.

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Secretária da Comissão de Seleção.

Samantha Tawane de Lima.
Membro da Comissão de Seleção.

Sandra Bortoluzzi.
Membro da Comissão de Seleção.

Patrícia Torrezan do Nascimento.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A9766DFF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, na execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2.024. Conforme segue:

Gerson Antonio de Brito.
Presidente da Comissão de Seleção.

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Secretária da Comissão de Seleção.

Kesia Lopes da Silva.
Membro da Comissão de Seleção.

Samantha Tawane de Lima.
Membro da Comissão de Seleção.

Sandra Bortoluzzi.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3D5A346B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2024

NOMEIA GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MILTON FERREIRA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.970.061-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.660.489-72, como **Gestor** do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, durante o exercício de 2.024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:89802999

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2024

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, mediante Termo de

Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2.024. Conforme segue:

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Presidente da Comissão de Monitoramento.

Sandra das Neves Costa.
Secretária da Comissão de Monitoramento.

Kesia Lopes da Silva
Membro da Comissão de Monitoramento.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 7.843/2.022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2.014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4EF1BF22

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.541/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GISELMA LEITE DOS SANTOS, CPF nº 072.383.329-06, para o cargo público de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6CF37670

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.542/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MILKA MICHELE BERNARDI PAINI, CPF nº 030.584.609-45, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:55C6F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal GABRIELA ZANATTA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 22/01/2024 a 10/02/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8724A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 15/01/2024 a 24/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:325ABA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.540/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 12 de janeiro de 2024, a senhora HELLEN PRISCILA PAIVA KUCHAKE ARAGAO, do cargo de Professor, com admissão em 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 12 de janeiro de 2024, o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4FDE51E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2024

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2024, a senhora ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, portadora do RG. nº.: 13.277.032-8 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 10/01/2024

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9DFFF6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/01/2024	1.338,02
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/01/2024	167.185,78
Secretaria Tesouro Nacional	CID	10/01/2024	9.168,09
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/01/2024	14.245,65
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/01/2024	119.150,01

Goioerê, 10 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:EFAC7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – GOIOERÊ - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 10 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
M J P MACHADO	07.167.301/0001-53	7569/00038/2023
M J P MACHADO	07.167.301/0001-53	7569/00039/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Rosely Yukiko Otani Matrícula: 00405727 Cargo: Secretária de Fazenda / 52021 Assinatura:		

Data de afixação: 10/01/2024
Data de desafixação: 25/01/2024

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9EA8A75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/01/2024	1.357.934,48

Goioerê, 10 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:15F2058E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 22/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens a Sergio Eloir Bellio e revoga a Portaria n° 20/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Sergio Eloir Bellio, matrícula nº 019, pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 20/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente-Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:28653575

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 23/2024

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 23/2024

Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens a Sueli Lopera e revoga Portaria n° 21/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero virgula dezoito unidade do valor de referência mensal) à servidora Sueli Lopera, matrícula nº 1018, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 21/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente-Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7220A0A4

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 24/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de

Bens a Rosa Marinalva Correa de Mello e revoga a Portaria n° 22/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero virgula dezoito unidade do valor de referência mensal) à servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 22/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2A83C3B6

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2023 ID TCE 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2023 ID TCE 19/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A FRAHIN AUTO POSTO LTDA, CNPJ 10.297.161/0001-42.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0102 Gasolina, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:17F1F01D

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 36/2021 ID TCE 315

PROCESSO Nº. 420/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 36/2021 ID TCE 315

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 36/2021 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.110.511/0001-08.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.9700 Despesas de Teleprocessamento, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AC8BB2E2

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 06/2023 ID TCE 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 06/2023 ID TCE 17/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 06/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 01.992.757/0001-71.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:41CD3283

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2022 ID TCE 323

PROCESSO Nº. 563/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2022 ID TCE 323

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 007/2022 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A JULIO ROGERIO SOARES 02550840992, CNPJ 34.758.160/0001-16.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.1200 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3A762185

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 35/2021 ID TCE 314

PROCESSO Nº. 344/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 35/2021 ID TCE 314

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 35/2021 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME, CNPJ 20.810.747/0001-12.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.1600 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:ADD5C9FC

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 02/2023 ID TCE 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 02/2023 ID TCE 12/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 02/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, CNPJ 37.026.574/0001-49.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – Da Dotação Orçamentária

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação e Equipamentos, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:07F2F0A6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2021 ID TCE 285

PROCESSO Nº. 443/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2021 ID TCE 285

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2021 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A SANDRO GONCALVES 55025129168, CNPJ 11.796.939/0001-20.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.5900 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:20E8D83F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2021 ID TCE 283

PROCESSO Nº. 440/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2021 ID TCE 283

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2021 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA - ME, CNPJ 76.478.940/0001-52.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.4702 Diversos Serviços de Difusão, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DB78699F

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 17/2023 ID TCE 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 17/2023 ID TCE 30/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 17/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A CLAUDIA BOFF SOARES, CNPJ 19.068.043/0001-37.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação e bens imóveis, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:59A4C57D

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/2022 ID TCE 326

PROCESSO Nº. 028/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/2022 ID TCE 326

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 010/2022 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.258.027/0001-41.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0600 Locação de Softwares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0500 Serviços Técnicos Profissionais, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D76C486A

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 24/2023 ID TCE 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 24/2023 ID TCE 39/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 24/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.5700 – Serviços de Processamentos de Dados, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9B492BA6

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2023 ID TCE 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2023 ID TCE 32/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A 46.447.541 ANSELMO DE PAULA, CNPJ 46.447.541/0001-07.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:828AB929

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 23/2023 ID TCE 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 23/2023 ID TCE 38/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 23/2023 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, CNPJ 04.233.582/0001-07.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.9000 – Publicidade legal, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2024.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 10 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B04E042A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 229/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria M. de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA** (47475526000191) com o lote: 12. **AR LIMP LTDA** (31314488000155) com o lote: 7. **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 8 e 10. **COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP** (14156887000116) com o lote: 11**. CEZAR SLABICKI** (33749192000192) com o lote: 13. **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA** (47236144000105) com o lote: 9. **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (15349114000119) com o lote: 5, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9A56DFD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Córrego Marginal, com área de 109,76 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos, demais documentações técnicas e anexos do edital.*

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a **Diretoria de Obras** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente**, mediante contato, preferencialmente, com o **Engenheiro Civil Vinicius de Ávila Ferreira**, CREA MS 13167/D, matrícula funcional n. 30508-1, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/01/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 10 de janeiro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:343F0A1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de janeiro de 2024 até **24 de janeiro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 897.648,72 (oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA465140

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

Concorrência Pública nº 022/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.019.646/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção) e rede de distribuição de água parcial, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e demais documentações técnicas.

Valor Total: R$ 211.585,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **10 de janeiro de 2025**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5716B9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 009/2023**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).

Publique-se

Guaíra - Pr., em 09 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CF3F6EA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 022/2023,** cujo objeto é a execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção) e rede de distribuição de água parcial, conforme projeto básico de

engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas, sendo a empresa vencedora:

HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 06.019.646/0001-05**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 211.585,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F4ED1BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 167/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **PAPELARIA SOL - EIRELI** (21809529000120) com o lote: 3**. WALTER NETO CHAMBÓ - ME** (04492654000130) com o lote: 2. **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME** (11272813000157) com o lote: 1, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ED5B8406

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista as normas gerais de licitações estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a resolução 004/2023 que regulamenta, no âmbito do CONSAMU, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, alterando os artigos 28 e 31, que passam a ter as redações a seguir:"
Art. 28. A fase preparatória, executada pela área demandante, inclui as seguintes atividades:
I - elaboração da requisição;
II - elaboração do estudo técnico preliminar;
III - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
IV - pesquisa de preços, que definirá o valor máximo da contratação;
V - elaboração da matriz de alocação de riscos, quando couber; e
VI - nos casos de inexigibilidade de licitação, a documentação de habilitação e demais documentos da empresa que comprovem se tratar de inexigibilidade.
§1º - Será facultada a elaboração do estudo técnico preliminar apenas nos casos de:
I - contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites da dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.
II – contratação emergencial previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.
§2º - Será obrigatório matriz de alocação de riscos em contrações com valores superiores a 10 (dez) vezes os limites da dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 31. O termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico, estudo técnico preliminar e a matriz de alocação de riscos deverão seguir as diretrizes dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, devendo a área demandante utilizar os modelos disponibilizados no sítio eletrônico oficial, quando houver.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0249BC3C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: POWERTEC ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **03 de fevereiro de 2024.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 36.033,84 (trinta e seis mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).** Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 937/2023.
FIRMADO EM: 02 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Daniel Rodrigo Muller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C993C5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 01/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas final referente ao recurso destinado ao INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - 1° SEMESTRE DE 2023/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - 1° SEMESTRE DE 2023 -** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E0E37F93

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 02/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao INCENTIVO CMDCA - 2º SEMESTRE DE 2022 /FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO CMDCA - 2º SEMESTRE DE 2022 -** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F590BF9B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 03/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao INCENTIVO CMDCA - 1° SEMESTRE DE 2023/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO CMDCA - 1° SEMESTRE DE 2023 -** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E20FF5C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 04/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID - 1° SEMESTRE DE 2023/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID - 1° SEMESTRE DE 2023 -** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EE6E555C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 05/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas final referente ao recurso destinado ao INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 1° SEMESTRE 2022/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 1° SEMESTRE 2022-** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:31B1D544

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 06/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas final referente ao recurso destinado ao INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 2º SEMESTRE DE 2022/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 2º SEMESTRE DE 2022-** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3A26AEDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 07/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas final referente ao recurso destinado ao INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 1° SEMESTRE DE 2023/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO PARA1° SEMESTRE DE 2023 - 1° SEMESTRE DE 2023-** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1C94D7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 053/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, PARA AVALIAR O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI– PR (RPPS).**

CONTRATADO: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**
CNPJ: **21.810.869/0001-71**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01.	UNI	01	Elaboração da Avaliação Atuarial 2024 para RPPS.	12.000,00	12.000,00

VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **08/01/2024.**
VIGÊNCIA**: 08/04/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D97E6012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2024

Decreta luto oficial de 01 dia, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento da Sra. Eugenia Maria do Nascimento Vianna.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARAQUEÇABA.

DECRETA.

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 01 (um) dia, a partir desta data, no Poder Legislativo de Guaraqueçaba.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Sra. Eugenia Maria do Nascimento Vianna, professora aposentada

Art. 3º As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal,10 de janeiro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:27BFADBF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 002/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA.

Art. 1º- Fica nomeado o Senhor **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, advogado Inscrição na OAB/PR nº 44534, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx.2 – SESP/PR, CPF nº, xxx.xxx.xxx-87, residente e domiciliado à Rua TTCL Servando de Loyola e Silva, 861- apto 33 Bloco 03, Curitiba/PR para ocupar, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, o cargo Isolado de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURIDICO**, simbologia CC-1 desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019.

Art. 2º- Encaminhe-se esta portaria ao departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências de estilo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 10 de janeiro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BA9D3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE42/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico n° 42/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 42/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA" as empresas como segue:

Proponente	lote	CNPJ	Valor total
V. Do Rocio Toaldo Cestas Básicas	**01 e 02**	38.145.318/0001-33	R$ 1.125.724,00
JRT Comércio Ltda	**03**	28.434.881/0001-78	R$ 129.277,50
Fabiano Alexandre Ltda	**04**	46.014.253/0001-15	R$ 43.495,50

Valor Global R$ 1.298.497,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais) pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:97AFAC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N°249/2023

Republicado por haver incorreções
EXTRATO DE CONTRATO N°249/2023

Origem:Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:TERCERIZA SEGURANÇA
CNPJ: 43.794.969/0001-94
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 09 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:591BFFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item/menor taxa de administração em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **24 de Janeiro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de agente de integração especializada em administração de bolsas de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em instituições pública ou particular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Janeiro de 2024

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8948F010

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO Nº 18/2024 de 09 de Janeiro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Nomeação de Diretora da Escola Municipal Raio de Luz.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008.

DECRETA:

Art 1º - Fica Revogado a Nomeação:
DECRETO Nº 22/2022 de 01/02/2022, **Simone Aparecida Palhano**.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:23A8B633

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº 19/2024 de 10 de JANEIRO de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação de gratificação do Servidor Municipal, Douglas Nonnemacher.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Fica Revogado a Gratificação de 80% ao funcionário **Douglas Nonnemacher**, sobre o seu salário base, Decreto 37/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D4BC7435

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO Nº 14/2024 de 09 de Janeiro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Nomeação de Diretora da Escola Municipal Raio de Luz.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008.

DECRETA:

Art 1º - Fica Revogado a Nomeação:
DECRETO Nº 23/2022 de 01/02/2022, Janaina Silverio da Silva.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:67646A66

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, símbolo CC-4 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor, **ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO** portadora do RG

N°13.552.210-4 SSP/PR, lotada no Departamento de Agrimensura, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 09 de janeiro de 2024 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FCD58A96

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LOGISTICA E SUPORTE AS EQUIPES DE TRABALHO**, símbolo CC-4 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor, **BRUNO DOS SANTOS** portador do RG N° 13.127.634-6 SSP/PR, lotado no Departamento de Viação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 09 de janeiro de 2024 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4AC6546B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em eleição público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por finalização de contrato, a senhora **VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 8.927.938-0 SSP/PR, aprovada em eleição no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desde 10/01/2020 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigorem no dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:63920C25

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 20/2024 de 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Conselheiro Tutelar aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica Nomeada por prazo determinado a senhora **DIRLEI SAUER CARDOSO**, portadora do RG nº 13.390.727-0 SSP/PR, aprovada em Eleição como **CONSELHEIRO TUTELAR**, Gestão 2024/2028, de 10/01/2024 Á 09/01/2028 com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento do Conselho, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:192F2211

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 21/2024 de 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Conselheiro Tutelar aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica Nomeada por prazo determinado a senhora **FRANCIELI ALVES TABORDA**, portadora do RG nº 9.712.333-0 SSP/PR, aprovada em Eleição como **CONSELHEIRO TUTELAR**, Gestão 2024/2028, de 10/01/2024 Á 09/01/2028 com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento do Conselho, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:39F5D620

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 22/2024 de 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Conselheiro Tutelar aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica Nomeada por prazo determinado a senhora **VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.927.938-0 SSP/PR, aprovada em Eleição como **CONSELHEIRO TUTELAR**, Gestão 2024/2028,de 10/01/2024 Á 09/01/2028 com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento do Conselho, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D12DAA27

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 23/2024 de 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Conselheiro Tutelar aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica Nomeada por prazo determinado a senhora **SIDINEIA PEDROZO DA SILVA**, portadora do RG nº 12.680.748-1 SSP/PR, aprovada em Eleição como **CONSELHEIRO TUTELAR**, Gestão 2024/2028,de 10/01/2024 Á 09/01/2028 com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento do Conselho, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:38EDE520

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 24/2024 de 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Conselheiro Tutelar aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica Nomeado por prazo determinado o senhor **BRUNO KENNEDY DE OLIVEIRA QUERINO** portador do RG nº 12.894.303-0 SSP/PR, aprovado em Eleição como **CONSELHEIRO TUTELAR**, Gestão 2024/2028,de 10/01/2024 Á 09/01/2028 com uma carga horária de 40 horas, lotado no Departamento do Conselho, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B6B59DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 de 17/03/2022 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista que não houve decisão final sobre o Processo ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que será de grande valia para a decisão do presente Procedimento Administrativo, eis que é o órgão capacitado para emitir parecer sobre questões que originaram a instauração do PAD, está se aguardando ser marcada a audiência de julgamento.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga I, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 26/12/2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, 10 de janeiro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1881B8C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 123/2021
Pregão Presencial n° 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Versa Engenharia Ambiental, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Ativadores, na cidade de Joinville/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto: O aditivo se faz necessário para a continuidade da prestação dos serviços e tendo em vista a vantajosidade da administração na renovação do processo, já que não será necessário dispender tempo e recursos com a realização de novo processo licitatório, além do mais, a empresa até o momento tem prestado um serviço de qualidade.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 10/01/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7366B607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Regulamenta a Lei nº 12.527/2011 e o serviço de informações ao cidadão já realizado no âmbito do CONDER - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional.

Considerando que todo cidadão tem direito a receber informações sobre a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal, na lei federal, na lei estadual e em legislação específica vem expedir instrução para dar operacionalização na rotina interna e externa deste ente. O Presidente do CONDER - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais e estatutárias para regulamentar no âmbito do Consórcio o fluxo de atividades e disposições:

Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 1º Esta Resolução assegura o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 2º No Consórcio serão observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, a assegurar:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III -proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Seção II
Do Acesso a informação

Art. 3º Por meio desta Resolução, fica regulamentado o serviço de informações ao cidadão no Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011.
Art. 4º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
Art. 5º Para obter as informações necessárias, o cidadão pode fazer o pedido de informação por meio de:
I – Meio eletrônico, disponibilizado no Site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), disponível no Portal da Transparência do Consórcio no item Acesso a Informação;
II – Meio físico, através do Site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), cujo formulário está disponível no Portal da Transparência do Consórcio no item Aceso a Informação e na recepção do Consórcio. Este pode ser impresso pelo cidadão e entregue em meio físico no Consórcio;
Paragrafo Único - Para todos os casos é garantido ao cidadão a segurança do sigilo.

Seção III
Da Tramitação

Art. 6º Todos os pedidos de informação serão tramitados da mesma forma no Consórcio, sendo:
I – Recebido o pedido de informação, este será protocolado e aberto apenas pelo funcionário responsável por esta função.
II – O pedido será classificado, conforme seção VII.
III – A tramitação será iniciada, encaminhando aos setores detentores da informação.
IV – Será controlado o prazo determinado pelo funcionário responsável, conforme disposto na seção IV.
V – No caso do pedido de acesso a informação pelo Site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), o cidadão poderá acompanhar a tramitação através de consulta por meio do protocolo.
VI – Após concluída a tramitação as informações serão repassadas ao cidadão através do meio escolhido por ele no formulário.

Seção IV
Do Tempo de resposta

Art. 7º Será verificada prioritariamente a possibilidade de conceder o acesso imediato à informação.
Art. 8º Não sendo possível conceder o acesso imediato, as respostas deverão ser fornecidas em prazo não superior a 20 (vinte) dias.
Art. 9º No caso de recusa, devem ser informadas as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.
Art. 10º No caso de inépcia, deve ser informado que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, sendo classificados como:
I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Art. 11º O prazo referido no Art. 8º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 12º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso.
Art. 13º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.
Art. 14º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto.
Art. 15º. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito conforme previstos na lei

Seção V
Das Informações Negadas

Art. 16º Será negado o acesso a informações conforme previsão na Lei nº 12.527/2011.
Art. 17º É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 18º No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 19º. Negado o acesso a informação, o requerente poderá recorrer as instâncias exteriores, conforme previsão legal.

Seção VII
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 20º. A Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo serão definidos conforme Lei nº 12.527/2011.
Art. 21º. O tratamento das informações classificadas como sigilosas ficarão restritos ás pessoas que tenham necessidade de conhecê-las.
Art. 22º. No âmbito do Consórcio a guarda de toda documentação será realizada por meio de acesso restrito dos colaborares através de senhas aos sistemas e certificação digital. Os documentos em meio físico serão mantidos em local fechado e seguro sob guarda de colaborador responsável.
Art. 23º. A classificação do sigilo de informações no âmbito do Consórcio será dada da seguinte forma:
I - Grau de secreto – Informações pessoais, sobre a vida íntima de qualquer colaborador do Consórcio independentemente do tipo de vínculo da pessoa ou empresa ao Consórcio.
II - Grau de reservado – Informações referentes a saúde pessoal, como prontuário e resultado de exames, que somente serão fornecidas obedecendo os seguintes critérios:
a) Ao próprio usuário (titular do prontuário ou exame), mediante apresentação de documentação de identificação pessoal.
b) A terceiros mediantes procuração ou documentação de igual teor (titular do prontuário ou exame) autorizando o fornecimento.
c) Para pessoas menores de idade o fornecimento será feito para pai, mãe ou responsável legal.
d) Para pessoa considerada incapaz o fornecimento será feito para pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação do atestado de incapacidade fornecido pelo médico ou juiz.
e) Em situações excepcionais será levado para análise jurídica do CONDER.
Art. 24º. A classificação das informações poderá ser reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício.
Art. 25º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
Art. 26º Será publicada, anualmente,
I - Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
§ 1º Será mantido exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.
§ 2º Será mantido extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Sessão VIII
Das Disposições Gerais

Art. 27º Periodicamente será realizado pelo Consórcio, trabalho de divulgação, no intuito de incentivar à participação popular.
Art. 28º As condutas ilícitas, ensejarão responsabilidade e sansão ao agente público conforme previstas na Lei 12.527/2011.
Art. 29º Guardado as respectivas atribuições e esferas de atuação, em casos complexos observará o disposto na Lei Nº 14.129/2021 para solucionar e dirimir conflitos. Art. 30º Casos omissos poderão ser reportados a Autoridade Competente do Consórcio ou recorrido às instâncias superiores.
Art. 31º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 14 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:533A84E1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 008/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, MARCELO DUDA, inscrito no CPF sob o nº 020.442.289-20, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, em 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de janeiro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9B2877DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência deste Legislativo Municipal, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.707, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, tomou posse o Vereador JULIO CEZAR CADORIN no cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporã, para o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ficando a Mesa Diretora assim constituída: PRESIDENTE: JUBINEIS ALVES DOS

REIS-KELÉ, VICE-PRESIDENTE: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, 1º SECRETÁRIO: LEONARDO FLORES DOS SANTOS E 2º SECRETÁRIO: JULIO CEZAR CADORIN, eleitos em escrutínio secreto em eleição realizada na Sessão Ordinária no dia 11 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Vice- Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

JULIO CEZAR CADORIN
2º Secretário Empossado

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:94645FDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-023/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 735.243-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.030.999-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO INSTITUCIONAL POLÍTICO**, lotado na Secretaria Institucional Política, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 15/01/2024 à 13/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A61F068

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de **2024**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de **2024**.
Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2024**.

Iporã (PR), 10 de Janeiro de 2024

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6391BCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em

Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF493B9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
2750 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 100.000,00
2751 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
2752 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
SOMA.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3**1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 250.000,00
SOMA.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B577837

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Federal nº. 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e as Leis municipais nº.849/2007, nº1.389/2015 e nº. 1.822/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do município de Iporã, os membros titulares e suplente eleitos no Processo Eleitoral Unificado, convocado pelo Edital nº. 01/2023 do CMDCA e realizado no dia 01 de outubro de 2023, por ordem de votação:
I – Conselheiros Titulares:
Fabiana de Souza Kerr
Raiane Aurea Rodrigues
Maria Augusta Zago Mexia
Elisangela Silva de Moraes
Luizinho Brizzi Sardins
II – Conselheiros Suplentes:
Elidiana Cristina Vaz
Jaqueline Lira Pereira
Débora Claudino de Andrade
Marli Gazzi Figueira Ribeiro
Jhonatan Henrique Carmo de Aquino
Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal 8.069/1990.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FB240E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de janeiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da

Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6164A610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VI, símbolo S-8, o senhor **JOÃO GABRIEL DA LUZ MOLINARI**, portador do RG nº xx.xxx.572-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.949-80, nomeado pelo Decreto nº 497/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F09E4270

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE REGOVAÇÃO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Dispensa nº 053/2023. Processo Administrativo nº 269/2023.
Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de veículos Mitsubish L200 Triton placa RHY9F08 e Mitsubish L200 Triton placa SEM4D46. O presente processo encontra-se revogado devido a necessidade de adequações no processo administrativo. Irati, 10 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D8FDFDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, objeto do Processo Administrativo nº 091/2023, precedido da Chamada Pública nº 006/2023, visando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica na área de saúde para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de ginecologia, para a empresa L.G. PIERETI CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.066.312/0001-54, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a empresa L.G. PIERETI CLINICA MEDICA LTDA, convocada para assinatura do "Contrato" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento.

Itambaracá, 10 de janeiro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E263F5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 016/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ANA PAULA IOTTI, deixando de exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 04 de outubro de 2015 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2016/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7BD309CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 017/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora CARLA GEOVANNA DO VALE, deixando de exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude

do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 04 de outubro de 2015 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2016/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BD55EC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 018/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ELISÂNGELA MUNHOZ, deixando de exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 04 de outubro de 2015 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2016/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CA28E4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 019/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora LIZANDRA MARIA BARBOSA BIANCONI, deixando de exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 04 de outubro de 2015 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2016/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4515AE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 020/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, deixando de exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 04 de outubro de 2015 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2016/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A8739BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e conforme art. 46 da Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando o Cerimonial de Posse lavrado na Ata n° 340/2024 realizada no dia 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR os Membros Empossados ao Cargo de Conselheiros Tutelares, (Titulares e Suplentes), do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá/PR, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023, Gestão 2024/2027.

Titulares:

1. Daniel Henrique De Andrade
2. Lizandra Maria Bianconi
3. Ana Paula Iotti
4. Patrícia Soares
5. Elisangela Munhoz

Suplentes:

1. Gislaine Munhoz
2. Karine Sila
3. Luiz Agnaldo Santin

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itambaracá/PR, 10 de janeiro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1778F903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 021/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE, passando a exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.950/2023, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2748D8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 022/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora LIZANDRA MARIA BIANCONI, passando a exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.950/2023, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3D4BF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 023/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA PAULA IOTTI, passando a exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.950/2023, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B00581B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 024/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora PATRÍCIA SOARES, passando a exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.950/2023, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F604161F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 025/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELISÂNGELA MUNHOZ, passando a exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.950/2023, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CCE1CCBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Nomear a partir desta data, **PATRICK KANOVA** portadordo RG **Nº 12***.***-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico,**sob o número de matricula 5901-7,Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º -Esta Portaria entraem vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3A133696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Nomear a partir desta data,**GABRIELA CARADOR DOS SANTOS**portadorado RG **Nº 1.***.***-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleode Documentação e registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento,**sob o número de matricula 5901-8,Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FB108997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Candida de lara Fernandes Pinheiro,**portadora da cédula de identidade RG**Nº 8.***.**-9/PR, matricula Nº 5015-1**do cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:00FAD0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Gessica Marise de Lara,**portadora da cédula de identidade RG**Nº 10.***.***-0/PR, matricula Nº 5016-1**do cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6DE0006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Ivete Batista De Lara,**portadora da cédula de identidade RG**Nº 6.*****-0/PR, matricula Nº5017-1**do cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:45A68EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº07/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Rosilda Alves Dos Santos Lara,**portadora da cédula de identidade RG**Nº 8.***.***-2/PR, matricula Nº 5018-1**do cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5C1970D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº08/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Shirlei Ferreira de Melo,**portadora da cédula de identidade RG**Nº 8.***.***-1/PR, matricula Nº 5019-1**do cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:83629C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº223/2023

CONTRATO Nº 227/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SMART VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 37.508.677/0001-45
OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) Veículo tipo Pick-Up, zero km, cabine dupla 4x4 (diesel)".
DO VALOR: R$ 241.990,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:29B14530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 01/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas e do Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Janeiro a Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2024:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 10 de Janeiro de 2024

DEBORA CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Atenção Criança e Adolescente, Com Plano de Providência, período Janeiro a Dezembro de 2023.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/06/2023 R$ 29.209,65	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Definir com a equipe, estratégias possíveis para utilização do recurso, em pról dos serviços, seguindo a deliberação 89/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

DEBORA CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:7FCEAFEE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 02/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período de Janeiro a Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período de Janeiro a Dezembro de 2023.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2023 R$ 9.592,23	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pról da execução das metas previstas no Plano de atuação.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:B83809B5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 04/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Janeiro a Junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período Janeiro a Junho de 2023.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo CMDCA, Com Plano de Providência, período de Janeiro a Junho de 2023.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/12/2022 R$ 11.386,73	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pról do Conselho, seguindo a deliberação 84/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA– Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:9059FBF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 05/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período Janeiro a Junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2024:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Janeiro a Junho de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:53C3A12F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 06/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Julho a Dezembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2024:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Julho a Dezembro de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:A221038D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 07/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Janeiro a Junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2024:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Janeiro a Junho de 2023.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:DFFC30ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas da manhã, foi dada posse pelo Prefeito Municipal **Gilson José de Góis**, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Déborah Cristina Moreira**

de Sá Codato, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 1105/2015, aos Conselheiros Tutelares do Município de Itaúna do Sul, eleitos no dia 01 de Outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Itaúna do Sul, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

ITAÚNA DO SUL, 10 de janeiro de 2024
TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES - GESTÃO 2024 - 2027
ADEMIR VANDERLEI PROCÓPIO DOS SANTOS
CÉLIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS
JAER DE SOUSA
TANIA MARA MARTINS GINES
VANESSA GONÇALVES BEZERRA

TERMO DE POSSE - SUPLENTES - GESTÃO 2024 - 2027
HELLEN KARINE DE OLIVEIRA PARDINHO
ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA
TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA
JOELMA SOARES ALVES
AMANDA APARECIDA DE SOUZA MELO

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

DÉBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:37288FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 LEILÃO Nº 001/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE E OFERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
LEILÃO Nº 001/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - PR.
Sessão de julgamento: 20/02/2024 às 11h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D33250B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022 LICITAÇÃO Nº 003/2022 TOMADA DE PREÇOS N º001/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2022
LICITAÇÃO Nº 003/2022
TOMADA DE PREÇOS N º001/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91* a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa ***CLEMENTE HNEDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Barreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.502.027/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Clemente Hneda****, brasileiro, residente na Estrada Barreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, portador da cédula de identidade nº 6.593.037-4 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.099.929-12*, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *contratação de empresa que realize serviços de inseminação artificial em animais.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados
até 23/01/2025 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

CLEMENTE HNEDA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7AD6C359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023 PREGÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO
Contrato nº 007/2023 - Licitação nº 003/2023
Pregão nº 001/2023 - Processo Eletrônico nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGRICOPELCOMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Josafat Roga, nº 611, Ronda, Prudentópolis - PR, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.632.093/0017-36, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Ana Clara Franzner Chiodini**, brasileira, solteira, empresária, residente á Rua Arthur Gumz, nº 359, apto. 603, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul (SC) , portadora da carteira nacional de habilitação nº 05103903490, expedida pelo DETRAN PR, do CPF/MF nº 006.219.329-57, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 650.000,00 (**seiscentos e cincoenta mil reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 19/01/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 08 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:98907EC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DADOS PORTARIA Nº 006/2024

Republicação
Retificação de dados

PORTARIA Nº 006/2024

DEFINE A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME OBJETO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da comissão de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços, conforme objeto e critérios definidos no Edital de Licitação nº 004/2024, a qual assim fica composta:
GISELE DALZOTTO, CPF: 074.954.029-03, Cargo Enfermeira;
PATRICIA BOBEK, CPF: 048.149.689-06, Cargo Pedagoga;
EGISLAINE ZUBACZ, CPF: 093.445.389-64, Cargo Aux. Administrativo;
REGINALDO KORYELO, CPF: 061.596.699-31, Cargo Técnico Em Informática;
RAFAELA KARPINSKI, CPF: 099.300.249-80. Cargo Aux. Administrativo;
WICTO EDUARDO BONETTE, CPF: 083.328.229-80. Cargo Chefe de Gabinete;
REGIANE DELFRATE SANTOS, CPF: 830.782.709-82, Cargo Diretora da Administração.

Art. 2º - Fica nomeada a presidente da comissão Srª Gisele Dalzotto e os demais, membros;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 08 de janeiro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BE6F61EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 007/2024
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
(Lei n° 14.133/2021)
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais**.**
Sessão de julgamento: 01/02/2024 às 10h00min.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
08001103011001204133903900000 1890
03001041220402200733903900000 0290
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 10 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:831C55A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o resultado do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 10 de janeiro de 2024, a sra. VANIA NARA GUARNERI PEREIRA e a sra. CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA, assumem a função de Conselheira Tutelar como Membros Titulares.

Parágrafo Único – Os membros Titulares do Conselho Tutelar, perceberão a remuneração prevista na Lei Municipal nº 1094/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:79F1CA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
ATA CONCORRÊNCIA 02 - 2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2023
Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Sivaldo Lopes Ferreira e membros os Senhores Heitor Explendor Junior e Grazielly Roberta da Silva reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 09/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA onde apenas protocolou as documentações não credenciou representante para participar da sessão. Após, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da única proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação e sendo a única proponente participante do procedimento licitatório, o Senhor presidente destacou que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pela comissão e todos presentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, R$ 115.228,55 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.** A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, publicado no Jornal o Regional de Nova Esperança que tem sua publicação física e on-line e no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Heitor Explendor Junior secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

SIVALDO LOPES FERREIRA
Presidente

HEITOR EXPLENDOR JUNIOR
Membro

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA
Membro

PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:33DB875C

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORR. 02 - 2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESAS PARTICIPANTES
- PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA

EMPRESAS HABILITADAS
- PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jardim Olinda, 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

HEITOR ESPLENDOR JUNIOR

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E1F0D4E6

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORR. 02 - 2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
EMPRESA VALOR
1º PAVISOLO CONSTRUTORA LTDA R$ 115.228,55
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jardim Olinda, 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA

: HEITOR ESPLENDOR JUNIOR

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:0B07D332

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 567/2024

DECRETO N° 567, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, em consonância com os artigos 119 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2018.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que dispõe os artigos 119 a 123 da Lei Complementar nº 002/2018, que determina a atualização anual dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza pelo índice IPCA;

Considerando o que dispõe o artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional: *"§2° - Não constitui majoração de tributo, para os fins do*

disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

Considerando que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU *"com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal"* (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

Considerando o teor da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça: *"É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária."*.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária dos valores expressos na Lei Complementar nº 002, de 2018, será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Art. 2º Ficam atualizados em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para o exercício do ano de 2024, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Aplica-se a regra de atualização monetária prevista no art. 1º deste Decreto aos créditos do município de Jardim Olinda quer de natureza tributária ou não tributária.

Art. 4º Os procedimentos de que trata este Decreto serão adotados sem prejuízo da incidência de multas e juros moratórios previstos na legislação fiscal do Município de Jardim Olinda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jardim Olinda - Pr, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:EBB3BF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas , foi dada posse pelo Senhor Acyr Hoffmann- Prefeito em Exercício do Município da Lapa-PR e pelo Senhor Paulo Roberto Parnoff- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, à Sra. ALANA KOGERATSKI para o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município da Lapa/PR, eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, a qual prestou a promessa legal:
"Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2024 a 2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALANA KOGERATSKI
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1D9D2292

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Acyr Hoffmann- Prefeito em Exercício do Município da Lapa-PR e pelo Senhor Paulo Roberto Parnoff- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, à Sra. ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA para o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município da Lapa/PR, eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, a qual prestou a promessa legal:
"Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2024 a 2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DAC5489A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Acyr Hoffmann- Prefeito em Exercício do Município da Lapa-PR e pelo Senhor Paulo Roberto Parnoff- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, à Sra. GISLEIDE LEOPOLDINO para o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município da Lapa/PR, eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, a qual prestou a promessa legal:
"Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2024 a 2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GISLEIDE LEOPOLDINO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6C5762CB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Acyr Hoffmann- Prefeito em

Exercício do Município da Lapa-PR e pelo Senhor Paulo Roberto Parnoff- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, à Sra. LUANA MARINHO MEOTTI para o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município da Lapa/PR, eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, a qual prestou a promessa legal: "Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2024 a 2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUANA MARINHO MEOTTI
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BA99E063

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Acyr Hoffmann- Prefeito em Exercício do Município da Lapa-PR e pelo Senhor Paulo Roberto Parnoff- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, à Sra. SANDRA GONÇALVES para o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município da Lapa/PR, eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, a qual prestou a promessa legal:
"Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2024 a 2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 10 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SANDRA GONÇALVES
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3CE34020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Vice Prefeito Municipal, senhor ACYR HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade nº 5759487-0/PR, CPF 818.845.839-20, brasileiro, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Boleslau Tyrka, nº 14, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Público, Edital nº. 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, homologado através do Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022;

CONTRATADO (A): Bernadete Ceve, CIRG n° 5.050.935-4/PR, CPF 742.879.159-68 e CTPS nº 17972 - Série 0014/PR, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Indeterminado, erigido com base na Lei Municipal 1773, de 31 de março de 2004, artigos 32 a 36, na Constituição Federal, artigo 37 e na Lei Orgânica do Município, as partes acordam as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde – ESF Mariental, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, por Prazo Indeterminado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1773 de 31/03/2004, e no Art. 3º do Decreto Presidencial nº 3189, de 04 de outubro de 1999, segundo os quais o AGS deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – ficando desde já o CONTRATADO(A) ciente, que em mudando da comunidade para a qual prestou concurso, terá seu contrato automaticamente rescindido.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a título de salário a importância de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

QUARTA: O presente contrato, com início em 10.01.2024, será celebrado a título de experiência por 90 (noventa) dias, findo esse prazo, havendo prorrogação, o mesmo se dará por prazo indeterminado, observado o especificado na cláusula primeira.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 10 de janeiro de 2023.

Contratante:
ACYR HOFFMANN
Vice Prefeito Municipal

Contratado(a):
BERNADETE CEVE

Testemunhas:

Waldirene Ribas Pinto/ RG 6151742-1 /PR.....

Alex Vieira Cegan / RG 130818820/PR.....

Janine Angelica Henderikx Santos/ RG 14777495-8PR.....

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4D90979A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao decimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de admissão nº 27483, de 03/01/2024, Bernadete Ceve, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Mariental, do quadro de pessoal CLT desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 5.050.935-4/PR, em

seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi admitida. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipalem Exercício

BERNADETE CEVE
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:65CEE431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, com base no documento protocolado sob nº 29010, de 18/12/2023, com fundamento no §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26351 de 17.11.2023, Daiane Cristina Bueno de Chaves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.445.548-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em Exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F02EB179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao decimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27498, de 05.01.2024, Eduarda Aparecida Scholtz Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Secretária – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.913.643-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em Exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipalem Exercício

EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B6568578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao decimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27482, de 03/01/2024, Camille Vitoria Meira Weinhardt, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.331.278-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipalem Exercício

CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C765C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.866.426/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ISIS SOUZA BARCELLOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 156.
VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:594463DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A

NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 1.788,88 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C94B2227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 1.946,00 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D162CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 85.247.385/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI,
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 38.
VALOR GLOBAL: R$ 46.970,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:88CEAB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 7 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 53.990,88 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B712C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº

34.620.735/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO BATISTEL BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 37, 54 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 71.895,60 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:85ADB308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 08.774.906/0001-75, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 39 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 59.756,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:875EF325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 43, 66 E 74.
VALOR GLOBAL: R$ 5.812,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9E112E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.324.795/0001-42, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ SELMIRO HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 85.
VALOR GLOBAL: R$ 26.375,76 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2E7ECAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 97.
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,10 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F6220BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 35 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 15.807,72 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2641FFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.893.919/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 2, 88, 89 E 108.
VALOR GLOBAL: R$ 20.290,5250 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS, CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA MILÉSIMOS DE REAL), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7C65E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.381.269/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO LUIS BUCHHOLZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 13 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2E302625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AFRANIO ANTUNES ARAUJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, **ITEM 120.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.446,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F4DD0BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 33 E 122.
VALOR GLOBAL: R$ 140.894,00 (CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F875378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 51, 84 E 124.
VALOR GLOBAL: R$ 14.993,17 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FE3625F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 40, 72, 117 E 126.
VALOR GLOBAL: R$ 37.877,45 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F3B13697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 14, 17, 19, 52, 57, 62, 63, 80, 92, 100, 101, 103, 104, 123 E 130.
VALOR GLOBAL: R$ 77.964,79 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:059A1437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 36 E 133.
VALOR GLOBAL: R$ 11.010,32 (ONZE MIL E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8BFDF296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: M D G COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.423.875/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 21, 31, 70, 112, 131, 132 E 134.
VALOR GLOBAL: R$ 203.287,50 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6DAE6D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA

MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 3, 10, 11, 12, 15, 26, 28, 30, 50, 64, 79, 96, 98, 115, 125 E 135.
VALOR GLOBAL: R$ 183.115,55 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FE6AB5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 136.
VALOR GLOBAL: R$ 176.700,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0A9A0FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 03.652.030/0003-32, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 46, 137 E 139.
VALOR GLOBAL: R$ 9.533,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:13CAF3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2021 (PD 20744/2021)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: SR. JOAQUIM ROQUE DA SILVEIRA MENDES, CPF/MF SOB Nº 274.745.859-87, REPRESENTADO POR KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 44.160.515/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.01.2024 ATÉ 03.01.2025.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 20.247,96 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9B7209E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. RAFAEL WIEDMER SCHUSTER, CPF Nº 096.341.249-33.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.12.2023 E 26.12.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$39.206,40 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 698
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2405 - EXECUTAR SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/12/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:49016359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2024

SÚMULA: Revoga Portaria que designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Nomeia Equipe de Apoio e dá outras providências.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473;
CONSIDERANDO também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
CONSIDERANDO que esta Gestão em todos os seus atos pauta-se pelos Princípios Basilares da Administração Pública;
CONSIDERANDO por fim, que esta Gestão além de atender aos Princípios Basilares da Administração e dos que lhes são correlatos, atenta-se seriamente à transparência de todos os seus atos, pois, podemos dizer que a transparência dos atos públicos é um ponto fundamental para que as autoridades consigam transmitir ao seu público alvo toda a credibilidade que esta deseja, atingindo dessa maneira uma boa governança;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. 06/2024, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda-PR, exemplar 2936, em data de 10.01.2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 10 de janeiro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:31A49932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2023-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2023-PML, conforme solicitação das Secretarias Municipais responsáveis, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A38CE98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°002/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°045/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lider Dedetizadora e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do município de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Metragem	Valor por Metros	Valor Total
01	Proposta de preço para serviços de dedetização e desratização em toda área construída para o combate de insetos rasteiros com produtos em liquido e em pó nas redes fossas e caixas de gorduras.	50.000 m²	R$ 0,35	R$ 17.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA
Lider Dedetizadora e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E5D3AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°003/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°046/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lider Dedetizadora e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de higienização de caixas d'água, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do município de Loanda, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza / higienização Reservatório de água	Litros	105.000	R$ 0,16	R$ 16.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA
Lider Dedetizadora e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB697E39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2024

PORTARIA Nº.032/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº 01/2024 de 03/01/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **KÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO,** CPF/MF nº. 076.587.789-90, matricula nº. 966132, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:021548C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2024

PORTARIA Nº. 033/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 965845, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/12/2023 a 19/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 20/02/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F65E137F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA,** CPF/MF nº. 087.206.549-95, e RG. 12.518.859-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.04 - SICA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:44A792CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 019/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELANE CRISTINA PAZ

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. nº. 5.640.748-0/SESP-PR e CPF nº. 041.568.859-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **11/01/2024 a 09/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:053EEAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 018/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICAELI BATISTA DE MELO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02(dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Micaeli Batista de Melo, portadora do RG. nº. 13.297.557-4/SESP-PR e CPF nº. 097.733.439-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas, lotada no Departamento de Cultura, a contar de 11/01/2024 a 09/01/2026, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6616E896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE ATUARÃO NA GESTÃO 2024/2027.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares que atuarão na gestão 2024/2027

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, a Lei Municipal nº. 1.261/2014–E de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023 de Lobato, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 003/2024 de 05/01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato,

CONSIDERANDO o Termo e Ata de Posse dos Conselheiros Tutelares, datados de 08 de janeiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **Nomeados,** a partir de **08/01/2024,** as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de **Conselheiros Tutelares** do município de Lobato, eleitos em **1º/10/2023**, que atuarão na gestão **2024/2027**, conforme Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023 de Lobato, Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Termo e Ata de Posse, conforme segue:

1º - Titular:
Neide dos Santos Chicaroli, CPF nº. 593.378.699-34

2º - Titular:
Carla Lorena dos Santos Suriano, CPF nº. 061.351.559-54

3º - Titular:
Alexandra da Silva Bernardes, CPF nº. 025.593.269-30

4º - Titular:
Sueli da Silva Barbalho, CPF nº. 965.525.149-72

5º - Titular:
Rogério Martins da Silva, CPF nº. 041.246.139-03

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados no artigo anterior receberão a remuneração equivalente a R$ 1.449,94(Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal nº. 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - As despesas de remuneração dos Conselheiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08/01/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FFF5D816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 FICA NOMEADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NO PERÍODO DE 08/01/2024 A 18/04/2024, ESTER DE SOUSA ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico, datado em **21/12/2023**, do Conselheiro Tutelar **Rogério Martins Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 005/2024 de 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 004/2024 de 08/01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
DECRETA
Art. 1º - Fica **Nomeada,** em caráter excepcional, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, no período de **08/01/2024 a 18/04/2024**, **Ester de Sousa Alves,** portadora do RG nº. 9.225.937-4/SESP-PR e CPF nº. 063.032.179-58, 1ª (primeira) Suplente, conforme Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.449,94(Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal nº. 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.
Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08/01/2024,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BEEAFEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 8º

RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA LOBATENSE.

A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de agentes das seguintes linguagens: artesanato, artes visuais, artes plásticas, literatura (livros e leituras), manifestação musical, teatro, dança, entre outros, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lobato/PR. Deste modo, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente resultado final, elaborado com base na Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, informando a todos os interessados, o resultado da etapa: AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

INSCRITOS:		
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***
27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	27.290.376/0001-34	R$ 3.600,00
EDVALDO EUGENIO SANTOS	965.5XX.XXX-34	R$ 5.000,00
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	083.4XX.XXX-16	R$ 6.000,00
MARIA OLINDA MANTOVANI	19.169.832/0001-64	R$ 2.350,00
RENATA FIALHO	023.5XX.XXX-28	R$ 2.200,00
SIDNEI MACENA	005.1XX.XXX-60	R$ 600,00

HABILITADOS:		
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***
27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	27.290.376/0001-34	R$ 3.600,00
EDVALDO EUGENIO SANTOS	965.5XX.XXX-34	R$ 5.000,00
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	083.4XX.XXX-16	R$ 6.000,00
MARIA OLINDA MANTOVANI	19.169.832/0001-64	R$ 2.350,00
RENATA FIALHO	023.5XX.XXX-28	R$ 2.200,00
SIDNEI MACENA	005.1XX.XXX-60	R$ 600,00

• Contra a decisão da fase de avaliação final, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
• Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
• Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico educação_lobato@hotmail.com ou, ainda, presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, localizada na Rua Castro Alves, nº 1369 – Centro, e serão recebidos da data de 09 à 11 de Janeiro de 2024.

Lobato/PR, 08 de Janeiro de 2024.

Comissão:

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO;

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE;

CRISTIANE APARECIDA VICENTE.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D53762A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO Nº 001/2024 - REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE REVOGAÇÃO

ADENDO Nº 001/2024 - Referente ao Chamamento Público nº 001/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal, referente ao **Chamamento Público nº 001/2023**, que tem como objeto: *O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR*, esses referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo), **TORNA PÚBLICO** a **REVOGAÇÃO** do presente edital, este que não acudiram inscritos habilitados em relação ao **INCISO I, INCISO II E INCISO III do art. 6° da LPG, procedendo assim A ANULAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR publicado, motivando-se pelo descumprimento do edital, tornando inabilitadas as empresas que realizaram as inscrições, ficando assim o processo Fracassado.**
Nesse sentido, devemos informar que devido a falhas contidas no edital, esta comissão ao realizar o julgamento dos projetos, verificou que foram descumpridos os prazos informados, tornando assim, NULOS, os atos subsequentes à publicação do referido edital, por conveniência e oportunidade da administração.
O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.
Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada.
Vejamos a súmula nº 473 do STF:
A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

DA AUTOTUTELA, AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS POR CONVENIÊNCIA PÚBLICA JUSTIFICADA

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de ato administrativo, auto executável e fundamentado
In casu, consoante relatado, apenas agora, após publicação do edital, que foi constatado o erro, bem como a necessidade de atualização no instrumento regente do presente Chamamento Público, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento posterior. Esta Secretaria conserva-se o direito de evitar problemas futuros de cumprimento do objeto referente ao TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, antes de que se origine qualquer direito a qualquer proponente.
Diante do exposto decide-se por **REVOGAR** este processo e republicá-lo quando da correção aos assuntos aqui mencionados.
A transparência e a lisura nos processos são princípios fundamentais para a administração pública. Reforçamos nosso compromisso em buscar as melhores soluções para o desenvolvimento de Lobato e agradecemos a compreensão de todos.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o registro, lavrando-se o presente documento, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da comissão.

Lobato/PR, 08 de Janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B24D0F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Fly nº 0000002/2024

Com fulcro nas disposições do art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº 128/2017, na Manifestação de Interesse, da Secretaria Municipal de Educação; parecer nº 001/2024/CSJ, da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 467/2023; no parecer contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda; no parecer técnico nº 001/20244/SEPLAM, da Secretaria Municipal de Planejamento; no parecer jurídico nº 003/2024/T.L.S., da Procuradoria do Município; bem como no parecer 001/2024 do Controle Interno, AUTORIZO a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "conjunção de esforços visando viabilizar a disponibilização de ensino técnico e superior aos munícipes de Mallet mediante o auxílio no transporte de acadêmicos", durante o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mediante transferência voluntária no importe total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), consoante cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, e a ausência das vedações descritas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 10 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9738CC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 03/2024

Súmula: Súmula: Concede férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 22/01/2024 à 02/02/2024, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 à 05/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AFAC2E73

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 04/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/01/2024 à 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 à 19/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CB4BE56B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 05/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Edevaldo da Matta Ribeiro, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 23/01/2024 à 09/02/2024, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 à 06/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EFE9BC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 06/2024

Súmula: Concede progressão por merecimento ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços internos, matrícula nº 35.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 003/2024, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 23 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de protocolo do requerimento.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (09.01.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7F86C672

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 07/2024

Súmula: Concede progressão por merecimento à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 37.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 004/2024, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, a servidora passa a ocupar a referência nº 23 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de protocolo do requerimento.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (09.01.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F43CC358

CONTABILIDADE
DECRETO 019/2024- DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Decreto nº. 019/2024de 09/01/2024

Ementa: Fica estabelecido à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Receitas Previstas para o Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica estabelecido à Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Mandaguari, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Os Anexos do Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, do Município de Mandaguari.
Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária nº 4019 de 15 de dezembro de 2023, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, e Anexo II do Presente Decreto, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Mandaguari.
Artigo 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais durante o corrente exercício, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Artigo 4º - As medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobranças administrativa serão especificadas a seguir:
I- Monitoramento e emissão de correspondências continuas aos contribuintes em atraso como parcelamento da dívida ativa;II- Acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;
III- Recadastramento de imóveis;
IV- Intensificar a fiscalização do ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza;
V- Proporcionar aos contribuintes a oportunidade de parcelamento da dívida conforme lei;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:66B44725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 022/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ELVIRA MARTINS GOMES	10/01/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:648CADDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 016/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18º	MARIELE DE PAULA	10

Mandaguari, 10 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:587599AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 017/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20º	RAPHAELA MONTALVÃO MORAIS MAZUR	10

Mandaguari, 10 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7550DEDC

LICITAÇÃO
AVISO APLICAÇÃO DE SANÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2022
EMPRESA: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, solicitação da secretaria e demais documentos que instruem o processo, resolve:

- 7.1. [...] III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.1.1.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias;

Dessa forma, com base no art. 109, I “ e ” e “ f ” da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal.

Mandaguari, 05 de Dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2FB45B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 001 2024

PORTARIA Nº 001/2024
De 10 de janeiro de 2024

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PÚBLICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, WEDERSON NEVES DUARTE, servidor efetivo de matrícula 282, portador do RG nº 9.758.798-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.921.189-80 para a chefia da DIVISÃO DE GESTÃO PÚBLICA.
Art. 2º. A título de gratificação, para o exercício da atividade, o servidor fará jus, FG-2, na forma do Art. 35 da Lei Complementar nº 42/2019, de 06 de novembro de 2019, sobre os vencimentos do cargo efetivo.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de janeiro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B32E5AD0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 002 2024

PORTARIA Nº 002/2024
De 10 de janeiro de 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 037 DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 037/2023, de 01 de junho de 2023, que nomeou o servidor Adilson Nogueira de Lima como Pregoeiro, e os servidores Adalberto Juliatto Vosgerau e Mayara Anacleto como membros da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de janeiro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AD098919

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 003 2024

PORTARIA Nº 003/2024
De 10 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, considerando o artigo 8º, *caput*, § 5º, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 03/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear no cargo de PREGOEIRO o servidor WEDERSON NEVES DUARTE, inscrito no CPF 051.921.189-80, (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Para a Equipe de Apoio: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, inscrito no CPF 053.130.509-07, e a Servidora MAYARA ANACLETO, inscrita no CPF 077.509.669-51.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba,10 de janeiro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FDFD496F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.306.023/0001-30
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CENTRO DE SAÚDE I E OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019, 598/2020 E 869/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ (SESA)
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 09 de janeiro de 2024, o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 90 (noventa dias) até 09 de março de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 8281/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 09 de janeiro de 2024, o prazo de EXECUÇÃO contratual por mais 90 (noventa dias) até 09 de março de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 8281/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:572EC17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/ 2024

Nomeia as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis-Pr.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes vereadores para comporem a **Comissão de Redação e Justiça**:
Presidente: José João Machado Filho
Relator: Manoel Vanderlei Lopes
Membro: Fernando Gandin

Art. 2º Nomear os seguintes vereadores para comporem a **Comissão de Finanças e Orçamento**:

Presidente: Marcos Antônio Francisconi
Relator: Luiz Fernando Lopes da Costa
Membro: Domingos Alberto Rech

Art. 3º As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de janeiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:AEFBFA24

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO PARA REASSUMIR O EXERCÍCIO DE CARGO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR o Servidor Público Municipal Sr. DHONATAN FRANCISCONI, portador da Carteira Profissional sob n° 2932489, Série 00040/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 10 de abril de 2023 conforme disposições da Portaria nº 3797/2023, de 10 de abril de 2023, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de fevereiro de 2024, para reassumir o exercício de seu cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79, com suas alterações posteriores, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2C878E83

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO PARA REASSUMIR O EXERCÍCIO DE CARGO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO, portadora da Carteira Profissional sob n° 5225195, Série 00030/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 1º de fevereiro de 2023 conforme disposições da Portaria nº 3732/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de fevereiro de 2024, para reassumir o exercício de seu cargo de provimento efetivo de Professor, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79, com suas alterações posteriores, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E02FCBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 10 de janeiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FDCA3F2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2023, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 10 de janeiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B18041CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 1º semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 10 de janeiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5CFFAFEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 2º semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 10 de janeiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E7E639F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 1º semestre de 2023, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 10 de janeiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5C5698D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 1º Semestre de 2023, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 10 de janeiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF5EB666

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 10 de janeiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A47A756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇAO 001 - DE 02 DE JANEIRO 2024

RESOLUCAO N* 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nova composição dos membros do ConCidades/Matinhos

O Conselho Municipal das Cidades de Matinhos – CONCIDADES-MATINHOS, no uso de suas atribuições , conforme determina as Leis Municipais n* 1620]13 Artigo 09 e suas alterações, e Regimento Interno Art 20 e,

Considerando:

a) O Artigo 4* da Lei 1620/13 – Da Composição do Conselho

b) O oficio n* 005/23 da Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó (AMBBESMAR) em substituição e indicação de membro Conselheiro; substituindo Sra Gracileda M L Cavalcanti pelo Sr. Carlos Bianchini ccomo titular, e permanecendo Cleide Drabeski Sarubbi como suplente;

c) Oficio n* 001-23 do Instituto de Desenvolvimento Social Solidário – INDIARTES em substituição e indicação de membro Conselheiro e suplente, substituindo o Sr Aílson Orlei Moro Camargo e Jamidas Moreira da Silva pelos Senhores Pedro José Cândido e Pedro Guimarães como conselheiro titular e suplente, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1*- Empossar como Conselheiro Titular o Senhor Carlos Bianchinni CPF 282202692-00 e a Senhora Cleide Drabeski Sarubbi CPF 794 125219 87 como suplente, pela AMBBESMAR;

Art. 2* - Empossar como Conselheiro titular o Senhor Pedro José Cândido CPF 100622209-00, e Pedro Guimarães CPF 287068389-87 como suplente, pela INDIARTES

Art. 3* - Fica assim disposta a nova composição do Conselho municipal das Cidades (CONCIDADES) Matinhos:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- João Carlos Espirito Santo - Titular
- Dornelles Silveira Lourenço – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -

Ivo Mendes Júnior – Titular
Daiane Cristina M de Miranda – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIARIOS, AGRICULTURA E PESCA

Sérgio Luiz Cioli – Titular
Clivor Negochadle – Suplente

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Vereador Lucas Batista Pesco – Titular
- Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte - Suplente

SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Jairo Roberto Santos Tavares – R.S Tavares ME
Carlos Paulino – SECOVI

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOLIDARIO – INDIARTES

Pedro José Cândido – Titular
Pedro Guimarães – Suplente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADA AO SANEAMENTO BASICO

ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RECICLÁVEIS – AMAGEM

Elias Jaques – Titular
Sem suplente

ENTIDADES DE MOVIMENTOS POPULARES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BALNEÁRIOS BETARAS, SOLYMAR E MARAJÓ (AMBBESMAR)

Carlos Bianchini – Titular
Cleide Drabeski Sarubbi - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOVA
Luis Carlos Braz - Titular
Rose Aparecida Vaz - Suplente

ENTIDADE TECNICA RELACIONADA AO SANEAMENTO BASICO

SANEAMENTOS PARANA S/A - SANEPAR

Pedro Paulo Pereira Junior – Titular
Luiz Henrique Pieralisi Pivaro – Suplente

ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA – UFPR – LITORAL

Andrea Maximo Espinola – Titular
Silvana Marta Tumeleiro – Suplente

MATINHOS, 02 DE JANEIRO DE 2024

JOAO CARLOS ESPIRITO SANTO
Presidente do Conselho das Cidades
ConCidades Matinhos

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:F6D86FC8

GABINETE
DECRETO Nº 2573, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Define as regras do regime de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de definir as regras de ultratividade da aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 face a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os processos licitatórios que tenham os editais publicados no Diário Oficial até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto nº 7.892, de 2013), permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º As contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no artigo anterior só poderão sustentar tais regências legais se o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente tenha ocorrido até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. As contratações diretas cujo ato de autorização tenha obedecido ao prazo indicado no *caput* deste artigo deverão ser publicadas até o dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação publicados no Diário Oficial até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C508DD9

GABINETE
DECRETO Nº 2574, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 001/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **EVELIN DA LUZ GARCIA,** inscrita no CPF sob o nº 017.356.630-85, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.773823-4 SSP-PR, do cargo público de **Técnico Administrativo**, matrícula nº 101214/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2024, revogando o decreto n° 1392/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:850C2F05

GABINETE
DECRETO Nº 2575, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

CRISTINA MARTINS DE SOUZA
RG Nº 4.522.498-8 CPF Nº 664.987.089-72

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52E37A1F

GABINETE
DECRETO Nº 2576, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, o cidadão abaixo relacionado.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

ELVIS DAVID DA SILVA
RG Nº 7.262.812-8 CPF Nº 006.219.619-73

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A553680

GABINETE
DECRETO Nº 2577, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

FERNANDA ALVES COSTA
RG Nº 10.543.575-4 CPF Nº 074.769.249-16

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F046DE6

GABINETE
DECRETO Nº 2578, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

LAIS ALVES
RG Nº 5.232.524-2 CPF Nº 885.516.289-68

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F35E179

GABINETE
DECRETO Nº 2579, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, o cidadão abaixo relacionado.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
RG Nº 1.289.040-42 CPF Nº 089.327.039-30

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F04C104

GABINETE
DECRETO Nº 2580, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Altera o art. 3º, do Decreto Municipal nº 2570, de 03 de janeiro de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de ressalvar os vendedores ambulantes no que concerne às restrições previstas no Decreto Municipal nº 2570, de 03 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º, do Decreto Municipal nº 2570, de 03 de janeiro de 2024 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os vendedores ambulantes que forem flagrados vendendo bebidas em recipientes de vidro ao longo do logradouro referido no artigo 2º deste Decreto terão sua licença de venda cassada imediatamente à constatação do fato, assim como a sua mercadoria apreendida e recolhida nas dependências determinadas para tal fim, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade, a partir do quinto dia útil ao término do prazo estabelecido.

Art. 2º. As restrições de que trata o Decreto Municipal nº 2570 de 03 de janeiro de 2024 não se aplicam aos vendedores ambulantes no que diz respeito aos recipientes necessários ao preparo das bebidas que serão comercializadas durante o evento na área descrita no art. 2º do mencionado ato normativo.

Parágrafo único. Todo vendedor ambulante que fizer uso de garrafas de vidro no preparo de bebidas não poderá descartá-las nas

adjacências da área descrita no art. 2º do Decreto Municipal nº 2570 de 03 de janeiro de 2024, devendo mantê-las em sua posse enquanto perdurar o evento e destiná-las em local apropriado após a realização dos *shows*, sob pena de ser-lhes aplicada a sanção prevista no art. 3º, do mesmo ato normativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE5897B8

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 163/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Controladoria, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101209/1	Ana Paula Fernandes Barboza	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D803FCBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 189-2023

EXTRATO DE TERMO – 189-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 189/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DANIELLE ALVES MOREIRA

CPF Nº: 063.781.509-23

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 7/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:0C61A5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA – Revoga gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:
A **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva** concedia ao Sr. **GIOVANE RODOLFO SIMIANO,** portador da cédula de identidade civil nº 75005296 e inscrição no CPF nº 054.532.749-05, ocupante do cargo efetivo de "MEDICO VETERINARIO", admissão em 18/05/2015, sob matricula nº 200759, pela Portaria 176/2023.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de Janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:505ABC16

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

TERMO DE POSSE E NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
GESTÃO 2024-2027 MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR
No décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, na câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Rico, em conformidade com a Resolução CONANDA n° 231/2022,

foi realizada a POSSE pelo Prefeito Municipal senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva de Mato Rico.
O ato de posse iniciou-se com a leitura das atribuições Conselheiro Tutelar segundo Estatuto dos Diretos da Criança e Adolescente, no qual cada conselheiro proferiu o compromisso solene de desempenhar suas funções com dedicação, ética, e respeito aos direitos da criança e do adolescente.
Após a leitura e compromisso, os conselheiros tutelares receberam a credencial e assinaram o Termo de Posse, formalizando oficialmente o início de seus mandatos.

Mato Rico 10 de janeiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALERIA PALCZUK
Conselheira

CELIO NEVES DE CASTRO
Conselheiro

MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK
Conselheira

JOÃO CARLOS OLIVO NUNES
Conselheiro

FLADEMIR FERNANDES GONSALVES
Conselheiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8D20E69B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

SÚMULA – Exonerar Secretaria de Educação e Cultura.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ANA PAULA COSTA FURMAN**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.630.346-7 e inscrição no CPF nº 090.230.919-65, para o Cargo Agente Político de "**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**", a partir do dia **12/01/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JANEIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0E18129A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº07/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 29 de dezembro de 2023.

Do objeto: **Contratação da Dupla *Jean*&*Julio* para realizar show no 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, sito na CENTRO POLIESPORTIVO, no Município de MATO RICO – PR, no dia 28 DE JANEIRO DE 2024.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **07/2023 HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, **J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELLI - CNPJ:33.144.771/0001-01,** sediada na **rua Bernardino Fortunato, nº 91,** Bairro conjunto Cafezal1**,** Londrina,– PR, CEP:86.049-100, no preço de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor R$
1	**Show da Dupla *Jean*&*Julio***	30.000,00
Valor		30.000,00

Procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. Sendo a Contratação Imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:08CB2AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2023.

O Prefeito Municipal de MIRASELVA, Estado do Paraná, Sr. ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de ADVOGADO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE LABORATORIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, AUXILIAR SANEAMENTO, BIOQUIMICO, CONTADOR, DENTISTA DA FAMILIA, EDUCADOR SOCIAL, ELETRICISTA, ENFERMEIRO PADRÃO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ESCRITURÁRIO II, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MECÂNICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL – AMBULATORIAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSF, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, OPERADOR DE MAQUINAS, PEDREIRO, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICOLOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, VETERINÁRIO, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital nº 001/2023-L.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F3A445D0

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº004 DE 10 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a aprovação do da Prestação de contas parcial do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Deliberação nº 084/2019, Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas parcial compreendendo ao 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023 para o Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Deliberação nº 084/2019, **Município de Miraselva**,conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que terá como despesas materiais de custeio para o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Oficinas ,cursos, campanhas,divulgação e mobilizações a cerca dos Direitos da Criança e Adolescente, visando fortalecer o papel do mesmo e efetivar a garantia de direitos;
b) Valor recebido R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
c) Valor gasto no 2º semestre 2022 acima citado R$ 7.000,00 (Sete mil reais);
d) Valor gastos entre os períodos compreendidos R$8.390,00(oito mil trezentos e noventa reais)
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 10 de janeiro de 2024..

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A8AF3D12

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº003 DE 10 DE JANEIRO 2024.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º SEMESTRE/PARCIAL e 2º SEMESTRE/FINAL DE 2021 DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº003 de 10 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a aprovação do da Prestação de Contas Referente ao 1º Semestre/Parcial e 2º Semestre/Final de 2021 do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselho Tutelares do Estado do Paraná, Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a prestação de contas **parcial referente ao 1º semestre de 2021 e final do 2º semestre de 2021** do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, **Município de Miraselva**, que prevê a aquisição de:
a) 01 (um) automóvel zero quilômetro no valor de até R$60.000,00(sessenta mil reais);
b) Equipamentos de informática ,mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R$ 10.680,00(dez mil seiscentos e oitenta reais).
c) Somatória dos valores executados R$70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:73A4EF84

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº001 DE 10 DE JANEIRO 2024.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÂO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº089/2019 DO CEDCA/PR , MUNICÍPIO MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº001 de 10 de janeiro 2024.

Dispõe sobre a aprovação do da Prestação de contas parcial e final do Incentivo Financeiro para o Atenção à Criança e ao adolescente através da Deliberação nº 089/2019, Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas final que corresponde ao 1º Semestre de 2023 para o Incentivo Financeiro para a Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco através da Deliberação nº 089/2019, **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que teve como despesas materiais de custeio e capital para ações diretas de Atenção á Criança e do Adolescente na rua em situações de vulnerabilidades e riscos, visando o acesso a garantia dos direitos e a proteção integral ;
b) Valor recebido R$30.000,00 (Trinta mil reais);
c) Valor gasto R$33..316,70 (Trinta e Três mil trezentos e dezesseis reais e setenta Centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:09AB0A5E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº002 DE 10 DE JANEIRO 2024.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO nº 043/2021 DO CEDCA/PR "INCENTIVO FINANCEIRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID 19 "DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº002 DE 10 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas final referente 1º semestre de 2023 da Deliberação nº043/2021 do CEDCA/PR de Incentivo Financeiro para "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID 19" do Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas final relativas ao 1º semestre de 2023 da execução dos recursos advindo do Incentivo Financeiro para "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID 19" através da deliberação 043/2021 para o **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) que teve como despesas Benefícios Eventuais para incentivo e implementação das ações que visem amenizar as vulnerabilidades e impactos causados pelo COVID 19 nas vidas das crianças e adolescentes e suas Famílias ;
b) Valor previsto para o Município R$10.000,00 (Dez mil reais);
c) Valor executado R$ 10.986,67 (Dez mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E90A4976

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº009 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demosntrativo 2022 referente ao cofinanciamento do Mds / Fnas para o Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**
Art. 1o. Aprovar por unanimidade o Demosntrativo 2022 referente ao Cofinanciamento do MDS/FNAS para a Política de Assistência Social do Município de Miraselva - Pr, sendo estes:
Repasse e execução Financeira para Serviços e Programas de Assistência Social (PAIF e SCFV) do Bloco da Proteção Social Básica executados em 2022;
Indíce de Gestão descentralizada para o Programa Bolsa Família (IGDPBF e PAB) repasse e execução 2022,
Indíce de Gestão Descentralizada para o Sistema único de Assistência Social/SUAS (IGDSUAS),repasse e execução 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 28 de dezembro 2023.

ANDREA CRISTHIAN FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:11324D31

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E 635/2021 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

ITEM 01:
EMPRESA: ALLTERES COMERCIO DE ERVAS LTDA - ME.
EMPREGOS OFERTADOS: 05 (cinco) EMPREGOS.

ITEM 02:
EMPRESA: DESERTO.
EMPREGOS OFERTADOS: XXXXX

ITEM 03:
EMPRESA: WILSON DA SILVA 02842876954.
EMPREGOS OFERTADOS: 02 (dois) EMPREGOS.

PRAZO DE CONCESSÃO: 10 (dez) anos, após contrato.

Miraselva, 10 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5DEC9407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

"Concede período de férias ao Senhor Luís Fabiano Zacarias e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 22 a 31 de janeiro de 2024 (10 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.894.277-4, inscrito no CPF/MF nº 875.779.509-63, no qual exerce o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Fabiano Cit.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 12 janeiro de 2024.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3D35B521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3338 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3338 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias

01,05,07,08,14,18,19,22/12/2023, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR, nos dias 01,05,07,08,14,18,19,22/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8947985F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3339 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3339 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, nos dias 01,04,05,07,08,18,20,28/12/2023, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, nos dias 01,04,05,07,08,18,20,28/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31E79B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3340 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3340 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 12,14,21,26,28/12/2023, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 630,35 (seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 12,14,21,26,28/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17C70D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3341 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3341 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 01,06,08/12/2023, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 189,12 (cento e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 01,06,08/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:786A430C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3342 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3342 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08,11,12,18,20,27,29/12/2023, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 882,49 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 08,11,12,18,20,27,29/12/2023, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B1CA3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3343 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3343 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14/12/2023, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 14/12/2023, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1158741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3344 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3344 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 07/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 07/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD108E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3345 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3345 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Paranaguá/PR, nos dias 11,15,18,19,20/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 11,15,18,19,20/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC046BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3346 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3346 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR nos dias 05,21/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 252,14 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, nos dias 05,21/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EFA21E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3347 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3347 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,05,08,13,15,19,20,27/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,05,08,13,15,19,20,27/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E020B0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3348 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3348 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,19,26/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 378,21 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,19,26/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49899AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3349 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3349 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, nos dias 11,18,21,27,29/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 482,05 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 11,18,21,27,29/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCC1E220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3350 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3350 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,02,05,15,21,26,27,29/12/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,02,05,15,21,26,27,29/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6AF12BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3351 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3351 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Paranaguá/PR nos dias 01,12,13/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 189,12 (cento e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 01,12,13/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E366433D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3352 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3352 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 19,20,21/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 378,21 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 19,20,21/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FD0F53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3353 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3353 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 06,07,11,12/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 504,28 (quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 06,07,11,12/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2708C899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3354 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3354 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, Curitiba/PR, nos dias 15,18,24,31/12/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 385,64 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 15,18,24,31/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A4BFA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3355 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3355 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, Curitiba/PR, no dia 01/12//2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 01/12/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90C6DFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3356 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3356 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeação Conselheira Tutelar Cleusa Regina Polidoro, a partir de 10/01/2024, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Eleição para o preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar de Morretes, realizado em 01 de outubro de 2023, para o exercício do quadriênio 2024/2027, com seu encerramento de mandato em 09 de janeiro de 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 174/2012;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir de 10 de janeiro de 2024 a senhora **CLEUSA REGINA POLIDORO**, portadora do CPF: 298.927.679-34, RG sob nº 1.688.272-0, PIS n° 101.11047.25-8 a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com atribuições elencadas no art.136 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B588769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3357 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3357 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeação Conselheira Tutelar Daniela Menim, a partir de 10/01/2024, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Eleição para o preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar de Morretes, realizado em 01 de outubro de 2023, para o exercício do quadriênio 2024/2027, com seu encerramento de mandato em 09 de janeiro de 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 174/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024 a Sra. **DANIELA MENIM**, portadora do RG n° 6.450.422-3, inscrita no CPF n° 016.337.689-10, PIS n° 123.36938.62-8, a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com atribuições elencadas no art.136 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD383EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3358 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3358 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeação Conselheira Tutelar JANAINA NUNES DA LUZ, a partir de 10/01/2024, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Eleição para o preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar de Morretes, realizado em 01 de outubro de 2023, para o exercício do quadriênio 2024/2027, com seu encerramento de mandato em 09 de janeiro de 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 174/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024 a Sra. **JANAINA NUNES DA LUZ**, portadora do RG n° 8.732.068-5, inscrita no CPF n° 047.333.059-82, PIS n° 128.68257.53-6, a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com atribuições elencadas no art.136 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B694FB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3359 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3359 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeação Conselheira Tutelar JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO, a partir de 10/01/2024, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Eleição para o preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar de Morretes, realizado em 01 de outubro de 2023, para o exercício do quadriênio 2024/2027, com seu encerramento de mandato em 09 de janeiro de 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 174/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024 a Sra. **JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO**, portadora do RG n° 8.259.018-8, inscrita no CPF n° 043.928.969-60, PIS n° 129.36001.51-1, a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com atribuições elencadas no art.136 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC9EF2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3360 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3360 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeação Conselheira Tutelar TÁBATA MAYARA VIEIRA, a partir de 10/01/2024, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Eleição para o preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar de Morretes, realizado em 01 de outubro de 2023, para o exercício do quadriênio 2024/2027, com seu encerramento de mandato em 09 de janeiro de 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 174/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024 a Sra. **TÁBATA MAYARA VIEIRA**, portadora do RG n° 8.561.905-5, inscrita no CPF n° 057.034.799-83, PIS n° 130.27549.53-6, a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com atribuições elencadas no art.136 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C9DC7DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3320 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **ALLAN DA SILVA NETO**, portador do RG nº 5.944.450-6/PR e CPF nº 873.768.739-53 e PIS/PASEP nº 20.76533.72-5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para prestação de serviços na função de **AGENTE DE TURISMO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte e reais)

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **ALLAN DA SILVA NETO**, portador do RG nº 5.944.450-6/PR e CPF nº 873.768.739-53 e PIS/PASEP nº 20.76533.72-5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para prestação de serviços na função de **AGENTE DE TURISMO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte e reais)

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91BD5F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3321 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3321 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3321 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3321 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO**, portadora do RG nº 12.707.495-0/PR e CPF nº 088.546.289-05 e PIS/PASEP nº 160.29182.95-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO**, portadora do RG nº 12.707.495-0/PR e CPF nº 088.546.289-05 e PIS/PASEP nº 160.29182.95-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33A16054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3322 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3322 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3322 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3322 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **CLAUDIA REGINA PINTO BRUNICOVSKI**, portadora do RG nº 12.560.014-0/PR e CPF nº 106.212.839-75 e PIS/PASEP nº 201.70188.93-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **CLAUDIA REGINA PINTO BRUNICOVSKI**, portadora do RG nº 12.560.014-0/PR e CPF nº 106.212.839-75 e PIS/PASEP nº 201.70188.93-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D81B0CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3323 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3323 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3323 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3323 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **DEYSE MEDUNA VALÉRIO**, portadora do RG nº 1.998.731.0/PR e CPF nº 621.762.189-49 e PIS/PASEP nº 123.59829.00-0, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para prestação de serviços na função de **CONTADOR**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **DEYSE MEDUNA VALÉRIO**, portadora do RG nº 1.998.731.0/PR e CPF nº 621.762.189-49 e PIS/PASEP nº 123.59829.00-0, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para prestação de serviços na função de **CONTADOR**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4129E653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3324 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3324 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3324 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3324 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **GIANY APARECIDA GAIGUER**, portadora do RG nº 5.771.688-6/PR e CPF nº 811.197.209-15 e PIS/PASEP nº 123.67392.42-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.442,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **GIANY APARECIDA GAIGUER**, portadora do RG nº 5.771.688-6/PR e CPF nº 811.197.209-15 e PIS/PASEP nº 123.67392.42-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.442,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FB0214C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3325 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3325 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3325 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3325 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **LEIDIANE CONCEIÇÃO COSTA**, portadora do RG nº 12.925.077-1/PR e CPF nº 105.786.039-50 e PIS/PASEP nº 210.48703.63-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **LEIDIANE CONCEIÇÃO COSTA**, portadora do RG nº 12.925.077-1/PR e CPF nº 105.786.039-50 e PIS/PASEP nº 210.48703.63-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92662534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3326 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3326 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3326 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3326 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **NATALY BOGNOLI RODRIGUES**, portadora do RG nº 13.289.426-4/PR e CPF nº 097.530.819-01 e PIS/PASEP nº 166.48483.21-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PSICOPEDAGOGO**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **NATALY BOGNOLI RODRIGUES**, portadora do RG nº 13.289.426-4/PR e CPF nº 097.530.819-01 e PIS/PASEP nº 166.48483.21-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PSICOPEDAGOGO**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:159B483C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3327 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3327 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3327 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3327 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **RAYRA ALCURE SILVA**, portadora do RG nº 2.250212/ES e CPF nº 126.324.107-70 e PIS/PASEP nº 132.61365.29-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **MÉDICO CLÍNICO**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **RAYRA ALCURE SILVA**, portadora do RG nº 2.250212/ES e CPF nº 126.324.107-70 e PIS/PASEP nº 132.61365.29-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **MÉDICO CLÍNICO**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C743A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3328 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3328 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3328 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3328 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **SILVIA FONSECA MELO**, portadora do RG nº 9.903.343-6/PR e CPF nº 073.171.899-28 e PIS/PASEP nº 207.65033.72-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **SILVIA FONSECA MELO**, portadora do RG nº 9.903.343-6/PR e CPF nº 073.171.899-28 e PIS/PASEP nº 207.65033.72-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BB5E58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3329 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3329 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3329 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3329 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO**, portadora do RG nº 47.054.582-3/SP e CPF nº 399.527.218-54 e PIS/PASEP nº 119.41372.26-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO**, portadora do RG nº 47.054.582-3/SP e CPF nº 399.527.218-54 e PIS/PASEP nº 119.41372.26-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE22009C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3330 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA N° 3330 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: ERRATA PORTARIA N° 3330 DE 20/12/2023

Na Portaria N° 3330 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **JAINE DE JESUS ALVES CALDAS**, portadora do RG nº 039.984.612.010-3/MA e CPF nº 606.296.193-01 e PIS/PASEP nº 203.97115.32-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **JAINE DE JESUS ALVES CALDAS**,

portadora do RG nº 039.984.612.010-3/MA e CPF nº 606.296.193-01 e PIS/PASEP nº 203.97115.32-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5EB4A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3822/2024

DECRETO Nº 3822/2024
DATA: 10/01/2024

Súmula: Nomeia membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar eleitos para o quadriênio de 2024/2027 do Município de Nova Prata do Iguaçu:

Conselheiros	CPF
Aline Teles de Souza	098.201.019-21
Clair Mascarello	020.401.849-88
Fabio de Carvalho	081.969.459-22
Gilmar Stefainski	805.447.549-72
Josias Morais Ferreira	025.798.659-69

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EE4E096C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE O TERMO DE POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Posse de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu - Pr, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO as normas legais vigentes, bem como a Nota Técnica emitida pela Coordenação da Política de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente em 08/12/2023, e Resolução nº 025/2023-CMDCA/NPI/PR, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr, que ocorreu no dia 01/10/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar e tornar público a nomeação e posse dos conselheiros tutelares titulares abaixo nominados, para o quadriênio de 10/01/2024 a 09/01/2028:

Nº	CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES	N° TOTAL DE VOTOS
01	ALINE TELES DE SOUZA	303
02	GILMAR STEFAINSKI	259
03	CLAIR MASCARELLO	206
04	FABIO DE CARVALHO	201
05	JOSIAS MORAIS FERREIRA	139

Art. 2º Nomear os conselheiros tutelares suplentes, conforme abaixo nominados:

Nº	CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES	N° TOTAL DE VOTOS
06	MARI REGINA BORGES PAULETTO	138
07	JONAS MATEUS BIESEK	118
08	JAIME PAULO BELLINCANTA	103
09	SERGIO ANTONIO BAZZOTTI	094
10	MAURICIO HENRIQUE FAGUNDES	077
11	GABRIELI ABATTI VIEIRA	076
12	MARLETE BLASIUS KOERICH	056
13	ALICE ALVES SOMAVILLA	050
14	ANTONIO MAIER	042
15	FERNANDO BERGAMIN	007

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D253DEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDPCD

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD convoca todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes e sociedade civil, para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário aprovado em Plenária, a realizar-se no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Praça Ipiranga N°56 – Centro, Paiçandu PR:

DATA	Dia daSemana	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
29/02/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
28/03/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
25/04/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
30/05/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
27/06/2024	Quarta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
25/07/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
29/08/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
26/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
31/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
28/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09h00
16/12/2024	Quinta-Feira	Confraternização	A ser definido	09h00

As funções e a participação do Conselheiro, nos trabalhos deste Conselho está amparada no Artigo 5 da Lei nº 2.463 de 2015, a qual dispõe: ***"A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD não é remunerada e seu exercício será considerado serviço Público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizada por este conselho"***.

Paiçandu/PR, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F1E82C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 04 / 2024.

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Paiçandu-PR.

O Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 2.433/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Paiçandu-PR, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Eleitoral unificado, convocado pela Resolução 05/2023 do CMDCA, e realizado no dia 01 de outubro de 2023, por ordem de votação:
I – **Conselheiros Titulares:**
01 - ADRIANA MARINHO TELES
02 - ROSIANE FRANCISCO PIREZ
03 - REGINALDO APARECIDO DE SOUZA
04 - MARLETI RIGUETE NEVES
05 - CLAUDINEI DO NASCIMENTO
II – **Conselheiros Suplentes:**
06 – FABIO MAIA DE ASSIS
07 – ADENILÇO ALVES
08 – SONIA GUEDES VIANA
09 – ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA
10 – ROSANGELA DE ALMEIDA FELIX
11 – VALDINEIA CRISTINA ROSA PEREIRA
12 – ANTONIO MARCOS DA SILVA
13 -FABIO JOSE DE MELO ALONSO
14 – JACKELINE RIBEIRO BORGES
15 – ROSICLEI VANZELLA
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paiçandu, 10 de Janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C37B805B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
OFÍCIO Nº 1/2024

Paiçandu, 08 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Demais Vereadores:
Tendo em vista o planejamento orçamentário anual, **LOA – Lei do Orçamento Anual**, para o **exercício financeirode2024**, vimos encaminhar a estimativa de repasses conforme prevê a CF/88, art. 29-A, Inciso I e § 2º, Inciso III, para suprir as Despesas Legislativas, para o referido exercício financeiro.
Salientamos que o orçamento do Legislativo fixado para o exercício vigentetotaliza o montante de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões dereais)**, para tanto fixamos o calendário para repasses dos valores mensais, conforme quadro abaixo:

MÊS/COMPÊTENCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$-
JANEIRO	ATÉ 19/01/2024	R$ 333.333,37
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2024	R$ 333.333,33
MARÇO	ATÉ 20/03/2024	R$ 333.333,33
ABRIL	ATÉ 19/04/2024	R$ 333.333,33
MAIO	ATÉ 20/05/2024	R$ 333.333,33
JUNHO	ATÉ 20/06/2024	R$ 333.333,33
JULHO	ATÉ 19/07/2024	R$ 333.333,33
AGOSTO	ATÉ 20/08/2024	R$ 333.333,33
SETEMBRO	ATÉ 20/09/2024	R$ 333.333,33
OUTUBRO	ATÉ 18/10/2024	R$ 333.333,33
NOVEMBRO	ATÉ 20/11/2024	R$ 333.333,33
DEZEMBRO	ATÉ 20/12/2024	R$ 333.333,33
TOTAL EXERCÍCIO		**4.000.000,00**

Sendo só o que tínhamos a tratar, desde já aproveitamos o ensejo para elevar os nossos votos de distinta consideração e respeito,

Atenciosamente,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9400A584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 64/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS, ATÉ 25/03/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 2.946,50 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Rua Marechal Castelo Branco entre as Ruas Onésio Francisco de farias e a Avenida Curitiba + 100 m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Publicas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.

Paiçandu-Pr., 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC3BF407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 064/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 2.946,50 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Rua Marechal Castelo Branco entre as Ruas Onésio Francisco de Farias e a Avenida Curitiba + 100 m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Pública da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§2º - O valor total inicialmente contratado da obra passará de R$ 197.500,00 (cento noventa e sete mil e seiscentos reais) com o 1º ADITIVO de aumento de meta passara a um valor total de R$ 214.426,70 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos vinte e seis reais, setenta centavos), conforme orçamento de reprogramação anexo.
§3º - O valor da AUMENTO DE META FÍSICA atualmente proposto é de 8,57%, ou seja, R$ 16.926,70 (dezesseis mil, novecentos vinte e seis reais, setenta centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 18 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:51529A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 31/2023 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS, ATÉ 07/04/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ NUM TOTAL DE 15.096,39 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, acessibilidade, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nas Vias urbanas do bairro São Jorge, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:888CDD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.104/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública junto ao Gabinete do Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme preconiza o prejulgado 06 TCE/PR, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, em especial, conduzir e concluir os processos administrativos de licitação, conforme as leis: 8.666/1993 (lei geral de licitações e contratos), 10.520/2002 (lei do pregão), 12.232/2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda), Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis; Orientação e auxílio no cadastramento de fornecedores; Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar); Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos administrativos; Orientação e auxílio de impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações e recursos administrativos; Orientação e auxílio na identificação das hipóteses de licitação dispensável, dispensada e inexigível; Orientação e auxílio no credenciamento; orientação e auxílio na regulamentação da modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica; Orientação na regulamentação e desenvolvimento do sistema de registro de preços; Orientação e auxílio durante as sessões de abertura das licitações, orientando o seu procedimento; Orientação e auxílio na respostas de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse; Orientação e auxílio na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, compreendendo: aditivos, equilíbrio econômico-financeiro, alterações, prorrogações, suspensões, extinções, publicações, bem como recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Orientação e auxílio na abertura e desenvolvimento de processo administrativo de responsabilização de proponentes inadimplentes; Assessoria ao setor de Licitações nos seus atos vinculados; Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais; Orientação e auxílio na identificação das modalidades e hipóteses de chamamento público, credenciamento, licitação dispensável, dispensada e inexigível, especificamente sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021): Orientação e auxílio na implementação da nova lei de licitações e contratos, desde a regulamentação de atos administrativos (decretos) até a efetiva realização das licitações; Orientação e auxílio no processo de elaboração do primeiro plano anual de contratações, considerando todas as demandas do Município de Paiçandu-Pr.; Orientação e auxílio na elaboração de planejamento prévio, estudos técnicos preliminares como ferramentas de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços; Orientação e auxílio aos responsáveis das secretarias e departamentos para elaboração de pedidos de compras; Orientação e auxílio quanto à pesquisa de preço até a pesquisa de preços; Orientação e auxílio acerca da escolha adequada da modalidade de licitações; Orientação e auxílio sobre a realização de licitações na forma eletrônica; Orientação e auxílio acerca da elaboração de editais, minutas de contratos administrativos e montagem dos processos de licitação e contratações diretas; Orientação e auxílio para a regulamentação e adequação de processos de dispensas eletrônicas, processos de inexigibilidades e chamamentos; Orientação e auxílio na adequação de procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e outros; Orientação, capacitação e treinamento de pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio para atuação nos

processos de licitação, especialmente, para realizar pesquisa e elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais, recursos, atuação no tramite da sessão de licitação e elaboração de ata da sessão; orientação e auxílio quanto a prática de atos de "carona"/adesão de processos de licitação de outros entes públicos; Orientação e auxílio aos gestores e fiscais de contratos, compreendendo: análise crítica de pedido de substituição de marcas; análise de pedidos de aditivos, reequilíbrios, reajustes; análise dos casos de apostilamentos a processos licitatórios; aumento ou redução de meta física; planejamento para novas aquisições; Apoio e auxílio ao setor jurídico de contratos do órgão nos atos vinculados as licitações; assessoria ao controle interno nos atos vinculados as licitações. Acompanhar os processos licitatórios junto ao TCE/PR fornecendo dados e respostas para satisfazer os possíveis questionamentos e obscuridade.
VALOR: O valor fixo mensal de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), o valor global anual de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/02/2024.

Paiçandu-Pr., 10 de Janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F137EBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1469/2024 - WBK EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS LTDA.

Contrato n.º:1469/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: WBK EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS LTDA.
Objeto: aquisição de conjunto cênico, varas de iluminação e equipamentos estruturantes para o Cine Teatro Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021
Data da assinatura: 10/01/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:73ACCB43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17313/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 10/2023 cujo objeto prevê a construção de quadra esportiva coberta na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Na sessão pública realizada dia 10/01/2024, às 09h00min, foi efetuada a abertura do envelope contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	Empresa	Valor proposto:
1º	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA	R$ 319.550,69
2º	PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	R$ 362.596,06
3º	CH - ENGENHHARIA CIVIL LTDA, AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA	R$ 381.620,67

Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, verifica-se que as propostas apresentadas atendem o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 10/2023, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA inscrita no CNPJ nº. 16.841.572/0001-33 com o valor global de R$ 319.550,69 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). Nenhuma das empresas apresentou o Termo de Renúncia ao prazo recursal desta fase. A proposta de preço rubricada pelos membros da Comissão de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art. 109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. Caso a(s) empresa(s) participante(s) deseje(m) renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá(ão) encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:64B1763B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.994 DE 10/01/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2024, encerrando em 31/01/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:421B32C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.995 DE 10/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ACIR BATISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 01 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 21.751 de 08/11/2023, do servidor ACIR BATISTA, matrícula 203295, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/01/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DF9FE189

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.996 DE 10/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 01 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 21.888 de 05/12/2023, da servidora ADRIANA ROCHINSKI, matrícula 203942, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/01/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:84E31DCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.997 DE 10/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ARILDO APARECIDO MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 01 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 21.888 de 05/12/2023, do servidor ARILDO APARECIDO MORAIS, matrícula 203105, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/01/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3DC4A979

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.998 DE 10/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ENOEL FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 01 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 21.751 de 08/11/2023, do servidor ENOEL FERREIRA, matrícula 201765, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/01/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:87CC7651

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.999 DE 10/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ISMAEL NARDINI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 01 dia de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 21.888 de 05/12/2023, do servidor ISMAEL NARDINI, matrícula 203076, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/01/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:327307F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.000 DE 10/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MARCOS RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 01 dia de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 21.888 de 05/12/2023, do servidor MARCOS RODRIGUES, matrícula 203381, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/01/2024.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4ADD7640

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CONTADOR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA.

Palmeira, 10 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Contador, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19/2024.

Contador:

ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:77EF398A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 10 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Agente Educacional, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 43/2024.

Agente Educacional:

LUCIA APARECIDA MAIA BARAN
LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI
LOUISE BASSANI CASTANHO
ALISSON VOICHICOSKI
JEIZI BORDINHÃO PENTEADO
ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA
JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ
JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI
JOICE CRISTIANE DOS SANTOS
FLAVIA DO ROCIO DA SILVA
CARLA MATILDE NOVAKI COELHO
SANDRA DE SOUZA RIBAS
JESSICA DE JESUS CAMARGO
ANA ISABELI DE JESUS
SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE
GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO
EDGAR CREVELIN
TAIS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI
RAFAELA KAMINSKY AUER
JULIA MENEGUEL SOVINSKI
CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO
CLAUDINEIA DA LUZ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:37F4AB9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 10 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de janeiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 44/2024.

Professor 20 H:

SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA
DENIS FERREIRA
EVELIZE BORDINHÃO COSTA
CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA
SANDRA MARA BARAUCE
MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ
FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
TATYANE MEIRA MARTINS
ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI
EVANILDA CHRISTENSON
ARIANE CHIMIN
MARLIES ISAAK FERREIRA
INELI SCHON
LOUISE RIBEIRO
JOSIANE CRISTINA FÁVARO DE MATOS
ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES
GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP
NADIA CRISTINA BACH
ELISA CARLA BARLETTA
AMANDA OLIVEIRA MARTINS
FRANCIELI BOAVENTURA
ROSELI NOVAK
THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL
INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCH
HELLEN BEATRYZ MORAIS
MICHELE GURSKI GELINSKI
TAMINI DE FATIMA CURY EURICH
LETICIA BASSANI CASTANHO
ANGELICA DA LUZ SIMER

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DF8BCB5A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 10 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor De Educação Física - Licenciatura, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 60/2024.

Professor Educação Física:

ANA CLAUDIA KAPP TITSKI
HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ
MAGDIEL VALLE DA MOTTA
GUSTAVO CHOCIAI MULLER
MATHEUS DELL´GNOLO NAKAZAKA
THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA
BRENDON LUCAS SCHON
RENATO SILVA SANTOS
ALAN AUGUSTO FERRANDO
RENAN CARLOS MARTINS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8542123B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.749 DE 10/01/2024 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL LINDOMAR JOSE GUESSER PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre os dias 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024, devido as férias;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Saúde e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 573/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Diretor, LINDOMAR JOSE GUESSER, portador do R.G. nº. 11.1xx.xx8-2, inscrito no CPF sob o nº. 094.xxx.xxx-88, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Saúde, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 15/01/2024 a 29/01/2024.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023 e 573/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1B2A8695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E COMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
VALOR: R$ 231.600,,00 (Duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/04/2023
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1540	06.002.26.782.2601.2035	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 10/01/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E COMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 10/01/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024

REF: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E COMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 01/2024, Dispensa de Licitação n° 01/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 01/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 10/01/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B61E1A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 221153159 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E COMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 10/01/2024

VIGÊNCIA: 27/04/2024

VALOR TOTAL: **R$ 231.600,,00 (Duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:89D305DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Data: 20/11/2023.

Objeto: Contrato nº. 175/2023. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoramento e consultoria para os servidores, conselheiros, e demais colaboradores da Prefeitura de Paranaguá para fortalecimento das ações do Programa Paranaguá Cidade Protegida e Inclusiva em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 56033/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
VITOR ROBERTO TIOQUETA
JOSÉ GAVA NETO
CATIANE DOS SANTOS
WELITON MONTEIRO PERDOMO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:05CB302A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
REM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA
CNPJ: 73.460.271/0001-01
Data: 19/12/2023.

Objeto: Contrato nº. 218/2023. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR - SETAC** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 69.473/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 460.834,50 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAMILA CORDEIRO ROQUE
DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7EFEEC31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 44.272.638/0001-57
Data: 19/12/2023.

Objeto: Contrato nº. 221/2023. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR - SETAC** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 69.473/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 73.496,50 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAMILA CORDEIRO ROQUE
GIOVANNA IOLANDA FLORÊNCIO DOS SANTOS DA ROCHA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AD30BD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.387

LEI Nº 4.387, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOCHA PARANAGUÁ**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida declaração de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOCHA PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ sob o nº 80.299.464/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9D6A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.388

LEI Nº 4.388, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

" Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira das Ilhas Turísticas**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada Associação Brasileira das Ilhas Turísticas - inscrita no CNPJ nº 23.248.397/0001-30.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B64C009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.389

LEI Nº 4.389, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Batismal, no Município de Paranaguá, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Batismal, no Município de Paranaguá, para realização do batismo na Piscina do Complexo Nereu Gouvêa que será conferido às Entidades Religiosas localizadas na cidade de Paranaguá-PR.

Parágrafo único. Entende-se por Entidades Religiosas, as Instituições ou Organizações Religiosas que propiciam, aos interessados, a prática do culto e da fé.

Art. 2º O agendamento no Cadastro Batismal deverá ser realizado previamente, seguindo as exigências documentais.

I - Para o uso do Batismal será necessário cumprir os requisitos de uso, assim como as medidas de segurança do respectivo local;

II - O Cadastro do Batismal deverá ser publicado, por meio das Secretarias Responsáveis pelo uso do Complexo Nereu Gouvêa.

Art. 3º Será proibido a utilização da piscina para outros fins, a menos que seja incluso na petição e liberada pelas Secretarias Competentes. Art.

4º O Chefe do Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F139D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.389

LEI Nº 4.389, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Batismal, no Município de Paranaguá, e dá outras providências**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Batismal, no Município de Paranaguá, para realização do batismo na Piscina do Complexo Nereu Gouvêa que será conferido às Entidades Religiosas localizadas na cidade de Paranaguá-PR.

Parágrafo único. Entende-se por Entidades Religiosas, as Instituições ou Organizações Religiosas que propiciam, aos interessados, a prática do culto e da fé.

Art. 2º O agendamento no Cadastro Batismal deverá ser realizado previamente, seguindo as exigências documentais.

I - Para o uso do Batismal será necessário cumprir os requisitos de uso, assim como as medidas de segurança do respectivo local;

II - O Cadastro do Batismal deverá ser publicado, por meio das Secretarias Responsáveis pelo uso do Complexo Nereu Gouvêa.

Art. 3º Será proibido a utilização da piscina para outros fins, a menos que seja incluso na petição e liberada pelas Secretarias Competentes.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3F58639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.910

DECRETO Nº 4.910

"Exonera, a pedido, Camila Souza de Oliveira Barauskas do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 126/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Intersecretarial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:71CB2363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 10.903/2023

Na data de 10 (dez) de Janeiro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 018/2023, tendo como **"Futura e eventual Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Paranaguá – PR., pelo período de 12 (doze) meses."**

EMPRESA	REPRESENTANTE
M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63	ENTREGUE NA C.P.L. ÀS 08h:50min. 09/01/2024
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – C.N.PJ. Nº 18.216.654/0001-12	ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN – C.P.F. Nº 034.569.049-40
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CN.P.J. Nº 84.830.579/0001-00	FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO – C.P.F. Nº 099.931.229-47
P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – C.N.P.J. Nº 19.052.023/0001-78	ENTREGUE NA C.P.L. ÀS 08h:50min. 10/01/2024
ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – C.N.P.J. Nº 15.687.871/0001-00	RECEBIDO NA C.P.L. ATRAVÉS DO PROTOCOLO GERAL, ENTREGUE ÀS 10h:40min. DURANTE A SESSÃO. PORÉM, O PROTOCOLO DATADO EM 10/01/24, ÀS 08h:13MIN. CONFORME COMPROVAÇÃO DO PROCESSO PROTOCOLADO 589/2024.

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foi aberto o envelope 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representante da empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA, aduziu: Referente a empresa M.L.B. SERVIÇOS LTDA, os atestados não estão registrados no CREA. Referente a empresa P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, não há comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa. Referente a empresa ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS, o capital social não atinge o percentual de 10% solicitado no edital. Nada mais. Dada a palavra ao representante da empresa CONSTRUTORA ZAVAREZZI, aduziu: Referente a empresa P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, não apresentou atestados de grama sintética e o atestado de alambrado, não atinge o mínimo solicitado no edital. Referente a empresa Ouro Verde Construções, o índice de solvência geral, não atinge o solicitado, estando abaixo de 1,0, também, a empresa apresenta mais de uma inscrição estadual, efetuar diligência. Referente a empresa M.L.B. SERVIÇOS LTDA, atestados sem registro no CREA e não tem indicação de responsáveis técnicos, efetuar diligências nos atestados, para verificação das execuções das obras/serviços (atestados de janeiro de 2024), índices sem assinatura do contador, também, certidão municipal está positiva. Referente a empresa ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS, o capital social não atinge o percentual de 10% solicitado no edital, também, não apresentou atestado técnico de alambrados. Nada mais. Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Construtora Zavarezzi LTDA
ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN
Representante:

Ouro Verde Construções LTDA
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Representante:

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FB83486A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 165/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (10) de 2024, às 10h00min, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 1168, de 11/03/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nºs 1.393, de 03/06/2019, 1.966, de 30/04/2020, 2.604, de 15/04/2021, e 3.705, de 12/08/2022, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital da Concorrência Pública Nº 015/2023, cujo objeto é "a escolha da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS".

PRELIMINARMENTE

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao receber a impugnação da empresa acima qualificada no dia 08/01/2024, verificou que a mesma foi encaminhada tempestivamente, decidindo, portanto, recebê-la e passando a analisá-la, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I- DA TEMPESTIVIDADE

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Conforme a alínea "a" do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, a qualquer cidadão é garantido o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

A Lei Nº 8.666/1993, por sua vez, nos parágrafos 1º e 2º do art. 41, prevê que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação dessa lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo que, no caso de licitante, o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai se não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO - SINTESE FÁTICA

A empresa M.L.B. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.538.567/0001-63 requer a impugnação do Edital da Concorrência Pública Nº 015|/2023, aduzindo, em síntese, ter se deparado com as seguintes irregularidades:

1 – 07.14.3 A empresa deverá comprovar capacitação técnica profissional mediante a apresentação de certidão de acervo técnico-CAT, expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico (s) e /ou membros da equipe técnica que participaram da prestação de serviço, e demonstre a anotação de responsabilidade técnica ART relativa a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação(à razão de 50% da área total referente a serviço de plantio de grama e Capina e limpeza de terreno) compatível ainda em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em especial:

(a) Plantio de grama (área total da licitação 40.800m2)
(b) Capina e limpeza de terreno (área total de licitação 343.500m2)

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Por força do princípio da legalidade, o administrador público sujeita-se aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, aos quais que deverá observar, sob pena de praticar ato invalido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso. Isso significa que a Administração não possui discricionariedade para exigir algo que a lei não lhe permita.

A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º (após os vetos presidenciais) indica que a comprovação da capacitação técnico-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes.

Por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), "*indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante.*" (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário).

O Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, por sua vez, esclarece de forma expressa, que "*o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissionalpara qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (...) e que o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo*".

A CAT consiste, portanto, em um dos documentos capazes de demonstrar no procedimento licitatório a qualificação técnico-profissional, consoante dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 67 da Lei Nacional n.º 14.133/2021). No caso das empresas (pessoas jurídicas), a demonstração de sua capacidade técnico-profissional é evidenciada pelo conjunto das CATs dos técnicos do seu quadro de pessoal ou a ela vinculados.

Em boletim de jurisprudência 392/2022, o TCU divulga acórdão 470/2022 que diz:

"É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes."

Como exemplos da consolidação do entendimento do TCU sobre a matéria, se indica a leitura dos acórdãos, 1.542/2021 e 3.094/2020, todos do Plenário:

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU. Acórdão 1542/21-Plenário)

É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou

averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (TCU. Acórdão 3094/20-Plenário)
Do exposto, resumidamente, pode-se afirmar que o instrumento convocatório da licitação pode obrigar que a capacidade técnico-profissional das pessoas físicas responsáveis pela execução do objeto sejam evidenciadas através de CATs registradas no órgão de classe. No entanto, este procedimento (registro ou averbação) é proibido no caso de pessoas jurídicas, conforme entendimento pacífico da Corte de Contas federal.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, esta COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decide:

Julgar TEMPESTIVA a presente impugnação, uma vez que foi atendido o prazo legal de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§2º, art. 41 da Lei Nº 8.666/1993), por ser formulada por pretensa licitante;

Conhecer da impugnação apresentada, porém **NÃO LHE CONCEDER PROVIMENTO** e quanto ao julgamento de mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a data de recebimento e abertura de propostas para as 14:00 horas do dia 15/01/2024.

CIENTIFIQUEM-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.

Publique-se. É a decisão.

Paranaguá (PR), 10 de Janeiro de 2024.

Comissão Especial de Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:581C2672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ARMY GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ Nº 45.431.029/0001-66

Objeto: "Contratação de empresa para Locação de Imóvel, com 03 imóveis distintos localizados no mesmo terreno, com área total de 970 m², destinado a atender a estrutura física para o Abrigo Institucional, para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 66.461/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social.

Valor total da contratação: R$ 204.381,12 (Duzentos e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: 18.0021.6002.008.0243.0020.3339039.1000.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C7DADF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PORTARIA Nº 041/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando a transição de direção do órgão, nos termos do art. 6º, expressado através da Portaria Nº 5.566/2022, bem como a recomposição da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, expressado na Portaria Nº 5.715/2022,

RESOLVE:

I – ORIENTAR pelo prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo de nº 7195/2023 303168X3, com a da finalidade constante da Portaria nº 27/2023, que apura eventual transgressão disciplinar "em tese" praticada por servidor público municipal;

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHIA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para dar continuidade aos procedimentos necessários à conclusão do Processo;

III – Para os trabalhos da Comissão Processante, fica autorizado a convalidação dos prazos para a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Fica assegurado ao envolvido o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo;

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 20 de novembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:F7BF1566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 042/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 136/2023 do Superior Hierárquico, sob o Processo/Protocolo nº 27669/2023, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 19. §1º; 2º; Art. 20; Art. 21, I, IV, IX e XIV; Art. 22, I, III, IV; Art. 25, II, IV, VII; Art. 26, V, Art. 39, 3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 01 de dezembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:B7079DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 006/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDV3E49	116100T000940366	29/12/2023	55413

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:42AA9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 008/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAN4849	277450P000335391	16/10/2023	55500	03592637389
HBM6486	116100T000595585	24/10/2023	54600	01390284132

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:11C319D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 009/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDV3E49	116100T000940366	29/12/2023	55413

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AC0DC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 011/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DJC0B80	277450P000330717	19/10/2023	54790	
LZY4620	277450P000335392	17/10/2023	55500	
NCV1F26	277450P000338025	16/10/2023	73400	
RHN1C49	277450T000001083	23/11/2023	73400	07309616075

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D645E662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 013/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUU6077	277450T000000488	25/11/2023	50450	R$ 293,47
AUU6077	277450T000000487	25/11/2023	65992	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:88AA89C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2023
referente ao exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** pelo presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.498.576/0001-20, com sede na Rua Ivaí, s/n, CEP 87.770-000, na cidade de **São Carlos do Ivaí**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Luiz Santos,** portador da cédula de identidade RG nº 5.759.635-0, inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na Travessa Vicente Mendes, nº381, em São Carlos do Ivaí - PR, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 4.479,16** (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 53.749,92** (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL –**

CICA, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JOSÉ LUIZ SANTOS
Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

EVANDRO MILIOLI PICANCO
Diretor Administrativo e Financeiro

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:36E6A69B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº 001/2024

Súmula: Concede férias ao funcionário público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 15 de janeiro ao dia 19 de janeiro de 2024, conforme segue:

Matrícula	Nome	Funcionário Público
027	OSVAL CESAR KULEVICZ	SECRETARIO EXECUTIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C7BBF653

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 042-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SOARES & FURSEL LTDA.
CNPJ: 08.194.499/0001-27
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR NA ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 042/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:62E610BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 043-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI
CNPJ: 24.222.302/0001-72
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 043/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:462E1F36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 044-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 19.690.019/0001-35
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 044/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F841CA88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 045-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA
CNPJ: 11.082.514/0001-50
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 045/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1AE56485

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 046-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA SANTA CECILIA
CNPJ: 17.180.598/0001-40
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$121.920,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 046/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:659C4AE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 047-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 19.602.224/0001-00 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 047/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:49AE84B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 048-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA DE MEDICINA MAKINO LTDA
CNPJ: 15.578.366/0001-10
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE NEUROLOGIA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais). Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 048/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:71804B68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 049-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES
CNPJ: 13.696.855/0001-40 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS

AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 049/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7758B6AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 050-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: MEDICINA SIRENA LTDA CNPJ: 14.148.023/0001-52
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 050/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A210BF0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 051-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: D S LEITE MEDICINA
CNPJ: 45.499.900/0001-63
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 051/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:684089FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 052-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA
CNPJ: 30.816.717/0001-77
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 052/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E5BB392E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 053-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.536.835/0001-70
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
[2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013

Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$193.680,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 053/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7ACF7FE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 054-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA VIEIRA LTDA CNPJ: 07.964.397/0001-80 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 054/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3CBD33B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 055-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PELISSON SERVICOS MEDICOS CNPJ: 18.687.462/0001-94
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, CIRURGIA GERAL E ENDOSCOPIA- AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$208.440,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 055/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0B6F6FA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 056-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RASMUSSEM & CIA LTDA CNPJ: 29.918.846/0001-97
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 056/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B7B9DCC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 057-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS ARRAIS
CNPJ: 15.038.087/0001-63
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGISTA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$346.080,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 057/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F5617B6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 058-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI CNPJ: 18.628.587/0001-43 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 058/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:90FD8D9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 059-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 26.032.578/0001-13 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 059/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD116433

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 060-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA- EIRELLI CNPJ: 30.274.563/0001-39 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$79.380,00 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 060/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F4C9F44E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 061-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA STOCCO CNPJ: 16.567.079/0001-77
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 061/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A5AD9C5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 062-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SALEM SERVICOS MEDICOS SS LTDA
CNPJ: 37.677.180/0001-50
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 062/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D498CA59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 063-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: C KRICHENKO & CIA LTDA
CNPJ: 17.113.049/0001-53
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 063/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6F968EE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 064-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LANZA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 09.589.225/0001-08 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGISTA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 064/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9E3385B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 065-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ: 15.840.324/0001-05 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 065/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5D82929B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para compor a comissão de apuração para o Processo Administrativo de Responsabilização referente ao processo digital nº 2130/2023, tendo como indiciado A SAID NETO (CNPJ Nº 11.369.364/0001-60), nos termos da Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR.

NOME	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
FABIO TORREZAN DE SOUZA	PRESIDENTE	Nº 427-3
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	MEMBRO	Nº 177-1
ISABEL CRISTINA INOUE	MEMBRO	Nº 173-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:CCA36C54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 066-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MR MEDICINA LTDA
CNPJ: 46.404.865/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 066/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6BB955B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 067-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 07.285.502/0001-55
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - AME´s DO CIS/AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$132.120,00 (cento e trinta e dois mil e cento e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 067/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FCA6FE54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 068-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA CNPJ: 26.191.895/0001-82 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013 [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 068/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:489FAFE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 069-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VICTOR SIMAO CORAL SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.530.878/0001-86 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
[2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 069/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AEEC2FB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 070-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA CNPJ: 19.355.805/0001-86 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA - AME´s DO CIS/ AMUNPAR - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
[2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
[2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 070/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:62BE2A18

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTAS DE ALUGUEL – SEDE CRAS JARDIM MARINGÁ

Diante do Chamamento Público acima mencionado, informamos que o houve uma proposta inserida em sistema da prefeitura de Paranavaí, através do número 65299/2023 na data de 21/11/2023.

A documentação foi apresentada de forma tempestiva, consta no referido protocolo toda a documentação do anexo II do edital, no qual dou como certificada toda documentação apresentada.

Após visita realizada pela equipe do equipamento citado, foi encaminhado memorando 005/2024 informando que o imóvel não atende todas as necessidades dos serviços do CRAS Jardim Maringá.

Sendo assim, dou por encerrado o referido trâmite.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9777C755

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº.17/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção,** para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18. 294/2017** com finalidade de auxiliar na seleção das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Leticia Azevedo (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí) – **Presidente da Comissão;**

Daniela Bonetti Simonetti (Fundação Cultural de Paranavaí) - **Secretária da Comissão;**

Sirlei Maria Schuroff Mira (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 09 dias de janeiro de 2024

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9EDFA924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.701/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica (ESF II) da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI,** Matrícula nº. 6563-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica (ESF II) da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Panorama**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E90BF32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.702/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Monte Cristo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº. 10669-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Monte Cristo**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3DF952D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.703/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica (ESF II) da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Maringá, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 005/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **ELAINE GERONDI,** Matrícula nº. 8576-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica (ESF II) da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Maringá**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:643431BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.704/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n° 005/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **DENISE FONTES BLANCO CAVASIN,** Matrícula nº. 7232-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.109/2021, a partir de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8F5EAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023 - PROCESSO N.º 265/2023 UASG 450996

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento de análises bioquímicas, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Fica notificado os interessados que o processo licitatório se encontra SUSPENSO em razão da definição da marca/modelo do equipamento a qual será utilizado os reagentes; a ser definido em processo licitatório a ocorrer.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2024.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5BBD4620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PROCESSO Nº 193/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição depostes telecônicos com suporte para duas luminárias tipo pétala para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.
DATA DA ANALISE: 12 de janeiro de 2023, às 09h00min.
LOCAL: Departamento de Iluminação Publica, localizada na Itacolomi nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E2747796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 296/2022, CONCORRÊNCIA N° 12/2022, PROCESSO Nº 286/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon, localizado na Rua Jaciretã esquina com Rua Itapuã, Bairro Parzianello no Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso VI, bem como Cláusula Sexta, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 20/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

PAULO CESAR CALGAROTTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:FA608B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021 – PROCESSO N.º 06/2021

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Fica alterado o quantitativo, e consequentemente o valor total estimado, dos itens do Lote 01: 04, 05, 06, 08 a 13, 15 a 21, 25 a 32, 34, 36, 38 a 42, 44, 46, 48, 50 a 53, 55, 58, 59, 61 a 67, 69 a 85, 87 a 91, 93 a 116, 118 a 125, 128, 130, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142 a 173, 175, 176, 178, 179, 180, 182 a 216, 218 a 229, 231, 232, 234 a 240, 242, 244 a 250, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 262 a 266, 268 a 280, 282 a 290, 292, 294 a 310, 312 a 314, 316 a 318, 320 a 322, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 336, 337 a 340, 342 a 347, 350 a 353, 355, 356 a 366, 368 a 374, 376, 377, 378, 380, 381, 384 a 386, 388 a 390, 392, 393, 395 a 399, 401 a 416, 418 a 429, 432 a 433, 436 a 441, 443 a 453, 455, 456, 458, 460 a 467, 469, 471 a 475, 478, 479, 481 a 494; e do Lote 02, os itens 04, 07 e 11. Fica alterado o rateio do valor do item 426 (em razão do valor repassado pela SigTap); o descritivo do item 461 e a exclusão do item 435, em razão da duplicidade do exame (item 118). As demais condições permanecem inalteradas. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital, de segunda a sexta feira, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, situada na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D89273C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 08/2023 CONTRATO Nº 02/2022/GP - INEXIGIBILIDADE 01/2022 - PROCESSO Nº 02/2022

PARTES: Município de Pato Branco e o IPPB - Instituto Policlínica Pato Branco. OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. PRAZO DE

VIGÊNCIA: Prorroga-se em 12 meses, até 10 de jan. de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702-4057, 1703-4058, 1704-4059, 1705-4060, 1706-10309.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9F5FCAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023 - PROCESSO N.º 262/2023 UASG 450996.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e móveis, atendendo as necessidades da Central de Material e Esterilização - CME, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Fica notificado os interessados que em razão da publicidade do edital fica **transferida a abertura da sessão pública para ás 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Pato Branco, 10 de janeiro de 2024.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8D87DAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2024 – DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 01/2024 – de 10 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 432,08
Valor Total: R$ 432,08
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião com Deputados e Secretários.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5BCC35D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 02/2024 – DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 02/2024 – de 10 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião com Deputados e Secretários.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BD615FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2024 – DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 03/2024 – de 10 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Bauer
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de Munícipe para perícia medica, no dia 21/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CDAEB2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 04/2024 – DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 04/2024 – de 10 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Adrianópolis/PR.
Motivo: Transporte de Representante do Conselho Tutelar para atendimento de ocorrência, no dia 03/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9B0693EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05/2024 – DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 05/2024 – de 10 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Aysslan José Estácio
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Videira/SC
Motivo: Transporte Munícipe para perícia medica, no dia 08/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:115A9412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2024 DO PROCESSO N° 169/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Soraya Cristina Finger;
CPF: 057.481299-73;
Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2009 – Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Representação Jurídica para o Poder Executivo Municipal do Município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 08 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1DA5BDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024/SMG

PORTARIA Nº 001/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, o servidor GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.339-09, da função de motorista, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 09/01/2024.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:24A91351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024/SMG

PORTARIA Nº 002/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora AMANDA GAULOVSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.119-94, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DF20CB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024/SMG

PORTARIA Nº 003/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.109-65, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:001AE4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024/SMG

PORTARIA Nº 004/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora CINTIA REGINA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.239-59, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:9748664C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024/SMG

PORTARIA Nº 005/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.299-44, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:329508E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024/SMG

PORTARIA Nº 006/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.729-84, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:AEFE62E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024/SMG

PORTARIA Nº 007/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora LARISSA ALESSANDRA TENCZENA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.519-03, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C91B6B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024/SMG

PORTARIA Nº 008/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora LAURIETE MUNIS, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.099-23, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E04688B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024/SMG

PORTARIA Nº 009/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.749-47, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F317AD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024/SMG

PORTARIA Nº 010/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora PATRICIA LORENSINI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.059-66, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:61CA8C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024/SMG

PORTARIA Nº 011/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, o servidor EDNILSON JOSÉ KOCHAN, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.089-07, da função de Operador de Máquinas, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:EDBD8F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024/SMG

PORTARIA Nº 012/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, o servidor KLEISSON GEAN VALKIU, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.639-50, da função de Veterinário, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E6ED33A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024/SMG

PORTARIA Nº 013/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.829-74, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E7AA3B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024/SMG

PORTARIA Nº 014/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora BIANCA APARECIDA KOVALSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.819-81, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:86A1495F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024/SMG

PORTARIA Nº 015/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora CARMEN MATILDE KOVALCZUK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.619-92, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3B21126B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024/SMG

PORTARIA Nº 016/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora FLAVIA LARISSA LEMANSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.599-22, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B1FD3D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024/SMG

PORTARIA Nº 017/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora MARIA APARECIDA BUYAR, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.619-04, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BA6B7CA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 1/2023 DA INEXIBILIDADE N° 5/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 1/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEVERSON ELMES MILANI
CPF.....: 000.657.899-47.
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL), PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AA44B04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024/SMG

PORTARIA Nº 018/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora MAYRA GABRIELLY UPALOVSKI KRESTSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.339-41, da função de

Professor 20 (vinte) horas, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E8372631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024/SMG

PORTARIA Nº 019/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora ROSICLEIA MICHALSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.979-71, da função de Professor 20 (vinte) horas, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:56DCCE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024/SMG

PORTARIA Nº 020/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora ARIANE KAROLINE PECH, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.369-99, da função de Auxiliar Administrativo, em razão de antecipação da data do Término de Contrato de Trabalho na data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7A172E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 311/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 311/2024

Determina os feriados municipais e pontos facultativos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/1993 que declara dia 26 de julho Feriado Municipal em homenagem à Padroeira Sant'Ana e dia 14 de dezembro Feriado Municipal de Emancipação Política;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 795/2010 que declara dia 24 de junho Feriado Municipal em homenagem à São João Batista;
CONSIDERANDO o pedido realizado pela Comissão Administrativa da Paróquia São Joaquim e Sant'Ana para transferir o Feriado Municipal para nova data;
CONSIDERANDO o calendário nacional de feriados e pontos facultativos divulgado pelo Governo Federal;
JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado Feriados Municipais dia 24 de junho (São João Batista), 26 de julho (São Joaquim e Sant'Ana) e 14 de dezembro (emancipação política).
Parágrafo Único – Fica transferido o feriado de São Joaquim e Sant'Ana para a data de 29 de julho.
Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nos estabelecimentos de ensino estaduais nas datas do caput do Artigo 1º.
Art. 3º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 14 (quarta-feira de cinzas) de fevereiro, 28 de março (quinta-feira santa), 30 de maio (Corpus Christi), 28 de outubro (dia do servidor público), nas repartições públicas municipais, a exceção dos serviços essenciais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D9696027

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 5/2023 DO PROCESSO Nº 27/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 5/2023 FMS
Processo Administrativo Nº 31/2023
Processo de Compra Nº 27/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CILINDRO EM COMODATO PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 01/02/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro Responsável

Paulo Frontin/Pr 08 de janeiro de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BBEDAFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 02/2024

SÚMULA: Nomear Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a ata de nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS,** a partir desta data no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR, os seguintes Conselheiros:
- Alceno Schafer;
- Tatiana Karine Gisch;
- Norberto Rui Barboza;
- Aline Rossoni;
- Jucelia Franco Campra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste – PR, em 10 de Janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:AD70D1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 324, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 324, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.
Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024, Lei n° 1530 de 11 de dezembro de 2023 e Lei do Orçamento Anual nº 1531 de 11 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1E0B4ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Eduardo de Almeida Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 145.571.073/PR matrícula funcional 4765692, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo Temporário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Revisão veiculo oficial placas SEP 2S59	11.01.2024	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	123/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3AAE504E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/01/2025** a contar a partir de **10/01/2024**, conforme Pregão nº 94/2022 e Contrato nº 1/2023 firmado em 10/01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:24EA8858

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA

DITAL Nº 15/2023.
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR.
GESTÃO 2024-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e

Considerando o Edital nº 08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e eleição de Conselheiros do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento, mandato 2024-2028; e

Considerando o Edital de abertura oficial do Processo de escolha dos membros do conselho tutelar 2024-2028, de n° 01/2023; e

Considerando o Edital nº 14/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2024-2028; e

Considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Artigo 1º Convocar os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, eleitos para o mandato 2024-2028, para cerimônia de Diplomação e Posse, conforme segue:

CONSELHEIROS TITULARES

ANSELMO FALCADE DE OLIVEIRA
PEDRO ALEXANDRE
ILAINE SIQUEIRA LESSE
ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA
MAIARA FERNANDA CORDEIRO FRANÇA

CONSELHEIROS SUPLENTES

JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE
ARMANDO DAVI BUCH
LAYSA LETICIA FOUZ DE SOUZA
CELINA DIAS DOS SANTOS
CLAUDIO DA SILVA

Artigo 2º: - A cerimônia de Diplomação e Posse será realizada na data de 10 de janeiro de 2024, às 14h00min na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, Centro, Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 3º: A cerimônia de Diplomação e Posse será aberta a participação da comunidade.

Artigo 4º: Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de Dezembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:3C67A88C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CMDCA - 01

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, 14H00min foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Zenir Andretti de Camargo Barbieri, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Titular Sr. **ANSELMO FALCADE DE OLIVEIRA** do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como titular no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Pinhal de São Bento – PR, 10 de janeiro de 2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:62E5EE2B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CMDCA - 02

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14H00min horas, foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Zenir Andretti de Camargo Barbieri, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Titular Sr. **PEDRO ALEXANDRE** do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como titular no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Pinhal de São Bento – PR, 10 de janeiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:2214B7CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CMDCA - 03

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, 14H00min foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Zenir Andretti de Camargo Barbieri, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Titular Sra. **ILAINE SIQUEIRA LESSE** do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como titular no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Pinhal de São Bento – PR, 10 de janeiro de 2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:E1269D2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CMDCA - 04

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, 14H00min foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Zenir Andretti de Camargo Barbieri, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Titular Sr. **ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA** do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como titular no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Pinhal de São Bento – PR, 10 de janeiro de 2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:6BC7109A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CMDCA - 05

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, 14H00min, foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Zenir Andretti de Camargo Barbieri, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Titular **Sra. MAIARA FERNANDA CORDEIRO FRANÇA** do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como titular no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Pinhal de São Bento – PR, 10 de janeiro de 2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:7C220FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.733/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 29.733/2023** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023**, de contratação da Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12**, sob o valor de R$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);** que tem por objeto o *Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Município*.

Piraquara, 09 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:142B397A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2023

Detentora da Ata: TAITI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - **Processo Administrativo nº.** 10.297/2023 – **Pregão Eletrônico nº** 56/2023. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual dos **itens 4 e 22** - Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, no percentual de 33,64%, passando o valor unitário a R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro reais) o quilograma**, itens 5 e 23** - Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural, no percentual de 33,33%, passando o valor unitário a R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) o quilograma; **itens 8 e 26** - Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural, no percentual de 31,36%, passando o valor unitário a R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) o quilograma; **itens 9 e 27** - Fruta, tipo: pera d'água, apresentação: natural, no percentual de 34,83%, passando o valor unitário a R$ 6,00 (seis reais) o quilograma **itens 12 e 30** - Legume in natura, tipo: batata inglesa beneficiada, no percentual de 5,51%, passando o valor unitário a R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) o quilograma, para a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Data Assinatura:** 02/01/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8DFA4062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94/2023

CONTRATANTE: Município de Piraquara**. CONTRATADA: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a **Execução de TST, na Vila Dirce**, incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de drenagem, de base e sub-base, de meio fio e sarjeta, e de revestimento, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**DO PRAZO: Parágrafo primeiro.** O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 25 dias, contado a partir de

27/12/2023, prorrogando-o até a data de 22/01/2024. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 25 dias, contado a partir de 23/01/2024, prorrogando-o até a data de 18/02/2024.**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO:** Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo qualitativo/quantitativo de **R$ 25.821,94** (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), totalizando um acréscimo de **2,28%** sobre o valor do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC18176E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 – PROCESSO Nº 62.292/2023

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Júri Danilenko, nº 2484, Planta Santa Lúcia, Piraquara/PR, destinando-se para abrigar a **Agência Comunitária Dos Correios. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA:** ADP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.562.170/0001-13, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 14/01/2024. **Data da Assinatura:** 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D074C3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.707/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023

Objeto: aquisição de créditos de cartão transporte para fornecimento à servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara. – **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.076.836/0001-79, pelo valor total de R$ 406.560,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais) - **Prazo de vigência:** início na data de 30/01/2024 e encerramento em 29/01/2025, sendo improrrogável. **Data da assinatura:** 03/01/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A557672C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H)- EDITAL Nº 396/2023 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 457/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANELISE MONTANES ALCANTARA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: FARMACÊUTICO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/01/2024 à 14/07/2024
SALÁRIO: R$ 3.530,79(Três mil, Quinhentos e trinta Reais e Setenta e Nove Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICOLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/01/2024 à 14/07/2024
SALÁRIO: R$ 3.530,79 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6642DAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.915/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a eleição do Conselho Tutelar do Município de Piraquara, realizada em 01 de outubro de 2023, referente ao quadriênio 2024/2027, e
Considerando a posse dos eleitos Titulares a Conselheiros Tutelares, realizada em 10 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, os Conselheiros Titulares abaixo relacionados:
I - William Winter Cristofoli;
II - Cristiane Hass de Toledo;
III – Denise Sedimaier;
IV – Roselaine Simbalista;
V – Edineia Kelen Mara Barbosa.
Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº2095/2020, e Lei Federal nº8.069/90.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CAC085D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Helena De Oliveira Andrade, Matrícula nº 50152, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, do Concurso Público 001/2019, Admitida em 10/10/2022, através da Portaria nº828/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 50152, do Concurso Público nº 001/2019,

nomeada através da Portaria nº 828/2022, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**(40horas), na data de 10 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:892B765A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido o servidor Valdir Machado Guimaraes, Matrícula nº50129, no cargo de Professor 20 horas, do Concurso Público 001/2019, admitido em 13/09/2022, Através da Portaria nº 736/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **VALDIR MACHADO GUIMARAES**, matrícula nº 50129, do Concurso Público nº 001/2019, nomeado através da Portaria nº 736/2022, no Cargo de **PROFESSOR**(20horas)**,** na data de 13 de setembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:247546DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido o servidor Lucas Penteado Vieira, Matrícula nº 50048, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas, do Concurso Público 001/2019, Admitido em 09/08/2022, através da Portaria nº496/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **LUCAS PENTEADO VIEIRA**, matrícula nº 50048, do Concurso Público nº 001/2019, nomeado através da Portaria nº 496/2022, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**(40horas)**,** na data de 09 de agosto de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B8000FDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomear Claudio Estachio, por ter sido aprovado em 13º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Operador de Maquinas- 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **CLAUDIO ESTACHIO,** por ter sido aprovado em 13º lugar**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS- 44 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a contar de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6100BE75

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 5, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomear Eliane Cardoso Silva de Lima, por ter sido Aprovada em 03º Lugar no Concurso Público nº001/2019, no cargo de Nutricionista- 40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E
Art.1º **NOMEAR**, a senhora **ELIANE CARDOSO SILVA DE LIMA,** por ter sido aprovada em 03º lugar**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA- 40HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:374CA336

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°331/2023 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 331/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 331/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 331/2023, referente à licitação Pregão nº.63/2022, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9EBB6019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 20ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 01/08/2023 - 18:00 ; Encerramento: 01/08/2023 - 18:55. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: DEGA / PSD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: MARCO ROCHA / PDT. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o senhor 2º Secretário para assumir a 1ª Secretaria, em razão da ausência justificada do Vereador Osni Ceará, e convidou o Vereador Marco Rocha para assumir a 2ª Secretaria. Em seguida solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 19ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCO ROCHA, QUE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO BALNEÁRIO CARMERY”.INDICAÇÕES: DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 220/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 221 E 222/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 223, 224 E 225/2023.ORADORES: VEREADOR DEGA: Iniciou realizando um agradecimento à Secretaria de Obras pela manutenção da Rua Ianomamis, ao mesmo tempo cobrando a pavimentação asfáltica da Avenida Xingú, e também sua iluminação, que possui inúmeros pontos de circulação de habitantes, estando alguns deles precisando de manutenção com a máxima urgência. VEREADORA ELINETE: Fez sua fala agradecendo ao ex-Secretário de Obras Pedro, destacando a melhoria do sistema de manutenção dos postes, onde hoje há uma numeração, e não precisa mais amarrar sacolas. Desejou ao ex-Secretário sucesso na caminhada, pois estava deixando a Secretaria, dando lugar ao Secretário Fábio de Oliveira, parabenizando também o senhor Prefeito pela boa escolha, julgando que o mesmo faria um bom trabalho em prol da população. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou falando sobre o 6º Encontro Regional da Micro e Pequena Empresa, ocorrido na Associação Banestado, e que, segundo ele, teria sido o melhor encontro desde o 1º, enaltecendo o empenho de todos os envolvidos. Falou também sobre a semana de conscientização da Lei Maria da Penha que estava próxima e contou que não estaria sendo repassado o recurso para a Rede Sorella, que trabalha em prol da segurança da mulher, exigindo que seja feito o repasse, já que o mesmo é previsto em Lei através de emendas do Legislativo. VEREADOR JUVANETE: Fez uso da Tribuna inicialmente para agradecer a presença de todos, e que era muito importante que comparecessem às Sessões para constatar e valorizar o trabalho dos Vereadores. Agradeceu ao senhor Presidente pela discussão e votação da pauta que era de muita importância para o município. Finalizou parabenizando o senhor Prefeito pela escolha do novo Secretário de Obras, Fábio de Oliveira e que as solicitações do Vereador Dega sobre a Avenida Xingú, que também era a de muitos Vereadores, em breve seria atendida, pois quem corre atrás e trabalha pra que aconteça, consegue as melhorias para a população. VEREADOR SENE: Fez uso da Palavra para dizer que estava triste com os acontecimentos no município, pois estava sendo criticado nas redes sociais na questão do projeto do auxílio moradia, onde estava preocupado com as pessoas que ficariam desamparadas, porém disse que não iria mais segurar pautas e votaria o projeto na próxima Sessão. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei: Anteprojeto de Lei nº 26/2023, de iniciativa do Vereador Marco Rocha; Anteprojeto de Lei nº 70/2023, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte; Anteprojeto de Lei nº 71/2023, de iniciativa do Vereador Sene; Anteprojetos de Lei nº 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 82 e 83/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Comunicou aos Senhores Vereadores que foi publicado no Diário Oficial nº 33 da Câmara Municipal o acórdão do Parecer Prévio referente à prestação de contas do Poder Executivo ao exercício financeiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Rudisney Gimenes Filho, sendo encaminhando à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que ficaria com o mesmo por 60 dias à disposição da população para consulta, caso houvesse interesse. Após este prazo, a comissão emitiria parecer com a apresentação do Anteprojeto de Decreto Legislativo opinando pela aprovação ou rejeição do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de agosto de 2023 às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:MARCO ROCHA / PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D5990564

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 19ª Sessão Ordinária 5º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 5º Período ; Abertura: 27/06/2023 - 18:00 ; Encerramento: 27/06/2023 - 18:29. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:BARRIGA / Atestado Médico. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao senhor 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 18ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETOS DE LEI: DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ." E "CRIA A AÇÃO EMERGENCIAL DE REFORÇO DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO PARANÁ- ESCOLA SEGURANÇA." DO VEREADOR SENE: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA ITAPORANGA, PARA RUA OSMARIO PERES DINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ."INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 204, 206, 211 E 216/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 205, 207, 208, 209 E 219/2023. DO VEREADOR BARRIGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 210/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 212, 213, 214 E 215/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 217 E 218/2023.REQUERIMENTO: VOTO DE PESAR, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE, PELO FALECIMENTO DO SENHOR NELSON SIDNEY DA SILVA, OCORRIDO NO DIA 26 DE JUNHO.ORADORES: VEREADORA ELINETE: Fez uso da Tribuna para agradecer a todos que ofereceram suas condolências pelo falecimento do seu pai, e que cada mensagem foi um momento de conforto em meio ao luto. Disse ter conversado com o Prefeito para que fossem construídas mais capelas mortuárias ao longo dos municípios, uma vez que ele é extenso, atípico, e traz dificuldade às famílias que necessitam de seu uso. Deu as boas vindas ao Vereador Barriga, desejando-lhe uma boa recuperação e uma boa gestão. Desejou à Vereadora licenciada Nega também uma boa sorte na nova jornada. Finalizou convidando a população para prestigiar os 25 anos da Escola Ilha do Saber, no dia 28 às 10 horas da manhã. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Iniciou falando sobre as semifinais do Campeonato Municipal de Futebol, no dia 25/06, onde o time dos Meninos da Vila e o time de Barrancos estavam na final, que ocorreria no dia 09/07. Convidou os Vereadores a comparecerem ao Mercado Municipal de Peixe para a comemoração do Dia do Pescador no dia 29/06 com início às 10h da manhã e no dia 30/06 na D'Rose Gastronomia, às 10h para reunião do Conselho de Desenvolvimento de Pontal do Paraná. Agradeceu à Secretaria de Obras pelas demandas atendidas. Por fim, desejou melhoras ao Vereador Barriga. VEREADOR SENE: Fez uso da Tribuna para agradecer ao Prefeito pela desapropriação do terreno da Gruta, em Pontal do Sul, para que a comunidade pudesse continuar cuidando e usufruindo do local. Finalizou agradecendo a presença da sua netinha. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em discussão única o Requerimento de Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Nelson Sidney da Silva, ocorrido no dia 26 de junho, de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 01 de agosto de 2023 às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E0DD9827

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 21ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 08/08/2023 - 18:03 ; Encerramento: 08/08/2023 - 18:28. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 20ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: MENSAGEM Nº 71/2023, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS."INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 226 E 227/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 228 E 229/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 230, 231 E 232/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 233, 234 E 235/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 236/2023.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou agradecendo a emenda do Deputado Luizão Goulart de um crédito para a área da Saúde que seria votada logo após. Falou sobre os Projetos polêmicos que estavam em tramitação na Casa e com grande repercussão no município, relatando que o Prefeito jogava a responsabilidade que ele tinha sobre tais projetos, para os Vereadores quando dizia que "Os Vereadores ainda não aprovaram", impondo condições para serem aprovados, tirando toda a autonomia do Legislativo. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei: Anteprojeto de Lei nº 26/2023, de iniciativa do Vereador Marco Rocha; Anteprojeto de Lei nº 70/2023, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte; Anteprojeto de Lei nº 71/2023, de iniciativa do Vereador Sene; Anteprojetos de Lei nº 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 82 e 83/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Comunicou aos presentes que, em reunião com os Vereadores, ficou decidido que os Projetos que tratavam do Auxílio Moradia e do Crédito para o mesmo, tinham sido retirados de pauta para melhor análise. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima

para o dia 15 de agosto de 2023 às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:OSNI CEARÁ / PV

_____
Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:76A39BAB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 22ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 15/08/2023 - 18:00 ; Encerramento: 15/08/2023 - 18:20. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 21ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE INICIATIVA DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AO SENHOR JOÃO CARLOS DE LIMA.” ANTEPROJETO DE LEI Nº 91/2023 DE INICIATIVA DO VEREADOR DEGA, QUE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE FORMAÇÃO SOCIO-CULTURAL – SANTUÁRIO SÃO JOSÉ.” ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DE INICIATIVA DA VEREADORA ELINETE E DEMAIS VEREADORES: “CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 237, 238, 239, 240 E 241/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 242, 243, 244 E 245/2023. DOS VEREADORES ELINETE E EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 246/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 247/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 248/2023.ORADORES: VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Fez uso da Tribuna para desejar ao novo Secretário de Turismo e Desenvolvimento econômico, Vereador Juvanete, uma boa gestão. Esclareceu sobre o evento do SEBRAE Nacional em Brasília nos dias 02, 03 e 04 de agosto em que esteve presente, adquirindo conhecimentos para aplicar no município. Parabenizou o Executivo pela Escola Técnica do SENAI que está capacitando nossos munícipes, no pátio da Policlínica. Falou da entrega, naquela terça-feira, de um caminhão da coleta seletiva à ANCORESP, e por fim, deixou um abraço fraterno a todos os pais pelo seu dia no domingo anterior. VEREADORA ELINETE: Iniciou falando sobre o agosto dourado, de atenção à importância da amamentação, parabenizando o Executivo pelo evento ocorrido. Completando a fala do Vereador Ezequiel sobre a entrega do caminhão da coleta seletiva, parabenizou e agradeceu aos funcionários da ANCORESP pelo importante trabalho prestado ao município, ao mesmo tempo que pediu a conscientização da população. Finalizou desejando boa sorte na gestão do Vereador Juvanete no cargo de Secretário. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada em votação única a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para o ano de 2024. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de agosto de 2023 às 18:00 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:97F800B5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 23ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 22/08/2023 - 18:00 ; Encerramento: 22/08/2023 - 19:05. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou a suplente Cleonice para fazer o juramento de posse, assinar o termo de posse e tomar assento de sua cadeira como Vereadora. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 22ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DO VEREADOR MARCO ROCHA, QUE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ECO PONTAL COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.”INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 249/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 250, 251 E 252/2023. DO VEREADOR BARRIGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 253, 254, 255, 256 E 257/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 258, 259, 260 E 265/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 261, 262 E 263/2023. DOS VEREADORES ELINETE E EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 264/2023.ORADORES: VEREADORA CLEONICE: Iniciou seu discurso fazendo agradecimentos ao Presidente e a todos os presentes. Relembrou sua trajetória pelos mandatos já cumpridos na Casa, agradecendo a todos que contribuíram para estar onde estava e que tinha orgulho de estar ajudando Pontal, por ser nativa desta terra. Desejou uma boa gestão para o Vereador licenciado, Juvanete. VEREADOR MARCELO: Iniciou mostrando a importância de haver três Vereadores nativos de Pontal do Paraná ocupando uma cadeira na Câmara Municipal,

desejando a ela um bom mandato à frente da Casa. Destacou a inauguração do Mercado do Peixe em Pontal do Sul, emenda do Deputado Toninho Wandscheer na gestão do ex-Prefeito Casquinha e disse que iria atrás de novas emendas para a melhoria do Mercado do Peixe de Shangri-lá. Falou também sobre seus Projetos voltados à pesca, contando com os Vereadores nativos também para ajudar na execução dos mesmos, já que é preciso um incentivo para que sempre existam pessoas interessadas na cultura da pesca, que é essencial no município. VEREADOR DEGA: Iniciou parabenizando a Vereadora recém empossada Cleonice, desejando um bom mandato, e desejando também uma boa gestão do Secretário Juvanete. Discutiu sobre seu projeto que seria votado em seguida, frisando a importância da Utilidade Pública para o Santuário São José, já que tinha sido incluído no calendário do Turismo Religioso do Paraná. Por fim, elogiou o atual Secretário de Obras, Fábio de Oliveira, que estava fazendo um bom trabalho e o Bruno do transporte da Saúde. VEREADOR MARCO ROCHA: Fez uso da Tribuna também para dar boas-vindas à Vereadora Cleonice. Relatou o caso de um cadeirante que teve dificuldades para agendar o transporte para uma consulta em Curitiba, o que foi resolvido, mas que não deveria nem acontecer, pontuando falhas em questão de humanidade na gestão da Saúde que precisam ser resolvidas pelo bem da população. Finalizou pedindo ao Secretário Juvanete para que verificasse o repasse das emendas às feiras do município, que estavam por acabar por falta de apoio do Executivo. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Iniciou relembrando um pouco da história do município que sua família ajudou a construir, parabenizou e deu boas-vindas à Vereadora Cleonice. Parabenizou também a força da mulher pontalense, citando os feitos das Vereadores ali presentes. Contou que esteve presente no 4º Encontro Regional de Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná, lembrando a importância de aprovar projetos e buscar recursos para o povo nativo pontalense. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 87/2023 de iniciativa do Vereador Marco Rocha; Aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 91/2023, de iniciativa do Vereador Dega; Aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 92/2023 de iniciativa do Poder Executivo; aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte com o voto da maioria absoluta dos senhores Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de agosto de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:41F0808D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 24ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 29/08/2023 - 18:00 ; Encerramento: 29/08/2023 - 18:40. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 23ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DO VEREADOR DEGA, QUE: "INSTITUI O PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS." E MENSAGEM Nº 074/2023 DO PODER EXECUTIVO.INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 266/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 267, 268, 269 e 270/2023. DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 271/2023.ORADORES: VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Iniciou agradecendo às felicitações recebidas pelo seu aniversário no dia 26 de agosto. Agradeceu também à sua equipe do escrittório de contabilidade por estarem cuidando da empresa enquanto está ausente por causa da vereança. Falou sobre a confraternização de 52 anos do clube Barrancos, onde sua empresa é patrocinadora. Finalizou parabenizando e agradecendo a todos os Vereadores pelo trabalho em prol da população, visando um futuro próspero para Pontal do Paraná. VEREADORA ELINETE: Fez uso da Tribuna inicialmente agradecendo ao bom trabalho do Secretário de Obras Fabinho, dizendo que era visível a diferença após sua nomeação. Fez uma crítica à Secretária de Saúde, que está no início de sua gestão, mas que perseguir funcionários não era o caminho correto a seguir. Parabenizou o trabalho feito pela Coordenadoria da Segurança da Mulher, que estava sendo bem aceito. Finalizou respondendo à fala do Vereador Dega na semana anterior sobre ser estranho apresentar um projeto envolvendo a Igreja Católica, sendo evangélico, disse não achar estranho pois os Vereadores foram eleitos para apresentar Projetos de Lei, e que representavam a população em todas as crenças, declarando seu apoio em seu projeto. VEREADOR MARCO ROCHA: Agradeceu a presença dos membros da Cooperativa Ecopontal, contando um pouco como funciona a cooperativa que estava apresentando o projeto de lei de utilidade pública. Falou também sobre as críticas ao Executivo, onde muitas vezes são apontadas soluções, cabendo ao Executivo aplicá-las. Comentou sobre um projeto que protocolou na Casa para proibir no munípio o cultivo de uma árvore que mata abelhas. Relembrou a questão das cestas básicas que ainda havia a dificuldade de distribuição. VEREADOR SENE: Usou a Tribuna para falar sobre o caso ocorrido em frente à Policlínica, onde houve um desentendimento que chegou às vias de fato, onde não havia um Guarda Municipal no local, o que teria inibido as agressões, pedindo ao Prefeito que faça um esforço e coloque mais guardas para proteção dos prédios municipais. Finalizou informando que convidou o Secretário de Obras, Fabinho, para uma vez por mês apresentar no telão do Plenário o que foi realizado em sua secretaria, sugerindo que todos os Secretários poderiam fazer o mesmo. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 87/2023 de iniciativa do Vereador Marco Rocha; Aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 91/2023, de iniciativa do Vereador Dega; Aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 92/2023 de iniciativa do Poder Executivo; Aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte com o voto da maioria absoluta dos senhores Vereadores; Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 93/2023, de iniciativa do Vereador Marco Rocha.Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 05 de setembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:OSNI Ceará / PV

_____
Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:83A2C1FE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 25ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 05/09/2023 - 18:00 ; Encerramento: 05/09/2023 - 18:28. Mesa Diretora:PRESIDENTE: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT. Justificativas de Ausências na Sessão:MARCELO DA SAÚDE / Motivo de Saúde ; SENE / Motivo de Saúde. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Vice-Presidente, em razão da ausência do Presidente Sene, assumiu a Presidência e declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 24ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCO ROCHA: “PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, A DISTRIBUIÇÃO E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA, AUTORIZA O CORTE E A PODA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS ÁRVORES DA ESPÉCIE EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.” PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO: “IMPLANTA O PROGRAMA MUNICIPAL DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.”INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 272/2023. DOS VEREADORES CIRINEU MARCA E MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 273/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 274, 275, 276 E 277/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 278/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES À EMPRESA SANEPAR, INDICAÇÃO Nº 279/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 280, 281 E 282/2023. DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 283/2023.ORADORES: VEREADORA CLEONICE: Iniciou falando sobre a festa em comemoração aos 25 anos da Escola Bem-Vinda, onde esteve prestigiando o evento. Agradeceu a visita e a emenda parlamentar do Deputado Estadual Alisson Wandscheer com recurso para aquisição de um veículo para a Guarda Municipal. Discutiu também sobre o acostamento de Shangri-lá a Pontal do Sul, pedindo aos nobres Vereadores que entrassem em contato com os seus Deputados para que houvesse uma maior movimentação para essa conquista. Ainda em reunião com o Deputado, disse ter abordado a questão dos autistas no município, que o aumento de diagnósticos exigia uma capacitação na área, para melhor atendimento dos mesmos. Finalizou informando sobre uma Audiência Pública sobre a ciclovia que será feita entre o Balneário Guapê até o Balneário Atami, que ocorreria no dia seguinte às 16 horas no Balneário de Barrancos. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Fez uso da Palavra para falar de queixas da Saúde no município, iniciando pelos pacientes do transporte da Saúde que fazem hemodiálise, em estado delicado de saúde, que chegaram atrasados e, após os procedimentos, tiveram que esperar mais de 1 hora e meia porque o motorista tinha ido trocar o óleo do carro. Outra situação foi a Escola Especial, onde, em conversa com os Vereadores há alguns meses, a Secretária de Educação se prontificou a realizar a manutenção do telhado da escola, mas que até o momento não havia sido feita. Finalizou com uma nota de Repúdio ao Executivo sobre o evento de juramento à bandeira, onde a organização não o convidou, sendo Vice-Presidente da Casa, a tomar assento à Mesa de Autoridades para representar o Legislativo Municipal. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 93/2023, de iniciativa do Vereador Marco Rocha; Foram aprovados em 1ª votação os Anteprojetos de Lei nº 95, 97 e 98/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 12 de setembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

____
Presidente:cirineu do Esporte / PSB

____
Primeiro Secretário:OSNI Ceará/ PV

___
Segundo Secretário: DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D25CADD0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 26ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 12/09/2023 - 18:00 ; Encerramento: 12/09/2023 - 18:47. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 25ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SENE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR O NOME DE GERALDO MARTINS JÚNIOR, A UMA DAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.” ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA ELINETE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR O NOME DE MARIA ÂNGELA VELLA BATTISTELLA, A UMA DAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.”INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 284, 285, 286 E 287/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 288, 289 E 290/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 291, 292, 293 E 294/2023.ORADORES: VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Fez o uso da Tribuna para relatar queixas da área da Saúde, sobre a falta de transporte para pacientes até Guaratuba, e o boicote às diárias dos motoristas. Outro assunto foi as emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores para a compra de equipamentos essenciais para diminuir as viagens para exames, que ainda não haviam sido comprados, entre outras queixas em relação ao TFD. VEREADOR DEGA: Iniciou complementando a fala do Vereador Cirineu na questão das falhas da Secretaria de Saúde. Falou também sobre um encontro das Igrejas Quadrangulares para uma vigília no Centro de Eventos do Município. Por fim, deixou suas considerações sobre as obras nas ruas do município. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou seu discurso explicando a importância do seu projeto em tramitação na Casa. Em seguida relembrou que,

através de um projeto de sua autoria, em 2021, estavam em meio à Semana Municipal de Valorização da Vida, onde o dia Municipal de combate ao suicídio foi no dia 10. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nº 95, 97 e 98/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 99/2023 de iniciativa do Vereador Marco Rocha.

Considerações Finais: O Senhor Presidente informou que as Audiências Públicas de Finanças e de Saúde aconteceriam no dia 26 de setembro, respectivamente às 16h e 18:30h no Plenário desta Casa de Leis. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 19 de setembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

____
Presidente: SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário: OSNI Ceará / PV

_____
Segundo Secretário: DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:75516F13

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 27ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 19/09/2023 - 18:00 ; Encerramento: 19/09/2023 - 18:04. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:PAULO PARADA / Atestado Médico. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O Senhor Presidente abriu a Sessão e comunicou que os vereadores haviam se reunido para analisar a audiência pública que trata do plano diretor que estava acontecendo no mesmo horário daquela Sessão Ordinária, sendo que nesta reunião foi apresentado um projeto de lei que seria votado nas proximas sessões, proibindo o municipio de realizar audiências públicas, conferencias, foruns e demais eventos de participação popular organizados pelo municipio, nos dias das Sessões Ordinárias conforme prevê o art. 65 da lei complementar nº. 8 de 28 de outubro de 2014, que garante o direito do legislativo participar das Audiências Públicas. Mesmo com esta garantia, os vereadores, querendo o bem de pontal do paraná, decidiram que esta Sessão seria aberta e fechada de imdediato, ficando todos os expedientes e projetos a serem votados na próxima sessão, para que todos pudessem participar desta Audiência, pois queriam acompanhar todas as audiências públicas, para que quando o projeto viesse a esta casa de leis, pudéssemos analisar, e se precisar apresentar emendas antes de ser votado. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 26 de setembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário. Oradores das Explicações Pessoais:1- MARCO ROCHA / PDT - O Vereador Marco Rocha comentou sobre a licitação de concessão de transporte público do município.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente: SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário: OSNI Ceará / PV

_____
Segundo Secretário: DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:3ECE959F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 28ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 26/09/2023 - 18:00 ; Encerramento: 26/09/2023 - 18:39. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:PAULO PARADA / Atestado Médico. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 27ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES: “FICA O PODER EXECUTIVO, PROIBIDO DE REALIZAR AUDIENCIAS PUBLICAS, NO MESMO DIA E HORARIO EM QUE SÃO REALIZADAS AS SESSÃOES ORDINÁRIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.” ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADOR OSNI CEARÁ: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR O NOME DE VALDEVINO SIMOES PERICO, A UMA DAS VIAS OU LOGRADOUROS PUBLICO DO MUNICÍPIO.” ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADOR BARRIGA: “DENOMINA A PASSARELA LOCALIZADA NO BALNEÁRIO GRAJAÚ COM O NOME DE ELEOMIR BLEY CORNELSEN.”INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 295 E 296/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 297/2023. DO VEREADOR CIRINEU AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 298 E 299/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 301 E 302/2023.ORADORES: VEREADORA ELINETE: Iniciou agradecendo ao Deputado Diego Garcia, que vem organizando encontros regionais para discussão e apoio à causa das pessoas com o espectro autista, desejando trazer esse apoio para as famílias do município. Finalizou pedindo votos aos nobres pares para a aprovação do projeto de sua autoria, que homenageia a ex-Secretária de Educação Maria Angela. VEREADOR DEGA: Iniciou parabenizando a Vereadora Elinete pela iniciativa com os autistas, visto que há uma grande dificuldade entre os professores do município. Agradeceu também ao Secretário de Obras pela manutenção da Rua Sergipe, no Balneário Marissol. Falou mais uma vez da Avenida Xingú, sobre a importância da sua pavimentação, agradecendo ao Prefeito que, na Audiência Pública, afirmou a obra. Sobre as obras do município que estão demorando a ficarem prontas, apontou a Casa da Mulher e o refeitório da Secretaria de Obras. Por fim, pediu ao senhor Prefeito que tenha uma atenção quanto ao único banheiro que existe na Secretaria de Obras, sendo que lá trabalham 40 servidores. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou seu discurso falando sobre o assunto levantado na Sessão anterior, lendo um comunicado de cancelamento da licitação do transporte público, reafirmando que o valor era muito alto para ainda cobrar passagem. Por fim expressou seu desejo de que se faça a licitação para tarifa zero, assim como os municípios vizinhos. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 99/2023, de

iniciativa do Vereador Marco Rocha; Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 94/2023 de iniciativa do Vereador Dega; Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2023 de iniciativa da Vereadora Elinete; Foi aprovado em 1º votação o Anteprojeto de Lei nº 101/2023, de iniciativa do Vereador Sene. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 03 de outubro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão _____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E38DD72D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 29ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 03/10/2023 - 18:00 ; Encerramento: 03/10/2023 - 18:40. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 28ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.OFÍCIO: CONVITE DO PODER EXECUTIVO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, RUA DIDIO COSTA, 422, PRAIA DE LESTE, NO DIA 05 DE OUTUBRO ÀS 18:30H.INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 303 E 305/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 304, 306 E 307/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº308/2023.REQUERIMENTO: Requerimento de Convocação do Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, Sr. Heitor Gonçalves Kayamori, para comparecer à Câmara pessoalmente, a fim de prestar informações sobre a matéria de sua competência, relacionado ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2023, Processo Administrativo nº 141/2023, Tipo "Menor Valor de Tarifa" e sua retificação.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou agradecendo ao Presidente Estadual do Solidariedade, junto à Deputada Estadual Marli Paulino, pela ambulância destinada ao município. Agradeceu também ao apoio dos pares na assinatura do Requerimento de Convocação do Secretário Heitor, uma oportunidade de esclarecimento aos munícipes e uma chance do próprio Secretário se explicar diante da população. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Agradeceu, primeiramente, ao ex-Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, João Carlos Marcon, pelo belo trabalho prestado ao município a frente da pasta, lamentando o seu desligamento. Convidou a população a comparecer na Audiência Pública de Apresentação do Plano Local de Habitação de Interesse Social, na quinta-feira seguinte, dia 05 de outubro. Parabenizou o senhor Presidente Sene pela forma como está conduzindo a Casa Legislativa, buscando sempre a harmonia com o Executivo. Por fim, destacou a importância da convocação do Secretário Heitor para a explanação do Plano de Transporte Público no município e da licitação para a concessão do transporte no município. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 94/2023 de iniciativa do Vereador Dega; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 100/2023 de iniciativa da Vereadora Elinete; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 101/2023, de iniciativa do Vereador Sene; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Resolução nº 02/2023, de iniciativa da Vereadora Elinete, Vereador Sene e demais Vereadores; Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar a Joel da Silva, de iniciativa do Vereador Sene. Foi aprovado em votação única o Requerimento de iniciativa dos Vereadores, convocando o Secretário de Projetos e Planejamento Urbano, Heitor Kayamori, a comparecer à Casa para esclarecimentos. Considerações Finais: O senhor Presidente comunicou que, naquela data, dia 03 de outubro de 2023, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação havia devolvido o Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que trata da implantação de Escola Cívico Militar no Município de Pontal do Paraná, com o parecer favorável a tramitação, onde publicou no Diário Oficial da Câmara municipal nº 47/2023, conforme determina o Artigo 184 do Regimento Interno. E com base no Parágrafo Segundo do artigo 184 do Regimento Interno, nomeou a Comissão Especial composta pelos Vereadores Ezequiel Tavares – PSB, Dega – PSD, e Marcelo da Saúde -PSB, onde os mesmos escolheriam o seu Presidente e o Relator, e após sua constituição, teriam o prazo máximo de 30 dias para Parecer Final. Conforme determina o Regimento Interno da Casa, publicou no Diário Oficial nº 46/2023 da Câmara Municipal a LOA, juntamente com os projetos de alterações dos anexos da PPA e LDO para 2024, e encaminhou naquela data à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que no prazo de 10 dias apresentará pareceres nos projetos, após esse prazo estaria abrindo o prazo de duas Sessões Ordinárias para que os senhores vereadores apresentem emendas caso achem necessário. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 10 de outubro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:OSNI Ceará / PV

_____
Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5465F6AD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 30ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 10/10/2023 - 18:02 ; Encerramento: 10/10/2023 - 18:40. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ORADORES: VEREADOR BARRIGA: Fez o uso da Tribuna para 3 assuntos: parabenizar aos envolvidos pela instalação da Procuradoria da Mulher na Câmara; Parabenizar a Secretária Nega pela Audiência Pública de Habitação na quinta-feira anterior, dia 05/10; Finalizou parabenizando os Guardas Municipais pelo Dia Nacional da Guarda Civil Municipal, pelo zelo, dedicação e cuidado conosco, ressaltando a importância da

GCM na proteção de todas as instituições do município. VEREADOR DEGA: Sobre o início do Outubro Rosa, parabenizou as mulheres pelo seu mês, alertando para os cuidados que devem ter durante todo o ano, mas principalmente neste mês. Parabenizou também aos responsáveis pela Procuradoria da Mulher. Destacou também a importância da Casa da Mulher, que está sendo reformada e que espera que logo seja finalizada, agradecendo aos servidores que fazem o possível para atender as pacientes até o término da obra. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou parabenizando as servidoras da Casa pela organização da instalação da Procuradoria da Mulher. Agradeceu a presença das representantes das instituições municipais presentes e demais mulheres que estavam visitando a Casa. Fez um breve resumo de algumas Leis e emendas de sua autoria e demais Vereadores, que auxiliam na proteção da Mulher e repassam fundos para instituições com esse intuito. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Fez um agradecimento ao Presidente Sene, por ter aceitado e apoiado a instalação da Procuradoria da Mulher na Casa. Fez também um agradecimento às mulheres presentes e ressaltou a importância desta Procuradoria para elas. VEREADOR SENE: Expressou sua felicidade em estar realizando o evento, agradecendo e parabenizando, em seu nome e em nome da sua esposa, a todos os envolvidos para que a instalação da Procuradoria da Mulher fosse possível. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Resolução nº 02/2023, de iniciativa da Vereadora Elinete e Vereador Sene. Considerações Finais:O senhor Presidente convidou a todos para permanecerem no Plenário para a solenidade da criação da Procuradoria da Mulher. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 17 de outubro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:112F8E28

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 31ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 17/10/2023 - 18:05 ; Encerramento: 17/10/2023 - 19:08. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 30ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI Nº 116/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR BARRIGA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO BAIRRO TABULEIRO EM PONTAL DO PARANÁ- PR."INDICAÇÕES: DO VEREADOR BARRIGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 309, 310,311, 312 E 313/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 314/2023.ORADORES: VEREADOR DEGA: Iniciou sua fala com uma queixa de que o atendimento do Secretário de Obras, que estaria decaindo, pois relatou haver inúmeros protocolos para melhorias de ruas sem serem atendidos, solicitando ao Secretário de Obras que atenda seus protocolos. Relatou também a situação de exposição dos pacientes que utilizam o 24 horas de Shangri-lá, não havendo salas fechadas para procedimentos de mais privacidade. VEREADOR MARCO ROCHA: Agradeceu a presença da imprensa local, ressaltando a importância da transmissão e publicidade das Sessões à toda a população. Falou sobre uma proposição apresentada aos nobres antes da Sessão, sobre a obrigatoriedade da reciclagem de resíduos, destacando a Semana Lixo Zero que se iniciaria no dia 20. Relatou reclamação de uma senhora que precisava de insulina e foi informada que teria de esperar 3 dias para ter acesso. Relembrou que, as pessoas que se sentirem lesadas no cálculo do IPTU, que solicitem revisão, mesmo que já tenham pago, pois, poderia haver ressarcimento. Falou sobre o assunto trazido pelo Vereador Dega, dizendo que os funcionários da Saúde dão o seu melhor, mas que a gestão não tem olhar para o servidor e suas condições de trabalho. Por fim, ressaltou a importância do seu Projeto aprovado na Casa, de Utilidade Pública da Cooperativa Eco Pontal, onde o prazo para sanção por parte do Prefeito havia se esgotado, e o senhor Presidente havia promulgado naquela data, em menos de 10 minutos. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Voltando ao assunto da Saúde, disse receber reclamações também sobre a demora no atendimento. Além de concordar com o Vereador Marco Rocha em relação à competência dos servidores, lembrou sobre a questão do laboratório e do transporte, que ainda precisavam ser ajustados. Destacou que no dia seguinte seria o Dia do Médico, parabenizando a todos. Parabenizou também os professores pelos três dias de festa do Dia das Crianças, mesmo com todas as dificuldades. Finalizou homenageando o Dr. Ivan, recém-falecido, muito importante para a saúde das crianças do município. VEREADOR SENE: Em seu uso da Tribuna, agradeceu a presença do ex-Prefeito Edgar, seu amigo Rogério, e ao Taíco, por tê-lo entrevistado no dia anterior. Falou sobre o Projeto Conhecendo Pontal sob o Olhar Caiçara, onde as crianças visitavam a Câmara. No início traziam lanche apenas os alunos que tinham condições, então decidiu comprar pela Câmara para poder distribuir a todos eles, porém as visitas haviam sido suspensas pela Secretária Renata. Lamentou a interrupção do Projeto, pois era visto que as crianças gostavam, aprendiam e se divertiam muito com as visitas. Concluiu convidando também todas as Associações que também quisessem visitar a Câmara, que estava de braços abertos. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 104/2023, de iniciativa do Vereador Barriga; Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 106/2023, de iniciativa do Vereador Osni Ceará; Foi aprovado em votação nominal, em 1º turno, o Decreto Legislativo nº 01/2022, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sendo os votos: Vereador Barriga: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foram aprovados em votações únicas os requerimentos de Voto de Pesar, de iniciativa do Vereador Sene, pelo falecimento do senhor José Tavares do Nascimento, ocorrido no último dia 11 de outubro e Dr. Ivan Beira Fontoura, último dia 12 de outubro. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 24 de outubro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D10FF436

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 32ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 24/10/2023 - 18:00 ; Encerramento: 24/10/2023 - 19:00. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 31ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCELO DA SAÚDE E SENE: “DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.”INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 315/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 316, 317,318 E 319/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 320/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 321 E 312/2023.ORADORES: VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Iniciou falando sobre uma denúncia recebida sobre a licitação do quiosque de Ipanema, que teria sido direcionada. Continuou falando sobre a situação da Saúde no Município, pedindo à Secretária que começasse a trabalhar ou pedisse pra sair, pois disse estar sentindo saudade da antiga Secretária. Falou sobre a Secretária de Educação, pedindo a mesma que cuide melhor de sua Secretaria, enquanto os Vereadores cuidam da Câmara, pois havia recebido denúncias sobre sua pasta. Por fim, informou sobre seu protocolo de janeiro deste ano, solicitando informações sobre a planilha dos carros da Saúde, que até a data não teria resposta, o que o levou a fazer um protocolo no Ministério Público para investigação. VEREADOR MARCO ROCHA: Contou um pouco da sua história no município, sobre a CAMACHO e a Litoral Fest, em que participou, a importância da tradição desta festa municipal e sobre os antigos eventos do município em que participou. Disse estar sentindo falta destas festas tradicionais e lamentava por não estarem sendo realizadas. Finalizou falando sobre a Feira da Lua, que também era muito importante para os artesãos locais e que tinha pouco apoio do Executivo. VEREADORA CLEONICE: Fez uso da Tribuna para partilhar sobre um evento com as comunidades pesqueiras, com a presença do Ministério da Pesca para discussão do ordenamento da pesca da Tainha. Comunicou que no dia seguinte estaria acontecendo o 1º Seminário Nacional de Catadoras na Resistência, onde estaria presente, junto à Dra. Joyce, Procuradora da Câmara, e a Dona Márcia, moradora de Pontal do Sul que também foi convidada. Convidou também a Procuradora da Mulher e a Dra. Joyce para participar da live "Café com Francisca" sobre o Instituto Peito Aberto de apoio às mulheres que tiveram câncer. VEREADORA ELINETE: Iniciou informando que a resolução da Procuradoria da Mulher já havia sido encaminhada à ALEP, e foi criado o e-mail para atender a população. Agradeceu à Dona Márcia, porque foi através dela que o município pôde estar presente no Seminário Nacional de Catadoras da Resistência. Sobre o Outubro Rosa, agradecendo ao empenho dos servidores da Saúde no mutirão e horário estendido para atender as mulheres, mas lamentou o grande número de ausências por parte das pacientes. Sobre a Secretária de Saúde, disse ser mais acessível que a anterior, mas que ainda não conseguiu se encaixar e acertar o trabalho. Queixou-se também da falta da imprensa na Instalação da Procuradoria da Mulher, na semana anterior, onde foram todos convidados, mas por não haver polêmica, não estiveram presentes. Finalizando, lembrou que o atendimento da Saúde era melhor antes da terceirização dos funcionários dos P.A.s 24 horas. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 104/2023, de iniciativa do Vereador Barriga; foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 106/2023, de iniciativa do Vereador Osni Ceará; Foi aprovado em 2º turno, em votação nominal, o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, sendo os votos: Vereador Barriga: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 117/2023 de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2023, de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovado em votação nominal o primeiro turno do Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, de iniciativa do Poder Executivo, sendo os votos: Vereador Barriga Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Sim; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em discussão única o requerimento de iniciativa do Vereador Sene, que requer Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Catarina Gonçalves Ramos, ocorrido no dia 20 de outubro do corrente. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 31 de outubro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:25DBA193

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 33ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 31/10/2023 - 18:00 ; Encerramento: 31/10/2023 - 18:52. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:EZEQUIEL TAVARES / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da

32ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.OFÍCIO: OFÍCIO Nº 348/2023 DO PODER EXECUTIVO. ASSUNTO: COMUNICA VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 95/2023. OFÍCIO Nº113/2023 DA JUSTIÇA ELEITORAL 194ª ZONA ELEITORAL. ASSUNTO: INFORMA A ABERTURA DE NOVO LOCAL DE VOTAÇÃO NO BAIRRO GUARAGUAÇU NA COMUNIDADE INDÍGENA.INDICAÇÕES: DO VEREADOR PAULO PARADA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 323/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 324/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 325/2023.ORADORES: VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sobre o assunto da semana anterior, após comprovar a existência das licitações dos quiosques de Shangri-lá e Praia de Leste, ainda não tinha notícias da licitação do quiosque de Ipanema, e achava injusto que já começariam a trabalhar no feriado daquela semana, sem licitação. Outra situação foram os carros Duster e Sandero, da Secretaria da Saúde, pois estariam com os pneus carecas, um grande perigo para os pacientes e motoristas. Falou sobre não estar havendo visitas de médicos às residências e sobre o falecimento de uma pessoa por falta de leito para internamento, pedindo mais atenção e comprometimento da atual Secretária. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou agradecendo a presença de representantes de associações e conselhos do município, e ao ex-Prefeito Marcos Fioravante. Falou sobre a convocação do Secretário Heitor, o qual não pôde comparecer à Sessão por motivo de doença. Destacou a importância da Rede Sorella para as mulheres do município, mas que, segundo ofício do Executivo, não estaria sendo repassando os recursos devido ao conflito de endereço da sua sede, e por não estar cadastrada na Secretaria de Assistência Social. VEREADOR DEGA: Fez uso da Tribuna para falar sobre o transporte público do município, fazendo comparações de valores com o município de Matinhos, solicitando que seja implantado a tarifa zero no município. Expôs mais queixas da Saúde a respeito das empresas de funcionários terceirizados nos 24 horas, que não trabalhariam com o mesmo afinco que os concursados, por serem temporários. Agradeceu ao Secretário de Obras pela manutenção das ruas e canais, onde as chuvas torrenciais não alagaram tanto as ruas. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 117/2023, de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 116/2023, de iniciativa do Poder Legislativo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2023, de iniciativa do Vereador Barriga; Foi aprovado em votação nominal o primeiro turno do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sendo os votos: Vereador Barriga Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Dega: Sim; Vereadora Elinete: Sim; Vereador Ezequiel Tavares: Ausente; Vereador Marcelo da Saúde: Sim; Vereador Marco Rocha: Sim; Vereador Osni Ceará: Sim; Vereador Paulo Parada: Sim; Vereador Sene: Sim. Foi aprovado em discussão única o requerimento de iniciativa da Vereadora Elinete, que requer Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Maria de Lourdes Trancoso, ocorrido no dia 30 de outubro do corrente. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 07 de novembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5B3BEE42

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 34ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 07/11/2023 - 18:00 ; Encerramento: 07/11/2023 - 18:43. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 33ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE, QUE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE FAMÍLIAS PELO AUTISMO DE PONTAL DO PARANÁ – UFA-PP"INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO Nº 326/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVERES AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 327,328,329,330,331,332 E 333/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 334,335,336,337,338 E 339/2023.ORADORES: VEREADOR DEGA: Fez uso da Tribuna para agradecer ao Secretário de Obras, Fábio, as benfeitorias realizadas no município, aproveitando também para fazer novas solicitações. Demonstrou haver alguns questionamentos sobre o transporte público, porém deixou para explaná-los na Sessão seguinte com a participação do Secretário da pasta. Relatou um caso da Assistência Social, onde a família precisava da cesta básica, já havia sido aprovada, mas não queriam entregar naquele dia, porém, após insistir, foi entregue. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Mais uma vez sua fala foi sobre a Saúde, onde os problemas apresentados anteriormente ainda não haviam sido resolvidos e apresentou novos. Expressou seu descontentamento com a ausência do Secretário Heitor na Sessão anterior, visto que o mesmo estava trabalhando no dia seguinte. Falou sobre seu requerimento protocolado na Prefeitura sobre a Secretaria de Educação, que ainda não havia sido respondido. Por fim, como bom exemplo de Secretário, citou o senhor Fábio de Oliveira, dizendo que seria uma gestão melhor se alguns Secretários seguissem seu exemplo. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou falando sobre o Encontro Estadual de Políticas Públicas de 2023, em Foz do Iguaçu, que homenageou Pontal do Paraná como Cidade Empreendedora, contando com a presença de representantes do Legislativo, conteúdo muito importante para o desenvolvimento do município, considerando a relevância do evento e a aplicação das ideias lá apresentadas. Comentou sobre uma reunião naquele dia mais cedo com a Secretária de Segurança Pública, onde buscaram recursos com os Vereadores para aquisição de armamento e munição. Finalizando, deu suas considerações sobre o requerimento de Honra ao Mérito à Rede Sorella, dizendo que estaria apresentando também uma homenagem de Honra ao Mérito para os servidores do município que já se aposentaram. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 116-A/2023, de iniciativa do Vereador Barriga. Foi aprovada em votação nominal a Redação Final ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº003/2022, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com 11 votos a favor, nenhum contra e nenhum ausente. Foi aprovado em 2º turno e em votação nominal o Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, de iniciativa do Poder Executivo, com 11 votos a favor, nenhum contra e nenhum ausente. Foram aprovados em votação única os requerimentos de Voto de Louvor, de iniciativa dos Vereadores, a

Daniel de Amorim Cardozo e à Rede Sorella. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 14 de novembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:672A7199

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 35ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 14/11/2023 - 18:00 ; Encerramento: 14/11/2023 - 18:52. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 34ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETOS DE LEI DA VEREADORA ELINETE: “ALTERA A LEI Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 1997.” E “DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE VAGAS EM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.” ANTEPROJETO DE LEI DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PONTAL”INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, AS INDICACÕES Nº 334 E 341/2023. DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 335/2023. DO VEREADOR BARRIGA AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 336, 337/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 338, 339/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 340/2023. DO VEREADOR MARCOS ROCHA AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 342/2023.REQUERIMENTO: REQUIRIMENTO DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCO ROCHA E DEMAIS VEREADORES, QUE SOLICITA “VOTO DE LOUVOR” AOS SERVIDORES APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou falando sobre o retorno das visitas dos quintos anos das Escolas Municipais à Câmara Municipal, destacando a dedicação da Professora Carla ao Projeto e o brilho nos olhos das crianças reivindicando melhorias para suas escolas. Falou também sobre o projeto Escuta Pontal, onde são feitas pesquisas para ouvir a reivindicação da população na busca de melhorias, relembrando os avisos dados sobre a situação da Sáude no município. Finalizou relatando o caso de um servidor da Sala do Empreendedor que já recebeu algumas reclamações sobre seu atendimento, orientando par que seja remanejado, pois em outro setor poderia ter um melhor aproveitamento. VEREADORA CLEONICE: Sua fala foi direcionada ao Plano Diretor, que está em discussão e tramitação no município através de Audiências, lamentando a ausência de alguns líderes das comunidades e empreendedores importantes para o município, até mesmo de alguns Vereadores, ressaltando a importância do Plano para Pontal do Paraná. Parabenizou a Guarda Municipal pelos oito anos de atividades que se completaria no próximo dia 16, e também às Diretoras das instituições de ensino do município, no último dia 12, pondo-se à disposição, dizendo saber que não medem esforços e da dificuldade de estar ocupando o cargo. Por fim, parabenizou o time de Barrancos pela disputa da Copa Litoral representando o município. VEREADORA ELINETE: Iniciou complementando a fala da Vereadora Cleonice sobre a relevância do Plano Diretor do Município. Informou o acontecimento de uma reunião entre a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria da Mulher para acertar os parâmetros para a ação conjunta. Sobre o índice de vacinação, informou que a Secretaria está agindo através de estratégias para chamar as crianças para a vacinação, além do horário estendido das Unidades Básicas. Agradeceu ao Secretário de Obras Fábio pela manutenção e melhoria das ruas, mas infelizmente a população não contribui, sujando as ruas, sendo assim, pediu para o Executivo que cobre as leis, investindo na instalação de placas para inibir essa poluição pela parte dos munícipes e veranistas. Finalizou parabenizando também as Diretoras e a Guarda Municipal. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em Votação Única o Requerimento de Voto de Pesar de iniciativa do Vereador Sene, pelo falecimento da Sra. Sueli Araújo, esposa do Sr. Jorge Tavares, ocorrido no dia 14 de novembro. Foi aprovado em Votação Única o Requerimento de Voto de Pesar de iniciativa da Vereadora Elinete, pelo falecimento do Sr. Carlos Alexandre da Cunha, ocorrido no dia 14 de novembro. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 21 de novembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
Presidente: SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:OSNI Ceará/ PV

_____
Segundo Secretário: DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:94FD5AD7

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 36ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 21/11/2023 - 18:00 ; Encerramento: 21/11/2023 - 18:50. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 35ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, A INDICACÃO Nº 343/2023.DA VEREADORA

CLEONICE AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 344/2023.DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 345,346 E 347/2023.DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 348, 349 E 350/2023.DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 351/2023.DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 352/2023.DA VEREADORA ELINETE E VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 353/2023. DO VEREADOR BARRIGA AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 354/2023.DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 355/2023.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Fez uso da palavra, inicialmente, fazendo um convite para um evento do SEBRAE no próximo dia 27. Contou também que esteve presente como jurado no evento de eleição da Rainha da Primavera 2023, no Centro de Convivência do Idoso. CIRINEU DO ESPORTE: Fez uso da Tribuna para contar sobre a Associação Mulheres de Lucas 8, onde o Executivo estaria ignorando o trabalho social realizado pela Pastora Eloína, querendo retirá-las do local de sede, por se tratar de área pública. VEREADORA ELINETE: Iniciou parabenizando as participantes do concurso da Rainha da Primavera em que esteve presente junto ao Vereador Marco Rocha, dizendo que todas são vencedoras. Sobre a Saúde, falou que a Atenção Primária da Saúde estava sobrecarregada, e por isso o sistema não era alimentado corretamente, o que diminuiria os recursos enviados para a Saúde do município, necessitando de mais servidores para um melhor resultado. Sobre assuntos trazidos da Sessão anterior, disse haver uma ambulância em cada Pronto Atendimento, uma do SAMU e outra do SIATE. Propôs que os nobres, junto com o Prefeito, entrassem num acordo para que as emendas impositivas fossem direcionadas para solução desses problemas, bem como a Van, obtida através de recursos de emenda impositiva dos Vereadores Cirineu, Dega, Marcelo, Marco Rocha, Osni e Sene. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2023, de iniciativa dos Vereadores Marcelo da Saúde e Sene, com abstenções da Vereadora Cleonice e do Vereador Marcelo. Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 122/2023, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte. Foi aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 124/2023, de iniciativa da Vereadora Elinete e Vereador Sene. Foi aprovado em votação única o Requerimento do Vereador Marco Rocha e demais Vereadores, aos servidores aposentados do Município no ano de 2023. Foi aprovado em votação única o requerimento de Voto de Pesar ao senhor Ronaldo Pavesi da Silva, funcionário da HMS. Considerações Finais:O Senhor Presidente Figurou em pauta por duas Sessões Ordinárias, sendo elas dos dias 28 de novembro e 05 de dezembro de 2023, para apresentação de emendas por parte dos senhores Vereadores, caso achem necessário, nos seguintes Anteprojetos de Leis: Anteprojeto de Lei nº. 108/2023, de inciativa do Poder Executivo, “Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.”Anteprojeto de Lei nº. 109/2023, de inciativa do Poder Executivo, “Altera a Lei nº. 2.446, de 06 de julho de 2023 e dá outras providências.”Anteprojeto de Lei nº. 110/2023, de inciativa do Poder Executivo, “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2024.” Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 28 de novembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:6F2BEBA9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 37ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 28/11/2023 - 18:00 ; Encerramento: 28/11/2023 - 19:00. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 36ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR PAULO PARADA AO SENHOR PREFEITO, A INDICACÃO Nº 356/2023. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 357/2023.DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº 358/2023.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou agradecendo a Presidente da AMPEC Pontal do Paraná, pela 9ª semana da Micro e Pequena Empresa, evento trazido ao município. Agradeceu também à Associação da Melhor Idade Coração de Pontal do Paraná, que estavam presentes, em busca de emendas para retomarem as atividades da instituição. Parabenizou a Vereadora Cleonice e o time de Futebol de Barrancos, que foram vice-campeões da Copa Litoral. Finalizou comunicando sobre a 2ª Audiência Pública do Plano Diretor, que ocorreria no Ginásio da Escola Benvinda no dia 30 de novembro, ressaltando a importância do Plano Diretor para o município. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Fez uso da Tribuna para falar sobre a questão da Saúde novamente, porém responsabilizando o Estado pelos pacientes internados nos P.A.s 24 horas que não conseguem leito nos hospitais, recomendando à Secretária de Saúde que se reunisse com o Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, em busca de esclarecimentos e soluções. Falou sobre os atrasos nas diárias dos motoristas da Saúde, que já teriam sido assinadas pela Secretária para pagamento, atrasos nas diárias dos pacientes do TFD e também atraso dos salários dos médicos, solicitando explicações da Secretária. Parabenizou também o time do Barrancos pelo vice-campeonato. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: De início agradeceu aos presentes e ao Secretário Juvanete por trazer um time Paraguaio para uma partida de futebol no município, fomentando o turismo. Destacou o evento do AFROLIP na escola Ernesto Tavares, com apresentações artísticas e artesanato. Parabenizou o evento dos Desbravadores Abraão, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, realizado no Balneário Guapê domingo, dia 26 de novembro. VEREADORA ELINETE: Fez uso da Palavra de início para convidar a todos para o evento da Procuradoria da Mulher na quarta-feira da semana seguinte, dia 06 de dezembro. Falou também sobre seu requerimento de voto de louvor aos servidores aposentados dos anos 2021 e 2022, frisando a importância deles, mesmo após a aposentadoria. Agradeceu à Secretária de Saúde por ter ido procurar os Vereadores na busca de soluções para a situação da Saúde e resolução de eventuais dúvidas. Destacou a importância da troca de informações entre os Secretários e Vereadores para um bom andamento dos serviços públicos. Sobre os leitos dos hospitais, pontuou que no nosso 24 horas o paciente pode ter um acompanhante, enquanto isso, muitas vezes o paciente chega no hospital e fica no corredor, sem poder ter um familiar acompanhando. Sobre o atraso dos salários dos médicos, a prefeitura efetua o repasse, a empresa que deixa de realizar o repasse aos médicos. Por fim, parabenizou o Prefeito, a Secretária Nega e os moradores da Figueira, pelas novas moradias entregues. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Anunciou

a entrega de certificados de cursos da Agência do Trabalhador, no Mini Auditório de Primavera, dia 29 de novembro às 18:30. Agradeceu e parabenizou o Secretário Juvanete pelo excelente trabalho sendo realizado na Secretaria, e também pela articulação ao trazer o time Paraguaio ao município, o que irá trazer mais turistas. Convidou também a população para a 2ª Audiência Pública do Plano Diretor. Finalizou parabenizando o time de Barrancos pela conquista do vice-campeonato pela Copa Litoral. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 118/2023, de iniciativa dos Vereadores Marcelo da Saúde e Sene, com abstenções da Vereadora Cleonice e do Vereador Marcelo. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 122/2023, de iniciativa do Vereador Cirineu do Esporte. Foi aprovado em votação única a emenda ao Anteprojeto de Lei nº 124/2023, de iniciativa da Vereadora Cleonice. Foi aprovado em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 124/2023, de iniciativa da Vereadora Elinete e Vereador Sene. Foi aprovado em votação única o Requerimento de iniciativa da Vereadora Elinete e demais Vereadores, que concede Voto de Louvor aos servidores municipais aposentados nos anos de 2021 e 2022. Foi aprovado em votação única o Requerimento de iniciativa do Vereador Sene, que concede Voto de Louvor à Senhora Roseli Dina. Considerações Finais:Figurou em Pauta por mais uma Sessão Ordinária, sendo ela a de 05 de dezembro de 2023, para apresentação de emendas por parte dos senhores Vereadores, caso achem necessário, nos Anteprojetos nºs 108, 109 e 110/2023, PPA, LDO e LOA. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 05 de dezembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SENE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI CEARÁ / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:F11FD752

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 38ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 05/12/2023 - 18:00 ; Encerramento: 05/12/2023 - 18:43. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 37ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.OFÍCIO: Convite da Procuradoria da Mulher para o Painel Especial sobre a Rede de Enfrentamento contra a Violência à Mulher, na data de 06 de dezembro no Plenário da Câmara Municipal, com a presença de autoridades do município.INDICAÇÕES: DO VEREADOR BARRIGA AO SENHOR PREFEITO, A INDICACÃO Nº 358/2023. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 359, 360 E 361/2023.DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES AO SENHOR PREFEITO, AS INDICAÇÕES Nº 362,363 E 364/2023.DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, A INDICACÃO Nº 365/2023.ORADORES: VEREADOR DEGA: Fez uso da Tribuna primeiramente para parabenizar a servidora Roseli Dina, que receberia uma homenagem ao final da Sessão. Agradeceu ao Secretário de Obras pelo trabalho realizado em Ipanema, no sábado anterior. Relembrou mais uma vez a reivindicação de todos os Vereadores sobre o asfalto da Rua Xingú, também em Ipanema. VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou destacando o prazo para apresentação de emendas impositivas ao orçamento, que havia encerrado naquele dia. Lembrou também da importância das emendas impositivas ao orçamento e a sua fiscalização, onde os déficits que existem no município, como oftalmologista e neurologista, poderiam ser reduzidos através dos recursos das emendas. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Complementando sua fala da semana anterior, disse que teria de ser tratado com a Carmem, a questão dos leitos, sendo ela a representante do Secretário de Saúde do Estado, Beto Preto. Relatou ter recebido uma notícia de Professoras que tiveram de fazer vaquinha para comprar a merenda para as crianças da escola. Abordou também a questão da Colônia de Férias. VEREADORA ELINETE: Relembrou, mais uma vez, o Vereador Marco Rocha sobre ter sido ela a responsável pelo mutirão de levantamento dos dados da Saúde para destinação de emendas. Parabenizou o Secretário Fábio por ter comparecido à Casa para explanar seu trabalho aos pares. Reforçou o convite para o Painel da Procuradoria da Mulher, que aconteceria no dia seguinte ali, e finalizou parabenizando o Presidente Sene pela proposição, após disse algumas palavras de homenagem à senhora Roseli Dina. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 124/2023 de iniciativa da Vereadora Elinete e do Vereador Sene. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar de iniciativa do Vereador Sene pelo falecimento do senhor Ademar Rosseti, ocorrido na data de 05 de dezembro de 2023.

Considerações Finais:O senhor Presidente comunicou que havia encerrado o prazo para apresentação de emendas nos projetos orçamentários para 2024, onde foram apresentadas uma aditiva no PPA e uma na LDO, e na LOA 27 impositivas e três modificativas. Antes de encerrar a Sessão o senhor Presidente entregou o Título de Voto de Louvor à senhora Roseli Dina.Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 12 de dezembro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PresidentE:SENE / MDB

_____
Primeiro Secretário:OSNI Ceará / PV

_____
Segundo Secretário:DEGA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E33FCABA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 95/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 95/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA VENCEDORA: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.093.504/0001-05,** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap) 50/70, com fornecimento do material, incluindo o transporte. Em Atendimento À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$ 8.950.000,00 (Oito milhões, novecentos e cinquenta mil reais).**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 95/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA VENCEDORA: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.093.504/0001-05,** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**.**A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap) 50/70, com fornecimento do material, incluindo o transporte. Em Atendimento À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$ 8.950.000,00 (Oito milhões, novecentos e cinquenta mil reais).A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
DISPENSA Nº 1/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI**,.O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos para a locação de 20 tendas 5mx5m, para suprir a necessidade de estrutura do centro de eventos de Pontal do Paraná, entre os dias 12 de janeiro e 24 de fevereiro de 2024.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:AD01D478

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **RENATO SILIAX**,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.645,00(quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais).** O credenciamento vigerá por **12 (doze) meses**, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 , e de outro lado, a Empresa 44.844.854 WALDERIA MIRELLE SILVA SPERANDIO, CNPJ n.º 44.844.854/0001-20 A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Dança: 1.008 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa POLIANE CRISTINA BARRETTO, CNPJ n.º 45.936.426/0001-90.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **modalidade de Tiro com Arco eHandebol, 1008 horas para 6 meses VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.619.585 JEAN PAULO CUNHA ROCHA, CNPJ n.º 50.619.585/0001-09 ESPECIFICAÇÃO **DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1.Oficina:Futebol 1.008 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.714.340 FERNANDO CELSO MARIANO, CNPJ n.º 50.714.340/0001-52.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina:Recreação 912 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.771,68 (dezesseis mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa 50.713.853 DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO, CNPJ n.º 50.713.853/0001-49 doravante denominada CONTRATADA A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Iniciação Musical. 528 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca OliveiraPontal do Paraná,10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa Mais Vida, CNPJ n.º 50.736.244/0001-05 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr Maria Luiza Gozzo Pawlowski,.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.**Yoga** 696 **horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.799,44 (doze mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.213. 971 ANDREIA BATISTA LICIO, CNPJ n.º 51.213.971/0001-50 A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina:Dança 1.008 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta reais e sete reais e doze centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa MIRIA ROSE CORREA CNPJ n.º50.618.673/0001-88 doravante denominada CONTRATADA**Oficina: Voleibol 768horas**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.123,52 (quatorze mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná,10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.214.868 ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA, CNPJ n.º 51.214.868/0001-25 doravante denominada CONTRATADA, A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais

elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO Oficina de Recreação, 528 horas**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92(Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** doravante denominada CONTRATADA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina: Futsal 1.008horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:AF1288AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.522 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Sumula: "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social, para fins de desassoreamento e limpeza, das áreas dos canais artificiais e corpos hídricos".

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2016, do conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão vegetal em Área de Preservação Permanente – APP.

Considerando que a limpeza dos canais de drenagem é uma obra que visa melhorar as condições de escoamento de forma a atenuar os problemas de erosão, assoreamento e inundações. Evitando transtornos à população.

Considerando a existência incontroversa do interesse público na limpeza dos canais, por trazer melhorias a população, bem como por evitar o acúmulo de água em períodos de alto índices pluviométricos.

Considerando, que os canais de drenagem pluvial do município de Pontal do Paraná, são as válvulas de escape para a drenagem das águas pluviais.

Considerando que este Decreto será parte integrante do processo de licenciamento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, nos moldes do art. 4º, § 1º da Resolução nº 369/2016 – CONAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Federal nº 12651/21012, no Art. 86, inciso I, alíneas "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o constante no Memorando nº 315/2024:

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada Área de Utilidade Pública de Interesse Social e/ou de baixo impacto ambiental para fins da Autorização Ambiental, com vistas a execução de obras de desassoreamento e limpeza de canais e corpos hídrico, neste Município, as seguintes áreas:

Canal	Trecho	Extensão (m)	Área de Dragagem (m²)	Volume (m³)
Lagoa Amarel - Marissol / Ipanema	Da Av. Dep. Anibal Khury até Rua Caripunas	2.714,00	2.61	7.078,61
Praia de Leste - Santa Terezinha / Monções	Da Rua Oswaldo Cruz até Av. Ilha do Mel	3.624,00	3.64	13.174,02
Grajaú - Carmery / Grajaú	Da Rua João Caxias até Rua Ney Braga	1.650,00	3.51	5.794,65

Coordenadas UTM (Início)		Coordenadas UTM (Fim)	
Latitude S	**Longitude L**	**Latitude**	**Longitude**
7161560,9	757822,5	7159567,9	755891,1
7154649,9	752892,3	7157859,8	754851,3
7162672,9	757833,4	7161317,1	756743,9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0052AE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -DECRETO N.º 11.515 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Delega a competência para pagamento de despesas."

O **Prefeito do Município de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art.67, §§1º, 2º e 3º e com fulcro no artigo 14 da Lei 4.320/64, e visando a descentralização, eficiência e modernização administrativa, além de imprimir maior celeridade aos procedimentos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º –No âmbito do Poder Executivo Municipal fica delegada a competência para confirmar os pagamentos de despesas até o valor de até 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, ao **Chefe de Setor , GUSTAVO MOURA TAVARES – CPF nº 136.164.379-03**, desde que as mesmas já tenham sido previamente autorizadas pelo Senhor Prefeito ou que decorra de ordem judicial.
Art. 2º –Ao servidor acima designado compete determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (responsabilidade fiscal);

Art. 3º– Cabe ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária e financeira para emissão das notas de empenho.
Art. 4º –O servidor designado no art. 1º deste Decreto, será responsável civil, administrativa e criminalmente pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.
Art. 5º– O gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento exercerá o controle interno dos atos praticados pelo cumprimento deste Decreto, responsabilizando-se pela comunicação ao Prefeito e à Controladoria-Geral do Município a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 6º –Este Decreto entra em vigor a partir de **10 de janeiro de 2024 , r**evogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08B68E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11526/2024 DE 10/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11526/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
120 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE58E623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula :Nomeia os membros da Comissão para análise do conteúdo do protocolo nº 23.223/2023 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão que avaliará o pleito a presente no Protocolo acima referido , composta pelos seguintes servidores:

José Antonio Geara
Renato BalduinoFernandes
RenanCarlos Silva de Pelegrin

Artigo 2º- A Comissão apresentará relatório conclusivo sobre o tema e terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 08 de janeiro de 2024..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0EE7595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.806/2023.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SUELI TERRES-MATRICULA 294671,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91636DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 23.711/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER – MATRICULA: 325.033**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO PSS ,** lotado

(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **10 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **10 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D28B9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.661/2022.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PAULO FRANÇA-MATRICULA 28011,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/05/2013 a 30/04/2018 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C60726FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11518/2024 DE 04/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11518/2024 de 04/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
705 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
Total Suplementação:			**74.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
336 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
Total Redução:			**74.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35F60AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAÕ E ADJUDICAÇÃO 84/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2023
Pregão Presencial nº 84/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação

Porecatu, 10 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2023
Pregão Presencial nº 84/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 604.245,50 (seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação 08.02.123060170.3.3.90.32.05.00.00-1967

Porecatu, 10 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:23746F40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAÕ E ADJUDICAÇÃO 84/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2023
Pregão Presencial nº 84/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação

Porecatu, 10 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2023
Pregão Presencial nº 84/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME CNPJ nº 23.089.940/0001-02
Valor: R$ 367.688,50 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10)
Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação 08.02.123060170.3.3.90.32.05.00.00-1967

Porecatu, 10 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A3C735AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAÕ E ADJUDICAÇÃO 85/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 142/2023
Pregão Eletrônico nº 85/2023
Objeto: **Aquisição de uniformes para secretaria de saúde.**

Porecatu, 10 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 142/2023
Pregão Eletrônico nº 85/2023
Objeto: **Aquisição de uniformes para secretaria de saúde.**
Contratada: VILANI & SILVA CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 52.256.404/0001-44
Valor: R$ 4.374,69 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente aos itens (1, 2 e 3)
Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

Porecatu, 10 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:67AA8D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.
Valor contratado: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
Data do contrato: 29/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:40ACAD82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a PAGAMENTO DO PAPEL DESEMPENHADO PELA AVALIADORA LÍDER NA REAVALIAÇÃO DA CGCRE 2023 AO LABORATÓRIO DO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 957,16 (Novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, em favor da empresa **AVENGET AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 21.987.129/0001-05**, com endereço na R CANDIDO BENICIO / PRACA SECA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21321-802, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:613FA31B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº 309/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: **BS INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 44.132.151/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Instalação, certificação e documentação de cabeamento estruturado e serviços relacionados visando melhorias na rede de conexão (internet, câmeras), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R$ 34.825,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4379C923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração no emprego público de auxiliar de laboratório.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do empregado público, a Srª Rayana da Costa Correa, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, servidora efetiva, a partir da data de 02/01/2024.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 08 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:958F3098

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a aquisição de recarga de gás de cozinha P45 e P13 destinados aos diversos departamentos do Município de Prado Ferreira.

II. HOMOLOGO a decisão exarada pela Pregoeira, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

Conhecer o recurso, porque tempestivo, e, no mérito, julgá-lo **improcedente**.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 10 de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8009D841

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de pregão eletrônico n.º 043/2023, processo administrativo n.º 104/2023, que objetiva a aquisição de recarga de gás de cozinha P45 e P13 destinados aos diversos departamentos do Município de Prado Ferreira.

A empresa **CARLOS BENEDITO GAS ME, CNPJ n.º 18.996.574/0001-27,** manifestou intenção de recurso contra a habilitação da empresa vencedora do certame (CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA – GÁS ME - CNPJ: 12.578.305/0001-64), alegando, em síntese, que houve excesso de formalismo quando, durante a sessão pública, após a fase de lances, acatamos questionamento da recorrida sobre pessoa diversa ter ofertado os lances da recorrente (no caso, a esposa do representante) e, também, sobre o fato da proposta apresentada pela recorrente não apresentar a marca do produto, como exige o edital. Requereu, enfim, que a recorrente fosse classificada, bem como a oportunidade de cobrir a oferta da empresa recorrida.

A intenção de recurso foi registrada em ata no dia 22/11/2023, sendo fixada data limite para apresentação das razões de recursos até 27/11/2023. Tudo conforme os moldes do instrumento convocatório (item 10.5) e art. 4.º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/02.

A empresa recorrente apresentou suas razões recursais no dia 27/11/2023, de modo tempestivo. A recorrida não apresentou contrarrazões, mesmo sendo intimada conforma consta em ata.

Da análise.

Sobre a alegação do recorrente de que teria havido "rigorismo formal", não merece prosperar.

Diferente do que alega o recorrente, o instrumento convocatório é muito transparente em dispor que toda e qualquer empresa interessada em participar do certame tem o dever de credenciar uma (01) pessoa com poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. É o que dispõe a cláusula 5.1:

5. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES
5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

A empresa recorrente apresentou os documentos de credenciamento que nomeavam única e exclusivamente o Sr. **CARLOS BENEDITO** com os poderes para representar, atuar, formular lances, propostas e todos os demais atos inerentes ao certame. Além disso, trata-se de uma empresa unipessoal, ou seja, formada por um único sócio, que é o credenciado.

Dessa forma, não seria lícito, nem moral, admitir a formulação de lances por pessoa diversa daquela credenciada pela própria empresa recorrente – mesmo que se tratasse da esposa do credenciado.

A esse teor, a cláusula 5.5 do edital é expressa e transparente em dispor que o credenciado poderá representar apenas uma empresa, assim como a cláusula 5.6 estabelece que a falta de quaisquer documentos exigidos no edital implica em inabilitação da empresa licitante. Aponta:

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de microempresa expedida pela junta

comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

Portanto, não houve excesso de formalismo quando inabilitamos a empresa recorrente pelo fato dos lances terem sido formulados por pessoa diversa à credenciada.

De igual modo, não houve excesso de formalismo quando inabilitamos a empresa recorrida por deixar de indicar na proposta a marca do produto ofertado, estando em acordo com a cláusula 7.3 do edital:

7.3. Apresentar marca (produtos), preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

A contrário do que alega a recorrente, não houve excesso de rigor porque o objeto do certame é controlado, tratando-se de um gás inflamável, cuja produção, distribuição, transporte, armazenamento e vendas são fiscalizados por agência reguladora (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP). Portanto, não houve rigor, mas zelo, já que a ausência da marca implicaria em risco de produto em desacordo com os ditames da agência reguladora, representando perigo para o usuário, quer seja, a administração, seus agentes e os administrados, sendo a maioria estudantes das instituições municipais de ensino.

Além disso, o edital estabelece que toda e qualquer empresa interessada em participar do certame assume a ciência acerca dos requisitos de credenciamento e habilitação, havendo, inclusive, um documento formal para declarar (anexo 05) do edital, que foi apresentado pela empresa recorrente. Vide a cláusula 5.1.2 do edital:

"**5.1.2. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 05**".

Por fim, convém esclarecer que procedemos com a conduta ética e diligente que se espera do Pregoeiro na forma da Lei n.º 10.520/02. Não fizemos favorecimentos ou injustiças, mas seguimos o instrumento convocatório e a legislação aplicável. Inclusive, quando constatado que os questionamentos da empresa recorrida mereciam procedência, agimos em conformidade com as cláusulas 9.9 e 9.11 do edital:

9.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Ainda, quando constatamos que era caso de desclassificação, procedemos ao exame da oferta subsequente e negociamos para que fosse obtido o melhor preço com a empresa recorrida, no intuito de realizar os princípios da obtenção da melhor proposta para a administração e da vantajosidade. É o que dispõe as cláusulas 9.14 e 9.15 do edital:

9.14. Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.15. Nas situações previstas nos subitens 9.7.7, 9.12 e 9.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Procedemos conforme as cláusulas do edital e obtivemos proposta que cobriu o valor ofertado pela empresa recorrente. Sem favorecimentos, sem imoralidades. Tudo foi registrado em ata para garantir a publicidade e transparência.

Assim, com fundamento no art. 17, VII, do Decreto Municipal n.º 007/2021, opino por conhecer o recurso, porque tempestivo, e julgá-lo **improcedente**.

Remetam os presentes autos à Prefeita Municipal, como autoridade competente para decidir e adjudicar o objeto da licitação, na forma do art. 13, incisos IV e V, do Decreto Municipal n.º 007/2021.

Prado Ferreira, 09 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 306/2023)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5DFBF21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9624/2024

Aprova a Instrução Normativa n° 001/2024 - SMDSF que "Regulamenta a Portaria n° 810 de 14 de setembro de 2022 - MDS que dispõe sobre os procedimentos, frequência e operacionalização cadastral do CAD Único".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 151/2024,

DECRETA

Art. 1º Aprova a Instrução Normativa n° 001/2024 - SMDSF que "Regulamenta a Portaria n° 810 de 14 de setembro de 2022 - MDS que dispõe sobre os procedimentos, frequência e operacionalização cadastral do CAD Único", anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo

INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 001/2024 - SMDSF

Regulamenta a Portaria n° 810 de 14 de setembro de 2022 - MDS que dispõe sobre os procedimentos, frequência e operacionalização cadastral do CAD Único.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, torna pública a presente Instrução Normativa com o intuito orientar as equipes do CAD Único municipal quanto a observância da Portaria n° 810 de 14 de setembro de 2022 para operacionalização cadastral dos usuários:

CONSIDERANDO a instituição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) por meio do artigo 6º - F da Lei nº 8.742, de 7 setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que alterou a regulamentação do CadÚnico;

CONSIDERANDO a implantação de estratégia de modernização do CadÚnico, a qual visa aperfeiçoar toda a cadeia de processo de cadastramento e gestão do Cadastro Único, desde o primeiro

atendimento ao cidadão até a geração de informações gerenciais para a formulação e implementação de políticas sociais;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelos entes federados que aderiram ao CadÚnico, em conformidade com o que estabelece a Portaria GM/MC nº 773, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a previsão de sigilo dos dados de identificação contidos no CadÚnico, inclusive das informações integradas de outras bases de dados e registros administrativos, bem como as finalidades da sua utilização, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância do CadÚnico como instrumento de gestão e implementação de políticas sociais voltadas para famílias de baixa renda, executadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios,

CONSIDERANDO a necessidade orientação das equipes quanto a operacionalização, frequência e procedimentos a serem adotados, resolve:

Art. 1º Regulamentar a gestão, a operacionalização e procedimentos descritos na Portaria n° 810 de 14 de setembro de 2022 – MDS em âmbito municipal.

Art. 2° Todas as equipes do CAD Único deverão seguir e ter estrita observância os procedimentos descritos na normativa federal, bem como, o acompanhamento quanto a possíveis e eventuais alterações dispostas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:850F95F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9626/2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso da atribuição e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º As aquisições ou contratações que envolvam os recursos provenientes de transferências voluntárias da União obedecerão a este Decreto no que não contrariar norma da União aplicável.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de Contratação/pregoeiro

Art. 3º Os agentes de contratação/pregoeiros serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, agente de contratação/pregoeiro poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação/pregoeiro e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II
Equipe de Apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação/pregoeiro na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles, juntamente ao seu respectivo suplente.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as

funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Secretário da Pasta.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23.

Seção V
Requisitos Para a Designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes deste Município;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Município evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação/pregoeiros e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

Art. 11. O encargo de agente de contratação/pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º

Seção VI
Princípio da Segregação Das Funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do Agente de Contratação/pregoeiro

Art. 14. Caberá ao agente de contratação/pregoeiro, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às Secretarias, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, no que couber:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação/pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação/pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Caso o agente de contratação/pregoeiro atue na fase preparatória, não poderá conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, as Secretarias/ Departamentos Demandantes enviarão ao agente de contratação/pregoeiro o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação/pregoeiro poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam na edição de atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos e matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação/pregoeiro por outros setores ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º Cabe ao agente de contratação/pregoeiro designado para coordenar a sessão pública, a confecção do Edital.

Art. 15. O agente de contratação/pregoeiro contará com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município para o desempenho das funções essenciais.

§1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas dos setores quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Controle Interno Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação/pregoeiro considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II
Atuação da Equipe de Apoio.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, nos termos do disposto no art. 15.

Seção III
Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação/pregoeiro, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação/pregoeiro, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município, nos termos do disposto no art. 15.

Seção IV
Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização:

a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
b) o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
c) o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em Secretarias e Setores distintos.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que trata o inciso I do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Licitações para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e aferido se há eventuais penalidades aplicadas.

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XI - ratificar os contratos e atas juntamente ao Chefe do Poder Executivo/Presidente da Autarquia.

Seção V
Fiscais

Art. 21. Caberá aos fiscais do contrato, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Seção VI
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VII
Terceiros Contratados

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII
Apoio Dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais contarão com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Seção IX
Decisões Sobre a Execução Dos Contratos

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão

efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação/pregoeiro, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96415A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 001/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **DINARA OVIEDO DELCUL,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.079.410-0 e do CPF n° 038.346.049-25, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFIA DE SEÇÃO DO CREAS,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 10 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A9BE4C69

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

RESOLUÇAO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar os conselheiros do mandato 2020-2024 para que os eleitos no mandato 2024-2027 possam ser nomeados em sua ordem classificatória.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 10/01/2024.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:795B1BF2

LICITAÇÃO
1 TA PE 30/2023 LICITE SAUDE

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.146/2023, decorrente de Pregão n° 30/2023 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, com sede no endereço RODOVIA PR-317, 6752, Centro, PARQUE INDUSTRIAL 200 Maringá-PR neste ato representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG n° 154662723, portador do CPF sob n° 000.744.681-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.272,40 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote
Ordem
Item
Descrição
Quantidade
Valor Unit.
Valor Total.
418
1
45551
4,0300
NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG - BR0273266
10,000.00
40.300,0000
Minuta TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.146/2023, decorrente de Pregão n° 30/2023 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, com sede no endereço RODOVIA PR-317, 6752, Centro, PARQUE INDUSTRIAL 200 Maringá-PR neste ato representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG n° 154662723, portador do CPF sob n° 000.744.681-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.272,40 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote
Ordem
Item
Descrição
Quantidade
Valor Unit.
Valor Total.
418
1
45551
4,0300
NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG - BR0273266
10,000.00
40.300,0000
TOTAL:
40.300,00
Querência do Norte, 20 de dezembro de 2023.
CPF:000.744.681-03
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CONTRATADA
CONTRATANTE
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:342.235.360-00198
RG:154662723
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
:
40.300,00
Querência do Norte, 20 de dezembro de 2023.
CPF:000.744.681-03
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CONTRATADA
CONTRATANTE
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:342.235.360-00198
RG:154662723
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1FA8A88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Contratada: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (ALT TELECOM)
Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Aquisição de internet dedicada de MPE LIGHT 600/300MBPS para a Câmara Municipal.
Vigência: 08/01/2024 à 07/01/2025.

Dotação Orçamentária:
01.00-Legislativo Municipal
01.101-Câmara Municipal
01.031.0001.2001-Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação- PJ
33.90.40.97.00- Despesa de Teleprocessamento
Valor: R$ 1.918,80 (um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Quitandinha, 10 de janeiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2466B25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07.002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07.002/2023
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS, ABERTO PELO EDITAL N° 002/2023 DE 05/10/2023 PUBLICADO EM 06/10/2023 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N° 04.02/2023 DE 10/11/2023 PUBLICADO EM 13/11/2023 E EDITAL Nº: 05.02/2023 DE 13/11/2023 PUBLICADO EM 14/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições

legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade de 01 (um) ano – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 002/2023 de 05/10/2023 publicado em 06/10/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Edital nº 04.02/2023 resultado final de 10/11/2023 e publicado em 13/11/2023 e Edital nº 05.02/2023 de 13/11/2023 e publicado em 14/11/2023 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos objetivando a contratação de 01 Engenheiro Civil, 05 Motorista II e 01 Operador de Motoniveladora do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 002/2023 de 05/10/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 11 de janeiro de 2024 à 17 de janeiro de 2024**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 07.002/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
ENGENHEIRO CIVIL				
1°	02/07/1985	5700	GILIANE ZANUTO	59

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 11/01/2024 a 17/01/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)- Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)- Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JANEIRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:19014775

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme pedido de **RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023,** objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e Instalação de Equipamentos de Circuito de Câmeras de Monitoramento (Incluso Materiais e Mão de Obra), em atendimento a Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**;

1. **RETIFICOU e REPUBLICA** o certame, ocorrendo alteração e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

No edital far-se-á **ALTERAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Janeiro de 2024 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D6466A19

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1741/08/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre D'Oeste para o quadriênio 2024/2027.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 597/06/2015,

DECRETA:

Art. 1º Nomeação e posse para o exercício da função aos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Rancho Alegre D'oeste, Estado do Paraná, conforme a ordem de votação realizada em 01/10/2023, abaixo descritos:

1º - Daiane Alves Cordeiro
2º - Elizia Viel Simão
3º - Andreia Aparecida Lopes Gomes
4º - Jessica Aparecida Ribeiro
5º - Maiara de Souza

Art. 2º Ficam nomeados como conselheiros tutelares suplentes os seguintes membros abaixo, conforme ordem de votação:

6º - Marlene Favaro de Aragão
7º - Fabio Domingos da Silva
8º - Marli Ribeiro
9º - Angelita José da Silva
10º - Crislaine Lima dos Santos
11º - Cleyton da Silva

Art. 3º O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, compreendendo o período 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:A1A3D786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.457/2024 09/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo efetivo de Agente de Coleta de Resíduos, a partir da data de hoje 09 de janeiro de 2024:

SILOMAR GANDOLFI	Agente de Coleta de Resíduos

- EXONERAR a pedido o Jovem Aprendiz, a partir da data de 10 de janeiro de 2024:

MAURICIO DE OLIVEIRA ZUCO	Jovem Aprendiz

- EXONERAR a pedido a Jovem Aprendiz abaixo relacionada, com fins retroativos a partir da data de 08 de janeiro de 2024:

ANGELICA DE OLIVEIRA DE AVELAR MUNIZ	Jovem Aprendiz

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C61C589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 08/2023 EDITAL Nº 07 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 08/2023, conforme Edital de Homologação Nº 05/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 16 de janeiro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

FARMACEUTICO(A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2°	10	LARISSA MAYARA CASAGRANDE

Realeza, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: ____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: ____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8DC462BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.461/2024 10/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR a partir do dia **14/01/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo temporário de Agente de Defesa Civil, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 09/2023, conforme Edital de Convocação Nº06, por prazo determinado:

AGENTE DE DEFESA CIVIL

AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	RG Nº 713.275 SSP/TO
BRUNA JAQUELINE SOTT	RG Nº 9.710.308-9 SSP/PR
OSMAIR MENDES	RG Nº 490.353-4 SSP/SC
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	RG Nº 12.391.777-4 SSP/PR
ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	RG Nº 8.842.205-8 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCFB9198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.689, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem da Lei Orgânica do Município,
considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e de assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Realeza;
considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;
considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Realeza;
DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto aplica-se à:
I – interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Realeza;
II – interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e

III – interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.
Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica:
I – aos processos judiciais;
II – à interação eletrônica: a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado; b) na qual seja permitido o anonimato; e c) na qual seja dispensada a identificação do particular.
III – aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV – aos programas de assistência a vítimas;
V – às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 2º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Realeza, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Realeza que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;
II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;
IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V – Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;
VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil);
VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
IX – Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;
X – interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar,
movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos,
expedientes, situações ou fatos.
XI – validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
XII – validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
XIII – validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 3º – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Realeza terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.
§ 1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.
§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.
§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.

Art. 4º – Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 5º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 6º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.
§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.
§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 7º – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Realeza/PR;

Art. 8º – Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:
I – a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II – informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º – É de responsabilidade do usuário interno:
I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII – respeitar o fluxo processual.

§ 2º – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§ 3º – Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 9º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.
§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10 – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11 – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I – apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;
III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

Art. 12 – Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:
I – assinatura simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
II – assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.

§ 1º – A assinatura simples é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos
I – a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
II – a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
III – o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
IV – a participação em pesquisa pública; e
V – o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 2º – A assinatura eletrônica avançada é admitida para as situações previstas no parágrafo anterior e para as hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
I – os atos assinados pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais;
II – as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
III – a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
IV – os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
V – as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
VI – as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
VII – o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
VIII – a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§ 3º – A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, inclusive nas hipóteses mencionadas nos parágrafos anteriores, sendo obrigatória para:
I – os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais; e
II – as demais hipóteses previstas em lei.

§ 4º – A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 5º – A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 6º – A assinatura simples de que trata o inciso I do caput deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do § 3º deste artigo.

Art. 13 – O Município de Realeza adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I – para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;
II – para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.
III – para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º – Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município autorizar os validadores de acesso digital previstos no inciso II do caput deste artigo.
§ 2º – O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico ou página no portal do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.
§ 3º – Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 4º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.
§ 5º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 14 – As contas digitais no Sistema de Informação Integrado de Gestão Pública, contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 12 deste Decreto.

Art. 15 – Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Realeza poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo único – Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 12, caberá a cada órgão e entidade da administração pública direta e indireta do Município de Realeza orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.
Art. 16 – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80983CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 293/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Serviço de Rastreamento e Monitoramento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.
A alteração está disposta nas exigências de qualificação técnica e na data do certame.

Realeza, 10 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3E0EB78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2023

ABERTURA: DIA: 09/01/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 1432/2023.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 247.500,00** (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE JANEIRO DE 2024

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:42374753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 309/2023

ABERTURA: DIA: 26/12/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM A MELHOR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUNILARIA E PINTURA (INCLUINDO MATERIAL) PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DE TODA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LUCAS LEANDRO CARNETTI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 66.000,00** (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:85D7D438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 190/2024, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 1432/2023., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:325BAFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 185/2023, cujo objeto é a Contratação com a melhor proposta mais vantajosa para a contratação de empresa da especializada no fornecimento Funilaria e Pintura (incluindo material) para Veículos pesados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas de toda frota municipal da Prefeitura de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9A8D62EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCAS LEANDRO CARNETTI, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.104.823/0001-95, com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, 3519 - CEP: 85770000 - Bairro: Sao Jose, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO COM A MELHOR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUNILARIA E PINTURA (INCLUINDO MATERIAL) PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DE TODA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 185/2023
VALOR TOTAL: R$66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F1AA8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.764.255/0001-70, com sede na Rua Xv De Novembro, 2400 - CEP: 80045270 - Bairro: Alto Da XV, Curitiba/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 1432/2023.
REFERENTE: Pregão Nº 190/2023
VALOR TOTAL: R$247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0A1587C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
44º	ERIDIANE AMARAL DE LARA	0
*01º	ALESSANDRA DA SILVA	129,00

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
02º	CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI	95,00

*Candidata Optante por final de fila como consta no item 9.3 do edital 001/2023.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato

tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E933045F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Giovana Isabel Pinto.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Giovana Isabel Pinto,** matrícula nº 1332/3**, Farmacêutica Bioquímica,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de janeiro de 2024 à 30 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:96740FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2417 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 45, *§ 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 25 de novembro de 2009*,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados para mandato compreendido entre o período de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

I - Titulares

CLEONICE MARIA DE LARA
INES APARECIDA GONÇALVES
JOCIANA CRISTINA DA SILVA
CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
SAIONARA ALINE NICKEL

II - Suplentes

HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:48F0954D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPÁL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através das **Leis Municipal n° 029/1997** e **1205/2023**;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
DELIBERA:
Art. 1º –Chamamento dos Conselheiros empossados no dia 10/01/2024 para apresentação de documentos no Departamento de Recursos Humanos conforme a lista de titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028. Devido ao atestado Nª 53912 de 90 dias da Conselheira Cleide Aparecida Gasparin, Chamamos a Suplente Ivonete Aparecida Moreno do Prado para assumir o cargo conforme atestado médico.
TITULARES:

TALITA PEREIRA DOS SANTOS
VALERIA SIQUEIRA DE LIMA
JOCELEM MARIA DOS SANTOS
SALETE REGINA GOULART

SUPLENTE:
IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 10 de janeiro de 2.024.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:1AB74CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA CONSELHEIRAS TUTELARES

DECRETO N° : 03/2024

SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIRAS TUTELARES

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas eleitas para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, lotadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

TALITA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 067.348.659-16
VALERIA SIQUEIRA LIMA CPF: 066.454.069-40
IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO CPF: 062.535.779-56
JOCELEM MARIA DO SANTOS CPF: 058.446.429-02
SALETE REGINA GOULART CPF: 340.758.529-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:EC632392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 01/2024

DECRETO N.º 01/2024 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000; Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º, da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso do Município de Rio Azul, para o exercício financeiro de 2024, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal N.º 1180/2023, de 20/12/2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13, da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2024, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 08 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A77678C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 012-2024- AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Rio Branco do Ivaí, Paraná.".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Ivaí - Paraná para o quadriênio 2024-2028:
TITULARES:
I- Cirene de oliveira Venâncio dos Santos- CPF Nº 6.041.487.4
II- Edilaine da Silva Raimundo- CPF Nº 093.442.499.38
III- Francisca do Amaral Paixão - CPF Nº9.274.927.4
IV - Marcos Luis Bork - CPF Nº 844.421.319.53
V - Simone Teixeira da Silva - CPF Nº 061.039.719.26
SUPLENTES:
I- Suelen Larice Ducatte -CPF Nº 10.636.012.0
II- Suelen Franco Oliveira da Luz - CPF Nº 127.606.949.02
III- Jenefer de Lima Pinheiro - CPF Nº 101.746.429-46
IV- Jefferson Soares Leite
V- Amélia Junqueira - CPF Nº 456.536.319.49
Art.2º- O mandato terá início em 10 de janeiro de 2024 e seu término em 09 de janeiro de 2028
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A1081A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 007-2024-RH

DECRETO Nº. 007/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a partir do dia 10 de Janeirode 2024à Senhora**SIMONETEIXEIRA DA SILVA**, para o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade conforme a Resoluçãonº 015/2023.

Art. 2ºEste Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10dias do mês de Janeiro 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D72B801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 008-2024-RH

DECRETO Nº. 008/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a partir do dia 10 de Janeirode 2024à Senhora**EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO**, para o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade conforme a Resoluçãonº 015/2023.

Art. 2ºEste Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10dias do mês de Janeiro 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E914985F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 009-2024-RH

DECRETO Nº. 009/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADO**a partir do dia 10 de Janeirode 2024oSenhor**MARCOS LUIS BORK**, para o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade conforme a Resoluçãonº 015/2023.

Art. 2ºEste Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10dias do mês de Janeiro 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4F4485A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 010-2024-RH

DECRETO Nº. 010/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a partir do dia 10 de Janeirode 2024à Senhora**FRANCISCA DO AMARAL PAIXÃO**, para o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade conforme a Resoluçãonº 015/2023.

Art. 2ºEste Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10dias do mês de Janeiro 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9418BEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 011-2024-RH

DECRETO Nº. 011/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a partir do dia 10 de Janeirode 2024à Senhora**CIRENE OLIVEIRA VENANCIO DOS SANTOS**, para o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade conforme a Resolução nº 015/2023.

Art. 2ºEste Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10dias do mês de Janeiro 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DC906375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.056/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear**, JUAN DA SILVA SIEWISZ,** portador do RG 13.664.860-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-6, com gratificação de 62%, a partir de 2 de Outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:60A032EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.055/2024

"Dispõe da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD), nos termos da Lei Municipal nº 1.391/2023, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Municipal nº 1.391, de 16 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros da Sociedade Civil que ocorreu no dia 20 de outubro de 2023 durante o 1° Encontro Temático da Pessoa com Deficiência.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD), criado pela Lei Municipal nº 1.391/2023, será composto pelos seguintes membros:

§ 1º. Representantes Governamentais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH):
a) Titular: Maiguel Poli de Godoi, RG 9.668.741-9; e
b) Suplente: Andréa Silva Barbosa Schmidt, RG 10.432.090-2.

II – Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a) Titular: Regina Silva Lazzarotto, RG 7.140.446-3; e
b) Suplente: Suliendri de Bonfim Wendrechoviski, RG: 9.784.946-3.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU):
a) Titular: Lúcia Gabriela Pereira Baido, RG: 12.424.456-6; e
b) Suplente: Mayara Bormann Azzulin, RG: 12.550.890-1.

IV – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):
a) Titular: Giovanna Cavalli, RG 08.531.771-7; e
b) Suplente: Adrineila de Fátima Cheiko Vilches, RG: 5.836.129-1.

V – Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: *(vago)*; e
b) Suplente: *(vago)*.

§ 2º. Representantes da Sociedade Civil:

I – Deficiência Auditiva:
a) Titular: Abegail do Valle Boutin, RG: 6.782.798-8; e
b) Suplente: Maria Goreti Fieszt Geffer, RG 06.723.595-9.

II – Deficiência Visual – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI):
a) Titular: Andréa Cristina de Moraes, RG 9.201.779-6; e
b) Suplente: Patrícia Deiziele Vaz Correa, RG 13.970.220-4.

III – Deficiência Física:
a) Titular: Rogério André Domingues, RG 7.799.665-6; e
b) Suplente: Igor Guilherme Lourenço, RG 10.767.244-3.

IV – Deficiência Intelectual - Associação Casa de Repouso Jardim Alegre (ACREJA):
a) Titular: Eleide de Jesus Ricce de Oliveira, RG 8.285.987-0; e
b) Suplente: Andre Luis Ramalho de Oliveira, RG 7.962.291-5.

V – Transtorno Espectro Autista (TEA):
a) Titular: Solaine do Nascimento Ribas, RG 80.567.762-6; e
b) Suplente: Marilda de Fátima dos Santos, RG 12.610.912-1.

§ 3º. A mesa diretora do O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) será composta da seguinte forma:
I – Presidência: *(vago)*; e
II – Vice-Presidência: *(vago)*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7331BB5A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2024– 9ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D

11º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
12º	22/12/1984	**ADIR JOSÉ BOMFIM**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **11/01/2024 à 24/01/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 10 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F6FE20E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.057/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3E06A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 003/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 071/2023. **Objeto:** Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Rodoviárias estaduais e interestaduais. **Dispositivo Legal:** Lei 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda ME. **Prazo de Vigência:** 10/01/2024 até 09/01/2025. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Ata:** Cintia Josilaine Nascimento. **Valor Total:** R$ 23.000,00 (taxa adm 0%). **Data de Assinatura:** 10/01/2024.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 004/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 071/2023. **Objeto:** Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Rodoviárias estaduais e interestaduais. **Dispositivo Legal:** Lei 14.133/2021. **Detentor da Ata:** 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA. **Prazo de Vigência:** 10/01/2024 até 09/01/2025. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Ata:** Cintia Josilaine Nascimento. **Valor Total:** R$ 77.000,00 (taxa adm -15%). **Data de Assinatura:** 10/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:93768281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Aquisição de Kit Refil Para Teste de Cloro Residual Microquant (0,1- 2,0 mg/l) Merck, método DPD, para 600 teste.***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

1. Tabela do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	Kit refil para teste de cloro residual Microquant (0,1- 2,0 mg/l) Merck, em água para consumo humano. Compatível com o kit Mcolortest Microquant, Merck, método DPD, para 600 testes.	1	R$ 688,90	R$ 688,90

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/01/2024.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:059B7901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19:00h, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro - PR; James Karson Valério e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Márcia Elaine Gomes, de acordo com a Resolução nº 231/2022 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2519/2015 e suas alterações, à Conselheira Tutelar do Município de Rio Negro, **Paula Regina Vieira Schelbauer,** eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.
"Eu, Conselheira Tutelar de Rio Negro - PR, eleita para a gestão do período de 10/01/2024 à 09/01/2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábados, domingos e feriados.
A empossada declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA779EA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19:00h, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro - PR; James Karson Valério, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Márcia Elaine Gomes, de acordo com a Resolução nº 231/2022 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2519/2015 e suas alterações, à Conselheira Tutelar do Município de Rio Negro, **Claudia Juliana Fuchs Stoeberl,** eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.
"Eu, Conselheira Tutelar de Rio Negro - PR, eleita para a gestão do período de 10/01/2024 à 09/01/2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábados, domingos e feriados.
A empossada declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D34B4589

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19:00h, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro - PR; James Karson Valério, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Márcia Elaine Gomes, de acordo com a Resolução nº 231/2022 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2519/2015 e suas alterações, à Conselheira Tutelar do Município de Rio Negro, **Janete Barbosa,** eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.
"Eu, Conselheira Tutelar de Rio Negro - PR, eleita para a gestão do período de 10/01/2024 à 09/01/2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábados, domingos e feriados.
A empossada declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JANETE BARBOSA
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2EC757EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19:00h, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro - PR; James Karson Valério, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Márcia Elaine Gomes, de acordo com a Resolução nº 231/2022 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2519/2015 e suas alterações, à Conselheira Tutelar do Município de Rio Negro,

Adriane Nentwig Chimborski, eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.
"Eu, Conselheira Tutelar de Rio Negro - PR, eleita para a gestão do período de 10/01/2024 à 09/01/2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábados, domingos e feriados.
A empossada declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADRIANE NENTWIG CHIMBORSKI
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7AA4485D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19:00h, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro - PR; James Karson Valério, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Márcia Elaine Gomes, de acordo com a Resolução nº 231/2022 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2519/2015 e suas alterações, à Conselheira Tutelar do Município de Rio Negro, **Andressa Maron da Silva,** eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.
"Eu, Conselheira Tutelar de Rio Negro – PR, eleita para a gestão do período de 10/01/2024 à 09/01/2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábados, domingos e feriados.
A empossada declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANDRESSA MARON DA SILVA
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1BDAB58

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 2/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 1, de 9 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluido o inciso II do art. 1º do Decreto nº 1, de 9 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DEDF6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 097/2023 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 1359 Bairro Balneário Volta ao Mundo I, na cidade de Itapoá-SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 30.301.316/0001-84, neste ato representada por **ISRAEL BLUNO DEPETRIS**, inscrito no CPF nº 056.061.049-11tem entre si justo e acordado o seguinte Termo:**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o **prazo de vigência em mais 3 (três) meses**, a partir do dia 05/03/2024 e o prazo de execução **em mais 3 (três) meses**, a partir do dia 09/01/2023, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA BUCOVINA**.**CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:957A2C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 145/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a **ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GOV.MOISES LUPION, nº 616, CAMPO DO GADO, na cidade de Rio Negro - PR, CEP 83.880-000,

inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.395.594/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **DROJILDO FERREIRA DE LIMA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.873.199-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 145/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 145/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações orçamentárias: 400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.65.01 – Fonte 104; 221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.65.01 – Fonte 104. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 10 de janeiro de 2024. **JAMES KARSON VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F4BB337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
1º	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53	21/12/2023
2°	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	21/12/2023
3°	RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	21/12/2023
4°	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75	21/12/2023
5°	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	21/12/2023
6°	EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04	05/01/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1B1AB082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 029/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n] 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 029/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 029/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações orçamentárias: 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104; 394 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03 – Fonte 103. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1743075C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 106/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Ribeiro de Barros, nº 20, Vila Santa Helena 3, na cidade de Piraquara - PR, CEP 83.307-420 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.711.759/0001-88, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 033.196.389-20, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 106/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 106/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações orçamentárias:**
362 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.78.01 – Fonte 104;
400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.80.39.78.01 – Fonte 104;
221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.78.01 – Fonte 104;
277 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.78.01 – Fonte 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 10 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6747960A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSSNº001/2021– SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da ConstituiçãoFederal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, eem conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre oEstatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras eVencimentosdo Municípiode Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SEMMA e respectivo Resultado Final do PSS/SEMMA, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer nadata, horário e local abaixo especificado, munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**19/01/24**
HORÁRIO	**9:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia-PR.**

DOCUMENTOSNECESSÁRIOS:
01(uma) Fotocopiados seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Certidão de Dispensa (se do sexo masculino);
Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) com cópias da 1ª e 2ª folhas;
Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado (a) ou viúvo(a);
Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista no Edital 001/2021;
01(uma) fotografia 3x4 recente e colorida;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento encontra-se no anexo II desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
Declaração de bens e propriedade s(Este documento encontra-se no anexo III desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
Registro no Conselho Regional da Classe.
Ficha Cadastral (Este documento encontra-se no anexo IV desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente).
O candidato quando convocado deverá apresentar Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental emitida por profissional competente.
Observações:

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena, de eliminaçãodo processo seletivo na falta de algum item.

Rolândia,15 de janeiro de 2024

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B9AD1B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o senhor **VALMOR DE OLIVEIRA,** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:BA6D70A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o senhor **NEOMAR DOS SANTOS SEVERO,** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:10479366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a senhora **LUCIMARA HUDSON NUNES,** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:3B958328

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a senhora **CLEONISE ANA KLEIN,** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2FFE2CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

OBJETO:	contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel)
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
VALOR:	19.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2F3F714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	29/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:595CC536

DEPARTAMENTO DE RH
ATA 001-2024

Ata n°01/2024
Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar n° 195/2022-Lei Paulo Gustavo para uma reunião. A Secretária Geovana Techio Lopes Belica, agradeceu a presença de todos os membros, pois apesar de ser em período de férias alguns membros mesmo assim fizeram o esforço para participar para deliberar e dar andamento aos projetos que foram selecionados e que neste momento precisam fazer análise da documentação apresentada pelas empresas selecionadas. Após a aferição dos documentos observou-se que todos os projetos aprovados e mencionados na ata n° 02/2023 ficam habilitados para receber os recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme descrito em cada proposta. As atas serão publica das e após 3 (três) dias de prazo será confeccionado o termo de execução cultural para que possam ser feitos os repasses para as contas das empresas habilitadas. Nada mais a constar encerro a presente ata que será assinada pelos presentes, Geovana Techio Lopes Belica, Rosemari Techio Lopes, Ana Luiza Bueno, Eliza Maria Veroneze, Rodrigo Base.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:05EF7A5E

DEPARTAMENTO DE RH
ATA 002-204

Ata n° 02/2023
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar n° 195/2022-Lei Paulo Gustavo designados pela portaria n° 665 de 22 de novembro de 2023 para uma reunião. A secretária municipal de educação cultura e esporte Geovana iniciou a conversa agradecendo a presença de todos e apresentou os projetos inscritos nos editais de chamamento público n° 001/2023 que atinge demais áreas culturais e n° 002/2023 que se refere ao áudio visual. Após análise dos projetos inscritos a comissão aprovou as seguintes propostas: para o edital n°001/2023 fica aprovado o projeto que atende os requisitos da categoria 01 que será a realização de festival municipal, o qual tem a previsão de acontecer durante as comemorações do aniversário do município, o qual completará em 18 de fevereiro de 2024 sessenta anos de emancipação político-administrativa. A empresa que teve o seu projeto aprovado trata-se de Nilson Risso proprietário do Aquas Club com o valor de R$ 43.561,15(quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos). Para o edital n° 002/2023 na categoria 01,a qual se refere a uma curta-metragem com no mínimo 8 minutos apresentando um documentário sobre a história do município e deverá ser apresentada de forma inédita nas comemorações do aniversário de Salto do Lontra no ano de 2024 . A proposta aprovada tem um valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)e fica sobre responsabilidade da Associação Cultural Lontrense. Na categoria 02 que se refere a um videoclipe apresentando música inédita mostrando os pontos turísticos do municípioficou aprovado o projeto da empresa Eneri Viríssimo da Rosa proprietário do Bar do Neri da Rosa e banda Senha do Amor, a qual obterá o valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) para desenvolver a proposta. Na categoria 03, a qual se refere a trajetória da dança de ballet no município fica aprovada a proposta com o valor de R$16.000,00. (dezesseis mil reais) a empresa Analice Pinzon Balena. Na categoria 04 não houve inscritos e ficou definido que o valor de R$ 13.050,97 (treze mil e cinquenta reais e noventa e sete centavos) serão remanejados para a melhoria da sala de cinema do município se juntando ao valor da execução direta do inciso II do artigo 6° da Lei Paulo Gustavo. Com relação ao inciso III do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo não houveram inscrições para preencher as vagas da categoria 01. Diante disso, a comissão define que o valor de R$ 9.186, 66 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) serão remanejados para o inciso II para a execução direta pelo município para melhoria da sala de cinema. Desta forma finaliza-se a seleção dos projetos sendo que as empresas serão convocadas para apresentar os documentos de habilitação conforme previsto nos editais n° 001/2023 e 002/2023. Nada mais, encerro a presente ata que será assinada pelos presentes, Geovana Techio Lopes Belica, Rosemari Techio Lopes, Ana Luiza Bueno, Eliza Maria Veroneze, Rodrigo Base.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B66E0CA6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 690-2024

DECRETO Nº. 690 DE 10 DE JANEIRO 2024

Súmula: Nomeia conselheiros tutelares ANA CARDOZO DE ALMEIDA, CLARA MARIA MORAIS, MARIA RIBEIRO DE SOUZA, ZULMIRA DALMOLIN e ROSANGELA DA SILVA e da outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia para o período de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028, para exercer o cargo de conselheiros tutelares, **ANA CARDOZO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG 8.065.891-5 e CPF 036.293.069-42**, CLARA MARIA MORAIS,** brasileira, solteira, portadora do RG 14.204.730-6 e CPF 115.306.839-71 **MARIA RIBEIRO DE SOUZA,** brasileira, divorciada, portadora de RG 7.165.153-3 e CPF 018.194.509-61**,ROSANGELA DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do RG 7.550.143-9 e CPF 047.883.369-52 e **ZULMIRA DALMOLIN**, divorciada, portadora do RG2.168.973-4 e CPF 819.974.009-44.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3EF99674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de janeiro de 2024, 04 (quatro) dias de férias à servidora pública municipal **BRUNA MACHADO GOBBO**, matrícula 3570-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:18AEB5A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada 03 (três) dias de férias concedidas a partir do dia 24 de janeiro de 2024 a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula n° 3444-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO III,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria nº 1078/2023, de 07 de dezembro de 2023, retroagindo os seu efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E543CC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E10235FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de Itambaracá – PR com objetivo de transportar atletas para participarem do JOGOS AMADOR, no dia 14 de janeiro de 2024, com o veículo BER-4B06, conforme o Parecer do controle interno n° 07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D344D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, na cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 15 ao dia 19 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:705C122E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 15 ao dia 19 de janeiro de 2024, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:17E40C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 15 ao dia 19 de janeiro de 2024, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CA269574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 15 ao dia 19 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1B65F332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar paciente, no dia 13 de janeiro de 2024, com o veículo BEM9G38, conforme Parecer do controle interno n° 08/2023 de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E8631AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que no dia 01 de outubro de 2023, nas dependências do Colégio Estadual Vinícius de Moraes, foi realizada a eleição unificada para Conselheiro Tutelar, através do voto direto para o quadriênio 2024 a 2028.

RESOLVE

Art. 1º. Fica Constituída a nova composição do ConselhoTutelar do Município de Santa Amélia, com seus respectivos suplentes para o período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Mayara Emanuelli de Oliveira – titular
Guilherme Henrique Venancio – suplente
Bruna Nicolly Bertoletti Deveque – titular
Geisi Ana Alves – suplente
Isolete Pereira de Oliveira – titular
Enila Monteiro Vilalva – suplente
Simone Aparecida de Faria – titular
Edival Ferreira dos Santos – suplente
Eliana Maria Pulcinelli – titular
Keli Cristina da Cunha – suplente

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A32A63DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2024, conforme ata nº 01/2024, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do primeiro semestre de 2023;
Art. 2º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA, do segundo semestre de 2022;
Art. 3º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do primeiro semestre de 2023;
Art. 4º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo para Fortalecimentos aos Conselhos Tutelares, do primeiro semestre de 2022;

Art. 5º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo para Fortalecimentos aos Conselhos Tutelares, do segundo semestre de 2022;
Art. 6º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo para Fortalecimentos aos Conselhos Tutelares, do primeiro semestre de 2023;
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 10 de Janeiro de 2024.

NAIR MOÇATO DA ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BAC17F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar capacitação sobre a implementação da Nova Lei de Licitações no Sistema ComprasGov, compreendendo várias modalidades de licitação, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:09/04/2024.
VALOR TOTAL:R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
DATA:09/01/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E239576B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PE 115/2023

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, torna pública a Primeira Errata do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023, após pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Labis & Pahim Ltda, CNPJ 05.452.332/0001-20, conforme descrito a seguir.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

Excluem-se os itens abaixo descritos do Anexo I (Termo de Referência):

10.51 – A empresa deverá apresentar declaração de que:

12.50.1. possui postos de combustíveis e oficinas credenciados em todo o Território Brasileiro, com distância máxima de 400 km entre eles;
12.50.2. detém no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis e 03 (três) oficinas de serviços credenciados na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR.
12.50.3. detém nas demais cidades rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nas localidades abaixo discriminadas:

-Francisco Beltrão- PR
7.22.01.01 Curitiba e região metropolitana;
BR-277, BR-376, BR-373, PR-281 e PR-158.
7.22.01.02 Londrina e região norte;
BR-163, BR-277, BR-369, PR-317 e PR-444.
7.22.01.03 Maringá-PR;
PR-317, PR-082 e BR-158.
7.22.01.04 Rolândia-PR
-Cascavel- PR
-Ponta Grossa- PR
7.22.01.05 Umuarama-PR;
PR-239/PR-317 e PR-486.
7.22.01.06 Foz do Iguaçu-PR
BR-163, BR-600 e BR- 277.

12.52. Estados da Federação lista de postos de combustíveis e Oficinas Mecânicas credenciados, localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o país, com distância máxima de 200 km entre eles, de forma a permitir atendimento continuado para veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento;
12.53. Os postos credenciados deverão fornecer, preferencialmente, os cinco tipos de combustíveis, sendo: Gasolina (Comum e Aditivada), Etanol e Diesel (Comum e S10). Caso a cidade não possua posto de combustível com a oferta de todos os tipos, a contratada deverá credenciar novos estabelecimentos, de modo que atendam as cláusulas acima.
12.54. A CONTRATADA deverá ainda, apresentar a lista de postos de combustíveis credenciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
12.55. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não existindo qualquer relação financeira entre o Município de Santa Izabel do Oeste-PR e as empresas credenciadas tais como: Postos de Combustível e Oficinas Mecânicas, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
12.56. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos.
12.57. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, entre outros;
12.58. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato;
12.59. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
12.60. A CONTRATADA deverá fornecer cartão coringa, no caso de perda ou extravio de qualquer um dos cartões em uso, sem cobrança adicional.

2 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 10 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E2AE3E70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPUTA PP 98/2023

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA DISPUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.715/0001-42,

torna público que, com relação ao Pregão Presencial nº 98/2023, Processo Administrativo nº 198/2023:

Após análise da diligência, constatou-se a necessidade de ambas as empresas participantes do certame readequarem suas propostas e planilhas, de acordo com os moldes nos quais constam os questionamentos em ata, **cuja disputa será reaberta no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h00**, devendo, portanto, tais documentos ser protocolados e apresentados nesta data e horário.

Santa Izabel do Oeste/PR, 10 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:026D936B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 14.780
Data: 11/01/2024

Concede Licença Prêmio a servidora que Especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
RENATA FIORESE VANSETTO	052.***.***-06	2º	01/04/2015 à 31/03/2020	11/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:BD0EDC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2024

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DPTO HABITACAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **KAUE HOBAL DE ALMEIDA,** portador do CPF Nº 119.***.***-24, do cargo de DIRETOR DPTO HABITACAO.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B6BC8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE SERVENTE DE OBRAS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **RODRIGO ALVES DE FRANÇA,** portador do CPF Nº 089.***.***-09, do cargo de SERVENTE DE OBRAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013, conforme pedido protocolo 004/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6C177023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1842023/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.007,30 (oito mil e sete reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	8.007,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	8.007,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6EAD01AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o Ofício nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social solicitando a contratação de profissional nutricionista para atuação junto à referida Secretaria, sendo necessário referido profissional para fins de desenvolvimento das atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos termos da Lei nº 11947/2003;
Considerando a situação informada pela Divisão de Educação, de que a contratação atual de serviços de nutricionista por meio do processo de licitação contrariou as normativas do PNAE e do Conselho de Nutrição, vez que há vedação para contratação de pessoa jurídicas para exercício da responsabilidade técnica do PNAE conforme artigo 6º, III, da Resolução CFN nº 465/2010;
Considerando que nessas circunstâncias o suprimento imediato do profissional nutricionista se impõe pelo interesse público, haja vista que a ausência do profissional pode colocar em risco a execução do programa de alimentação escolar, sob pena de corte de repasse de recursos públicos do programa e comprometimento do fornecimento da alimentação escolar às crianças no retorno do ano letivo que se aproxima;
Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento da comunidade escolar na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo o profissional nutricionista imprescidível para regularidade do programa nos termos da Lei 11.947/2009, artigo 11, e demais normativas do FNDE;
Considerando que no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura existe apenas um único cargo de nutricionista cuja servidora acha-se atuando junto à Secretaria de Saúde, e que não é possível o remanejamento da mesma neste momento, sendo que a criação de outro cargo de nutricionista e realização de concurso público para atender o PNAE demanda tempo e que no momento não há essa possibilidade de criação de cargos em virtude de extrapolamento de índice de gastos com pessoal, incidindo a vedação do artigo 22, II, da LC 101/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida na Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Nutricionista	01 + CR	R$ 2.826,90	30 horas semanais	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital de chamamento público para as contratações emergenciais que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Maria Ines Kroneis Suconic – Escriturária e Natalia Augusta de Jesus Lima - Nutricionista.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7DC101F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 006/2024
DATA: 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento dos Contratos exercendo a função de Fiscais Titulares e Suplentes de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras, para o exercício 2023/2024:

Servidores Titulares:

Danubia Cassia da Silva Bernabe – Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social.

Douglas de Alencar Colombelli – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Regina Helena Dapper Fagundes – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Marlene Moscardi Matter – Secretaria de Saúde.

Servidores Suplentes:

Elessandro de Oliveira
Maria Claudinéia Marques Bassi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria será valida para as licitações realizadas na vigência da Lei 8.666/93

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 10 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:03D6CEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 007/2024

DATA: 10 de Janeiro de 2024

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, para o exercício 2023/2024;

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
Reginéia da Silva
Dione Maria Poersch Amaral
Elenice Aparecida Faria

SECRETARIA DE SAÚDE
Eronises Fernandes da Silva
Andressa Jaqueline Toni
Regina Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
Cleber de Carvalho Pierazo
Osvaldo Pinheiro da Silva
Gedielson Tavares Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Alexandra Marafiga
Tatiane Maria França
Andreia Cristine Zimpel

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Miguel Oliveira de Faria
Ademir Agostinho Zamban
Thais Evangelista dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Leidislaine Stefani Hoffmann
Elisete Maria Fischborn
Sandra Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro
Jessica de Souza Tavares Amaral
Regina Cristina Borges

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria será valida para as licitações feitas pela Lei 8.666/93

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:74869F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 05/2024

DECRETO Nº 05/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 78/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023 – PMSPPR, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação exitosa e necessária homologação com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 78/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023, que tomou por objeto a aquisição de veículo automotor de via terrestre, zero km, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 78/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023.
07.001.10.301.0022.1092 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em favor do proponente:

NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.132.230/0001-53, no valor de R$ 439.960,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:907042DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Paraná, em exercício, Sr. Ismael Justino da Silva, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Victor Gabriel Cinel Gaspari de acordo com a Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, aos Conselheiros Tutelares do Município de São Sebastião da Amoreira, eleitos no dia 26 de novembro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de São Sebastião da Amoreira, Paraná eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

São Sebastião da Amoreira, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito em exercício
Vice- Prefeito
Gestão 2021-2024

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

TERMO DE POSSE – CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2024-2027
TITULARES

WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA

FERNANDO VALÉRIO ORIAS

LINDOMAR CARDOSO GASPAR

VIVIANE CRISTINA PEREIRA

SIMONE MARIA DA SILVA LOPES

São Sebastião da Amoreira, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9B118979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos da Administração municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais à população.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros;
DECRETA:

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e estabelece os dias de recesso no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos da Administração do Município, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I - 20 de janeiro, Dia do Padroeiro São Sebastião, feriado municipal;
II - 12, 13 de fevereiro, Carnaval, feriado municipal e ponto facultativo;
III - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, suspensão do expediente;
IV - 28 de março, suspensão do expediente;
V - 29 de março, Sexta-Feira Santa, feriado religioso;
VI - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
VIII - 30 maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
IX - 31 de maio, suspensão do expediente;
X - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
XIII – 1 de novembro, suspensão do expediente;
XIV - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
XV – 14 de novembro, emancipação política, feriado municipal;
XVI - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XVII – 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, feriado nacional;
XVIII – 21/12/2024 a 03/01/2025, recesso.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Caberá aos Secretários dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

§1º Nos pontos facultativos e nas suspensões do expediente, as repartições, que prestam serviços públicos essenciais, deverão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

§2º Nas suspensões do expediente, os Secretários poderão determinar o funcionamento de setores ou repartições que não prestam serviços essenciais, com ou sem horário de expediente reduzido, desde que devidamente justificado.

§3º Nos pontos facultativos, não haverá reposição do horário, ficando dispensada a compensação, regime que se aplica ao período de recesso.

§4º Nas suspensões do expediente, haverá reposição do horário, cuja compensação deverá ser realizada, preferencialmente, na unidade de lotação do servidor.

Art. 4º As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação, seguirão o calendário escolar previamente aprovado, de acordo com Instrução Normativa própria da SME, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Núcleo Regional de Educação.

Parágrafo único. *As Unidades Administrativas da SME cumprirão expediente conforme estabelecido neste decreto e/ou necessidade da Administração.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Vice- Prefeito
Prefeito em Exercício
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EBBF91FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Cleunice Aparecida da Rosa CPF sob nº 055.866.459-80
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais II, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 10/01/2024, a pedido.

Sapopema, 10/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUNICE APARECIDA DA ROSA
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A8B05EB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1296/2022 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, Srª. Cleunice Aparecida da Rosa, Matrícula 7128-1, nomeada por Decreto nº 124/2022 para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, PSS nº 002/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E0323B05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº. 57/2023
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES COM LIMITAÇÃO MOTORA, PARA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **PREGAO ELETRONICO Nº. 57/2023,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 10 de Janeiro de 2024.

LIDINEI AP. F.MAINARDES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7CC379EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª **CLEUNICE APARECIDA DA ROSA**, CPF nº 055.866.459-80 para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023, a partir do dia 11/01/2024.
Art. 2º - Nomear a Srª **ROSINILZA DE LIMA ROSA**, CPF nº 076.083.249-88 para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023, a partir do dia 11/01/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D49EC732

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: CLEUNICE APARECIDA DA ROSA

CPF sob nº 055.866.459-80
Objeto: Prestação de Serviços de auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 14/09/2024.

Sapopema, 11/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUNICE APARECIDA DA ROSA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ROSINILZA DE LIMA ROSA
CPF sob nº 076.083.249-88
Objeto: Prestação de Serviços de auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 14/09/2024.

Sapopema, 11/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSINILZA DE LIMA ROSA
Contratado

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:1ECFFEAD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 003/24 (CONVOCAÇÃO) (REPUBLICADO POR CORREÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
3º	Aux Administrativo	LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	71,00

Sapopema, 09/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CD2AA64B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 003/2024

NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015 e alterações, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para a função pública de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR:
Titulares: I – Lucia Silva dos Santos Domingues, II – Jorge da Silva Delfino, III- Mabylle Caroline de Oliveira, IV- Carina Aparecida Silverio, V – Elizangela Luiza Vilagra da Silva.
Suplentes: I – Emilia Assis Yamada, II – Sandra Aparecida da Luz, III- Poliana da Fonseca de Souza, IV- Luana Alves dos Santos, V – Arlene Fogaça da Silva, VI – Heliton Ferreira.
Art. 2º. O período de gestão dos Conselheiros Tutelares será quadrienal, conforme art. 60º da Lei Municipal n° 989/2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:FFC1218A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 7.628,66 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Do contrato nºs 35/2023. Referente aos lotes nº 109 (Mistura para Bolos). Lote nº 170 (Manga In natura). Lote nº 188 (Leite em Pó Integral), Lote nº 189 (bacon). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:17F65832

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024, 02/2024 E 03/2024 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ: 00.179.490/0001-35 no valor de R$ 1.907.500,00(um milhao novecentos e sete mil e quinhentos reais) **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 45.805.559/0001-27 no valor de R$ 24.750,00(vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) **POSTO PAINEIRA LTDA,** CNPJ: 08.333.413/0001-08 no valor R$ 755.200,00(setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). sendo o valor total do certame R$ 2.687.450,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Sapopema Pr, 10/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4111268F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Empossa a Conselheira Tutelar LúciaSilva dos Santos Domingues.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 05/10/2023

RESOLVE:

Art.1º - Empossar Lucia Silva dos Santos Domingues como Conselheira Tutelar do Município de Sapopema, a partir da data de 10 de janeiro de 2023.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6B2B9D28

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Sumula: Empossa o Conselheiro Tutelar Jorge da Silva Delfino.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 05/10/2023

RESOLVE:

Art.1º - Empossar Jorge da Silva Delfino como Conselheiro Tutelar do Município de Sapopema, a partir da data de 10 de janeiro de 2023.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5F5002E4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Sumula: Empossa a Conselheira Tutelar Carina Aparecida Silvério.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 05/10/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Empossar Carina Aparecida Silvério como Conselheira Tutelar do Município de Sapopema, a partir da data de 10 de janeiro de 2023.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:EDA02E27

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Súmula: Empossa a Conselheira Tutelar Mabylle Caroline de Oliveira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 05/10/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Empossar Mabylle Caroline de Oliveira como Conselheira Tutelar do Município de Sapopema, a partir da data de 10 de janeiro de 2023.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D0D1C268

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Sumula: Empossa os conselheiros tutelares gestão 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 05/10/2023

RESOLVE:

Art.1º - Empossar os novos conselheiros tutelares gestão 2024/2027.

NOME	VOTOS	SITUAÇÃO
Lucia Silva Dos Santos Domingues	150	TITULAR
Jorge da Silva Delfino	128	TITULAR
Mabylle Caroline de Oliveira	120	TITULAR
Carina Aparecida Silvério	101	TITULAR
Elizangela Luiza Vilagra da Silva	89	TITULAR
Emilia Assis Yamada	89	SUPLENTE
Sandra Aparecida da Luz	79	SUPLENTE
Poliana da Fonseca de Souza	59	SUPLENTE
Luana Alves dos Santos	59	SUPLENTE
Arlene Fogaça da Silva	53	SUPLENTE
Heliton Ferreira	32	SUPLENTE

Tomam posse os 5 titulares sendo convocados os suplentes conforme a necessidade.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:70B0BC5D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Sumula: Empossa a Conselheira Tutelar Elizangela Luiza Vilagra da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 05/10/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Empossar Elizangela Luiza Vilagra da Silva como Conselheira Tutelar do Município de Sapopema, a partir da data de 10 de janeiro de 2023.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:55A35A39

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 206/2023 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos 10 dias do mês de janeiro de 2024 tomaram posse do cargo de Conselheiros Tutelares gestão 2024/2027, os conselheiros eleitos nas eleições diretas no dia 01 de outubro de 2023, os eleitores TITULARES são: Lucia Silva Dos Santos Domingues- Eleita com 150 votos, Jorge da Silva Delfino- Eleito com 128 votos, Mabylle Caroline de Oliveira- Eleita com 120 votos, Carina Aparecida Silvério- Eleita com 101 votos, Elizangela Luiza Vilagra da Silva- Eleita com 89 votos. Seguindo dos titulares, Emilia Assis Yamada- com 89 votos, Sandra Aparecida Luz- com 79 votos, Lenilza Aparecida Pinto Trindade- com 60 votos Poliana da Fonseca de Souza- com 59 votos, Luana Alves dos Santos- com 59 votos, Arlene Fogaça da Silva- com 53 votos e Heliton Ferreira- com 32 votos. A cerimonia se iniciou formando a mesa de autoridades, com a palavra do prefeito Paulinho Branco que parabenizou todos os candidatos empossados na data, seguindo da palavra da Secretária Municipal de Assistência Social Silvana Rocha, e da presidente do CMDCA- Gabriele Delfino, com recados pertinentes a posse e as boas vindas ao colegiado tanto os recém eleitos quantos aos reeleitos. Nada mais havendo os presentes assinam a referida ata.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6F2556D1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DA PROVOPAR

O Programa do Voluntariado Paranaense, PROVOPAR, com sede na Avenida Manoel Ribas, s/n.º, Sapopema/PR, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente Sra. Silvana Maria Rocha Calixto convoca por meio deste edital todos os membros, assim como a população em geral para a Assembleia Geral da Provopar a realizarse dia 19 de Janeiro de 2024 às 14:00 no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema onde será discutida a atualização do Estatuto Social e eleição e posse da nova diretoria.

Sapopema, 09 de Janeiro de 2023

SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO
Presidente PROVOPAR

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:534E47E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024

Proc n°170/2023 Inexigibilidade de Licitação n° 023/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04

DO OBJETO:- Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato:
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000,00 (vinte mil reais). A despesa com a execução do presente contrato será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2024:
06 - Secretaria de Finanças e Planejamento
04.123.0007.2015 – Man. Depto de Finanças
1000.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA: - O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 09 (nove) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0B3C3BB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2024

Proc n°224/2023, Pregão Eletrônico n° 123/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ADVENTUROUS FRIENDS AGÊNCIA DE VIAGENS E OPERADORA DE TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.732.115/0001-07
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços na elaboração de estudo de risco e potencial para fins turísticos nos atrativos de maior relevância deste Município (Cachoeira do Sobradinho, Cachoeira do Postinho, Cachoeira do Navio, Cachoeira do Veadinho e Cachoeira do Lageado), para uma caracterização sobre as formas de uso com total segurança aos usuários. Tal elaboração e diagnóstico consiste em visitas técnica aos atrativos, possibilitando um levantamento de de subsídios que irão auxiliar no desenvolvimento das atividades, bem como fortalecer a divulgação dos atrativos municipais, com maior segurança, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4150	09.003.27.695.0013.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: - Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8394551D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024

Proc n°236/2023, Tomada de Preços n° 018/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.834.237/0001-70
DO OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização de imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação, conforme Justificado e especificado no Termo de Referência anexo.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
2024:
04 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2005 – MAN. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0460.000.339040 – SEC. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2023:
440.000-339040
DA VIGÊNCIA: - Este Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4C8185CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 198/2022

Processo Licitatório n.º 194/2022 –Tomada de Preços n° 024/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA S.S.E LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo prorrogar o prazo de execução em mais 75 (setenta e cinco) dias, bem como, acrescer em mais R$ 194.256,46 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos), ao valor global deste contrato. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, o CLÁUSULA OITAVA e o *caput da* CLÁUSULA DÉCIMA, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, a, b, e art. 57 **§ 1º I, IV,** da Lei 8.666/93.
DOS DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 2.662.239,91 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**, sendo R$ 931.783,97 (novecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) em mão de obra e R$ 1.730.455,94 (hum milhão setecentos e trinta mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:*
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – Man. Dpto de Administração
451.003.449051 – Obras e Instalações
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/01/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 10 de janeiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2B640035

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024

PROC. n.º 233/2023 - Dispensa de Licitação de n° 056/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.273.207/0001-28
DO OBJETO:- O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em quatro parcelas de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 5060, elemento de despesa -3.3.72.39.00.00 - OSTPJ, Fonte: 303.
DA VIGÊNCIA: - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FC4F5743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
(Processo Licitatório n.º 003/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de fraldas descartáveis**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO total:R$ 93.200,00 (Noventa e três mil duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26 de **janeiro** de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 26 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

10/01/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B869A98C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Licitatório n.º 244/2023)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **medicamentos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 55.781,50 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30 de **janeiro** de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 30 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

10/01/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:76D4D92D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 243/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023.

OBJETO*:* Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção de show nacional com o cantor **ANDERSON FREIRE**, em comemoração ao 90º Aniversário do Município, na Praça Anselmo Jorge, conforme justificado pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CREATIVE MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **08.648.622/0001-32** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta e mil reais).**

Sengés, 10 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C05E6DBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022
(Processo Licitatório n.º 201/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de pneus**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 36.097.231/0001-02 nos lotes 01, 02 e 04 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 329.104,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e quatro reais).

MICHAEL FIATKOSKI, inscrita pelo CNPJ nº 28.311.996/0001-75 no lote 03 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 03.805.667/0001-50 nos lotes 05 e 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 1.606,56 (um mil, seiscentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2024

Sengés, 10 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8851BA43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 017/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DOS EXAMESMÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PESQUISA SOCIAL

Divulga o resultado definitivo dos exames médicos e convocação para entrega de documentos para pesquisa social junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se o resultado dos recursos interpostos quanto ao Resultado Preliminar dos Exame Médicos, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84100112	ELEVIR RAMOS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	C) SOROLOGIA PARA CHAGAS (IGM E IGG): NÃO CONSTA EXAME DE SOROLOGIA PARA CHAGAS

• Divulga-se o Resultado Definitivo dos Exame Médicos, conforme **ANEXO I** do presente edital.

• Convoca os candidatos conforme **ANEXO II**, para entrega dos documentos para a **PESQUISA SOCIAL**.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ONLINE:
DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA PESQUISA SOCIAL: 22/01 a 25/01/2024.

DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL (1ª Fase – Etapa 04)

4.1 Esta fase, de caráter eliminatório, aplicada ao candidato habilitado na 1ª Fase – Etapa 04, consiste na pesquisa social, o candidato não deverá possuir antecedentes criminais ou qualquer situação que desabone sua conduta.
4.2 Nesta etapa, o candidato deverá providenciar às suas expensas e apresentar à empresa organizadora do Concurso os seguintes documentos:
a) Certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitido com o máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da realização desta etapa (inclusive) e dentro do prazo de validade específico constante da mesma: (**conforme orientação dos Cartórios, a Certidão de Antecedentes Criminais agora recebe o nome de Certidão Criminal)**
• Da Justiça Federal;
•Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal para fins criminais (**incluindo Juizados Especiais Criminais Distribuição e execução, onde houver**);
• Da Justiça Militar Federal;
• Da Justiça Militar Estadual;
b) Documento da Polícia Civil do estado onde reside há pelo menos 05 (cinco) anos ou dos estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com um "Nada Consta" sobre processos criminais pendentes naquele estado, sendo vedada a realização da próxima etapa ou fase, caso não os apresente.
c) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral; (**Não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);**
4.3 Todas as certidões negativas deverão **NÃO CONSTAR** quaisquer alterações em seus resultados para que o candidato se torne APTO nesta fase.
4.4 Para a Fase da Pesquisa Social **somente serão aceitas** cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos **tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório**. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o **endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**
4.5 O candidato deverá enviar as certidões por meio eletrônico, utilizando-se de link específico que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus documentos.A convocação para entrega dos documentos para Pesquisa Social será feita por edital específico, devendo ser entregues em sua totalidade, a falta de uma das certidões dentro do prazo já torna o candidato INAPTO.
4.6 Não serão aceitas certidões enviadas via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega.
4.7 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega das certidões/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
4.8 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição.
4.9 No ato de envio das certidões, o candidato deverá indicar a quantidade de páginas entregues (que deve ser a mesma quantidade de páginas do arquivo pdf).
4.10 O candidato deverá gerar um único arquivo para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
4.10.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo **PDF e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip**. Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.

4.10.2 – Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
4.11 – Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.
4.12 – Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL ou pela Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público.
4.13 Os candidatos que não forem considerados **APTOS** na Pesquisa Social serão eliminados do Concurso Público.
4.14 Os candidatos que forem considerados **APTOS** na Pesquisa Social e estiverem classificados dentro do limite estabelecido no item 12.2do Edital de Abertura serão convocados para a próxima etapa do Concurso Público.
4.15 O candidato deverá preencher e assinar o **Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD** na forma do modelo disponibilizado no site da Fauel junto com o edital de convocação para a entrega das certidões. **É indispensável a apresentação desse termo.**
4.16 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 4.2;
d) apresentar documentos rasurados;
e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade.
4.17 Após a divulgação dos resultados, o candidato que constar como **INAPTO** na lista do resultado da Fase de Pesquisa Social, terá (02) dois dias úteis para ter acesso ao motivo pelo qual foi declarado **INAPTO**, através de solicitação pelo e-mail especifico do concurso concursosenges@fauel.org.br**.**
4.18 Após o conhecimento do motivo da **INAPTIDÃO** o candidato, se quiser, poderá interpor recurso no prazo **de 02 (dois)** dias contados da data da divulgação.
4.19 Os candidatos que não forem considerados APTOS na Pesquisa Social serão eliminados do Concurso Público.
4.20 Os candidatos que forem considerados **APTOS** na Pesquisa Social e estiverem classificados dentro do limite estabelecido no item 12.2 serão convocados para a próxima etapa do Concurso Público.

Sengés, 10 de janeiro de 2024.

SIMONE MOURA LODY
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3B29C546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
(Processo Licitatório n.º 004/2024)

OBJETO: Compra de equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Habilitação 860/2022**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 151.862,24 (cento e cinqüenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29 de **janeiro** de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 29 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 29 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

10/01/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A856FA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.969/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.201.163,87 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 04/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ **2.201.163,87 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 DEPTO DE CULTURA
12.362.0012-2047 – MANUT DEPTO DE CULTURA
4451.1053.339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA- R$ 65.000,00 EA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1052 –CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE
4751.807.449051.00.00 - Obras e Instalações – R$ 2.000.000,00
4730.303. 449051.00.00 - Obras e Instalações _ R$ 126.048,87 EA
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
08.241.0016.2068 – MANUT FMAAI
6221.808.339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA- R$ 10.115,00 EA

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 1053, 303, 808 e excesso de arrecadação da fonte 807.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/01/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:31AB1C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
COSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, foi dada posse pela Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, Ana Ruth Secco, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Guiomar Pantoia Furtuoso, de acordo com a Lei Municipal nº 2.621/2017, aos Conselheiros Tutelares do Município de Sertanópolis, eleitos no dia 01 de Outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Sertanópolis, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Sertanópolis, 10 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024 - 2027

AUGUSTO CÉSAR BANFAIN JÚNIOR _____

ROSELENE CARDOSO DE SALES_____

ROSÂNGELA PÁSCOA DA SILVA _____

NOELI MACIEL DA SILVA _____

_

Naudinei Ferreira Moreira _____

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3A5621C7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SUMULA: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo e do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos **§§** 1 e 2 do art. 20, da Lei nº 3275 de 27 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo e do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, constantes da Lei Municipal nº 3304/2023 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
pessoal e encargos socais;
juros e encargos da dívida; e
amortização da dívida.

II - Destinada aos pagamentos:
das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e
das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

ARTIGO 2º - A realização das despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do Artigo 1º, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da afetiva arrecadação de receitas, constantes do Anexo II deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

ARTIGO 3º - Observadas as exclusões do Artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo III, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá ao remanejamento dos limites entre:
órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

ARTIGO 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

ARTIGO 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita 29-A da Constituição Federal.

ARTIGO 7º - Ao Departamento de Fazenda compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário o nominal.

ARTIGO 8º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C01AF6DB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.64/2023, decorrente de Pregão n° 9/2023 de Contratação de empresa especializada em locação de: PALCO; TENDAS; GERADOR; PAINEL DE LED; GRADIL;

CAMARIM; FECHAMENTO EM LATA, TORRE DE DELAY, PISO EM MADEIRA E PALCO PRATICÁVEL, para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.680.843/0001-75, com sede no endereço RUA OSóRIO RIBAS DE PAULA, 94, CENTRO, Apucarana-PR neste ato representada por **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI,** portador do RG n° 31626820, portador do CPF sob n° 363.940.689-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.443,10 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% para atender requisito exigido de controle de acesso ao público e setorização da área do show, feito pelo Corpo de Bombeiros. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	Locação de Grade de Proteção para eventos (Gradil), com 3 pés, 1,20 m x 2,20m. Montagem no dia 30/12/2023 até as 18:00 horas e desmontagem a partir do término do evento.	Metro	52	R$ 21,80	R$ 1.133,60
7	Locação de fechamento EM LATA. Estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação, com responsável técnico acompanhando montagem e desmontagem.	Metro	10	R$ 30,95	R$ 309,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:15CE305B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.139/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.139/2023, decorrente de Dispensa n° 174/2023 de Locação de Tenda pirâmide 4x4 - conforme termo de referência, locação de grade de proteção para eventos (gradil), com 3 pés, 1,20m x 2,20 m- conforme termo de referência, locação de fechamento em lata, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00 m comprimento - conforme termo de referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.680.843/0001-75, com sede no endereço RUA OSóRIO RIBAS DE PAULA, 94, CENTRO, Apucarana-PR., neste ato representada por **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI,** portador do RG n° 31626820, portador do CPF sob n° 363.940.689-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0%, a adição se faz necessária tendo em vista a necessidade de se delimitar as áreas de segurança, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de fechamento em lata, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00m de comprimento. Conforme Termo de Referência.	Metro	10	R$ 30,95	R$ 309,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29D04BF1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO JAVA WR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAVA WR LTDA
CNPJ/CPF: 48.228.818/0001-92

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	FACÃO PARA CANA, LÂMINA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 14 POLEGADAS E CABO DE 17 CM. MARCA: FERTAK	UN	41	R$ 40,00	R$ 1.640,00

Valor Total Homologado - R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:41281CB4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E C DA SILVA FERRAGENS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E C DA SILVA FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 09.655.702/0001-88

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	FITA ASFÁLTICA, USO INDICADO PARA IMPERMEABILIZAR TELHADOS E CALHAS, LARGURA DE 10 CM. MARCA: DRYKOFITA	METRO	86	R$ 2,33	R$ 200,38
46	FITA VEDA ROSCA MEDINDO 12MM X 20 METROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: NOVE54	UN	135	R$ 2,07	R$ 279,45
67	PÉ DE CABRA COM 60 CM, EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. MARCA: NOVE54	UN	20	R$ 57,98	R$ 1.159,60

Valor Total Homologado - R$ 1.639,43 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FCE32962

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.307.153/0001-51

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Lâmpada Led, 40w, base e27, tensão 100~240v bivolt automático, cor 6500, fluxo luminoso acima de 3.000 lumens, vida útil maior que 25.000 horas (l70). Marca: ELGIN Modelo: 48LSB40FLD00	UN	295	R$ 11,80	R$ 3.481,00

Valor Total Homologado - R$ 3.481,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C2AF3EE0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 52.110.281/0001-39

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
103	TINTA LÁTEX SEMI-BRILHO, EMBALAGEM DE 18 LITROS, COR ESCURA. MARCA: OZZ TINTAS	UN	75	R$ 159,00	R$ 11.925,00

Valor Total Homologado - R$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:717E53F2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	Lâmpada Led, 30w, base e27, tensão 100~240v bivolt automático, cor 6500, fluxo luminoso acima de 2.400 lumens, vida útil maior que 25.000 horas (l70). Marca: Empalux Modelo: EXAL30662	UN	185	R$ 8,57	R$ 1.585,45

Valor Total Homologado - R$ 1.585,45 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:28A7E6A8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.789.664/0001-84

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
100	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, EMBALAGEM DE 18 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	112	R$ 141,00	R$ 15.792,00

Valor Total Homologado - R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5DAA5026

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.28/2023

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.28/2023, decorrente de Pregão n° 10/2023 de Registrar Preços para compra de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AUTO POSTO M A LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.625.268/0001-06, com sede no endereço AV 06 DE JUNHO, 566, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **MANOEL CRUZ MALASSISE NETO,** portador do CPF sob n° 004.541.779-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, o fornecedor AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - CNPJ N.º 84.983.709/0001-44 encerrou suas atividades, transferindo a ATA para o fornecedor AUTO POSTO M A LTDA - CNPJ Nº 12.625.268/0001-06 classificado em segundo lugar, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	26.539	R$ 5,97	R$ 158.437,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D549483D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

8° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em

instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por **Natanael da Cruz Fernandes,** portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de fevereiro de 2024, com finalidade de Prorrogação tendo em vista que o Processo Licitatório nº 42-2023, ainda encontra se em fase de análise de recurso e, dessa forma, poderemos evitar a interrupção de serviços que são essenciais para a Administração Pública, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5CBB0FD6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

9° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por **Natanael da Cruz Fernandes,** portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.987,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), corresponde ao aditivo de prazo nº 8/2023, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 22 de dezembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9B07A5BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Processo n.º 01/2024 – Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 75 VI
É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo o consórcio prestar serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas de Sertanópolis no valor global de 1.515.075,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, setenta e cinco reais), pelo período de um ano contados a partir do dia 06/01/2024, com base no artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 10 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0F679694

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024
CONTRATO N.º 01/2024

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de**

média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.

DO VALOR: R$ 1.515.075,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, setenta e cinco reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 06/01/2024, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: "é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D21B1827

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 63/2020.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 31 de dezembro de 2023,* conforme prevê o artigo. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2F7D63D9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
18º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 63/2020 do pregão presencial nº 11/2020, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 1.129.544,00 (um milhão cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	serv	4160	R$ 106,53	R$ 443.164,80
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	3120	R$ 105,88	R$ 330.345,60
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	2080	R$ 171,17	R$ 356.033,60

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:42B1E85F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Gerado: 10/01/2024
Postado em: 17/01/2024

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de Serviços de Inventário físico dos bens móveis e também inseri-los no Sistema para contagem do Patrimônio com fornecimento de plaquetas de alumínio para identificação dos bens do Serviço Municipal de Saúde.
Data da sessão: **17 de Janeiro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F050F871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias do Servidor Juliano Sluçarz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024, sejam usufruídas de 22/01/2024 a 31/01/2024 (1.º período) e de 14/02/2024 a 23/02/2024 (2.º período). Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:366C5027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.866, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.866, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do cidadão Marcionei Gutervil, servidor público municipal, ocorrido nesta data,

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial no município por três dias, em decorrência do falecimento ocorrido em data de hoje do cidadão teixeira-soarense e servidor público Marcionei Gutervil.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:678615CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 033/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR NIVALDO LUCIO MANDOTTI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **NIVALDO LUCIO MANDOTTI,** matrícula Nº 12596, ocupante do cargo temporário (PSS) de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, referente ao período aquisitivo** de 11/08/2022 a 10/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/01/2024 a 09/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:39A26A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 034/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA,** matrícula Nº 1180, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2021 a 09/10/2022, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre **11/01/2024 a 28/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:68FA6AC1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA 01/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Considerando o Município Terra Rica está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR considerando** que o **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA - PR** é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de Terra Rica, **considerando** que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Sétima, I**,** do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação do serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, **caput**, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **considerando** que o art. 2º, **caput**, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA - PR** transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do **caput** do art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISPAR** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:
1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA - PR** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

Fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

Terra Rica, 10 de janeiro de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0EB262EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17.01/2024

EDITAL N.º 17.01/2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO** abaixo relacionado, aprovado no Concurso Púbico n.º 01.01/2023, nos seguintes termos:

Art.1.º Convoca o candidato RAFAEL FERREIRA DE LIMA – Inscrição n.º 38623 – Aprovado na 3ª. Posição para o cargo de Agente Administrativo, Nível ALS-03 Edital de Abertura nº 01.01/2023 de 15/02/2023, homologado pelo Edital do Resultado Final nº 14.01/2023 de 21 de junho de 2023.
Art.2.º O candidato convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Terra Roxa – PR, sito a Rua Dr. Ricardo França Triches, 128, na cidade de Terra Roxa – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023, e relação em anexo.
Art.3.º O candidato convocado deverá agendar o exame médico e psicológico, com os profissionais indicados pela Câmara Municipal, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica.
Art.4.º O candidato convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Terra Roxa – PR no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

Art. 5.º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Art. 2.º, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

. Terra Roxa (PR), 10 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
( )CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
( ) CÓPIA DO TITULO DE ELEITOR
( )COMPROVANTE DE REGULARIDADE ELEITORAL
( )PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDADO DO SEXO MASCULINO
( )CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
( )CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
( )CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO
( )CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE E COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE (QUANDO FOR O REQUISITO DO CARGO)
( )UMA FOTO 3X4 RECENTE E TIRADA DE FRENTE
( )CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E DO CPF E RG DOS FILHOS COM ATÉ 14 (QUATORZE) ANOS.
( )COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE ATÉ 14 (QUATORZE) ANOS.
( ) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE IDADE.
( )CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 ANOS. (data recente)
( )COMPROVANTE DE ENDEREÇO
( )CÓPIA DO CADASTRO NO PIS/PASEP
( )CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO CÔNJUGE
( )EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E EXAME PSICOLÓGICO (O candidato deverá retirar a guia de encaminhamento na Câmara Municipal)
( )CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL (disponível no site *www.jfpr.jus.br*)
( )DECLARAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo disponível no site *www.cmtr.pr.gov.br*, aba Concurso Publico)
( )DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL POR JUSTA CAUSA (modelo disponível no site *www.cmtr.pr.gov.br*, aba Concurso Público)
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA (modelo disponível no site *www.cmtr.pr.gov.br*, aba Concurso Público)
( )DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUAM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO, CONFORME ARTIGO 52 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 70/12 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, C/C ART. 4º DA LEI Nº 8.730/93 E NO ART. 13 DA LEI Nº 8.429/92.
( )Nº TELEFONE (_____) _____
( )EMAIL _____
( )Nº CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA _____ C/C_____

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:70FF9E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 005, de 08 de janeiro de 2024.

EMENTA: Designa servidores para atuar como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo na Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ULISSES GENGUINI**, portador do RG sob n.º 12.695.796-3, devidamente inscrito no CPF sob n.º 085.160.429-36, ocupante do cargo efetivo de Analista de T. I. da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR., para atuar com fiscal de contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Designar o servidor **IGOR SOARES DE SOUZA**, portador do RG sob n.º 10.639.369-9, devidamente inscrito no CPF sob n.º 082.470.329-45, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR., para atuar como fiscal de Encargos Sociais em Contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7C972AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 006, de 10 de janeiro de 2024.

EMENTA: Designa Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 3º, IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021, e considerando a indicação através do ofício 004/2024 – ADM, do Poder Executivo Municipal, em substituição ao ofício 001/2024 – ADM:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. ANELISE LANA DE OLIVEIRA, portadora do RG. 9.348.348-0, devidamente inscrita no CPF sob n.º 071.699.619-70, Servidora Efetivo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para responder pelas funções de PREGOEIRA do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio, composta pelos servidores:
ULISSES GENGUINI, ocupante do cargo efetivo de Analista de T. I. portador do RG. n.º 12.695.796-3, inscrito no CPF sob n.º 085.160.429-36.
BRUNO DOS REIS MOURA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo. Portador do RG n.º 10.837.409-8, inscrito no CPF sob n.º 087.988.649-80 e,
GABRIELA DA SILVA SACOMANO, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Imprensa, portadora do RG. n.º 16.004.237-0, inscrita no CPF n.º 343.406.578-40.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 004/2024, por ocasião da substituição do pregoeiro.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:AB835C67

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº. 007, de 10 de janeiro de 2024.

EMENTA: Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo na Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **AMANDA DOS SANTOS FREITAS,** portadora do RG. n.º 249.004-6, devidamente inscrita no CPF sob n.º 083.889.051-20, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR., **ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO**, portado do RG. sob n.º 8.516.715-4, devidamente inscrito no CPF sob n.º 082.773.569-35, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR, **CLEBER ALVES SCHIZATE**, portador do RG sob n.º 34.805.130-X, devidamente inscrito no CPF sob n.º 397.015.328-05, ocupando do cargo efetivo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR., e **GABRIELA DA SILVA SACOMANO**, portadora do RG sob n.º 16.004.237-0, devidamente inscrita no CPF sob n.º 343.406.578-40, ocupante de cargo em comissão de Assessora de Imprensa, da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR., para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:9FD66FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 008, de 10 de janeiro de 2024.

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo na Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **IGOR SOARES DE SOUZA**, portador do RG sob n.º 10.639.369-9, devidamente inscrito no CPF sob n.º 082.470.329-45, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR, para atuar como Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio, que será composta pelos Servidores BRUNO DOS REIS MOURA, portador do RG. sob n.º 10.837.409-8, devidamente inscrito no CPF sob n.º 087.988.649-80, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR., ULISSES GENGUINI, portador do RG sob n.º 12.695.796-3, devidamente inscrito no CPF sob n.º 085.160.429-36, ocupante do cargo efetivo de Analista de T. I. da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR. e ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO, portado do RG. sob n.º 8.516.715-4, devidamente inscrito no CPF sob n.º 082.773.569-35, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:32D742A6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PROCURADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº. 009, de 10 de janeiro de 2024.

EMENTA: Designa a PROCURADORA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 1732 de 14/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Vereadora **APARECIDA LOURENÇO DA SILVA**, para atuar como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, conforme Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 1732 de 14 de maio de 2019, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:0ABC1E99

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNAÇÃO SERVIDOR RESP.PELA TESOURARIA

PORTARIA Nº. 010, de 10 de janeiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Designar a servidora LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Financeira, para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5AEE6D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 012/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 012/2024 CONTRATO Nº 119/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.649.029/0001-00**, neste ato representado por **MARCO ANTONIO PINTO TAVARES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 140/2018, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 6/2018, realizou Contrato nº 119/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 29.683,20 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 10 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:475E751F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Divulga o Calendário de Feriados e Estabelece os dias de Ponto Facultativo no Município para o ano de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tomando por base o calendário estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná no DECRETO Nº 4428.2023 e PORTARIA MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023:

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar as datas de Feriado e estabelecer os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2024, relativo aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Administração Pública, bem como para as atividades privadas locais do Município de Tijucas do Sul - Paraná, a seguir relacionados:

I- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II- 12 a 14 de fevereiro, Carnaval e Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
III – 28 e 29 de março, Paixão e Cristo (ponto facultativo e feriado nacional);
IV- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
V- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VI- 30 e 31 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
VII- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
VIII- 15 de setembro, Dia de Nossa Senhora das Dores (feriado municipal);
IX- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
X - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
XI- 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XII - 14 de novembro, Dia da Emancipação Política do Município (feriado municipal)
XIII- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV – 20 de novembro, Dia de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XV - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo)
XVI- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 3.º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas.

Parágrafo único.Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:04E9F210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 03 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026, à servidora **WALDREZ APARECIDA FERREIRA GUERREIRO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.549.600-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Instrutor de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:732CBFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2026, à servidora **LETICIA CORDEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 110342616/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:00954760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 03/2023.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 03/2023,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 03/2023, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 309/2023 – Departamento Jurídico e o Memorando nº165/2023- SEMECE, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3CE0C09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OFICIO 01

Ofício nº.01 /2024. Tomazina, 08 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, comunicar a desistência, da Conselheira Tutelar **Sra. Juliana Acosta do Prado**, CPF: 040.964.549-40 a qual foi eleita em 4° lugar no dia 1 de outubro de 2023 na eleição unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tomazina – PR.

Desta feita, considerando-se a relevância do trabalho desempenhado pelos Conselheiros Tutelares tocante às políticas de atendimento à criança e ao adolescente, se faz necessário o chamamento do próximo Conselheiro (a) tutelar eleito;

- DÉBORA PAZ DE SOUZA, eleita em 6° lugar na eleição unificada para Conselheiro Tutelar, conforme Resolução 27 do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo o que se apresenta para o momento, oportunamente apresentamos à Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:F0F73D3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OFICIO 02

Ofício nº.02 /2024. Tomazina, 08 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, conforme segue a Lei 549/2022 desvincular os Membros do Conselho Tutelar Gestão 2019/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido ao Novo Processo de escolha dos Membros do Conselho tutelar Gestão 2024/2028 que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.

Ficam desvinculados da Secretaria de Assistência Social partir do dia 10 de janeiro de 2023 os seguintes membros:

Jesuíno Nunes da Rosa
Adelina Paulino do Prado
Jocielle de Campos Mello
Delcides Depizzol
Laertes Alves de Mira

Sendo o que se apresenta para o momento, oportunamente apresentamos à Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:B25ACD4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OFICIO 03

Ofício nº.03 /2024. Tomazina, 08 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, conforme segue a Lei 549/2022 vincular os Membros do Conselho Tutelar **Gestão 2024/2028** a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Novo Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.

Ficam vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social seguintes membros:

Membros Titular

ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO
ADELINA PAULINO DO PRADO
FERNANDA NASCIMENTO ALFERES
EUGENISLON MACIEL
DÉBORA PAZ DE SOUZA

Membros Suplentes

MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA
JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT

Sendo o que se apresenta para o momento, oportunamente apresentamos à Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2044AD1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.008/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 004/2023, o(a) Sr(a) **GABRIEL INOCENCIO DO VALE FARIA**, portador(a) do RG nº 1.473.966-35 SSP/PR, CPF nº 126.495.699-13, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 181/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D1999769

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Tomazina, 10 de janeiro de 2024
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 03/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANA TEREZA FRAGA	198.600.139-34	20,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou Digital
(X) Comprovante do PIS/PASEP
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B52D924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

OBJETO:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para a construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Tomazina, com área de 206,65m², conforme projeto padrão do Estado do Paraná/Secretaria das Cidades e projetos específicos de implantação desta municipalidade, que servirão de referência para a execução dos serviços.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica no06/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.o**13.500.836/0001-05**.
Valor: R$ 949.000,00 (Novecentos e quarenta e nove mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 10 de janeiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Contratado: **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: **13.500.836/0001-05**
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para a construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Tomazina, com área de 206,65m², conforme projeto padrão do Estado do Paraná/Secretaria das Cidades e projetos específicos de implantação desta municipalidade, que servirão de referência para a execução dos serviços.
Valor: R$ 949.000,00 (Novecentos e quarenta e nove mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Tomazina, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5B45272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
Processo Administrativo nº 03/2021
Objeto: Contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico a prorrogação e reajuste de valores do processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a Favor da Proponente: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor: R$ 9.448,72 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois reais).
Vigência: até 14/01/2025.

Publique-se;

Tomazina, 10 de janeiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C1B983F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5636/2024

DECRETO Nº5636/2024
Data 10.01.2024

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Sidnei Fernandes de Oliveira**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Limpeza Urbana (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1419-2/1.

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0943CD1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5635/2024

DECRETO Nº5635/2024

Data 10.01.2024

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento Rodoviário (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Gean Junior Fernandes**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento Rodoviário (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1421-4/1.

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7D3FA357

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 69/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o lote às empresas vencedoras: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 03.050.725/0001-82; IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ nº 36.445.798/0001-22; INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP – CNPJ nº 58.619.644/0001-42; J P BELEZE– CNPJ nº 54.054.937/0001-79; RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA – CNPJ nº 04.895.855/0001-89 E RECAPADORA MARRECAS LTDA – CNPJ nº 05.689.415/0001-38** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A70EC515

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5641/2024

DECRETO Nº5641/2024
10.01.2024

SÚMULA. Nomeia Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados abaixo relacionados, eleitos na votação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome	Matricula
Edneia Pizzolitto de Azevedo Rubio	1425-7/1
Fabiana Cabral de Oliveira	1412-5/1
Mariceli de Oliveira Casagrande	1407-9/1
Rosalina Fonseca de Almeida Conradi	1424-9/1
Volnei Carlos Zanella	1403-6/1

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BA035191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2024

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, delibera ratifica a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2023.*

RESOLUÇÃO
001/2024

O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024, conforme Ata nº 001/2024.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2023.*

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D7A8D894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2024

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, deliberar ratificar a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao*

Adolescente, que sofreram impactos pelo COVID, referente ao primeiro semestre de 2023.

RESOLUÇÃO
002/2024
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme Ata nº 001/2024.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente*, que sofreram impactos pelo COVID, ***referente ao primeiro semestre de 2023.***
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:910152E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 003/2024

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022, recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa - Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 2453/2023 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2024, conforme Ata nº 003/2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022, recursos financeiros recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3FCAD2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 004/2024

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023, recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para o fortalecimento do CT do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 2453/2023 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2024, conforme Ata nº 001/2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para o fortalecimento do Conselho Tutelar, do Município de Três Barras do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5F96DA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 005/2024

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022, recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para o fortalecimento do CT do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 2453/2023 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2024, conforme Ata nº 001/2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para o fortalecimento do Conselho Tutelar, do Município de Três Barras do Paraná, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:97446FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.638/24

Data 10.01.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.576/23, de 04 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.586/23, de 13 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.587/23, de 13 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.588/23, de 13 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.590/23, de 18 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.591/23, de 18 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.592/23, de 18 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.596/23, de 18 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.600/23, de 20 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.601/23, de 20 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.602/23, de 20 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.603/23, de 21 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.612/23, de 27 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.615/23, de 28 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.617/23, de 29 de dezembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.618/23, de 29 de dezembro de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C9BF625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5632/2024

REPUBLICAÇÃO
DATA 09/01/2024

Súmula. Altera o Art. 3º do Decreto nº 5446/2023, de 24/07/2023**,** que transfere pensão por morte da dependente, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 5446/2023, de 24/07/2023 que transferiu a pensão da senhora **Adelina Zenere** CPF Nº 058.923.879-50, para o senhor **Erivelto Zenere**, inscrito no CPF nº 038.786.819-41, em sua totalidade, passando a vigorar com a seguinte redação.
”..... **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.”
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5446/2023 de 24/07/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:80B77394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO (CONSEGBARRAS).
OBJETO: Assumir partes das despesas de aquisição de materiais (de limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos da polícia militar estabelecida na sede do Município.
LEGALIDADE: Lei nº 2594/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA. 01/01/2024, até 31/12/2024.
VALOR: 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Três Barras do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:86070862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5639/2024

Data 10/01/2024

Súmula. Nomeia membros do Comitê do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Comitê do Transporte Escolar, para o biênio de 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2025, como abaixo especificamos:

Entidade	Nome
Poder Legislativo	Antônio Adair Lischuischy Junior
Diretores da Rede Estadual	Eder Benicá
Diretores da Rede Municipal	Inédia Adriani Bortolanza
Pais de Alunos	Janete Savegnago Ganzala
Secretaria Municipal de Educação	Silvio Cezar Orfanelli

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1F436908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, eleito em 01 de outubro de 2023, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 à 2027 e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, ***MARCO ANTONIO BALDÃO***, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar *ROSALINA TEIXEIRA DE JESUS ARAÚJO***, portadora da CI/RG nº. 8.xxx.xxx-4/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 036.xxx.xxx-43, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA5490A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, eleito em 01 de outubro de 2023, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 à 2027 e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, ***MARCO ANTONIO BALDÃO***, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar *IVETE BELEMER LIMA***, portadora da CI/RG nº. 11.xxx.xxx-1/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 087.xxx.xxx-01, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98010737

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, eleito em 01 de outubro de 2023, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 à 2027 e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, ***MARCO ANTONIO BALDÃO***, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar *ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO***, portadora da CI/RG nº. 9.xxx.xxx-1/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 057.xxx.xxx-67, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:350D60EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, eleito em 01 de outubro de 2023, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 à 2027 e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, ***MARCO ANTONIO BALDÃO***, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar *ROSANE APARECIDA SYKACZ***, portadora da CI/RG nº. 5.xxx.xxx-2/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.xxx.xxx-24, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A39DBF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, eleito em 01 de outubro de 2023, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 à 2027 e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, ***MARCO ANTONIO BALDÃO***, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Conselheira Tutelar *LOURDES DO CARMO ROSA***, portadora da CI/RG nº. 8.xxx.xxx-7/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.xxx.xxx-50, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8EDE0135

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para ***AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORMES ESCOLARES (calça,jaqueta,camiseta e meia)e Tenis*** , para atender a rede municipal de ensino, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 319.499,48 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais com quarenta e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/01/2024 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/01/2024 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** a partir 12/01/2024.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024

.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DDFFBC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR***, para atender a rede municipal de ensino, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 587.543,25 (Quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/01/2024 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/01/2024 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** a partir 12/01/2024.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024

.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31CFF3EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MAIOR DESCONTO",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para ***Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Tintas e Vernizes***, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/01/2024 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/01/2024 Às 13h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** a partir 12/01/2024.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2024

.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E4345AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASTA LUBRIFICANTE BIODEGRADÁVEL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.192,80 (três mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 17 DE JANEIRO DE 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E002C5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.661/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 165/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a

Contratação de empresa especializada para execução de construção de dois barracões 10x10m, em favor da empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUCO (CNPJ Nº 24.043.779/0001-90)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:91F093F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 165/2023

Contrato Administrativo nº 07/2024 – Pregão Eletrônico N° 165/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Santos Dumont, Nº 580, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jose Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 9.015.560-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.168.579-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES 10X10M – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 10/01/2024 a 09/01/2025 - **Valor global:** R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE8131C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 10/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7162/2023(1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 10/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia, área de 10.003,00 m², compreendendo a execução de: ciclovia compartilhada em concreto, calçadas em paver com acessibilidade a PNE, piso tipo concregrama, escadas e rampas em concreto com guarda corpo, bancos em concreto, e plantio de grama e espécies vegetais, em favor da empresa **UNAS CONSTRUTORA LTDA** pelo valor global de R$ 870.157,27 (oitocentos e setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E7620247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Designa servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento de seleção do fornecedor, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
I. Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001;
II. Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272;
III. Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/ n.º 1-1492401;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:
I. Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/n.º 1-1492401 (Presidente);
II. Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 (Membro);
III. Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 (Membro);
Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros suplentes:
I. Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula n.º 1-1088001 (Presidente Suplente);
II. Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 (Membro Suplente);
III. Jéssica Caroline Bindemann - Matrícula n.º 1-1512507 (Membro Suplente);
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:
I. Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula n.º 1-1088001;
II. Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190;
III. Jéssica Caroline Bindemann - Matrícula n.º 1-1512507;
Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Registro Cadastral desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:
I. Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/n.º 1-1492401 (Presidente);
II. Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 (Membro);

III. Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 (Membro);
Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Registro Cadastral desta Prefeitura, na qualidade de **membros suplentes**:
I. Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula n.º 1-1088001 (Presidente Suplente);
II. Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 (Membro Suplente);
III. Jéssica Caroline Bindemann - Matrícula n.º 1-1512507 (Membro Suplente);
Art. 8º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 9º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024.

União da Vitória/PR, 10 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5D5EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 5/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel constituído da Matrícula nº 10.861 da 2ª Circunscrição de registro de imóveis da comarca de União da Vitória, conforme descrição abaixo:

IMÓVEL: Matrícula n. 10.861 da 2ª Circunscrição - Área 800m2 (oitocentos metros quadrados).
DESCRIÇÂO: Inicia-se no marco denominado 'ponto=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 492.308,017 m e N=7.101.148,373 m dividindo-o com o Município de União da Vitória, CNPJ 75.967.760/0001-71, Matrícula n. 35.225; Daí segue confrontando com o Município de União da Vitória, matrícula n. 35.225 com o azimute de 121º00'07" e a distância de 25,22 m até o marco 'ponto 1' (E=492.329,637 m e N=7.101.135,381 m; Daí segue confrontando com Mario Mariano Bekon e outros, CPF 522.787.279-15, matrícula n. 10.861 com o azimute de 218º38'11" e a distância de 32,00 m até o marco 'ponto 2' (E=492.309,57 m e N 7.101.110,385); Daí segue confrontando com Mario Mariano Bekon e outros, CPF 522.787.279-15, matrícula 10.861, com o azimute de 301º00'07" e a distância de 25,22 m até o marco 'ponto 3' (E=492.288,037 m e N=7.101.123,377 m); dai segue confrontando com Mario Mariano Bekon e outros, CPF 522.787.279-15, matrícula 10.861, com o azimute de 38º38'11" e a distância de 32,00 m; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 800,00m2.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente para que o Município possa dar continuidade nos trabalhos de revitalização e ampliação do Complexo do Morro do Cristo.

Art. 3º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, como segue: 08.01-1030 – Aquisição de Imóveis e 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 513/2023.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6EA17F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 6/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARLENE GOULART JAKUBIW**, portadora do RG nº 3.801.181-2 e CPF nº 837.783.309-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17CFADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 3/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 52/2023 – Processo n.º 194/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, Nº 55, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao abrigo do Arquivo Municipal.
Contratada:	**JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS,** CPF nº 201.204.199-04.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 156/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Sidnei Alves de Lima – CPF n.º 905.200.769-15.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE59EB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 4/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 56/2023 – Processo n.º 198/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 07, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 160/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6264F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 5/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 55/2023 – Processo n.º 197/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 06, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 159/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BCEF3A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 6/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 54/2023 – Processo n.º 196/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 05, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 158/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:87AC8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 7/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 53/2023 – Processo n.º 195/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 157/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EC664E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 8/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 51/2023 – Processo n.º 193/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Moisés Malheiros de Araújo, Nº 180, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**REGINA DIDEK HENNING,** CPF nº 810.009.529-91.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 155/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.

Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:886A5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 9/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 50/2023 – Processo n.º 192/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 02, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 154/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:45F3476A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 49/2023 – Processo n.º 191/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 03, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 153/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C24ADAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 48/2023 – Processo n.º 190/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rodovia João Paulo Reolon, Nº 1739, Térreo, bairro São Gabriel, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**LUIZ CARLOS DIAS,** CPF nº 249.680.051-72.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 152/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:09A6DF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 004/2024

Data 10/01/2024

SÚMULA: Exonera a Servidora ANGELA CLAUDIA ZANATTA do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **ANGELA CLAUDIA ZANATTA**, inscrita no CPF N° 059.987.749-90, ocupante do cargo de Chefe seção de alimentação e transporte escolar CC-05, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 10 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:05F2B92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 034-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 034/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;
TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Marcia Antunes da Rocha	7.194. xxx-x	6º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **11/01/2024** até **17/01/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 10 de Janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:064040CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	4/2024			
b) Nr. Licitação:	3/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	10/01/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RIELAB LABORATORIO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	97.978,6000	R$ 97.978,60
Total fornecedor:				R$ 97.978,60
Total geral:				R$ 97.978,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73BBCC7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5/2024
b) Nr. Licitação:	4/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	126.144,0000	R$ 126.144,00

Total fornecedor:	R$ 126.144,00
Total geral:	R$ 126.144,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6DC43C89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	6/2024				
Contratado:	GIOVANNY ERICK CABALLERO CELIS				
CNPJ/CPF:	30.944.825/0001-25				
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	2/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	10/01/2024				
Valor:	79.056,00				
Vigência:	11/01/2024 a 10/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	7/2024				
Contratado:	GIOVANNY ERICK CABALLERO CELIS				
CNPJ/CPF:	30.944.825/0001-25				
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	3/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	10/01/2024				
Valor:	345.600,00				
Vigência:	11/01/2024 a 10/01/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4E06A3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 129943/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5C64	284610M000260056	07/12/2023	60503
AAB6684	284610M000259783	05/12/2023	60503
AAE5425	284610M000260882	13/12/2023	60503
AAG2486	284610M000260188	08/12/2023	60503
AAK0H63	284610M000260670	11/12/2023	60503
AAK9454	284610M000260863	13/12/2023	60503
AAN5083	284610M000260673	11/12/2023	60503
AAP6214	284610M000261141	16/12/2023	60503
AAT0E98	284610M000261162	16/12/2023	60503
AAV3120	284610M000259997	06/12/2023	60503
AAV3120	284610M000260964	14/12/2023	60503
AAW7G93	284610M000260468	10/12/2023	60503
AAY7973	284610M000260609	11/12/2023	60503
ABK7541	284610M000260353	09/12/2023	60503
ABM0E12	284610M000260018	06/12/2023	60503
ABM3G12	284610M000261237	17/12/2023	60503
ABM4G32	284610M000261294	18/12/2023	60503
ABO0580	284610M000261220	17/12/2023	60503
ABP2892	284610M000259950	06/12/2023	60503
ABQ3229	284610M000259724	04/12/2023	60503
ABQ6D91	284610M000260699	12/12/2023	60503
ABQ8I81	284610M000261103	16/12/2023	60503
ABV3771	284610M000261030	15/12/2023	60503
ABY1171	284610M000260814	13/12/2023	60503
ABZ0C16	284610M000260342	09/12/2023	60503
ABZ9138	284610M000261088	16/12/2023	60503
ACD0G03	284610M000260399	09/12/2023	60503
ACE7822	284610M000261365	19/12/2023	60503

ACJ7513	284610M000260631	11/12/2023	60503
ACL8000	284610M000260085	07/12/2023	60503
ACS1876	284610M000259793	05/12/2023	60503
ACS4A86	284610M000260262	08/12/2023	60503
ACS9J24	284610M000259944	06/12/2023	56732
ACU2D06	284610M000260140	07/12/2023	60503
ACX5066	284610M000260739	12/12/2023	60503
ACY4G60	284610M000261370	19/12/2023	60503
ADB4167	284610M000260101	07/12/2023	60503
ADH7D78	284610M000261136	16/12/2023	60503
ADH7D78	284610M000260459	10/12/2023	60503
ADH9466	284610M000260826	13/12/2023	60503
ADN8356	284610M000261000	15/12/2023	60503
ADN8356	284610M000261214	17/12/2023	60503
ADO1878	284610M000260318	09/12/2023	60503
ADU1569	284610M000260077	07/12/2023	60503
ADX0B04	284610M000260692	12/12/2023	60503
AEJ0976	284610M000261356	18/12/2023	60503
AEK3052	284610M000260321	09/12/2023	60503
AEM4I45	284610M000260707	12/12/2023	60503
AEQ5486	284610M000261059	15/12/2023	60503
AER1J24	284610M000260225	08/12/2023	60503
AET9078	284610M000260331	09/12/2023	60503
AEV6346	284610M000261034	15/12/2023	60503
AFE3C59	284610M000260163	07/12/2023	60503
AFE8151	284610M000259975	06/12/2023	60503
AFE8D04	284610M000259909	06/12/2023	60503
AFG1827	284610M000260536	10/12/2023	60503
AFG5H48	284610M000259846	05/12/2023	60503
AFG9251	284610M000260661	11/12/2023	60503
AFK9068	284610M000260528	10/12/2023	60503
AFL2542	284610M000260127	07/12/2023	60503
AFM0757	284610M000260446	10/12/2023	60503
AFM9G70	284610M000260571	11/12/2023	60503
AFM9G70	284610M000260924	14/12/2023	60503
AFO2502	284610M000260563	11/12/2023	60503
AFQ4804	284610M000260970	14/12/2023	60503
AFR1B95	284610M000261196	17/12/2023	60503
AFR6D27	284610M000261012	15/12/2023	60503
AGA6E78	284610M000260957	14/12/2023	60503
AGB5417	284610M000260601	11/12/2023	60503
AGD8711	284610M000261158	16/12/2023	60503
AGE0654	284610M000260096	07/12/2023	60503
AGE0654	284610M000259833	05/12/2023	60503
AGE4304	284610M000261245	17/12/2023	60503
AGE4H86	284610M000261115	16/12/2023	60503
AGE4H86	284610M000260132	07/12/2023	60503
AGE4H86	284610M000261354	18/12/2023	60503
AGE8210	284610M000261242	17/12/2023	60503
AGF2011	284610M000259967	06/12/2023	60503
AGF2011	284610M000260700	12/12/2023	60503
AGF2011	284610M000259985	06/12/2023	60503
AGH1414	284610M000261032	15/12/2023	60503
AGM4739	284610M000260327	09/12/2023	60503
AGN1163	284610M000261236	17/12/2023	60503
AGR1625	284610M000261144	16/12/2023	60503
AGR7I03	284610M000260810	13/12/2023	60503
AGS5799	284610M000259832	05/12/2023	60503
AGS6343	284610M000260061	07/12/2023	60503
AGU5D35	284610M000261258	17/12/2023	56732
AGV0H95	284610M000260511	10/12/2023	60503
AGW7357	284610M000259765	05/12/2023	56732
AGY2C07	284610M000260764	12/12/2023	60503
AGZ2G09	284610M000260397	09/12/2023	60503
AHA6354	284610M000260842	13/12/2023	60503
AHC8755	284610M000260095	07/12/2023	56732
AHC8755	284610M000259980	06/12/2023	56732
AHD3227	284610M000260448	10/12/2023	60503
AHD4698	284610M000261178	17/12/2023	60503
AHE8D33	284610M000260725	12/12/2023	60503
AHF0H81	284610M000260128	07/12/2023	60503
AHG0956	284610M000261366	19/12/2023	60503
AHG9H38	284610M000261104	16/12/2023	60503
AHH6200	284610M000261313	18/12/2023	60503
AHI6D48	284610M000260907	14/12/2023	60503
AHM3929	284610M000260732	12/12/2023	60503
AHM4E47	284610M000260484	10/12/2023	60503
AHM5I73	284610M000260756	12/12/2023	60503
AHN5474	284610M000260744	12/12/2023	60503
AHN8341	284610M000259727	04/12/2023	60503
AHO0564	284610M000259903	06/12/2023	60503
AHO0564	284610M000259840	05/12/2023	60503
AHO1691	284610M000260792	12/12/2023	60503
AHO4I24	284610M000259897	06/12/2023	56732
AHP0B14	284610M000259796	05/12/2023	60503
AHP9D57	284610M000260569	10/12/2023	60503
AHQ0052	284610M000260541	10/12/2023	56732
AHQ4585	284610M000260203	08/12/2023	60503
AHQ6825	284610M000259831	05/12/2023	60503

AHR4933	284610M000261367	19/12/2023	60503
AHR4933	284610M000261272	18/12/2023	60503
AHS1A64	284610M000260674	11/12/2023	60503
AHT7660	284610M000260644	11/12/2023	60503
AHT7766	284610M000260515	10/12/2023	60503
AHU3987	284610M000261197	17/12/2023	60503
AHU4064	284610M000260748	12/12/2023	56732
AHU4577	284610M000260923	14/12/2023	60503
AHV6340	284610M000260226	08/12/2023	60503
AHV6340	284610M000260224	08/12/2023	60503
AHZ8I23	284610M000259978	06/12/2023	60503
AIB8596	284610M000260656	11/12/2023	60503
AIC8958	284610M000260892	13/12/2023	60503
AIE3131	284610M000259949	06/12/2023	60503
AIG8326	284610M000261100	16/12/2023	60503
AII1C27	284610M000260610	11/12/2023	60503
AIQ7F62	284610M000260368	09/12/2023	60503
AIW0I65	284610M000260074	07/12/2023	60503
AJC5G54	284610M000260781	12/12/2023	60503
AJD8258	284610M000260374	09/12/2023	56732
AJF4676	284610M000259751	04/12/2023	60503
AJG6776	284610M000259962	06/12/2023	60503
AJN0C46	284610M000260883	13/12/2023	60503
AJP7278	284610M000261221	17/12/2023	60503
AJP7278	284610M000260958	14/12/2023	60503
AJS0255	284610M000261119	16/12/2023	60503
AJS6427	284610M000259822	05/12/2023	60503
AJT4I21	284610M000260618	11/12/2023	60503
AJT5J53	284610M000259935	06/12/2023	60503
AJT5J53	284610M000260974	14/12/2023	60503
AJT8051	284610M000261260	17/12/2023	60503
AJT8051	284610M000260537	10/12/2023	60503
AJV0G13	284610M000260483	10/12/2023	60503
AJV9271	284610M000260527	10/12/2023	60503
AJY0B89	284610M000260733	12/12/2023	60503
AJY6142	284610M000261327	18/12/2023	56732
AJZ4343	284610M000260932	14/12/2023	60503
AJZ6A62	284610M000260980	14/12/2023	60503
AJZ6E34	284610M000260593	11/12/2023	56732
AJZ6G22	284610M000260869	13/12/2023	60503
AJZ6G22	284610M000259873	05/12/2023	60503
AJZ7297	284610M000261130	16/12/2023	60503
AKC0E00	284610M000259912	06/12/2023	60503
AKC7A23	284610M000260428	09/12/2023	60503
AKD6I68	284610M000261235	17/12/2023	60503
AKE6302	284610M000259894	06/12/2023	60503
AKE6377	284610M000260893	13/12/2023	60503
AKE6377	284610M000260857	13/12/2023	60503
AKE7061	284610M000260703	12/12/2023	60503
AKG0043	284610M000260934	14/12/2023	60503
AKG0A32	284610M000260701	12/12/2023	60503
AKH0A42	284610M000260149	07/12/2023	60503
AKH1591	284610M000260444	10/12/2023	60503
AKJ0H27	116100T000258996	13/12/2023	54600
AKJ0H27	116100T000258997	13/12/2023	55250
AKJ0H27	284610M000260568	10/12/2023	60503
AKK0F99	284610M000260619	11/12/2023	60503
AKK1366	284610M000260678	12/12/2023	56732
AKK3I85	284610M000260026	06/12/2023	60503
AKL7A98	284610M000260579	11/12/2023	60503
AKL7A98	284610M000261152	16/12/2023	60503
AKL7A98	284610M000260720	12/12/2023	60503
AKL7A98	284610M000259788	05/12/2023	60503
AKL7A98	284610M000260603	11/12/2023	60503
AKM5847	284610M000260851	13/12/2023	60503
AKM9J27	284610M000260626	11/12/2023	60503
AKQ2A93	284610M000260217	08/12/2023	60503
AKR1G54	284610M000260290	08/12/2023	60503
AKR5716	284610M000260742	12/12/2023	60503
AKS8476	284610M000261305	18/12/2023	60503
AKT5D33	284610M000259767	05/12/2023	60503
AKT8785	284610M000259970	06/12/2023	60503
AKU1I28	284610M000260824	13/12/2023	60503
AKV7B51	284610M000260634	11/12/2023	60503
AKW1120	284610M000260401	09/12/2023	60503
AKW2327	284610M000260387	09/12/2023	60503
AKX3E46	284610M000260457	10/12/2023	60503
AKX6F00	284610M000261240	17/12/2023	60503
AKX9G62	284610M000260073	07/12/2023	60503
AKY5187	284610M000261179	17/12/2023	60503
AKY7C75	284610M000259867	05/12/2023	60503
ALD9326	284610M000261273	18/12/2023	56732
ALD9H82	284610M000260323	09/12/2023	60503
ALG7388	284610M000260287	08/12/2023	60503
ALG7388	284610M000259837	05/12/2023	60503
ALH9704	284610M000259977	06/12/2023	60503
ALJ3B29	284610M000260258	08/12/2023	60503
ALJ9I07	284610M000260094	07/12/2023	60503
ALL2I88	284610M000261188	17/12/2023	60503

ALL8F10	284610M000259953	06/12/2023	60503
ALM3F85	284610M000261369	19/12/2023	60503
ALM4347	284610M000261068	16/12/2023	60503
ALO2544	284610M000259872	05/12/2023	60503
ALO2C34	284610M000260302	08/12/2023	60503
ALO2C34	284610M000261016	15/12/2023	60503
ALO2C34	284610M000260697	12/12/2023	60503
ALQ4494	284610M000259739	04/12/2023	60503
ALR2C47	284610M000261120	16/12/2023	60503
ALR9513	284610M000261287	18/12/2023	60503
ALR9513	284610M000261351	18/12/2023	60503
ALS7608	284610M000260145	07/12/2023	60503
ALW9E43	284610M000260427	09/12/2023	60503
ALY6C79	284610M000261172	16/12/2023	60503
ALZ0E95	284610M000261143	16/12/2023	60503
ALZ0F40	284610M000260941	14/12/2023	60503
ALZ2B81	284610M000261044	15/12/2023	60503
ALZ3513	284610M000259858	05/12/2023	60503
ALZ4C02	284610M000260899	13/12/2023	60503
ALZ7626	284610M000259956	06/12/2023	60503
AMC1760	284610M000260532	10/12/2023	60503
AMC7021	284610M000260434	10/12/2023	60503
AMD3636	284610M000260978	14/12/2023	60503
AMD5106	284610M000260989	14/12/2023	60503
AME0D65	284610M000260062	07/12/2023	60503
AMF7229	284610M000260466	10/12/2023	60503
AMG5D89	284610M000260808	13/12/2023	60503
AMH7199	284610M000260550	10/12/2023	60503
AMH8A14	284610M000260491	10/12/2023	60503
AMH9474	284610M000260867	13/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000261124	16/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000261233	17/12/2023	60503
AMJ0355	284610M000261202	17/12/2023	60503
AMJ5618	284610M000261194	17/12/2023	60503
AML5659	284610M000260555	10/12/2023	60503
AMM5344	284610M000261322	18/12/2023	60503
AMM7631	284610M000259990	06/12/2023	60503
AMM7631	284610M000259797	05/12/2023	60503
AMN4B02	284610M000260380	09/12/2023	60503
AMO5B62	284610M000260400	09/12/2023	60503
AMO9H68	284610M000260282	08/12/2023	60503
AMQ9749	284610M000261176	17/12/2023	60503
AMR7329	284610M000260252	08/12/2023	60503
AMR7329	284610M000260109	07/12/2023	60503
AMS9220	284610M000260553	10/12/2023	60503
AMT0805	284610M000261301	18/12/2023	60503
AMT2339	284610M000261128	16/12/2023	60503
AMT5508	284610M000261326	18/12/2023	60503
AMU1I97	284610M000261174	17/12/2023	60503
AMU7792	284610M000260952	14/12/2023	60503
AMV4G24	284610M000261137	16/12/2023	60503
AMX6034	284610M000259859	05/12/2023	60503
AMY6319	284610M000259933	06/12/2023	60503
AMZ4659	284610M000260462	10/12/2023	60503
AMZ8I16	284610M000260254	08/12/2023	60503
ANG3341	284610M000260376	09/12/2023	60503
ANG3341	284610M000260299	08/12/2023	60503
ANG3477	284610M000260028	06/12/2023	60503
ANH2074	284610M000259854	05/12/2023	60503
ANH6849	284610M000259901	06/12/2023	60503
ANI3534	284610M000260686	12/12/2023	60503
ANK2962	284610M000261277	18/12/2023	60503
ANL7H44	284610M000261248	17/12/2023	56732
ANM4557	284610M000259951	06/12/2023	60503
ANN1127	284610M000259993	06/12/2023	60503
ANQ9357	284610M000260787	12/12/2023	60503
ANT8016	284610M000260620	11/12/2023	60503
ANU0218	284610M000261359	18/12/2023	60503
ANU7456	284610M000260914	14/12/2023	60503
ANV9346	284610M000260649	11/12/2023	60503
ANW2A44	284610M000259850	05/12/2023	60503
ANW9625	284610M000260602	11/12/2023	60503
ANY1854	284610M000260750	12/12/2023	60503
ANY7514	284610M000259852	05/12/2023	60503
ANZ5675	284610M000260279	08/12/2023	60503
ANZ5J32	284610M000260072	07/12/2023	60503
ANZ7796	284610M000260256	08/12/2023	56732
ANZ8B11	284610M000260029	06/12/2023	60503
AOA3B75	284610M000261149	16/12/2023	60503
AOB3879	284610M000260551	10/12/2023	60503
AOC6268	284610M000259992	06/12/2023	60503
AOC6268	284610M000260133	07/12/2023	60503
AOE0D05	284610M000260453	10/12/2023	60503
AOE8495	284610M000261292	18/12/2023	60503
AOF2228	284610M000260412	10/12/2023	60503
AOF2228	284610M000260927	14/12/2023	60503
AOJ9805	284610M000261035	15/12/2023	60503
AOK0C83	284610M000260845	13/12/2023	60503
AOK5638	284610M000260796	12/12/2023	60503

AOK7308	284610M000260795	12/12/2023	60503
AOK8G88	284610M000259737	04/12/2023	60503
AOM1687	284610M000260887	13/12/2023	60503
AON2A44	284610M000260344	09/12/2023	60503
AOO7418	284610M000260604	11/12/2023	60503
AOP5732	284610M000261022	15/12/2023	60503
AOQ4319	284610M000261001	15/12/2023	60503
AOQ7E05	284610M000260982	14/12/2023	60503
AOR4762	284610M000261087	16/12/2023	60503
AOR9458	284610M000260197	08/12/2023	60503
AOS8763	284610M000260235	08/12/2023	60503
AOT6791	284610M000261198	17/12/2023	60503
AOU4152	284610M000260632	11/12/2023	60503
AOV4877	284610M000260181	08/12/2023	60503
AOV6580	284610M000260594	11/12/2023	60503
AOV7462	284610M000261308	18/12/2023	60503
AOV9B38	284610M000261117	16/12/2023	60503
AOW7F16	284610M000260960	14/12/2023	60503
AOY7113	284610M000261060	16/12/2023	60503
APC1337	284610M000260595	11/12/2023	60503
APG2061	284610M000261177	17/12/2023	60503
APG3C99	284610M000260682	12/12/2023	60503
APG3C99	284610M000260413	10/12/2023	60503
APH2D27	284610M000261231	17/12/2023	60503
APH3B06	284610M000261065	15/12/2023	60503
APJ7410	284610M000259726	04/12/2023	60503
APK5878	284610M000259957	06/12/2023	60503
APL3565	284610M000260788	12/12/2023	60503
APL3565	284610M000261169	16/12/2023	60503
APL3565	284610M000260973	14/12/2023	60503
APL5108	284610M000260228	08/12/2023	56732
APL6016	284610M000260694	12/12/2023	60503
APM4202	284610M000261298	18/12/2023	60503
APN2F52	284610M000259958	06/12/2023	60503
APO3214	284610M000260846	13/12/2023	60503
APP1E96	284610M000261145	16/12/2023	60503
APP2937	284610M000260791	12/12/2023	60503
APP2937	284610M000260234	08/12/2023	60503
APP2937	284610M000260174	08/12/2023	60503
APQ4B33	284610M000260114	07/12/2023	60503
APQ5820	284610M000260937	14/12/2023	60503
APQ6461	284610M000260049	07/12/2023	60503
APR6D02	284610M000261159	16/12/2023	60503
APS4C35	284610M000260443	10/12/2023	60503
APS6B74	284610M000260906	14/12/2023	60503
APT2J59	284610M000260409	09/12/2023	60503
APT8I02	284610M000261336	18/12/2023	60503
APU4F50	284610M000260561	10/12/2023	60503
APU6D02	284610M000260840	13/12/2023	60503
APU7358	284610M000260905	14/12/2023	60503
APU7358	284610M000260315	09/12/2023	60503
APU7358	284610M000260383	09/12/2023	60503
APU7358	284610M000261368	19/12/2023	60503
APV2091	284610M000260088	07/12/2023	60503
APV6I83	284610M000260355	09/12/2023	60503
APV6I83	284610M000260417	09/12/2023	60503
APW0959	284610M000259818	05/12/2023	60503
APW7D82	284610M000260310	09/12/2023	56732
APX4863	284610M000260285	08/12/2023	60503
APX9380	284610M000261261	17/12/2023	60503
APX9380	284610M000261243	17/12/2023	60503
APY5I12	284610M000259721	04/12/2023	60503
APY6739	284610M000260075	07/12/2023	60503
APZ6924	284610M000260588	11/12/2023	60503
AQA2739	284610M000260557	10/12/2023	60503
AQA3H77	284610M000259900	06/12/2023	60503
AQA4027	284610M000260859	13/12/2023	60503
AQA4027	284610M000261225	17/12/2023	60503
AQA4027	284610M000260902	13/12/2023	60503
AQA4027	284610M000259960	06/12/2023	60503
AQA4027	284610M000261018	15/12/2023	60503
AQA4764	284610M000260705	12/12/2023	60503
AQA8H71	284610M000260885	13/12/2023	60503
AQB3009	284610M000260024	06/12/2023	60503
AQD2D54	284610M000259947	06/12/2023	60503
AQE5E62	284610M000260269	08/12/2023	60503
AQE7D54	284610M000261314	18/12/2023	60503
AQF4E78	284610M000261064	15/12/2023	60503
AQH7112	284610M000261076	16/12/2023	60503
AQH9388	284610M000260178	08/12/2023	60503
AQH9627	284610M000260717	12/12/2023	60503
AQI0067	284610M000260120	07/12/2023	60503
AQI4J26	284610M000259945	06/12/2023	60503
AQI7A57	284610M000259747	04/12/2023	60503
AQJ6780	284610M000260239	08/12/2023	60503
AQK1433	284610M000259812	05/12/2023	60503
AQK3C26	284610M000260985	14/12/2023	60503
AQK6985	284610M000260086	07/12/2023	60503
AQK6985	284610M000259931	06/12/2023	60503

AQK6985	284610M000260001	06/12/2023	60503
AQM0F25	284610M000260981	14/12/2023	60503
AQM2147	284610M000261138	16/12/2023	60503
AQN4032	284610M000261250	17/12/2023	60503
AQQ1B94	284610M000259798	05/12/2023	60503
AQQ2312	284610M000261209	17/12/2023	60503
AQR7582	284610M000260338	09/12/2023	60503
AQS4F14	284610M000260993	14/12/2023	60503
AQT0E29	284610M000261006	15/12/2023	60503
AQT3716	284610M000261339	18/12/2023	60503
AQU1B81	284610M000261028	15/12/2023	60503
AQU3C38	284610M000260827	13/12/2023	60503
AQU6043	284610M000259722	04/12/2023	60503
AQW3A95	284610M000260167	07/12/2023	60503
AQX8J42	284610M000259961	06/12/2023	60503
AQX9817	284610M000260880	13/12/2023	60503
AQY5D98	284610M000259855	05/12/2023	60503
AQY9085	284610M000260794	12/12/2023	60503
AQZ5929	284610M000261342	18/12/2023	60503
AQZ6632	284610M000260955	14/12/2023	60503
ARA3C06	284610M000261310	18/12/2023	60503
ARA3C06	284610M000260170	08/12/2023	60503
ARA9450	284610M000260010	06/12/2023	60503
ARB3867	284610M000261337	18/12/2023	60503
ARD3D09	284610M000260966	14/12/2023	60503
ARF6367	284610M000260051	07/12/2023	56732
ARF9322	284610M000260577	11/12/2023	60503
ARH2848	284610M000261338	18/12/2023	60503
ARI2328	284610M000260713	12/12/2023	60503
ARK0397	284610M000261082	16/12/2023	60503
ARL1563	284610M000260292	08/12/2023	60503
ARL4945	284610M000261166	16/12/2023	60503
ARO6610	284610M000261110	16/12/2023	56732
ARP0428	284610M000260040	07/12/2023	60503
ARP4057	284610M000260424	09/12/2023	60503
ARQ8196	284610M000259731	04/12/2023	60503
ARS3441	284610M000260248	08/12/2023	60503
ARU8351	284610M000260180	08/12/2023	60503
ARU8438	284610M000261226	17/12/2023	60503
ARU9405	284610M000260098	07/12/2023	60503
ARU9405	284610M000260281	08/12/2023	60503
ARU9405	284610M000260722	12/12/2023	60503
ARV0397	284610M000260179	08/12/2023	60503
ARV1J49	284610M000260337	09/12/2023	60503
ARV2678	284610M000260936	14/12/2023	60503
ARV9964	284610M000260780	12/12/2023	60503
ARW1981	284610M000260600	11/12/2023	60503
ARW4J05	284610M000260583	11/12/2023	60503
ARX2382	284610M000260322	09/12/2023	60503
ARX2385	284610M000260648	11/12/2023	60503
ARZ3740	284610M000261253	17/12/2023	60503
ARZ4892	284610M000260578	11/12/2023	60503
ARZ9692	284610M000260288	08/12/2023	60503
ASA2211	284610M000261275	18/12/2023	60503
ASA5936	284610M000259774	05/12/2023	60503
ASB7H44	284610M000260293	08/12/2023	60503
ASC7740	284610M000261111	16/12/2023	60503
ASC8191	284610M000261131	16/12/2023	60503
ASD3H49	284610M000260045	07/12/2023	60503
ASD6H04	284610M000260659	11/12/2023	60503
ASE7347	284610M000259801	05/12/2023	60503
ASE7347	284610M000260886	13/12/2023	60503
ASF9D03	284610M000260467	10/12/2023	60503
ASG5726	284610M000261134	16/12/2023	60503
ASG5726	284610M000259982	06/12/2023	60503
ASH4B01	284610M000260812	13/12/2023	60503
ASH8J61	284610M000261102	16/12/2023	60503
ASI0568	284610M000259924	06/12/2023	60503
ASI3666	284610M000260789	12/12/2023	60503
ASI4598	284610M000261129	16/12/2023	60503
ASJ3550	284610M000261113	16/12/2023	60503
ASJ3550	284610M000261135	16/12/2023	60503
ASJ8353	284610M000261217	17/12/2023	60503
ASJ9I49	284610M000261262	17/12/2023	60503
ASK2816	284610M000260997	15/12/2023	60503
ASK3966	284610M000260297	08/12/2023	60503
ASK4J16	284610M000260668	11/12/2023	60503
ASL9J40	284610M000260298	08/12/2023	60503
ASM0651	284610M000260366	09/12/2023	60503
ASN1J80	284610M000260909	14/12/2023	60503
ASN6B56	284610M000261297	18/12/2023	60503
ASN6J41	284610M000260275	08/12/2023	60503
ASO4436	284610M000260712	12/12/2023	60503
ASP2A72	284610M000261105	16/12/2023	60503
ASP5E92	284610M000260021	06/12/2023	60503
ASQ8586	284610M000260173	07/12/2023	60503
ASR0178	284610M000259815	05/12/2023	60503
ASR7030	284610M000260199	08/12/2023	60503
ASR7030	284610M000259896	06/12/2023	60503

ASS2280	284610M000260533	10/12/2023	60503
ASS6851	284610M000260141	07/12/2023	60503
ASU0870	284610M000260335	09/12/2023	60503
ASV3527	284610M000261315	18/12/2023	60503
ASV3H26	284610M000261328	18/12/2023	60503
ASW1E22	284610M000260370	09/12/2023	60503
ASW7178	284610M000261150	16/12/2023	56732
ASY5E76	284610M000260155	07/12/2023	60503
ASY5G41	284610M000261181	17/12/2023	60503
ASY6E39	284610M000259802	05/12/2023	60503
ASZ4F02	284610M000260162	07/12/2023	60503
ATA4294	284610M000260663	11/12/2023	60503
ATA4294	284610M000260116	07/12/2023	60503
ATA4294	284610M000261175	17/12/2023	60503
ATA4294	284610M000260983	14/12/2023	60503
ATA4294	284610M000260652	11/12/2023	60503
ATB1761	284610M000260582	11/12/2023	60503
ATB1E02	284610M000260605	11/12/2023	60503
ATB2B47	284610M000260514	10/12/2023	60503
ATB3C52	284610M000261303	18/12/2023	60503
ATB3H62	284610M000259733	04/12/2023	60503
ATC4358	284610M000260959	14/12/2023	60503
ATD1380	284610M000259936	06/12/2023	60503
ATE3A36	284610M000259883	05/12/2023	56732
ATE3F98	284610M000260121	07/12/2023	60503
ATE5743	284610M000260665	11/12/2023	60503
ATG3B32	284610M000260020	06/12/2023	60503
ATH4A88	284610M000260946	14/12/2023	56732
ATH5225	284610M000260336	09/12/2023	60503
ATH5D09	284610M000260556	10/12/2023	60503
ATI1F44	284610M000261323	18/12/2023	60503
ATI2343	284610M000260505	10/12/2023	60503
ATJ3E15	284610M000260000	06/12/2023	60503
ATJ6I13	284610M000259948	06/12/2023	60503
ATK9382	284610M000259800	05/12/2023	60503
ATL2343	284610M000261247	17/12/2023	60503
ATL2343	284610M000260870	13/12/2023	60503
ATL2343	284610M000260504	10/12/2023	60503
ATL6C87	284610M000261052	15/12/2023	60503
ATM2614	284610M000261344	18/12/2023	60503
ATM4I37	284610M000260334	09/12/2023	60503
ATM5J00	284610M000260816	13/12/2023	60503
ATN4J83	284610M000261070	16/12/2023	60503
ATN9B86	284610M000260408	09/12/2023	60503
ATO1502	284610M000261304	18/12/2023	60503
ATO1D56	284610M000261343	18/12/2023	60503
ATO3J36	284610M000260247	08/12/2023	60503
ATO8035	284610M000260755	12/12/2023	60503
ATQ5189	284610M000260560	10/12/2023	60503
ATQ9H59	284610M000259794	05/12/2023	60503
ATR0351	284610M000259941	06/12/2023	56732
ATT2D03	284610M000260415	10/12/2023	60503
ATT5239	284610M000260762	12/12/2023	60503
ATW1410	284610M000260615	11/12/2023	60503
ATW1965	284610M000260655	11/12/2023	60503
ATX4888	284610M000259914	06/12/2023	60503
ATX8047	284610M000260972	14/12/2023	60503
ATY6643	284610M000260539	10/12/2023	60503
ATY6747	284610M000261161	16/12/2023	60503
ATZ7A29	284610M000259786	05/12/2023	60503
ATZ9F43	284610M000259994	06/12/2023	56732
AUA1869	284610M000260286	08/12/2023	60503
AUC1I17	284610M000259966	06/12/2023	60503
AUC4193	284610M000260291	08/12/2023	60503
AUC6778	284610M000261040	15/12/2023	60503
AUC7B99	284610M000260967	14/12/2023	60503
AUC8I21	284610M000260388	09/12/2023	60503
AUD7A44	284610M000260414	09/12/2023	60503
AUE8D39	284610M000260531	10/12/2023	60503
AUF8B13	284610M000260410	09/12/2023	60503
AUH5B33	284610M000260454	10/12/2023	60503
AUH7E88	284610M000259817	05/12/2023	60503
AUK0E62	284610M000260425	09/12/2023	60503
AUM9B08	284610M000259865	05/12/2023	60503
AUP2889	284610M000259928	06/12/2023	60503
AUP5H66	284610M000260317	09/12/2023	60503
AUP5H66	284610M000260369	09/12/2023	60503
AUQ7192	284610M000261290	18/12/2023	60503
AUQ8C60	284610M000260660	11/12/2023	60503
AUR5E19	284610M000260071	07/12/2023	60503
AUR6E94	284610M000260774	12/12/2023	60503
AUR8A13	284610M000260976	14/12/2023	60503
AUT8013	284610M000260476	10/12/2023	60503
AUV3F35	284610M000261072	16/12/2023	60503
AUV4H69	284610M000261205	17/12/2023	60503
AUX0742	284610M000260139	07/12/2023	60503
AUX4823	284610M000261095	16/12/2023	60503
AUX4823	284610M000260348	09/12/2023	60503
AUX8F14	284610M000260118	07/12/2023	60503

AUY0G98	284610M000259842	05/12/2023	60503
AUY1968	284610M000261023	15/12/2023	60503
AUY5274	284610M000259913	06/12/2023	60503
AVA5258	284610M000259834	05/12/2023	60503
AVB9H53	284610M000260209	08/12/2023	60503
AVC7H44	284610M000259757	04/12/2023	60503
AVD1A76	284610M000260747	12/12/2023	60503
AVD9F26	284610M000260743	12/12/2023	60503
AVE0667	284610M000260662	11/12/2023	60503
AVE3B30	284610M000260680	12/12/2023	56732
AVG2731	284610M000261024	15/12/2023	60503
AVI8J50	284610M000261058	16/12/2023	60503
AVJ5J59	284610M000259863	05/12/2023	60503
AVK3F29	284610M000260805	13/12/2023	60503
AVK6268	284610M000260161	07/12/2023	60503
AVL2C16	284610M000260080	07/12/2023	60503
AVL9485	284610M000259989	06/12/2023	60503
AVN6181	284610M000260570	11/12/2023	60503
AVN9661	284610M000260478	10/12/2023	60503
AVQ3750	284610M000260977	14/12/2023	60503
AVQ7J66	284610M000260704	12/12/2023	60503
AVR4695	284610M000260176	08/12/2023	60503
AVR5C13	284610M000260499	10/12/2023	60503
AVR5E05	284610M000260089	07/12/2023	56732
AVR8E10	284610M000259804	05/12/2023	56732
AVR9A03	284610M000261332	18/12/2023	60503
AVS3962	284610M000259844	05/12/2023	60503
AVS3H44	284610M000260058	07/12/2023	60503
AVS9A28	284610M000260456	10/12/2023	60503
AVT4417	284610M000260364	09/12/2023	60503
AVU3H78	284610M000260308	09/12/2023	60503
AVV4C37	284610M000260590	11/12/2023	60503
AVV5589	284610M000260646	11/12/2023	60503
AVV9097	284610M000261090	16/12/2023	60503
AVW3859	284610M000260559	10/12/2023	60503
AVX7J43	284610M000260894	13/12/2023	60503
AVY6D35	284610M000260735	12/12/2023	60503
AVY7A98	284610M000260596	11/12/2023	60503
AVZ3923	284610M000260879	13/12/2023	60503
AVZ9F88	284610M000260685	12/12/2023	60503
AWA2A29	284610M000261306	18/12/2023	60503
AWA3415	284610M000261153	16/12/2023	60503
AWA8A15	284610M000261122	16/12/2023	60503
AWB7J87	284610M000260236	08/12/2023	60503
AWC3A68	284610M000260645	11/12/2023	60503
AWD2078	284610M000261057	15/12/2023	60503
AWD2871	284610M000259965	06/12/2023	60503
AWD6351	284610M000260521	10/12/2023	60503
AWD7G56	284610M000261352	18/12/2023	56732
AWE4E83	284610M000259969	06/12/2023	60503
AWF2J93	284610M000260218	08/12/2023	60503
AWG0540	284610M000260105	07/12/2023	60503
AWG0540	284610M000260153	07/12/2023	60503
AWG0540	284610M000261341	18/12/2023	60503
AWG5594	284610M000259870	05/12/2023	60503
AWG6I43	284610M000259880	05/12/2023	60503
AWG8868	284610M000260146	07/12/2023	60503
AWH0563	284610M000260992	14/12/2023	60503
AWH5J23	284610M000259779	05/12/2023	60503
AWH7433	284610M000260306	09/12/2023	60503
AWJ1737	284610M000260841	13/12/2023	60503
AWJ4C10	284610M000260183	08/12/2023	60503
AWJ5C11	284610M000260124	07/12/2023	60503
AWJ5C11	284610M000260063	07/12/2023	60503
AWJ5F88	284610M000259744	04/12/2023	60503
AWK3972	284610M000261086	16/12/2023	60503
AWK6271	284610M000260036	06/12/2023	56732
AWN0E58	284610M000260830	13/12/2023	60503
AWN6227	284610M000260839	13/12/2023	60503
AWN9290	284610M000261148	16/12/2023	60503
AWQ1J18	284610M000261026	15/12/2023	60503
AWQ5155	284610M000260264	08/12/2023	60503
AWQ6553	284610M000261193	17/12/2023	60503
AWQ7E31	284610M000259770	05/12/2023	60503
AWQ8F11	284610M000261259	17/12/2023	60503
AWR1G65	284610M000260411	09/12/2023	60503
AWS0A47	284610M000261331	18/12/2023	56732
AWS3A53	284610M000260250	08/12/2023	60503
AWT4564	284610M000260242	08/12/2023	60503
AWV4906	284610M000260205	08/12/2023	60503
AWV6997	284610M000261361	18/12/2023	60503
AWV6I90	284610M000259987	06/12/2023	60503
AWY7907	284610M000260437	09/12/2023	60503
AWZ0G39	284610M000259932	06/12/2023	60503
AWZ1386	284610M000259861	05/12/2023	60503
AXA1D87	284610M000261311	18/12/2023	60503
AXB5B08	284610M000259745	04/12/2023	60503
AXB6B54	284610M000260500	10/12/2023	60503
AXD2I17	284610M000260693	12/12/2023	60503

AXD5F88	284610M000259821	05/12/2023	60503
AXD5F88	284610M000260793	12/12/2023	56732
AXE0F06	284610M000261062	15/12/2023	60503
AXE3C63	284610M000260270	08/12/2023	56732
AXE6B14	284610M000261182	17/12/2023	60503
AXF0E98	284610M000260855	13/12/2023	60503
AXF4551	284610M000261283	18/12/2023	60503
AXG2875	284610M000261046	15/12/2023	60503
AXG5D90	284610M000260768	12/12/2023	56732
AXG7D81	284610M000260395	09/12/2023	60503
AXG9G07	284610M000260868	13/12/2023	60503
AXH7D97	284610M000260947	14/12/2023	60503
AXI0586	284610M000260817	13/12/2023	60503
AXI4336	284610M000260888	13/12/2023	60503
AXI8G17	284610M000260148	07/12/2023	60503
AXJ4236	284610M000261037	15/12/2023	60503
AXK8E84	284610M000260206	08/12/2023	60503
AXL1D90	284610M000260587	11/12/2023	60503
AXL4I00	284610M000259748	04/12/2023	60503
AXM5460	284610M000260046	07/12/2023	60503
AXM7J82	284610M000259879	05/12/2023	60503
AXN2621	284610M000260723	12/12/2023	60503
AXN5C60	284610M000260581	11/12/2023	60503
AXO8448	284610M000261098	16/12/2023	60503
AXO9A14	284610M000260316	09/12/2023	60503
AXP3E38	284610M000261053	15/12/2023	60503
AXP7617	284610M000260215	08/12/2023	60503
AXQ2499	284610M000259916	06/12/2023	60503
AXQ2C11	284610M000260773	12/12/2023	60503
AXQ2C11	284610M000259868	05/12/2023	60503
AXQ9C15	284610M000259755	04/12/2023	60503
AXR2810	284610M000260013	06/12/2023	60503
AXR4414	284610M000261319	18/12/2023	60503
AXS2J10	284610M000259874	05/12/2023	60503
AXS7343	284610M000260037	06/12/2023	60503
AXT0B89	284610M000261010	15/12/2023	60503
AXU3018	284610M000260597	11/12/2023	60503
AXW8D94	284610M000259743	04/12/2023	60503
AXX7H43	284610M000260238	08/12/2023	60503
AXY4408	284610M000260724	12/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000260643	11/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000260111	07/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000259946	06/12/2023	60503
AXZ3695	284610M000260326	09/12/2023	60503
AXZ4269	284610M000260915	14/12/2023	60503
AXZ4H61	284610M000260873	13/12/2023	60503
AXZ5123	284610M000260962	14/12/2023	60503
AXZ5542	284610M000261364	19/12/2023	56732
AYA1090	284610M000261118	16/12/2023	60503
AYA1090	284610M000260393	09/12/2023	60503
AYA1090	284610M000259972	06/12/2023	60503
AYA1090	284610M000259899	06/12/2023	60503
AYA1090	284610M000260125	07/12/2023	60503
AYA1090	284610M000260651	11/12/2023	60503
AYA1090	284610M000260968	14/12/2023	60503
AYA2I70	284610M000260481	10/12/2023	60503
AYA6B88	284610M000260081	07/12/2023	56732
AYB0I72	284610M000259871	05/12/2023	60503
AYB4032	284610M000259838	05/12/2023	56732
AYC0F62	284610M000260719	12/12/2023	60503
AYC4108	284610M000260996	15/12/2023	56732
AYD3142	284610M000260829	13/12/2023	60503
AYF1158	284610M000260986	14/12/2023	60503
AYF2661	284610M000261009	15/12/2023	60503
AYI3A98	284610M000260783	12/12/2023	60503
AYI5129	284610M000259839	05/12/2023	60503
AYJ2A91	284610M000260196	08/12/2023	60503
AYK1008	284610M000260019	06/12/2023	60503
AYK7238	284610M000260050	07/12/2023	60503
AYL4C86	284610M000261345	18/12/2023	60503
AYM2300	284610M000260313	09/12/2023	60503
AYN2786	284610M000261219	17/12/2023	60503
AYN2786	284610M000260389	09/12/2023	60503
AYN2786	284610M000261218	17/12/2023	60503
AYN2786	284610M000260362	09/12/2023	60503
AYN2786	284610M000260404	09/12/2023	60503
AYN2786	284610M000260356	09/12/2023	60503
AYN2786	284610M000261200	17/12/2023	60503
AYN6340	284610M000260956	14/12/2023	60503
AYO2944	284610M000260897	13/12/2023	60503
AYO3F24	284610M000260917	14/12/2023	60503
AYP0606	284610M000261061	15/12/2023	60503
AYP3257	284610M000260445	10/12/2023	60503
AYQ0E07	284610M000259955	06/12/2023	60503
AYQ3686	284610M000259877	05/12/2023	60503
AYQ9377	284610M000261078	16/12/2023	60503
AYR4E08	284610M000260797	12/12/2023	60503
AYR4E08	284610M000261036	15/12/2023	60503
AYR5F34	284610M000260919	14/12/2023	60503

AYR5F34	284610M000260910	13/12/2023	60503
AYR9G98	284610M000260908	14/12/2023	60503
AYS5440	284610M000260933	14/12/2023	60503
AYS7392	284610M000260007	06/12/2023	60503
AYS9841	284610M000260529	10/12/2023	60503
AYT2F31	284610M000261263	17/12/2023	60503
AYT8C27	284610M000260371	09/12/2023	60503
AYV7H60	284610M000260856	13/12/2023	60503
AYW6995	284610M000261318	18/12/2023	60503
AYW8413	284610M000260186	08/12/2023	60503
AYX0806	284610M000260312	09/12/2023	56732
AYX2G24	284610M000260501	10/12/2023	60503
AYY3260	284610M000260222	08/12/2023	60503
AYY5A77	284610M000261092	16/12/2023	60503
AYY6244	284610M000260301	08/12/2023	60503
AYZ6J00	284610M000261015	15/12/2023	56732
AZA2067	284610M000260572	10/12/2023	60503
AZA3C77	284610M000260357	09/12/2023	60503
AZA9008	284610M000260734	12/12/2023	60503
AZB6G99	284610M000260314	09/12/2023	60503
AZC1H95	284610M000261108	16/12/2023	60503
AZC4F71	284610M000260006	06/12/2023	60503
AZC8636	284610M000260265	08/12/2023	56732
AZD5E93	284610M000260584	11/12/2023	60503
AZD6682	284610M000259860	05/12/2023	60503
AZD6H90	284610M000259826	05/12/2023	56732
AZE6H27	284610M000260232	08/12/2023	60503
AZE8G93	284610M000259923	06/12/2023	60503
AZF5J38	284610M000260716	12/12/2023	60503
AZG3H15	284610M000260487	10/12/2023	60503
AZH0D09	284610M000261207	17/12/2023	60503
AZH8516	284610M000259915	06/12/2023	60503
AZI0533	284610M000260272	08/12/2023	60503
AZI0F78	284610M000260263	08/12/2023	60503
AZJ4B50	284610M000260351	09/12/2023	60503
AZK1J60	284610M000260375	09/12/2023	56732
AZK3E33	284610M000260524	10/12/2023	60503
AZK6021	284610M000260012	06/12/2023	60503
AZL3C73	284610M000261043	15/12/2023	60503
AZL6E00	284610M000261349	18/12/2023	60503
AZL7I80	284610M000260710	12/12/2023	60503
AZM3241	284610M000260261	08/12/2023	60503
AZN8044	284610M000260107	07/12/2023	60503
AZN8982	284610M000261054	15/12/2023	60503
AZN8991	284610M000260068	07/12/2023	60503
AZO3D77	284610M000260667	11/12/2023	60503
AZQ1247	284610M000260435	09/12/2023	60503
AZR2983	284610M000259778	05/12/2023	60503
AZR5564	284610M000259723	04/12/2023	56732
AZR6329	284610M000260358	09/12/2023	60503
AZS2J24	284610M000260567	10/12/2023	60503
AZS5D67	284610M000260439	10/12/2023	60503
AZS5I23	284610M000261091	16/12/2023	60503
AZS7H34	284610M000260878	13/12/2023	60503
AZS7H34	284610M000260131	07/12/2023	60503
AZS7H34	284610M000259999	06/12/2023	60503
AZT0A29	284610M000260891	13/12/2023	60503
AZT2J88	284610M000259810	05/12/2023	60503
AZT5977	284610M000261234	17/12/2023	60503
AZT7135	284610M000260815	13/12/2023	56732
AZV0C40	284610M000259979	06/12/2023	60503
AZW5E30	284610M000261183	17/12/2023	60503
AZW8F41	284610M000260406	09/12/2023	60503
AZW9801	284610M000261241	17/12/2023	60503
AZX3I79	284610M000260185	08/12/2023	60503
AZX4257	284610M000261094	16/12/2023	60503
AZZ3E01	284610M000261330	18/12/2023	60503
AZZ8G38	284610M000260438	09/12/2023	60503
BAB3439	284610M000261025	15/12/2023	60503
BAB3439	284610M000260311	09/12/2023	60503
BAB3439	284610M000260818	13/12/2023	60503
BAB7E29	284610M000259734	04/12/2023	60503
BAB7E29	284610M000260418	09/12/2023	60503
BAB7E29	284610M000260113	07/12/2023	60503
BAB7F48	284610M000260005	06/12/2023	60503
BAB7F48	284610M000260004	06/12/2023	60503
BAB7F48	284610M000260271	08/12/2023	60503
BAC3D62	284610M000261321	18/12/2023	60503
BAC3D62	284610M000261063	15/12/2023	60503
BAC9H92	284610M000260319	09/12/2023	60503
BAD3A92	284610M000261350	18/12/2023	60503
BAD4505	284610M000260354	09/12/2023	60503
BAE2I91	284610M000259848	05/12/2023	60503
BAE5D75	284610M000259906	06/12/2023	60503
BAF6B27	284610M000260675	11/12/2023	60503
BAJ3861	284610M000260951	14/12/2023	60503
BAK0F49	284610M000260130	07/12/2023	60503
BAK0F49	284610M000260943	14/12/2023	60503
BAK3A51	284610M000260237	08/12/2023	60503

BAL5G64	284610M000259918	06/12/2023	60503
BAO0D79	284610M000260184	08/12/2023	60503
BAO0D79	284610M000260289	08/12/2023	60503
BAO0D79	284610M000259771	05/12/2023	60503
BAR2I82	284610M000260394	09/12/2023	56732
BAR7D60	284610M000261155	16/12/2023	60503
BAR9A38	284610M000260592	11/12/2023	60503
BAT0C94	284610M000259869	05/12/2023	60503
BAT9960	284610M000260207	08/12/2023	60503
BAU8J34	284610M000260611	11/12/2023	60503
BAV4F86	284610M000260637	11/12/2023	60503
BAV7D65	284610M000261140	16/12/2023	60503
BAV9077	284610M000260135	07/12/2023	60503
BAV9D47	284610M000261171	16/12/2023	60503
BAX6623	284610M000260564	11/12/2023	56732
BAZ8E87	284610M000260903	14/12/2023	60503
BAZ9G42	284610M000260151	07/12/2023	60503
BAZ9G42	284610M000260737	12/12/2023	60503
BAZ9I03	284610M000260759	12/12/2023	60503
BAZ9I03	284610M000260935	14/12/2023	60503
BBA5E61	284610M000260283	08/12/2023	60503
BBA6795	284610M000260690	12/12/2023	60503
BBB1H57	284610M000261362	18/12/2023	60503
BBC6661	284610M000261254	17/12/2023	60503
BBD1C56	284610M000261089	16/12/2023	60503
BBE3C68	284610M000259959	06/12/2023	60503
BBE8D38	284610M000260995	14/12/2023	60503
BBE8H19	284610M000260273	08/12/2023	60503
BBE9841	284610M000260390	09/12/2023	60503
BBF2034	284610M000260819	13/12/2023	60503
BBG6D36	284610M000261229	17/12/2023	60503
BBG9577	284610M000259825	05/12/2023	60503
BBH0C82	284610M000261187	17/12/2023	60503
BBH0C82	284610M000261201	17/12/2023	60503
BBH7J74	284610M000261238	17/12/2023	60503
BBI2613	284610M000261346	18/12/2023	60503
BBI5I85	284610M000260043	07/12/2023	60503
BBI7166	284610M000260419	09/12/2023	60503
BBI7166	284610M000259895	06/12/2023	60503
BBI9E60	284610M000260767	12/12/2023	60503
BBJ3730	284610M000260853	13/12/2023	56732
BBJ7A80	284610M000260112	07/12/2023	60503
BBL1102	284610M000260023	06/12/2023	60503
BBM3F81	284610M000261160	16/12/2023	60503
BBO0533	284610M000260640	11/12/2023	60503
BBO6H54	284610M000260542	10/12/2023	60503
BBP1A95	284610M000260211	08/12/2023	60503
BBQ4F28	284610M000260688	12/12/2023	60503
BBQ9409	284610M000260193	08/12/2023	60503
BBR0652	284610M000260628	11/12/2023	60503
BBR0652	284610M000260586	11/12/2023	56732
BBR1785	284610M000260765	12/12/2023	60503
BBS1C75	284610M000259845	05/12/2023	60503
BBS3H19	284610M000260333	09/12/2023	60503
BBS8925	284610M000260664	11/12/2023	60503
BBT2268	284610M000260641	11/12/2023	56732
BBT4714	284610M000260115	07/12/2023	60503
BBT4C20	284610M000260420	10/12/2023	56732
BBX5J25	284610M000261048	15/12/2023	60503
BBZ5I23	284610M000260684	12/12/2023	60503
BCA1A16	284610M000260200	08/12/2023	60503
BCB4029	284610M000259884	05/12/2023	60503
BCB5D43	284610M000260472	10/12/2023	60503
BCB7C04	284610M000259799	05/12/2023	60503
BCB9850	284610M000260790	12/12/2023	60503
BCC8075	284610M000260350	09/12/2023	60503
BCF4I88	284610M000260255	08/12/2023	56732
BCG5J76	284610M000261271	18/12/2023	60503
BCG7G60	284610M000260552	10/12/2023	60503
BCG8031	284610M000261116	16/12/2023	60503
BCG9B82	284610M000261270	18/12/2023	60503
BCH2C17	284610M000260930	14/12/2023	60503
BCH7283	284610M000259795	05/12/2023	60503
BCI1232	284610M000261309	18/12/2023	60503
BCI6647	284610M000259759	05/12/2023	60503
BCJ3E46	284610M000260168	08/12/2023	60503
BCJ3E46	284610M000261347	18/12/2023	60503
BCJ5210	284610M000260325	09/12/2023	60503
BCJ5210	284610M000260599	11/12/2023	60503
BCJ5210	284610M000260918	14/12/2023	60503
BCJ5210	284610M000260782	12/12/2023	60503
BCK2561	284610M000260402	09/12/2023	60503
BCK2561	284610M000260403	09/12/2023	60503
BCK8E43	284610M000259968	06/12/2023	60503
BCL9I92	284610M000260965	14/12/2023	60503
BCM1819	284610M000261320	18/12/2023	56732
BCM3G12	284610M000260769	12/12/2023	60503
BCO9H44	284610M000261276	18/12/2023	56732
BCP7514	284610M000261340	18/12/2023	60503

BCR4H60	284610M000261142	16/12/2023	60503
BCS3B66	284610M000260772	12/12/2023	60503
BCS9H40	284610M000259829	05/12/2023	60503
BCS9H40	284610M000259892	06/12/2023	60503
BCS9H40	284610M000259893	06/12/2023	60503
BCS9H40	284610M000259963	06/12/2023	60503
BCS9H40	284610M000261267	17/12/2023	60503
BCT6D34	284610M000261222	17/12/2023	60503
BCT8C94	284610M000260041	07/12/2023	60503
BCU7D76	284610M000261127	16/12/2023	60503
BCV4J44	284610M000260060	07/12/2023	60503
BCX3B71	284610M000260204	08/12/2023	60503
BCX3D48	284610M000260240	08/12/2023	60503
BCX3D50	284610M000260698	12/12/2023	60503
BCY7G23	284610M000260229	08/12/2023	56732
BCZ0J59	284610M000260266	08/12/2023	60503
BCZ0J59	284610M000260102	07/12/2023	60503
BCZ0J59	284610M000259805	05/12/2023	60503
BCZ3J40	284610M000261008	15/12/2023	60503
BDA5G73	284610M000260562	11/12/2023	56732
BDA8G75	284610M000260738	12/12/2023	60503
BDB4H86	284610M000261085	16/12/2023	60503
BDB5999	284610M000260832	13/12/2023	60503
BDB9F66	284610M000259738	04/12/2023	60503
BDC0G76	284610M000260378	09/12/2023	60503
BDC9I39	284610M000260858	13/12/2023	60503
BDC9J20	284610M000260874	13/12/2023	60503
BDD3C90	284610M000260032	06/12/2023	56732
BDG0D94	284610M000260895	13/12/2023	60503
BDG3E67	284610M000260852	13/12/2023	60503
BDG6E14	284610M000261083	16/12/2023	60503
BDI0B73	284610M000259824	05/12/2023	60503
BDI7I02	284610M000261005	15/12/2023	60503
BDJ4D27	284610M000260573	11/12/2023	60503
BDJ4E30	284610M000260305	08/12/2023	60503
BDJ5D35	284610M000260876	13/12/2023	60503
BDK5E91	284610M000260405	09/12/2023	60503
BDK6G65	284610M000260745	12/12/2023	60503
BDK8C97	284610M000261002	15/12/2023	60503
BDM0E91	284610M000260220	08/12/2023	60503
BDM4G43	284610M000260837	13/12/2023	60503
BDM6F60	284610M000259853	05/12/2023	60503
BDN0F16	284610M000261049	15/12/2023	60503
BDN3J16	284610M000260219	08/12/2023	60503
BDO5E50	284610M000260473	10/12/2023	60503
BDP0E55	284610M000260777	12/12/2023	60503
BDP3H82	284610M000259807	05/12/2023	56732
BDP9E73	284610M000260156	07/12/2023	56732
BDQ9I62	284610M000260324	09/12/2023	60503
BDR3I39	284610M000260035	06/12/2023	60503
BDR5C21	284610M000260423	09/12/2023	60503
BDS0409	284610M000260506	10/12/2023	60503
BDS3A76	284610M000259752	05/12/2023	56732
BDT7D76	284610M000261075	16/12/2023	60503
BDT7D76	284610M000260384	09/12/2023	60503
BDU2G85	284610M000259905	06/12/2023	60503
BDU6C82	284610M000260666	11/12/2023	60503
BDV7H62	284610M000260877	13/12/2023	60503
BDV7J70	284610M000261244	17/12/2023	60503
BDW0H55	284610M000261132	16/12/2023	60503
BDW5F41	284610M000261357	18/12/2023	60503
BDY0G74	284610M000260760	12/12/2023	60503
BDZ5B24	284610M000259954	06/12/2023	60503
BDZ5B24	284610M000260246	08/12/2023	60503
BDZ5B24	284610M000260194	08/12/2023	60503
BDZ5B24	284610M000260249	08/12/2023	60503
BDZ7H15	284610M000260171	07/12/2023	60503
BEA2C41	284610M000259828	05/12/2023	60503
BEA8D57	284610M000260190	08/12/2023	60503
BEA8I25	284610M000261017	15/12/2023	60503
BEB1B32	284610M000260949	14/12/2023	60503
BEB1F03	284610M000260214	08/12/2023	60503
BEB2C80	284610M000260911	14/12/2023	60503
BEC5J61	284610M000260622	11/12/2023	60503
BEC6D71	284610M000260754	12/12/2023	60503
BED4I69	284610M000260110	07/12/2023	60503
BEE7B35	284610M000259776	05/12/2023	60503
BEH1D18	284610M000260702	12/12/2023	60503
BEH5A70	284610M000260053	07/12/2023	60503
BEI9D41	284610M000260277	08/12/2023	60503
BEK1G81	284610M000261363	18/12/2023	60503
BEK5F38	284610M000260896	13/12/2023	60503
BEK6B26	284610M000261239	17/12/2023	60503
BEL9C58	284610M000260241	08/12/2023	60503
BEM3D04	284610M000261133	16/12/2023	60503
BEP1F64	284610M000260865	13/12/2023	60503
BEQ1J80	284610M000259782	05/12/2023	60503
BEQ3F88	284610M000260530	10/12/2023	56732
BEQ6J37	284610M000260332	09/12/2023	60503

BES6C66	284610M000260889	13/12/2023	60503
BEU4A22	284610M000260182	08/12/2023	60503
BEU8D21	284610M000260339	09/12/2023	60503
BEV1H45	284610M000260016	06/12/2023	60503
BEV8A23	284610M000259769	05/12/2023	60503
BEX1G74	284610M000260485	10/12/2023	60503
BEY0D25	284610M000260861	13/12/2023	60503
BEZ2I42	284610M000261081	16/12/2023	60503
BEZ3B26	284610M000259889	05/12/2023	60503
BEZ4F37	284610M000260585	11/12/2023	60503
BEZ4F66	284610M000261074	16/12/2023	56732
BFZ5465	284610M000260730	12/12/2023	60503
BFZ5465	284610M000260740	12/12/2023	60503
BHQ0A07	284610M000260386	09/12/2023	60503
BJQ8B51	284610M000260961	14/12/2023	60503
BJU7725	284610M000260988	14/12/2023	60503
BJU7725	284610M000260653	11/12/2023	60503
BKO3229	284610M000261300	18/12/2023	60503
BMW4F34	284610M000260465	10/12/2023	56732
BND6432	284610M000259836	05/12/2023	60503
BNE1442	284610M000259984	06/12/2023	60503
BNX8108	284610M000260520	10/12/2023	60503
BOC6I69	284610M000260030	06/12/2023	60503
BOL9A97	284610M000260950	14/12/2023	60503
BOX1857	284610M000259862	05/12/2023	60503
BOX8184	284610M000259986	06/12/2023	60503
BPH8152	284610M000260495	10/12/2023	60503
BPT1H02	284610M000260295	08/12/2023	56732
BQK0939	284610M000259849	05/12/2023	60503
BTB1837	284610M000260017	06/12/2023	60503
BUY6595	284610M000260022	06/12/2023	60503
BVR8391	284610M000261190	17/12/2023	60503
BWP2998	284610M000260823	13/12/2023	60503
BWV0H79	284610M000261050	15/12/2023	60503
BYV8H28	284610M000260150	07/12/2023	60503
CAO9434	284610M000259934	06/12/2023	60503
CCJ5540	284610M000260721	12/12/2023	60503
CCJ5540	284610M000260441	10/12/2023	60503
CDB8088	284610M000260103	07/12/2023	60503
CDI3E34	284610M000260916	14/12/2023	60503
CDO1B58	284610M000261077	16/12/2023	60503
CDR2G78	284610M000260470	10/12/2023	60503
CDZ8434	284610M000260138	07/12/2023	60503
CEK3794	284610M000260307	09/12/2023	56732
CFG2107	284610M000260469	10/12/2023	60503
CFI7G20	284610M000259922	06/12/2023	60503
CFI7G20	284610M000259981	06/12/2023	60503
CFL8H08	284610M000261123	16/12/2023	60503
CGJ0484	284610M000261203	17/12/2023	60503
CJT0C38	284610M000260575	11/12/2023	60503
CKH4J97	284610M000259756	04/12/2023	60503
CKZ9A87	284610M000261281	18/12/2023	60503
CLE9401	284610M000260543	10/12/2023	60503
CLF7302	284610M000260300	08/12/2023	60503
CLP6106	284610M000260804	12/12/2023	60503
CMN1517	284610M000260872	13/12/2023	60503
CMP2F46	284610M000259938	06/12/2023	60503
CPL3065	284610M000260347	09/12/2023	60503
CQK3177	284610M000261107	16/12/2023	60503
CQR6416	284610M000260396	09/12/2023	60503
CRB0469	284610M000260509	10/12/2023	60503
CRN1184	284610M000260488	10/12/2023	60503
CRZ3D91	284610M000261324	18/12/2023	60503
CRZ6G19	284610M000259911	06/12/2023	60503
CTB5185	284610M000260534	10/12/2023	60503
CTI5405	284610M000260496	10/12/2023	60503
CUN3I13	284610M000260904	14/12/2023	60503
CVN5C39	284610M000260802	12/12/2023	60503
CVP1964	284610M000261164	16/12/2023	60503
CVT0903	284610M000259885	05/12/2023	60503
CVV1H63	284610M000261189	17/12/2023	60503
CVY2288	284610M000260554	10/12/2023	60503
CWD3A65	284610M000260038	06/12/2023	60503
CXH3717	284610M000260284	08/12/2023	60503
CXM7088	284610M000260346	09/12/2023	60503
CZB2G11	284610M000261192	17/12/2023	60503
CZB9C51	284610M000260034	06/12/2023	60503
CZG9D42	284610M000260416	09/12/2023	60503
CZK8958	284610M000259937	06/12/2023	60503
DAB9687	284610M000260718	12/12/2023	60503
DAB9687	284610M000260761	12/12/2023	60503
DAB9687	284610M000260758	12/12/2023	60503
DAQ2J25	284610M000260083	07/12/2023	60503
DBL2048	284610M000260616	11/12/2023	60503
DBW7064	284610M000260064	07/12/2023	60503
DCB7394	284610M000260328	09/12/2023	60503
DCZ9785	284610M000260492	10/12/2023	60503
DDI2J87	284610M000260303	08/12/2023	56732
DDX1627	284610M000261041	15/12/2023	56732

DDZ6356	284610M000260786	12/12/2023	60503
DEM5139	284610M000260871	13/12/2023	60503
DEP3A36	284610M000261316	18/12/2023	60503
DEP3A36	284610M000259764	05/12/2023	60503
DEP3A36	284610M000260942	14/12/2023	60503
DEP3A36	284610M000260198	08/12/2023	60503
DFE4784	284610M000260372	09/12/2023	60503
DFQ2B64	284610M000261274	18/12/2023	60503
DFV8D25	284610M000260928	14/12/2023	60503
DGN5160	284610M000260729	12/12/2023	60503
DGV6263	284610M000260213	08/12/2023	60503
DGW9860	284610M000260715	12/12/2023	60503
DIA2545	284610M000260407	09/12/2023	60503
DIA2545	284610M000260057	07/12/2023	60503
DIY4643	284610M000260807	13/12/2023	60503
DMP3B53	284610M000261146	16/12/2023	60503
DMU2109	284610M000260320	09/12/2023	60503
DMX4F97	284610M000260654	11/12/2023	60503
DMY8533	284610M000260260	08/12/2023	60503
DNF5A76	284610M000261038	15/12/2023	60503
DNH1G16	284610M000260009	06/12/2023	60503
DNM5C97	284610M000260385	09/12/2023	60503
DOD6D53	284610M000261255	17/12/2023	60503
DPP1H53	284610M000260471	10/12/2023	60503
DPR1715	284610M000261211	17/12/2023	60503
DPX3I48	284610M000261249	17/12/2023	60503
DQC5789	284610M000259736	04/12/2023	60503
DQM6B98	284610M000260227	08/12/2023	56732
DQM7112	284610M000260490	10/12/2023	60503
DQR9G75	284610M000260821	13/12/2023	60503
DQT9A81	284610M000259907	06/12/2023	60503
DRR1D79	284610M000260276	08/12/2023	60503
DRR3J29	284610M000261163	16/12/2023	60503
DRZ7234	284610M000259921	06/12/2023	60503
DSB1D64	284610M000260011	06/12/2023	60503
DSI1487	284610M000260432	09/12/2023	60503
DSM0838	284610M000259791	05/12/2023	60503
DSO1424	284610M000260912	14/12/2023	60503
DSQ0E34	284610M000260052	07/12/2023	60503
DST1836	284610M000261333	18/12/2023	60503
DTD2746	284610M000260731	12/12/2023	60503
DTT9C38	284610M000260691	12/12/2023	60503
DUH0B51	284610M000261020	15/12/2023	60503
DWA6G54	284610M000260431	09/12/2023	60503
DWB2471	284610M000260979	14/12/2023	60503
DXV5E10	284610M000260245	08/12/2023	60503
DYH2C71	284610M000261293	18/12/2023	60503
DZY9806	284610M000261185	17/12/2023	60503
EAC1I24	284610M000260100	07/12/2023	60503
EAC1I24	284610M000260591	11/12/2023	60503
EAC2I67	284610M000261213	17/12/2023	60503
EAC7E84	284610M000261109	16/12/2023	60503
EAD4I51	284610M000260152	07/12/2023	60503
EAF7529	284610M000259732	04/12/2023	60503
EAX4B42	284610M000261355	18/12/2023	60503
EAY0B10	284610M000260695	12/12/2023	60503
EBA9G64	284610M000261353	18/12/2023	60503
EBB9G47	284610M000260945	14/12/2023	56732
ECM6F28	284610M000259939	06/12/2023	56732
EDA0B79	284610M000259857	05/12/2023	60503
EDD3722	284610M000260027	07/12/2023	60503
EDK0I67	284610M000260464	10/12/2023	60503
EDS7I70	284610M000260201	08/12/2023	60503
EDT4453	284610M000261126	16/12/2023	60503
EDW5270	284610M000260230	08/12/2023	56732
EED1277	284610M000259917	06/12/2023	60503
EEG2I72	284610M000260784	12/12/2023	60503
EEJ2J99	284610M000259768	05/12/2023	60503
EEP7955	284610M000261084	16/12/2023	60503
EEP7955	284610M000260598	11/12/2023	60503
EEP7955	284610M000259773	05/12/2023	60503
EEV7484	284610M000261191	17/12/2023	60503
EFS1223	284610M000259763	05/12/2023	60503
EFW1H43	284610M000260233	08/12/2023	60503
EFW6H26	284610M000260076	07/12/2023	60503
EIF0588	284610M000260638	11/12/2023	60503
EIN9J50	284610M000259785	05/12/2023	60503
EIP6D79	284610M000261206	17/12/2023	60503
EIS3B56	284610M000259952	06/12/2023	60503
EIT6998	284610M000259927	06/12/2023	60503
EIX0871	284610M000259902	06/12/2023	60503
EJZ6E90	284610M000260494	10/12/2023	60503
EMM1F30	284610M000261029	15/12/2023	56732
EMR4A18	284610M000259792	05/12/2023	60503
EMZ7725	284610M000261199	17/12/2023	60503
ENA8176	284610M000260482	10/12/2023	60503
ENN0J41	284610M000261296	18/12/2023	60503
ENS3724	284610M000260607	11/12/2023	60503
EPC8J59	284610M000260189	08/12/2023	60503

EPN3A18	284610M000260991	15/12/2023	60503
EPS5932	284610M000261066	15/12/2023	60503
EQL2987	284610M000260430	09/12/2023	60503
ERJ3B72	284610M000261125	16/12/2023	60503
ESF8E08	284610M000260422	09/12/2023	60503
EUD0925	284610M000261280	18/12/2023	60503
EUQ1G54	284610M000259742	04/12/2023	56732
EWQ4B87	284610M000260629	11/12/2023	60503
EWQ4B87	284610M000260798	12/12/2023	60503
EYC3F26	284610M000260084	07/12/2023	60503
EZK6A60	284610M000260463	10/12/2023	60503
EZS1343	284610M000260278	08/12/2023	56732
FAL1926	284610M000260003	06/12/2023	60503
FAQ8F28	284610M000260048	07/12/2023	60503
FBA1I04	284610M000260548	10/12/2023	60503
FBI7H84	284610M000260953	14/12/2023	60503
FBO6F68	284610M000261246	17/12/2023	56732
FBQ8G67	284610M000260513	10/12/2023	60503
FCG8A20	284610M000261269	18/12/2023	60503
FCJ6B55	284610M000260613	11/12/2023	60503
FCZ3970	284610M000261157	16/12/2023	60503
FCZ3970	284610M000261099	16/12/2023	60503
FCZ7G30	284610M000260884	13/12/2023	56732
FDS0769	284610M000261003	15/12/2023	60503
FDS0769	284610M000261055	15/12/2023	60503
FEC5B66	284610M000260450	10/12/2023	60503
FEH9I49	284610M000260082	07/12/2023	60503
FER6C17	284610M000260635	11/12/2023	56732
FEU1G56	284610M000260800	12/12/2023	60503
FFA0045	284610M000260766	12/12/2023	60503
FFL3J83	284610M000260474	10/12/2023	60503
FFL9F44	284610M000261360	18/12/2023	60503
FGD1855	284610M000260540	10/12/2023	60503
FGF7364	284610M000260304	08/12/2023	60503
FGL8B45	284610M000260231	08/12/2023	60503
FGP9863	284610M000259976	06/12/2023	56732
FGU2C34	284610M000260421	09/12/2023	60503
FHB1E94	284610M000260106	07/12/2023	60503
FHN2I54	284610M000260811	13/12/2023	60503
FHS8F79	284610M000259856	05/12/2023	60503
FHU0D79	284610M000261329	18/12/2023	56732
FIA5C66	284610M000260137	07/12/2023	56732
FIP3494	284610M000260169	07/12/2023	60503
FJP5H40	284610M000260363	09/12/2023	60503
FJW7157	284610M000259929	06/12/2023	56732
FJY3H79	284610M000260257	08/12/2023	60503
FJY3H79	284610M000260164	08/12/2023	60503
FLM3474	284610M000260070	07/12/2023	60503
FMI5261	284610M000260345	09/12/2023	60503
FMZ5A73	284610M000260447	10/12/2023	60503
FNV8A56	284610M000259754	04/12/2023	60503
FOH3D83	284610M000260741	12/12/2023	60503
FOI0A35	284610M000260379	09/12/2023	60503
FOK0B46	284610M000260822	13/12/2023	60503
FOK8I25	284610M000260377	09/12/2023	60503
FON4C02	284610M000260625	11/12/2023	60503
FRL9F17	284610M000261042	15/12/2023	60503
FRW9717	284610M000260709	12/12/2023	56732
FRY2G14	284610M000260104	07/12/2023	60503
FSJ8D23	284610M000260126	07/12/2023	60503
FSN0E37	284610M000260092	07/12/2023	56732
FSQ4E96	284610M000259790	05/12/2023	56732
FTH3D04	284610M000260614	11/12/2023	60503
FTH5I68	284610M000260187	08/12/2023	60503
FTO2G72	284610M000261014	15/12/2023	60503
FTW7A58	284610M000260825	13/12/2023	60503
FUF9I29	284610M000259803	05/12/2023	56732
FUI8D20	284610M000261264	17/12/2023	60503
FUT4B66	284610M000260844	13/12/2023	60503
FWC2E51	284610M000260809	13/12/2023	56732
FWF9933	284610M000259775	05/12/2023	60503
FWK6I02	284610M000260373	09/12/2023	60503
FWP9524	284610M000260890	13/12/2023	56732
FXC8I43	284610M000260939	14/12/2023	60503
FYD1J88	284610M000259983	06/12/2023	60503
FYE7567	284610M000260687	12/12/2023	60503
FYQ1111	284610M000260948	14/12/2023	60503
FYR0F39	284610M000260771	12/12/2023	60503
GAH9B45	284610M000260175	08/12/2023	60503
GCF2J11	284610M000260689	12/12/2023	60503
GCH4I33	284610M000260460	10/12/2023	60503
GCV2A87	284610M000259882	05/12/2023	56732
GEF8F76	284610M000261112	16/12/2023	60503
GEK4838	284610M000260359	09/12/2023	60503
GFI8C02	284610M000261073	16/12/2023	60503
GHP7A57	284610M000260208	08/12/2023	56732
GII4H48	284610M000260875	13/12/2023	60503
GKI5F85	284610M000260475	10/12/2023	60503
GKX9815	284610M000260398	09/12/2023	60503

GKX9815	284610M000261051	15/12/2023	60503
GSA5499	284610M000260091	07/12/2023	56732
GTP0660	284610M000259766	05/12/2023	60503
GXF3G34	284610M000260458	10/12/2023	60503
HBS5E41	284610M000261004	15/12/2023	60503
HCL5533	284610M000259746	05/12/2023	60503
HEQ7935	284610M000260900	13/12/2023	60503
HIE8E65	284610M000259720	04/12/2023	60503
HIG1175	284610M000261121	16/12/2023	60503
HIK2H25	284610M000260708	12/12/2023	60503
HIT8H32	284610M000260775	12/12/2023	60503
HJC7236	284610M000261228	17/12/2023	56732
HLD2A07	284610M000259750	04/12/2023	60503
HLT0E96	284610M000259925	06/12/2023	60503
HNN0632	284610M000261285	18/12/2023	60503
HQE1157	284610M000260392	09/12/2023	60503
HQL5044	284610M000260881	13/12/2023	60503
HRJ8477	284610M000260831	13/12/2023	60503
HRS3299	284610M000260621	11/12/2023	60503
HRU8G38	284610M000261027	15/12/2023	60503
HSB2752	284610M000260268	08/12/2023	60503
HSJ5J09	284610M000261215	17/12/2023	60503
HSS1523	284610M000260119	07/12/2023	60503
HSW5494	284610M000260253	08/12/2023	60503
HSW6071	284610M000259784	05/12/2023	60503
HSW6071	284610M000259811	05/12/2023	60503
HSY0J60	284610M000260517	10/12/2023	56732
HSY5I72	284610M000260940	14/12/2023	60503
HSZ7825	284610M000260549	10/12/2023	60503
HTD7I40	284610M000259886	05/12/2023	60503
HTU0675	284610M000261312	18/12/2023	60503
HTU0675	284610M000261106	16/12/2023	60503
HTU0675	284610M000260042	07/12/2023	60503
IIV9817	284610M000259781	05/12/2023	60503
IJZ5236	284610M000260926	14/12/2023	60503
IKP6A71	284610M000259753	04/12/2023	60503
INS5I29	284610M000259741	04/12/2023	60503
IOZ4312	284610M000259875	05/12/2023	60503
IPG2577	284610M000260280	08/12/2023	60503
IQN2I53	284610M000260267	08/12/2023	60503
IRG2F52	284610M000260044	07/12/2023	60503
ISI1J05	284610M000259789	05/12/2023	60503
IUH7088	284610M000260848	13/12/2023	60503
IVE5384	284610M000260763	12/12/2023	60503
IWM0H98	284610M000260330	09/12/2023	60503
IWS1A60	284610M000260636	11/12/2023	56732
IXW3F75	284610M000260677	12/12/2023	60503
IYN0D07	284610M000259988	06/12/2023	56732
IYQ4D49	284610M000259998	06/12/2023	60503
IYR3269	284610M000260165	07/12/2023	60503
JDV3G68	284610M000260343	09/12/2023	60503
JET1F59	284610M000260381	09/12/2023	60503
JGM7H62	284610M000260294	08/12/2023	60503
JIG2A74	284610M000259890	05/12/2023	60503
JMC8B40	284610M000260518	10/12/2023	60503
JNB3858	284610M000260519	10/12/2023	60503
JYC1C78	284610M000260014	06/12/2023	60503
JYC2F37	284610M000261288	18/12/2023	60503
JYG6404	284610M000259910	06/12/2023	60503
KEL5F65	284610M000261067	15/12/2023	60503
KGG7692	284610M000259974	06/12/2023	60503
KGZ6C21	284610M000260296	08/12/2023	60503
KMD1962	284610M000260726	12/12/2023	60503
KNR8502	284610M000260901	14/12/2023	60503
KPB9498	284610M000261230	17/12/2023	60503
KVH4252	284610M000261173	17/12/2023	60503
LLV0I19	284610M000260055	07/12/2023	60503
LNR2I39	284610M000260078	07/12/2023	60503
LOL0318	284610M000259878	05/12/2023	60503
LRE5G31	284610M000260813	13/12/2023	60503
LRE5G31	284610M000259908	06/12/2023	60503
LSM0F86	284610M000260757	12/12/2023	60503
LUD9H70	284610M000260244	08/12/2023	60503
LVC2E73	284610M000260144	07/12/2023	60503
LWS9H42	284610M000259887	05/12/2023	60503
LXT3896	284610M000260054	07/12/2023	60503
LYK8861	284610M000259942	06/12/2023	56732
LZX3F19	284610M000261286	18/12/2023	60503
LZZ5407	284610M000260681	12/12/2023	60503
MAH1D50	284610M000261154	16/12/2023	60503
MAJ6050	284610M000260507	10/12/2023	60503
MBE2194	284610M000261069	16/12/2023	60503
MBJ2114	284610M000260779	12/12/2023	60503
MBQ3H52	284610M000260860	13/12/2023	56732
MCA1762	284610M000260108	07/12/2023	60503
MCP0543	284610M000259995	06/12/2023	60503
MCP0543	284610M000259777	05/12/2023	60503
MCZ7593	284610M000260799	12/12/2023	60503
MCZ7593	284610M000260129	07/12/2023	60503

MDF9I82	284610M000259904	06/12/2023	60503
MDH1365	284610M000260117	07/12/2023	60503
MDY3C18	284610M000260785	12/12/2023	60503
MDY3C18	284610M000260803	12/12/2023	60503
MDY3C18	284610M000261096	16/12/2023	60503
MEH7492	284610M000260002	06/12/2023	56732
MEI5F22	284610M000260843	13/12/2023	60503
MEK3691	284610M000260426	10/12/2023	60503
MEY4G69	284610M000261093	16/12/2023	60503
MFO4109	284610M000260683	12/12/2023	60503
MFR0483	284610M000260987	14/12/2023	60503
MFS8483	284610M000260671	11/12/2023	60503
MGG0H64	284610M000261265	17/12/2023	60503
MGI3E32	284610M000260545	10/12/2023	60503
MHE6I28	284610M000261147	16/12/2023	60503
MIE4I45	284610M000260090	07/12/2023	60503
MIH7D01	284610M000260929	14/12/2023	60503
MIP5612	284610M000260954	14/12/2023	60503
MIP5612	284610M000259816	05/12/2023	60503
MIR1C14	284610M000260806	13/12/2023	60503
MIR4D86	284610M000261019	15/12/2023	60503
MIR8070	284610M000260576	11/12/2023	60503
MIV3B16	284610M000259891	05/12/2023	60503
MJP4146	284610M000259809	05/12/2023	60503
MKM9A08	284610M000259761	05/12/2023	60503
MLC2E18	284610M000260770	12/12/2023	60503
MLM7I25	284610M000259760	05/12/2023	60503
MLO6982	284610M000260172	07/12/2023	60503
MLT5C09	284610M000261013	15/12/2023	60503
MLY5A00	284610M000260647	11/12/2023	60503
MMD1E28	284610M000259730	04/12/2023	60503
MOP7427	284610M000260931	14/12/2023	60503
MQO2J37	284610M000260177	08/12/2023	60503
MSO5749	284610M000261114	16/12/2023	56732
MUN1966	284610M000259729	04/12/2023	60503
MWV5H48	284610M000261295	18/12/2023	60503
MYP5438	284610M000260696	12/12/2023	60503
MYP5438	284610M000260728	12/12/2023	60503
NAA6291	284610M000261195	17/12/2023	60503
NCB6F41	284610M000260679	12/12/2023	56732
NCK4D56	284610M000259996	06/12/2023	60503
NDC8474	284610M000260391	09/12/2023	56732
NEQ3247	284610M000260838	13/12/2023	60503
NEQ3247	284610M000260059	07/12/2023	60503
NEQ3247	284610M000260944	14/12/2023	60503
NEQ9B93	284610M000260136	07/12/2023	60503
NFO3852	284610M000260455	10/12/2023	60503
NHU5H81	284610M000260329	09/12/2023	60503
NHU5H81	284610M000261284	18/12/2023	60503
NHU5H81	284610M000261224	17/12/2023	60503
NJJ3517	284610M000260538	10/12/2023	60503
NJP7906	284610M000260134	07/12/2023	60503
NKH6C95	284610M000260547	10/12/2023	60503
NKH6C95	284610M000260502	10/12/2023	60503
NOY9J99	284610M000260714	12/12/2023	60503
NPO7C09	284610M000260069	07/12/2023	60503
NRM0E45	284610M000260898	13/12/2023	60503
NUC1041	284610M000259971	06/12/2023	60503
NVK1F00	284610M000261251	17/12/2023	60503
NWJ0740	284610M000260969	14/12/2023	60503
NWL8039	284610M000260451	10/12/2023	60503
NYZ8C72	284610M000261156	16/12/2023	60503
OAL9189	284610M000260516	10/12/2023	60503
ODD2110	284610M000259835	05/12/2023	60503
OFN6669	284610M000261170	16/12/2023	60503
OGM4C83	284610M000261168	16/12/2023	60503
OMC6E91	284610M000261232	17/12/2023	60503
OMO4F45	284610M000259991	06/12/2023	56732
OOH1J68	284610M000260938	14/12/2023	60503
OOJ0I17	284610M000259740	04/12/2023	60503
OQD3295	284610M000260065	07/12/2023	60503
OQS1354	284610M000261291	18/12/2023	60503
OQS1354	284610M000261278	18/12/2023	60503
ORL1E00	284610M000260749	12/12/2023	60503
OSY5B36	284610M000261216	17/12/2023	60503
OWN7F44	284610M000260498	10/12/2023	60503
OXE1A87	284610M000261167	16/12/2023	60503
OXE5J58	284610M000260160	07/12/2023	60503
OXL4H22	284610M000260820	13/12/2023	60503
OYW9B65	284610M000260361	09/12/2023	60503
OZP2D90	284610M000260008	06/12/2023	60503
OZW8415	284610M000259762	05/12/2023	60503
PBI4C17	284610M000259728	04/12/2023	60503
PBM9844	284610M000260921	14/12/2023	60503
PBV2290	284610M000261151	16/12/2023	60503
PPA4A01	284610M000260776	12/12/2023	60503
PPX7C95	284610M000260565	10/12/2023	60503
PRB3D90	284610M000259758	04/12/2023	60503
PSH7F78	284610M000260546	10/12/2023	60503

PSI5D01	284610M000261180	17/12/2023	60503
PUF0B64	284610M000260612	11/12/2023	60503
PUW0A05	284610M000261334	18/12/2023	60503
PWM5402	284610M000260833	13/12/2023	60503
PWS8E17	284610M000260566	10/12/2023	60503
PWV6C46	284610M000260523	10/12/2023	56732
PXM9J60	284610M000260433	09/12/2023	60503
PXX5B91	284610M000261257	17/12/2023	56732
PYB4731	284610M000260031	06/12/2023	56732
PYJ8I05	284610M000260360	09/12/2023	60503
PYT8E74	284610M000260223	08/12/2023	60503
PYY4J63	284610M000260850	13/12/2023	60503
PZL1G39	284610M000260617	11/12/2023	56732
PZN7287	284610M000260202	08/12/2023	60503
PZV8D78	284610M000260544	10/12/2023	60503
QAN8G16	284610M000260480	10/12/2023	60503
QCL5C00	284610M000260727	12/12/2023	60503
QCV3E34	284610M000259943	06/12/2023	60503
QHM4631	284610M000260669	11/12/2023	60503
QHR6B93	284610M000261223	17/12/2023	60503
QIN5861	284610M000261299	18/12/2023	56732
QJQ4I11	284610M000259843	05/12/2023	60503
QJV2I41	284610M000260243	08/12/2023	56732
QKC5508	284610M000260558	10/12/2023	60503
QLW1C99	284610M000260828	13/12/2023	60503
QMT5653	284610M000260920	14/12/2023	60503
QOI1A62	284610M000260658	11/12/2023	60503
QOQ3E04	284610M000260087	07/12/2023	60503
QOQ3E04	284610M000259920	06/12/2023	60503
QOY9B54	284610M000261210	17/12/2023	60503
QPE9G24	284610M000259876	05/12/2023	60503
QPF6B55	284610M000260309	09/12/2023	60503
QPH4I46	284610M000260159	07/12/2023	60503
QQE7E11	284610M000260099	07/12/2023	60503
QQL4G96	284610M000260210	08/12/2023	60503
QQU0679	284610M000260778	12/12/2023	60503
QQY0J30	284610M000260862	13/12/2023	60503
QUF1B94	284610M000260642	11/12/2023	56732
QUZ6E77	284610M000261256	17/12/2023	60503
QVO2G89	284610M000261031	15/12/2023	60503
QWE0F18	284610M000259808	05/12/2023	60503
QXQ1D06	284610M000261071	16/12/2023	60503
QXQ6B20	284610M000260143	07/12/2023	60503
QXV4B53	284610M000260526	10/12/2023	60503
QYP3D60	284610M000261348	18/12/2023	60503
RAF4A74	284610M000259930	06/12/2023	60503
RAG5404	284610M000261227	17/12/2023	60503
RBF7B22	284610M000260221	08/12/2023	60503
RFB3I82	284610M000259973	06/12/2023	60503
RFJ8B29	284610M000260580	11/12/2023	60503
RFK1I20	284610M000260259	08/12/2023	60503
RFT1A44	284610M000260864	13/12/2023	60503
RHA8I74	284610M000261184	17/12/2023	60503
RHB3H69	284610M000260015	06/12/2023	60503
RHC5B38	284610M000261011	15/12/2023	60503
RHE8E47	284610M000260676	12/12/2023	56732
RHE8H82	284610M000261208	17/12/2023	60503
RHE8H82	284610M000261266	17/12/2023	60503
RHF7H17	284610M000261056	15/12/2023	60503
RHG7B02	284610M000260440	10/12/2023	60503
RHG7D75	284610M000260216	08/12/2023	60503
RHK3C63	284610M000260866	13/12/2023	60503
RHK3C63	284610M000260847	13/12/2023	60503
RHK6C95	284610M000260925	14/12/2023	60503
RHK7B76	284610M000261021	15/12/2023	60503
RHM0B65	284610M000261279	18/12/2023	60503
RHM5G67	284610M000259940	06/12/2023	60503
RHO2B10	284610M000259888	05/12/2023	60503
RHP2E57	284610M000260157	07/12/2023	60503
RHP7E06	284610M000260736	12/12/2023	60503
RHP9D15	284610M000259898	06/12/2023	56732
RHQ2G33	284610M000260349	09/12/2023	60503
RHQ8C80	284610M000260608	11/12/2023	60503
RHR1C71	284610M000260452	10/12/2023	60503
RHR1G08	284610M000260382	09/12/2023	60503
RHR8C13	284610M000260142	07/12/2023	60503
RHS5F95	284610M000261317	18/12/2023	60503
RHS5F95	284610M000260801	12/12/2023	60503
RHU0J61	284610M000259813	05/12/2023	56732
RHU3H47	284610M000260340	09/12/2023	60503
RHX2F85	284610M000260525	10/12/2023	60503
RHX2F96	284610M000260512	10/12/2023	60503
RHX3H90	284610M000260834	13/12/2023	60503
RHY3J85	284610M000260047	07/12/2023	60503
RHZ8G10	284610M000259806	05/12/2023	56732
RKY7A10	284610M000260461	10/12/2023	60503
RKY9I12	284610M000260706	12/12/2023	60503
RLE8D07	284610M000259847	05/12/2023	60503
RLG1C91	284610M000259881	05/12/2023	60503

RLG7G86	284610M000259866	05/12/2023	60503
RMH7F90	284610M000260251	08/12/2023	60503
RMU7D99	284610M000259780	05/12/2023	60503
RMX4H87	284610M000260975	14/12/2023	60503
RNL5A22	284610M000261358	18/12/2023	60503
RNT0D29	284610M000259827	05/12/2023	60503
RRJ4F26	284610M000259814	05/12/2023	60503
RRJ7C76	284610M000260033	07/12/2023	60503
RTG3D89	284610M000261080	16/12/2023	60503
RTT7E98	284610M000260365	09/12/2023	60503
RUF3I98	284610M000260436	10/12/2023	60503
RUK0E03	284610M000260497	10/12/2023	60503
RUO2H78	284610M000260489	10/12/2023	60503
RUT9B92	284610M000261302	18/12/2023	60503
RUY5E99	284610M000261047	15/12/2023	60503
RVH4E21	284610M000260606	11/12/2023	60503
RVL4F21	284610M000260999	15/12/2023	60503
RVY0G65	284610M000260998	15/12/2023	60503
RVZ3D69	284610M000260752	12/12/2023	60503
RXY4B50	284610M000260093	07/12/2023	56732
SDP0D89	284610M000259830	05/12/2023	56732
SDP1D79	284610M000261335	18/12/2023	60503
SDP2B46	284610M000260352	09/12/2023	60503
SDP7G07	284610M000260147	07/12/2023	60503
SDP9F93	284610M000260633	11/12/2023	60503
SDP9G38	284610M000259735	04/12/2023	60503
SDQ3J73	284610M000260158	07/12/2023	60503
SDR8E30	284610M000259772	05/12/2023	60503
SDV9J32	284610M000260630	11/12/2023	60503
SDX2B63	284610M000261007	15/12/2023	60503
SDX2B63	284610M000260657	11/12/2023	60503
SDX3H14	284610M000260589	11/12/2023	60503
SDX5J71	284610M000260039	06/12/2023	60503
SDY0F84	284610M000259823	05/12/2023	60503
SDY1E63	284610M000259864	05/12/2023	60503
SDY2H26	284610M000260486	10/12/2023	60503
SDY5D26	284610M000260479	10/12/2023	60503
SDY5E76	284610M000260836	13/12/2023	60503
SDY8E33	284610M000261204	17/12/2023	60503
SDY8E33	284610M000261033	15/12/2023	60503
SDZ6C32	284610M000260493	10/12/2023	60503
SDZ9F79	284610M000259851	05/12/2023	60503
SEA7J55	284610M000260212	08/12/2023	60503
SEB5I47	284610M000261165	16/12/2023	60503
SEB9B33	284610M000260195	08/12/2023	56732
SEC5F69	284610M000260623	11/12/2023	60503
SED0H82	284610M000261212	17/12/2023	60503
SED6J91	284610M000260429	09/12/2023	60503
SED7E97	284610M000260639	11/12/2023	60503
SED8F26	284610M000260067	07/12/2023	60503
SEE0C63	284610M000260624	11/12/2023	60503
SEE5D16	284610M000259820	05/12/2023	60503
SEF2I32	284610M000260522	10/12/2023	60503
SEF7I72	284610M000261252	17/12/2023	60503
SEG3C24	284610M000261307	18/12/2023	60503
SEG8J45	284610M000261139	16/12/2023	60503
SEH2D57	284610M000261045	15/12/2023	60503
SEI6C40	284610M000260166	07/12/2023	60503
SEJ0H48	284610M000260192	08/12/2023	60503
SEJ3A13	284610M000259964	06/12/2023	60503
SEJ6I07	284610M000259725	04/12/2023	60503
SEJ8J66	284610M000261268	17/12/2023	60503
SEK2G44	284610M000260650	11/12/2023	60503
SEK3G05	284610M000261079	16/12/2023	60503
SEK8F35	284610M000260835	13/12/2023	56732
SEK8I36	284610M000260984	14/12/2023	60503
SEL8E54	284610M000261097	16/12/2023	60503
SEL8E54	284610M000260123	07/12/2023	60503
SEL9E24	284610M000260672	11/12/2023	60503
SEO7H16	284610M000260753	12/12/2023	60503
SEP1I12	284610M000260154	07/12/2023	60503
SEP2G69	284610M000260535	10/12/2023	60503
SEP4B33	284610M000260442	10/12/2023	60503
SEP4B33	284610M000260990	15/12/2023	60503
SEP4B33	284610M000259919	06/12/2023	60503
SEP7D66	284610M000259926	06/12/2023	60503
SEQ2A84	284610M000260510	10/12/2023	60503
SEQ8A48	284610M000260963	14/12/2023	60503
SER5J62	284610M000260079	07/12/2023	60503
SER9J81	284610M000261039	15/12/2023	60503
SES1H54	284610M000260341	09/12/2023	60503
SES7E81	284610M000260274	08/12/2023	60503
SES8B39	284610M000259819	05/12/2023	60503
SET5D78	284610M000260751	12/12/2023	56732
SEV3B86	284610M000260477	10/12/2023	60503
SEV5B61	284610M000259787	05/12/2023	60503
SEV6F77	284610M000259749	04/12/2023	60503
SEV6J22	284610M000260746	12/12/2023	60503
SEW6I46	284610M000260849	13/12/2023	60503

SEW9E29	284610M000261282	18/12/2023	60503
SEX1C59	284610M000260097	07/12/2023	60503
SEX3E26	284610M000260711	12/12/2023	60503
SEY5H15	284610M000260627	11/12/2023	60503
SEZ1E66	284610M000261186	17/12/2023	60503
SEZ6A26	284610M000260122	10/12/2023	60503
SEZ8E03	284610M000260994	15/12/2023	60503
SEZ8E12	284610M000260913	14/12/2023	60503
SHE4E76	284610M000260574	11/12/2023	60503
SHG0D71	284610M000260449	10/12/2023	60503
SHO9E98	284610M000260025	06/12/2023	60503
SHQ6E35	284610M000259841	05/12/2023	60503
SHQ6E35	284610M000260508	10/12/2023	60503
SIB1F69	284610M000260191	08/12/2023	60503
SII5E38	284610M000261325	18/12/2023	60503
SIL2C32	284610M000260971	14/12/2023	60503
SIN5I18	284610M000260854	13/12/2023	60503
SIZ9D77	284610M000260503	10/12/2023	60503

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:555233A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 130271/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADH6018	284610NIC0023196	05/12/2023	50020
AKB9253	284610NIC0023188	05/12/2023	50020
ANR7051	284610NIC0023199	05/12/2023	50020
ANW2408	284610NIC0023189	05/12/2023	50020
ATV9111	284610NIC0023198	05/12/2023	50020
AWE1G61	284610NIC0023191	05/12/2023	50020
AWX3540	284610NIC0023197	05/12/2023	50020
AXE7I31	284610NIC0023200	05/12/2023	50020
BDP0D24	284610NIC0023195	05/12/2023	50020
BED5G07	284610NIC0023194	05/12/2023	50020
BEW3I70	284610NIC0023192	05/12/2023	50020
QOW2G19	284610NIC0023190	05/12/2023	50020
RNA8D99	284610NIC0023193	05/12/2023	50020

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:7343741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 130302/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJM7332	284610J000091320	13/10/2023	54600	
AKC3615	284610J000091313	11/10/2023	55250	
AKU1D82	284610J000090176	06/10/2023	76842	
AMK8H33	284610J000088703	19/10/2023	55090	
AMM0F98	284610J000093143	09/10/2023	55250	
AOA1548	284610J000091312	11/10/2023	55250	
API5980	284610J000091311	11/10/2023	55250	
ATI9967	284610J000091375	18/10/2023	56221	
AUJ9072	284610J000092268	05/10/2023	73400	
AYE5262	284610J000085536	05/10/2023	73400	
AZG2101	284610J000093130	09/10/2023	72930	06135241877
AZO7836	284610J000087314	10/10/2023	58780	
BEX5H66	284610J000087276	06/10/2023	56060	
DCV4843	284610J000091310	11/10/2023	55250	
DRX2A07	284610J000091323	13/10/2023	54600	
FGT0150	284610J000088692	19/10/2023	73400	
FOQ4G60	284610J000087275	06/10/2023	54600	
GRU6G09	284610J000091347	17/10/2023	73400	
NFI0708	284610J000087305	09/10/2023	55250	01266285536
RHV4C02	284610J000091297	11/10/2023	73400	07530081479
SEN9H27	284610J000091374	18/10/2023	73400	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:D7DA4515

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 129906/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000251123	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000251114	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AAV4B54	284610M000251194	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AAX6C06	284610M000229244	08/02/2023	60503	R$ 293,47
ABS8I82	284610M000251212	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000251083	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000251251	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ACT3D17	284610M000251037	25/09/2023	56732	R$ 130,16
ACZ5I90	284610NIC0022369	26/09/2023	50020	R$ 586,94
ADH6018	284610M000251167	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AEZ0I01	284610NIC0022360	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AFF3624	284610M000251165	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AFG5H48	284610M000251171	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9250	284610M000251128	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9250	284610M000251236	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9250	284610M000251133	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9250	284610M000251174	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AFX2490	284610M000251072	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AGL3E28	284610M000251186	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AGX2255	284610NIC0022377	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AHW0I36	284610M000251173	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AIB8H07	284610M000251181	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AIL3621	284610M000251152	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AIQ7F62	284610M000251137	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AIR9861	284610M000251196	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AJA7056	284610M000251180	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000251132	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AJS0498	284610M000251098	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AKB9253	284610M000251039	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AKE8933	284610M000251207	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AKE8933	284610M000251079	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AKJ0610	284610M000251202	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251141	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251255	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251033	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AKL7B01	284610M000251068	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AKO1J64	284610M000251066	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000251075	25/09/2023	56732	R$ 130,16
AKW6C22	284610M000251049	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AKY5E49	284610M000251158	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H82	284610M000251030	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000251055	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ALF2E84	284610M000251099	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ALI3911	284610M000251047	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ALJ1570	284610M000251163	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY7J19	284610M000251029	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY7J19	284610M000251142	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000251077	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AML1389	284610M000251143	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9749	284610M000251050	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AMR6G41	284610M000251188	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT1J79	284610M000251043	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000251220	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000251203	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AMY2317	284610NIC0022379	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AMY2D54	284610M000251211	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AMY6C61	284610M000251091	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANH4423	284610M000251162	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ2032	284610M000251169	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK0761	284610M000251102	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANR7051	284610M000251233	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000251056	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000251085	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2408	284610M000251040	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AOE7B81	284610M000251064	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AOF2423	284610M000251210	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AOK4772	284610M000251240	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610NIC0022372	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AOR1G00	284610M000251221	27/09/2023	60503	R$ 293,47
APC1337	284610M000251191	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APF5195	284610M000251134	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000251231	27/09/2023	60503	R$ 293,47
APJ4C04	284610M000251190	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APJ6579	284610NIC0022383	26/09/2023	50020	R$ 586,94
APL1D57	284610M000251115	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000251054	25/09/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000251093	25/09/2023	60503	R$ 293,47
APQ3J76	284610M000251125	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APR5I91	284610M000251205	27/09/2023	60503	R$ 293,47

APT3616	284610M000251219	27/09/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000251185	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APX7182	284610M000251223	27/09/2023	60503	R$ 293,47
APZ6924	284610M000251089	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251070	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AQH3856	284610M000251116	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AQM6385	284610M000251118	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AQP3152	284610M000251060	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AQP3152	284610M000251061	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ARE6679	284610M000251184	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ARE7H97	284610NIC0022337	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ARI9990	284610M000251179	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ARL7596	284610M000251058	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ART8D21	284610NIC0022381	26/09/2023	50020	R$ 586,94
ARU9405	284610M000251161	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ARY9386	284610M000251160	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA3161	284610M000251204	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ASD3C25	284610M000251208	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ASG5E14	284610M000251105	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000251110	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ASK6D74	284610M000251164	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022347	26/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022380	26/09/2023	50020	R$ 586,94
ASN2J10	284610M000251258	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ASO1859	284610M000251144	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000251229	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ASU5B12	284610M000251198	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ASV3554	284610M000251197	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ATD3886	284610M000251104	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ATI0F42	284610M000251157	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATI0F42	284610M000251113	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATI0F42	284610M000251135	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN9J29	284610M000251200	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ATO3H44	284610M000251131	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATP1B17	284610M000251262	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ATS8G35	284610NIC0022350	26/09/2023	50020	R$ 586,94
ATV9111	284610M000251213	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000251044	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000251253	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AUB9693	284610M000251082	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AUG0896	284610NIC0022341	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AUM4J37	284610M000251244	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AUP4685	284610M000251147	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU6363	284610M000251175	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AUW2630	284610M000251036	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AUY1H12	284610M000251201	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AUZ9A40	284610M000251146	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AVB0587	284610M000251097	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000251228	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000251145	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000251067	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AVN0125	284610M000251042	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AVY6693	284610M000251195	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000251187	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AWC4D03	284610NIC0022339	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AWE1G61	284610M000251103	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000251111	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AWO6C83	284610NIC0022352	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AWV6997	284610M000251239	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AWX3540	284610M000251193	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AXA7699	284610M000229243	08/02/2023	60503	R$ 293,47
AXC3605	284610M000251178	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AXE7I31	284610M000251245	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AXF7482	284610M000251234	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AXI9572	284610M000251222	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AXL1D92	284610M000251122	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000251096	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYB8F36	284610M000251073	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYD5319	284610M000251238	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AYI5129	284610M000251090	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0022359	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AZF9354	284610M000251261	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BAB9G57	284610M000251080	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BAI7669	284610NIC0022371	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BAL8B13	284610NIC0022374	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BAS4925	284610M000251224	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BBD4336	284610M000251151	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BBL7G03	284610M000251259	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BBN9E14	284610NIC0022344	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BCE3336	284610M000251225	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610NIC0022361	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BCE9G81	284610M000251101	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000251107	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000251176	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000251130	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL9473	284610M000251246	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP8908	284610NIC0022376	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BCR2732	284610M000251100	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BCR9C04	284610M000251170	26/09/2023	60503	R$ 293,47

BCU3A22	284610NIC0022373	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BCU7D76	284610M000251237	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BCY2D28	284610NIC0022345	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BCY4H90	284610M000251159	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC6E11	284610M000251192	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BDE6I35	284610NIC0022365	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BDK3F39	284610NIC0022368	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BDK8E00	284610NIC0022340	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BDM7I10	284610M000251065	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610M000251136	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BDU5H88	284610NIC0022364	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BDW7H83	284610M000251048	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BDX5C46	284610M000229263	08/02/2023	60503	R$ 293,47
BED5G07	284610M000251129	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BEJ2G35	284610M000251189	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BEJ7A14	284610M000251250	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BET2I31	284610M000251199	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BEU4G20	284610NIC0022355	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BEW3I70	284610M000251112	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BOM7G12	284610M000251248	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BWB1H71	284610M000251148	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BZN9E25	284610M000251149	26/09/2023	60503	R$ 293,47
CGH6692	284610M000251172	26/09/2023	60503	R$ 293,47
CNB1D33	284610M000251078	25/09/2023	60503	R$ 293,47
CND7714	284610M000251088	25/09/2023	60503	R$ 293,47
COS2629	284610M000251109	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DAI6F01	284610M000251139	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DDM8C95	284610M000251217	27/09/2023	60503	R$ 293,47
DDO0708	284610M000251232	27/09/2023	60503	R$ 293,47
DIZ5B51	284610M000251260	27/09/2023	60503	R$ 293,47
DJG4764	284610M000251117	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DML9D96	284610M000251120	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DML9H79	284610M000251124	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DQB2759	284610M000251218	27/09/2023	60503	R$ 293,47
DXF5405	284610M000251081	25/09/2023	60503	R$ 293,47
DXF5405	284610M000251168	26/09/2023	60503	R$ 293,47
EEZ8F28	284610NIC0022343	26/09/2023	50020	R$ 586,94
EOX4844	284610M000251138	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ERL4F01	284610NIC0022357	26/09/2023	50020	R$ 586,94
ERO2H52	284610NIC0022378	26/09/2023	50020	R$ 586,94
EZA0J74	284610M000251106	25/09/2023	60503	R$ 293,47
FCF8G45	284610NIC0022366	26/09/2023	50020	R$ 586,94
FHT2E98	284610M000251241	27/09/2023	60503	R$ 293,47
FHZ1B45	284610M000251252	27/09/2023	60503	R$ 293,47
GHH2F43	284610NIC0022375	26/09/2023	50020	R$ 586,94
GHQ0002	284610M000251247	27/09/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	284610NIC0022358	26/09/2023	50020	R$ 586,94
GUA6366	284610M000251140	26/09/2023	60503	R$ 293,47
HTH4B34	284610NIC0022338	26/09/2023	50020	R$ 586,94
HTP8B53	284610M000251155	26/09/2023	60503	R$ 293,47
HTT6B76	284610M000251074	25/09/2023	60503	R$ 293,47
IJU0B20	284610M000251076	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ISC9H83	284610M000251183	26/09/2023	60503	R$ 293,47
JNQ9F97	284610M000251038	25/09/2023	60503	R$ 293,47
LIH5845	284610M000251243	27/09/2023	60503	R$ 293,47
LLR7251	284610M000251069	25/09/2023	60503	R$ 293,47
LNU2390	284610M000251206	27/09/2023	60503	R$ 293,47
MBV1D62	284610M000251235	27/09/2023	60503	R$ 293,47
MBX3163	284610M000251216	27/09/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000251031	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000251108	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000251071	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000251027	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000251095	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000251032	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MEP8439	284610M000251226	27/09/2023	60503	R$ 293,47
MHX3082	284610M000251177	26/09/2023	60503	R$ 293,47
MHY3848	284610M000251063	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MIF2A37	284610M000251119	26/09/2023	60503	R$ 293,47
MTE6170	284610M000251045	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MTE6170	284610M000251059	25/09/2023	60503	R$ 293,47
MXR5419	284610NIC0022363	26/09/2023	50020	R$ 586,94
NDD8708	284610M000251154	26/09/2023	60503	R$ 293,47
OJX9I47	284610M000251051	25/09/2023	60503	R$ 293,47
OOG5B57	284610M000251150	26/09/2023	60503	R$ 293,47
PSH7F78	284610M000251087	25/09/2023	56732	R$ 130,16
PVN9J28	284610M000251094	25/09/2023	60503	R$ 293,47
PWG1920	284610NIC0022348	26/09/2023	50020	R$ 586,94
QAW1D63	284610M000251215	27/09/2023	60503	R$ 293,47
QCA1B09	284610M000251256	27/09/2023	60503	R$ 293,47
QHZ0A73	284610NIC0022346	26/09/2023	50020	R$ 586,94
QJW5C25	284610M000251230	27/09/2023	60503	R$ 293,47
QMU7H35	284610M000251209	27/09/2023	60503	R$ 293,47
QOW2G19	284610M000251062	25/09/2023	60503	R$ 293,47
QQU8H31	284610M000251254	27/09/2023	60503	R$ 293,47
QUU8F16	284610M000251153	26/09/2023	60503	R$ 293,47
QWS4G33	284610M000251041	25/09/2023	60503	R$ 293,47
REG9C67	284610M000251242	27/09/2023	60503	R$ 293,47
RHE6E16	284610M000251127	26/09/2023	60503	R$ 293,47

RHF7D49	284610M000251126	26/09/2023	60503	R$ 293,47
RHG4F69	284610M000251227	27/09/2023	60503	R$ 293,47
RHG4F69	284610M000251028	25/09/2023	60503	R$ 293,47
RHL9A59	284610NIC0022356	26/09/2023	50020	R$ 586,94
RHU4B79	284610M000251257	27/09/2023	60503	R$ 293,47
RLJ3H53	284610NIC0022349	26/09/2023	50020	R$ 586,94
RMD1G00	284610M000251034	25/09/2023	60503	R$ 293,47
RNA8D99	284610M000251121	26/09/2023	60503	R$ 293,47
RNL1D52	284610NIC0022382	26/09/2023	50020	R$ 586,94
RRR0J76	284610NIC0022362	26/09/2023	50020	R$ 586,94
RVS4G77	284610NIC0022367	26/09/2023	50020	R$ 586,94
SDX3B18	284610NIC0022354	26/09/2023	50020	R$ 586,94
SDY8J17	284610NIC0022342	26/09/2023	50020	R$ 586,94
SDZ1H80	284610M000251035	25/09/2023	56732	R$ 130,16
SEE1D22	284610M000251166	26/09/2023	60503	R$ 293,47
SEE1D22	284610M000251182	26/09/2023	60503	R$ 293,47
SEI6I30	284610NIC0022351	26/09/2023	50020	R$ 586,94
SEJ6C50	284610M000251084	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SEN0I34	284610M000251057	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SEP5C79	284610M000251156	26/09/2023	60503	R$ 293,47
SES2D95	284610M000251249	27/09/2023	60503	R$ 293,47
SHE8D62	284610NIC0022353	26/09/2023	50020	R$ 586,94
SHG0D48	284610NIC0022370	26/09/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:86038DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130227/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB2G00	284610M000251265	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AAF5113	284610M000251592	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AAI5489	284610M000251740	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000251733	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AAN3005	284610M000251639	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000251392	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000251494	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000251410	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AAY5I51	284610M000251263	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ABC5108	284610J000089130	03/10/2023	51851	R$ 195,23
ABG2B31	284610NIC0022402	03/10/2023	50020	R$ 586,94
ABL1324	284610M000251273	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000251424	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000251615	01/10/2023	56732	R$ 130,16
ACR2264	284610M000251266	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ACS4B59	284610M000251675	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ADZ6246	284610M000251608	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AED0H25	284610M000251384	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AEF4533	284610M000251438	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000251355	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000251465	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AEI5887	284610M000251532	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AEK2219	284610M000251613	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000251409	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AEO1C29	284610M000251288	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AEV4049	284610J000091183	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AFC3499	284610M000251724	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AFF5744	284610M000251272	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AFG9E09	284610M000251490	30/09/2023	56732	R$ 130,16
AFJ6E88	284610M000251467	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9639	284610M000251606	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000251350	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AFN5745	284610J000069770	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AFS4577	284610M000251750	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000251336	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000251777	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000251324	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000251493	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000251479	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AGJ5013	284610M000251287	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AGU2264	284610M000251270	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV0H95	284610M000251356	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000251483	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AGY7427	284610M000251644	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AHB2B31	284610M000251535	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AHN3089	284610M000251476	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AHT7266	284610M000251283	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AHT8934	284610J000091248	03/10/2023	51851	R$ 195,23
AHT8934	284610J000092163	03/10/2023	51851	R$ 195,23
AID4956	284610M000251580	01/10/2023	60503	R$ 293,47

AID4956	284610M000251576	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AIE8J63	284610M000251352	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AIF2488	284610NIC0022408	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AIH8464	284610M000251685	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AII0328	284610M000251557	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AIN6763	284610M000251365	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AIP0926	284610M000251462	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AJG3361	284610M000251367	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610NIC0022409	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AJN1955	284610M000251672	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AJU0872	284610M000251713	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AJW0866	284610NIC0022396	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AJX0357	284610M000251660	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000251714	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000251374	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AJX1872	284610CND0000630	02/09/2023	50450	R$ 293,47
AJX1872	284610CND0000629	04/09/2023	50450	R$ 293,47
AJY6142	284610M000251311	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AKB4417	284610M000251729	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE6H04	284610M000251503	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AKF2754	284610M000251626	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AKF2A57	284610M000251676	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AKG5E04	284610M000251337	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AKH4571	284610J000069869	03/10/2023	51851	R$ 195,23
AKK2I01	284610M000251484	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251321	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251511	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251473	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000251340	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK7G34	284610M000251709	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AKO3837	284610J000089137	03/10/2023	66531	R$ 195,23
AKO3837	284610J000089136	03/10/2023	63941	R$ 293,47
AKV4702	284610M000251458	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW2E77	284610M000251652	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H82	284610M000251377	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ALF7A53	284610M000251564	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000251306	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ALI0286	284610M000251627	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ALN0B68	284610M000251341	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000251577	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000251574	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ALU0860	284610M000251517	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ALW8113	284610M000251274	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ALX6B36	284610J000089134	03/10/2023	66372	R$ 195,23
ALY0087	284610M000251536	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY7J19	284610M000251366	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AMB2819	284610M000251269	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG5D92	284610M000251443	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000251339	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000251447	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AMI2953	284610M000251699	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000251772	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000251327	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000251707	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AMQ1548	284610M000251508	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AMQ6437	284610M000251678	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AMQ6437	284610M000251693	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AMU6442	284610J000092158	03/10/2023	73400	R$ 130,16
AMU6442	284610J000069896	03/10/2023	73400	R$ 130,16
AMU7792	284610J000087210	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AMU7792	284610J000085444	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AMV1287	284610M000251531	30/09/2023	56732	R$ 130,16
AMV2913	284610M000251433	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AMW7015	284610M000251544	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000251573	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000251514	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000251331	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000251605	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AMZ6224	284610M000251674	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ANA8F00	284610M000251653	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB1673	284610M000251758	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANF5627	284610M000251486	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANH1C55	284610M000251529	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANH6733	284610M000251505	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANH9540	284610M000251630	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ANJ2218	284610M000251334	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000251548	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANL6G55	284610M000251671	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANN4F93	284610M000251298	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ANN6F35	284610J000087226	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ANN6F35	284610J000091178	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ANR7A68	284610M000251500	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANV7623	284610M000251429	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000251358	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000251373	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ANX4H44	284610M000251712	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANX5742	284610M000251519	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANY5317	284610M000251779	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000251739	02/10/2023	60503	R$ 293,47

ANZ2269	284610M000251468	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000251725	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AOE1E60	284610M000251379	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AOF7I90	284610M000251710	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AOG9168	284610M000251446	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AOI0C99	284610M000251489	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AOJ8A11	284610M000251765	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000251629	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AOK8F02	284610M000251305	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AOQ7B71	284610M000251416	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS8763	284610M000251351	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AOU1372	284610M000251582	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AOU2505	284610M000251302	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AOV6313	284610M000251404	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AOV6G85	284610M000251698	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AOZ3D62	284610M000251735	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AOZ4629	284610M000251641	01/10/2023	60503	R$ 293,47
APF5195	284610M000251456	29/09/2023	60503	R$ 293,47
APF5195	284610M000251434	29/09/2023	60503	R$ 293,47
APF8115	284610M000251778	02/10/2023	60503	R$ 293,47
API6G31	284610M000251398	29/09/2023	60503	R$ 293,47
APN9020	284610M000251728	02/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000251427	29/09/2023	60503	R$ 293,47
APR4G36	284610M000251289	28/09/2023	60503	R$ 293,47
APT8809	284610M000251463	30/09/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000251723	02/10/2023	60503	R$ 293,47
APV5A39	284610M000251452	29/09/2023	60503	R$ 293,47
APW4254	284610NIC0022412	03/10/2023	50020	R$ 586,94
APZ8945	284610M000251279	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AQA7E05	284610M000251323	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AQB0429	284610NIC0022398	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AQB4D62	284610M000251414	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AQD2341	284610M000251640	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251571	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251731	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251768	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251664	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251610	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251584	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251387	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251376	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000251654	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQF0A86	284610M000251542	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AQF8189	284610M000251568	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000251708	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQJ9D88	284610J000069776	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AQP3975	284610M000251751	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQQ9337	284610J000090129	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AQR7582	284610M000251497	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000251507	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AQT2303	284610M000251721	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQT7F32	284610M000251764	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQU3236	284610M000251704	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQX4G67	284610M000251445	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ARD0J38	284610M000251748	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ARD6D18	284610M000251372	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ARE4676	284610M000251491	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000251294	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ARI1992	284610M000251308	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ARI2927	284610M000251533	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ARI2D78	284610M000251597	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ARJ7H77	284610M000251701	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ARL6A79	284610M000251496	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ARL6A79	284610M000251368	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ARM7A65	284610M000251347	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ARR5661	284610M000251296	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8370	284610M000251391	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8370	284610M000251617	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000251487	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000251360	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASD3A76	284610M000251700	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000251706	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASI0B87	284610NIC0022419	03/10/2023	50020	R$ 586,94
ASJ2C17	284610M000251770	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5344	284610M000251619	01/10/2023	56732	R$ 130,16
ASJ5344	284610M000251477	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000251559	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000251361	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000251388	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9855	284610M000251753	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASK4E74	284610M000251411	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000251752	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000251603	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000251618	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000251749	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000251534	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ASM8777	284610M000251338	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ASP7314	284610M000251435	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASP7314	284610M000251370	29/09/2023	60503	R$ 293,47

ASP7314	284610M000251390	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASR6803	284610M000251264	28/09/2023	56732	R$ 130,16
ASV3104	284610M000251546	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ASV3588	284610M000251423	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASV8398	284610M000251656	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASX7668	284610M000251322	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ASZ5625	284610NIC0022427	03/10/2023	50020	R$ 390,46
ATA9I98	284610M000251668	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ATI3A29	284610M000251703	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ATI7689	284610M000251572	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN9J29	284610M000251730	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ATO1D56	284610M000251520	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000251604	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ATP1D70	284610M000251697	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ATV7681	284610M000251614	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ATV7F87	284610M000251412	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AUA5890	284610J000090094	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AUB9F97	284610M000251418	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AUB9F97	284610J000093010	03/10/2023	51851	R$ 195,23
AUF4J39	284610M000251515	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AUF9F70	284610M000251428	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AUG4H55	284610M000251504	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AUH4367	284610J000089133	03/10/2023	51851	R$ 195,23
AUJ5151	284610NIC0022426	03/10/2023	50020	R$ 390,46
AUJ8I79	284610J000092052	02/10/2023	73400	R$ 130,16
AUK2E68	284610M000251623	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AUP2723	284610M000251472	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AUQ4E01	284610M000251464	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AUS2E15	284610M000251501	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AUZ0H00	284610M000251736	02/10/2023	56732	R$ 130,16
AVC7570	284610M000251405	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000251396	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000251495	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AVF0G68	284610M000251769	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AVK6856	284610M000251628	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AVL3781	284610M000251554	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AVO1206	284610M000251715	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AVQ5473	284610M000251275	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AVV0492	284610M000251776	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWA5765	284610NIC0022397	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AWC1159	284610M000251586	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWC1159	284610M000251695	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWC4721	284610M000251680	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWC4D03	284610NIC0022407	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AWD0B13	284610M000251382	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AWD2631	284610M000251767	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH5530	284610M000251578	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000251570	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWL5F46	284610M000251277	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWM3564	284610NIC0022434	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AWM9574	284610M000251284	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWN7C48	284610M000251469	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AWP2E40	284610M000251562	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWQ0876	284610NIC0022416	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AWQ6553	284610M000251663	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000251271	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000251560	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000251561	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS8F83	284610M000251567	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWT5C02	284610M000251281	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWU8379	284610M000251569	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AWW2184	284610M000251290	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWX1698	284610M000251353	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWY5535	284610M000251318	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWY9077	284610M000251364	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AXD2C89	284610M000251552	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AXG1H21	284610M000251738	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AXI0F17	284610M000251743	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AXR3276	284610M000251461	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AXU2F80	284610M000251658	01/10/2023	56732	R$ 130,16
AXW0662	284610M000251541	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AXW0662	284610M000251521	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000251475	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AYB0I07	284610M000251297	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AYD2D20	284610M000251635	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AYH6E57	284610M000251543	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AYI1I26	284610M000251588	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000251670	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI5129	284610M000251755	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AYM4145	284610NIC0022413	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AYN5408	284610M000251667	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AYO3F24	284610M000251348	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AYS0268	284610M000251679	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AYV9847	284610M000251325	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AYW4B06	284610M000251722	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AYY5A77	284610M000251397	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AYY9632	284610M000251553	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AYZ9984	284610M000251657	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AZA7A32	284610M000251609	01/10/2023	60503	R$ 293,47

AZF4056	284610J000089135	03/10/2023	63941	R$ 293,47
AZH0J73	284610NIC0022433	03/10/2023	50020	R$ 390,46
AZH3C98	284610M000251518	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AZI5H40	284610M000251280	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000251478	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AZL8I20	284610NIC0022424	03/10/2023	50020	R$ 586,94
AZL8J79	284610M000251354	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AZN6419	284610M000251620	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AZN6419	284610M000251607	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AZN9A97	284610M000251326	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AZO1202	284610M000251662	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AZQ9I37	284610M000251349	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AZS3D86	284610M000251385	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AZV1H01	284610M000251585	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AZV2205	284610M000251432	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AZX1G99	284610M000251510	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AZZ2602	284610M000251747	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4747	284610M000251621	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BAA2F23	284610M000251558	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BAC3D37	284610M000251742	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BAC3H40	284610M000251775	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BAD0H28	284610M000251638	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BAF6I76	284610J000069731	02/10/2023	51851	R$ 195,23
BAG1J25	284610M000251406	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BAG9644	284610M000251371	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BAK0475	284610M000251595	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BAN8615	284610M000251436	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000251295	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BAO6I40	284610M000251744	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BAT4A13	284610M000251589	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BAU1055	284610NIC0022388	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BAY9D19	284610M000251545	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BBE8F01	284610M000251690	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BBF7A42	284610M000251774	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BBK7040	284610M000251636	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BBL1102	284610M000251421	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BBM6607	284610M000251666	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BBO1G69	284610M000251453	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BBT2268	284610M000251526	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BBU3E77	284610M000251602	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BBU5I35	284610J000070000	03/10/2023	60412	R$ 195,23
BBW3067	284610M000251659	01/10/2023	56732	R$ 130,16
BBY8D26	284610M000251566	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB2212	284610M000251381	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BCE5J23	284610M000251645	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BCH9706	284610M000251320	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BCI7664	284610M000251454	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BCI9862	284610M000251346	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ6B05	284610M000251426	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ9721	284610M000251488	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ9721	284610M000251537	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK4F78	284610NIC0022391	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCK4F78	284610NIC0022386	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCK9354	284610NIC0022387	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BCL1955	284610J000069651	02/10/2023	51851	R$ 195,23
BCL5852	284610M000251539	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BCM2248	284610M000251329	28/09/2023	56732	R$ 130,16
BCO2630	284610M000251696	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BCR3J75	284610M000251594	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BCR4F84	284610M000251766	02/10/2023	56732	R$ 130,16
BCS3J91	284610M000251702	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BCW4G12	284610M000251681	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BCW9B33	284610M000251509	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BCY8F91	284610NIC0022432	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BCZ3I58	284610NIC0022392	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BDA7C92	284610M000251310	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BDB3D55	284610NIC0022417	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BDK3C42	284610M000251449	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BDL4B91	284610M000251631	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BDN4A24	284610M000251267	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BDQ4B21	284610M000251343	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BDV8J32	284610M000251430	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BDZ1E64	284610M000251359	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610NIC0022403	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BEF1G70	284610M000251612	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B06	284610M000251538	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BEL4198	284610M000251292	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BEO1D14	284610M000251633	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BER0441	284610J000069847	03/10/2023	55414	R$ 195,23
BER4748	284610M000251705	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BES4A68	284610NIC0022385	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BET9D87	284610M000251394	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BEW0049	284610M000251375	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BHO2A07	284610M000251601	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BMF3D84	284610M000251299	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BMV9I86	284610M000251512	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BOS2959	284610M000251596	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BPT1H02	284610M000251616	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BQF2920	284610M000251611	01/10/2023	60503	R$ 293,47

BQV4505	284610M000251665	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000251555	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BWF7J08	284610J000069689	02/10/2023	51851	R$ 195,23
CAH1397	284610M000251523	30/09/2023	60503	R$ 293,47
CCV9F11	284610M000251506	30/09/2023	60503	R$ 293,47
CLC8504	284610M000251389	29/09/2023	60503	R$ 293,47
CLD2J11	284610M000251448	29/09/2023	60503	R$ 293,47
CNB1D33	284610M000251549	01/10/2023	60503	R$ 293,47
COR9940	284610M000251756	02/10/2023	60503	R$ 293,47
CTJ2197	284610M000251530	30/09/2023	60503	R$ 293,47
CTZ6C89	284610M000251522	30/09/2023	60503	R$ 293,47
DAE7170	284610M000251276	28/09/2023	60503	R$ 293,47
DAJ5B67	284610M000251741	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DAJ5B67	284610M000251720	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DDI9781	284610M000251363	29/09/2023	60503	R$ 293,47
DEE8784	284610M000251527	30/09/2023	60503	R$ 293,47
DEP3A36	284610M000251600	01/10/2023	60503	R$ 293,47
DFO1397	284610M000251599	01/10/2023	60503	R$ 293,47
DFQ7271	284610M000251285	28/09/2023	60503	R$ 293,47
DGO6893	284610M000251716	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DJR5C21	284610M000251335	28/09/2023	60503	R$ 293,47
DKY9J87	284610M000251575	01/10/2023	60503	R$ 293,47
DKZ4445	284610J000085426	02/10/2023	51851	R$ 195,23
DNB5630	284610M000251771	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DOT8J16	284610M000251647	01/10/2023	60503	R$ 293,47
DPN1J96	284610NIC0022422	03/10/2023	50020	R$ 586,94
DQG3543	284610M000251551	01/10/2023	60503	R$ 293,47
DRA0I79	284610M000251492	30/09/2023	60503	R$ 293,47
DUG6G07	284610M000251417	29/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000251474	30/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000251485	30/09/2023	60503	R$ 293,47
DXD3E91	284610M000251304	28/09/2023	60503	R$ 293,47
DXF5405	284610M000251383	29/09/2023	60503	R$ 293,47
DYA5G02	284610NIC0022411	03/10/2023	50020	R$ 586,94
EBV7416	284610M000251593	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ECW7818	284610M000251637	01/10/2023	60503	R$ 293,47
EEW9289	284610M000251408	29/09/2023	60503	R$ 293,47
EEZ8F28	284610NIC0022384	03/10/2023	50020	R$ 586,94
EFU8046	284610J000089131	03/10/2023	51851	R$ 195,23
EGQ3275	284610M000251642	01/10/2023	60503	R$ 293,47
EIV5J61	284610M000251516	30/09/2023	60503	R$ 293,47
EIV5J61	284610M000251286	28/09/2023	60503	R$ 293,47
EKO8J20	284610M000251316	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ENK9H61	284610M000251563	01/10/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000251482	30/09/2023	60503	R$ 293,47
EPW5G17	284610M000251591	01/10/2023	60503	R$ 293,47
EQB8E19	284610M000251556	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ERJ0G38	284610M000251691	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ERO0136	284610J000069724	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ESB6962	284610M000251400	29/09/2023	60503	R$ 293,47
EUS6E72	284610M000251317	28/09/2023	60503	R$ 293,47
EVA7F22	284610J000087219	02/10/2023	55414	R$ 195,23
EWD4C83	284610M000251579	01/10/2023	60503	R$ 293,47
EXU4F15	284610M000251677	02/10/2023	60503	R$ 293,47
EYY6760	284610M000251278	28/09/2023	60503	R$ 293,47
EZP3263	284610M000251378	29/09/2023	60503	R$ 293,47
FAK6978	284610M000251643	01/10/2023	60503	R$ 293,47
FBO8J06	284610M000251583	01/10/2023	60503	R$ 293,47
FEC7I02	284610NIC0022410	03/10/2023	50020	R$ 586,94
FFE5590	284610M000251399	29/09/2023	60503	R$ 293,47
FFU3I56	284610M000251319	28/09/2023	60503	R$ 293,47
FGF7364	284610M000251481	30/09/2023	60503	R$ 293,47
FIL4H15	284610M000251369	29/09/2023	60503	R$ 293,47
FIL4H15	284610M000251425	29/09/2023	60503	R$ 293,47
FJG3D52	284610M000251682	02/10/2023	60503	R$ 293,47
FKP9C65	284610M000251268	28/09/2023	60503	R$ 293,47
FPJ2J53	284610M000251648	02/10/2023	60503	R$ 293,47
FTR4F90	284610M000251773	02/10/2023	60503	R$ 293,47
FVS1I06	284610NIC0022414	03/10/2023	50020	R$ 586,94
FXX5285	284610M000251513	30/09/2023	60503	R$ 293,47
FYW5I99	284610M000251403	29/09/2023	60503	R$ 293,47
GAB9035	284610M000251332	28/09/2023	60503	R$ 293,47
GAJ8E99	284610NIC0022431	03/10/2023	50020	R$ 390,46
GCT6592	284610M000251422	29/09/2023	60503	R$ 293,47
GGL4D78	284610M000251466	30/09/2023	60503	R$ 293,47
GGQ2A77	284610M000251419	29/09/2023	60503	R$ 293,47
GGT6F68	284610M000251634	01/10/2023	60503	R$ 293,47
GJJ0849	284610M000251528	30/09/2023	60503	R$ 293,47
HAG4513	284610M000251314	28/09/2023	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0022425	03/10/2023	50020	R$ 586,94
HRQ8480	284610M000251688	02/10/2023	60503	R$ 293,47
HSM3J65	284610M000251737	02/10/2023	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000251357	29/09/2023	60503	R$ 293,47
HSY8080	284610M000251540	30/09/2023	60503	R$ 293,47
HTR3I69	284610M000251380	29/09/2023	60503	R$ 293,47
HYP7I48	284610M000251393	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ILL8334	284610J000089128	03/10/2023	51851	R$ 195,23
IPR3949	284610M000251431	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ISA7F23	284610M000251689	02/10/2023	60503	R$ 293,47

JHM7H56	284610M000251342	29/09/2023	60503	R$ 293,47
KAT4108	284610M000251754	02/10/2023	60503	R$ 293,47
KGG7692	284610M000251333	28/09/2023	60503	R$ 293,47
KLO1923	284610M000251655	01/10/2023	60503	R$ 293,47
MAG4H19	284610M000251651	01/10/2023	60503	R$ 293,47
MAJ6050	284610M000251547	30/09/2023	60503	R$ 293,47
MAR8927	284610J000089129	03/10/2023	51851	R$ 195,23
MBE2194	284610M000251460	30/09/2023	60503	R$ 293,47
MCY3E16	284610M000251437	29/09/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000251401	29/09/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000251439	29/09/2023	60503	R$ 293,47
MDM6168	284610M000251624	01/10/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610NIC0022404	03/10/2023	50020	R$ 586,94
MEG6660	284610NIC0022405	03/10/2023	50020	R$ 586,94
MEG6660	284610M000251661	01/10/2023	60503	R$ 293,47
MEN4309	284610M000251344	28/09/2023	60503	R$ 293,47
MEN4309	284610M000251313	28/09/2023	60503	R$ 293,47
MFS8483	284610M000251499	30/09/2023	60503	R$ 293,47
MGJ9F17	284610J000088643	03/10/2023	73662	R$ 130,16
MGR8G18	284610M000251315	28/09/2023	60503	R$ 293,47
MHF9A56	284610M000251300	28/09/2023	60503	R$ 293,47
MIO6G64	284610M000251457	29/09/2023	60503	R$ 293,47
MJH8174	284610M000251622	01/10/2023	60503	R$ 293,47
MLB2F73	284610M000251498	30/09/2023	60503	R$ 293,47
MOS2925	284610M000251345	28/09/2023	60503	R$ 293,47
MWC7099	284610M000251727	02/10/2023	60503	R$ 293,47
NEF7C50	284610NIC0022406	03/10/2023	50020	R$ 586,94
NKS6J67	284610M000251525	30/09/2023	60503	R$ 293,47
NOR6E88	284610M000251692	02/10/2023	60503	R$ 293,47
NRM1G45	284610M000251328	28/09/2023	60503	R$ 293,47
OIG4F37	284610M000251451	29/09/2023	60503	R$ 293,47
OLG0212	284610M000251402	29/09/2023	60503	R$ 293,47
OOJ8H63	284610NIC0022389	03/10/2023	50020	R$ 260,32
OQB2911	284610NIC0022423	03/10/2023	50020	R$ 586,94
OVE5E11	284610M000251598	01/10/2023	60503	R$ 293,47
PAI0H79	284610M000251746	02/10/2023	60503	R$ 293,47
PER2E60	284610M000251686	02/10/2023	60503	R$ 293,47
PUP0G97	284610M000251470	30/09/2023	60503	R$ 293,47
PXD8361	284610M000251745	02/10/2023	60503	R$ 293,47
PXM9J60	284610M000251590	01/10/2023	56732	R$ 130,16
PXO6107	284610M000251719	02/10/2023	56732	R$ 130,16
PXV2I74	284610M000251395	29/09/2023	60503	R$ 293,47
PYM5I01	284610M000251450	29/09/2023	60503	R$ 293,47
PZN5E18	284610M000251307	28/09/2023	60503	R$ 293,47
QAF6G52	284610M000251649	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QAM7008	284610M000251734	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QAM9J88	284610NIC0022430	03/10/2023	50020	R$ 390,46
QCR1D49	284610M000251550	01/10/2023	60503	R$ 293,47
QHO9I06	284610M000251420	29/09/2023	60503	R$ 293,47
QHO9I06	284610M000251441	29/09/2023	60503	R$ 293,47
QIN6F30	284610J000089127	03/10/2023	51930	R$ 293,47
QNB1A73	284610M000251669	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QOT9B65	284610M000251386	29/09/2023	60503	R$ 293,47
QOW2G19	284610NIC0022390	03/10/2023	50020	R$ 586,94
QOY5D36	284610M000251632	01/10/2023	60503	R$ 293,47
QPI6A80	284610M000251757	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QUL0F37	284610M000251650	01/10/2023	60503	R$ 293,47
QUU8F16	284610M000251291	28/09/2023	60503	R$ 293,47
QXK5H75	284610M000251683	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RAS5C87	284610M000251726	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHA8E31	284610M000251455	29/09/2023	60503	R$ 293,47
RHC8J92	284610NIC0022400	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RHD9G09	284610M000251581	01/10/2023	60503	R$ 293,47
RHF2A11	284610J000089132	03/10/2023	51930	R$ 293,47
RHI6I45	284610NIC0022420	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RHN9B21	284610M000251762	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHS3C50	284610M000251760	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHV4B10	284610NIC0022393	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RHV7C16	284610M000251459	30/09/2023	60503	R$ 293,47
RHX6I47	284610M000251415	29/09/2023	60503	R$ 293,47
RHZ4J79	284610M000251442	29/09/2023	60503	R$ 293,47
RKX6H57	284610M000251444	29/09/2023	60503	R$ 293,47
RMH2J95	284610M000251646	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ROM2E28	284610M000251309	28/09/2023	56732	R$ 130,16
RTF4D38	284610M000251440	29/09/2023	60503	R$ 293,47
RTR4E06	284610NIC0022395	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RUY5E99	284610M000251524	30/09/2023	60503	R$ 293,47
RVG5F61	284610NIC0022394	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RVG5F61	284610NIC0022399	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RVZ9F34	284610NIC0022401	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SDP2D93	284610M000251565	01/10/2023	60503	R$ 293,47
SDU3G96	284610NIC0022418	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SDV4C60	284610M000251587	01/10/2023	60503	R$ 293,47
SDV7H03	284610M000251763	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SDY7G55	284610M000251502	30/09/2023	60503	R$ 293,47
SEA1C92	284610NIC0022428	03/10/2023	50020	R$ 390,46
SEB7A73	284610NIC0022415	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SED8H10	284610NIC0022429	03/10/2023	50020	R$ 390,46
SEE7F59	284610M000251480	30/09/2023	60503	R$ 293,47

SEF8E94	284610M000251717	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEG1A11	284610NIC0022421	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SEH2G85	284610M000251293	28/09/2023	60503	R$ 293,47
SEK8I36	284610M000251732	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEL8I38	284610M000251330	28/09/2023	60503	R$ 293,47
SEM3B10	284610M000251687	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEN7B77	284610M000251759	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEU1E17	284610M000251282	28/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:26FAB276

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130301/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW2D92	284610J000091322	13/10/2023	51851	R$ 195,23
AAW3740	284610J000093114	05/10/2023	51930	R$ 293,47
ABG5190	284610J000088693	19/10/2023	51851	R$ 195,23
ADH2H22	284610J000093123	09/10/2023	54521	R$ 195,23
AEP8A01	284610J000087320	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AFB4D46	284610J000087309	09/10/2023	70721	R$ 293,47
AFY1683	284610J000093053	05/10/2023	51852	R$ 195,23
AFY1683	284610J000093040	05/10/2023	51852	R$ 195,23
AGK3105	284610J000091379	18/10/2023	61220	R$ 293,47
AGZ7961	284610J000087268	06/10/2023	67000	R$ 195,23
AHA4793	284610J000090162	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AHA4793	284610J000092251	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AHX6180	284610J000088696	19/10/2023	51851	R$ 195,23
AHY8108	284610J000087273	06/10/2023	51851	R$ 195,23
AJI0F80	284610J000090166	06/10/2023	51851	R$ 195,23
AJX9G00	284610J000091317	11/10/2023	51851	R$ 195,23
AJX9G00	284610J000091316	11/10/2023	51930	R$ 293,47
AKE2780	284610J000090164	06/10/2023	51851	R$ 195,23
AKI5D47	284610J000091350	17/10/2023	55500	R$ 130,16
AKT0461	284610J000087270	06/10/2023	60501	R$ 293,47
AKT7312	284610J000088698	19/10/2023	55411	R$ 195,23
AKY7461	284610J000088682	05/10/2023	57380	R$ 293,47
ALE4512	284610J000091308	11/10/2023	51851	R$ 195,23
ALR4527	284610J000091329	17/10/2023	55414	R$ 195,23
AMN2180	284610J000091303	11/10/2023	54521	R$ 195,23
AMP0G68	284610J000088684	06/10/2023	70561	R$ 293,47
AMV5B64	284610J000091367	17/10/2023	54522	R$ 195,23
AMX6728	284610J000088690	19/10/2023	51851	R$ 195,23
ANL0838	284610J000087299	09/10/2023	60501	R$ 293,47
ANR7C54	284610J000091369	17/10/2023	54521	R$ 195,23
AOE0794	284610J000093146	19/10/2023	76332	R$ 293,47
AOJ8516	284610J000091338	17/10/2023	73400	R$ 130,16
AOO2D76	284610J000087297	09/10/2023	55414	R$ 195,23
AOR1J02	284610J000091355	17/10/2023	76251	R$ 293,47
APO1243	284610J000085547	10/10/2023	73662	R$ 130,16
APO1C66	284610J000091295	11/10/2023	51851	R$ 195,23
APS0C23	284610J000087319	12/10/2023	51851	R$ 195,23
APT1B86	284610J000091298	11/10/2023	60502	R$ 293,47
APT1B86	284610J000091299	11/10/2023	51851	R$ 195,23
APU8827	284610J000087296	06/10/2023	67770	R$ 293,47
APU8827	284610J000087293	06/10/2023	65992	R$ 293,47
APU8827	284610J000087294	06/10/2023	51851	R$ 195,23
APU8827	284610J000087295	06/10/2023	51930	R$ 293,47
AQD1852	284610J000093141	09/10/2023	76332	R$ 293,47
AQO2J20	284610J000085546	10/10/2023	54521	R$ 195,23
ARA2B50	284610J000090171	06/10/2023	50292	R$ 880,41
ARM2047	284610J000091372	17/10/2023	60681	R$ 195,23
ARQ0066	284610J000093115	05/10/2023	51851	R$ 195,23
ARS8F19	284610J000088685	07/10/2023	73400	R$ 130,16
ASD4818	284610J000091318	13/10/2023	54600	R$ 130,16
ASG8256	284610J000091356	17/10/2023	70721	R$ 293,47
ASK9164	284610J000091373	17/10/2023	60681	R$ 195,23
ASP2J31	284610J000087317	10/10/2023	54870	R$ 195,23
ASZ0E71	284610J000091325	17/10/2023	51851	R$ 195,23
ATA7329	284610J000090170	06/10/2023	67261	R$ 195,23
ATN8G63	284610J000087310	09/10/2023	58191	R$ 880,41
ATP1494	284610J000091324	15/10/2023	60501	R$ 293,47
ATV3532	284610J000085550	19/10/2023	54870	R$ 195,23
ATY2341	284610J000085551	19/10/2023	55414	R$ 195,23
AUC5870	284610J000087291	06/10/2023	65992	R$ 293,47
AUC5870	284610J000087289	06/10/2023	50100	R$ 880,41
AUC5870	284610J000087290	06/10/2023	51180	R$ 880,41
AUP6I68	284610J000091300	11/10/2023	76332	R$ 293,47
AUS7A88	284610J000093142	09/10/2023	54870	R$ 195,23
AVC5G01	284610J000087313	10/10/2023	66020	R$ 293,47

AVG8H73	284610J000091345	17/10/2023	55414	R$ 195,23
AVH2804	284610J000087304	09/10/2023	73400	R$ 130,16
AVI0H47	284610J000087323	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AVJ0H81	284610J000091360	17/10/2023	54522	R$ 195,23
AVO9A51	284610J000085548	17/10/2023	51851	R$ 195,23
AVV2152	284610J000087312	10/10/2023	76332	R$ 293,47
AVV3316	284610J000091293	11/10/2023	54870	R$ 195,23
AVV7D64	284610J000088701	19/10/2023	55411	R$ 195,23
AWD0B13	284610J000087321	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AWK9D11	284610J000093132	09/10/2023	72930	R$ 130,16
AWK9D11	284610J000093131	09/10/2023	54870	R$ 195,23
AWL9I24	284610J000093019	05/10/2023	55414	R$ 195,23
AWM6A61	284610J000093133	09/10/2023	55411	R$ 195,23
AWP1557	284610J000091342	17/10/2023	55414	R$ 195,23
AWY4J00	284610J000091292	11/10/2023	54870	R$ 195,23
AXA6G76	284610NIC0022435	03/10/2023	50020	R$ 390,46
AXD4E00	284610J000090165	06/10/2023	51851	R$ 195,23
AXF2310	284610J000093121	09/10/2023	55414	R$ 195,23
AXF2310	284610J000087306	09/10/2023	55414	R$ 195,23
AXR8A86	284610J000091331	17/10/2023	55414	R$ 195,23
AYC6H77	284610J000085552	19/10/2023	55414	R$ 195,23
AYD5D43	284610J000093144	19/10/2023	55680	R$ 195,23
AYD5D43	284610J000093145	19/10/2023	51851	R$ 195,23
AYE4J49	284610J000088691	19/10/2023	51851	R$ 195,23
AYK3A62	284610J000087274	06/10/2023	51851	R$ 195,23
AYM3G64	284610J000093136	09/10/2023	51851	R$ 195,23
AYW7F40	284610J000091304	11/10/2023	54521	R$ 195,23
AYX7147	284610J000087283	06/10/2023	50100	R$ 880,41
AYZ5J15	284610J000091359	17/10/2023	55414	R$ 195,23
AZC4580	284610J000091321	13/10/2023	54600	R$ 130,16
AZG2101	284610J000093129	09/10/2023	55414	R$ 195,23
AZM7014	284610J000093122	09/10/2023	55414	R$ 195,23
AZS6928	284610J000091383	19/10/2023	76332	R$ 293,47
AZV0585	284610J000087322	12/10/2023	51851	R$ 195,23
BAE5201	284610J000091291	11/10/2023	54521	R$ 195,23
BAF7651	284610J000085545	09/10/2023	57380	R$ 293,47
BAU9J22	284610NIC0022438	03/10/2023	50020	R$ 586,94
BAZ6762	284610J000088683	06/10/2023	57380	R$ 293,47
BBB4B04	284610J000091281	05/10/2023	51851	R$ 195,23
BBB4B04	284610J000093102	05/10/2023	51851	R$ 195,23
BBI6568	284610J000091380	18/10/2023	70561	R$ 293,47
BBO1B62	284610J000091368	17/10/2023	55414	R$ 195,23
BCH2F82	284610J000091357	17/10/2023	54522	R$ 195,23
BCH6349	284610J000088687	09/10/2023	60501	R$ 293,47
BCJ5D38	284610J000093134	09/10/2023	54521	R$ 195,23
BCL7E56	284610J000093135	09/10/2023	58191	R$ 880,41
BCP7619	284610J000091370	17/10/2023	54521	R$ 195,23
BCV6H86	284610J000087277	06/10/2023	55680	R$ 195,23
BDC3I21	284610J000087269	06/10/2023	76252	R$ 293,47
BDJ8177	284610J000093127	09/10/2023	55414	R$ 195,23
BDO4C20	284610J000088702	19/10/2023	55411	R$ 195,23
BDQ5I46	284610NIC0022437	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BDU7F74	284610J000091301	11/10/2023	57380	R$ 293,47
BDY8A36	284610J000093140	09/10/2023	72930	R$ 130,16
BDY8A36	284610J000093139	09/10/2023	55414	R$ 195,23
BEC9G94	284610J000091344	17/10/2023	55414	R$ 195,23
BEE7E02	284610J000091307	11/10/2023	76252	R$ 293,47
BEK2B35	284610J000091354	17/10/2023	72930	R$ 130,16
BEK2B35	284610J000091351	17/10/2023	55500	R$ 130,16
BOT9636	284610J000091361	17/10/2023	54521	R$ 195,23
BWY9C18	284610J000090167	06/10/2023	51851	R$ 195,23
CLP6907	284610J000091296	11/10/2023	76251	R$ 293,47
CMC1779	284610J000087281	06/10/2023	51420	R$ 293,47
CMC1779	284610J000087282	06/10/2023	65992	R$ 293,47
CMC1779	284610J000087280	06/10/2023	50450	R$ 293,47
CMC1779	284610J000087279	06/10/2023	51851	R$ 195,23
CPL3065	284610J000088697	19/10/2023	51851	R$ 195,23
CSX5618	284610J000087327	12/10/2023	51851	R$ 195,23
CTZ7772	284610J000087271	06/10/2023	51851	R$ 195,23
CUE4F80	284610J000087300	09/10/2023	76251	R$ 293,47
DAW7265	284610J000091309	11/10/2023	54521	R$ 195,23
DFT4941	284610J000092273	05/10/2023	51851	R$ 195,23
DHU2930	284610J000088686	08/10/2023	55250	R$ 130,16
DSJ0484	284610J000091294	11/10/2023	55414	R$ 195,23
DSU2687	284610J000091382	19/10/2023	55414	R$ 195,23
DUO2101	284610J000087301	09/10/2023	76332	R$ 293,47
DWK8C31	284610J000091306	11/10/2023	54521	R$ 195,23
DXC4A96	284610J000091341	17/10/2023	55414	R$ 195,23
EAK4195	284610NIC0022439	03/10/2023	50020	R$ 586,94
EJU0602	284610J000091358	17/10/2023	55680	R$ 195,23
EMU6D38	284610J000091340	17/10/2023	55500	R$ 130,16
EUA8H17	284610J000091353	17/10/2023	72930	R$ 130,16
EUA8H17	284610J000091352	17/10/2023	55500	R$ 130,16
EVA7F22	284610J000091337	17/10/2023	73580	R$ 130,16
EVA7F22	284610J000091336	17/10/2023	51851	R$ 195,23
FEG8C85	284610J000087326	12/10/2023	51851	R$ 195,23
FHZ9B45	284610J000085553	19/10/2023	61220	R$ 293,47
FIZ8D01	284610J000091366	17/10/2023	55414	R$ 195,23
FRP1A34	284610J000088695	19/10/2023	51851	R$ 195,23

FSO8C07	284610NIC0022440	03/10/2023	50020	R$ 586,94
FSO8C07	284610NIC0022441	03/10/2023	50020	R$ 390,46
FSQ0G46	284610J000091343	17/10/2023	54522	R$ 195,23
FWC1B60	284610J000087311	10/10/2023	60501	R$ 293,47
FWW5D71	284610J000090177	06/10/2023	65300	R$ 195,23
FYW1C90	284610J000091319	13/10/2023	54600	R$ 130,16
HIG4411	284610J000085554	19/10/2023	54600	R$ 130,16
HOB9A78	284610J000088694	19/10/2023	51851	R$ 195,23
HRF9676	284610J000085549	17/10/2023	51851	R$ 195,23
HTB3B70	284610J000090173	06/10/2023	50100	R$ 880,41
HTB3B70	284610J000090174	06/10/2023	51180	R$ 880,41
ICM0580	284610J000091339	17/10/2023	54870	R$ 195,23
IYM8A43	284610J000091328	17/10/2023	51851	R$ 195,23
JGG4369	284610J000087324	12/10/2023	51851	R$ 195,23
JHB5H57	116100T001175152	16/10/2023	54521	R$ 195,23
JRU5D11	284610J000091371	17/10/2023	76332	R$ 293,47
JUJ1666	284610J000091346	17/10/2023	60681	R$ 195,23
JZV9890	284610J000087302	09/10/2023	61220	R$ 293,47
KFC7841	284610J000087325	12/10/2023	51851	R$ 195,23
KIC8E87	284610J000088688	09/10/2023	65300	R$ 195,23
KVS1E18	284610J000087330	19/10/2023	65300	R$ 195,23
MDE2012	284610J000091314	11/10/2023	57380	R$ 293,47
MDE2012	284610J000091315	11/10/2023	51851	R$ 195,23
MEV4J32	284610J000085555	19/10/2023	60412	R$ 195,23
MFY7D96	284610J000087272	06/10/2023	51851	R$ 195,23
MIW5233	284610J000087303	09/10/2023	73662	R$ 130,16
NMZ0271	284610J000093124	09/10/2023	54521	R$ 195,23
NTS3I55	284610J000091290	11/10/2023	54521	R$ 195,23
NWV8E85	284610J000091333	17/10/2023	65300	R$ 195,23
NWV8E85	284610J000091332	17/10/2023	51851	R$ 195,23
ONN9H02	284610NIC0022436	03/10/2023	50020	R$ 390,46
OOU5E73	284610J000091362	17/10/2023	76332	R$ 293,47
OPI1475	284610J000091376	18/10/2023	55414	R$ 195,23
PKU0754	284610J000091327	17/10/2023	76251	R$ 293,47
QOO5J60	284610J000091381	18/10/2023	61220	R$ 293,47
QPH2D49	284610J000087308	09/10/2023	54521	R$ 195,23
QTL8C54	284610J000091365	17/10/2023	55414	R$ 195,23
RGO4B43	284610J000087287	06/10/2023	51180	R$ 880,41
RGO4B43	284610J000087288	06/10/2023	65992	R$ 293,47
RGO4B43	284610J000087286	06/10/2023	50100	R$ 880,41
RHA1G07	284610J000087284	06/10/2023	50100	R$ 880,41
RHF0I65	284610J000091348	17/10/2023	73400	R$ 130,16
RHG9J59	284610J000091364	17/10/2023	57463	R$ 130,16
RHI3F89	284610J000091378	18/10/2023	57380	R$ 293,47
RHQ5D83	284610J000093128	09/10/2023	55414	R$ 195,23
RHQ9D10	284610NIC0022443	03/10/2023	50020	R$ 586,94
RHS2F08	284610J000091335	17/10/2023	54600	R$ 130,16
RVG5F62	284610J000088700	19/10/2023	73662	R$ 130,16
SDR0D40	284610NIC0022442	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SDU9A78	284610J000091305	11/10/2023	54521	R$ 195,23
SEE6G87	284610J000091334	17/10/2023	55414	R$ 195,23
SEG1I69	284610J000087315	10/10/2023	61220	R$ 293,47
SEN0I34	284610J000090163	06/10/2023	73400	R$ 130,16
SEN2E05	284610J000087278	06/10/2023	57463	R$ 130,16
SEO5C56	284610J000091377	18/10/2023	55414	R$ 195,23
SER4F19	284610J000088681	05/10/2023	70481	R$ 293,47
SEV9E84	284610J000090179	06/10/2023	65991	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:360B6D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2/2024 de 09/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2024 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 795.006,00 (setecentos e noventa e cinco mil e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	

672 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
667 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
668 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
669 - 3.3.90.40.00.00	3104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
671 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
670 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
664 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
663 - 3.3.90.40.00.00	3104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
662 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.006,00
684 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
683 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00 09.001.10.302.0010.2.061.	31303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manter a Gestão do Hospital Municipal	30.000,00
681 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	31303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
682 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00	31303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
685 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
674 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
675 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
676 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
677 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**795.006,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:98DC1969

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE DEZEMBRO/2023

Exercício: 2023
Relatório de Diárias
Período de 01/12/2023 à 31/12/2023

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
10544/2023	1	N	FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES	Controladora Interna RPPS		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIAS, PARA A CONTROLADORA INTERNA DO RPPS, DA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO - DESTINO CURITIBA-PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: RPPS INVEST: META, COMITÊ E RESULTADOS - NO PERÍODO DE 04 e	03/12/2023	05/12/2023	2,50	766,48
10545/2023	1	N	JOSE CARLOS DE MACEDO	Presidente RPPS		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIAS, PARA O PRESIDENTE DO RPPS, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DESTINO CURITIBA-PR - COM A FINALIDADE DE	04/12/2023	05/12/2023	2,50	766,48

							PARTICIPAÇÃO DE CURSO: RPPS INVEST: META, COMITÊ E RESULTADOS - NO PERÍODO DE 04 e 05/12/2				
10546/2023	1	N	SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA	Membro do Comit. do Invest.		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIAS, PARA O MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DESTINO CURITIBA-PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: RPPS INVEST: META, COMITÊ E RESULTADOS - NO PERÍ	04/12/2023	05/12/2023	2,50	766,48
10547/2023	1	N	NEIDE BILAC COSTA SABATINI	Membro do Conselho Deliberativo do RPPS		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIAS, PARA O MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DESTINO CURITIBA-PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: RPPS INVEST: META, COMITÊ E RESULTADOS	04/12/2023	05/12/2023	2,50	766,48
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
10565/2023	1	N	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	Secretário Municipal de Saúde		FOZ DO IGUAÇU	IMPORTÂNCIA REF. À 4 1/2 (Quatro e meia) DIÁRIA, PARA O SECRETÁRIO DO SETOR DA SAÚDE - DESTINO FOZ DO IGUAÇU-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO DA SAÚDE: 2° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ; 2° ENCONTRO ACS E ACE (Estação Info	05/12/2023	08/12/2023	4,50	1.379,66
10569/2023	1	N	ODAIR JOSE COSTA	Secretaria Municipal de Saúde		FOZ DO IGUAÇU	IMPORTÂNCIA REF. À 4 1/2 (Quatro e meia) DIÁRIA, PARA O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, SETOR DA SAÚDE - DESTINO FOZ DO IGUAÇU-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO DA SAÚDE: 2° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ; 2° ENCONTRO A	05/12/2023	08/12/2023	4,50	1.379,66
10613/2023	1	N	MARLENE MORAES CRUZ SOARES	CONTROLADORA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 3,5 (TRÊS e meia) DIÁRIAS, PARA CONTROLADORA - DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO - DESTINO CURITIBA-PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADM. PÚBLICA MUNICIPAL - DESAFIOS DAS PREFEITURAS E	06/12/2023	08/12/2023	3,50	1.073,06
10643/2023	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 10 e 11/12/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES SEC-7F0	10/12/2023	11/12/2023	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
10718/2023	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 12 e 13/12/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT SDR 7G1	12/12/2023	13/12/2023	1,50	459,89
10851/2023	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA		JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 12 e 13/12/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: gol bey-2g24-	12/12/2023	13/12/2023	1,00	233,32
10852/2023	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A	13/12/2023	14/12/2023	1,50	459,89

							FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 13 e 14/12/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES SEC-7F0				
10931/2023	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 19 E 20/12/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT SDU-5	19/12/2023	20/12/2023	2,00	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
TOTAL											**8.971,14**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:500C13C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/2024

DECRETO Nº 005 /2024

SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho para os Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Amaporã, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, **MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 27 a 31 e seus Parágrafos e Incisos, Titulo II, Capitulo I – Da Carreira e Classificação – Artigo 6º e Inciso 7º da Lei Municipal nº 362/2011 – **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**
DECRETA:
Art.1º. Ficam promovidos a partir de 01 de janeiro de 2024 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho, os professores e educadores infantil abaixo relacionados na tabela salarial:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
1.	Adilson Boni de Souza	Professor	28/05/1998	III	F/13	III	G/14
2.	Anair Araújo Ferreira Bortoletti	Professor	14/04/2008	II	G/14	II	G/15
3.	Anderson Cardozo Bizo	Professor Ed. Física	04/05/2017	III	B/5	III	C/6
4.	Andriela Carla Santos	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/15	Esp.III	H/16
5.	Célia Regina P. C. Araújo	Professor	02/02/2015	III	C/7	III	D/8
6.	Clarice Pereira S. Souza	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/15	Esp.III	H/16
7.	Eliane Cristina Palombo	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G/15
8.	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15
9.	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	18/06/2012	III	E/10	III	E/11
10.	Fernando H. Ottesbach Vicente	Professor de Artes	19/04/2018	III	A/3	III	B/4
11.	Gabriela Alves Borin	Professor Ed. Física	13/10/2014	III	C/7	III	D/8
12.	Gabriela Gonçalves	Professor Ed. Física	18/08/2015	III	C/7	III	D/8
13.	Gleisse Braz Dias	Professor	21/08/2014	III	D/8	III	D/9
14.	Helena Aparecida da Silva	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
15.	Helena Aparecida da Silva	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G/15
16.	Karen Letícia B. M. de Souza	Professor	02/02/2015	III	C/7	III	D/8
17.	Karina Carvalho	Professor	22/06/2009	III	F/13	III	G/14
18.	Kelly Anne Augusti de Souza	Professor	25/06/2012	III	D/9	III	E/10
19.	Lourdes Taroco	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
20.	Lourdes Taroco	Professor	04/03/2015	III	C/7	III	D/8
21.	Luciane Ap. Carvalho Carreira	Professor	19/08/2014	III	D/8	III	D/9
22.	Luciane Aparecida Carreira	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	A/3
23.	Márcia Rodrigues Ferreira	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
24.	Maria Aparecida Taroco Silva	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G15
25.	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
26.	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	22/07/2014	III	D/8	III	D/9
27.	Maria Gilda da Silva Serra	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/15	Esp.III	H/16
28.	Marinalva Barbosa Santos	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
29.	Marinalva de Almeida Gomes	Professor	11/06/2012	III	D/8	III	D/9
30.	Marlene Ferreira Barbosa	Professor	28/05/1998	III	L/24	III	L/25
31.	Nerci Aparecida Vanucchi	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15
32.	Regina Elena Ottesbach	Professor	18/06/2012	III	E/10	III	E/11
33.	Roseli Rodrigues Ravazoli	Professor	01/07/1992	III	0/30	III	O/30
34.	Rosimar Aparecida Palombo	Professor	01/07/1998	III	L/24	III	L/25
35.	Rosimari Silva Leal Melo	Professor	07/03/2008	III	G/14	III	G/15
36.	Rosineide Pereira Conceição	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15
37.	Sandra Regina Santos Silva	Professor	08/07/2014	III	D/8	III	D/9
38.	Simara Colucci Arrais	Professor	10/05/2016	III	C/6	III	C/7
39.	Taiene da Silva Vicente	Professor	02/02/2015	I	C/7	I	D/8
40.	Terezinha Rodrigues	Professor	04/02/2016	III	C/6	III	C/7
41.	Thais Fernanda B. Amadeu	Professor	19/06/2016	III	C/6	III	C/7
42.	Thamyris Rozolin da Silva	Professor	05/10/2020	III	A/0.1.2	III	A/3
43.	Viviane da Silva Gonçalves	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	A/3
44.	Zenilda Roque Wanderley	Professor	03/03/2008	III	G/14	III	G/15

Art. 2º. Não terão direito ao Avanço Horizontal por desempenho, os professores que se encontram afastados em tratamento de saúde e em Estágio Probatório conforme o seguir:

I – Tratamento de Saúde:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Aparecida de Lourdes F. Araújo	Professor	28/05/1998	III	F/12	III	F/12
02	Loide Delben Matiazi	Professor	18/06/2012	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2

II – Estágio Probatório:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Thaís Carolina Pigosso	Professor	26/01/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
02	Cristiano Santos Rodrigues	Professor	17/06/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
03	Eliane Cristina Palombo	Professor	01/10/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
04	Claudia Freitas Franco Barbosa	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
05	Maria Rosa Neves Pereira	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
06	Alicia Vaz Pereira Lopes	Professor	04/04/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
07	Luzia Araújo Fervença Buzinaro	Professor	15/08/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
09	Maria Luceli Carvalho Xavier	Professor	08/02/2022	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2
08	Andresa Holanda Lucas de Souza	Professor	07/02/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
10	Gleisse Braz Dias	Professor	14/03/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
11	Marcielen Lopes Aramini	Professor	18/04/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
12	Karina Carvalho	Professor	24/07/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2

III– Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Leila Ribeiro	Professor	14/04/2008	III	F/13	III	G/14
02	Leila Ribeiro	Professor	25/06/2012	III	D/9	III	E/10

IV– Reintegrada por Decisão Judicial:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Yara Cristina Lopes Ferreira Santos	Professor	03/03/2008	III	E/10	III	E/10

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:3F653D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº167/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3220/2022 de 09/12/2022.
DECRETA

Artigo1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geraldo Município, no valor de **R$ 101.369,22 (cento e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADESDEENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB
1925-3.1.90.13.00.00	03101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 460,19
2231-3.1.91.13.00.00	03101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.672,20
2331-3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.649,78 PESSOAL CIVIL
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB - CRECHE
1928-3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 6.054,31 PESSOAL CIVIL
2219-3.1.91.13.00.00	03101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 847,60
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS-SAÚDE
2670-4.4.90.51.00.00	32500	OBRAS E INSTALAÇÕES 49.644,77
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DEVIGILÂNCIA SANITÁRIA
2688-3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS-CIVIL 500,00
2957-3.1.90.16.00.00 06.007.00.000.0000.0.000.	35494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 388,37 CIVIL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS-CRIANÇA
2571-3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 1.640,00

06.007.08.244.0013.2.063		JURÍDICA ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS-
		ASSISTÊNCIA
2572-3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.512,00
		JURÍDICA
		Total Suplementação: 101.369,22

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F42D3695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3220/2022 de 09/12/2022.
DECRETA

Artigo1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.093.212,47 (três milhões e noventa e três mil duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOPREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOPREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃODOGABINETEDOPREFEITO	
1-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-	13.167,29
		PESSOALCIVIL	
2903-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	7.862,00
2904-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	1.651,00
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃODAJUNTADOSERVIÇOMILITAR	
2754-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-	5.349,00
		PESSOALCIVIL	
2816-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	749,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIAJURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃODAPROCURADORIAJURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADESDAPROCURADORIAJURÍDICA	
52-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	1.500,00
2755-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	75.093,00
2785-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	1.833,00
2819-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	7.542,00
2933-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	825,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADESDADEFENSORIAPÚBLICAEPROCON	
2756-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-	3.656,00
		PESSOALCIVIL	
2786-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	768,00
2954-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	275,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIAINTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃODACONTROLADORIAINTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADESDACONTROLADORIAINTERNA	
2757-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	8.133,00
2825-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	764,00
2941-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	275,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOSECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃODOGABINETEDOSECRETARIO
2758-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 12.380,00PESSOALCIVIL

2787-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 2.600,00	
2952-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃO,PATRIMÔNIOE	
05.002.04.122.0005.2.009.		SUPRIMENTOS ATIVIDADESDACOORDENAÇÃODODEPARTAMENTO	
2706-3.3.90.47.00.00	11073	OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASECONTRIBUTIVAS 8.637,12	
2759-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 42.973,00PESSOALCIVIL	
2788-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 4.168,00	
2829-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 989,00CIVIL	
2831- 3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	2.835,00
2923-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.300,00
2959-3.3.90.08.00.00	11073	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	80,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADESDAGESTÃODEBENSMUNICIPAIS	
2760-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	6.161,00
2834-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	728,00
2947-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	275,00
05.002.04.122.0005.2.011.		ATIVIDADESDECOMPRASEALMOXARIFADO	
2907-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	20.943,00
2911-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	2.058,00
2944-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.375,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADESDEPROCESSAMENTODEDADOS	
2761-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	7.524,00
2790-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	768,00
2837-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	355,00
2939-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	550,00
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃODAADMINISTRAÇÃODOSDISTRITOS	
2762-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	5.078,00
2791-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	1.067,00
2951-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODERECURSOSHUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADESDODEPARTAMENTODERECURSOSHUMANOS	
2764-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	23.881,00
2792-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	2.295,00
2842-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	1.541,00
2935-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.375,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOFINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADESDODEPARTAMENTOFINANCEIRO	

2765-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	30.000,00
2793-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	2.529,00
2845-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	2.077,00
2940-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.650,00
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDECONTABILIDADE	
2766-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	36.588,00
2848-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	3.939,00
2927- 3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODETRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDETRIBUTAÇÃOE	
		ARRECADAÇÃO	
296-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	300,00
2767-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	28.117,00
2795-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	1.762,00
2849-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	178,00
2851-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	2.481,00
2949-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.475,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEPLANEJAMENTO	
05.006.04.121.0009.2.022.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPARTAMENTO	DE
		PLANEJAMENTO	
2768-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	12.575,00
2796-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	2.641,00
2956-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	550,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOHUMANOE SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOSECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDASECRETDEDESEN	
		HUMANOESOCIAL	
2769-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 8.725,00PESSOALCIVIL	
2797-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 1.833,00	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO	
341-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 19.045,00PESSOALCIVIL	
344-3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 1.928,83	
355-3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 6.572,84	
379-3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.200,00	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADESDEENSINOFUNDAMENTAL	

396-3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	27.136,00
397-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	61.109,63
399-3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	2.182,00
403-3.1.90.16.00.00	01104	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	1.148,00
411-3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	6.014,00
412-3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	8.727,38
415-3.3.90.08.00.00	01104	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	868,00
435-3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR	

438-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	91.930,83
442-3.1.90.16.00.00	01104	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	18.600,66
449-3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	10.169,89
452-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIALDECONSUMO	30.000,00
453-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIALDECONSUMO	110.600,00

06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODESAÚDE/FUNDOMUNICIPALDESAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPARTAMENTODESAÚDE
2771-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 11.194,00PESSOALCIVIL
2799-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 2.351,00
2953-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS-SAÚDE

2605-4.4.90.51.00.00	5494	OBRASEINSTALAÇÕES 109.744,51
2753-4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE 3.390,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADESDEATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE
698-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 131.567,00PESSOALCIVIL
704-3.1.90.16.00.00	01303	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 2.675,00CIVIL
716-3.3.90.08.00.00	01303	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDO 475,00SERVIDOREDO MILITAR
721-3.3.90.30.00.00	5494	MATERIALDECONSUMO 5.600,00
733-3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.668,00
2608-3.3.90.39.00.00	11062	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 6.750,00JURÍDICA
2644-3.3.90.39.00.00	5494	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 7.170,00JURÍDICA
2912-3.1.90.11.00.00 06.004.10.301.0012.2.043.	11067	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 2.467,75PESSOALCIVIL ATIVIDADESDAESTRATÉGIASAÚDEDAFAMÍLIA-ESF

739-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 19.281,00PESSOALCIVIL
745-3.1.90.16.00.00	01303	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 855,00CIVIL
771-3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.175,00
772-3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.200,00
2720-3.3.90.30.00.00	11062	MATERIALDECONSUMO 37.000,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADESDOSAGENTESCOMUNITÁRIOSDESAÚDE-ACS

774-3.1.90.11.00.00		01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 5.912,00PESSOALCIVIL	
775-3.1.90.11.00.00		11051	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 89.980,82PESSOALCIVIL	
780-3.1.90.16.00.00		01303	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 272,00CIVIL	
781-3.1.90.16.00.00		11051	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 422,66CIVIL	
793-3.3.90.46.00.00		01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00	
2566-	3.3.90.46.00.00	11051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.885,00
2567-	3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADESDEINCENTIVOAÇÕESESTRATÉGICAS-SAÚDE BUCAL

795-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- PESSOALCIVIL	53.591,00
798-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	2.501,00
819-3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.750,00
2632 -3.3.90.30.00.00	5494	MATERIALDECONSUMO	21.300,00
2633 -3.3.90.39.00.00	5494	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	620,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADESDEMÉDIAEALTACOMPLEXAMBULATORIALE HOSPITALAR

899-	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- PESSOALCIVIL	58.008,00
901-	3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	75,00
903-	3.1.90.16.00.00	01303	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	25.907,85

909-	3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	1.668,00
914-	3.3.90.30.00.00	01303	MATERIALDECONSUMO	100.000,00
920-	3.3.90.39.00.00	01303	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	1.212,00
923-	3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.960,00
924-	3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.200,00
2602-	3.3.90.30.00.00	11062	MATERIALDECONSUMO	97.000,00
2643-	3.3.90.30.00.00	5494	MATERIALDECONSUMO	2.200,00
06.004.10.302.0012.2.053.			MANUTENÇÃODOCISAMUSEPCONSÓRCIOPÚBINTDE DOSETENTRIÃOPARANAENSE	SAUDE

958-3.3.71.70.00.00	01303	RATEIOPELAPARTICIPAÇÃOEMCONSÓRCIOPÚBLICO	17.500,00
2684-3.3.71.70.00.00	5494	RATEIOPELAPARTICIPAÇÃOEMCONSÓRCIOPÚBLICO	6.018,47
06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃODOCONSORCIOINTERGESTORESPARANASAUDE			
960-3.3.71.70.00.00 06.004.10.302.0012.2.055.	01303	RATEIOPELAPARTICIPAÇÃOEMCONSÓRCIOPÚBLICO MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOSAMU	179.995,11
2663-3.1.71.70.00.00 06.004.10.303.0012.2.056.	11064	RATEIOPELAPARTICIPAÇÃOEMCONSÓRCIOPÚBLICO ATIVIDADESDEASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA	9.037,56
978-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	19.115,00
980-3.1.90.16.00.00 06.004.10.304.0012.2.057.	01303	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL ATIVIDADESDEVIGILÂNCIASANITÁRIA	225,00
992-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	3.027,00
1026-3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125,00
2622-3.3.90.30.00.00	11062	MATERIALDECONSUMO	600,00

06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADESDEVIGILÂNCIAAMBIENTAL	

1031-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	23.072,00
1032-3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	15.347,41

1034-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	4.452,00
1037-3.1.90.16.00.00	01303	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	737,00
1054-3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	825,00
1055-3.3.90.46.00.00	11051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.347,50
2750-3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	720,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADESDEVIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA	
1058-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	12.245,00
1080-3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	413,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODECIDADANIAEDESENVOLVIMENTOSOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPTODECIDADANIA	
2772-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 7.591,00PESSOALCIVIL	

2800-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 1.225,00
2866-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 341,00
2922-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL-FMAS
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA-FMAS-ASSISTÊNCIA
1250-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 5.000,00JURÍDICA
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODECULTURAETURISMO
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADESDECULTURA
2773-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 23.370,00PESSOALCIVIL
2801-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 3.086,00
2867-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 330,00CIVIL
2869-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 1.281,00
2938-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.475,00
2946-3.3.90.08.00.00 06.011.00.000.0000.0.000.	11073	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDO 318,00SERVIDOREDO MILITAR DEPARTAMENTODEESPORTEELAZER

06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODEESPORTEELAZER
2774-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 36.652,00PESSOALCIVIL
2802-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 1.600,00
2870-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 11.488,00CIVIL
2872-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 3.681,00
2929-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.750,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN.DEINFRA-ESTRUTURA,DESENV.URBANOE ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOSECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃODOGABINETEDOSECRETÁRIO

2775-3.1.90.11.00.00		11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	2.539,00
2803-3.1.90.13.00.00		11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	534,00
2958-3.3.90.46.00.00		11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	275,00
07.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTODEOBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.			MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODEOBRAS	
2776-3.1.90.11.00.00		11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	46.763,00
2804-3.1.90.13.00.00		11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	1.067,00
2876-3.1.90.16.00.00		11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	8.143,00
2878-3.1.91.13.00.00		11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	4.545,00
2934-3.3.90.46.00.00		11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.750,00
07.002.15.451.0016.2.074.			MANUTENÇÃOEREPAROSDOSPRÓPRIOSMUNICIPAIS	
2777-3.1.90.11.00.00		11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	9.559,00
2879-3.1.90.16.00.00		11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	2.793,00
2881-3.1.91.13.00.00		11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	1.191,00
2930-3.3.90.46.00.00		11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTODESERVIÇOSPÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.			CONSERVAÇÃODEVIAS,PRAÇASEPARQUES	
2704-3.3.90.39.00.00 07.003.15.452.0017.2.078.		11060	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA MANUTENÇÃODALIMPEZAPÚBLICA	109.670,00
1533-	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	12.075,75
1539-	3.3.90.30.00.00	01511	MATERIALDECONSUMO	18.440,00
1545-	3.3.90.39.00.00	01511	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	5.540,00
1546-	3.3.90.39.00.00	2002	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	13.600,00
1547-	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.300,00
2701-	3.3.90.39.00.00	11060	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	14.891,80
2721-	3.3.90.30.00.00	11060	MATERIALDECONSUMO	12.638,00
2778-	3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	66.634,00
2806-	3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	5.302,77

2882-	3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	23.485,00
2884-	3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	5.271,00
2921-	3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.050,00
2948-	3.3.90.08.00.00	11073	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	477,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃODACOLETADELIXO		

1549-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL 12.223,28
1553-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL 7.180,80

1569-3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.750,00
2716-3.3.90.39.00.00 07.003.26.782.0017.2.082.	11060	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA MANUTENÇÃODEESTRADASVICINAIS	1.870,00
1606-3.3.90.30.00.00	2002	MATERIALDECONSUMO	33.620,00
1609-3.3.90.39.00.00	2002	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	23.003,00
2599-3.3.90.30.00.00	11060	MATERIALDECONSUMO	53.568,00
2600-3.3.90.39.00.00	11060	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	9.990,00
2779-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	19.726,32
2885-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	8.327,00
2887-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	2.065,00
2937-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.650,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDETRANSPORTE	
2780-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	11.747,00
2808-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	859,00
2888-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	4.824,00
2890-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	1.113,00
2925-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.375,00

2942- 3.3.90.08.00.00	11073	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	159,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTODEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE		
07.004.04.122.0018.2.084.	MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE		
2781-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	33.316,00
2809-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	4.141,00
2891-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	1.268,00
2893-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	1.689,00

2926-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.075,00
07.004.18.451.0018.2.085.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOMEIOAMBIENTE	
2932-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	275,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOMEIOAMBIENTE	
2782-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	1.936,00
2895-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	272,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEDESENVOLVIMENTOURBANOE	
		ECONÔMICO	

07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODEDESENVURBANOE ECONÔMICO

2783-3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- PESSOALCIVIL	31.383,00
2811-3.1.90.13.00.00	11073	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	5.020,00
2896-3.1.90.16.00.00	11073	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	1.172,00
2898-3.1.91.13.00.00	11073	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	693,00
2924-3.3.90.46.00.00	11073	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.925,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADESDERELAÇÕESNOTRABALHOECAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

1715-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- PESSOALCIVIL	8.560,75
1727-3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.200,00

Total Suplementação: 3.093.212,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcessodeArrecadação das seguintes Receitas:

1.1.1.2.50.03.00.00000000 FONTE 1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 61.457,87
1.1.1.2.50.01.00.00000000 FONTE 1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 112.800,00

1.7.1.9.99.01.01.00000000 FONTE 1173 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS 64.115,21
1.1.1.2.50.01.00.00000000 FONTE 1028 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 40.600,00
1.1.1.2.53.01.00.00000000 FONTE 1028 -IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL 46.977,83
1.1.1.3.03.11.01.00000000 FONTE 1028 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - PODER EXECUTIVO 203.547,00
1.1.1.2.50.03.00.00000000 FONTE 1028 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 199.719,12

1.7.2.1.50.01.00.00000000 FONTE 1026 – Cota – Parte do ICMS – Principal 147.069,00

1.1.1.3.03.11.01.00000000 FONTE 1039 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - PODER EXECUTIVO 244.217,11

1.3.2.1.01.01.02.48000000 FONTE 1039 - REND.POUP.FMS- CTA. 20111-1 -SAÚDE 15% 1.135,00
1.1.1.2.50.03.00.00000000 FONTE 1039 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 341.201,85

1.1.1.2.53.01.00.00000000 FONTE 1039 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL 100.000,00
1.1.2.2.01.01.03.00000000 FONTE 1511 - TAXA DE COLETA DE LIXO – Principal 23.980,00
1.7.1.3.50.21.01.00000000 FONTE 1494 - CTA 624027-6 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NA MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 8.800,00
1.7.1.3.50.11.11.00000000 FONTE 5494 - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE METAS NACIONAIS 152.652,98

2.4.1.1.51.11.01.00000000 FONTE 5518EMENDA SARGENTO FAHUR PARA INVESTIMENTO PORTARIA 981-2023 3.390,00
1.2.4.1.50.01.01.00000000 FONTE 2002 COSIP – COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE
ENERGIA ELÉTRICA 70.223,00
1.7.2.9.53.01.01.00000000 FONTE 11060Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194 202.627,80
1.7.2.9.53.01.01.00000000 FONTE 11061 Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194 1.860,00
1.7.2.9.53.01.01.00000000 FONTE 11062Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194 141.350,00
1.7.2.3.50.01.10.00000000 FONTE 11067 REPASSE COMPLEMENTAR PISO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM RES 1593-2023 2.467,75

1.7.1.3.50.11.12.00000000 FONTE 11051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 113.983,39
1.7.1.3.50.51.02.00000000 FONTE 11054 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGTO PISO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM 9.037,56

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A704F0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº170/2023

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3220/2022 de 09/12/2022.
DECRETA

Artigo1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADESDEEDUCAÇÃOINFANTIL-CHECHE

495-3.1.90.11.00.00 06.002.12.365.0011.2.031.	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL ATIVIDADESDEEDUCAÇÃOINFANTIL-PRÉESCOLA	319.897,00
534-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-	55.375,00
		PESSOALCIVIL	
547-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	26.145,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODESAÚDE/FUNDOMUNICIPALDESAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPARTAMENTODESAÚDE	
664-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 1.967,00	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADESDEMÉDIAEALTACOMPLEXAMBULATORIALEHOSPITALAR	
898-3.1.90.11.00.00 06.005.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 881,00PESSOALCIVIL DEPARTAMENTODECIDADANIAEDESENVOLVIMENTOSOCIAL	
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADESDOCONSELHOTUTELAR	
1119-3.1.90.11.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 1.415,00PESSOALCIVIL SEC.MUN.DEINFRA-ESTRUTURA,DESENV.URBANOE	
07.003.00.000.0000.0.000.		ECONÔMICO DEPARTAMENTODESERVIÇOSPÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃODACOLETADELIXO	
1566-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 103.920,00JURÍDICA	

Total Suplementação: 509.600,00

Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.
Redução:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTOFINANCEIRO

05.004.99.999.9999.9.001. RESERVADECONTINGÊNCIA
280-9.9.99.99.00.0099999 RESERVADECONTINGÊNCIA 509.600,00

Total Redução: 509.600,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54D32415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2023

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3220/2022de09/12/2022.
DECRETA

Artigo1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$412.043,70 (quatrocentos e doze mil e quarenta e três reais e setenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃO,PATRIMÔNIOE
05.002.04.122.0005.2.009.		SUPRIMENTOS ATIVIDADESDACOORDENAÇÃODODEPARTAMENTO
111-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 1.547,00
05.004.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA DEPARTAMENTOFINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOSEAMORTIZAÇÃODADÍVIDAPORCONTRATOS
264-4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPALDADÍVIDACONTRATUAL 8.901,20RESGATADO
06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOHUMANOESOCIAL DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR
451-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 820,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADESDEEDUCAÇÃOESPECIAL
600-3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕESSOCIAIS 400.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODECIDADANIAEDESENVOLVIMENTOSOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPTODECIDADANIA
1100-3.3.90.39.00.00 06.006.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 100,00JURÍDICA FUNDOMUN.DOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE-
06.006.08.243.0013.6.002.		FMDCA ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA-FMDCA
1149-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 50,00
06.007.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL-FMAS
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA-FMAS-ASSISTÊNCIA
1250-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 207,50JURÍDICA
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODECULTURAETURISMO
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADESDECULTURA

1342-3.3.90.39.00.00 01000OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA

418,00

Total Suplementação: 412.043,70
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá comorecurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º,Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOPREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOPREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃODOGABINETEDOPREFEITO	
5-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	380,00
6-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL	2.167,00
7-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	964,00
8-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO	638,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADESDAASSESSORIAESPECIALEDECOMUNICAÇÃO	

12-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 6.122,00PESSOALCIVIL
13-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 7.838,00
18-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 600,00
22-3.3.90.39.00.00 02.001.05.153.0002.2.004.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 730,00JURÍDICA MANUTENÇÃODAJUNTADOSERVIÇOMILITAR
26-3.1.90.16.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 7,50CIVIL PROCURADORIAJURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃODAPROCURADORIAJURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADESDAPROCURADORIAJURÍDICA
49-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 394,00JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADESDADEFENSORIAPÚBLICAEPROCON
54-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 350,00
58-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 750,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETEDOSECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃODOGABINETEDOSECRETARIO
81-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 528,00
87-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 430,00
91-3.3.90.39.00.00 05.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 250,00JURÍDICA DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃO,PATRIMÔNIOE
05.002.04.122.0005.2.009.		SUPRIMENTOS ATIVIDADESDACOORDENAÇÃODODEPARTAMENTO
105-3.1.91.92.00.00	01000	DESPESASDEEXERCÍCIOSANTERIORES 500,00
107-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 860,00
108-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 939,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADESDAGESTÃODEBENSMUNICIPAIS
124-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 1.897,00
127-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 580,00
05.002.04.122.0005.2.011.		ATIVIDADESDECOMPRASEALMOXARIFADO

134-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- PESSOALCIVIL	7.553,00
135-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	3.647,00
139-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	3.429,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADESDEPROCESSAMENTODEDADOS	
151-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	500,00
153-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	300,00
157-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	419,00
159-3.3.90.39.00.00 05.002.04.122.0010.2.013.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA COORDENAÇÃODAADMINISTRAÇÃODOSDISTRITOS	473,00
167-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	430,00
169-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	900,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃODADEFESACIVILDOMUNICÍPIO	
189-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	500,00
193-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	8.637,00
198-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	1.035,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODERECURSOSHUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADESDODEPARTAMENTODERECURSOSHUMANOS	
202-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 640,00	
203-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 750,00CIVIL	
212-3.3.90.39.00.00 05.004.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 380,00JURÍDICA DEPARTAMENTOFINANCEIRO	
05.004.04.122.0007.2.017.		ENCARGOS,TARIFASETAXAS	
216-3.3.90.39.00.00 05.004.04.123.0007.2.018.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 4.000,00JURÍDICA ATIVIDADESDODEPARTAMENTOFINANCEIRO	
224-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 330,00	
225-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 335,00	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDECONTABILIDADE	
233-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 490,00	
234-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 500,00CIVIL	
241-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO 500,00	
243-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 300,00JURÍDICA	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADESDADIRETORIADEFAZENDA	
252-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 100,00	
253-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDO 100,00SERVIDOREDO MILITAR	
254-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 640,00	
255-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 825,00	
256-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO 500,00	
259-3.3.90.40.00.00 05.004.28.843.0000.0.001.	01000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOE 326,00COMUNICAÇÃO–PESSOAJURÍDICA ENCARGOSEAMORTIZAÇÃODADÍVIDAPORCONTRATOS	

262-3.2.90.21.00.00	01000	JUROSSOBREADÍVIDAPORCONTRATO	609,85
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS,INDENIZAÇÕESCIVEISETRABALHISTASE	
		APORTEAORPPS	
276-4.5.90.91.00.00	01000	SENTENÇASJUDICIAIS	520,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEPLANEJAMENTO	
05.006.04.121.0009.2.022.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPARTAMENTODE	
		PLANEJAMENTO	
303-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	500,00
307-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO	500,00
310-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO–PESSOAJURÍDICA	500,00
06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOHUMANOESOCIAL GABINETEDOSECRETÁRIO	

06.001.04.122.0011.2.023.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDASECRETDEDESEN	
		HUMANOESOCIAL	
314-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 679,00	
320-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 950,00	
321-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 645,00	
323-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 394,00JURÍDICA	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃODOCENTRODEATENDIMENTOAOCIDADÃO-CAC	
327-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 1.700,00	
328-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 87,00CIVIL	
334-3.3.90.36.00.00 06.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 50,00FÍSICA DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPARTAMENTODE	
		EDUCAÇÃO	
358-3.3.71.70.00.00	01000	RATEIOPELAPARTICIPAÇÃOEMCONSÓRCIO 554,00PÚBLICO	
359-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDO 500,00SERVIDOREDO MILITAR	
362-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 860,00	
365-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 340,00	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADESDEENSINOFUNDAMENTAL	
401-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 500,00CIVIL	
413-3.3.90.08.00.00 06.002.12.361.0011.2.027.	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDO 809,00SERVIDOREDO MILITAR MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR	
447-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 5.500,00	
451-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 44.052,00	
459-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 1.168,00JURÍDICA	
2404-3.1.90.94.00.00 06.002.12.364.0011.2.029.	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES 1.046,00TRABALHISTAS ATIVIDADESDEENSINOSUPERIOR	

479-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	1.504,00
482-3.3.90.39.00.00 06.002.12.365.0011.2.030.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA ATIVIDADESDEEDUCAÇÃOINFANTIL-CHECHE	904,00
498-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	550,00
507-3.1.90.94.00.00 06.002.12.365.0011.2.031.	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS ATIVIDADESDEEDUCAÇÃOINFANTIL-PRÉESCOLA	567,00
549-3.3.90.08.00.00 06.002.12.365.0011.2.033.	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR MANUTENÇÃODAMERENDAEDUCINFPREESCOLA	800,00
572-3.3.90.32.00.00 06.002.12.366.0011.2.034.	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAATIVIDADESDEJOVENSEADULTOS	821,00
574-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	200,00
575-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	290,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃODAMERENDAEDUCESPECIAL-AEE	
2501-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA	565,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODESAÚDE/FUNDOMUNICIPALDESAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADESDEATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	
718-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 691,00	
728-3.3.90.39.00.00 06.004.10.301.0012.2.043.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 615,00JURÍDICA ATIVIDADESDAESTRATÉGIASAÚDEDAFAMÍLIA-ESF	
2355-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 9.992,81	
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADESDOSAGENTESCOMUNITÁRIOSDESAÚDE-ACS	
773-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 374,00PESSOALCIVIL	
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃODOPRONTOATENDIMENTO24HORAS	
2642- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	440,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADESDEMÉDIAEALTACOMPLEXAMBULATORIALEHOSPITALAR	
913-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 62.500,00	
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADESDEASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA	
985-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 500,00	
987-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARA 1.000,00DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADESDEVIGILÂNCIASANITÁRIA	
1007- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	403,00
1025- 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
2356-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	457,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADESDEVIGILÂNCIAAMBIENTAL	
1050-3.3.90.39.00.00 06.004.10.305.0012.2.058.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA ATIVIDADESDEVIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA	450,00
1071-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	982,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTODECIDADANIAEDESENVOLVIMENTOSOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃODASATIVIDADESDODEPTODECIDADANIA

1088-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	12.354,00
1090-3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇASJUDICIAIS	900,00
1094-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	1.000,00
1095-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL	540,00
1096-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	1.447,00
1097-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA	1.500,00
1100-3.3.90.39.00.00 06.005.08.244.0013.2.061.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA ATIVIDADESDACENTRALDEPROCESSAMENTODE	1.559,00 ALIMENTOS
1109-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	2.214,00
1111-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	1.431,00
1113-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	500,00
1114-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	1.188,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADESDOCONSELHOTUTELAR	

1126-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	1.549,00
1127-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO	500,00
1128-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA	785,00
1129-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	770,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDOMUN.DOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE-	
06.006.08.243.0013.6.002.		FMDCA ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA-FMDCA	
1146-3.3.90.32.00.00 06.006.08.243.0013.6.003.	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARA 436,00DISTRIBUIÇÃOGRATUITA ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL-FMDCA	
1157-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARA 488,00DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	
1160-3.3.90.39.00.00 06.007.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 1.059,00JURÍDICA FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL-FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA-FMAS-IDOSO	
1166-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 6.806,00CIVIL	
1167-3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.900,00	
1171-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 920,00	
1172-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 5.653,47	
1175-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 396,00JURÍDICA	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA-FMAS-CRIANÇA	

1178-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- PESSOALCIVIL	13.760,00
1180-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	3.300,00
1183-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	500,00
1186-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	3.256,00
1189-3.3.90.39.00.00 06.007.08.243.0013.6.005.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL-FMAS-	1.084,00 CRIANÇA
1195-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	2.900,00
1207-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	1.519,00
1215-3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA-FMAS- ASSISTÊNCIA	
1228-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	3.188,00
1230-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	3.072,00
1231-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOALCIVIL	2.959,02
1235-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	1.474,64
1237-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	6.424,00
1243-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL	790,00
1244- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	1.029,00
1246-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA	513,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADESDEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL-FMAS- ASSISTÊNCIA	
1279-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00
1280-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	2.093,00
1283-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA	2.088,00
1286-3.3.90.39.00.00 06.008.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA FUNDOMUNICIPALDOSDIREITOSDOIDOSO-FMDI	2.404,00
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADESCOMIDOSOS-FMDI	
1313- 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	100,00
1314-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL	500,00
1319-3.3.90.39.00.00 06.009.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA DEPARTAMENTODECULTURAETURISMO	500,00
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS-CULTURA	
1323-4.4.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	450,00
1324- 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA	500,00
06.009.13.392.0014.2.068.	ATIVIDADESDECULTURA		

1330-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 949,00 CIVIL
1332-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES 1.000,00TRABALHISTAS
1338-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 2.369,00
1340-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO 500,00
1342-3.3.90.39.00.00 06.011.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA 2.294,00JURÍDICA DEPARTAMENTODEESPORTEELAZER
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS-ESPORTE
1375-4.4.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 450,00
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODEESPORTEELAZER
1395-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 8.000,00
06.012.00.000.0000.0.000.		FUNDOMUNIC.DEHABITAÇÃOEINTERESSESOCIAL-FHIS
06.012.16.482.0013.1.012.		FUNDOMUNIC.DEHABITAÇÃOEINTERESSESOCIAL-FHIS
1405-4.4.90.51.00.00	01000	OBRASEINSTALAÇÕES 100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN.DEINFRA-ESTRUTURA,DESENV.URBANOE
07.001.00.000.0000.0.000.		ECONÔMICO GABINETEDOSECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃODOGABINETEDOSECRETÁRIO
1409-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 821,00
1411-3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEOBRAS
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODEOBRAS
1436-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 1.002,00PESSOALCIVIL
1437-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS 851,00
1438-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 1.293,00CIVIL
1440-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES 694,00TRABALHISTAS
1441-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 2.462,00
1448-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 1.938,00

07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃOEREPAROSDOSPRÓPRIOSMUNICIPAIS	
1471-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 1.793,00	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODESERVIÇOSPÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS-SERVIÇOSPÚBLICOS	
1486-4.4.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 323,00	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODESERVIÇOSPÚBLICOS	
1500-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	441,00
1503-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOREDOMILITAR	1.285,00
1505-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	356,00
1507-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO	100,00
1508-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTESDECONTRATOSDETERCEIRIZAÇÃO	100,00
1510-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	2.758,00
1515-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	218,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃODEVIAS,PRAÇASEPARQUES	

1527-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	641,00
1529-3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃODALIMPEZAPÚBLICA	
1538- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	4.804,00
1544-3.3.90.39.00.00 07.003.15.452.0017.2.079.	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA MANUTENÇÃODACOLETADELIXO	15.109,00
1560-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO	1.036,00
1566-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	379,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃODOSSERVIÇOSVIÁRIOS	
1585- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	1.732,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃODEESTRADASVICINAIS	
1602-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES 1.367,00TRABALHISTAS	
1603-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 1.436,00	
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDETRANSPORTE	
1612-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 8.127,00PESSOALCIVIL	
1615-3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00	
1618-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDO 782,00SERVIDOREDO MILITAR	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS-MEIOAMBIENTE	
1630-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE 500,00	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃODODEPARTAMENTODEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE	
1633-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRASDESPESASVARIÁVEIS-PESSOAL 576,00CIVIL	
1640-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 940,00	
1641-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 2.900,00	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOMEIOAMBIENTE	
1652-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS- 17.001,06PESSOALCIVIL	
1657-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS 2.057,00	
1664-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE 346,00	
07.006.00.000.0000.0.000. 07.006.11.332.0019.2.090.		DEPARTAMENTODEDESENVOLVIMENTOURBANOEECONÔMICO ATIVIDADESDERELAÇÕESNOTRABALHOECAPACITAÇÃO	
		PROFISSIONAL	
1718-3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 252,35	
1721-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDO 700,00SERVIDOREDO MILITAR	
1722-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS-CIVIL 380,00	
1723-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 424,00	
1724-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO 180,00	
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADESDEDESENVOLVIMENTODAINDÚSTRIA	
1737-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDECONSUMO 625,00	
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADESDEDESENVOLVIMENTODOCOMÉRCIO	

1743-3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-
PESSOALCIVIL
1755-3.3.90.39.00.00 01000OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA

610,00

210,00

Total Redução: 412.043,70

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data,revogadas as disposiçõesem contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA,em 19 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:584359E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SMECE

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.477/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Após recebimento e Analise final dos documentos relativos à habilitação juntamente ao Projeto de Venda referente à Chamada Pública em epígrafe, a Comissão Especial de Análise de Documentos do Edital da Chamada Pública, que abaixo assina, designada pela Portaria nº 473/2023, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PRIORIDADE	Valor total do Projeto de Venda
Antonio Ivan Soares, inscrito no CPF 797.612.819-15. **Arlinda Rosi Chiló Sboinski,** inscrita no CPF 576.950.599-00. **Carlos Eduardo Shiguemitsu Iwasaki,** inscrito no CPF 047.353.579-39. **Fernandes Ferreira Martins**, inscrito no CPF 161.147.879-00. **Fernando Kichilevicz,** inscrito no CPF 073.376.309-05. **Luciano Kinabe,** inscrito no CPF 031.694.289-85. **Mariano Adão Czanovski,** inscrito no CPF 354.331.679-68. **Maria Martins Schuebel,** inscrita no CPF 031.001.009-80. **Moacir José Lech,** inscrito no CPF 024.805.879-75. **Sergio Kulka,** inscrito no CPF 538.683.589-00. **Silvio Adão Meyneki,** inscrito no CPF 085.851.029-42.	HABILITADA*	1º	**Grupo informal / local**	**R$ 168.596,00** (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Cooperlargo Cooperativa Da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ nº 11.914.970/0001-19.	HABILITADA*	2º	**Grupo formal / território rural**	**R$ 139.698,50** (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Obs.: Considerado apenas os valores dos produtos convencionais.

*Habilitada em conformidade com as observações e condições dispostas em ata da sessão.
O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado, e afixado na notícia no site municipal (https://www.balsanova.pr.gov.br/noticiasView/2606_noticia.html).

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
Portaria Nº 473/2023.

MÔNICA KAPP GENARI.

VIVIANE MILLIORIN.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:11D910E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: empresa, **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 29.530.767/0001-04**, com sede na Rua Maria Tomazelli, n.º 55, centro, Bela Vista do Paraíso – PR, CEP: 86.130-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.760,00** (oito mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:55F99512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 102-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº102/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público: 1) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2023 com vigência de 10 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 001/2024

4884 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
11	20496 - EXTINTOR PQS ABC 4KG, com suporte de parede para o extintores.	UN	mocelin	2	216,20	432,40
12	20497 - EXTINTOR PQS ABC 6KG, com suporte de parede para o extintores.	UN	mocelin	6	215,60	1.293,60
13	20498 - EXTINTOR PQS BC 4KG, com suporte de parede para o extintores.	UN	mocelin	2	152,20	304,40
Total (R$):						2.030,40
4885 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (02.844.351/0001-04)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
15	27134 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA “SETA DIREITA" – Com a palavra saída e um seta sinalizando saída para a direita, com a altura da letra no mínimo 50 mm. Símbolo: retangular, fundo: verde, com detalhes em branco. Pictograma: fotoluminescente S13 D. Tamanho aproximado:12 x 24 CM, conformes normas contidas na NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná.	UN	Própria	20	16,10	322,00
16	27135 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA “SETA ESQUERDA" – Com a palavra saída e um seta sinalizando saída para a esquerda, com a altura da letra no mínimo 50 mm. Símbolo: retangular, fundo: verde, com detalhes em branco. Pictograma: fotoluminescente S13 E. Tamanho aproximado:12 x 24 CM, conformes normas contidas na NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná.	UN	Própria	20	16,10	322,00
17	27136 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA “SETA" – Com a seta sinalizando a direção da rota de fuga. Símbolo: retangular, fundo: verde, com detalhes em branco. Pictograma: fotoluminescente C. Tamanho aproximado: 7 x 20 CM, conformes normas contidas na NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná.	UN	Própria	40	16,10	644,00
18	27137 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA “SAÍDA" – Com a palavra saída, indicando a direção da rota de fuga, com a altura da letra no mínimo 50 mm. Símbolo: retangular, fundo: verde, com detalhes em branco. Pictograma: fotoluminescente S14. Tamanho aproximado:12 x 20 CM, conformes normas contidas na NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná.	UN	Própria	10	16,10	161,00
19	27138 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES ANTI-CHAMA – Descrevendo o tipo da carga do extintor: ABC, BC, ÁGUA AP ou CO2 BC. Símbolo: quadrado, fundo: vermelho, detalhes em branco no desenho do extintor, pictograma: fotoluminescente. Tamanho aproximado: 20 x 20 CM, conformes normas contidas na NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná.	UN	Própria	30	15,40	462,00
20	27139 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIDO FUMAR – Contendo a escrita: proibido fumar e/ou o desenho de um cigarro com sinais de fogo. Símbolo: circular, fundo: branca, pictograma: preta, faixa circular e barra diametral: vermelha. Tamanho aproximado: 20 x 20 CM, conformes normas contidas na NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná.	UN	Própria	8	14,00	112,00
Total (R$):						2.023,00
TOTAL GERAL:						**R$ 4.053,40**

Bela Vista da Caroba, 10/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FD94C1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 232/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$107.000,00
00369.00369.09.02.06.20.1.600.0000	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	107.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$96.500,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	96.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$107.000,00
00369.00369.09.02.06.20.1.600.0000	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	107.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$37.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	37.000,00
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$31.500,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.500,00
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$8.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.000,00
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$20.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:C08571D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2024

EDITAL 02/2024

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 no uso de suas atribuições, vem:

TORNAR PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PSICOLOGO – DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Aline Gotarde Barroso	DEFERIDO
Ana Caroline Guilhen Menha	DEFERIDO
Annaís Cordeiro Frutuoso	DEFERIDO
Carla Marianne Ferreira Bona	DEFERIDO
Cristiane Michele Dos Santos	DEFERIDO
Ediane Lichinski Simão	DEFERIDO
Edicleia Kelner De Paula	DEFERIDO
Fábio José Fabro Da Silva	DEFERIDO
Flávia Açafrão Modesto	DEFERIDO
Flávia Açafrão Modesto	DEFERIDO
Francine Marcondes De Melo	DEFERIDO
Izabel De Fatima De Lima	DEFERIDO
Jaqueline Aparecida Ruppel	DEFERIDO
Juliane Fernanda Ribeiro	DEFERIDO
Ketlin Cristiane Madureira De Brito	DEFERIDO
Luiz Felipe Mikulis Passareli	DEFERIDO
Maria Eduarda Santos Teixeira	DEFERIDO
Naiara Fabiana Pacheco	DEFERIDO
Nathalie Caroline Machado	DEFERIDO
Nathalie Yasmin Veni	DEFERIDO
Priscila Helena Lemos Cruz	DEFERIDO
Silmara Cordeiro Kerniski	DEFERIDO
Stefani Dos Santos Silva	DEFERIDO
Susan Bobato Stadler	DEFERIDO

FONOAUDIOLOGIA – DEFERIDA

NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adilene Thais Grzelczak Bonassoli	DEFERIDO

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Deocleia de Macedo Taques	DEFERIDO
Mariclaudia Cordeiro de Almeida	DEFERIDO

PROFESSOR – DEFERIDOS

NOME DO CANDIDATO (A)	OPÇÃO DE LOCAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Abimael Dos Santos Eloi Junior	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Adão Alves Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Adriana De Sousa Guimarães	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Adriana Demeda	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Adriane De Jesus Machado	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Adrieli Aparecida Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Adrieli Da Costa Joas Lara	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Ailson Caetano	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Alex Soares Da Silva	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Amanda Batista Dos Santos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ana Andreia Da Luz De Lima	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Ana Caroline Dos Santos Moura	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ana Fábia Myskiv	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Ana Paula Caetano Machado	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Ana Paula Dirings	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Andreia Silvana Dos Anjos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Andreina Lilian Ervite	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Aparecida De Oliveira	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Aparecida Ferreira De Carvalho	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ataisa Ferreira	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Barbara Pereira Fernandes	Escolagetulio Vargas	DEFERIDO
Bernadete Medlo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Cálita Andrieli De Moura	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Carla Dos Santos	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Cassiana Patricia Bohniak	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Catarina Bueno Da Silva	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Clarice Aparecida De Campos	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Cleusa Vieira Lopes	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Cliciane Maria Borges	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Cristiane Salete Pieniak	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Cristina Carvalho Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Daiane Correia Rodrigues	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Daiane De Fátima Ianques	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daiane Dirings	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daiane Mormul De Ramos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daniela Cassia Lambrecht	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daniele Krautchuk	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Daniele Luiza Fiuza	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Débora Fernanda Nunes	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Ediclara De Oliveira	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Eduarda Jack Da Rosa	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Eliane Antunes Tintiliano	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Enice Eurich Nascimento	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Fátima Ramos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO

Franciele De Carvalho De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Francieli Lima De Freitas	Escola João Pessoa	DEFERIDO
Franciély Rigon	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Francislaine De Lima Kruger	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Gabrielly No Nascimento Martins	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Gessica Soares De Carvalho	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Iluzani Vicente	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Ivone Grazieli De Souza	Escola Santa Salete	DEFERIDO
Ivonete Fernandes	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Izabel Kelnhoar Schuwab	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jackciane Coronetti	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Jady Pâmela Castro Dos Santos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Janaina De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Janete Aparecida Almeida	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jaqueline Reiguel	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jaqueline Terezinha Bini	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jean Henrique Dziecini Godois	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jocelino Gonçalves	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jocene Dziecinny De França	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Jocimara Blak Gois	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Josiane Aparecida De Andrade	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Josiane Garcia	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Joviana Teixeira De Paula	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Jucineide De Jesus	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Katia De Fatima Pires	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Kelly Alves Da Luz	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Kelly Cristina Rosa De Souza	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Larissa Carolina Zatta Todorovski	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Larissa Lima De Melo	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Leidiane Caroline Mazur	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Leire De Jesus Pedroso	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Leticia Milena Matiazzo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Lidia De Lima	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Liliane Dos Santos Medeiros	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Luana De Fátima Cordeiro	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Luana Mara Reis	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Luciana De Fatima Da Rosa	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Luciana De Souza Pacheco	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Luciane Walter Camilo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Lucimeri Bello Do Carmo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maiara Zegulhan Maia	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Marcela Aparecida Wynnek	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Marcia Maia De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Márcio Cristiano Da Silva	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maria De Lourdes De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maria Eugênia Kenhar	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Mariceli Giovanella Zampier	Escola Getúlio Vargas	DEFERIDO
Marieli Batista Matias Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Marileia De Oliveira	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Marinalva Monteiro De Oliveira	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Marines Aparecida Da Luz	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Maristela Ferreira Leite	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Marli Ferreira De Paula.	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Neuri Aparecida Batista	Escola Santo Agostinho	DEFERIDO
Nicoli Nascimento Martins	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Nilza Dos Santos Bronholo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Patricia De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Patricia Silverio	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Pricila De Oliveira	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Pricila Francieli Fulber	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Rafaele De Fátima Michalak	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Rosa Forequevicz Machado.	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Rosa Kelhoar Dos Santos	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Roseli Machado De Almeida	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Sandra Queiroz De Oliveira	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Savete Latczuk Vizentin	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Selma Kenhar	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Silmara Dos Santos Hoffmann	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Silvana Aparecida Guschenerik	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Sirlene Dos Santos	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO
Sirlei De Fátima Ribeiro	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Suely De Brito Maciel	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Sydneia Rodrigues De Carvalho	Escola Santa Salete	DEFERIDO
Thais Paula De Faria	Escola Nossa Senhora De Fatima	DEFERIDO
Tiana Mariano De Jesus Viana	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Vanderleia De Fatima Krauczuk	Escola Dom Frederico	DEFERIDO
Vanessa Kobinski Ribas	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Viviane Roth Viana	Cmei Maria Alma	DEFERIDO
Zilda Ribeiro De Almeida Lambrecht	Escola Nossa Senhora De Aparecida	DEFERIDO

INDEFERIDAS – ITEM 3.4 E ORIENTAÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APENAS UMA OPÇÃO DE ESCOLA, ESCOLHEU MAIS DE UM LOCAL:

NOME DO CANDIDATO (A)	OPÇÃO DE LOCAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Angela Leticia Medlo De Mattos	Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Camila Caminski Chagas	Escola Getúlio Vargas/João Pessoa; Escola Getúlio Vargas	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Cleusa Volski Latczuk Sarabun	Escola Santa Salete; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Eliane Regina Hoffmann Alberti	Cmei Maria Alma; Escola Nossa Senhora De Aparecida	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Elisiane G. De Moraes De Lima	Escola Dom Frederico; Escola Santa Salete; Escola Santo Agostinho; Escola Nossa Senhora De Fatima; Escola Getúlio Vargas/João Pessoa; Escola João Pessoa; Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Elton Patrik Veloso	Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Gabrielly Do Nascimento Martins	Escola Dom Frederico; Escola Getúlio Vargas/João Pessoa; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Geovana Vujanski	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Inae Cristina Zanotto	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
José Roberto Da Silva F. Junior	Escola Santa Salete; Escola Nossa Senhora De Fatima; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Joslaine Bin	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Letícia Campos De Oliveira	Escola Santa Salete; Escola Nossa Senhora De Fatima; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Luana Do Belem F. Da Silva	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Maiara Zegulhan Maia	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Maiara Zegulhan Maia	Escolagetulio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Maria Julia Camargo Arruda	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma; Escola Getúlio Vargas/João Pessoa; Escola getulio Vargas	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Maria Solange E. De Oliveira	Cmei Maria Alma; Escola João Pessoa	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Marli Ferreira De Paula	Escola Dom Frederico; Escola Santa Salete; Escola Santo Agostinho; Escola Nossa Senhora De Fatima; Escola Getúlio Vargas/João Pessoa; Escola João Pessoa; Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Rafaele De Fatima Michalak	Escola Dom Frederico; Escola Santa Salete; Escolagetulio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Rosenilda De Fátima De Lima	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Savete Latczuk Vizentin	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Tiana Mariano De Jesus Viana	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Vanda Carolini Fiuza	Escola Dom Frederico; Escola Santa Salete; Escola Santo Agostinho; E Scola Nossa Senhora De Fatima; Escola Getúlio Vargas/João Pessoa; Escola João Pessoa; Escola Getúlio Vargas; Escola Nossa Senhora De Aparecida; Cmei Maria Alma;	Indeferido – Escolheu Mais de um local
Vanderlei José Da Luz	Escola Nossa Senhora De Aparecida; Escola Getúlio Vargas	Indeferido – Escolheu Mais de um local

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:27676407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 102/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR102/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/01/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5450 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	436 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Apti	75	5,60	420,00
6	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Doce Sucar	110	17,00	1.870,00
7	508 - Acúcar de baunilha, embalagem plástica contendo 500 gramas.	PCT	Kamila	30	4,50	135,00
8	26242 - Açúcar mascavo c/ 500 gramas.	PCT	Pinduca	50	6,50	325,00

9	519 - Açucar refinado com 01 Kg	PCT	Doce Sucar	75	4,20	315,00
10	28172 - Adoçante dietético liquido, frasco de 80 ml.	FR	ADOCYL	2	2,85	5,70
11	28173 - Água mineral sem gás 500 ml.	UN	AQUALIFE	70	0,70	49,00
14	25297 - Amendoim descascado, pcte c/ 500 grs.	PCT	FLOR DO SUL	100	5,05	505,00
15	26244 - Amido de milho - Composição: amido de milho; Forma de fornecimento: Pct de 500 Gr.	PCT	Apti	80	4,85	388,00
27	3072 - BOLACHA AGUA E SAL C/ 400 GR	PCT	NINFA	100	3,80	380,00
28	3097 - Bolacha maisena pct com 400 gramas.	PCT	NINFA	100	3,80	380,00
29	3102 - Bolacha Maria Com data de fabricação, validade e forma de fornecimento: pacote de 740g.	PCT	NINFA	160	3,90	624,00
31	3259 - Bombom recheado com creme de castanha de caju pct com 950grs	PCT	ARCOR	45	34,50	1.552,50
32	25301 - Bombom wafer recheado com cobertura de chocolate branco.	UN	NINFA	450	3,85	1.732,50
34	4261 - Café em pó cx c/ 500 gramas	CX	Itamaraty	55	11,10	610,50
35	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	AMIGO	115	18,20	2.093,00
38	25302 - Camomila, pacote c/ 10 gramas.	PCT	Kamila	50	1,25	62,50
39	4837 - Canela em pó - com 25 Gr	PCT	Kamila	55	1,75	96,25
40	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	90	1,55	139,50
48	25303 - Chá para chimarrão c/ 10 gramas.	PCT	Kamila	70	1,65	115,50
49	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	Apti	80	11,90	952,00
61	7799 - Doce de leite – c/ 400 grs.	UN	aurea	30	3,90	117,00
62	8162 - Embalagem plástica p/ freezer p/ 5 Kg, pacote c/ 100 unid.	PCT	orleplast	60	5,80	348,00
67	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	FUGINI	60	2,80	168,00
68	25307 - Extrato de tomate concentrado c/ 350 gramas.	Lata	FUGINI	70	2,85	199,50
71	25308 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pcte. c/ 5 kg.	PCT	DALA	165	14,00	2.310,00
72	8980 - Farinha integral para preparo de pão, pacote de 5 kg	PCT	Masterbon	20	18,50	370,00
73	9031 - Feijão Preto	KG	BONIELA	75	6,30	472,50
74	27701 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	UN	Apti	75	6,80	510,00
75	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	Apti	15	25,00	375,00
76	9251 - filme de PVC transparente 28cm x 30m	RL	orleplast	30	3,80	114,00
78	23766 - Fubá de milho Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	PCT	real	70	12,90	903,00
81	10471 - Goiabada c/ embalagem plástica c/ 300gr	UN	PREDILETA	50	0,75	37,50
82	10658 - Guardanapo grande pcte c/ 50 unidades	PCT	Madu	70	0,95	66,50
86	12128 - Leite condensado lata - com 395 gr	Lata	TRIANGULO	175	4,10	717,50
101	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	Coamo	40	7,50	300,00
Total (R$):						19.759,45

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	318 - Abacaxi em calda com 830 gr	Lata	CANTU	25	11,45	286,25
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	75	7,09	531,75
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	50	4,09	204,50
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	50	6,76	338,00
12	26243 - Alface - frescas, folhas graúdas e íntegras, límpas, nova, de 1° qualidade. Validade semanal.	UN	CANTU	60	3,39	203,40
13	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	30	9,50	285,00
16	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	DALON	95	22,90	2.175,50
17	2324 - Aveia em flocos finos c/ 200gr	PCT	quaker	40	3,30	132,00
18	26427 - Avio acendedor de fogão com gás em plástico com acendedor em metal de 8 cm x 2,5 cm, nacional.	UN	bick	12	5,20	62,40
19	2420 - Bacon em pedaços	KG	sigma	25	20,50	512,50
20	2432 - Bala pacote com 600grs.	PCT	BIERBAU	100	6,00	600,00
21	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	500	4,15	2.075,00
22	2599 - Bandeja para congelados	UN	PLASUL	30	2,28	68,40
23	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	Frimesa	10	13,75	137,50
24	2683 - Batata doce com boa qualidade e sem rachaduras e manchas.	KG	CANTU	100	2,90	290,00
25	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	250	4,18	1.045,00
26	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	85	3,77	320,45
30	25300 - Bolacha salgada com gergelim com 400 gramas.	PCT	Casaredo	85	5,19	441,15
33	3563 - Brócolis caracteristicas: tamanhos regulares, limpo, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto.	UN	CANTU	40	4,95	198,00
36	23564 - Calabresa Forma de fornecimento pct. c/ 350 gramas.	PCT	sigma	25	11,80	295,00
37	4555 - Caldo de galinha embalagem c/ 21 gramas	UNI	ARISCO	100	1,19	119,00
41	4904 - Canjica de milho pacote com 500 gr	PCT	GERIBA	40	2,40	96,00
42	5187 - Carne Bovina Inspecionada Carne Bovina Inspecionada - Composição: Carne Bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada , fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, forma de fornecimento: Kg.	KG	FLISPAR	190	16,25	3.087,50
43	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG	FLISPAR	120	28,20	3.384,00
44	5421 - Cebola características: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	100	5,30	530,00
45	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	140	3,75	525,00
46	5504 - Cereja em calda, vidro com 150 grs.	VD	Vitao	10	19,50	195,00

47	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	leao	100	3,50	350,00
50	5708 - Chocolate granulado c/ 50gr	PCT	Kamila	20	6,70	134,00
51	5722 - Chuchu com boa qualidade e sem rachaduras.	KG	CANTU	80	3,25	260,00
52	26247 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100 gramas.	PCT	DUCOCO	70	2,69	188,30
53	26248 - COLORAU, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	Kamila	20	4,20	84,00
54	6920 - Copos descartáveis 180 ml c/ 100 und	PCT	copobras	105	4,20	441,00
55	6917 - Copos descartáveis 300ml - pacote com 100 unidades	PCT	copobras	25	8,49	212,25
56	6922 - Copos Descartaveis 50 ml c/ 100 unid	PCT	copobras	15	3,90	58,50
57	7111 - Couve flor composição: couve-flor em unidade, graúda, de 1 qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	40	5,90	236,00
58	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	CEVALE	450	8,00	3.600,00
59	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	45	1,50	67,50
60	7198 - Creme de Leite - lata c/ 300 Gr	Lata	Nossa Terra	160	2,29	366,40
63	25304 - Emustab - Composição: emustab mistura para bolo, forma de fornecimento: Pote de 200 gramas.	UN	Selecta	35	11,70	409,50
64	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	50	1,20	60,00
65	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	Kamila	50	1,20	60,00
66	25305 - Erva mate para chimarrão.	KG	ERANÇA	100	9,00	900,00
69	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha de mandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	amafil	22	5,40	118,80
70	8965 - Farinha de rosca c/ 500gr	PCT	GERIBA	35	6,90	241,50
77	9635 - Filtro para café caracteristicas: nº 103, caixa com 30 unidades.	CX	melita	27	5,90	159,30
79	10410 - Gelatina - Composição:: sabores variados Gelatina - Composição:: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 0,85g.	CX	Apti	160	0,85	136,00
80	25310 - Gergelim branco natural, pacote c/ 200 gramas.	PCT	zaeli	15	10,59	158,85
83	26252 - Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores: morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem: pacote barriga mole com 1000 gramas.	UN	Frimesa	350	3,50	1.225,00
84	25311 - Iogurte natural com 200 ml, frasco.	FR	Nestlé	25	1,90	47,50
85	29225 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	220	4,25	935,00
87	12131 - Leite de coco vidro c/ 200 ml	VD	DUCOCO	25	2,97	74,25
88	12141 - Leite em Pó com 400 gramas.	Lata	decasa	40	8,90	356,00
89	25312 - Leite integral, pasteurizado, embalagem contendo 1 litro.	CX	TERRAVIVA	290	3,55	1.029,50
90	26253 - Liga neutra com 100 gramas.	FR	Selecta	15	4,90	73,50
91	25313 - Limão tahiti - Kg.	KG	CANTU	170	3,45	586,50
92	12492 - Linhaça com 200 grs	PCT	zaeli	5	3,99	19,95
93	26254 - Louro em folha, pct c/ 05 grs.	PCT	Kamila	10	1,19	11,90
94	25315 - Maçã vermelha Cat II, especial, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	270	4,70	1.269,00
95	25316 - Macarrão parafuso, composição: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Fornecimento pacte. c/ 3 Kg.	PCT	PICININI	15	19,49	292,35
96	13034 - Maionese tradicional sache com 472 gramas.	PCT	ARISCO	30	5,50	165,00
97	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	200	5,60	1.120,00
98	13099 - Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortada Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortadas em pedaços médios.	KG	CANTU	100	4,90	490,00
99	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	210	3,30	693,00
100	13345 - Manteiga sem sal com 200gr	UNI	AVIAÇÃO	20	8,00	160,00
102	13531 - Margarina sem sal - 500 grs	UN	Coamo	20	6,50	130,00
103	26255 - Massa cabelo de anjo composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	Casaredo	30	4,00	120,00
104	13646 - Melado pote com 800grs.	POTE	Nossa Terra	60	11,20	672,00
105	25319 - Melancia - composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	400	2,65	1.060,00
106	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	200	4,10	820,00
107	26256 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	CX	Quero	120	2,17	260,40
108	14161 - Mortadela. Mortadela, composição: carne suína, carne bovina, sem toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido (Máximo 5%) proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitrato e nitritos de sódio, aromatizantes: aroma natural realçador de sabor, glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio.	KG	Frimesa	70	8,99	629,30
109	14248 - Nata, pct c/ 300 grs.	PCT	Nossa Terra	90	5,59	503,10
110	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	30	1,40	42,00
111	26257 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml.	Lata	Coamo	300	5,30	1.590,00
112	14531 - Orégano desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT	Kamila	8	4,00	32,00
113	29224 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	260	5,97	1.552,20
114	14647 - Palito, cx. c/ 100 unid.	CAX	GINA	15	0,75	11,25
115	15618 - Papel alumínio 45cm X 4 mts.	UN	FLEX	30	3,20	96,00
116	14854 - Papel Toalha Papel Toalha - Composição: Folha simples, texturizado, picotado; pacote com 2 rolos.	PCT	BOB	85	3,19	271,15
117	15596 - Peito de Frango	KG	CEVALE	100	8,99	899,00
118	15622 - Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: vidro com 560 grs.	VD	CANTU	30	5,99	179,70
119	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	120	8,90	1.068,00
120	25320 - pernil de porco sem gordura, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos. Forma de fornecimento: Peças com 3 a 4cm de altura.	KG	sigma	135	8,69	1.173,15
121	15714 - Pêssego em calda, peso liquido 830 grs.	Lata	CANTU	30	7,49	224,70
122	26258 - Pimenta do reino em grão, pct c/ 30 grs.	PCT	Kamila	6	3,74	22,44
123	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	10	8,69	86,90
124	16101 - Pipoca – pct c/ 500 grs.	PCT	GERIBA	40	3,79	151,60
125	22939 - Pirulito chato, 200 gr (50 unid).	PCT	BIERBAU	900	4,69	4.221,00

126	16110 - Pirulito chaves - pcte. com 50 unidades	PCT	BIERBAU	10	8,79	87,90
127	25321 - Pirulito redondo frutas com 300g (aprox. 50 unidades)	PCT	BIERBAU	70	6,99	489,30
128	25322 - Pó para preparo de pudim, caixa c/ 50 gramas.	CX	Apti	70	1,49	104,30
129	26259 - Pó sabor para sorvete, pote com 100 gramas.	UN	Apti	20	6,39	127,80
130	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com validade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	Prata	105	4,49	471,45
131	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de fornecimento: Pacote com 500Gr.	PCT	Prata	105	3,89	408,45
132	17000 - presunto embalagem com 190 gramas.	PCT	Frimesa	50	5,97	298,50
133	25324 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG	FARBOM	220	37,90	8.338,00
134	26260 - Refrigerante 2 lts, sabores variados.	UN	SARANDI	70	4,99	349,30
135	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	120	2,20	264,00
136	17876 - Requeijão cremoso, pote c/ 180 grs.	UN	real	50	4,49	224,50
137	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	70	4,80	336,00
138	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	40	0,99	39,60
139	25326 - Sal temperado sem pimenta pacote de 1 kg.	KG	IGUAÇU	30	3,29	98,70
140	26261 - Salame colonial	KG	FLISPAR	60	26,90	1.614,00
141	26262 - Salsicha - Composição: Carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, água, carne suina, proteina isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabelizantes polifosfato de sódio (INS 4521), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aromas naturais de fumaça e de pimenta: brancas e da Jamaica, antioxidanteeritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (INS 160 B) forma de fornecimento: kg.	KG	Frimesa	95	9,70	921,50
142	19122 - selecta de legumes cx com 200grs	CX	FUJINI	80	4,88	390,40
143	26263 - Suco artificial, pcte c/ 350 gramas.	PCT	PIKO	300	2,59	777,00
144	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	60	9,88	592,80
145	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, são. Validade semanal.	KG	CANTU	110	7,95	874,50
146	21838 - Uva passa, pct c/ 200 grs.	PCT	zaeli	14	10,43	146,02
147	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	50	4,29	214,50
148	25329 - Vinho colonial tinto, frasco com 2,00 lts.	UN	randon	35	18,85	659,75
Total (R$):						68.572,81

Bom Jesus do Sul-PR, 10/01/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:089346DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL DEZEMBRO 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Dezembro/2023								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.340.397,40	2.324.236,60	3.411.984,48	2.913.538,07	2.868.798,28	2.863.473,54	36.106.906,04	36.106.906,04
	2.486.636,60	2.324.236,60	4.393.923,70	3.659.727,08	2.731.316,10	3.788.637,59		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	918.670,69	16.196.686,02	16.196.686,02
	910.570,69	1.073.670,69	2.106.407,79	2.048.860,69	1.058.770,69	1.657.870,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.909.816,85	19.490.220,02	19.490.220,02
	1.541.079,91	1.215.579,91	2.252.529,91	1.575.880,39	1.637.559,41	2.095.780,90		
Despesas de Capital	364.053,15	1.246.831,02	1.402.332,35	3.447.313,35	92.881,45	437.530,24	10.246.750,76	10.246.750,76
	844.662,44	383.641,60	246.413,35	-645.370,89	2.365.649,35	60.813,35		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	375.221,84	9.603.650,76	9.603.650,76
	807.254,04	321.333,20	184.104,95	-627.679,29	2.303.340,95	-1.495,05		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	8.100,00	8.100,00
	-22.151,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	635.000,00	635.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	-20.440,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	-	
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	-307.094,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	3.328.909,28	46.353.656,80	46.353.656,80
	3.359.204,54	2.735.783,70	4.668.242,55	3.042.261,69	5.124.870,95	3.542.356,44		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	75.330,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	800.100,00	800.100,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	-39.930,00	74.970,00	89.970,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	735.000,00	735.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	74.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	65.100,00	65.100,00

	14.994,00	14.994,00	14.994,00	-99.906,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	76.459,95	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	813.600,00	813.600,00
	76.094,55	76.094,55	76.094,55	-38.805,45	76.094,55	91.094,55		
TOTAL GERAL	2.808.950,00	3.675.067,67	4.918.316,88	6.464.851,47	3.065.679,78	3.405.003,83	47.167.256,80	47.167.256,80
	3.435.299,09	2.811.878,25	4.744.337,10	3.003.456,24	5.200.965,50	3.633.450,99		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:09352115

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – (*Processo Licitatório 135/2023*)**.** *Data do Aviso 28/12/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME – CNPJ: 03.964.493/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para capacitar a rede de proteção e de atendimento da criança e do adolescente sobre práticas de atuação integrada no atendimento, planejamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento de situações de violações de direitos., conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Capacitação para profissionais da rede de proteção e de atendimento da criança e do adolescente sobre práticas de atuação integrada no atendimento, planejamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento de situações de violações de direitos com foco na: ✓ Conceituação dos tipos de violência contra crianças e adolescente ✓ Atuação da rede de proteção no enfrentamento e prevenção das violências ✓ Lei da Escuta Especializada ✓ Lei Henry Borel e Menino Bernardo Carga horária de 16hrs	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** com pagamento para o 5º dia útil do mês.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39– Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa 1149.

VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:91AE8680

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – (*Processo Licitatório 134/2023*)**.** *Data do Aviso 28/12/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - EPP – CNPJ: 20.748.882/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de capacitação para os integrantes da Rede de Proteção e atendimento da Criança e Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul-PR. conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	· A rede de proteção e as políticas públicas como direito; · Da atenção básica a alta complexidade: como atender a diversidade de públicos e demandas de forma equânime; · Quem é responsável pelos atendimentos? · A importância da intersetorialidade para contemplar a complexidade das realidades atendidas; · A importância da sensibilidade no planejamento e na realização de atendimentos humanizados; · Racismo, machismo, xenofobia, LGBTQIAPNT+fobia e outros preconceitos: como construir cuidados que incluem e acolhem; · A invenção da infância, adolescência e de família e como estas construções impactam no nosso fazer profissional; · A marginalização da pobreza e suas interfaces; · A influência das concepções historicamente construídas nos trabalhadores e o impacto destas no atendimento prestados à população; · Espaços, instrumentos e protocolos para consolidação de fluxograma e melhoria das relações entre os serviços; · Desierarquização de saberes e a implicação da comunidade na construção das políticas públicas – estratégias de ações de cuidado coletivizadas; · Quando uma criança/adolescente deve ser afastado da convivência familiar? · O acolhimento como violação de direito; · Os diferentes impactos e cuidados do acolhimento institucional e do acolhimento em família acolhedora; · Dimensões psicológicas e ética da rede de adolescentes; · A Comunicação Não-Violenta como ferramenta para construção de atendimentos humanizados e de transformação social. OBS: Para uma capacitação mais assertiva e que encontre as necessidades e realidade do município, é realizado conversa prévia com profissional da rede de proteção. METODOLOGIA: · Exposição utilizando data show; · Roda de conversa para que os participantes se sintam convidados a interagir e coletivizar as experiências; · Dinâmicas relacionadas a temática abordada; · Contações de histórias. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS INFORMAÇÕES BREVE SOBRE A CAPACITADORA proteção na atuação frente o afastamento familiar de crianças e	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00

VALOR E PAGAMENTO: **3.040,00 (três mil e quarenta reais),** com pagamento para o 5º dia útil do mês.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39– Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa 1149.

VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:001AAB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.02/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040139	ADRIANA CECCON TORQUATO	6,00	6,00	4,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040578	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040924	ADRIANA MAZUR	10,00	6,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039575	ADRIANA PAZ DA SILVA	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0039816	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHAALBANO	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039698	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	70,00	Negros e Indígenas
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRAMARTINS	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Negros e Indígenas
0041132	ALEXANDRE COSTA VIEIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Negros e Indígenas
0041003	ALINE RODRIGUES	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039578	ALINE ROSENENTE TAVERNA	6,00	8,00	8,00	10,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0041113	ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOSSANTOS	8,00	8,00	8,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039298	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	6,00	10,00	6,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039437	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	8,00	6,00	10,00	10,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0040805	ANA ANÉLIA ALVES DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	10,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0040827	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0039190	ANA DANIELLA DA SILVA	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0039170	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	8,00	6,00	10,00	8,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0039147	ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO	4,00	8,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040340	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040815	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0039405	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	4,00	10,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039852	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	4,00	6,00	6,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040058	ANA PAULA DITZ	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040309	ANA PAULA DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0040476	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040672	ANA PAULA PADILHA	6,00	8,00	10,00	10,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	64,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040403	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040007	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039767	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA	2,00	8,00	8,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040796	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039595	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	2,00	6,00	10,00	6,00	45,00	69,00	Negros e Indígenas
0039674	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	6,00	10,00	6,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040442	ANDREWS HENRIQUE IVANEGA SANTOS	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040434	ANELIZE LEAL FERREIRA	4,00	10,00	6,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0040568	ANGELA FERREIRA DE MORAES	6,00	6,00	2,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040259	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DEOLIVEIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041143	ANNA MARY GUARIZA	6,00	10,00	6,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039626	APARECIDO MASSARANDUBA DEALMEIDA	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039605	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	8,00	8,00	10,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0039305	ARIANE MENDES DO ROSARIO	10,00	8,00	8,00	10,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0041093	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	4,00	10,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040866	BEATRIZ GOMES VIANA	6,00	4,00	10,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Negros e Indígenas
0039185	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	8,00	10,00	8,00	10,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0041141	BRUNA NATHALIE DE PAULA TORQUES	10,00	10,00	8,00	8,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039410	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040026	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRISCHMIDT	6,00	10,00	10,00	8,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0039455	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0040813	CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS	2,00	10,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040993	CARLA MORALES	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039553	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040753	CASSIANA FLORIANI DE JESUS	8,00	8,00	8,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040976	CASTORINA MARIA DOS SANTOSFERREIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	60,00	Negros e Indígenas
0040396	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	8,00	10,00	4,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040363	CIBELE APARECIDA DA SILVA DOS REISSANTOS	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040715	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	8,00	10,00	10,00	10,00	33,00	71,00	Ampla Concorrência
0039770	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	8,00	10,00	10,00	10,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
0041128	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	6,00	10,00	10,00	10,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0040759	CLEONICE MARTIN MACHADO	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0040980	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	8,00	6,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência

0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	72,00	Negros e Indígenas
0041085	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	4,00	10,00	10,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0041102	CRISTIANE DE ASSIS	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0039733	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	10,00	10,00	6,00	10,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0040559	CRISTINA SARAIVA LIMA	6,00	10,00	10,00	10,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0040038	DAIANA DA SILVA WALKIU	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040226	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	6,00	8,00	8,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	70,00	Negros e Indígenas
0039337	DANIELA MARQUES SCARPITA	6,00	10,00	10,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0039920	DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA	8,00	10,00	6,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040192	DANIELE FAGUNDES	6,00	4,00	4,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039258	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040744	DAVID DE OLIVEIRA	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040066	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039757	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITESANTANA	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039747	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039905	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040569	DENIZE CRISTINA KAMINSKI	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	8,00	10,00	6,00	10,00	27,00	61,00	Negros e Indígenas
0040773	DIESSICA CAROLINE LECHENAKOSKISARTOR	6,00	10,00	10,00	10,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0040048	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0041029	DYESKA ALBINO	4,00	8,00	10,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039573	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	8,00	10,00	8,00	10,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência
0039447	EDISON LUIS BISCAIA	2,00	10,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0039617	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	6,00	10,00	8,00	10,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0040484	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	8,00	8,00	8,00	10,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0039487	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039585	ELAINE TOSTES MARTINS MOURA	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039654	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0040467	ELIANE ARAUJO COSTA	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0041033	ELIANE LOPES RODRIGUES	6,00	10,00	10,00	10,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZAANDRADE	6,00	8,00	10,00	6,00	30,00	60,00	Negros e Indígenas
0039441	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040682	ELISANGELA PIMENTEL DOS SANTOSPERES	4,00	8,00	4,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039565	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039868	ELIZETE DA SILVA SANTOS	10,00	8,00	6,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039755	ELIZETE LOURENÇO GOMES	2,00	8,00	10,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040118	ELOINA RIBAS DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040851	ELY MELO SILVÉRIO	4,00	10,00	4,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040804	EMELY DA SILVA IVANKIO	6,00	10,00	10,00	8,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	68,00	Negros e Indígenas
0040347	EMILI EVERS SANTOS	8,00	10,00	8,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040560	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040214	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040321	ESTER OLIVEIRA GOMES	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0040616	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	6,00	8,00	10,00	10,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0039921	EVELISE GAIO TANAJURA	6,00	10,00	8,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0040872	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040103	FABIANE LARANJO CRIZEL	8,00	10,00	10,00	10,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0040053	FABIULA BECKER BARAY	6,00	8,00	6,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0040891	FATIMA ROSINEK	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039989	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	8,00	10,00	10,00	10,00	48,00	86,00	Ampla Concorrência
0040187	FERNANDA CORADIN	10,00	10,00	6,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039730	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040325	FERNANDA DIAS PIRES	4,00	8,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039602	FERNANDA REGINA RIBAS	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040126	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDACORADIN	6,00	8,00	6,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0040548	FRANCIELE RIBEIRO	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0041073	FRANCIELE SOTO SILVA	6,00	10,00	10,00	10,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0039790	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0039693	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	2,00	8,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040780	GABRIELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039718	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0040073	GEISIANE PEREIRA JACINTO	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0039499	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039683	GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	4,00	10,00	10,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0041092	GISLEI APARECIDA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0041038	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	4,00	10,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039883	GRACIELE ALVES CORREA	10,00	6,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039735	GRACIELE ALVES PIRES	2,00	8,00	10,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039119	GRASIELE MARIA COLLERA	6,00	8,00	10,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039894	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040390	HELAINNE RIBAS TEODORO	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039889	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0039547	HENRIQUE RODRIGUES NETO	6,00	10,00	10,00	10,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0040460	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0040800	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	8,00	8,00	8,00	10,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0041028	INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	4,00	8,00	8,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039195	IONY GOLINELI SILVA	6,00	8,00	8,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040102	ISABEL CRISTINA HALAS DOS SANTOS	8,00	8,00	10,00	6,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039193	ISABELA DA SILVA BABICZ	6,00	10,00	10,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	62,00	Negros e Indígenas
0039241	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DACOSTA	8,00	8,00	10,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	64,00	Negros e Indígenas
0039397	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039381	IVYCARLA BLUM MIGUEL	4,00	6,00	8,00	10,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0039926	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONIDE OLIVEIRA	6,00	10,00	8,00	10,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	2,00	10,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Negros e Indígenas
0039540	JACKELINE COLERE	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência

0040836	JAINE KEMPER	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039448	JAMILE PINTO KULEVICZ	4,00	8,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039878	JAMYLI ANDRADE CORREA	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039685	JANACIARA MOREIRA RIBAS	10,00	10,00	6,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0041135	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	6,00	10,00	10,00	10,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência
0039642	JANE DE SOUZA PRESTES	6,00	10,00	10,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DESOUZA	8,00	10,00	8,00	10,00	24,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039285	JEAN FELIPE ZAMBONI	4,00	10,00	10,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0041099	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	8,00	10,00	6,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0040530	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	2,00	10,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039264	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	6,00	10,00	6,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040115	JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0040960	JORGE WAGNER SANTOS DEMEDEIROS	6,00	10,00	6,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	4,00	10,00	10,00	8,00	36,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040287	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	4,00	10,00	4,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040510	JOSIANE FERRAZ	4,00	8,00	10,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0040253	JOSIANI ROSENENTE	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0039492	JOSIELI LOPES DE SOUZA	6,00	10,00	6,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039695	JOSLAINE ROSA MARIANO	4,00	10,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039438	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040276	JOZIANE ROSA	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0041062	JUCIELE DE LIMA	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040170	JUCINETE SANTOS DE PONTES	4,00	10,00	2,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041131	JULIANA CAVAZANI BATISTA	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040986	JULIANA GÂMBARO PEREIRA	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0040930	JULIANA LOUREIRO XAVIER DEOLIVEIRA	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039242	JULIANA ROCHA	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040148	JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA	6,00	10,00	10,00	10,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
0041049	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	6,00	6,00	6,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0040719	KAMYLA MARIA SANTOS DA SILVA	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	69,00	Negros e Indígenas
0040958	KARINA MOCELIN FERREIRAGUIMARÃES	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039536	KARYLENE CAMARGO	4,00	10,00	10,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0041075	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0039332	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039606	KELE FERNANDA FRANÇA	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040204	KELEN BRUCHEZ	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0040573	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOYVELHO	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040539	KEMILIM HIRT BORNANCIN	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040009	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	6,00	10,00	6,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040887	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	6,00	10,00	6,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039967	KIRIAN NARAYANA TURT DE OLIVEIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0040231	KLEIDES DA SILVA VIANNA	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0040095	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0039841	LARAVID ESPIRITU EGUIA	10,00	8,00	10,00	8,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência
0040793	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0039899	LAURA DE FÁTIMA FERREIRASTRAPASSON	6,00	10,00	6,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040145	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Negros e Indígenas
0039664	LETICIA DE CÁSSIA DOS SANTOSNOBLE	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039710	LETICIA DE LIMA	6,00	10,00	4,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039403	LETICIA MACHADO NICOLA	4,00	10,00	10,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0039907	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040290	LÍDIA MACHADO PEREIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039325	LOUISE KEPEL SCHEER	8,00	6,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039164	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	6,00	10,00	10,00	10,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0039911	LUCAS DA COSTA LAGE	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0040505	LUCI MARTA LEAL	6,00	8,00	10,00	8,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0039150	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	6,00	8,00	8,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040892	LUCIANA PODLASEK	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0039802	LUCIANE STRAPASSON PIRES	4,00	8,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOSSANTOS	8,00	10,00	10,00	8,00	24,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039826	LUIS FERNANDO VEIGA	0,00	10,00	6,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040770	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0040244	MAIARA TAVERNA FRACARO	6,00	8,00	10,00	8,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0039577	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040718	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040134	MARCIA LOPES GROSE	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Negros e Indígenas
0040732	MARCIA REGINA BRANDÃO TRIZOTTI	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040391	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	4,00	8,00	10,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0040709	MARCOS RODRIGUES	4,00	4,00	6,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040486	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	10,00	10,00	4,00	10,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0039227	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	4,00	8,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0041130	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	6,00	6,00	8,00	10,00	33,00	63,00	Negros e Indígenas
0040036	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039632	MARIA CRISTINA CECCON	4,00	10,00	8,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0041032	MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039287	MARIA DOROTÉIA TULIO	10,00	10,00	6,00	10,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0040642	MARIA HELENA GIMENEZ	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040068	MARIA MARGARETE DE JESUS	10,00	8,00	10,00	6,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040110	MARIA MARGARETH FROMA	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0039978	MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040626	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0039383	MARIANE DE CAMARGO MOTIN	6,00	10,00	10,00	10,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
0039127	MARINES GRABOSKI BELARMINO	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040109	MARISE FURLAN BERO	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0041004	MARLI ANDREATTA DA SILVA	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	4,00	10,00	10,00	10,00	42,00	76,00	Negros e Indígenas
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Negros e Indígenas

0040497	MARY AGNEZ CORDEIRO	4,00	10,00	8,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0039799	MAURICIO DE SOUZA	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0041011	MAYARA LIMA E SILVA	8,00	8,00	8,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040047	MAYARA LYRA GOMES	8,00	8,00	6,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040301	MICHELA MACHADO VERAS DOSSANTOS	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039680	MICHELE APARECIDA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039941	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUESMEGA	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039588	MILENA LUNARDON	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039256	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Negros e Indígenas
0039232	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040994	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOSSANTOS	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0040193	NATHALI DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039936	NAYRA DE JESUS LIMA	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0039472	NIELCIO DA SILVA	8,00	10,00	2,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040430	PATRICIA CAROLINE DA SILVA	6,00	10,00	8,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039445	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0040452	PATRÍCIA FORTES DE ARRUDA	8,00	10,00	8,00	8,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0039324	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041008	PATRICIA TRAPP	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040551	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DASILVA	8,00	10,00	10,00	10,00	39,00	77,00	Ampla Concorrência
0039563	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	2,00	10,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0040856	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	6,00	10,00	10,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040105	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0041071	RAMERTON BUENO	2,00	10,00	10,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040101	RAQUEL ALINE PINHEIRO	4,00	10,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041078	RAQUEL COLAÇO PEREIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0041109	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRABREPOHL	8,00	8,00	4,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040200	REBECA SCHWARZ DE LIMA	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0041013	RENATA DA SILVA VEIGA ALEGRIA	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039507	RENATA PRESTES DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039833	ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO	4,00	10,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0040117	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0040688	SALETE DOS SANTOS BOENO	2,00	8,00	10,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040030	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	8,00	8,00	10,00	10,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0040056	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	4,00	10,00	2,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041030	SANDRA MARA GONÇALVES	6,00	8,00	6,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039928	SANDRA MARTINS	4,00	8,00	4,00	10,00	42,00	68,00	Negros e Indígenas
0040285	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0039114	SARA CORDEIRO RIBAS	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039416	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0041119	SAULO FERREIRA DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	73,00	Negros e Indígenas
0039666	SIMONE GUILHERME DOS SANTOSKOCH	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040624	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	8,00	8,00	10,00	10,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0040907	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039132	STEFANY CLARICE SCHUMACKERBEZERRA	0,00	6,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039289	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039148	SUELI AGUIAR	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0039655	SUNAMITA DO CARMO SILVA	2,00	8,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0039187	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOSFARIAS DA SILVA	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040519	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040680	TALYSSA CALHARES ROSA	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040819	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	6,00	6,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040334	TATIANE MANN WRITZL	6,00	10,00	8,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0041001	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DASILVA	2,00	8,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039273	THAIZ SILVA DOS SANTOS	6,00	10,00	8,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0041100	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	6,00	10,00	4,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039742	TIAGO TREVISAN	2,00	10,00	10,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039681	TICIANE COELHO DE SOUZA DOSSANTOS	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039202	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	6,00	8,00	8,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039535	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0040279	TUANE DE SOUZA VIEIRA	4,00	6,00	10,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOSXAVIER	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Negros e Indígenas
0040409	VALQUIRIA ANDRADE COSTA	2,00	8,00	4,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039997	VANESSA LISBOA SCROCCARO	4,00	10,00	10,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039360	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040797	VANILDA MALESKI	6,00	6,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039871	VILMARA DE SOUZA RIBAS	4,00	10,00	10,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0039880	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	6,00	10,00	10,00	10,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0040272	VIVIANE MULLER MALAKOWSKI SOUZA	6,00	8,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	60,00	Negros e Indígenas
0039354	YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	8,00	10,00	8,00	10,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C966E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Processo Administrativo Nº 130/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 12/12/2023 09:17:15				
TOTAL DO PROCESSO: **1.024.003,11**				
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME 07.259.843/0001-56				**790.039,635**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 294,99	**Total: 156.860,9325**
Item: 1	Unidade: MI	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FOLDERS - TAMANHO 21,5X30 CM, CORES 4X4, COUCHÊ 120G. ACABAMENTO: MÍNIMO 2 DOBRAS. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.				
Quantidade: 531,75	Val. Ref.: 367,50	**Valor Unit.: 294,99**		Total Item: 156.860,9325
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 749,99	**Total: 397.119,705**
Item: 2	Unidade: MI	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FOLDERS PROGRAMAÇÃO - TAMANHO 30X40, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA				
Quantidade: 529,5	Val. Ref.: 884,25	**Valor Unit.: 749,99**		Total Item: 397.119,705
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 0,35	**Total: 1.120,00**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FOLDER. FORMATO: 20 X 21. PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 GR. CORES 4 X 4. ACABAMENTO EM 1 VINCO. OBS: INCLUSO ARTE FINAL. VÁRIOS MODELOS.				
Quantidade: 3.200	Val. Ref.: 0,45	**Valor Unit.: 0,35**		Total Item: 1.120,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 4,97	**Total: 1.341,90**
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CARTAZES, TAMANHO 52X72CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G, COM VERNIZ UV TOTAL. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA. PEDIDO EM VÁRIAS ETAPAS.				
Quantidade: 270	Val. Ref.: 4,97	**Valor Unit.: 4,97**		Total Item: 1.341,90
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 4,33	**Total: 1.169,10**
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CARTAZ A2, FORMATO: 42 X 60 CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS, CORES 4X0. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL. VÁRIOS MODELOS.				
Quantidade: 270	Val. Ref.: 4,33	**Valor Unit.: 4,33**		Total Item: 1.169,10
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 0,19	**Total: 665,00**
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CARTEIRINHA DE FISIOTERAPIA, PAPEL CARTOLINA VERDE, COR 1X1 COR, TAMANHO APROXIMADO: 21X10,5 CM, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 3.500	Val. Ref.: 0,23	**Valor Unit.: 0,19**		Total Item: 665,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 250,00	**Total: 39.500,00**
Item: 10	Unidade: MI	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PANFLETO EDUCATIVO, CORES 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, TAMANHO: 21X30CM, CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.				
Quantidade: 158	Val. Ref.: 258,75	**Valor Unit.: 250,00**		Total Item: 39.500,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 329,99	**Total: 52.138,42**
Item: 11	Unidade: MI	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PANFLETOS - TEMAS DIVERSOS, TAMANHO APROXIMADO DE 16X22CM, PAPEL COUCHÊ 180GR, VINCADO. VERNIZ UV TOTAL. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.				
Quantidade: 158	Val. Ref.: 344,00	**Valor Unit.: 329,99**		Total Item: 52.138,42
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 290,00	**Total: 15.660,00**
Item: 13	Unidade: MI	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PANFLETO FORMATO A4, DIMENSÃO 210X297MM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR, CORES 4X4, CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.				
Quantidade: 54	Val. Ref.: 341,92	**Valor Unit.: 290,00**		Total Item: 15.660,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 1,37	**Total: 1.548,10**
Item: 15	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CERTIFICADO - PERSONALIZADO, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL COUCHÊ, APROXIMADAMENTE 180 GRS. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 1.130	Val. Ref.: 1,84	**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 1.548,10
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 0,81	**Total: 1.239,30**
Item: 16	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CERTIFICADO - PERSONALIZADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ, APROXIMADAMENTE 115 GRS. ARTE INCLUSA.				
Quantidade1.530:	Val. Ref.: 1,89	**Valor Unit.: 0,81**		Total Item: 1.239,30
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 1,74	**Total: 1.827,00**
Item: 17	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CONVITE PERSONALIZADO, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHÊ 140GRS. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 1.050	Val. Ref.: 2,22	**Valor Unit.: 1,74**		Total Item: 1.827,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 5,73	**Total: 2.292,00**
Item: 19	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: APOSTILA DO PROGRAMA PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS, UMA VERSÃO DE SUAS DECISÕES. LIVRO PARA ALUNOS DO 2º ANO DO 2º CICLO, COM 56 PÁGINAS, SENDO A CAPA 4X4, COR F3, EM PAPEL COUCHÊ 170 G E O MIOLO EM PAPEL SULFITE 75 G 4X4 COR. TAMANHO F4 ABERTO, DOBRADO AO MEIO A4 E GRAMPEADO TIPO REVISTA.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 6,05	**Valor Unit.: 5,73**		Total Item: 2.292,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 2,95	**Total: 10.325,00**
Item: 20	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CARTILHA DA SAÚDE, COM 24 PÁGINAS, TAMANHO APROXIMADO DE 21X15CM (FECHADA), CAPA PAPEL COUCHÊ 230G, CORES 4X4 CORES, ARTE INCLUSA, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 3.500	Val. Ref.: 2,98	**Valor Unit.: 2,95**		Total Item: 10.325,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 37,49	**Total: 3.749,00**
Item: 22	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE: AGENDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FORMATO 18 (FECHADA) - ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O; - CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA; - 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 (GROSSO); - 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÊ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES). - 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS DOS 3 ANOS SEGUINTES - 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 38,74	**Valor Unit.: 37,49**		Total Item: 3.749,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 4,78	**Total: 1.434,00**
Item: 25	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, PAPEL SUPERBOND AMARELO 75G, TAMANHO APROXIMADO, 21X31CM. COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 4,79	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 1.434,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 3,69	**Total: 3.690,00**
Item: 26	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: RECEITUÁRIO, TAMANHO 15X21, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 90G, BLOCOS DE 50X1.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 5,05	**Valor Unit.: 3,69**		Total Item: 3.690,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 7,99	**Total: 399,50**
Item: 29	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: FICHA ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X0, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				

Quantidade: 50	Val. Ref.: 8,09	**Valor Unit.: 7,99**		Total Item: 399,50
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 9,01	**Total: 901,00**
Item: 30	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: FORMULÁRIO PNCD - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, REGISTRO DIÁRIO DOS SERVIÇOS ANTIVETORIAIS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,02	**Valor Unit.: 9,01**		Total Item: 901,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 5,83	**Total: 1.166,00**
Item: 31	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" NUMERADA, PAPEL SUPERBOND AZUL, TAMANHO APROXIMADO 25X5X11CM, FOLHAS 20X1 VIA, ACABAMENTO NUMERADO COM PICOTE, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 5,86	**Valor Unit.: 5,83**		Total Item: 1.166,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 9,63	**Total: 192,60**
Item: 32	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: ORDEM DE COMPRA FOLHAS: 50X2 VIAS (1ª VIA SULFITE 75G 2ª VIA JORNAL 56G). TAMANHO APROXIMADO: 15,5 X 15 CM, COR 1X0, AUTO COPIATIVO, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 9,66	**Valor Unit.: 9,63**		Total Item: 192,60
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 7,35	**Total: 147,00**
Item: 33	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X1 COR (VERDE), FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 7,36	**Valor Unit.: 7,35**		Total Item: 147,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 14,79	**Total: 295,80**
Item: 34	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X1 COR (VERDE), FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 14,80	**Valor Unit.: 14,79**		Total Item: 295,80
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 14,79	**Total: 739,50**
Item: 35	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: FICHA ODONTOLÓGICA F.C.O. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X1 COR, 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 14,80	**Valor Unit.: 14,79**		Total Item: 739,50
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 9,70	**Total: 2.425,00**
Item: 39	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO COR 1X0, TAMANHO APROXIMADO 12X17CM, PAPEL SULFITE 90G, BLOCO DE 100X1 VIA, AUTO COPIATIVO, ARTE INCLUSA.				
Quantidade250:	Val. Ref.: 10,30	**Valor Unit.: 9,70**		Total Item: 2.425,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 6,98	**Total: 349,00**
Item: 40	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: PLANILHA DE CONTROLE DE HORAS EXTRAS, PAPEL SULFITE 120G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, 1X0 COR, 12X1 VIA, ARTE INCLUSA, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA SOLICITANTE.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 6,99	**Valor Unit.: 6,98**		Total Item: 349,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 6,69	**Total: 2.676,00**
Item: 41	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BLOCO: RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO APROXIMADO 21X15, PAPEL COPIATIVO, BLOCOS DE 50X2 VIAS (1º VIA BRANCA - 2º VIA AZUL), COR 1X0, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 6,70	**Valor Unit.: 6,69**		Total Item: 2.676,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 7,82	**Total: 391,00**
Item: 42	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN, PAPEL SULFITE, MEDIDAS APROXIMADAS 21X31CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade:	50 Val. Ref.: 7,83	**Valor Unit.: 7,82**		Total Item: 391,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 5,34	**Total: 1.068,00**
Item: 44	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: REQUISIÇÃO DE EXAMES, PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS 18X15,5CM, BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 5,58	**Valor Unit.: 5,34**		Total Item: 1.068,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 1,24	**Total: 1.240,00**
Item: 45	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FICHA FUNCIONAL, TAMANHO APROXIMADO 31X46CM, PAPEL SULFITE 180G, COR 1X1, ARTE INCUSA, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE..				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,31	**Valor Unit.: 1,24**		Total Item: 1.240,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 5,64	**Total: 282,00**
Item: 46	Unidade: BLO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FICHA DE VISITA (DENGUE) EM PAPEL SULFITE, MEDIDAS APROXIMADAS 16X19CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PICOTADAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 5,77	**Valor Unit.: 5,64**		Total Item: 282,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 0,73	**Total: 365,00**
Item: 47	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FICHA ESPELHO SALA DE VACINA, TAMANHO APROXIMADO 19X12X5CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 300G, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA SAÚDE..				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,74	**Valor Unit.: 0,73**		Total Item: 365,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 0,47	**Total: 188,00**
Item: 48	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: ENVELOPE OFICIO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 11X22CM, 01 COR.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,47	**Valor Unit.: 0,47**		Total Item: 188,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 0,54	**Total: 162,00**
Item: 49	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 11X22CM EM CORES.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 0,54	**Valor Unit.: 0,54**		Total Item: 162,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 0,92	**Total: 7.590,00**
Item: 50	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: ENVELOPE MÉDIO BRANCO. TAMANHO APROXIMADO 18,5 X 24CM, EM CORES, PAPEL 90GR, COM TIMBRE DA SECRETARIA SOLICITANTE. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 8.250	Val. Ref.: 0,93	**Valor Unit.: 0,92**		Total Item: 7.590,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 0,90	**Total: 11.205,00**
Item: 51	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, FORMATO 26X36, PAPEL 90GR, CORES 1X0, PAPEL COR BRANCO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.				
Quantidade: 12.450	Val. Ref.: 0,91	**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 11.205,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 0,90	**Total: 1.089,00**
Item: 53	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 26X36CM EM CORES.				
Quantidade: 1.210	Val. Ref.: 0,90	**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 1.089,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 1,57	**Total: 3.469,70**
Item: 54	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PASTA PARA EVENTOS, TAMANHO APROXIMADO 42X30CM, CORES 4X0, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300GR, COM LAMINAÇÃO FOSCA, CORES 4X1, COM BOLSO COLADO				

SEPARADO, SEM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 2.210	Val. Ref.: 2,60	**Valor Unit.: 1,57**		Total Item: 3.469,70
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 1,64	**Total: 4.444,40**
Item: 55	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PASTAS TIMBRADAS, PAPEL TRIPLEX 300G, CORES 4X0, PLASTIFICADA, FURADA, 04 VINCOS, TAMANHO 50X32, ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 2.710	Val. Ref.: 3,05	**Valor Unit.: 1,64**		Total Item: 4.444,40
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 0,97	**Total: 1.658,70**
Item: 56	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PASTA PROTOCOLO COM ORELHA COR 1X0, PAPEL CARTOLINA 180G (VÁRIAS CORES), TAMANHO 32X46CM. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.				
Quantidade: 1.710	Val. Ref.: 1,56	**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 1.658,70
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 0,97	**Total: 1.649,00**
Item: 57	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PASTAS F04, CORES 4X0, PAPEL COUCHÊ 180G, COM ORELHA PARA GRAMPO E ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 1.700	Val. Ref.: 1,64	**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 1.649,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 0,99	**Total: 1.980,00**
Item: 58	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAMANHO APROXIMADO 38X57CM, COR 1X0, PRETA COM 2 VINCO, PAPEL SULFITE 180GRAMAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,13	**Valor Unit.: 0,99**		Total Item: 1.980,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 294,99	**Total: 52.286,9775**
Item: 1	Unidade: MI	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FOLDERS - TAMANHO 21,5X30 CM, CORES 4X4, COUCHÊ 120G. ACABAMENTO: MÍNIMO 2 DOBRAS. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA. - Cota Referente ao item 1.				
Quantidade: 177,25	Val. Ref.: 367,50	**Valor Unit.: 294,99**		Total Item: 52.286,9775
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA 34.382.012/0001-40 170.613,075				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 2,49	**Total: 647,40**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: CARTAZ A3 FORMATO: 30 X 42 CM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS. CORES 4X 0. OBS: INCLUSO ARTE FINAL.VÁRIOS MODELOS.				
Quantidade: 260	Val. Ref.: 3,24	**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 647,40
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 0,35	**Total: 752,85**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: PANFLETOS - TEMAS DIVERSOS, TAMANHO APROXIMADO 24X22CM, PAPEL COUCHÊ 180GR, VINCADO. VERNIZ UV TOTAL. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.				
Quantidade: 2.151	Val. Ref.: 0,35	**Valor Unit.: 0,35**		Total Item: 752,85
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 200,00	**Total: 10.400,00**
Item: 14	Unidade: MI	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: PANFLETO FORMATO A5, DIMENSÃO 210X148MM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR, CORES 4X0, CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA.				
Quantidade: 52	Val. Ref.: 367,00	**Valor Unit.: 200,00**		Total Item: 10.400,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 8,09	**Total: 161,80**
Item: 27	Unidade: BLO	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: BLOCO - FICHA CADASTRAL - SISVAN, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 8,09	**Valor Unit.: 8,09**		Total Item: 161,80
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 8,09	**Total: 161,80**
Item: 28	Unidade: BLO	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: BLOCO: FICHA DE ENVIO PREVENTIVO, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X0, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 8,09	**Valor Unit.: 8,09**		Total Item: 161,80
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 4,20	**Total: 210,00**
Item: 36	Unidade: BLO	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: BLOCO: FICHA PARA CONSULTA ODONTOLÓGICA, MEDIDAS APROXIMADAS 8X12CM, PAPEL SULFITE 150G, PICOTADA AO MEIO, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 4,20	**Valor Unit.: 4,20**		Total Item: 210,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 11,69	**Total: 1.753,50**
Item: 37	Unidade: BLO	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: BLOCO: FICHA CADASTRO DOMICILIAR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO APROXIMADO 21X31CM, COR 1X1, FOLHAS 50X1 VIA, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 11,69	**Valor Unit.: 11,69**		Total Item: 1.753,50
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 16,65	**Total: 333,00**
Item: 38	Unidade: BLO	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: BLOCO: AUTO / TERMO, TAMANHO APROXIMADO: 21X31, FOLHAS: 50X3 VIAS (1ª BRANCA; 2ª VERDE; 3ª ROSA). PAPEL COPIATIVO. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 16,65	**Valor Unit.: 16,65**		Total Item: 333,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 6,13	**Total: 122,60**
Item: 43	Unidade: BLO	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS 21X31CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, ARTE INCLUSA. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 6,13	**Valor Unit.: 6,13**		Total Item: 122,60
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 884,25	**Total: 156.070,125**
Item: 1	Unidade: MI	Marca: própria	Modelo: 2024	
Descrição: FOLDERS PROGRAMAÇÃO - TAMANHO 30X40, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PROVAS DE CORES IMPRESSA - Cota Referente ao item 2.				
Quantidade: 176,5	Val. Ref.: 884,25		**Valor Unit.: 884,25**	Total Item: 156.070,125
MARCELO SIMONI ME 04.664.811/0001-48				**180,00**
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 11,00	**Total: 33,00**
Item: 23	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: AGENDA DO ALUNO, CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PAGINAS NUMERADAS. SECE (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE). ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 11,00	**Valor Unit.: 11,00**		Total Item: 33,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 0,49	**Total: 147,00**
Item: 62	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDINDO 4X4CM, CONTENDO NA ESCRITA O TIPO DE MATERIAL, DATA, VALIDADE, LOTE E ASSINATURA, CARTELA COM RECORTE, INCLUSO ARTE FINAL. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 0,49	**Valor Unit.: 0,49**		Total Item: 147,00
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA 28.419.352/0001-03				**3.982,50**
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 0,59	**Total: 3.982,50**
Item: 52	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: ENVELOPE OFICIO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 11X22CM, PAPEL 90GR, COM TIMBRE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 6.750	Val. Ref.: 0,59	**Valor Unit.: 0,59**		Total Item: 3.982,50
ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA 50.033.119/0001-39				**20.115,00**

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 80,46	**Total: 20.115,00**
Item: 68	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: BANNER	
Descrição: BANNER PERSONALIZADO, EM LONA 440G, IMPRESSÃO COLORIDA E EM ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO EM BASTÃO DE PVC COM CORDÃO, ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 95,46	**Valor Unit.: 80,46**		Total Item: 20.115,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA 11.383.230/0001-01				**21.305,90**
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 59,76	**Total: 14.342,40**
Item: 69	Unidade: M2	Marca: FAB. PROP/CONF. DESC.	Modelo: FAB. PROP/CONF. DESC.	
Descrição: BANNER PERSONALIZADO, EM LONA 440G, IMPRESSÃO COLORIDA E EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM ILHÓS COM ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 240	Val. Ref.: 107,28	**Valor Unit.: 59,76**		Total Item: 14.342,40
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 7,33	**Total: 6.963,50**
Item: 79	Unidade: UN	Marca: FAB. PROP/CONF. DESC.	Modelo: FAB. PROP/CONF. DESC.	
Descrição: CRACHÁ PERSONALIZADO (COM OU SEM FOTO NA PERSONALIZAÇÃO). IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 10X7CM, CORES 4X0, IMPRESSO EM PVC, COM CORDÃO PERSONALIZADO. INFORMAÇÕES CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE E ARTES INCLUSAS.				
Quantidade: 950	Val. Ref.: 15,22	**Valor Unit.: 7,33**		Total Item: 6.963,50
D S A CHAVES LTDA 53.089.257/0001-28				**11.437,00**
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 16,00	**Total: 1.520,00**
Item: 70	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 26X9MM, INCLUSA A ESCRITA, COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
Quantidade: 95	Val. Ref.: 27,28	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 1.520,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 13,00	**Total: 1.170,00**
Item: 71	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO, 47X18MM, INCLUSA A ESCRITA COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
Quantidade: 90	Val. Ref.: 44,11	**Valor Unit.: 13,00**		Total Item: 1.170,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 19,90	**Total: 1.691,50**
Item: 72	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO: 58X22MM INCLUSA A ESCRITA, COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
Quantidade: 85	Val. Ref.: 48,56	**Valor Unit.: 19,90**		Total Item: 1.691,50
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 31,70	**Total: 2.694,50**
Item: 73	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 70X40MM, INCLUSA A ESCRITA COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
Quantidade: 85	Val. Ref.: 90,68	**Valor Unit.: 31,70**		Total Item: 2.694,50
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 25,00	**Total: 2.125,00**
Item: 74	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 25X60MM, INCLUSA A ESCRITA COM INFORMAÇÕES INDICADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
Quantidade: 85	Val. Ref.: 68,06	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 2.125,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 13,80	**Total: 207,00**
Item: 75	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: CARIMBO PRINTER 20. COR PRETO, TAMANHO 38X14MM, INCLUSA A ESCRITA A SER ENVIADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 32,60	**Valor Unit.: 13,80**		Total Item: 207,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 160,00	**Total: 1.280,00**
Item: 76	Unidade: UN	Marca: kaz	Modelo: kaz	
Descrição: CARIMBO, NUMERADOR / PAGINADOR COM 6 DÍGITOS, AUTO ENTITAMENTO. MATERIAL: EM METAL, COM NO MÍNIMO SETE MOVIMENTOS DE IMPRESSÃO DE NÚMEROS CONSECUTIVOS, DUPLO, TRIPLO, QUADRUPLO, SÊXTUPLO. REPETIDOR DE ATÉ 12 VEZES				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 260,54	**Valor Unit.: 160,00**		Total Item: 1.280,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 18,00	**Total: 630,00**
Item: 77	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: BORRACHA PARA CARIMBOS, MEDIDAS DIVERSAS, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER COLADO EM QUALQUER CARIMBO AUTO ENTINTADO OU DE MADEIRA. COM DADOS VARIADOS. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 23,54	**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 630,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 11,90	**Total: 119,00**
Item: 78	Unidade: UN	Marca: nykon	Modelo: nykon	
Descrição: REFIL PARA CARIMBOS PRINTER 20, COM DADOS VARIADOS E INCLUSO ARTE FINAL.				
Quantidade:	10 Val. Ref.: 13,39	**Valor Unit.: 11,90**		Total Item: 119,00
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP 17.791.755/0001-54				**6.330,00**
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 2,80	**Total: 3.360,00**
Item: 80	Unidade: UN	Marca: PRIME	Modelo: PRIME	
Descrição: CORDÃO PERSONALIZADO- CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER 15MM OU 20MM ACETINADO ALVEJADO COM CHAPINHA E ARGOLA COM JACARÉ OU MOSQUETÃO METÁLICOS; IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL VIA SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 3,79	**Valor Unit.: 2,80**		Total Item: 3.360,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 0,18	**Total: 1.530,00**
Item: 81	Unidade: UN	Marca: PRIME	Modelo: PRIME	
Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, COR AMARELA NEON, CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. IMPRESSO EM PRETO ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, ARTE INCLUSA E MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 8.500	Val. Ref.: 0,68	**Valor Unit.: 0,18**		Total Item: 1.530,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 0,18	**Total: 1.080,00**
Item: 82	Unidade: UN	Marca: PRIME	Modelo: PRIME	
Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, COR VERMELHA NEON, CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM. (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. IMPRESSO EM PRETO ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, ARTE INCLUSA E MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA SAÚDE.				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,68	**Valor Unit.: 0,18**		Total Item: 1.080,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 0,18	**Total: 360,00**
Item: 83	Unidade: UN	Marca: PRIME	Modelo: PRIME	
Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA PARA USO EM EVENTOS, CORES DIVERSAS (A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO), CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM. (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. ARTE INCLUSA. PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA PARA USO EM EVENTOS, CORES DIVERSAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO), CONFECCIONADA EM NYLON LAMINADO, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL E TINTA REAGENTE A LUZ UV NO LACRE, QUE IMPEDE A TRANSFERÊNCIA APÓS A APLICAÇÃO, SEM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO, PODENDO SER APLICADO ATÉ NOS MENORES PULSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 CM (LARGURA) X 24 CM. (COMPRIMENTO). ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADA: MÁXIMA 12 X 1,4CM. ARTE INCLUSA.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,68	**Valor Unit.: 0,18**		Total Item: 360,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B7D3DEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
02 - REPASSES DIVERSOS - OUTUBRO A DEZEMBRO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	05.10.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	06.11.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	05.10.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	06.11.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	05.10.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	10.11.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	05.10.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	06.11.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	05.10.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	06.11.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	17.10.23	8.271,25
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	22.11.23	8.271,25
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	15.12.23	8.110,65
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	17.10.23	2.481,38
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	22.11.23	2.481,38
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	15.12.23	2.433,19
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	17.10.23	1.912,73
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	22.11.23	1.912,73
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	15.12.23	1.875,59
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	18.10.23	90.600,43
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	17.11.23	91.825,30
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	18.12.23	102.915,67
MEC/FNDE	ETI - Escola em Tempo Integral	27.11.23	214.920,74

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7597112F

CONTABILIDADE PMCV
10 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192		21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02.10.23	449.734,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		129.360,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		43.646,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO		35.659,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA		184.274,65
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		3.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		61.568,25
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA		0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS		0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)		0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS		1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		18.480,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		3.618,65
MS/FNS	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		412.632,00
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	02.10.23	2.000.000,00

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:303BB429

CONTABILIDADE PMCV
11 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	23.11.23	48.221,80
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	01.11.23	449.734,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09.11.23	129.360,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	13.11.23	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.11.23	32.570,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	13.11.23	33.923,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	09.11.23	186.526,05
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	03.11.23	3.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	30.11.23	86.167,43
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA		0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS		0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	23.11.23	25.787,64
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	01.11.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.11.23	1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07.11.23	18.480,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	07.11.23	3.618,65
MS/FNS	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		0,00
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.11.23	100.000,00

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:726C26DA

CONTABILIDADE PMCV
12 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
REPASSADOR			
MS/FNS	SAMU 192	04.12.23	28.494,70
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	05.12.23	449.734,99
	PROCEDIMENTOS NO MAC		
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27.12.23	269.280,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	15.12.23	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	22.12.23	113.396,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	15.12.23	33.923,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	11.12.23	186.526,05
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	15.12.23	3.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	27.12.23	43.175,84
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	12.12.23	1.825,52
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	14.12.23	56,56
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	14.12.23	8.470,93
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	05.12.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05.12.23	1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22.12.23	36.960,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO	22.12.23	4.102,36
MS/FNS	FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		0,00

MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29.12.23	2.100.000,00
MS/FNS	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	28.12.23	1.146.810,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:58399422

CONTABILIDADE PMCV
02 - REPASSES DIVERSOS - OUTUBRO A DEZEMBRO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**	23.10.23	9.015,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	17.10.23	5.140,81
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	29.11.23	5.122.02
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	20.12.23	5.168,66
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	27.12.23	5.200,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	17.10.23	1.739,97
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	29.11.23	1.733,61
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	20.12.23	1.749,39
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	27.12.23	1.760,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	17.10.23	854,98
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	29.11.23	851,86
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	20.12.23	859,61
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	27.12.23	864,82
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	17.10.23	3.954,47
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	29.11.23	3.940,02
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	20.12.23	3.975,89
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	27.12.23	4.000,00
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	17.10.23	5.341,82
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	29.11.23	6.106,70
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	20.12.23	6.106,70
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	27.12.23	6.106,70
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	17.10.23	6.644,25
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	29.11.23	6.619,23
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	20.12.23	6.732,92
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	27.12.23	6.809,32
FNAS/SUAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB**	17.10.23	2.800,00
FNAS/SUAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB**	15.11.23	2.800,00
FNAS/SUAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB**	21.12.23	2.800,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B1488617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 001/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 001/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2933, página 68) em 05 de janeiro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Ata de Registro de Preços	**002/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023

Ata de Registro de Preços	**003/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023

Ata de Registro de Preços	**004/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**005/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**006/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**009/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**011/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**012/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**013/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**015/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**019/2023**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**020/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**022/2023,** Pregão Eletrônico nº 135/2023

Leia-se:

Ata de Registro de Preços	**002/2024,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**003/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**004/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**005/2024,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**006/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**009/2024,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**011/2024,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**012/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**013/2024,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**015/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**019/2024,** Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**020/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Ata de Registro de Preços	**022/2024**, Pregão Eletrônico nº 135/2023

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10EB0D6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 013/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
117	ADRIANO HALAMA	47.326.646/0001-27
118	ALADIM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	10.417.279/0001-67
119	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
120	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07
121	G PARTNER TECNOLOGIA LTDA	18.516.766/0001-99
122	I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	33.149.502/0001-38
123	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.686.030/0001-17
124	MALKUT & BOHN LTDA – ME	10.868.068/0001-40
125	MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	20.988.198/0001-70
126	PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25
127	PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	11.784.531/0001-39
128	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	36.336.388/0001-43
129	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87
130	1136320-2 WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27
131	ZUFFO SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA	49.403.677/0001-60
132	46.182.830 LAINE APARECIDA STAVSKI	46.182.830/0001-88

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76CA9EF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 026/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
133	ALIANÇA PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATIVA LTDA	30.155.054/0001-97
134	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	25.027.024/0001-65
135	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46
136	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
137	GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65
138	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	44.352.658/0001-38
139	L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	40.965.390/0001-59
140	MT COMERCIOS E LOCAÇÕES	40.803.721/0001-54
141	ONIX COMERCIO LTDA	08.178.707/0001-33
142	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
143	POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11
144	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68
145	VC LICITA LTDA	43.390.328/0001-74
146	KAROLINA RAMOS BARELLA	47.417.848/0001-84
147	SAIANE STAVSKI REFATTI	49.296.523/0001-16

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B12689B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20197/2023

DECRETO Nº 20197/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.303.045,41 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.303.045, 41 (dois milhões, trezentos e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
600	00509-Gerenciamento do Trânsito	14.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
650	00509-Gerenciamento do Trânsito	9.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2891	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	718.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	80.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	1.632.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4101	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	303.040,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3575	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	570,77
3576	01049-PORTARIA 3391 CORONVIRUS - MINISTRIO DA SAÚDE	26.673,90
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3826	01023-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	21.497,07

3837	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	20,30
3821	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	420,20
3834	01164-PROPOSTA 36000.500655/2023-00 - VERMELHO	300,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	432.522,24
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
	SUBTOTAL	21.400,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4904	01030-SUAS/COVID EPI - F 1030	10.729,70
4905	01032-SUAS/COVID ACOMPANHAMENTO F 1032	1.393,47
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2065	ATIVIDADES DO ECA/FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	79.123,17
	TOTAL	2.303.045,41

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
	Descrição	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00509-Gerenciamento do Trânsito	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.123,17
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
	SUBTOTAL	33.523,17
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00107-Salário-Educação	40.000,00
2511	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	318.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
2622	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	1.498.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	303.040,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3693	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	20,30
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.244,67
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.378,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	576.683,82
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.838,42
	SUBTOTAL	129.838,42
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
	TOTAL	2.303.045,41

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F269817

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20198/2023

DECRETO Nº 20198/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.647.398, 85 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.647.398,85 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1252	01170-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	427.715,88
	SUBTOTAL	427.715,88
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	05
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	05.001
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA,MEIO AMB E REC HÍDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1462	01137 – CONVÊNIO 255/2022 - SEAB	12,00
	SUB TOTAL	12,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1923	01170-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	9.800,00
	SUBTOTAL	9.800,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2630	00101-FUNDEB 60%	118.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00101-FUNDEB 60%	1.010.000,00
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00101-FUNDEB 60%	49.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
2333	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	462.380,05
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00101-FUNDEB 60%	283.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00101-FUNDEB 60%	47.000,00

12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2760	00101-FUNDEB 60%	85.000,00
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00101-FUNDEB 60%	11.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2510	00146-Transf de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2931	01171-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	65.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2972	01171-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	15.000,00
	SUBTOTAL	3.616.380,05
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00
4101	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.832,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3953	01190-FNS/PROCESSO 25000146749/2023-28 - ROSSONI EMENDA 37570005	71.264,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.860,03
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3764	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	24.837,16
3767	01172-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	35.740,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	402.804,30
3836	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	24.514,70
3844	01147-TRANSF ESPECIAIS - PROGRAMA 09032022 - EMENDA 202228490003-ZECA	11,00
3843	01172-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	174.095,58
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4064	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	41.421,43
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3845	01181-FNAS/INCENTIVO HIGIENE INTIMA	12,00
10.301.0007.1042	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3544	01131-PROPOSTA 08889.4550001/22-004 - PSF BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER	96.676,61
3545	01139-PROPOSTA 08889.4550001/22-007 - AMPLIAÇÃO DE UBS - CNES 5235511 NISS II	42.886,47
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4243	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	935,06
	SUBTOTAL	1.081.890,38
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	72.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4502	01170-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	401.826,55
4501	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	44,00
	SUBTOTAL	473.870,55
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5423	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	17.400,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4805	01182-FNAS/SIGTV-GND3	1.425,37
4806	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	1.204,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4855	01182-FNAS/SIGTV-GND3	12.739,72
4856	01186-FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP	12,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5600	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.960,00
	SUBTOTAL	37.741,99
	TOTAL	5.647.410,85

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFA12001

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20197/2023

DECRETO Nº 20197/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.303.045,41 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.303.045, 41 (dois milhões, trezentos e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
600	00509-Gerenciamento do Trânsito	14.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
650	00509-Gerenciamento do Trânsito	9.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2891	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	718.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	80.000,00

07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	1.632.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4101	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	303.040,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3575	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	570,77
3576	01049-PORTARIA 3391 CORONVIRUS - MINISTRIO DA SAÚDE	26.673,90
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3826	01023-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	21.497,07
3837	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	20,30
3821	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	420,20
3834	01164-PROPOSTA 36000.500655/2023-00 - VERMELHO	300,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	432.522,24
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
	SUBTOTAL	21.400,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4904	01030-SUAS/COVID EPI - F 1030	10.729,70
4905	01032-SUAS/COVID ACOMPANHAMENTO F 1032	1.393,47
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2065	ATIVIDADES DO ECA/FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	79.123,17
	TOTAL	2.303.045,41

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
	Descrição	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00509-Gerenciamento do Trânsito	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.123,17
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
	SUBTOTAL	33.523,17
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00107-Salário-Educação	40.000,00
2511	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	318.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00

2622	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	1.498.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	303.040,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3693	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	20,30
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.244,67
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.378,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	576.683,82
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.838,42
	SUBTOTAL	129.838,42
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
	TOTAL	2.303.045,41

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66D37B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2024 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 001/2024

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Professor para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Educador Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Zelador acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Educador Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Zelador será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.922,81	23 VAGAS + 07 VAGAS RESERVAS	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA.
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.412,00	5 VAGAS + CADASTRO RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ZELADOR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.412,00	CADASTRO RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.3 As vagas para o cargo de professor serão ordenadas por escola, podendo cada candidato fazer até 03 inscrições e as vagas destinadas ao cargo de Educador Social será ordenada por local de lotação, podendo o candidato se inscrever para apenas 1 local de lotação;

2.3.1 A distribuição das vagas por escola é a constante na tabela abaixo:

N°	ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO
01	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO CORDEIROS	02 + 01 RESERVA PARA SUPRIR LICENÇA 03 MESES DO PROFESSOR.	01 VAGA MANHÃ 01 VAGA TARDE
02	ESCOLA RURALMUNICIPAL DO CAMPO RIBEIRÃO DOS ROSAS	01 + 01 RESERVA MANHÃ	01 VAGA TARDE
03	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS	02 + 01 RESERVA MANHÃ	02 VAGAS TARDE
04	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO	06 VAGAS + 03 VAGAS RESERVA EDUCAÇÃO INTEGRAL	03 VAGAS MANHÃ 03 VAGAS TARDE
05	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO FIGUEIRA	01 VAGA RESERVA	TARDE
06	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS	07 VAGAS	02 VAGAS MANHÃ 05 VAGAS TARDE
07	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BARRA DO TEIXEIRA	05 VAGAS	02 VAGAS MANHÃ 03 VAGAS TARDE

2.3.2 A distribuição das vagas de Educador Social por local de lotação é a constante na tabela abaixo:

N°	LOCAL DE LOTAÇÃO	N° DE VAGAS
01	SEDE	04
02	BAIRRO DOS MELOS	01

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.
2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.
2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.5. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão compor lista de cadastro reserva, a ser ordenada por escola, podendo, na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.3.1;
2.5 .1– Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;
2.5.2 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;
2.5.2.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;
2.5.2.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;
2.5.2.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;
2.6. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.2;

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 15/01/2024 a 19/01/2024**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.

3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4-Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e apresentação de títulos para prova;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado
5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1 Para o cargo de PROFESSOR previsto neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.2.1 A cópia a que se refere o item 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 O tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos não serão aceitos;
5.2.6 O computo do tempo de serviço ocorrerá da seguinte forma:
5.2.6.1 O computo do tempo de serviço de anos completos, deverá ser multiplicado por valor de pontuação estabelecida por ano de tempo de serviço no anexo do presente edital;
5.2.6.2 O computo do tempo de serviço de período fracionado, deverá ser efetuado de forma equivalente a pontuação estabelecida por ano, ou seja, deverá ser dividida a pontuação estabelecida para o ano completo por 12 e multiplicar pelos meses trabalhados;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para os cargos previstos neste edital, somente serão computados o tempo de serviço na área especifica do cargo;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Professor previsto neste edital, a Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Ensino Superior e Licenciatura Plena em qualquer área da educação e a declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Pós Graduação em qualquer área da educação, sendo permitida a apresentação de até 3 títulos de Pós Graduação;
5.3.1.1 Para efeito do presente PSS, serão admitidos como curso de ensino superior, licenciatura plena e pós-graduação em qualquer área da educação, relacionados as seguintes áreas: Letras, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Inglês, Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia;
5.3.2 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;

5.3.3 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de EDUCADOR SOCIAL previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento em qualquer área, o diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área;
5.3.4 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Zelador previsto neste edital, o histórico escolar, diploma ou declaração de conclusão de curso, comprovando a conclusão do ensino médio, o histórico curricular de cursos superiores em andamento em qualquer área, o diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.6 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.7 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
5.8O titulo de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo não poderá ser utilizado para pontuação nesta prova de títulos;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, ordenada por escola;
8.2.1 – Para os candidatos que fizerem opção por reserva de cotas raciais ou de portadores de necessidades especiais será divulgada lista de forma desmembrada da lista geral de candidatos e nesta situação serão nomeados candidatos na proporção de reserva estabelecida no presente edital;
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As Contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
LICENCIATURA PLENA EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1, **EXCETO PEDAGOGIA**, (MÁXIMO 1 TITULO)	20,00
PÓS GRADUAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1 (MÁXIMO 3 TÍTULOS)	20,00 POR TITULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	20,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO CURRICULAR DE CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA. DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA.	20,00 POR TITULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	20,00

CARGO ZELADOR

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	10,00
ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	20,00 POR TITULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	20,00

Anexo II– Cronograma
11/01/2024 – Divulgação do Edital de Regulamentação;
15/01/2024 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;
19/01/2024 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;
24/01/2024 – Divulgação das inscrições deferidas e do resultado da prova de títulos;
25/01/2024 e 26/01/2024 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;
29/01/2024 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;
30/01/2024 31/01/2024 – Início do prazo para recursos contra a classificação;
01/02/2024 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;
02/02/2024 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE856765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESULTADO DOS RECURSOS PSS

EDITAL Nº 006/2024
RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS DIVULGADA PELO EDITAL 368/2023
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 327/2023;
RESOLVE
Divulgar, conforme quadro abaixo, resultados dos recursos quanto à listagem de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado divulgadas pelo Edital nº 368/2023, nos termos do Edital nº 327/2023, que visa a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**RESULTADO**
302/2024	ADRIANA BRITO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	**INDEFERIDO**

256/2024	ALANA BILIBIU	ODONTÓLOGO ESB	**DEFERIDO**
231/2024	ALBERI DUTRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	**INDEFERIDO**
291/2024	ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	ODONTÓLOGO	**INDEFERIDO**
305/2024	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
155/2024	ANA ALICE BERNARDI COZER	ENFERMEIRO	**INDEFERIDO**
112/2024	ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
033/2024	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	**DEFERIDO**
106/2024	ANA PAULA BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
248/2024	ANDREIA GRASSI SAVARRO	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
052/2024	ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
288/2024	ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
073/2024	ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
241/2024	ANTÔNIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
043/2024	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
247/2024	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
247/2024	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
067/2024	BRUNA LETICIA ROCHA	NUTRICIONISTA	**INDEFERIDO**
264/2024	BRUNA LUVIZA DUARTE	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	**DEFERIDO**
060/2024	CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
139/2024	CARLA TAIS DE SOUZA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
140/2024	CARLA TAIS DE SOUZA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
026/2024	CASSIANA PATRICIA MORANDI	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
198/2024	CRISTIANE KOHN FERNANDES	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
157/2024	CRISTIANE ZALESKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
031/2024	CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	**DEFERIDO**
168/2024	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
187/2024	DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
202/2024	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
115/2024	DANIELA MARCANTE PICOLOTO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	**DEFERIDO**
117/2024	DANIELA MARCANTE PICOLOTO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	**DEFERIDO**
051/2024	DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	NUTRICIONISTA	**INDEFERIDO**
080/2024	DAVID GABRIEL PARNO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
197/2024	DAVID GABRIEL PARNO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
044/2024	DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
136/2024	DIEGO SAGAZ	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
283/2024	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
283/2024	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
259/2024	EDUARDA PADILHA REGINATTO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
263/2024	ELIANE DAGMAR KERBER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	**INDEFERIDO**
287/2024	ELIANE MORAES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
228/2024	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
226/2024	ERICA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO**
16.317/2023	ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	ASSISTENTE SOCIAL	**INDEFERIDO**
16.317/2023	ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	ASSISTENTE SOCIAL	**INDEFERIDO**
250/2024	ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	ASSISTENTE SOCIAL	**INDEFERIDO**
223/2024	ESTEFANY DE MELLO COSTA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
101/2024	FABÍOLA DOS PASSOS MANFREDI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
215/2024	FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	FARMACÊUTICO	**DEFERIDO**
040/2024	FRANCIELI GRABOWSKI	ENFERMEIRO	**INDEFERIDO**
142/2024	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	PSICÓLOGO	**INDEFERIDO**
164/2024	GABRIELLI FIORENTIN KREBS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
192/2024	GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
210/2024	GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
295/2024	GIOVANI BEDENAROSKI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
319/2024	GIOVANI BEDENAROSKI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
036/2024	GISELE BRAGA DA COSTA SARTORI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
057/2024	GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**DEFERIDO**
234/2024	GOISTHIERE DOS SANTOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
118/2024	GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
111/2024	GUILHERME DE COSTA FURLAN	ODONTÓLOGO ESB	**DEFERIDO**
154/2024	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
144/2024	HENRI ÉLVIS SANTIN BELAVER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
130/2024	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	**INDEFERIDO**
321/2024	IVANEIDE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	**INDEFERIDO**
171/2024	IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	MÉDICO VETERINÁRIO	**INDEFERIDO**
156/2024	IVONEIDE CRISTINA RAMAO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
087/2024	JANETE CERATO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
212/2024	JANETE DALBOSCO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
230/2024	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
148/2024	JESSICA BELE	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
292/2024	JÉSSICA IBER SUZIN	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	**DEFERIDO**
145/2024	JESUANE DE LUCAS FREITAS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	**DEFERIDO**
131/2024	JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
045/2024	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
054/2024	JOSEANE DA SILVA GARCIA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
284/2024	JOSLAINE SANTOS DE LIMA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
195/2024	JULIA ANSELMO	INSTRUTOR DE IDIOMAS	**INDEFERIDO**
032/2024	JULIANA XAVIER DE PAULA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
270/2024	JULIANE DE ALMEIDA LINO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
236/2024	JUSARA DE MELLO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	**INDEFERIDO**
127/2024	JUSARA ELIAS BOSIO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
173/2024	KAILLANY STEPHANI BELTRAME BARROS	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	**INDEFERIDO**
174/2024	KAILLANY STEPHANI BELTRAME BARROS	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	**INDEFERIDO**
153/2024	KARINE NETTO DE AQUINO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
265/2024	KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
266/2024	KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
141/2024	KEILA TATIANE BORGHEZAN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	**DEFERIDO**
196/2024	KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	**INDEFERIDO**
095/2024	LELIANE ADOLFATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

294/2024	LILIAN MACHADO GUZZI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
047/2024	LILIANA TURMINA	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**DEFERIDO**
146/2024	LOURDES RUFATTO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
063/2024	LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI	PSICÓLOGO	**INDEFERIDO**
208/2024	LUCIANA KRUG	FISIOTERAPEUTA	**INDEFERIDO**
076/2024	LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
078/2024	LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
137/2024	MAIARA KRUG	PSICÓLOGO	**INDEFERIDO**
011/2024	MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**DEFERIDO**
205/2024	MÁRCIA ADRIANE DIAS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
214/2024	MARCIA FAGUNDES ZIBETTI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
048/2024	MARIA APARECIDA GUADANHINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	**DEFERIDO**
102/2024	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	**DEFERIDO**
304/2024	MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
012/2024	MARIA VICTÓRIA ZANGRANDE	MÉDICO VETERINÁRIO	**INDEFERIDO**
301/2024	MARIANA CIUPKA	PSICÓLOGO	**INDEFERIDO**
299/2024	MARIANA CIUPKA	PSICÓLOGO	**INDEFERIDO**
152/2024	MARICELIA AVELINO DE SOUSA	INSTRUTOR DE TEATRO	**INDEFERIDO**
046/2024	MARILEI MEBIOS DALLAGNOL	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**DEFERIDO**
166/2024	MARINEZ MEIRA CASALI	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
158/2024	MARISA TEREZINHA BERNARDI COZER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
020/2024	MAYARA EMILIA KESSLER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
020/2024	MAYARA EMÍLIA KESSLER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
317/2024	NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
206/2024	NATIELI APARECIDA SARMENTO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
307/2024	NATIELLY DAIANA SINHORIN	ODONTÓLOGO	**INDEFERIDO**
290/2024	NATIELLY DAIANA SINHORIN	ODONTÓLOGO	**INDEFERIDO**
114/2024	NEIVA GOETZ DE GOIS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
081/2024	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
300/2024	NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN	AGENTE DE COPA E COZINHA	**INDEFERIDO**
055/2024	NILZA MARIA CONTINI APPEL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
058/2024	NILZA MARIA CONTINI APPEL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
098/2024	NOEMI DOS SANTOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
243/2024	PAOLA ROIK MANCINI	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
255/2024	PAOLA ROIK MANCINI	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
260/2024	PATRÍCIA GIRARDI DA VEIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO**
216/2024	PAULA DANIELI PINTO	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
297/2024	POLIANA GOMES PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	**INDEFERIDO**
261/2024	POLIANA RIOS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
178/2024	RAFAELA BATISTA STUNFF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
038/2024	RAFAELA ZANELLA	ODONTÓLOGO ESB	**DEFERIDO**
172/2024	REINALDO SUTIL DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	**INDEFERIDO**
042/2024	RENATA TOSS LAURENSI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
085/2024	RENATIELI BIANCATTI	ODONTÓLOGO	**INDEFERIDO**
303/2024	RONISE MASETTO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
320/2024	ROSANE CAMERA DE SOUZA	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
108/2024	ROSANGELA PINTO ZATTI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
077/2024	ROSINELI BERTOZZO	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**DEFERIDO**
203/2024	ROSINELI BERTOZZO	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
285/2024	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
233/2024	SABRINA DUARTE ZINI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
061/2024	SALETE DE CAMPOS SARTOR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
037/2024	SAYONARA SMYK	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
275/2024	SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	FARMACÊUTICO	**DEFERIDO**
132/2024	SIMONE BRANDT INHAIA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
217/2024	STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
165/2024	STEPHANY GUANCINO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
082/2024	TAINÁ CONSALTER CALEGARI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
113/2024	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
079/2024	TALIA SELITANA SCARTON	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
147/2024	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
050/2024	TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	**INDEFERIDO**
138/2024	TATIANE GIRARDI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
239/2024	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	**INDEFERIDO**
280/2024	THAIS LETÍCIA DA COSTA MAGALHÃES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
200/2024	THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA	FISIOTERAPEUTA	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
184/2024	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	**INDEFERIDO**
151/2024	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	INSTRUTOR DE TEATRO	**INDEFERIDO**
293/2024	VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
313/2024	VANETE RAMOS BOENO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**DEFERIDO**
190/2024	VICTOR EDUARDO GERHARDT	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**
191/2024	VICTOR EDUARDO GERHARDT	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	**INDEFERIDO**

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:40611DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 11/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2024, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

Categoria		***Adiantamento***
Viagens	*Deslocamento com distância até 150 quilômetros.*	*R$ 300,00*
	Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.	*R$ 500,00*
	Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.	*R$ 1.000,00*
	Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentro outras.*
Uso Local	*Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções*	*R$ 1.000,00*
Procuradoria da Mulher	*Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes.*	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.*

Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D9539BD6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 007/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/01/2024 a 17/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	405	MARCELO DA SILVA	Agente Administrativo	Cafelândia
2º	459	LIANARA CARVAT	Agente Administrativo	Cafelândia
3º	397	LUCAS VINICIUS SCHIROFF	Agente Administrativo	Cafelândia
4º	627	LETÍCIA MIKA FUSANO SORATO LEME	Agente Administrativo	Cafelândia
5º	499	ANDRIELI MIRIÃ ANTONIO	Agente Administrativo	Cafelândia
9º	348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA *	Agente Administrativo	Cafelândia
1º	517	TALITA MONTEIRO	Assistente Social	Cafelândia
1º	237	LUANA PASSONI LEITE	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
2º	545	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
3º	422	MARINA HELENA FORLIN	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
4º	21	ELLEN JORGE OEHNINGER	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
5º	542	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
6º	83	ISABEL CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
7º	277	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	Enfermeiro Hospital	Cafelândia

16º	337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO *	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
1º	58	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	Farmacêutico	Cafelândia
2º	554	SAMARA DE MATIA ZATTA	Farmacêutico	Cafelândia
3º	550	POLIANA PRISCILA ESCOLA	Farmacêutico	Cafelândia
1º	594	FAGNER MANDU DE LIMA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
2º	257	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
3º	518	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
4º	444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS *	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
5º	266	LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
6º	291	MARIANA RAPCHAN SANDOVAL GONCALVES	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
10º	599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO *	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
1º	160	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
2º	15	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
3º	625	MARIA GABRIELA FORNAZARI	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
4º	113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES *	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
5º	206	JOAO VICTOR DAYRELL MACHADO	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
6º	2	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
7º	580	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
29º	210	LARISSA KEYSE DA SILVA *	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
1º	529	JOSENE CRISTINA BIESEK	Nutricionista	Cafelândia
1º	414	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
2º	105	DEOZANE DE FATIMA RONFIM	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
3º	3	MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
4º	558	TAYSA MOREIRA MARQUES *	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
5º	59	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
6º	328	VAGNER DIBA	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
7º	555	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
8º	46	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
9º	528	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
1º	186	JENIFFER BAYER DA CUNHA	Técnico em Farmácia	Cafelândia
2º	311	TANIA BEZERRA DE MACEDO *	Técnico em Farmácia	Cafelândia

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:00D08F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	**1.715.000,00**	**1.715.000,00**	**1.273.530,00**	**(441.470,00)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.715.000,00**	**1.715.000,00**	**1.273.530,00**	**(441.470,00)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.570.000,00**	**1.570.000,00**	**1.271.031,80**	**1.271.031,80**	**1.271.031,80**	**298.968,20**
Pessoal e Encargos Sociais	1.337.000,00	1.337.000,00	1.173.453,08	1.173.453,08	1.173.453,08	163.546,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	233.000,00	233.000,00	97.578,72	97.578,72	97.578,72	135.421,28
Despesas de Capital (IX)	**145.000,00**	**145.000,00**	**2.498,20**	**2.498,20**	**2.498,20**	**142.501,80**
Investimentos	145.000,00	145.000,00	2.498,20	2.498,20	2.498,20	142.501,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.715.000,00**	**1.715.000,00**	**1.273.530,00**	**1.273.530,00**	**1.273.530,00**	**441.470,00**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.715.000,00**	**1.715.000,00**	**1.273.530,00**	**1.273.530,00**	**1.273.530,00**	**441.470,00**
Superávit (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.715.000,00**	**1.715.000,00**	**1.273.530,00**	**1.273.530,00**	**1.273.530,00**	**441.470,00**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (f) = (a+b- c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 09/01/2024, **Hora emissão** 08:21:49					
NOTA:					

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:CBA2313B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.273.530,00**	**1.110.382,97**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.273.530,00	1.110.382,97
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.500.000,00**	**1.378.000,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**219.002,60**	**193.852,51**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**226.470,00**	**267.617,03**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**215.589,61**	**173.739,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	219.002,60	193.852,51	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	215.589,61	173.739,80
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.719.002,60**	**1.571.852,51**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.715.589,61**	**1.551.739,80**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 09/01/2024, **Hora emissão** 08:23:49					
NOTA:					

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente Da Camara
CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4999F514

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Prestação de Contas	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023	
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964	
ATIVO	**PASSIVO**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.117,30**	**1.194,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**48.205,76**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		48.205,76	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.117,30	1.194,12	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**79.876,52**	**93.054,90**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**48.205,76**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		33.788,06	94.249,02
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(74.688,16)	(14.227,20)
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		108.476,22	108.476,22
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		79.876,52	93.054,90				
Bens Móveis		79.876,52	93.054,90				
Bens Imóveis		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**33.788,06**	**94.249,02**
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**81.993,82**	**94.249,02**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**81.993,82**	**94.249,02**
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		81.993,82	94.249,02	PASSIVO PERMANENTE		48.205,76	0,00
SALDO PATRIMONIAL						**33.788,06**	**94.249,02**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		46.736,71	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**46.736,71**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 09/01/2024, **Hora emissão** 08:24:55

NOTA:

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente Da Camara
CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3996AEC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.500.000,00**	**1.378.000,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**1.500.000,00**	**1.378.000,00**
Transferências Intragovernamentais		1.500.000,00	1.378.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.560.460,96**	**1.392.227,20**
Pessoal e Encargos		**1.221.658,84**	**1.015.225,67**
Remuneração a Pessoal		1.019.504,99	844.280,47
Encargos Patronais		202.153,85	170.945,20
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.560.460,96**	**1.392.227,20**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**109.320,83**	**108.706,04**
Uso de Material de Consumo		8.542,14	15.104,89
Serviços		86.862,01	78.994,51
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		13.916,68	14.606,64
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**226.470,00**	**267.617,03**
Transferências Intragovernamentais		226.470,00	267.617,03
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**1.759,90**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.759,90	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**1.251,39**	**678,46**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.251,39	678,46
Resultado Patrimonial do Período		**(60.460,96)**	**(14.227,20)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		2.498,20	0,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 09/01/2024, **Hora emissão** 08:27:32			
Notas:			

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1854C899

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		1.727.345,77	1.686.092,10
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	1.271.031,80	1.110.382,97
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		453.815,77	575.709,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*2.498,20*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		2.498,20	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(2.498,20)*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final		0,00	0,00
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferências recebidas		***0,00***	***0,00***

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES		
Prestação de Contas		
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.271.031,80	1.110.382,97
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***1.271.031,80***	***1.110.382,97***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 09/01/2024, **Hora emissão** 08:29:58		
Notas:		

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente Da Camara
CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:10BE89B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES									
Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**94.249,02**	**0,00**	**94.249,02**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**94.249,02**	**0,00**	**94.249,02**
NOTA:									

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente Da Camara
CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:519DD5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
Considerando que conforme art. 132, da Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em cada município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;
Considerando que o art. 139 do ECA, que estabelece em data unificada em todo o território nacional um mandato de 4 (quatro anos), sendo a posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
Considerando a Lei Estadual nº 19173/2017, a qual dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e, ainda, apresenta em seu art.17 que uma das condições para que o município esteja apto para receber repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, para o fundo municipal, é de que ele possua Conselho Tutelar, em sua composição integral de 05 (cinco) membros titulares, bem como seus suplentes;
Considerando a Resolução 276/2018 SEDS, então Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a qual estabelece os procedimentos para a transferência do FIA/PR para os fundos municipais da infância - e que "o ato de nomeação dos conselheiros tutelares, devidamente publicado" é um dos documentos comprobatórios exigidos para o repasse; e,
Considerando a Resolução nº231/2022 do CONANDA, a qual trata sobre o processo de escolha em data unificada para o Conselho Tutelar, dispondo, em seu art.6º, que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros Tutelares, Gestão de 2024-2027, a partir da data de 10 de janeiro:

Nomes	Total de Votos	Classificação
VINICIUS MARCELLO	421	**1º**
THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE	332	**2º**
RHAUAN ELKYEN DE OLIVEIRA LEITE	310	**3º**
SONIA MARA DA ROCHA	288	**4º**
SIMONE APARECIDA LABIAK	258	**5º**

Art. 2º - De acordo com as respectivas votações, a suplência dos membros do Conselho Tutelar, será exercida na seguinte ordem:

Nomes	Total de Votos	Classificação
ADEMIR ALVES CARNEIRO	256	**6º**
EDERLI GRITLET	246	**7º**
MARI DEL SOL LOPES MUFATO	128	**8º**
ROSELI APARECIDA DE CASTRO	99	**9º**
SIRLEY ALEXANDRE CORREA	53	**10º**
JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	26	**11º**

Art. 3º - A suplência será convocada conforme disposto legislação municipal, observada a ordem estabelecida no artigo 2º do presente decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:10E61254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 03/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período Julho a Dezembro de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo CMDCA, Com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro de 2022.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/12/2022 R$ 10.829,78	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pról do Conselho, seguindo a deliberação 84/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente Do CMDCA – Itaúna Do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:3D0AB109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 3/2024 de 08/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2023 de 29/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.457,41 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.229		**Manutenção das atividades da Lei Paulo Gustavo-Lei 195/2022**	
839 - 3.3.50.43.00.00	1053	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.341,49
840 - 3.3.90.48.00.00	1053	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	89.450,75
841 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.572,87
842 - 3.3.90.48.00.00	1054	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.092,30
Total.....:			**151.457,41**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - 1053		107.792,24
31054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - 1054		43.665,17
Total:			**151.457,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 08 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:45704411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01-2024

Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1 / 2024							
DATA: 09/01/2024			PROTOCOLO: / PROCESSO: 1				
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY/PR							
CNPJ: 00.661.867/0001-98 Insc.			Estadual: ISENTO				
Endereço: RODOVIA 453 - KM 03,							
Bairro: RODOVIA			Cidade: Paranacity - PR CEP: 87.000-000				
Telefone: 44-3463-1472							
OBJETO							
FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 COM O CODICRAD – COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY/PR, VISANDO OFERECER, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ZERO A DOZE ANOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO CUJOS DIREITOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ESTÃO SENDO VIOLADOS OU AMEAÇADOS							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, a Comissão de Seleção, conclui que a pretensa formalização de Parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14 com a CODICRAD – Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity/PR, visando FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 COM O CODICRAD – COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY/PR, VISANDO OFERECER, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ZERO A DOZE ANOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO CUJOS DIREITOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ESTÃO SENDO VIOLADOS OU AMEAÇADOS, conforme Proposta de Trabalho apresentada, pelo valor mensal de R$ 5.753,00 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais), totalizando R$69.036,00 (Sessenta e Nove Mil e Trinta e Seis Reais), encontra amparo na Lei 13.019/14.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
07003082430012600133504300000	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29272	SUBVENÇÃO SOCIAL - CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/ABRIGO INSTITUCIONAL MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL	UN	12.00	5.753,00	69.036,00
Total:							69,036.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Lei Federal nº 13.019/2014							
Responsavel Legal							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:927FAFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº143/2023

DADOSDOSERVIDOR		
Nome Fernanda Polato Ferreira		Matrícula 80760
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 008.752.009-58	RG 14.450.660-0
Departamento/Setor	Conta Corrente	Banco/ NºAgência

Departamento Geral de Políticas de Assistência Social			89555732-8		Nu Pagamentos S.A- Instituição de Pagamento Agencia: 0001
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Justificativa ONDE SE LÊ: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 100144 de 22/11/2023. LEIA-SE: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 61329 de 22/11/2023.					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - PR74,5 km			Período **22/11/2023**	a	**22/11/2023**
HoradeSaída 7:00 hrs			HoradeRetorno 19:30 hrs		
X Transporte VeículoOficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
ValorDiária(s)(R$) ONDE SE LÊ R$ 39,00 LEIA -SE R$ 37,80	TotalaReceber(R$) ONDE SE LÊ R$ 39,00 (trinta e nove reais) LEIA -SE R$ 37,80				
Justificativa ONDE SE LÊ:Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 100144 de 22/11/2023. Despesas com refeição referente ao Curso de Capacitação Entrevistadores do Cadastro Único em Curitiba. LEIA-SE:Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 61329 de 22/11/2023. Despesas com refeição referente ao Curso de Capacitação Entrevistadores do Cadastro Único em Curitiba. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO**					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10/01/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10/01/2024** Data Secretário(a)Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
10/01/2024 ..... Data **Acyr Hoffmann** Prefeito em exercício					

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BF9FF93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº041/2023-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.041/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E KATRINI APARECIDA MUNHOZ

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **KATRINI APARECIDA MUNHOZ**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 10.964.900-7 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 059.905.399-24, residente e domiciliada na Rua Natalício Alves da Silva, nº 430, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº041/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento da prestação dos serviços dos itens mencionados, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº041/2023-PML, firmado em 19/04/2023, de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 03 de janeiro de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

KATRINI APARECIDA MUNHOZ
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5847EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOTADAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **8º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na modalidade de Educação à Distância, oferecida pela **EMD – Escola Mineira de Direito,** conforme abaixo descrição:

Evento:	**PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS**
8º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO CARGA HORÁRIA APROXIMADAMENTE: 16 HORAS	**Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024.** **1º Palestrante** Um novo olhar para a implementação da NLLC Palestrante homenageada - Michelle Marry Advogada da União. Mestre em Direito Constitucional. Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitações e Contratos na Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. **2º Palestrante** Atenção na hora de contratar diretamente Juliano Heinen Doutor em Direito pela UFRGS. Procurador do Estado do RS. Autor da obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos" (Ed. Juspodivm). **3º Palestrante** Por que tenho que me preocupar com governança? Christianne Stroppa Doutora e Mestra em Direito pela PUC-SP, Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo e Professora de Direito Administrativo da PUC-SP). **4º Palestrante** O credenciamento em mercados fluidos: da teoria a prática Felipe Dalenogare Pós-doutorando em Direito, professor e coordenador da pós-graduação em Licitações e Contratos da EMD. **5º Palestrante** A gestão de riscos à luz da Lei 14.133/21 Caroline Rodrigues Consultora Jurídica com vasta experiência em Licitações e Contratos Administrativos, Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento na UFPR, Especialista em Direito Socioambiental pela PUC-PR e em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S pelo IDP-Brasília.
	Terça-feira, 30 de janeiro de 2024 **1º Palestrante** Os limites na contratação direta em razão do valor: como calcular? Flávio Garcia Cabral Pós-doutor pela PUCPR; Especialista e Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP; Professor e Procurador da Fazenda Nacional; Coordenador Geral de Licitações e Contratos na PGFN. **2º Palestrante** O papel estratégico da Matriz de Alocação de Riscos na égide da Lei n. 14.133/22! A NLL como fruto do amadurecimento da Lei das Estatais e do RDC! Luana Carvalho Professora Universitária em Direito Penal, Comercial, Civil, Tributário e Administrativo, e Servidora Pública de carreira no Conselho da Justiça Federal. Experiência como Subsecretária, Assessora Jurídica, e em Auditoria Interna, com foco em Licitações e Contratos. Fundadora de projetos inovadores para governança e retenção de talentos, e coordenadora de simpósios jurídicos. Possui graduação em Direito, pós-graduação em Direito Público-Tributário e MBA em Gestão Pública. **3º Palestrante** Planejamento estratégico e de contratações, como compatibilizar? Mariane Shiorara Advogada. Sócia do Escritório "SHIOHARA LUBKE ADVOGADOS ASSOCIADOS. Mestra em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná.; MBA em Gerenciamento da Administração Pública Municipal (Instituto de Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão); Especialista em Direito do Estado - Área de Concentração - Direito Administrativo (Universidade Estadual de Londrina); Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. **4º Palestrante** Controle nas contratações públicas e seus limites André Malheiros Advogado, Parecerista e Professor em Cursos preparatórios para Concursos Públicos e Exame de Ordem. Especialista em Direito Administrativo e Ética Profissional do Servidor Público. Membro de ABA Direito Administrativo - Associação Brasileira de advogados Administrativistas.
	Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 **1º Palestrante** Terceirização, Gestão e Fiscalização. Madeline Furtado da Rocha

	Advogado e Consultor Jurídico, Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra, Professor de Direito Constitucional e Administrativo (FDV)e Procurador do Estado (ES). **2º Palestrante** Orçamento Sigiloso e suas polêmicas Ádila Gonçalves Advogada; Pós-Graduanda em Direito Público; Consultora em contratações públicas; Atualmente atua como Analista de Contratos na Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC/ANTT, na área de controle e governança de serviços de TIC. **3º Palestrante** Processo de responsabilização e conjugação de regimes (lei 8666 e lei 14133). Anderson Pedra Advogado e Consultor Jurídico, Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra, Professor de Direito Constitucional e Administrativo (FDV)e Procurador do Estado (ES). **4º Palestrante** Formas de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. André Saddy Professor de direito administrativo da Universidade Federal Fluminense (UFF) e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Diretor-Executivo do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Sócio-fundador do escritório Saddy Advogados.
	Quinta-Feira, 01 de fevereiro de 2024 **1º Palestrante** Novidades no Sistema de Registro de Preços. Viviane Mafissoni Especialista em Direito Público, chefe de serviço de compras centralizadas da EBSERH/MEC. **2º Palestrante** O que prevê a Lei 14.133/21 sobre a impugnação aos editais? Carmen Carneiro Advogada e consultora jurídica. Especialista em Direito Administrativo. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Coautora do livro "Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21 Aspectos Gerais" – Editora Negócios Públicos, 2022. Coautora do Livro "Direito Administrativo Sancionador nas estatais" – Editora CEEJ, 2023. Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB/BA. Professora da Pós Graduação em Licitações e Contratos do CERS. **3º Palestrante** O protagonismo da alta gestão na Lei n º 14.133/21. Anastácia Mello Formada em Administração Pública - Universidade Estadual da Paraíba. Especialista na Lei 14.133/21. Pregoeira concursada do município de Cajazeiras desde o ano de 2017. **4º Palestrante** A Inteligência Artificial e o futuro das contratações públicas Jandeson Barbosa Membro da Consultoria Jurídica do TCU. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas. Especialista em Direito Público. Autor de livros e artigos jurídicos. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:23D007EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 174/2023

Altera Instrumento de Programação Financeira de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma desembolso o montante do excesso de arrecadação nas fontes a seguir:

FONTE: 000	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	3.868.993,92
FONTE: 101	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	101.850,00
FONTE: 102	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	43.650,00
FONTE: 103	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	1.387.514,13
FONTE: 104	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	50.775,00
FONTE: 107	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	59.000,00
FONTE: 303	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	862.973,48
FONTE: 494	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	1.051.909,96

FONTE: 501	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	434,92
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 504	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	195.500,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 507	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	21.745,80
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 510	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	1.304,75
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 511	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	869,83
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 518	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	487.939,98
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 791	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	22.349,16
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 934	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	18.849,16
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 936	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	6.088,82
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 940	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	8.349,16
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 957	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	41.300,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 965	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	120,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 976	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	5.600,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 978	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	100.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 979	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	25.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 980	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	14.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 981	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	12.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 982	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	75.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 984	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	600.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 985	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	500.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 986	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	942.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 987	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	250.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 990	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	5.000.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 996	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	250.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 997	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	130.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 1042	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	50.000,00
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 1053	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	48.172,73
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 1054	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	19.514,12
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 1064	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	5.559,40
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 1067	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	64.081,12

Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 1494	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	233.871,36
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	
FONTE: 1518	
Alteração Adicional das Cotas de Receitas	17.939,98
Alteração Adicional do Cronograma de desembolso	

Artigo 3º - Este decreto vigora após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8FAF3496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
O presente que estabelece instruções para seleção de Educador Infantil, respeitando a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e a ordem de classificação, sendo oferecido o seguinte cargo: Educador Infantil 40 horas.
Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por menor ou igual período.
Os educadores temporários desenvolverão suas atividades junto à Secretaria de Educação e Cultura, para atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, e Cantinho da Criança, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 40 horas estipulada em lei, de acordo com o cargo, no período Integral.
Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

O PROCESSO SERÁ EXECUTADO PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADE
11/01/2024	Publicação de Edital
11/01/2024 a 16/01/2024	Período de Inscrições
17/01/2024	Publicação da Classificação dos Inscritos
18/01/2024 e 19/01/2024	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
22/01/2024	Publicação da Homologação da Classificação Final.

2. DO REGIME JURÍDICO

A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.
O prazo de validade do contrato tem prazo de acordo com a necessidade da Secretaria de educação e Cultura.

A contratação será de jornada de 40 (quarenta) horas para: Educador Infantil.
Para contratação da modalidade, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 11/01/2024 a 16/01/2024, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua São Paulo, 362, Centro, das 09h00min (nove horas) às 11h30min (onze e trinta horas) das 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição, será necessário apresentar o documento original para conferencia com as Cópias apresentadas.

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 São requisitos para inscrições:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos.
Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
Estar regular com as obrigações eleitorais;
Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme este Edital.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

ITEM	CARGO PRETENDIDO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
01	Educador Infantil	02+CR	40h	R$ 4.420,55	Possuir nível superior de Pedagogia ou normal superior de Magistério

5 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar as cópias dos seguintes documentos em anexos:
Cédula de identidade;
Cadastro de pessoa física (CPF);
Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio (diploma do Magistério), Graduação, Pós- Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).
Comprovante de voto da última eleição.
Comprovante de residência
Xerox do PIS/PASEP

OBS: O envelope deverá estar lacrado e vistado ou assinado no lacre.
5.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários contendo todas as informações exigidas.
5.3 A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.
5.5 Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).
5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
5.7 Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.
5.8 O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2024 e posteriormente desistir da vaga, será submetido a penalização de 20 (vinte) pontos no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Está disponibilizado no site da prefeitura , a ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e entregue junto dos demais documentos.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

7 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 A pontuação por escolaridade terá limite de **50 (cinquenta) pontos.**
7.2 Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.
7.3 O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
7.4 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

8 PROVA E TÍTULOS

8.1 Os títulos marcados como requisitos obrigatórios para o cargo deverão ser entregues no ato da inscrição em **envelope lacrado e vistado ou assinado no lacre,** onde serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.
8.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.
8.3 A Comissão Organizadora se dará através de decreto.

9 ESCOLARIDADE

9.1 Para efeito de Prova de Títulos ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:
Licenciatura Plena na área exigida no artigo 4.2 de requisistos minimos do presente edital: **50 (cinquenta pontos).**
Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando 10 (dez) pontos por título, no máximo de 03 (três) titulos
Experiência docente 1 ponto por ano, contando no limite de 10 anos.
Cursos de capacitação especificos na área do conhecimento com 100 horas, podendo ser varios cursos para a soma do resultado: **10 pontos.**

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
10.2 Critério de desempate:
O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;
Idade;
Números de filhos.

11 PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS

11.1 A Classificação Final será publicada no dia 22/01/2024 no site da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, http://lupionopolis.pr.gov.br/. e no Diário Oficial Municipal https://www.diariomunicipal.com.br/

12 CHAMADA

12.1 Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis.
12.2 A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

12.3 Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.
12.4 O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.
12.5 Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.
12.6 O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
12.7 Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Lupionópolis, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

13 DA ATRIBUIÇÃO

13.1 Desenvolvimento das atividades inerentes a professor de Educação Infantil.
13.2 O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.
13.3 O desligamento dar-se ápos 03 (três) advertências através das seguintes ações:
Atas de advertências feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, o desligando da mesma de suas funções.

14 DA DESISTÊNCIA

Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo I deste Edital.

Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato renuncia a todo Processo Seletivo e não poderá assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:
Não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento,
Estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho).

Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

15.2 Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

15.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.
15.4 Os candidatos poderão interpor recursos por escrito, partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, cito Rua São Paulo, 362 (trezentos e sessenta e dois), centro, nos dias 18/01/2024 e 19/01/2024 no horário compreendido das 08h00min às 11h30min.
15.5 Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
15.6 Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinada.
15.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.
15.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo
15.9 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
15.10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
15.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 03 meses, podendo ser prorrogado por menor ou igual período.
15.12 Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de 03 (três) meses, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.
15.13 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria, nomeada pelo Decreto 10/2023 de 07 de fevereiro de 2023.
15.14 No ato da contratação, se as medidas de chamamento (via telefone, watsapp, http://lupionopolis.pr.gov.br/,etc) não forem atendidas, no prazo de 12 (doze) horas a partir do horário do primeiro contato, o candidato será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.
15.15 No ato da contratação, e o candidato não assumir, o mesmo será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.
15.16 Serão considerados os documentos presentes no ato da inscrição, carimbado com confere com o original, por servidor público municipal.

16 COMPETENCIAS PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO

16.1 EDUCADOR INFANTIL

1. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
2. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
3. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
4. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
5. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
6. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
7. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
8. Divulga as experiências educacionais realizadas;
9. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
10. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
11. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
12. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
13. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
14. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Lupionópolis, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCADOR INFANTIL

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LUPIONÓPOLIS– PR					
CARGO: EDUCADOR INFANTIL					
DADOS PESSOAIS					
1. NOME COMPLETO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)					
2. SEXO	**3. DATA DE NASCIMENTO**	**4. N° DO RG**	**5. ÓRGÃO EMISSOR**		
M ( ) F ( )	/./				
6. U.F	**7. CPF**	**8. TELEFONE FIXO**	**9. TELEFONE CELULAR**		
		( )	( )		
10. ENDEREÇO					
11. BAIRRO					
12. CIDADE		**13. U.F**		**14. CEP**	
15. EMAIL					
TEMPO DE SERVIÇO					
ANO		MÊS		DIAS	
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO					
PÓS GRADUAÇÃO					
PÓS GRADUAÇÃO					
PÓS GRADUAÇÃO					

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatório dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

LUPIONÓPOLIS – PR., DE 2023.

ASSINATURA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CONTRATADO
Eu,_____ ____

RG n.º , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: , de de

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____RG_____, baixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2023, do Município de Lupionópolis – Pr, no qual fui contratado(a) na data

de____/____/____, e estou ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Lupionópolis, de de 2024.

Anexo IV
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO OE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO

CARGO	**EDUCADOR INFANTIL**					
NOME						
C.P.F.		**RG**		**UF**		
ENDEREÇO				**Nº**		**CEP:**
BAIRRO		**CIDADE**				
FONE		**CELULAR**				

Anexo V

TABELA DE PONTUAÇÃO:

ORDEM	TÍTULO ACADEMINO	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	QUANT	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
1	REQUISITO MÍNIMO	Conforme o item 4.2 do edital		50	
2	TÍTULO DE DOUTORADO, MESTRADO OU PÓS-GRADUAÇÃO.	PONTUAÇÃO MAXIMA 30 PONTOS		10	
3	EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA DE MAGISTERIO	PONTUAÇÃO MAXIMA 10 PONTOS		01 PONTO POR ANO	
4	SOMA DE 100 HORAS	VALIDO A SOMA TOTAL		10 PONTOS	

Quantidade de pontos:_____Data ____/__/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:41FB576D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXO I- DECRETO 019/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Estado do Paraná - 76.285.345/0001-09
Av. Amazonas, 500 CENTRO (44)3233-8400 - CEP 86975-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**26.494.635,11**	**28.338.233,09**	**24.970.421,44**	**27.518.447,90**	**24.449.664,08**	**29.191.787,69**	**160.963.189,31**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	13.118.826,82	14.031.684,88	12.364.111,90	13.625.767,99	12.106.258,75	14.454.322,65	79.700.973,00
1005.03.04.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.513.218,41	3.757.681,58	3.311.105,98	3.648.977,15	3.242.052,97	3.870.863,92	21.343.900,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	133.130,86	142.394,61	125.471,96	138.275,34	122.855,24	146.683,55	808.811,56
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	5.020,31	5.369,65	4.731,51	5.214,32	4.632,83	5.531,39	30.500,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	112.303,68	120.118,21	105.842,96	116.643,35	103.635,59	123.736,21	682.280,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	737.180,18	788.475,99	694.770,84	765.666,49	680.281,41	812.225,09	4.478.600,00
1021.09.06.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	786.187,32	840.893,24	740.958,65	816.567,39	725.505,96	866.221,19	4.776.333,75
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	107.072,02	114.522,50	100.912,26	111.209,53	98.807,74	117.971,94	650.496,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	26.768,01	28.630,63	25.228,06	27.802,38	24.701,94	29.492,99	162.624,00

	VAAT, máximo d							
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.240.081,47	1.326.371,08	1.168.740,65	1.288.001,03	1.144.366,59	1.366.321,68	7.533.882,50
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.380,18	52.816,23	46.539,37	51.288,34	45.568,80	54.407,08	300.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	380.441,33	406.913,89	358.554,87	395.142,44	351.077,22	419.170,25	2.311.300,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	324.098,55	346.650,56	305.453,43	336.622,46	299.083,21	357.091,78	1.969.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.956.001,12	3.161.690,98	2.785.944,92	3.070.227,71	2.727.844,12	3.256.921,90	17.958.630,75
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.058,89	58.890,11	51.891,41	57.186,50	50.809,21	60.663,88	334.500,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.136.816,39	1.215.920,45	1.071.416,33	1.180.745,57	1.049.071,98	1.252.544,29	6.906.515,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	203.857,83	218.043,03	192.130,05	211.735,36	188.123,20	224.610,54	1.238.500,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	641.003,22	685.606,68	604.126,84	665.773,06	591.527,82	706.257,37	3.894.295,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	151.256,54	161.781,55	142.554,88	157.101,44	139.581,91	166.654,42	918.930,75
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	545.961,55	583.951,64	514.552,83	567.058,75	503.821,87	601.540,37	3.316.887,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.843,32	6.249,93	5.507,17	6.069,12	5.392,31	6.438,16	35.500,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	1.316,80	1.408,44	1.241,05	1.367,69	1.215,17	1.450,84	8.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	62.054,42	66.372,41	58.484,48	64.452,34	57.264,78	68.371,56	377.000,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	57.527,90	61.530,93	54.218,37	59.750,91	53.087,64	63.384,25	349.500,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	54.318,20	58.097,85	51.193,31	56.417,17	50.125,68	59.847,79	330.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.088,83	1.164,60	1.026,20	1.130,90	1.004,79	1.199,68	6.615,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	38.391,44	41.062,86	36.182,82	39.874,97	35.428,21	42.299,70	233.240,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	174,48	186,62	164,44	181,22	161,01	192,23	1.060,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	12.705,52	13.589,61	11.974,58	13.196,49	11.724,85	13.998,95	77.190,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	37.549,51	40.162,34	35.389,32	39.000,49	34.651,28	41.372,05	228.125,00
Receita de Capital		**4.599.722,88**	**4.919.789,19**	**4.335.104,77**	**4.777.466,60**	**4.244.696,29**	**5.067.974,51**	**27.944.754,24**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	823,00	880,28	775,66	854,80	759,48	906,78	5.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	10.595,61	11.332,89	9.986,05	11.005,04	9.777,79	11.674,23	64.371,61
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	47.158,07	50.439,51	44.445,10	48.980,37	43.518,21	51.958,74	286.500,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1007.03.01.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009.05.02.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Saúde)	3.897.327,16	4.168.518,09	3.673.117,27	4.047.928,72	3.596.514,53	4.294.074,92	23.677.480,69
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	51.519,98	55.104,94	48.556,09	53.510,83	47.543,44	56.764,72	313.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (	569.254,98	608.865,91	536.506,23	591.252,29	525.317,40	627.205,13	3.458.401,94
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	6.584,02	7.042,16	6.205,25	6.838,44	6.075,84	7.254,29	40.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.460,06	17.605,41	15.513,12	17.096,11	15.189,60	18.135,70	100.000,00
Despesa Corrente		**23.849.704,49**	**25.509.258,31**	**22.477.651,27**	**24.771.311,47**	**22.008.880,49**	**26.277.602,89**	**144.894.408,92**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	10.916.315,50	11.675.914,72	10.288.309,07	11.338.147,07	10.073.746,82	12.027.595,82	66.320.029,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	10.595,61	11.332,89	9.986,05	11.005,04	9.777,79	11.674,23	64.371,61
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.513.218,42	3.757.681,58	3.311.105,99	3.648.977,13	3.242.052,96	3.870.863,92	21.343.900,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	133.130,87	142.394,61	125.471,95	138.275,32	122.855,23	146.683,58	808.811,56
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros	5.020,31	5.369,65	4.731,50	5.214,32	4.632,82	5.531,40	30.500,00

	Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)							
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	112.303,69	120.118,21	105.842,95	116.643,36	103.635,60	123.736,19	682.280,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	737.180,18	788.475,99	694.770,81	765.666,49	680.281,42	812.225,11	4.478.600,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	697.747,45	746.299,33	657.606,62	724.709,95	643.892,23	768.778,17	4.239.033,75
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	107.072,02	114.522,50	100.912,26	111.209,53	98.807,74	117.971,95	650.496,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.212.621,65	1.297.000,52	1.142.860,56	1.259.480,13	1.119.026,22	1.336.066,42	7.367.055,50
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.380,17	52.816,23	46.539,37	51.288,34	45.568,80	54.407,09	300.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	380.441,33	406.913,90	358.554,87	395.142,44	351.077,22	419.170,24	2.311.300,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	204.407,60	218.631,06	192.648,18	212.306,36	188.630,52	225.216,28	1.241.840,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.932.837,75	3.136.915,78	2.764.114,11	3.046.169,23	2.706.468,58	3.231.400,30	17.817.905,75
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.058,90	58.890,12	51.891,40	57.186,50	50.809,21	60.663,87	334.500,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.136.816,41	1.215.920,47	1.071.416,38	1.180.745,60	1.049.071,96	1.252.544,18	6.906.515,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	203.857,83	218.043,03	192.130,06	211.735,36	188.123,19	224.610,53	1.238.500,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	501.784,88	536.701,00	472.917,64	521.174,99	463.054,94	552.866,55	3.048.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.278,15	160.735,08	141.632,78	156.085,23	138.679,03	165.576,48	912.986,75
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	545.961,54	583.951,63	514.552,83	567.058,73	503.821,86	601.540,41	3.316.887,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.843,32	6.249,92	5.507,16	6.069,12	5.392,31	6.438,17	35.500,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	1.316,80	1.408,43	1.241,05	1.367,68	1.215,16	1.450,88	8.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	59.461,95	63.599,55	56.041,18	61.759,70	54.872,43	65.515,19	361.250,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	39.289,34	42.023,24	37.029,05	40.807,56	36.256,82	43.288,99	238.695,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	50.762,82	54.295,09	47.842,47	52.724,41	46.844,72	55.930,49	308.400,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.088,84	1.164,60	1.026,20	1.130,91	1.004,79	1.199,66	6.615,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	37.321,53	39.918,52	35.174,48	38.763,74	34.440,89	41.120,84	226.740,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	174,48	186,62	164,44	181,22	161,01	192,23	1.060,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	11.605,35	12.412,87	10.937,69	12.053,78	10.709,58	12.786,73	70.506,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	36.809,80	39.371,17	34.692,17	38.232,23	33.968,64	40.556,99	223.631,00
Despesa de Capital		**6.367.332,50**	**6.810.395,70**	**6.001.025,16**	**6.613.380,51**	**5.875.874,03**	**7.015.526,73**	**38.683.534,63**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.326.013,15	1.418.282,09	1.249.728,63	1.377.253,17	1.223.665,63	1.461.001,33	8.055.944,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	47.158,07	50.439,51	44.445,10	48.980,37	43.518,21	51.958,74	286.500,00
1009.05.02.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Saúde)	3.897.327,16	4.168.518,09	3.673.117,27	4.047.928,72	3.596.514,53	4.294.074,92	23.677.480,69
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	51.519,98	55.104,94	48.556,09	53.510,83	47.543,44	56.764,72	313.000,00
1018.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (	569.254,98	608.865,91	536.506,23	591.252,29	525.317,40	627.205,13	3.458.401,94
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.439,89	94.593,88	83.352,03	91.857,41	81.613,72	97.443,07	537.300,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	26.768,00	28.630,63	25.228,06	27.802,38	24.701,94	29.492,99	162.624,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	27.459,83	29.370,58	25.880,06	28.520,94	25.340,36	30.255,23	166.827,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
107.99.01.00.00	Salário Educação	119.690,98	128.019,51	112.805,25	124.316,09	110.452,69	131.875,48	727.160,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.163,43	24.775,23	21.830,84	24.058,50	21.375,57	25.521,43	140.725,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	6.584,02	7.042,18	6.205,26	6.838,44	6.075,84	7.254,26	40.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	139.218,36	148.905,70	131.209,24	144.598,06	128.472,88	153.390,76	845.795,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	978,39	1.046,46	922,10	1.016,20	902,87	1.077,98	5.944,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.460,06	17.605,41	15.513,12	17.096,11	15.189,60	18.135,70	100.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.592,46	2.772,85	2.443,31	2.692,64	2.392,36	2.856,38	15.750,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	18.238,57	19.507,68	17.189,32	18.943,35	16.830,83	20.095,25	110.805,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art.	3.555,37	3.802,77	3.350,83	3.692,76	3.280,95	3.917,32	21.600,00

	9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv							
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	1.069,90	1.144,35	1.008,35	1.111,25	987,32	1.178,83	6.500,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.100,19	1.176,75	1.036,90	1.142,70	1.015,27	1.212,19	6.684,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	739,71	791,18	697,17	768,30	682,62	815,02	4.494,00
Reserva de Contingência		**103.698,36**	**110.914,10**	**97.732,69**	**107.705,51**	**95.694,47**	**114.254,87**	**630.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências	103.698,36	110.914,10	97.732,69	107.705,51	95.694,47	114.254,87	630.000,00
TOTAL DA RECEITA		**31.094.357,99**	**33.258.022,28**	**29.305.526,21**	**32.295.914,50**	**28.694.360,37**	**34.259.762,20**	**188.907.943,55**
TOTAL DA DESPESA		**30.320.735,35**	**32.430.568,11**	**28.576.409,12**	**31.492.397,49**	**27.980.448,99**	**33.407.384,49**	**184.207.943,55**
DIFERENÇA		**773.622,64**	**827.454,17**	**729.117,09**	**803.517,01**	**713.911,38**	**852.377,71**	**4.700.000,00**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:FDEBB8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 001 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024
De 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual Nº 1.316/2023 de 24 de Novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fixar o cronograma de desembolso da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, para o exercício financeiro de 2024, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de janeiro de 2024.

ALEX MIGUEL DO SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

ANEXO I Decreto Legislativo 001/2024						
Fixa Cronograma de Desembolso Financeiro						
DESPESAS - LEGISLATIVO	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 475.000,00**	**R$ 425.000,00**	**R$ 395.000,00**	**R$ 395.000,00**	**R$ 422.000,00**	**R$ 424.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 125.000,00	R$ 75.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 72.000,00	R$ 74.000,00
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 0,00**	**R$ 50.000 00**	**R$ 80.000,00**	**R$ 80.000,00**	**R$ 53.000,00**	**R$ 51.000,00**
Obras e Instalações	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**
	1º BIMESTRE		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**	
	R$ 950.000,00		**R$ 950.000,00**		**R$ 950.000,00**	

DESPESAS - LEGISLATIVO	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 424.000,00**	**R$ 424.000,00**	**R$ 424.000,00**	**R$ 424.000,00**	**R$ 424.000,00**	**R$ 424.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 391.000,00	R$ 392.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00	R$ 18.000,00	R$ 17.000,00
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 51.000,00**	**R$ 51.000 00**	**R$ 51.000,00**	**R$ 51.000,00**	**R$ 51.000,00**	**R$ 51.000,00**

Obras e Instalações	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**	**R$ 475.000,00**
	4º BIMESTRE		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**	
	R$ 950.000,00		**R$ 950.000,00**		**R$ 950.000,00**	

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E8A2FC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 025/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
LUCIANO FELEZ	MECÂNICO	1º
VALDERY FLORES DE QUADROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1º
NEREU CORREA BECKER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2º
SIMIAO CORREA BECKER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **25 de janeiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II);
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);

Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento

03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D85E859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 12/2023

BOLETIM INTERNO Nº 12/2023
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	838/2023	Levar Munícipes para perícia.	Marilena	PR	Umuarama/ Cianorte	PR	01/12/2023	01/12/2023	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	844/2023	Levar os pacientes José Raimundo da Silva e Francisco Sespede Benteo no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	04/12/2023	04/12/2023	R$92,25
Amaurino Alves Correia	Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, nº6142	845/2023	Participar do treinamento para capacitação de eSocial para Órgãos Públicos.	Marilena	PR	Maringá	PR	05/12/2023	06/12/2023	R$184,50
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	846/2023	Levar a paciente Maria José Patrício com acompanhante, no Hospital de Olhos Oftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	05/12/2023	05/12/2023	R$149,91
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	847/2023	Levar a paciente Angelina Seidenstuecker dos Santos com acompanhante, na Clínica Medica São Camilo.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/12/2023	05/12/2023	R$345,96
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	848/2023	Participar de uma reunião da Comafen.	Marilena	PR	Querência do Norte	PR	05/12/2023	05/12/2023	R$201,81
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	851/2023	Levar os atletas para participar do campeonato Regional.	Marilena	PR	São Pedro do Paraná	PR	05/12/2023	05/12/2023	R$92,25
Renata Bezerra da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem, nº6040	852/2023	Levar a paciente Angelina Seidenstuecker dos Santos com acompanhante, na Clínica Medica São Camilo.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/12/2023	05/12/2023	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	855/2023	Levar a paciente Eliene Luis, com acompanhante no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	06/12/2023	06/12/2023	R$149,91
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretária de Assistência Social, nº6079	859/2023	Ir na Defesa Civil.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/12/2023	07/12/2023	R$92,25
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Departamento de Programas Sociais, nº6113	860/2023	Ir na Defesa Civil.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/12/2023	07/12/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	861/2023	Ir na Defesa Civil.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/12/2023	07/12/2023	R$201,81
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	872/2023	Levar a paciente Simar Pereira com acompanhante no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	12/12/2023	12/12/2023	R$92,25
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	873/2023	Participar da reunião do CRESEMS, Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/12/2023	12/12/2023	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	876/2023	Levar os munícipes Maria Aparecida de Oliveira e Antônio Cabra, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	12/12/2023	12/12/2023	R$92,25
Debora Cristina Martins de Souza	Psicóloga, nº6237	877/2023	Participar da reunião sobre Ética e Pluralidades no Exercício da Psicologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/12/2023	12/12/2023	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	888/2023	Buscar a paciente Eliene Luis, com acompanhante no	Marilena	PR	Londrina	PR	13/12/2023	13/12/2023	R$149,91
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	889/2023	Hospital Nova Vida. Buscar CBUQ com o caminhão Placa: BEA-8G30.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/12/2023	14/12/2023	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	890/2023	Levar o paciente Antônio Soares Leite, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	14/12/2023	14/12/2023	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	892/2023	Levar a paciente Josilene de Paula D'ortas, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	18/12/2023	18/12/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	894/2023	Buscar os brinquedos que foram doados para distribuição na semana do natal, para as crianças.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/12/2023	18/12/2023	R$201,81
David Luan Cardin	Motorista, nº6235	896/2023	Levar a paciente Noeli Salete	Marilena	PR	Curitiba	PR	18/12/2023	18/12/2023	R$345,96

Marques			Seidenstuecker dos Santos com acompanhante, na Clínica Medica São Camilo.							
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	897/2023	Participar de reuniões do COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda / Porto Rico	PR	20/12/2023	20/12/2023	R$201,81
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, nº259	898/2023	Participar do lançamento da operação verão maior Paraná – Costa Noroeste.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	21/12/2023	21/12/2023	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	899/2023	Participar do lançamento da operação verão maior Paraná – Costa Noroeste.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	21/12/2023	21/12/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	900/2023	Participar de reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/12/2023	21/12/2023	R$201,81
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	901/2023	Levar o paciente Jader Rogério Lima, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	21/12/2023	21/12/2023	R$92,25
José Donizete Balico	Motorista, nº302	905/2023	Participar de uma reunião sobre oncologia, no Hospital Antônio Prudêncio.	Marilena	PR	Londrina	PR	22/12/2023	22/12/2023	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	906/2023	Levar o menor Rian Caio Batista de Souza Caetano.	Marilena	PR	Cascavel	PR	28/12/2023	28/12/2023	R$92,25
Maria das Graças Severino Guedes	Conselheira Tutelar, nº6034	907/2023	Levar o menor Rian Caio Batista de Souza Caetano.	Marilena	PR	Cascavel	PR	28/12/2023	28/12/2023	R$92,25
Marilia D'ortas Souza	Conselheira Tutelar, nº6073	908/2023	Levar o menor Rian Caio Batista de Souza Caetano.	Marilena	PR	Cascavel	PR	28/12/2023	28/12/2023	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$4.491,57**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AA5C5467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 001/2024

PORTARIA N.º 01/2024

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA)" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

Considerando que, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, o Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa deverá adotar os termos, procedimentos e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para proceder à contratação com terceiros, seja para a aquisição de bens ou serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Morretes para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Morretes, observadas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Federal e pelos demais Poderes da União, Estado e Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por esta Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Parágrafo único. Os regulamentos emanados dos Poderes Executivo Federal, Estadual e Municipal somente serão aplicados e observados na realização das contratações deste Legislativo quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão da Presidência da Câmara Municipal de Morretes ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Ato os seguintes anexos:
I - Anexo I - Definições;
II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV - Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V - Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
VI - Anexo VI - Pesquisa de preços;
VII - Anexo VII - Planilhamento de preços;

VIII - Anexo VIII - Cotação de preços;
IX - Anexo IX - Acionamento de Ata de Registro de Preços;
X - Anexo X - Gestão e fiscalização de contratos;
XI - Anexo XI - Alterações dos contratos;
XII - Anexo XII - Dispensa de Licitação;
XIII - Anexo XIII - Lista de Verificação para Contratações Diretas; e
XIV - Anexo XIV - Plano de Contratações Anual

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. As contratações de obras, bens e serviços de interesse deste Legislativo Municipal estão sujeitas ao planejamento, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e à programação orçamentária anual.

Art. 4º. O Ciclo de Contratações deste Legislativo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I - planejamento;
II - instrução da contratação;
III - seleção do fornecedor;
IV - execução do objeto.

Art. 5.º. A responsabilidade pelo suprimento de cada objeto será atribuída ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio da lista de objetos contratáveis, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico pelo responsável, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.

§ 1º. O servidor responsável pelo almoxarifado, qual seja o Gestor Público, ou outro designado pela Presidência da Câmara, realizará a gestão da lista de objetos contratáveis, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso e fará a efetivação do suprimento de cada objeto.

§ 2º. Os objetos contratáveis serão agrupados de acordo com sua similaridade, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.

§ 3º. Na hipótese de ser necessário contratar um objeto que não conste da lista de objetos contratáveis, o interessado deverá solicitar a inclusão do objeto na lista por meio do servidor referido/designado no § 1º do caput deste artigo, que providenciará a inclusão no sistema eletrônico, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.

§ 4º. As situações contenciosas serão submetidas à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

Seção Única
Dos Agentes Públicos

Art. 6º. Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, consideram-se como servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Morretes:
I - o presidente da referida Comissão, será designado por ato da Presidência;
II - o Agente de Contratação;
III - os membros da Equipe de Apoio;
IV - o fiscal de contratos.

§ 1º. Em relação aos servidores referidos nos incisos II a IV do caput deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser aferida na oportunidade da instauração dos processos administrativos de designação formal para ocupação das respectivas funções.

§ 2º. A Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§ 3º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. O servidor designado pela Presidência da Câmara para Gestão do Portal de Transparência publicará, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, no Diário Oficial do Município de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas o Calendário de Contratações/Plano de Contratações Anual deste Legislativo, o qual estabelecerá os prazos para a realização dos seguintes procedimentos:
I - formalização da demanda;
II - solicitação à Comissão de Contratações;
III - envio dos autos à Presidência deste Legislativo para verificação preliminar.

Art. 8º. As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, deverão ser formalizadas, por meio do sistema eletrônico ou meio físico, pelo Setor Demandante (Direção Geral da Câmara Municipal de Morretes), que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.

§ 1º. A formalização da demanda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:
I - descrição da necessidade que deve ser atendida pela demanda a ser formalizada;
II - objetos a serem contratados;
III - data estimada para recebimento do objeto ou prestação do serviço, conforme a natureza da demanda, observada a razoabilidade.

§ 2º. A demanda somente será considerada formalizada após a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Morretes, através de despacho fundamentado, no sistema eletrônico ou em meio físico cabível.

§ 3º. As demandas para as quais exista ARP vigente para o seu atendimento deverão ser formalizadas, por meio do sistema eletrônico ou outro meio cabível, pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.

§ 4º. Os pedidos relativos a computadores, monitor adicional, mouse, teclado, token e empréstimos de equipamentos de informática deverão ser realizados por meio de solicitação, junto ao responsável pelo Almoxarifado, sempre mediante conhecimento da Comissão de Patrimônio da Câmara.

§ 5º. Os pedidos de itens de almoxarifado deverão ser realizados por meio de solicitação, através do sistema eletrônico ou meio físico, junto ao servidor responsável pelo Almoxarifado, ou outro designado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 9º. Compete à Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar a Comissão de Contratações que delibere sobre a contratação que as atenderá.

§ 1º. É vedado o fracionamento de despesa.

§ 2º. A solicitação de contratação a Comissão de Contratações deverá ser formalizada pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, por meio do sistema eletrônico, ou meio físico enquanto não houver sistema eletrônico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;
II - valor a ser solicitado a Comissão para atendimento de cada demanda relacionada;
III - título da contratação;
IV - descrição do objeto da contratação, observado o disposto nos §§ 4º a 6º deste artigo;
V - justificativa da necessidade de contratação do objeto;
VI - justificativa da quantidade a ser solicitada;
VII - Mapa de Riscos, em versão preliminar, quando couber, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:
a) dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Morretes caso o risco se concretize;
b) impacto para a Câmara Municipal de Morretes;
c) ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
d) ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
VIII - data-limite para envio dos autos ao Agente de Contratação, nos termos do art. 16 desta Resolução;
IX - tipo de contratação;
X - tipo de despesa e o respectivo valor;
XI - última contratação com o mesmo objeto, se houver;
XII - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver;
XIII - contratações precedentes, se houver.

§ 3º. Adicionalmente, quando couber, observado o disposto no Anexo II desta Resolução, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação.

§ 4º. Os itens de consumo para suprir as demandas deste Legislativo não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 5º. Para os fins de que trata o § 1º do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021, aplica-se, no que couber, o Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou legislação que o venha a substituir, devendo a Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo. avaliar o enquadramento do item de consumo de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º do referido normativo.

§ 6º. Diante da avaliação de que trata o § 5º deste artigo, caberá à Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, inclusive quando necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar, indicar a Comissão de Contratações, na forma do § 2º deste artigo, o enquadramento do item como “de luxo” ou “comum”.

§ 7.º. Compete a Comissão de Contratações, quando do exercício da atribuição de que trata o caput do art. 10 desta Resolução, deliberar acerca do enquadramento definitivo do item como “de luxo” ou “comum”.

§ 8º. Em observância ao art. 170 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Morretes, nas suas contratações, estabelecerá critérios socioambientais compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação.

Art. 10.Caberá a Comissão de Contratações deliberar sobre as solicitações de contratação recebidas.

Parágrafo único. Uma vez rejeitada a contratação solicitada, todas as demandas a ela relacionadas restarão rejeitadas.

Art. 11.As contratações autorizadas pela Comissão de Contratações comporão o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. As contratações para as quais a Comissão de Contratações indicar a recorrência da autorização serão classificadas como contratações recorrentes no Plano de Contratações Anual, sendo prevista a sua repetição de acordo com a periodicidade definida pelo colegiado.

§ 2º. As contratações recorrentes previamente autorizadas pela Comissão de Contratações deverão ser revisadas anualmente pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, de acordo com o Calendário de Contratações, para que sejam atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;
II - valor a ser solicitado a Comissão para atendimento de cada demanda relacionada. Caso necessária nova pesquisa de preços, esta será conduzida pelo Agente de Contratações com a Equipe de Apoio.
III - justificativa da quantidade a ser solicitada;

IV - estimativa de desembolso durante a vigência da avença;
V - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver.

§ 3º. A Comissão de Contratações poderá indicar à Presidência da Câmara de Morretes o cancelamento da recorrência da autorização a qualquer tempo, de ofício ou a pedido fundamentado.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12.A Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, deverá solicitar ao Agente de Contratação, a autuação dos processos das contratações sob sua responsabilidade para elaboração dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos.

Parágrafo único.O Agente de Contratação, no momento da autuação, deverá cadastrar os dados em Capa e a Autuação no processo.

Art. 13.O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Ato.

§ 1º. Não será admitida nenhuma contratação sem o documento citado no caput deste artigo.

§ 2º. Em casos excepcionais, mediante justificativa consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, os autos poderão ser encaminhados à Direção Geral para verificação preliminar sem o valor estimado.

§ 3º. Caso não ocorra a excepcionalidade conforme citado no § 2º, observado o disposto no art. 14 desta Resolução, o valor estimado deverá ser incluído no Termo de Referência ou Projeto Básico antes da submissão dos autos à Direção Geral para a instrução conclusiva do processo objetivando a remessa para a deliberação da Presidência deste Legislativo, que confeccionará o despacho fundamentado para continuidade ou não do procedimento.

§ 4º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso a Direção Geral entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Presidência deste Legislativo a deliberação sobre a matéria.

Art. 14.O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

§ 1º. O valor estimado das contratações, após ratificada a pesquisa de preços pela Direção Geral, terá validade idêntica à da ratificação, nos termos do art. 18 desta Resolução.

§ 2º. Os procedimentos relativos à pesquisa de preços deverão observar as disposições contidas no Anexo VI desta Resolução.

§ 3º. A pesquisa de preços será dispensada em instruções de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra cujo valor dos insumos, comprovadamente, não ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

§ 4º. Em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos referente aos postos de trabalho será realizada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio de planilhamento de preços, na forma prevista no Anexo VII desta Resolução.

§ 5º. O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada à Câmara Municipal de Morretes, o qual deverá ser devidamente justificado.

§ 6º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:
I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI desta Resolução, para objetos similares, desde que o Agente de Contratação ateste a similaridade de cada item pesquisado;
II - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Câmara Municipal de Morretes é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
III - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§7º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III do § 8º. a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
§ 8º. A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por *e-mail* ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados.

Art. 15.Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Parágrafo único. Para cada risco, o Agente de Contratação deverá fornecer as seguintes informações:
I - dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Morretes caso o risco se concretize;

II - impacto para a Câmara Municipal de Morretes;
III - ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
IV - ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação.

Art. 16. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à Direção Geral para que seja realizada a verificação preliminar do processo.

§ 1º. O processo que será enviado pelo Agente de Contratação à Direção Geral para verificação preliminar, deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
I - Documento de Formalização de Demanda;
II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II deste Ato;
III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;
IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 desta Resolução;
V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a ARP gerenciada por outro órgão público, nos termos do art. 58 deste Ato, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - cópia da ARP a que se pretende aderir;
II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
III - demonstração, por parte do Agente de Contratação acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Câmara Municipal de Morretes com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens à Câmara Municipal de Morretes e nas quantidades desejadas.

§ 4º. Os processos de contratações de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, Projeto Executivo.

§ 5º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 17.Na verificação preliminar serão analisados os requisitos formais do processo, em especial a existência de:
I - documentação básica para instrução da contratação;
II - necessidade de ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral, observado o disposto no art. 18 desta Resolução;
III - documentação adicional exigida em processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação ou por meio de adesão a ARP de outro órgão, ou, ainda, de execução indireta de obras e serviços de engenharia, conforme o caso, nos termos do art. 16 desta Resolução;
IV - vinculação do processo à respectiva contratação no Plano de Contratações Anual, por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Os autos deverão retornar à Direção Geral para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 18.A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI desta Resolução, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º. A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Extrapolado o prazo de validade da ratificação pela Direção Geral de que trata o § 1º deste artigo, competirá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, lastreados em critérios técnicos e mercadológicos, avaliar se a estimativa obtida a partir da pesquisa de preços mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados do mercado.

§ 3º. A ratificação da pesquisa de preços será dispensada para itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

Art. 19. As minutas de edital, contrato e ARP serão elaboradas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e a partir das minutas-padrão, formalizadas pelo Departamento Jurídico e referendadas pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. No caso de alteração das minutas-padrão, o Departamento Jurídico deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Concluída a análise jurídica, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

§ 3º. Em respeito à eficiência e à economia processual, as minutas de editais licitatórios poderão ser elaboradas em versões alternativas, a serem submetidas à análise jurídica, uma com e outra sem a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, seja para itens isolados ou para todos os itens da licitação.

Art. 20. Nos casos em que houver contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ao ser concluída a elaboração da minuta de edital, os autos deverão ser complementados com:
I - manifestação do Departamento Contábil e Financeiro quanto à compatibilidade da contratação com o disposto na legislação em vigor;
II - estimativa de custos para postos de trabalho, observando-se o disposto no Anexo VII desta Resolução.

Art. 21.Os processos administrativos que demandem a realização de licitação deverão, previamente à análise jurídica de que trata o art. 22 desta Resolução, ser encaminhados à Direção Geral para fins de verificação objetiva de adequação da modelagem do certame e formulação de eventuais sugestões para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 30 desta Resolução.

Art. 22.Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica e da controladoria interna previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo não se aplica a contratações que serão realizadas por meio de acionamento de ARP, previsto no art. 45 desta Resolução.

Art. 23.Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, o responsável pelo Departamento contábil e financeiro deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pela Câmara Municipal de Morretes.

Art. 24.Os autos deverão ser encaminhados à Direção Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior à aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, minuta de edital e de contratos, deverá ser devidamente justificada e submetida a nova deliberação da Direção Geral, exceto nos casos de correção de erros materiais, de ajustes formais, de adequação meramente redacional, de reorganização da ordem de disposições editalícias e contratuais e de outras alterações sem impacto relevante no objeto da contratação.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 25.A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 26.O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e suas alterações, e:
I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 27.A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Agente de Contratação.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Agente de Contratação como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 28.As licitações na Câmara Municipal de Morretes serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes o sistema de compras cuja plataforma seja contratada através de licitação ou o Sistema de Compras do Governo Federal.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º deste artigo, a aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecendo os normativos regulamentares da Câmara Municipal de Morretes no tocante à disciplina da atuação do Agente de Contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal não vinculam a Câmara Municipal de Morretes, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 29.A fase externa do processo de licitação pública será conduzida pelo Agente de Contratação, ou, nos casos previstos no §2.º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº. 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O Agente de Contratação poderá contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Morretes designar:

I - o Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e os membros da Comissão de Contratação, e seus respectivos suplentes, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal deste Legislativo e observado o disposto no art. 6º desta Resolução.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes será referenciado como “Pregoeiro”.

Art. 30.Ao Agente de Contratação compete, além dos processos de contratações/compras diretas, conduzir a fase externa dos processos licitatórios na modalidade concorrência e pregão, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, e, em especial:
I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
II - conduzir a sessão pública;
III - conduzir a etapa de lances;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI - indicar o vencedor do certame;
VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX - promover o saneamento de falhas formais;
X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI - supervisionar, por parte da Equipe de Apoio, a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
XII - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº. 14.133/2021;
XIV- será o responsável pela inclusão dos dados referentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, respeitando-se a ordem cronológica de elaboração de cada documento.
XV - exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

§ 1º. A atuação e responsabilidade do Agente de Contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação do Agente de Contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 31. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte do Agente de Contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Departamento Jurídico e Controladoria Interna.

§ 1º. O Agente de Contratações ficará responsável por definir se a dispensa de licitação será por lotes ou itens, ou preço global, com base no valor da contratação, nas peculiaridades do objeto e na preservação da economia de escala, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Art. 32.No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o Agente de Contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.
III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.
IV - avaliar, com o suporte da Equipe de Apoio e do Departamento e/ou Servidor responsável pela requisição do objeto, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 33.O Agente de Contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído pelo suplente formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 34.A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto nos incisos do art. 17 da Lei nº. 14.133/ 2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Morretes a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, quando adotado o critério de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, a partir da avaliação realizada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, a Direção Geral poderá estabelecer a adoção padronizada de determinado modo de disputa, considerando a parametrização do Sistema de Compras utilizado no âmbito da Câmara.

§ 5º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação, conforme disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 35.São procedimentos auxiliares das contratações da Câmara Municipal de Morretes:
I - sistema de registro de preços;
II - credenciamento;
III - pré-qualificação;
IV - procedimento de manifestação de interesse;
V - registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 36.O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. Considera-se como “obra comum de engenharia” aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

§ 3º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

Art. 37.A realização do SRP poderá ser processada mediante:
I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.
II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade, nos termos do art. 82, § 6º. da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, observando as disposições constantes desta Resolução.

Art. 38.Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.

Art. 39. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 40.O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Departamento e/ou Servidor demandante, informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 41.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Câmara Municipal de Morretes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 42.É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços firmadas pela Câmara Municipal de Morretes, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela Presidência deste Legislativo, observados os limites legais.

Art. 43.Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Presidência deste Legislativo poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, o gestor público adotará as providências operacionais no sistema de compras em utilização para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 44.A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 45.O acionamento de ARP será realizado por meio do sistema eletrônico, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IX desta Resolução.

Art. 46.O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de Morretes.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 47.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 48.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Câmara Municipal de Morretes promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I - trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para este Legislativo;
II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Câmara Municipal de Morretes deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 49.As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Morretes decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 50.O credenciamento é indicado quando:
I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 51.Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Agente de Contratação poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I – "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Câmara Municipal de Morretes;
II – "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 52.Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Morretes poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 59 desta Resolução.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 53.Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº. 14.133/2021, a Câmara Municipal de Morretes utilizará o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, a Câmara Municipal de Morretes continuará a adotar o sistema de cadastro de fornecedores, mantido pelo sistema eletrônico deste Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 54.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições desta Resolução, da Lei nº. 14.133/2021, e da legislação de regência.

§ 1º. A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº.14.133/2021, será realizada notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 2º. Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Agente de Contratação deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I a VIII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 55.As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com os requisitos legais previstos no Anexo XII desta Resolução.

Art. 56.Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá realizar cotação de preços, nos termos do Anexo VIII desta Resolução.

§ 1.º. A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação nas hipóteses em que o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites permitidos em lei ou se obtiver ao menos 1 (um) orçamento de fornecedor dentro desses limites durante a pesquisa de preços, desde que o Agente de Contratação, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da referida proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 2º. Para as contratações emergenciais, a cotação de preços poderá ser dispensada mediante justificativa do Agente de Contratação, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada para seleção do fornecedor, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 57.As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Departamento e/ou servidor demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 58.O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir à Presidência da Câmara Municipal de Morretes que seja realizada a adesão.

§ 1º. A adesão à ARP deverá ser autorizada conforme as competências e alçadas estabelecidas na Política de Contratações da Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. O Agente de Contratação deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para este Legislativo com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo VI desta Resolução.

§ 3º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 4º. Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, anexar aos autos os documentos exigidos no §3º do art. 16 desta Resolução.

§ 5º. Após a autorização da Presidência, a Câmara Municipal de Morretes deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, e de modo fundamentado, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 59.A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
II - a publicação, no Diário Oficial do Município de Morretes, dos avisos de licitação, de suspensão, de revogação e de anulação do certame;
III - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, publicará o resultado:
a) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes;

b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
c) no Diário Oficial do Município de Morretes.

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
II - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Morretes, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no §3º do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021;
III - a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município de Morretes.

§ 4º. Ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, competirá a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I - informações acerca do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Morretes e suas alterações supervenientes;
II - informações acerca de catálogos eletrônicos de padronização adotados pela Câmara Municipal de Morretes;
III - editais de credenciamento e de pré-qualificação.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 60.Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestor e fiscal, nas formas estabelecidas pelo Anexo X desta Resolução.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 61.Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal será encaminhada por mensagem eletrônica, contendo, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;
II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal, assinada pela Direção Geral e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 62.O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de bens e materiais:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 63.As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:
I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.
II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:
a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 64.As contratações terão pagamento efetuado, preferencialmente, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, observadas as seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens e materiais;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§2º. Após a regularização referida no §1º deste artigo, realizar-se-á processo para apuração de eventual responsabilização pela irregularidade.

Art. 65. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento contábil e financeiro, por meio do sistema eletrônico ou fisico, em até 7 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. Nas contratações em que seja emitido boleto bancário ou fatura com código de barras para pagamento pelo serviço prestado, o gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento contábil e financeiro em até 4 (quatro) dias úteis antes da data de vencimento.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 66. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 67.O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Art. 68.Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II - a não reincidência da infração;
III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. O Departamento contábil e financeiro não instruirá processo de penalidade relativo à infração cuja cominação máxima da pena de multa seja inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida em regulamentação própria da Câmara Municipal de Morretes, e, quando o somatório das multas aplicáveis superar esse valor, proceder-se-á à instrução das penalidades no mesmo processo.

§ 3º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da Presidência ou da Direção Geral.

§ 4º. Dispensa-se a decisão da Direção Geral nos casos de retenções cautelares fundamentadas nas seguintes hipóteses:
I - contratos de execução instantânea;
II - insuficiência, inexistência ou dispensa de garantia; ou
III - nos últimos 4 (quatro) meses de vigência de contratos de trato sucessivo, caso não haja outro contrato da empresa com a Câmara Municipal de Morretes em que possa ser feita a compensação da multa com pagamentos futuros.

§ 5º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 69.Os contratos administrativos da Câmara Municipal de Morretes, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo XI desta Resolução.

§ 1º. Caberá ao gestor iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas no Anexo XI desta Resolução.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pelo Departamento contábil e financeiro.

§ 3º. As decisões adotadas pela Câmara Municipal de Morretes relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:
I - justificativa;
II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e
III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 70.A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
I - Reavaliação;
II - Revisão;
III - Renegociação; ou
IV - Repactuação.

Art. 71.A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
I - modificações do projeto ou das especificações;
II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III - substituição da garantia; e
IV - modificação do regime de execução.

Art. 72.A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Do Reajuste

Art. 73.É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 74.Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§ 4º. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

§ 7º. Serão considerados para o reajustamento de preços os índices definidos em contrato, com percentuais de reajuste disponíveis apurados na data da celebração dos Aditivos Contratuais relacionados.

Art. 75.Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 76.Calculado o valor do reajuste pelo Departamento contábil e financeiro, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, instruir o processo.

§ 1º. O responsável pelo Departamento contábil e financeiro da Câmara Municipal de Morretes deverá se manifestar quanto à disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente ao valor do reajuste calculado.

§ 2º. Havendo divergência ou dúvidas acerca da instrução do requerimento de reajuste, poderão ser levadas a se manifestar, conforme o caso, o Departamento Jurídico e o Controle Interno, no âmbito de suas atribuições.

Art.77.A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pela autoridade competente.

§ 1º. O processo será encaminhado ao gestor do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Agente de Contratação:
I - para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou
II - para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise jurídica pelo Departamento Jurídico.

Art. 78. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II do § 2º do art. 77 desta Resolução, a Câmara Municipal de Morretes, após o devido contraditório e análise jurídica, poderá promover a extinção do contrato.

Seção VII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 79.Os contratos firmados pela Câmara Municipal de Morretes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;
IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Câmara Municipal de Morretes para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação (ou setor correspondente a esta área) indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 4º. Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§ 5º. A Câmara Municipal de Morretes poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 80.Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº. 14.133/2021;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 81.O Agente de Contratações, com sua Equipe de Apoio, autuará, de ofício, os processos referentes às prorrogações de vigência contratual em, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes do respectivo termo final, e os encaminhará ao gestor para manifestação e providências.

Art. 82.A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Morretes será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para este Legislativo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Câmara Municipal de Morretes, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 83.Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Departamento Contábil e Financeiro para verificação preliminar de disponibilidade orçamentária em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III - pesquisa de preços, observado o disposto no art. 14 desta Resolução;
IV - manifestação do Agente de Contratação acerca da vantajosidade da prorrogação;
V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º. No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Agente de Contratação se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - especificidades do contrato firmado;
II - competitividade do certame;
III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§ 4º. No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§ 5º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

§ 6º. Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 84.O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 82 desta Resolução, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 85.Após instrução do Departamento contábil e financeiro, análise jurídica e verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86.Em qualquer hipótese, a celebração de contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 87.Preferencialmente, não serão assinados contratos com data do dia 31 de cada mês ou do dia 29 de fevereiro.

Art. 88.A Direção Geral deliberará sobre eventuais casos omissos, podendo delegar quaisquer dos poderes e competências estabelecidos neste regulamento.

Art. 89.Caso o Sistema de Compras referido no art. 28 ainda não esteja devidamente parametrizado de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, ao tempo da vigência desta Resolução, a realização da licitação, na forma eletrônica, para os processos de contratação iniciados na vigência desta Resolução, dar-se-á com base nas funcionalidades então existentes no referido sistema, devendo ser realizadas as devidas adaptações nos editais para assegurar a compatibilidade do procedimento com as disposições da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 90.A Controladoria Interna da Câmara poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, bem como de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 91. Enquanto não houver Sistema Eletrônico específico no âmbito desta Câmara para formalização dos processos licitatórios, estes tramitarão por meio físico em seus setores, mediante apontamento de entrada e saída, com data e horário, seja por meio de protocolo seja por meio de assinatura/carimbo.

Art. 92.O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 93. Este regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua vigência.

Art. 94.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

AIRTON TOMAZI
Vice-Presidente

ELOI NOGUEIRA
1º Secretário

CELSINHO DAS ALFACE
2º Secretário

ANEXO I
DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela Presidente da Câmara Municipal de Morretes, entre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, para conduzir as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios e das contratações/compras diretas, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021. Passará a PREGOEIRO a denominação conferida ao Agente de Contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade PREGÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Câmara Municipal de Morretes e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da Câmara Municipal de Morretes e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CICLO DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES: conjunto de procedimentos necessários para o planejamento e o acompanhamento das contratações da Câmara Municipal de Morretes.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DIFERIDA: aquele cuja execução possui caráter de continuidade, embora o seu cumprimento esteja limitado no tempo.

CONTRATO DE EXECUÇÃO PARCELADA: aquele que se executa mediante prestações determinadas e periodicamente repetidas.

COTAÇÃO DE PREÇOS: procedimento realizado para viabilizar as contratações referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual a Câmara Municipal de Morretes convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou

Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão da Administração da Câmara Municipal de Morretes que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriunda da Câmara Municipal de Morretes.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, compreendendo, inclusive, a adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: atividade de acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço prestado, bem como da disponibilização de canal de comunicação entre esse e a fiscalização técnica, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

FISCALIZAÇÃO SETORIAL: atividade de acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer em unidades diversas da Câmara Municipal de Morretes.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: atividade de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual a Câmara Municipal de Morretes leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LISTA DE OBJETOS CONTRATÁVEIS: lista disponível na intranet que apresenta rol exaustivo de objetos que podem ser adquiridos pela Câmara Municipal de Morretes, agrupados por similaridade e vinculados ao mesmo Departamento.

MAPA DE RISCOS: documento elaborado para a identificação, a avaliação e o delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, incluindo as prorrogações, tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

DEMANDANTE: Direção Geral da Câmara Municipal de Morretes no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: departamento da estrutura da Câmara Municipal de Morretes que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado e que é responsável pelo suprimento deste, conforme a lista de objetos contratáveis disponível na intranet.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PLANILHAMENTO DE PREÇOS: metodologia a ser utilizada para estimar os custos referentes aos postos de trabalho em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES: conjunto das contratações planejadas pela Câmara Municipal de Morretes e autorizadas pela Comissãoê de Contratações cuja execução ocorrerá no mesmo exercício da autorização ou em exercícios subsequentes.

PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

PREGOEIRO: denominação conferida ao Agente de Contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

RECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: autorização prévia da Comissão de Contratações para instrução anual de processo que vise a contratação de objeto de necessidade periódica, cuja contratação não seja passível de prorrogação de vigência ou seja formalizada via nota empenho com força de contrato.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pela Câmara Municipal de Morretes para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO: página da internet que utilize ferramenta de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

SÍTIO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO AMPLO: portal de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que mantido por empresa legalmente estabelecida.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em cesta aceitável de preços, constituída por meio de pesquisa de preços e, adicionalmente, nos casos em que houver remuneração por postos de trabalho, calculado por meio de planilhamento de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º. A não participação do Setor Demandante, quando solicitada, deverá ser formalmente justificada.

Art. 2º. O Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no § 1º do art. 3º deste Anexo, deverá ser encaminhado a Comissão de Contratações, por meio do Sistema Eletrônico da Câmara Municipal de Morretes, ou em não havendo este, outro meio, ou mesmo físico concomitantemente à formalização da solicitação de contratação, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Excepcionalmente, diante da complexidade da contratação pretendida, a Comissão de Contratações poderá receber a solicitação de contratação com a indicação de elaboração diferida do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º. Na hipótese prevista no §1º deste artigo, havendo deliberação da Comissão de Contratações no sentido da viabilidade do atendimento da demanda formulada, deverá o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

§ 3º. No caso da contratação pretendida tratar-se de serviços de engenharia, onde a sua complexidade impossibilite a elaboração do Estudo por parte do Agente de Contratações, por ter características técnicas que tornam necessária a participação de uma empresa ou profissional especialista com conhecimentos técnicos na área, como um engenheiro ou um arquiteto, no caso de obras ou serviços de engenharia, tal situação poderá ser descrita através de despacho fundamentado à Direção, para que, se necessário, após a devida análise, possa ser realizada a contratação de empresa ou profissional especializado para auxílio na realização do Estudo.

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 1º. Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;
II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;
III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

§ 2º. Compete a Comissão de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. A dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, caso autorizada nos termos do § 2º deste artigo, será indicada na lista de objetos contratáveis.

Art. 4º. O Estudo Técnico Preliminar deve conter as seguintes assinaturas:
I - do responsável pela demanda, do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
II - do Diretor Geral;
III - do Presidente da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 5º. O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:
I - informações básicas;
II - descrição da necessidade da contratação;
III - área requisitante;
IV - requisitos da contratação;
V - levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação
circunstanciada de cada uma delas;
VI - descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VII - estimativas das quantidades para a contratação;
VIII - projeção aproximada do valor da contratação;
IX - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
X - contratações correlatas ou interdependentes;
XI - alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;
XII - benefícios a serem alcançados com a contratação;
XIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, o Agente de Contratação deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, a que se refere o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, será concretizada após deliberação da Comissão de Contratações, caso a contratação seja autorizada.

§ 3º. Em relação aos documentos que dão suporte à projeção do valor da contratação, tais como o detalhamento dos preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021:
I - serão juntados aos autos na oportunidade da realização da pesquisa de preço de que trata o art. 14 desta Resolução;
II - desde que presentes os pressupostos previstos no §5º do art. 13 desta Resolução, poderá ser atribuído sigilo de que trata o art. 24 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 6º. São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:
I - examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
II - analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;
III - avaliar a necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:

I - são consideradas informações básicas o número do ETP, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão).
II - para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pelo Setor Demandante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
III - a indicação da área requisitante deverá conter o número das demandas relacionadas e registradas no sistema eletrônico, os respectivos Setores Demandantes e, se necessário, os servidores responsáveis por seu acompanhamento.
IV - para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:
a) elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;
b) observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;
c) definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;
d) avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;
e) identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade;
V - para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:
a) devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
b) devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
c) em situações específicas ou quando envolver objetos com complexidade técnica, poderão ser realizadas audiências e/ou consultas públicas para coleta de contribuições que auxiliem a definir a solução mais adequada, a qual preserve a melhor relação custo-benefício;
d) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;
VI - a descrição da solução escolhida deve ser precisa e suficiente para que a Comissão de Contratações compreenda o objeto que será contratado.
VII - para se estimar as quantidades, deve-se:
a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;
c) incluir nos autos, quando possível, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) quando houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Agente de Contratação deve indicar a Comissão de Contratações essa possibilidade;
VIII - o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, é responsável pela justificativa da projeção aproximada do valor da contratação, bem como das projeções de valor das demais soluções analisadas.
IX - quanto ao parcelamento do objeto, observada a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, bem como aspectos técnicos e econômicos atinentes ao objeto, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:
a) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
b) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
c) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo;
X - o alinhamento entre a Contratação e o Planejamento deve ser comprovado à luz do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal e Morretes, indicando-se a qual programa institucional a contratação se vincula, como diretrizes, objetivos e projetos estratégicos;
XI - quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Câmara Municipal de Morretes almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
XII - quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível a
instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:
a) consultar o Setor Demandante quanto à contratação pretendida, quando o Agente de Contratação julgar necessário;
b) quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados;
c) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico disponibilizado na Câmara Municipal de Morretes, porém poderá ser realizado em meio físico se assim justificar o interesse público.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) OU PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Mapa de Riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes assinaturas:
I - dos responsáveis pela sua elaboração;
II - da Direção Geral da Câmara Municipal de Morretes;
III - dos diretores e/ou servidores de departamentos que, a depender do objeto, devam participar do planejamento da contratação ou tomar ciência prévia do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for o caso.

Art. 3º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, deverão avaliar a pertinência de se atualizar o Estudo Técnico Preliminar e, quando couber, o Mapa de Riscos anteriormente elaborados para a contratação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração ou atualização dos documentos descritos no caput deste artigo.

Art. 4º. São vedadas especificações que:
I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
II - não representem a real demanda de desempenho da Câmara Municipal de Morretes, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Setor Demandante;
III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados.

Art. 5º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:
I - objeto da contratação;
II - forma de contratação;
III - requisitos do fornecedor;
IV - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
V - modelo de gestão;
VI - prazo para início da execução ou entrega do objeto;
VII - obrigações da contratada;
VIII - regime de execução;
IX - previsão de penalidades por descumprimento contratual;
X - previsão de adoção de Índice de Medição de Resultado (IMR), quando exigível;
XI - forma de pagamento;
XII - condições de reajuste;
XIII - garantia contratual;
XIV - Plano de Contratações;
XV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;
XVI - quantidade dos itens a serem contratados;
XVII - código no Catálogo de Materiais ou no Catálogo de Serviços dos itens a serem contratados;
XVIII - critérios e práticas de sustentabilidade;
XIX - preços unitários referenciais e totais por item;
XX - valor estimado da contratação.

§ 1º. Os capítulos constantes dos incisos XV a XVIII do caput deverão integrar o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Os capítulos constantes dos incisos XIX e XX do caput deverão integrar o Anexo de valor estimado do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 3º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21 deste Anexo.

§ 5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 22 deste Anexo.

§ 6º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 7º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 23 deste Anexo.

§ 8º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 24 deste Anexo.

Art. 6º. O capítulo do “objeto da contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - definição do objeto;
II - justificativa para a contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da situação atual;
b) a justificativa para a quantidade a ser contratada;
c) os resultados esperados com a contratação;
d) quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 4º deste Anexo, as seguintes disposições:
I - devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;
II - excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como “ou equivalente”, “ou similar”, para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;
III - é vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º. As informações relativas ao contrato vigente ou vencido, quando aplicáveis, devem contemplar o número do contrato, a data de seu vencimento e o histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

§ 3º. Na justificativa para a quantidade a ser contratada, quando se tratar de material estocável, deverá ser informado, também, o histórico de consumo médio, com periodicidade no mínimo semestral e preferencialmente anual e o saldo em estoque do material a ser contratado.

§ 4º. Nos resultados esperados com a contratação deve ser informado o que se espera a partir dela, notadamente os benefícios que acarretará para a Administração.

§ 5º Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual Departamento e/ou servidor da Câmara Municipal de Morretes será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 7º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - tipo de contratação (licitação ou contratação direta);
II - modalidade de licitação ou de contratação direta;
III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;
IV - indicação justificada do critério de julgamento da contratação;
V - indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;
VI - indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;
VII - previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
VIII - indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;
IX - indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Constituem modalidades de contratação direta:
I - inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021;
II - dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 3º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 4º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, tenham óbices quanto à sua utilização, deverão apresentar a respectiva justificativa técnica.

§ 5º. Constituem critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

§ 6º. O critério de adjudicação a ser adotado, em regra, é por item, porém, excepcionalmente, poderá ser adotada a adjudicação por grupo, por grupo e por item, ou global, desde que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justifiquem o agrupamento por meio de critérios técnicos, mercadológicos ou econômicos, em especial quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca conduzir à necessidade de contratação de fornecedor exclusivo.

Art. 8º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
a) indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;
b) indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;
c) indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como o Departamento e/ou servidor da Câmara Municipal de Morretes que emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 1º deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:
I - indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
II - justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;
III - justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;
IV - justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 9º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
II - prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Câmara Municipal de Morretes atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;
III - possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições do art. 79 desta Resolução quanto à duração dos contratos.
IV - apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, salvo se:
I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou
II - a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 10.O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - indicação do gestor e fiscal, observado o disposto no Anexo X desta Resolução;
II - forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 11.Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto, observado o disposto no art. 61 desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 12.Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 13.As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:
I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada;
II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;
III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;
IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;
V - forma de execução do objeto;
VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;
VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos,
cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;
VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações,
equipamentos e pessoal técnico adequado);
IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;
X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, observado o disposto no art. 62 desta Resolução;
XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;
XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;
XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;
XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 14.No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo único. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não poderão fazer remissão às cláusulas de penalidade constantes de minutas padrão de editais, uma vez que não será elaborado edital e o próprio Termo de Referência ou Projeto Básico será utilizado como instrumento convocatório.

Art. 15.A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, observadas as orientações detalhadas no Anexo V desta Resolução.

Art. 16.As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto no art. 64 desta Resolução.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 17.Observado o disposto no art. 73 desta Resolução, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 18. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,10% (dez centésimos por cento) e 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:
I - contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.
II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º deste artigo não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o §1º deste artigo poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 19.O capítulo do "Plano de Contratações" deve conter o número da contratação aprovada pela Comissão de Contratações, o respectivo título e a data-limite de envio do Termo de Referência ou Projeto Básico à Direção Geral.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão justificar o atraso do envio do Termo de Referência ou Projeto Básico à Direção Geral sempre que o encaminhamento for ser feito após a data de que trata o caput deste artigo.

Art. 20.Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:
I - ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
II - à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Morretes;
III - à existência de previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 21.Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:
I - informações relativas à mão de obra:
a) descrição das categorias;
b) quantidade de postos e empregados;
c) serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;
d) qualificação requerida da equipe técnica;
e) indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;
f) jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;
g) especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;
h) necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;
i) existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);
j) necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;
k) previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;
l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;
m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;
II - descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;
III - indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;
IV - indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 22Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I - estudo prévio de viabilidade técnica aprovado pela Direção Geral, exceto para serviços comuns de engenharia;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;
III - fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;
IV - indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;
VI - cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 23.Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I - os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
II - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
III - as regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;
IV - regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;
V - a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
VI - o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
VII - a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 24.Nas solicitações para contratações emergenciais, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, devem demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:
I - a potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;
II - que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
III - a imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que o Portal de Compras do Governo Federal e/ou o sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput deste artigo será exigida:
I - no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta no sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes, nos procedimentos de licitação;
II - no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:
I - do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou
II - da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou
III - da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Morretes convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º deste artigo quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e eventuais atualizações do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10.Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11.Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no §1º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão Técnico, deverá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:
I - o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;
II - que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
IV - que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº. 14.133/2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:
I - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato; e
II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 12. Não se aplica o disposto nos artigos 9º a 11 deste Anexo quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº. 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II do caput deste artigo;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se:
I - âmbito local: limites geográficos do Município de Morretes;
II - âmbito regional: limites geográficos compreendendo o Município de Morretes e os municípios que integram a Região do litoral do Paraná.

§ 2º. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

§ 3º. Desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em sendo possível a subcontratação, admitir-se-á o afastamento do benefício previsto no caput do art. 11 deste Anexo caso reste configurada a inconveniência da necessária subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte quando:
I - houver fundado risco de ordem técnica para a execução da obra ou serviço;
II - houver limitação do mercado relevante que possa dificultar a seleção de ME/EPP subcontratada apta para a execução da parcela, em vista da natureza e complexidade do serviço.

Art. 13.O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E MODELO

Art. 1º. Os serviços e resultados esperados devem estar claramente definidos e identificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada dos serviços prestados, com base nas seguintes diretrizes:
I - devem ser consideradas as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
II - os indicadores mínimos de desempenho deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;
III - devem-se evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

Art. 2º. Cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio definir a forma de aferição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado conforme as diretrizes a seguir, no que couber:
I - estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados;
II - estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de qualidade do serviço, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a sua qualidade;
III - definir os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prestado.

Art. 3º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após avaliação dos serviços que serão contratados, deverá descrever, detalhadamente, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, além das bases de cálculo sobre as quais incidirão os respectivos indicadores, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:
I - indicadores e objetivos, que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
II - indicadores que reflitam fatores que estão sob controle da contratada;
III - metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
IV - previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, poderá ensejar a aplicação de penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;
V - registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;
VI - previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e
c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do Órgão Técnico, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

§ 1º. A glosa do pagamento pelo descumprimento do IMR não se confunde com penalidade contratual.

§ 2º. O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida, salvo em situações excepcionais e justificadas.

§ 3º. Uma vez ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, poderá ser prevista penalidade contratual específica a ser aplicada à contratada.

Art. 4º. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

Parágrafo único. Caso não possua ferramenta informatizada, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio estabelecer modelos para definir os Instrumento de Medição de Resultado da contratação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V-A deste Ato, que deve ser adaptado às especificidades do objeto e da contratação em tela.

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

ANEXO VI
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integra o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º. As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Direção Geral, nos termos do art. 18 desta Resolução.

§ 3º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá utilizar pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano do momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº. 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação do Departamento Jurídico quanto à conformidade.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS

Art. 2º. A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º. Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:
I - públicas:
a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
b) Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais;
c) contratações similares de outros entes públicos;
d) contratações anteriores da Câmara Municipal de Morretes.

II - privadas:
a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;
c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da Câmara Municipal de Morretes nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.

§ 2º. Sempre que houver contratação anterior da Câmara Municipal de Morretes para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

§ 3º. Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

§ 4º. A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:
I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e
II - em processos relativos a objeto contratado que visem apenas à substituição de bens, materiais ou equipamentos.

Art. 3º. Todas as amostras de preços obtidas deverão:
I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;
II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, unitários de cada item;
III - desconsiderar descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, pretender utilizar amostras obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, expressamente justificarem que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a amostra de preço poderá não considerar o custo de frete de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º. Compete à Direção Geral a deliberação meritória quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

Art. 4º. A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, observando-se os seguintes prazos:
I - para fontes públicas:
a) consulta ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e do Portal de Compras Governamentais realizada há até 60 (sessenta) dias;
b) contratações públicas vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses;
c) contratações realizadas pela Câmara Municipal de Morretes vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses.
II - para fontes privadas:
a) validade de 6 (seis) meses para as propostas encaminhadas por fornecedores;

b) data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
c) publicação anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de mídia especializada;
d) data de emissão da Nota Fiscal há até 9 (nove) meses no caso de pesquisa realizada na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas e/ou nos aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.
III - data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias para as seguintes fontes:
a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
b) Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO);

§ 1º. A aferição a que se refere o caput deste artigo será realizada somente nos casos em que a pesquisa de preços estiver apta a ser ratificada.

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 7º deste Anexo quando o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, excepcionalmente, indicar que, a despeito da expiração do prazo de validade da amostra coletada, o preço obtido mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados considerando a realidade do mercado no momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, serão aceitas amostras com variação maior, desde que acompanhadas de justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, que deverá buscar o aumento da amostragem da cesta de preços, visando obter melhor convergência e aferir o real valor de mercado do item pretendido.

Art. 6º. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderão, mediante justificativa, utilizar outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio dos índices estatísticos citados no caput do artigo 5º deste anexo.

Art. 7º. A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo Agente de Contratação, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 8º. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela Diretoria Geral e aprovados pela presidência da Câmara.

§ 2 º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3 º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4 º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente, como por exemplo, o desinteresse do proponente em responder à solicitação de cotação.

Art. 9º. As justificativas apresentadas nas hipóteses previstas no §2º do art. 4º e nos arts. 7º e 8º deste Anexo, devidamente referendadas pelo Agente de Contratação, serão apreciadas pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes na oportunidade da deliberação acerca do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. A apreciação da autoridade competente de que trata o caput deste artigo será realizada sob a perspectiva da adequação formal da pesquisa de preços aos normativos de regência, com vistas à identificação de manifestas inconformidades e/ou inconsistências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de novas contratações de objetos recorrentes, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com a última versão do Termo de Referência ou Projeto Básico, salvo se, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não forem realizadas em tais artefatos de planejamento alterações que impactem, de forma substancial, na precificação do objeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo padrão de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 11. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo comparativo de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 12. A pesquisa de preços, após concluída, deverá ser encaminhada à ratificação da Direção Geral, a qual validará a conformidade do procedimento e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto

Parágrafo único. Se houver alguma inconsistência na pesquisa realizada, por falha ou pelo não cumprimento de determinações legais e regulamentares ou de inobservância das orientações jurisprudenciais aplicáveis, a Direção Geral deverá apontá-la, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sanar o que for apontado.

ANEXO VII
PLANILHAMENTO DE PREÇOS

Art. 1º. A estimativa referente aos custos para remuneração dos postos de trabalho em contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá ser adotado como referência valor superior ao piso salarial da categoria.

Art. 2º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 3º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que:
I - tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
II - atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
III - estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;
IV - condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

ANEXO VIII
COTAÇÃO DE PREÇOS

Art. 1º. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão realizadas pelo procedimento de cotação de preços de que trata este Anexo, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes no momento do procedimento.

§2º. Não sendo viável a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e/ou do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes, o procedimento de cotação de preços será realizado por meio de comunicação eletrônica (e-mail), de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar bem como por meio do whatsapp-Telegram na forma do art. 14, § 9 º. Desta Resolução.

§ 3º. Para as contratações emergenciais cujo valor de referência seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e desde que não haja substancial restrição de competitividade, o procedimento de recebimento de propostas de fornecedores e dos respectivos documentos para habilitação será realizado em sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, após chamamento de todos os fornecedores indicados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. A realização do procedimento de cotação de preços compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Ao conferir a devida publicidade ao aviso da contratação direta, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, disponibilizar o Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, a minuta de contrato, no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no Sistema de Compras utilizado por este Legislativo no momento do processo e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Morretes, para a análise e escrutínio prévios dos potenciais fornecedores.

Art. 3º. Em conformidade com os prazos estabelecidos, a proposta deverá ser apresentada em documento próprio da interessada ou em formulário disponibilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, subscrita pela proponente ou seu representante legal, em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu entendimento.

§ 1º. A proposta de preços, juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada:
I - na hipótese do §1º do art. 1º deste Anexo, por meio do próprio sistema ou através do e-mail indicado no aviso de contratação direta;
II - na hipótese do §2º do art. 1º deste Anexo, por meio do mesmo e-mail utilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, para a solicitação de proposta ou mediante a entrega ao Agente de Contratação, em meio físico ou mídia eletrônica.

§ 2º. Em todo caso, a verificação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Art. 4º. As propostas a serem apresentadas pelas interessadas deverão conter:
I - as características básicas do material cotado (marca, modelo, embalagem, por exemplo), conforme requisitos do Termo de Referência ou Projeto Básico;
II - preço unitário e total por item em moeda corrente do País;
III - valor total da proposta;

IV - prazo de entrega ou execução do objeto;
V - prazo de garantia;
VI - o número de cadastro da proponente no CNPJ, a razão social e o nome fantasia, se houver;
VII - informações do representante legal (CPF, e-mail e telefone);
VIII - informações para pagamento (banco, agência e conta corrente);
IX - data de elaboração da proposta e prazo de validade;
X - informações de contato (telefone e e-mail), identificação do responsável pela proposta e respectiva assinatura.

§ 1º. A apresentação da proposta implica a aceitação plena das condições apostas no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como sujeição ao regramento de regência das contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. O preço por item compreenderá todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 5º. Serão necessárias, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para encerramento do procedimento de cotação de preços realizado com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização de menos de 3 (três) propostas válidas somente será admitida mediante justificativa encaminhada à deliberação do ordenador da despesa.

Art. 6º. O critério para julgamento e adjudicação das propostas será o de menor preço ou maior desconto por item.

Parágrafo único. A adjudicação por grupo ou global será admitida mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º. No encerramento da cotação de preços, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá manifestar-se:
I - quanto à adequação das propostas aos resultados esperados com a contratação pretendida;
II - quanto à adequação técnica das propostas em relação ao que foi solicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - quanto à vantajosidade da contratação em relação à proposta mais bem classificada de acordo com o critério estabelecido;
IV - quanto à adequação dos documentos de habilitação definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Caso seja requerida a apresentação de amostras, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar os procedimentos de convocação e análise dos protótipos, observada a ordem de classificação das propostas.

Art. 8º. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências constantes desta Resolução, bem como às regras de regência aplicáveis, observado o disposto no §1º do art. 1º deste Anexo.

Art. 9º. Nas contratações em que se utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou o Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes no momento do procedimento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio:
a) a adjudicação do objeto ao fornecedor mais bem classificado, após aprovação da proposta pela Direção Geral;
b) o encaminhamento do processo à Presidência da Câmara Municipal de Morretes para as providências de que trata o inciso II deste artigo;
II - à Presidência da Câmara Municipal de Morretes:
a) homologar o procedimento, inclusive no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no âmbito do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Morretes no momento do procedimento;
b) autorizar a despesa;
c) determinar a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Art. 10. Quando realizada a cotação de preços por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, aplicam-se, no couber, as regras contidas em normatização vigente do Poder Executivo Federal, observado o disposto nos §§2º e 3º do art. 28 desta Resolução.

Art. 11. Em regra, o orçamento estimado e/ou máximo da contratação e as propostas são de caráter público, todavia, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021, esse poderá ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO IX
ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º. O acionamento de Ata de Registro de Preços será realizado por meio da Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, cabendo a ele:
I - verificar e atualizar, sempre que necessário, a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista do fornecedor beneficiário, por meio dos seguintes documentos:
a) certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
b) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
c) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Município de Morretes;
d) certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
II - consultar, no dia do envio da solicitação de acionamento ou no dia anterior, as seguintes bases de dados para verificar se existe algum impedimento para a contratação do fornecedor beneficiário:
a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
III - informar o número sequencial do Plano de Contratações Anual que suportará a despesa decorrente do acionamento solicitado.

§ 1º. As certidões de que trata o inciso I do caput deste artigo poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 2º. O cadastro de gestores de ARP no SICAF será realizado pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, observado o disposto no § 4º do art. 8º desta Resolução:
I - indicar os itens a serem contratados e as respectivas quantidades, observado o limite registrado na ARP e o saldo existente;
II - justificar a necessidade do acionamento e a quantidade solicitada;
III - informar o risco de não se autorizar o acionamento solicitado e o impacto a ser suportado pela Administração caso o risco se concretize;
IV - manifestar-se quanto aos preços praticados no mercado, conforme dispõe o art. 40 desta Resolução.

Art. 2º. O gestor deverá suspender o acionamento e verificar a pertinência de se cancelar a Ata de Registro de Preços:
I - nas hipóteses de constatação de irregularidade fiscal, social, previdenciária e/ou trabalhista a partir do disposto no inciso I do caput do art. 1º deste Anexo, devendo providenciar, nesse caso, a imediata comunicação ao Agente de Contratação para fins de instauração de processo administrativo sancionatório em razão do descumprimento das regras do instrumento convocatório.
II - nas hipóteses em que a consulta às bases de dados referidas no inciso II do caput do art. 1º deste Anexo indicar o registro de impedimento vigente para a contratação do fornecedor beneficiário.

Parágrafo único. Nos casos em que a suspensão do acionamento acarretar prejuízo à Câmara Municipal de Morretes ou exposição à grave risco, o gestor poderá solicitar deliberação excepcional à autoridade competente para autorizar o acionamento, mediante justificativa específica.

ANEXO X
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos na Câmara Municipal de Morretes:
I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
III - adequada aplicação dos recursos públicos;
IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;
VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. O fiscal designado pela Presidência ficará responsável por todos os contratos da Câmara Municipal e Morretes; e a Gestão será de responsabilidade do ocupante da Direção Geral.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal deverão ter substitutos designados pela Presidência que atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 3º. Na indicação do fiscal devem ser considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 4º. Para o exercício da função de fiscal e de gestor, e aos seus eventuais substitutos, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº. 9.784/1998, deverá solicitar à Presidência a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito, cabendo recurso em caso de indeferimento de seu pedido.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor à Presidência as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 3º. Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, a Presidência deverá oficializar à Direção Geral a demanda de qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, e indicar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, após a conclusão do treinamento, a Direção Geral poderá encaminhar a indicação do servidor treinado à Presidência.

Art. 5º. A designação deverá ser feita pela Presidência por meio de ato, onde constará também o substituto.

Art. 6º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 7º. São competências do gestor do contrato:
I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;
VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;
VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
XI - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;
XII - comunicar à Presidência qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Morretes ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
XIII - solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos departamentos deste Legislativo, de acordo com suas competências;
XV - cooperar na manutenção do cadastro dos fornecedores da Câmara Municipal de Morretes;
XVI - conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XVII - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XVIII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021;
XIX - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XX - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XXI - comunicar-se com a Presidência ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XXII - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XXIII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XXIV - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
XXVI - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
I - analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios a que se refere o art. 19 deste Anexo.
II - verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações:
a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
III - manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
IV - solicitar autorização de acesso a sistemas necessários à execução de suas atribuições;
V - solicitar, quando necessário, na forma do art. 12 deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.
VI - disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

§2º. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

Art. 8º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I do § 1º do art. 7º deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 18 deste Anexo, poderão ser efetivados por amostragem, desde que sejam atendidos critérios estatísticos quanto à representatividade da amostra, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

§ 1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.

§ 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal

Art. 9º. São competências do fiscal do contrato:
I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.
XIII- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
XIV- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
XV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I - prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
II - atestar a frequência dos terceirizados, com auxílio do fiscal.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
II - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
III - exigir da contratada a apresentação diária do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
I - assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
II - participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
III - manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
IV - auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Câmara Municipal de Morretes

Art. 11. O gestor, fiscal e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os departamentos e servidores deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com o gestor e com o fiscal, quando solicitados.

Parágrafo único. O setor de Informática proverá e manterá sistema informatizado específico para a gestão de contratos.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal de Morretes, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Art. 15. As comunicações entre a Câmara Municipal de Morretes e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.

Art. 16. A Câmara Municipal de Morretes poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 17. A depender da natureza dos serviços, poderá ser dispensada a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Seção VIII
Da Documentação da Contratada

Art. 18. Os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:
I - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos estaduais ou distritais;
III - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos municipais;
IV - certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I a V do caput deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Art. 19. Quando se tratar de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:
I - nos casos em que haja entre a contratada e seus colaboradores relação trabalhista típica, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
a) no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que houver a admissão de novos empregados pela contratada:
1. relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;
2. indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;
3. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela contratada;
4. exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;
b) até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União (CND);
2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) a qualquer tempo, a critério da Administração:
1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem
exigidos por lei ou pelo contrato;
d) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
II - nos casos em que os postos de trabalho sejam ocupados por cooperados de uma cooperativa:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
IV - em todos os casos, solicitar a apresentação de declaração de conformidade da contratada com as vedações, reservas ou cotas legais, bem como com as disposições normativas de regência.

§ 1º. A Administração deverá analisar a documentação a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput deste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 2º. Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Seção IX
Dos Procedimentos Mensais dos Contratos de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão De Obra

Art. 20. Mensalmente, a contratada apresentará ao gestor do contrato declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, de que conste:
a) mês de referência;
b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;
c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;
d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;
e) campos para observações e assinaturas.

Art. 21. Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS ou, ainda,
nas datas de pagamento previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho, o gestor do contrato poderá ampliar a amostra examinada, a fim de verificar se o evento representa caso isolado ou impropriedade de maior relevância.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se caso isolado a identificação de irregularidades pontuais e esporádicas que não caracterizem má-fé ou desídia da contratada.

§ 2º. Configurado caso isolado, a contratada deverá comprovar a regularização do problema no prazo definido pelo gestor do contrato.

§ 3º. Ultrapassado o prazo previsto para regularização ou na hipótese de recorrência de eventos de mesma natureza, o gestor do contrato deverá dar ciência à Presidência, para que esta oficie, conforme o caso, os órgãos competentes no que concerne à fiscalização de questões trabalhistas, previdenciárias e fazendárias, sem prejuízo da adoção de medidas internas para o saneamento da irregularidade.

§ 4º. Não se tratando de caso isolado, além da medida prevista no § 3º deste artigo deverá ser aberto processo administrativo de aplicação de penalidade.

Seção X
Do Início da Prestação dos Serviços

Art. 22. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Câmara Municipal de Morretes deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 23. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal, o preposto da empresa, e, se for o caso, o responsável pelas especificações da contratação.

Art. 24. O gestor e o fiscal deverão realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 25. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela contratada, sob anuência do ordenador de despesas, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que o requerimento anteceda a data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

Art. 26. Na análise do pedido de prorrogação de prazo de que trata o art. 25 deste Anexo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Seção XI
Dos Procedimentos durante a Realização dos Serviços

Art. 27. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

Art. 28. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará à Presidência em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 29. Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, quando for o caso, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

Art. 30. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção XII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 31. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 62 desta Resolução.

Art. 32. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato -, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção XIII
Dos Pagamentos às Empresas Contratadas

Art. 33. Para fins de pagamento mensal, é obrigatória a apresentação dos documentos indicados no art. 19 deste Anexo.

Art. 34. Constatado que a contratada se encontra em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento somente poderá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 35. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

§ 1º. O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte.

§ 2º. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Câmara Municipal de Morretes, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 36. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:
I - não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
II - deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Art. 37. O processo de pagamento deverá ser encaminhado pelo gestor ao Departamento contábil e financeiro de acordo com as disposições do art. 64 desta Resolução.

Seção XIV
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 38. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve ser realizado pelo gestor do contrato.

§ 1º. Devem ser observados os seguintes prazos:
I - no caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;
II - no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;
III - no caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Câmara Municipal de Morretes, o gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório ou se certificar que tal providência foi tomada, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro;

§ 2º. O gestor deve acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o departamento e/ou servidor que estiver com o processo.

§ 3º. No caso do procedimento estipulado no § 2º não surtir efeito, o gestor deverá comunicar o fato à Presidência.

§ 4º. O gestor, bem como todos que participam da tramitação, devem diligenciar para que o processo com a instrução de prorrogação seja encaminhado à Presidência para deliberação final com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º. Compete ao Agende de Contratações e sua equipe de apoio a comunicação com a empresa ou órgão nos seguintes casos:
I - renegociações decorrentes de valores inferiores ao contratado, obtidos a partir de pesquisa de preços;
II - comunicações relativas à irregularidade trabalhista ou fiscal, exclusivamente durante a instrução de prorrogações;
III - convocações para assinatura de avenças ou termos aditivos; e
IV - comunicações relativas à aplicação de penalidade, tais como abertura de prazo para defesa prévia ou recurso, e outras que se fizerem necessárias.

§ 6º. Nos demais casos, compete ao gestor a comunicação com a empresa ou órgão, inclusive quanto à prestação de informações sobre a situação de pedidos de revisão, repactuação, reajuste, entre outros, bem como quanto à obtenção de anuência da empresa ou órgão para a prorrogação de avenças.

Art. 39. Os pedidos de repactuação e revisão, nos casos em que houver previsão contratual ou legal, devem ser recebidos pelo gestor e encaminhados ao setor contábil e financeiro para instrução, atendidos os seguintes requisitos:

I - no caso de repactuação: anexação de manifestação conclusiva quanto ao pagamento dos itens solicitados e verificação do cumprimento dos requisitos previstos em contrato, especialmente, se for o caso, anexação do instrumento laboral que embase o pedido, planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida;
II - no caso de revisão: anexação de manifestação técnica quanto à procedência do pedido, bem como verificação do cumprimento dos requisitos legais, especialmente, se for o caso, anexação de planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida.

Art. 40. O gestor é responsável, em conjunto com o setor contábil e financeiro nas avenças instruídas por estes, pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

§ 1º. O gestor pode fazer sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

§ 2º. No caso de impossibilidade ou impedimento do gestor, o responsável pela assinatura de tais documentos é o servidor supridor do bem ou do serviço.

Art. 41. O gestor é responsável por promover a atualização das informações no sistema, com periodicidade no mínimo mensal.

Art. 42. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção XV
Das Disposições Finais

Art. 43. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente sobre o pleito, a eventual análise jurídica pelo Departamento Jurídico e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato para tanto.

Art. 44. Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio de formulários padronizados, a serem elaborados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e juntados, posteriormente, ao processo administrativo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Art. 45. Os documentos previstos neste anexo serão apresentados, sempre que possível, em meio digital, em formato PDF e com assinatura digital válida do responsável pela produção ou autenticação de cada documento.

§ 1º. A assinatura digital a que se refere o caput será feita, preferencialmente, com certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto ao ICP-Brasil, podendo ser aceito certificado não emitido pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido.

§ 2º. A apresentação de documentos digitalizados, pelos fornecedores, deverão obedecer aos procedimentos definidos na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

§ 3º. Na impossibilidade de apresentação dos documentos em meio digital ou da assinatura com certificado digital válido, os documentos originais em papel deverão ser apresentados para digitalização e autenticação digital pelo protocolo ou gestor.

Art. 46. Aos contratos vigentes aplicam-se as disposições deste Anexo no que não conflitarem com as cláusulas contratuais, ou integralmente no caso de anuência expressa da contratada.

Parágrafo único. Nas prorrogações e repactuações contratuais, deverão ser promovidas as devidas alterações para adaptação das cláusulas ao disposto neste anexo.

ANEXO XI
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Da Reavaliação

Art. 1º. A reavaliação tem por objetivo a redução de custos do objeto contratado.
§ 1º A alteração contratual advinda da reavaliação dar-se-á:
I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Morretes, nos limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; ou
II - por acordo entre as partes, nos demais casos.

§ 2º. Excepcionalmente, os critérios de reavaliação poderão compreender a opção por obras ou serviços similares que, cumprindo a mesma finalidade daqueles anteriormente contratados, representam redução de custo ou maior vantagem para a Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2º. A reavaliação não poderá resultar em:
I - redução da qualidade, desempenho ou eficiência dos bens fornecidos ou dos serviços prestados; ou
II - transformação na essência do objeto do contrato.

Subseção II
Da Revisão

Art. 3º. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de conseqüências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 4º. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor perante ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou a requerimento da contratada.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do Departamento Jurídico.

§ 2º. Garantida a manifestação prévia da contratada, ao final da instrução, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá propor:
I - o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;
II - a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.

§ 3º. Na hipótese de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Morretes, no interesse da Administração, poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção III
Da Renegociação

Art. 5º. A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico-financeira para o contrato, mais vantajosa para a Câmara Municipal de Morretes, em razão de modificações nas condições do mercado relevante.

§ 1º. Inclui-se, também, como modificação nas condições do mercado relevante, a desvalorização do produto, obra ou serviço em razão do lançamento no mercado de objeto similar tecnologicamente superior.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar tecnologicamente superior que não importe aumento do preço constante do contrato e que não possa ser adquirido por preço inferior, mediante novo processo licitatório.

Art. 6º. Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de modificações nas condições do mercado relevante, aferir se o preço do produto, obra ou serviço contratado permanece razoável.

§ 1º. Constatado que os valores do contrato são superiores aos preços contextualmente praticados no mercado, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas e, se for o caso, renegociar o preço estipulado.

§ 2º. O resultado e os termos da renegociação deverão ser formalizados por meio de termo aditivo.

§ 3º. Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio instruirá o processo propondo:
I - a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral da Câmara Municipal de Morretes; ou
II - a rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do caput do art. 137 da Lei nº. 4.133/2021, ouvido o Jurídico da Câmara.

Subseção IV
Da Repactuação

Art. 7º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 8º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
II - da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o art. 8º deste Anexo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Art. 9º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no art. 5º do Anexo VII.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - as particularidades do contrato em vigência;
II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V - a previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Câmara Municipal de Morretes poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura do termo aditivo;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. A Câmara Municipal de Morretes poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, o período em que a proposta permanecer sob a análise da Administração deverá ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

§ 4º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 5º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§6º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§4º e 5º deste artigo configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 11. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:
I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Morretes, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021; ou
II - por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 12. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 11 deste Anexo importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 13. Para melhor adequação técnica, a Câmara Municipal de Morretes poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É defeso à Câmara Municipal de Morretes proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 14. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos à deliberação da autoridade competente.

§ 2º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 3º. Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da contratada.

§ 2º. Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente.

§ 3º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 4º. Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 16. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 17. Definida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:
I - concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
II - discordando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pela Presidência as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será remetido ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia pela Presidência, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 18. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 19. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. A proposta será apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que instruirá o processo para deliberação da autoridade competente.

§ 2º. Rejeitada a proposta, o processo será arquivado.

§ 3º. Se autorizada a substituição, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 20. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 21. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 22. A proposta de modificação do regime de execução será objeto de deliberação da autoridade competente.

§ 1º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º. Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Morretes poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção V
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados à gestão do contrato.

§ 1º. Quando for manifesta a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá a gestão indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para decisão da Presidência, cujo processo deverá conter:

I - requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
II - manifestação da fiscalização do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada;
III - manifestação da gestão do contrato, acompanhada de pesquisa de preços, demonstrando a relação dos preços do produto substituto e do produto substituído, de modo a indicar a manutenção ou a alteração da equação econômico-financeira inicialmente acordada;
IV - avaliação da pesquisa de preços pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Seção III
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração da forma de pagamento.

Parágrafo único. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 26. A alteração da forma de pagamento será objeto de deliberação da autoridade competente.

§ 1º. Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º. Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 27. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Morretes poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

ANEXO XII
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Anexo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, seguindo-se os termos da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, no que couber.

Art. 2º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º. Em caso de não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, o procedimento estabelecido neste Anexo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº. 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 3. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Hipóteses de uso

Art. 3º. A Câmara Municipal de Morretes adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº. 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 5°. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 6°. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 7°. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas desta Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§8°. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§9°. Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§10. Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente, mediante despacho autorizando a instauração dos procedimentos relativos à contratação, bem como a coleta dos demais documentos de instrução descritos nos incisos do Artigo 5.º abaixo descrito.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º. Para início dos procedimentos relativos à contratação direta, o Setor requisitante encaminhará memorando ao agente de contratação, informando, no mínimo, a descrição minuciosa do objeto e da necessidade da contratação, bem como a solicitação de juntada dos demais elementos que constituirão o estudo técnico preliminar, o termo de referência ou a formalização de demanda, a depender do caso concreto.

Promotor do procedimento

Art. 5º. A Câmara Municipal de Morretes deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º,
observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 ou no sistema eletrônico que a Câmara Municipal de Morretes estiver utilizando no momento do procedimento, no sítio eletrônico deste Poder Legislativo, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Morretes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, a Câmara Municipal de Morretes realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, este Legislativo poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº. 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 acima.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, a Câmara Municipal de Morretes deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, este Legislativo examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Morretes poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Morretes deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Anexo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Morretes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. A Câmara Municipal de Morretes poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução dos eventos previstos neste Anexo;
e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação das normas constantes deste Anexo serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Morretes.

ANEXO XIII
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
10	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72da Lei 14.133/21.	
12	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE			
13	Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Art. 74 da Lei 14.133/21	
14	Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
15	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
16	A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21	
17	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21	
18	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21	
19	Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Art. 74, §2º, da Lei 14.133/21	
20	Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21	
21	Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14.133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Art. 74, §5º, da Lei 14.133/21	
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
22	Licença ambiental, quando necessário.		
23	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento.	Inc. I do art. 12 da Lei 14.133/21.	
24	Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabelas de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens.	Inc. II do §2º do art. 23 da Lei 14.133/21.	
25	Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.		
26	Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial.		

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência:_____
Portaria do Servidor:_____
Data da Conferência:___/___/_____.

Assinatura:_____

ANEXO XIV
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Anexo regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Anexo, considera-se:
I - autoridade competente – Presidente da Câmara Municipal de Morretes;
II - requisitante – ocupante da Direção Geral;
III - área técnica – departamento e/ou servidor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Comissão de Contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito deste Legislativo, conforme previsto no art. 6º desta Resolução; e
VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma existente na Câmara Municipal de Morretes, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo departamento e/ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Morretes.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional que venha a ser disponibilizado por sistemas de gestão da Câmara.

Art. 4º. Até que o PGC esteja em funcionamento, ou por decisão da autoridade competente, a Câmara Municipal de Morretes poderá, por meio de termo de acesso com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, utilizar o Sistema do PGC Federal.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 5º. A elaboração do PCA pela Câmara Municipal de Morretes tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 6º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal de Morretes elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº. 14. 133/2021.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PCA pela Câmara Municipal de Morretes.

Exceções

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no PCA:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 8º. Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do setor Contábil, Financeiro e de Recursos Humanos (se houver);
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome do requisitante e/ou da área técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a Câmara Municipal de Morretes observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras.

Art. 9º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do PCA, e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, presidência da Câmara e aprovação Plenária.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

Consolidação

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Comissão de Contratações consolidará as demandas encaminhadas pelo requisitante ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A Comissão de Contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade Competente

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo a Comissão de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O PCA aprovado pela autoridade competente e aprovado em Plenário será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 13.O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Morretes disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária deste Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, mediante nova aprovação plenária, observadas as disposições dos arts.22 a 25.

Parágrafo único. O PCA atualizado, aprovado pela autoridade competente e pelo Plenário será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Morretes e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16. A Comissão de Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Comissão de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do PCA, a Comissão de Contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Morretes assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20. A Câmara Municipal de Morretes poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Anexo.

Art. 21.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

Art.22. O Plano de Contratações Anual será efetivado por Resolução, cujo projeto deverá ser subscrito pela Mesa Diretora da Casa, o qual conterá todas as contratações e aquisições que se pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam bens e serviços continuados ou não, e essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, independente da modalidade de licitação adotada.
Parágrafo único.O Projeto de Resolução a que alude o*caput*deste artigo deverá tramitar conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual, mantendo, tanto quanto possível, estrita compatibilidade com o orçamento do Poder Legislativo.
Art. 23. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente e levada ao Plenário do Poder Legislativo por meio de Projeto de Resolução específico, desde que mantida a compatibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado será publicado imediatamente após qualquer alteração.

Art. 25. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Comissão de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, nos moldes desta Resolução.
Art. 26. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2024.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:57E9C7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CIRURGICA PRIME	
				VLR REG.	VLR APROV.
01	PCT	Fralda geriátrica tamanho "P" com 04 fitas adesivas para peso de 20 a 40 kg e cintura de 50 a 90 pacote com no mínimo 10 unidades	MAX CLEAN	11,75	**14,25**
05	PCT	Fralda geriátrica tamanho "EG" com 04 fitas adesivas para peso acima de 90 kg e cintura de 50 a 90 pacote com mínimo 07 unidades – cota principal	MAX CLEAN	10,89	**14,25**
06	PCT	Fralda geriátrica tamanho "EG" com 04 fitas adesivas para peso acima de 90 kg e cintura de 50 a 90 pacote com mínimo 07 unidades – cota reservada	MAX CLEAN	10,89	**14,25**

Paiçandu-Pr., 16 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4F73515C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DEPAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº :	74 /2023					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação:	10/01/2024					
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
PRIME CARTUCHOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PRIME	Ud	400,000	27,0000	10.800,00
Total:						10.800,00
Fornecedor						
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO ORIGINAL/COMPATÍVEL	KORA 664	Ud	30,000	4,0000	120,00

2	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN ORIGINAL/COMPATÍVEL	KORA 664	Ud	30,000	3,9900	119,70
3	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA ORIGINAL/COMPATÍVEL	KORA 664	Ud	30,000	3,9900	119,70
4	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW ORIGINAL/COMPATÍVEL	KORA 664	Ud	30,000	3,9900	119,70
Total:						479,10
Fornecedor						
ADEMIR FERREIRA N. SUP. INF E SERVIÇOS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	KIT FOTO DR 3472 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PROPRIA	Ud	200,000	25,9900	5.198,00
7	KIT FOTO BROTHER DR-580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PROPRIA	Ud	15,000	27,9900	419,85
8	KIT FOTO BROTHER DR-2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PROPRIA	Ud	250,000	24,9900	6.247,50
9	TONER BROTHER TN2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PROPRIA	Ud	900,000	15,9900	14.391,00
11	TONER BROTHER TN580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PROPRIA	Ud	40,000	21,9900	879,60
15	KIT FOTO HP CF219A / 217ª ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PROPRIA	Ud	20,000	27,0000	540,00
Total:						27.675,95
Fornecedor						
R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	KIT FOTO DR 420/450 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO	FLEXPRINT	Ud	40,000	24,4000	976,00
10	TONER BROTHER TN420/450 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	200,000	15,0000	3.000,00
14	TONER HP 217A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO)	FLEXPRINT	Ud	60,000	18,0000	1.080,00
16	TONER BROTHER TNB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	200,000	13,1800	2.636,00
17	TONER BROTHER DRB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	80,000	50,0000	4.000,00
Total:						11.692,00
Fornecedor						
ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	TONER HP 285A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO)	ALLTONER	Ud	500,000	14,2500	7.125,00
Total:						7.125,00

Paiçandu, 10/01/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FB891661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	38 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/01/2024
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas e shorts saia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
MARINGA SPORTS LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISETA MANGA CURTA - 2024	14.620,000	28,5000	416.670,0000
2	BERMUDA - 2024	7.370,000	29,6000	218.152,0000
3	SHORT-SAIA FEMININO - 2024	7.250,000	29,7900	215.977,5000
Total:				850.799,50

Paiçandu, 10/01/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0A0CAE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 131/2023**, Processo Administrativo n.º 24592/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e de manutenção de sinalização vertical, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 29.039.646/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação com o fornecimento de placa em aço nº16, com película retro refletiva tipo III prismática. Conforme tabela de composições SICRO DNIT item 5213572	500	R$ 580,00	R$ 290.000,00
2	Serviço de instalação com o fornecimento de placa em alumínio composto modulada, aérea, espessura de 3,0mm, com película retro refletiva tipo III prismática. Conforme tabela de composições SICRO DNIT item 5213487.	45	R$ 750,00	R$ 33.750,00
3	Serviço de instalação com o fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,00m de comprimento, com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acumulo de água. Conforme tabela de composições DER/ PR item 821300.	550	R$ 260,00	R$ 143.000,00
4	Serviço de instalação com o fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,50m de comprimento, com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acumulo de água. Conforme tabela de composições DER/ PR item 821350.	230	R$ 275,00	R$ 63.250,00
5	Serviço de instalação com o fornecimento de semipórtico simples 7,20m para placa até 12m² (exclusive placa). Conforme tabela de composições DER/ PR item 877200.	15	R$ 28.000,00	R$ 420.000,00

Valor Total Homologado - R$ 950.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Segurança e Trânsito. O atendimento é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A durabilidade da sinalização implantada deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da Ordem de Serviço.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/12/2023*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta (titular) e Osnei Osires Stelle (suplente), ambos designados por meio do Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tottal SinalizaçãoLTDA
CNPJ/CPF n.º 29.039.646/0001-64
FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS
CPF/MF n. º 088.414.289.29
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
RG n.º 5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

Classificação	Fornecedor:	Valor Total do Lote
2º	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ: 33.835.845/0001-56	R$ 1.118.890,00
3º	GMS INDUSTRIAL EIRELI/ CNPJ: 20.416.182/0001-93	R$ 1.250.000,00
4º	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA/ CNPJ: 17.592.525/0001-66	R$ 1.330.000,00
5º	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO/ CNPJ: 07.150.434/0001-17	R$ 1.337.681,30

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:93CD5A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
Procedimento Licitatório nº 001/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATADO:	**DINACIR MACHADO 01977761917**
Endereço :	Rua Moisés Lupion, 964, Centro
Cidade :	Palmital – CEP 85.270-000
Estado :	Paraná
CNPJ :	32.416.288/0001-76
Representante Legal:	**DINACIR MACHADO**

CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**
Endereço:	Rua Santana, 1049, Centro
Cidade:	Palmital – CEP 85.270-000
Estado:	Paraná
CNPJ:	04.887.994/0001-60
Representante Legal:	**ROSILDA MARIA VARELA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2023.
Fica aditivado o prazo de vigência, a quantidade e o valor total do Lote Único, do Contrato Administrativo n. 001/2023, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	QUANTIDADE ATUAL	VALOR ADITIVADO	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO	QUANTIDADE ATUALIZADO
Único	R$ 6.750,00	450 horas	R$ 1.680,00	112 horas	R$ 8.430,00	562 horas

O prazo de vigência final do contrato passa a ser 11 de maio de 2024, mantido o valor original por hora de R$ 15,00.

Palmital, 10 de janeiro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:0F5A1D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 001/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACM9994	116100T000414907	26/12/2023	55250
ATK6E26	116100T001414360	25/12/2023	54600
AVM1H09	116100T001414361	25/12/2023	54600
AYI3609	116100T000968136	25/12/2023	55411
BAI3A49	116100T001414359	25/12/2023	54600
BCK7889	116100T001414356	25/12/2023	54600
BEH6A64	116100T001414365	25/12/2023	54521
BET9H13	116100T001414366	25/12/2023	54521
SDS3I72	116100T001414357	25/12/2023	56570
SDS3I72	116100T001414358	25/12/2023	53800

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E30B90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 002/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN4379	277450P000337970	13/10/2023	51851	R$ 195,23
ABP3749	277450P000337560	10/10/2023	55411	R$ 195,23
ABQ4G60	277450P000337562	10/10/2023	55411	R$ 195,23
ACT4555	277450P000338023	13/10/2023	76332	R$ 293,47
ADN1G78	277450NIC0039309	07/10/2023	50020	R$ 260,32
ADX8922	277450P000337960	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AEA1483	277450P000337975	13/10/2023	51851	R$ 195,23
AEJ6D76	277450P000337958	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AEP6B00	277450P000337965	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AEY1548	277450P000337953	09/10/2023	57463	R$ 130,16
AGE7G54	277450P000332156	15/10/2023	57380	R$ 293,47
AGT0915	277450P000337956	09/10/2023	55500	R$ 130,16
AHX0383	277450P000335537	06/10/2023	65800	R$ 293,47
AHX0383	277450P000335538	06/10/2023	65992	R$ 293,47
AJM7749	277450P000337963	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AJP2610	277450P000337744	09/10/2023	51851	R$ 195,23
AJQ5306	277450P000330674	10/10/2023	64080	R$ 130,16
AJQ5306	277450P000330672	10/10/2023	50100	R$ 880,41
AJQ5306	277450P000330673	10/10/2023	51180	R$ 880,41
AJQ5306	277450P000330671	10/10/2023	65992	R$ 293,47
AJV4922	277450NIC0039308	07/10/2023	50020	R$ 390,46
AKE5A66	277450P000337959	12/10/2023	51851	R$ 195,23
AKX8B00	277450P000337976	13/10/2023	51851	R$ 195,23
ALE8963	277450P000332158	15/10/2023	57380	R$ 293,47
ALF5A29	277450P000337839	11/10/2023	55414	R$ 195,23
ALL5G54	277450P000239834	11/10/2023	55413	R$ 195,23
ALW3859	277450P000337817	11/10/2023	76252	R$ 293,47
ANI4766	277450P000334065	15/10/2023	55411	R$ 195,23
ANJ2I08	277450P000349337	13/10/2023	60681	R$ 195,23
ANP9H32	277450P000337792	10/10/2023	61220	R$ 293,47
ANR7J06	277450P000378497	10/10/2023	57380	R$ 293,47
AOQ8E45	277450P000334169	14/10/2023	60412	R$ 195,23
AOR9A99	277450P000337566	11/10/2023	76252	R$ 293,47
APF1748	277450P000337831	11/10/2023	66372	R$ 195,23
APF1748	277450P000337834	11/10/2023	51420	R$ 293,47
APF1748	277450P000337832	11/10/2023	50450	R$ 293,47
APG1229	277450P000330870	10/10/2023	55414	R$ 195,23
APX9684	277450NIC0039319	07/10/2023	50020	R$ 390,46
AQI0275	277450P000364128	10/10/2023	61220	R$ 293,47
AQI7J35	277450P000334160	11/10/2023	61220	R$ 293,47
AQK9298	277450P000337810	10/10/2023	66371	R$ 195,23
AQK9298	277450P000335548	10/10/2023	59670	R$ 1.467,35
ARI8J25	277450P000337966	13/10/2023	51851	R$ 195,23
ARL0523	277450P000330547	10/10/2023	51851	R$ 195,23
ART7C85	277450P000372737	07/10/2023	57461	R$ 130,16
ARW8J99	277450P000330676	10/10/2023	55680	R$ 195,23
ARZ4319	277450P000337838	11/10/2023	57380	R$ 293,47
ASB3G26	277450NIC0039314	07/10/2023	50020	R$ 390,46
ASF5025	277450P000337969	13/10/2023	51851	R$ 195,23
ASG4I37	277450P000332154	14/10/2023	57380	R$ 293,47
ATA6453	277450P000334171	14/10/2023	54521	R$ 195,23
ATH8013	277450P000330548	10/10/2023	51851	R$ 195,23
ATH8A13	277450P000330546	10/10/2023	51851	R$ 195,23
ATI2C91	277450P000334158	11/10/2023	76332	R$ 293,47
ATK4918	277450P000378496	10/10/2023	57380	R$ 293,47
ATP6G31	277450P000334207	19/10/2023	60412	R$ 195,23
ATQ4630	277450P000334174	14/10/2023	55413	R$ 195,23
ATW7F49	277450P000336929	09/10/2023	73400	R$ 130,16
AUB4B19	277450P000337789	10/10/2023	61220	R$ 293,47
AUE9F35	277450P000337795	11/10/2023	76332	R$ 293,47
AUJ3I03	277450P000334172	14/10/2023	54521	R$ 195,23
AUO4779	277450P000378499	11/10/2023	66371	R$ 195,23
AUS7313	277450P000330915	10/10/2023	61220	R$ 293,47
AUS9603	277450P000337567	11/10/2023	55411	R$ 195,23
AUU0203	277450P000334168	14/10/2023	76332	R$ 293,47
AUX3962	277450P000330913	10/10/2023	57380	R$ 293,47
AUY1346	277450P000337570	11/10/2023	55411	R$ 195,23
AVA2B44	277450P000337825	11/10/2023	55414	R$ 195,23
AVC5B79	277450P000337974	13/10/2023	76332	R$ 293,47
AVI9G94	277450P000337565	11/10/2023	76252	R$ 293,47
AVX1F60	277450P000332162	15/10/2023	57380	R$ 293,47
AWG7H63	277450NIC0039318	07/10/2023	50020	R$ 390,46
AWP3A18	277450P000337569	11/10/2023	55090	R$ 130,16
AWS7B51	277450P000332159	15/10/2023	57380	R$ 293,47

AWW6I40	277450P000337957	09/10/2023	51851	R$ 195,23
AXH5540	277450P000330989	10/10/2023	76252	R$ 293,47
AXV9309	277450P000337786	10/10/2023	61220	R$ 293,47
AYH7043	277450P000337816	11/10/2023	55413	R$ 195,23
AYZ9716	277450P000337787	10/10/2023	51930	R$ 293,47
AZM4I56	277450P000337818	11/10/2023	55411	R$ 195,23
AZM4I56	277450P000337819	11/10/2023	55250	R$ 130,16
BAI6G15	277450P000337955	09/10/2023	61220	R$ 293,47
BAK5A23	277450P000337797	11/10/2023	66371	R$ 195,23
BAP9563	277450NIC0039310	07/10/2023	50020	R$ 390,46
BAS2194	277450P000337964	12/10/2023	51851	R$ 195,23
BAT5374	277450P000338022	13/10/2023	60501	R$ 293,47
BAW5245	277450P000337798	11/10/2023	76332	R$ 293,47
BBD8234	277450P000330873	11/10/2023	55413	R$ 195,23
BBG2506	277450P000337813	11/10/2023	54521	R$ 195,23
BBG9785	277450P000338021	13/10/2023	76332	R$ 293,47
BBI9H74	277450P000337799	11/10/2023	76332	R$ 293,47
BBM2947	277450P000337961	12/10/2023	76332	R$ 293,47
BBN0C63	277450P000378498	10/10/2023	57380	R$ 293,47
BBO6406	277450P000332161	15/10/2023	57380	R$ 293,47
BBT3F53	277450P000337568	11/10/2023	55411	R$ 195,23
BBT5275	277450P000337750	09/10/2023	51851	R$ 195,23
BBV3211	277450P000334159	11/10/2023	76332	R$ 293,47
BBY3F21	277450P000337471	12/10/2023	54521	R$ 195,23
BBZ1A67	277450P000332160	15/10/2023	57380	R$ 293,47
BCF1C74	277450NIC0039312	07/10/2023	50020	R$ 586,94
BCI0H64	277450P000337796	11/10/2023	76332	R$ 293,47
BCK8J39	277450P000336927	08/10/2023	54790	R$ 130,16
BCO3640	277450P000334206	19/10/2023	60412	R$ 195,23
BCO4583	277450P000337973	13/10/2023	76331	R$ 293,47
BCP5G93	277450P000338020	12/10/2023	76332	R$ 293,47
BCS9I88	277450P000330681	10/10/2023	55414	R$ 195,23
BCT9E22	277450P000330871	10/10/2023	55411	R$ 195,23
BDD3G49	277450P000336935	09/10/2023	76332	R$ 293,47
BDE4F33	277450P000336938	12/10/2023	55680	R$ 195,23
BDF8H31	277450P000330675	10/10/2023	73400	R$ 130,16
BDI7H31	277450P000337571	11/10/2023	55411	R$ 195,23
BDJ7G97	277450P000337574	11/10/2023	55411	R$ 195,23
BDO1C90	277450P000330112	13/10/2023	60681	R$ 195,23
BDO5D14	277450P000372738	10/10/2023	57461	R$ 130,16
BDR2B89	277450P000337575	14/10/2023	55411	R$ 195,23
BDT2F98	277450P000330709	11/10/2023	57380	R$ 293,47
BDU7B38	277450P000334166	14/10/2023	55411	R$ 195,23
BDW3E77	277450P000337811	10/10/2023	73400	R$ 130,16
BDW8I35	277450P000330682	14/10/2023	60501	R$ 293,47
BEB3G11	277450P000334200	19/10/2023	76332	R$ 293,47
BEB9H87	277450P000337837	11/10/2023	55414	R$ 195,23
BED7B14	277450P000309874	15/10/2023	57461	R$ 130,16
BED7B14	277450P000334176	15/10/2023	60412	R$ 195,23
BEE4C92	277450NIC0039313	07/10/2023	50020	R$ 260,32
BEH8010	277450P000337952	09/10/2023	60412	R$ 195,23
BEI8C72	277450P000332163	15/10/2023	57380	R$ 293,47
BEJ0846	277450NIC0039307	07/10/2023	50020	R$ 586,94
BEP3H11	277450P000330679	10/10/2023	55413	R$ 195,23
BES3H18	277450NIC0039311	07/10/2023	50020	R$ 260,32
BEY3D47	277450P000330114	13/10/2023	54521	R$ 195,23
BEY5A83	277450P000349340	13/10/2023	54521	R$ 195,23
CJZ4910	277450P000334795	09/10/2023	55411	R$ 195,23
CJZ4910	277450P000337812	11/10/2023	54521	R$ 195,23
CRK1242	277450P000336931	09/10/2023	76332	R$ 293,47
CWZ7C96	277450P000337962	12/10/2023	51851	R$ 195,23
CXH3D32	277450P000334167	14/10/2023	60412	R$ 195,23
DFM5G15	277450P000336934	09/10/2023	76332	R$ 293,47
DLC9913	277450P000337967	13/10/2023	76331	R$ 293,47
DPG8H38	277450P000334163	11/10/2023	76332	R$ 293,47
DQZ7A92	277450P000337731	09/10/2023	60412	R$ 195,23
DWI0C22	277450P000337475	13/10/2023	57380	R$ 293,47
EDL3777	277450P000337793	10/10/2023	61220	R$ 293,47
EPS8495	277450NIC0039316	07/10/2023	50020	R$ 390,46
EYI7D45	277450P000334164	11/10/2023	52741	R$ 2.934,70
FDQ0C07	277450NIC0039315	07/10/2023	50020	R$ 390,46
FDX8C59	277450P000337954	09/10/2023	51851	R$ 195,23
FGM0F59	277450P000334161	11/10/2023	76332	R$ 293,47
FJT5J52	277450P000330918	14/10/2023	60412	R$ 195,23
FOZ7406	277450P000337827	11/10/2023	76252	R$ 293,47
FPP2G35	277450P000337791	10/10/2023	61220	R$ 293,47
GHA5600	277450P000334156	11/10/2023	65992	R$ 293,47
GHA5600	277450P000334157	11/10/2023	76332	R$ 293,47
GHA5600	277450P000334154	11/10/2023	50291	R$ 880,41
GHA5600	277450P000334155	11/10/2023	50701	R$ 880,41
GLY9158	116100T000415817	20/10/2023	54523	R$ 195,23
HGO4C57	277450P000337564	11/10/2023	54521	R$ 195,23
IMR4J07	277450P000334796	09/10/2023	76332	R$ 293,47
IRY7C21	277450NIC0039320	07/10/2023	50020	R$ 260,32
MAV8B62	277450NIC0039317	07/10/2023	50020	R$ 390,46
MBS4G73	277450P000337783	10/10/2023	76332	R$ 293,47
MDV4D15	277450P000330916	11/10/2023	61220	R$ 293,47
MEC1J50	277450P000337748	09/10/2023	51851	R$ 195,23
MFD4437	277450P000337968	13/10/2023	51851	R$ 195,23

MFD9590	277450P000337472	13/10/2023	54527	R$ 195,23
MHM3B99	277450P000337971	13/10/2023	57463	R$ 130,16
MIN2H88	277450P000336937	09/10/2023	55500	R$ 130,16
MLI3H59	277450P000330683	14/10/2023	55411	R$ 195,23
MLX9A99	277450P000337826	11/10/2023	55414	R$ 195,23
NLL4D07	277450P000337794	11/10/2023	55680	R$ 195,23
NRP6G43	277450P000337840	14/10/2023	55414	R$ 195,23
OHM3200	277450P000337573	11/10/2023	55411	R$ 195,23
OLR3C08	277450P000334170	14/10/2023	60412	R$ 195,23
PAJ7A84	277450P000334162	11/10/2023	76332	R$ 293,47
PRJ8A62	277450P000308806	19/10/2023	51851	R$ 195,23
PYQ0C55	277450P000333603	11/10/2023	51851	R$ 195,23
QIU8J71	277450P000334175	14/10/2023	55680	R$ 195,23
QKN9F92	277450P000332854	11/10/2023	54600	R$ 130,16
QNU9D82	277450P000337951	09/10/2023	76332	R$ 293,47
QOV1F61	277450P000331092	09/10/2023	51930	R$ 293,47
QXK8G40	277450P000334063	14/10/2023	54521	R$ 195,23
RAA2F18	277450P000332151	11/10/2023	57380	R$ 293,47
RAT8J77	277450P000337749	09/10/2023	57463	R$ 130,16
RAW8B98	277450P000331091	09/10/2023	57463	R$ 130,16
RHE6C42	277450P000337747	09/10/2023	61220	R$ 293,47
RHI2E97	277450P000337977	13/10/2023	76332	R$ 293,47
RHO5I30	277450P000336930	09/10/2023	66531	R$ 195,23
RHR0E37	277450P000330986	10/10/2023	55413	R$ 195,23
RHS8J67	277450P000334173	14/10/2023	55413	R$ 195,23
RHT6A75	277450P000337844	14/10/2023	60412	R$ 195,23
RHX9C91	277450P000332153	14/10/2023	58193	R$ 880,41
RIV8C36	277450P000337785	10/10/2023	57463	R$ 130,16
RRT1D79	277450P000331090	09/10/2023	57463	R$ 130,16
RRT1D79	277450P000331089	09/10/2023	57463	R$ 130,16
RVL3B49	277450P000330919	14/10/2023	55413	R$ 195,23
RVT7I88	277450P000337800	11/10/2023	76332	R$ 293,47
RXN0E89	277450P000330987	10/10/2023	55413	R$ 195,23
RXU9A18	277450P000330985	10/10/2023	55680	R$ 195,23
SDQ0I78	277450P000372588	09/10/2023	60412	R$ 195,23
SDT2G07	277450P000337790	10/10/2023	76332	R$ 293,47
SDW5B09	277450P000331093	09/10/2023	73662	R$ 130,16
SEA1G67	277450P000337788	10/10/2023	76332	R$ 293,47
SEA5C80	277450P000333602	11/10/2023	54100	R$ 130,16
SED9F05	277450P000330677	10/10/2023	55680	R$ 195,23
SED9F14	277450NIC0039321	07/10/2023	50020	R$ 390,46
SEF0H64	277450T000000479	18/11/2023	73400	R$ 130,16
SEF4G78	277450NIC0039323	07/10/2023	50020	R$ 390,46
SEI7F90	277450P000336936	09/10/2023	76332	R$ 293,47
SEI8B21	277450P000336928	09/10/2023	66531	R$ 195,23
SEK7J06	277450P000336933	09/10/2023	60501	R$ 293,47
SEM3G39	277450P000334059	14/10/2023	54521	R$ 195,23
SHK0F57	277450P000330678	10/10/2023	55413	R$ 195,23
SIB2J33	277450P000331172	10/10/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7D425928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 003/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFA8508	277450P000337782	10/10/2023	57463	
AFU8B85	277450P000337972	13/10/2023	57463	
AOJ9932	277450P000332855	11/10/2023	57461	
AQK9298	277450P000335549	10/10/2023	73400	00491975333
ATL3207	277450P000337822	11/10/2023	55090	
BAT3513	277450P000335388	13/10/2023	57463	04877046577
BDN0B42	277450P000337842	14/10/2023	52070	
MFE7B14	277450P000337784	10/10/2023	57463	
MFF7F99	277450P000331171	10/10/2023	73400	06928930549
RHB8D66	277450T000000614	18/11/2023	73400	06625109400
SET2E26	277450P000330710	14/10/2023	73400	
SEW4H37	277450T000000477	18/11/2023	73400	03760918217

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A63205D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 004/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ1D36	277450T000000645	29/12/2023	73400
ABA5524	277450T000005521	26/12/2023	55250
ACS3993	277450T000007586	02/01/2024	61220
ACW0023	277450T000002344	30/12/2023	55680
ACW5051	277450T000004261	29/12/2023	54521
ADT7C67	277450T000005526	29/12/2023	57463
AFI9E89	277450T000007434	27/12/2023	55500
AFZ1D42	277450T000005463	27/12/2023	76332
AFZ3C02	277450T000002745	27/12/2023	57463
AGC9468	277450T000007446	28/12/2023	51851
AGJ6082	277450T000007443	28/12/2023	51851
AGT0915	277450NIC0039770	15/12/2023	50020
AGW8H73	277450T000007450	28/12/2023	51851
AHG1C31	277450T000007887	01/01/2024	51851
AIG6687	277450T000007445	28/12/2023	51851
AII1G05	277450T000002346	02/01/2024	76252
AIK7910	277450T000007419	27/12/2023	57463
AIS4794	277450T000008008	03/01/2024	51851
AIU1E40	277450T000006122	02/01/2024	54522
AJR2560	277450T000007884	01/01/2024	51851
AKN8D21	277450T000008002	02/01/2024	73400
AKX0921	277450T000007590	02/01/2024	61220
ALJ5A26	277450T000007433	27/12/2023	51851
ALM4D65	277450T000001437	29/12/2023	51851
ALT5G91	277450T000007883	01/01/2024	51851
ALY1595	277450T000007858	28/12/2023	73400
AME5A58	277450T000000643	28/12/2023	76331
AMV6569	277450T000007411	27/12/2023	51851
AMX9783	277450T000005821	01/01/2024	57461
ANG4A33	277450T000007408	27/12/2023	51851
ANH1361	277450T000007889	01/01/2024	73400
ANJ3J14	277450T000006055	28/12/2023	73400
ANT5D21	277450T000008001	02/01/2024	76332
ANY0811	277450NIC0039754	12/12/2023	50020
AOB3B73	277450T000005819	30/12/2023	69471
AOE8I75	277450T000005820	01/01/2024	54521
AOG9517	277450T000003399	30/12/2023	73400
AOK9845	277450T000006121	02/01/2024	55500
AOM5719	277450T000007597	02/01/2024	73400
AOR3713	277450T000005520	26/12/2023	55413
AOZ1482	277450T000007416	27/12/2023	51851
APA5523	277450T000007580	02/01/2024	76332
APH2977	277450T000005462	27/12/2023	73400
APK9039	277450T000007430	27/12/2023	60412
APS0B25	277450T000005648	29/12/2023	76332
APU2740	277450T000007407	27/12/2023	51851
APU7892	277450T000004451	02/01/2024	76332
APY5I42	277450T000007437	28/12/2023	51851
AQC2959	277450T000007600	02/01/2024	76332
AQF0C09	277450T000002746	28/12/2023	51930
AQF8195	277450T000005464	27/12/2023	51851
AQI1413	277450T000006058	28/12/2023	76332
AQP9A86	277450T000007579	02/01/2024	76331
AQT2D47	277450T000005650	29/12/2023	60501
ARJ1116	277450T000007869	31/12/2023	76332
ARK8J02	277450T000007595	02/01/2024	73400
ART9221	277450NIC0039756	12/12/2023	50020
ARU0547	277450T000007881	01/01/2024	51851
ARU3H53	277450T000000584	28/12/2023	73400
ARV4D92	277450NIC0039755	12/12/2023	50020
ARW2D60	277450T000005522	26/12/2023	55680
ARW5F82	277450T000007552	29/12/2023	76332
ASJ1H11	277450T000007554	30/12/2023	60501
ASM4F36	277450T000007863	28/12/2023	51851
ASO2173	277450T000002552	03/01/2024	55414
AST2043	277450T000003652	02/01/2024	57380
ATB8I31	277450T000008003	02/01/2024	76332
ATC5876	277450T000007440	28/12/2023	51851
ATH8013	277450NIC0039776	15/12/2023	50020
ATH8A13	277450NIC0039778	15/12/2023	50020
ATO5690	277450T000005534	02/01/2024	51851
ATW7F51	277450T000006061	31/12/2023	73400
AUD2105	277450T000007551	29/12/2023	76332
AUF8E15	277450T000006209	30/12/2023	58191
AUF8G72	277450T000006119	02/01/2024	55414
AUI0355	277450T000002343	30/12/2023	55680
AUI9G59	277450NIC0039766	12/12/2023	50020
AUP7D36	277450T000006115	30/12/2023	76251
AUS7313	277450NIC0039777	15/12/2023	50020
AUW0559	277450T000007439	28/12/2023	51851
AUY7868	277450T000007591	02/01/2024	76332
AVB0H26	277450T000004259	29/12/2023	54521
AVB5302	277450T000007566	30/12/2023	51930

AVC9C43	277450T000007852	28/12/2023	51851
AVE8876	277450T000005460	27/12/2023	51851
AVG5A49	277450T000007583	02/01/2024	76332
AVO7C38	277450T000007872	31/12/2023	51851
AVP7I17	277450T000007873	31/12/2023	51851
AVS2D59	277450T000004398	29/12/2023	73400
AVT1I42	277450T000007555	30/12/2023	76332
AWE4B11	277450T000000354	27/12/2023	57462
AWN4829	277450T000001435	28/12/2023	76332
AWO9G33	277450T000002350	03/01/2024	55414
AWR7E03	277450T000004146	27/12/2023	57380
AWR8G73	277450T000005523	29/12/2023	58191
AWS5A40	277450T000007441	28/12/2023	76332
AWW6I40	277450NIC0039771	15/12/2023	50020
AWX3C68	277450T000005468	01/01/2024	73400
AWZ3734	277450T000008009	03/01/2024	76332
AXA4H03	277450T000006120	02/01/2024	54526
AXE1523	277450T000001441	03/01/2024	76332
AXF4G17	277450T000006124	03/01/2024	66371
AXM5098	277450T000007861	28/12/2023	73400
AXO2H67	277450T000007431	27/12/2023	60412
AXS9368	277450T000004148	27/12/2023	60412
AXT8G39	277450T000007857	28/12/2023	76332
AXU1151	277450T000007452	28/12/2023	54600
AXW6A40	277450T000004140	27/12/2023	60412
AYA8B24	277450T000007584	02/01/2024	61220
AYE6069	277450T000007879	01/01/2024	51851
AYF5H86	277450T000002744	27/12/2023	54870
AYH4A10	277450T000007856	28/12/2023	51851
AYH6768	277450T000006054	28/12/2023	76332
AYJ5F15	277450T000000586	28/12/2023	76332
AYO9G02	277450T000005640	26/12/2023	76332
AYW6830	277450T000007877	01/01/2024	60412
AZC8663	277450T000004150	27/12/2023	60412
AZE2492	277450T000007558	30/12/2023	76332
AZF1I24	277450T000007438	28/12/2023	76332
AZR1C86	277450T000007425	27/12/2023	61220
AZR4489	277450T000004702	03/01/2024	57200
AZR9J29	277450T000004257	29/12/2023	54521
AZS6032	277450T000007855	28/12/2023	76332
AZS7194	277450T000007866	31/12/2023	51851
AZT3341	277450T000005527	29/12/2023	51851
AZY2E97	277450T000007569	30/12/2023	61220
AZY3J77	277450T000007572	30/12/2023	51930
AZZ3250	277450T000007564	30/12/2023	76332
BAE1J59	277450T000007576	30/12/2023	61220
BAE5A37	277450NIC0039757	12/12/2023	50020
BAI5378	277450T000007414	27/12/2023	51851
BAL9C06	277450T000006060	31/12/2023	73400
BAM8I49	277450T000002348	02/01/2024	76332
BAN3J01	277450T000005519	26/12/2023	76252
BAO8062	277450T000003392	26/12/2023	55413
BAQ3097	277450NIC0039760	12/12/2023	50020
BAS6140	277450T000007420	27/12/2023	60412
BAS6I60	277450T000007567	30/12/2023	76331
BAT1I73	277450T000004396	29/12/2023	76332
BAV2H01	277450T000000585	28/12/2023	76332
BAV8G84	277450T000007561	30/12/2023	73232
BAZ5264	277450T000007581	02/01/2024	76332
BBC1583	277450T000004653	31/12/2023	60501
BBD3D27	277450T000004145	27/12/2023	60412
BBE0439	277450T000005643	26/12/2023	76332
BBI9871	277450T000005644	26/12/2023	73400
BBK7E91	277450T000007565	30/12/2023	73400
BBN4841	277450T000007409	27/12/2023	61220
BBT9874	277450T000005818	28/12/2023	57461
BBX7H64	277450T000005529	30/12/2023	52741
BCA6043	277450T000006254	31/12/2023	56221
BCA9412	277450T000004258	29/12/2023	54521
BCB6532	277450T000005537	02/01/2024	61220
BCH1060	277450T000007553	29/12/2023	55413
BCH2284	277450T000001101	27/12/2023	60412
BCM1I76	277450T000007442	28/12/2023	76332
BCO0394	277450T000002551	03/01/2024	55414
BCO3587	277450T000007853	28/12/2023	76332
BCO5J68	277450T000002370	31/12/2023	51930
BCO7E42	277450T000007870	31/12/2023	60412
BCR9G71	277450T000001103	31/12/2023	61220
BCS4J59	277450T000008012	03/01/2024	76332
BCU5D17	116100T000892932	27/12/2023	54790
BCW2A76	277450T000004399	29/12/2023	73400
BCY8D92	277450T000007417	27/12/2023	61220
BDA7I63	277450T000004260	29/12/2023	54521
BDC1G60	277450T000004147	27/12/2023	60412
BDE9G74	277450T000007429	27/12/2023	60412
BDH2D13	277450T000007582	02/01/2024	76332
BDI4J91	277450T000008011	03/01/2024	76332
BDK6I69	277450T000005517	26/12/2023	60412
BDL6I26	277450T000006057	28/12/2023	66531

BDR4F13	277450T000000581	27/12/2023	76332
BDR5H72	277450T000007436	28/12/2023	76332
BDX9J61	277450T000007413	27/12/2023	61220
BDY6I07	277450T000000580	27/12/2023	76332
BDY9I42	277450T000003393	26/12/2023	55414
BDZ8A71	277450T000005465	28/12/2023	76252
BEC6A50	277450T000005645	29/12/2023	59670
BED0G36	277450T000005816	28/12/2023	57461
BEE5B29	277450T000004262	29/12/2023	54521
BEF6I96	277450T000005814	28/12/2023	57461
BEG4D99	277450T000005518	26/12/2023	55414
BEH8010	277450NIC0039768	15/12/2023	50020
BEI6G58	277450T000004142	27/12/2023	60412
BEI6J81	277450T000000644	29/12/2023	66371
BEN0H69	277450T000007562	30/12/2023	76332
BEO3B71	277450T000007592	02/01/2024	73400
BEQ2G98	277450T000002347	02/01/2024	54521
BER5C28	277450T000001434	26/12/2023	65992
BER5C28	277450T000001432	26/12/2023	73400
BER5C28	277450T000001433	26/12/2023	67261
BET3G67	277450T000004141	27/12/2023	60412
BEW1B96	277450T000004144	27/12/2023	60412
BEW2C64	277450T000006056	28/12/2023	73400
BEX5C60	277450T000006118	02/01/2024	58198
BTR5B21	277450T000000579	27/12/2023	55500
BUP9094	277450T000004393	28/12/2023	57463
CJZ4910	277450NIC0039782	15/12/2023	50020
CXW7325	277450T000007578	02/01/2024	51851
CYZ1759	277450T000007875	01/01/2024	51851
DAI9D26	277450T000007862	28/12/2023	51851
DFM5G15	277450NIC0039781	15/12/2023	50020
DHW5242	277450T000007424	27/12/2023	51851
DJC4A92	277450NIC0039763	12/12/2023	50020
DQZ7A92	277450NIC0039772	15/12/2023	50020
DSR4207	277450T000007415	27/12/2023	76331
DTC5E53	277450T000007447	28/12/2023	51851
EEO7C43	277450T000007556	30/12/2023	60501
EGE0A74	277450T000007593	02/01/2024	76332
EKQ2D08	277450T000005528	29/12/2023	51851
ELH3713	277450T000007560	30/12/2023	73232
EQA2404	277450T000007571	30/12/2023	51851
EUK0C86	277450T000005647	29/12/2023	60501
EVQ1F46	277450T000005466	28/12/2023	76252
EVV0B58	277450T000003396	30/12/2023	61220
EXZ7J90	277450T000001436	28/12/2023	76332
EZA4A54	277450T000007423	27/12/2023	60412
FDX8C59	277450NIC0039769	15/12/2023	50020
FFP1E45	277450T000007557	30/12/2023	76332
FHP6J86	277450T000006117	30/12/2023	55500
FMI3940	277450T000007432	27/12/2023	61220
FOJ1B15	277450T000007596	02/01/2024	52741
FRM8E95	277450T000003394	26/12/2023	76252
FRZ6A53	277450T000005646	29/12/2023	65800
FYW0B77	277450T000007859	28/12/2023	76332
GBT9C66	277450T000004395	29/12/2023	51851
GDL4D98	277450T000007448	28/12/2023	76332
GEI0D66	277450T000007594	02/01/2024	76332
GJB9A68	277450T000005536	02/01/2024	73740
GKG3A58	277450T000008010	03/01/2024	76332
GSA3F35	277450T000007577	02/01/2024	51851
IEM6C87	277450T000003651	02/01/2024	57463
IHB0975	277450T000007428	27/12/2023	60412
IJL5B61	277450T000007412	27/12/2023	55500
IJP7808	277450T000007444	28/12/2023	51851
JFQ0414	277450T000007876	01/01/2024	51851
KPG6708	277450T000007860	28/12/2023	76332
LOP4834	277450T000005641	26/12/2023	61220
LQO9205	277450T000007587	02/01/2024	73400
LSR0558	277450T000007851	28/12/2023	51851
LXP3C14	277450T000007588	02/01/2024	54600
LZN5993	277450T000005525	29/12/2023	51851
LZN5993	277450T000005524	29/12/2023	54521
LZZ6669	277450T000004397	29/12/2023	51851
MBY7994	277450T000001708	30/12/2023	75790
MCH1J73	277450T000001438	29/12/2023	51851
MDM3350	277450T000000582	27/12/2023	55500
MDS5J53	277450T000001440	02/01/2024	73400
MDU3660	277450T000007878	01/01/2024	51851
MFN4F04	277450T000005815	28/12/2023	57461
MFO0067	277450T000005813	28/12/2023	57461
MFP0640	277450T000007865	31/12/2023	51851
MGM1G61	277450T000007449	28/12/2023	76332
MGX2J23	277450T000003398	30/12/2023	73400
MHK2J47	277450T000008004	02/01/2024	76332
MIG2J02	277450T000003397	30/12/2023	76332
MIN2H88	277450NIC0039780	15/12/2023	50020
MIT8C98	277450T000003655	03/01/2024	57463
MIU6G62	277450T000006051	27/12/2023	57380
MJK9207	277450T000007598	02/01/2024	76332

MJK9207	277450T000007573	30/12/2023	76332
MKQ7B74	277450NIC0039759	12/12/2023	50020
MLC5I22	277450T000007435	28/12/2023	51851
MLQ1D75	277450T000004143	27/12/2023	60412
NCB4G28	277450NIC0039765	12/12/2023	50020
NCB4G38	277450NIC0039764	12/12/2023	50020
NXS8H56	277450T000005642	26/12/2023	51930
OGQ3B20	277450T000007559	30/12/2023	76331
PBC3H55	277450T000007882	01/01/2024	60412
PDV6A20	277450T000006053	28/12/2023	76332
PIM7J36	277450T000006052	27/12/2023	60412
PQY6A40	277450T000007418	27/12/2023	57380
PRQ9E95	277450T000007867	31/12/2023	76332
PUV7F66	277450T000007427	27/12/2023	76331
PXO9C90	277450T000007874	31/12/2023	51851
PYY2I39	277450T000007868	31/12/2023	76332
PZX3F98	277450T000004192	27/12/2023	51851
QAQ6630	277450T000008007	03/01/2024	76332
QBS3959	277450T000008005	02/01/2024	76332
QBV1692	277450T000007410	27/12/2023	60412
QCH6D61	277450T000004194	01/01/2024	51851
QPM4A54	277450T000007599	02/01/2024	76332
QQL3H74	277450T000007575	30/12/2023	76332
QQP9J42	277450T000004149	27/12/2023	60412
QUC4E53	277450T000005467	28/12/2023	55414
QUD0I92	277450T000006123	03/01/2024	76252
QXA8F21	277450T000007854	28/12/2023	76332
RAT8J77	277450NIC0039767	15/12/2023	50020
RAW8B98	277450NIC0039775	15/12/2023	50020
RFN0E69	277450T000003400	02/01/2024	61810
RHH4B20	277450T000004394	29/12/2023	76332
RHK2B00	277450T000005461	27/12/2023	76332
RHL6B26	277450T000006059	31/12/2023	73400
RHL8C72	277450T000007888	01/01/2024	73400
RHM1D46	277450T000003391	26/12/2023	57380
RHN0F20	277450T000005533	02/01/2024	73400
RHQ2E25	277450T000007563	30/12/2023	73400
RHT4G08	277450T000004193	28/12/2023	76252
RMZ9C52	277450T000007585	02/01/2024	76332
RPN2F77	277450T000007422	27/12/2023	57463
RRT1D79	277450NIC0039773	15/12/2023	50020
RRT1D79	277450NIC0039774	15/12/2023	50020
RUU6E09	277450T000004392	27/12/2023	76332
RUY5I06	277450NIC0039758	12/12/2023	50020
RXQ1I73	277450T000003395	29/12/2023	57463
RXU9A18	277450NIC0039779	15/12/2023	50020
RYM0F36	277450T000005256	27/12/2023	66371
RYQ8D06	277450T000002349	02/01/2024	76332
RYT7J08	277450T000007421	27/12/2023	57463
SDR6E66	277450T000003654	02/01/2024	76841
SDT3D16	277450T000003653	02/01/2024	57380
SDU4D60	277450T000005817	28/12/2023	51851
SDX3F85	277450T000004400	02/01/2024	73400
SEC1E58	277450NIC0039762	12/12/2023	50020
SED7E30	277450T000006116	30/12/2023	73400
SEE1E49	277450NIC0039761	12/12/2023	50020
SEG3C51	277450T000000591	31/12/2023	66372
SEG3C51	277450T000000590	31/12/2023	66531
SEG3C51	277450T000000592	31/12/2023	66020
SEG3C51	277450T000000589	31/12/2023	66700
SEG3G79	277450T000006114	29/12/2023	51420
SEG3G79	277450T000006113	29/12/2023	50450
SEI6C59	277450T000007574	30/12/2023	61220
SEJ0I20	277450T000005535	02/01/2024	51851
SEK9F71	277450T000007570	30/12/2023	76332
SEN7C54	277450T000007589	02/01/2024	61220
SEO1D71	277450T000005403	29/12/2023	70301
SEP0C69	277450T000005538	02/01/2024	76331
SEP4I80	277450T000000594	31/12/2023	66020
SEP4I80	277450T000000593	31/12/2023	66371
SEP4I80	277450T000000588	31/12/2023	66700
SEP6B44	277450T000005649	29/12/2023	76332
SEP7A26	277450T000007568	30/12/2023	61220
SER0F67	277450T000000583	28/12/2023	73400
SEW6I69	277450T000002345	02/01/2024	55414
SIP5A62	277450T000007426	27/12/2023	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1EDABED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 005/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMB4J00	116100T000892935	28/12/2023	56731
AQI0275	277450NIC0039790	16/12/2023	50020
ARW8J99	277450NIC0039786	16/12/2023	50020
ATI2C91	277450NIC0039795	16/12/2023	50020
AZM4I56	277450NIC0039787	16/12/2023	50020
AZM4I56	277450NIC0039789	16/12/2023	50020
BBI9H74	277450NIC0039798	16/12/2023	50020
BCP5G93	277450NIC0039784	16/12/2023	50020
BDF8H31	277450NIC0039785	16/12/2023	50020
CJZ4910	277450NIC0039783	16/12/2023	50020
JQI2C37	116100T000496493	28/12/2023	53800
NLL4D07	277450NIC0039797	16/12/2023	50020
PAJ7A84	277450NIC0039796	16/12/2023	50020
PYQ0C55	277450NIC0039794	16/12/2023	50020
QBP6E14	116100T000892936	28/12/2023	54790
RVT7I88	277450NIC0039799	16/12/2023	50020
SDT2G07	277450NIC0039792	16/12/2023	50020
SEA1G67	277450NIC0039791	16/12/2023	50020
SEA5C80	277450NIC0039793	16/12/2023	50020
SED9F05	277450NIC0039788	16/12/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3DB79681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 007/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACH2E07	277450P000330999	19/10/2023	54790	R$ 130,16
AEQ0H31	277450P000334201	19/10/2023	55414	R$ 195,23
AHA9D29	277450P000330716	19/10/2023	54790	R$ 130,16
AHN6F58	277450P000331238	19/10/2023	76332	R$ 293,47
AIA0092	277450NIC0039328	10/10/2023	50020	R$ 390,46
AJL3E48	277450P000330874	16/10/2023	76251	R$ 293,47
AKL6J47	277450P000338038	16/10/2023	51851	R$ 195,23
ASD2G78	277450P000333607	19/10/2023	60412	R$ 195,23
ASU5492	277450NIC0039324	10/10/2023	50020	R$ 390,46
AUI7415	277450P000334074	19/10/2023	54521	R$ 195,23
AUM9593	277450NIC0039326	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AVI3G05	277450P000337588	19/10/2023	54521	R$ 195,23
AWT4E83	277450P000331237	19/10/2023	57200	R$ 195,23
AWT7C34	277450P000337585	19/10/2023	54521	R$ 195,23
AXE3841	277450P000334251	15/10/2023	60412	R$ 195,23
AZJ6D88	277450CND0000268	15/08/2023	50292	R$ 880,41
AZJ6D88	277450CND0000267	14/08/2023	50292	R$ 880,41
AZK3556	277450P000338037	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AZW7B18	277450P000335389	16/10/2023	76331	R$ 293,47
BBK3H99	277450P000338039	16/10/2023	61220	R$ 293,47
BDB6J22	277450P000334204	19/10/2023	55414	R$ 195,23
BDD9C65	277450P000331185	19/10/2023	66371	R$ 195,23
BDE1I17	277450P000337589	19/10/2023	76332	R$ 293,47
BDH9F47	277450NIC0039327	10/10/2023	50020	R$ 390,46
BEH2G68	277450P000338040	16/10/2023	61220	R$ 293,47
BEO3E28	277450P000331236	19/10/2023	57200	R$ 195,23
BES7G94	277450P000331184	19/10/2023	76332	R$ 293,47
BTD8221	277450P000331000	19/10/2023	55500	R$ 130,16
ETG6902	277450P000334071	19/10/2023	54521	R$ 195,23
EYA1F47	277450P000335390	16/10/2023	51851	R$ 195,23
IRW4A50	277450P000334075	19/10/2023	57463	R$ 130,16
PYF1A67	277450P000338036	16/10/2023	61220	R$ 293,47
PZU2F03	277450P000308808	19/10/2023	51851	R$ 195,23
RHK1I65	277450P000334202	19/10/2023	55414	R$ 195,23
RHV8H84	277450NIC0039325	10/10/2023	50020	R$ 390,46
RTF1I40	277450NIC0039329	10/10/2023	50020	R$ 390,46
RVX0F36	277450P000331186	19/10/2023	57200	R$ 195,23
SDZ5F41	277450NIC0039331	10/10/2023	50020	R$ 260,32
SEC6J96	277450P000330927	19/10/2023	55414	R$ 195,23
SID4E92	277450NIC0039330	10/10/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CF677772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 010/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK1E03	277450P000338056	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AIB6410	277450P000330723	19/10/2023	54521	R$ 195,23
AJI8G09	277450P000338027	16/10/2023	51851	R$ 195,23
AKE5A66	277450P000338113	17/10/2023	51851	R$ 195,23
AKS6A96	277450P000369014	17/10/2023	58350	R$ 195,23
ALI3470	277450P000330118	17/10/2023	69120	R$ 88,38
ALI3470	277450P000330117	17/10/2023	51180	R$ 880,41
ALI3470	277450P000330115	17/10/2023	58198	R$ 880,41
ALI3470	277450P000330116	17/10/2023	50100	R$ 880,41
ANQ3B15	277450P000331245	20/10/2023	57200	R$ 195,23
ANR5J14	277450P000330720	19/10/2023	55250	R$ 130,16
AOT1097	277450P000338033	16/10/2023	51851	R$ 195,23
APG0560	277450P000331241	20/10/2023	65992	R$ 293,47
APG0560	277450P000331240	20/10/2023	60501	R$ 293,47
APG0560	277450P000331243	20/10/2023	51341	R$ 586,94
APG0560	277450P000331242	20/10/2023	50371	R$ 586,94
APZ9H47	277450P000335393	17/10/2023	51851	R$ 195,23
AQI1413	277450P000331233	17/10/2023	76332	R$ 293,47
ASN4C71	277450P000314267	17/10/2023	51930	R$ 293,47
ASR8282	277450P000338054	16/10/2023	51851	R$ 195,23
ASW5G92	277450P000338110	17/10/2023	51851	R$ 195,23
ASX0476	277450P000331232	16/10/2023	73400	R$ 130,16
ATI6A98	277450P000330878	18/10/2023	55414	R$ 195,23
AVW4496	277450P000330722	19/10/2023	73400	R$ 130,16
AVZ0896	277450P000335396	17/10/2023	51851	R$ 195,23
AXE8G50	277450P000338046	17/10/2023	60501	R$ 293,47
AXV6087	277450P000336939	16/10/2023	61220	R$ 293,47
AYB8215	277450P000330879	18/10/2023	55411	R$ 195,23
AYJ0B78	277450P000338105	17/10/2023	76331	R$ 293,47
AYO8J43	277450P000338062	17/10/2023	76332	R$ 293,47
AZG3663	277450P000330881	18/10/2023	55411	R$ 195,23
BAJ9B16	277450P000349341	17/10/2023	58198	R$ 880,41
BAR2446	277450P000338032	16/10/2023	55414	R$ 195,23
BBX1345	277450P000330876	18/10/2023	55411	R$ 195,23
BCJ0691	277450P000314266	16/10/2023	51930	R$ 293,47
BCN6743	277450P000338050	17/10/2023	60412	R$ 195,23
BCQ4J07	277450P000338059	17/10/2023	76332	R$ 293,47
BCW2G20	277450P000338111	17/10/2023	60501	R$ 293,47
BDV4F91	277450P000338031	16/10/2023	76332	R$ 293,47
BDW8B14	277450P000338044	17/10/2023	76332	R$ 293,47
BDY0C92	277450P000338035	16/10/2023	76332	R$ 293,47
BDY3C67	277450P000338118	17/10/2023	76331	R$ 293,47
BED5E05	277450P000338048	17/10/2023	60501	R$ 293,47
BEW3B38	277450P000331239	20/10/2023	57380	R$ 293,47
CWL6776	277450P000338114	17/10/2023	51851	R$ 195,23
DSY5046	277450P000338109	17/10/2023	60501	R$ 293,47
ELW7D90	277450P000338055	16/10/2023	55500	R$ 130,16
GEG0F30	277450P000330719	19/10/2023	55500	R$ 130,16
HFN9B54	277450P000331244	20/10/2023	57200	R$ 195,23
HGV1J21	277450P000335395	17/10/2023	51851	R$ 195,23
HLH1726	277450P000338112	17/10/2023	51851	R$ 195,23
KKI7C67	277450P000335397	17/10/2023	51851	R$ 195,23
KKM3F99	277450P000335394	17/10/2023	51851	R$ 195,23
MDY5174	277450P000337738	09/10/2023	51851	R$ 195,23
MFE2832	277450P000330875	18/10/2023	76252	R$ 293,47
MKN6I17	277450P000338030	16/10/2023	51851	R$ 195,23
MXE6J09	277450P000338053	16/10/2023	51851	R$ 195,23
NPZ8855	277450P000330877	18/10/2023	76252	R$ 293,47
OMU7936	277450P000338029	16/10/2023	61220	R$ 293,47
PVG2661	277450P000338058	17/10/2023	76332	R$ 293,47
PXD7C05	277450P000331181	17/10/2023	76332	R$ 293,47
QII8A11	277450P000330721	19/10/2023	55250	R$ 130,16
QNO9F11	277450P000338115	17/10/2023	51851	R$ 195,23
RAG7A73	277450P000330718	19/10/2023	55090	R$ 130,16
RHD7B47	277450P000338049	17/10/2023	76332	R$ 293,47
RHE6A23	277450P000338116	17/10/2023	60412	R$ 195,23
RHM1G51	277450P000338024	16/10/2023	76332	R$ 293,47
RHM2F21	277450P000338028	16/10/2023	60412	R$ 195,23
RNP5E66	277450P000338043	17/10/2023	76332	R$ 293,47
RXZ8C14	277450P000338106	17/10/2023	55500	R$ 130,16
SDU2F53	277450P000338108	17/10/2023	55414	R$ 195,23
SDU7C47	277450P000331231	16/10/2023	70481	R$ 293,47
SDW1G46	277450P000334798	16/10/2023	50100	R$ 880,41
SDW1G46	277450P000334799	16/10/2023	51180	R$ 880,41
SDW1G46	277450P000334797	16/10/2023	73400	R$ 130,16
SDZ7G79	277450P000336940	16/10/2023	66531	R$ 195,23
SEB0H74	277450P000311509	18/10/2023	55411	R$ 195,23
SEB8F21	277450P000335197	17/10/2023	57200	R$ 195,23
SES8J26	277450P000338034	16/10/2023	60412	R$ 195,23

SEY2D08	277450P000338103	17/10/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2C3014D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 012/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHF6E42	277450T000004763	04/01/2024	55411
AKV5F01	277450T000004764	05/01/2024	51851
AMK1156	277450T000000600	09/01/2024	73400
AMN4840	277450T000005101	05/01/2024	65992
AQI3370	277450T000000648	09/01/2024	66531
ARD2G97	277450T000003665	07/01/2024	60412
ASC3J74	277450T000003761	05/01/2024	55500
ATA6453	277450NIC0039805	19/12/2023	50020
AUA8F50	277450T000004087	09/01/2024	55414
AUT3226	277450P000334292	13/12/2023	60412
AUT5A03	116100T000892939	02/01/2024	54870
AUU0203	277450NIC0039804	19/12/2023	50020
AVQ3A16	277450T000004455	08/01/2024	60681
AWC3340	277450T000004459	09/01/2024	51420
AWC3340	277450T000004458	09/01/2024	50450
AWC3340	277450T000004460	09/01/2024	65992
AXJ3490	277450T000004085	08/01/2024	76252
AXV2366	277450T000004083	08/01/2024	55414
AYH6811	277450T000004091	09/01/2024	55413
AYJ4C36	277450P000334299	14/12/2023	73662
BAL5I48	277450T000003657	03/01/2024	55413
BAM9B34	277450T000004196	05/01/2024	60681
BBT2G36	116100T000892937	02/01/2024	55250
BCC9E30	277450T000002749	04/01/2024	76331
BCH6661	277450P000376257	16/12/2023	55414
BCO0J27	277450T000004453	04/01/2024	76332
BDR2B89	277450NIC0039807	19/12/2023	50020
BDY1B13	277450T000004089	09/01/2024	55414
BEC1E36	277450T000004454	04/01/2024	76332
BEF3F64	277450T000004766	08/01/2024	60501
BEF4J70	277450T000002748	04/01/2024	76332
BEJ9I15	277450T000003658	03/01/2024	76252
BEQ4I32	277450T000004086	08/01/2024	55414
BEY0G98	277450T000004199	09/01/2024	57463
BEY5A83	277450NIC0039802	19/12/2023	50020
DPE2044	277450T000004198	09/01/2024	57463
EQJ5482	277450T000004082	08/01/2024	76251
ERU7I85	277450T000004452	03/01/2024	76332
FJK5381	277450T000004088	09/01/2024	76251
FLI8E20	277450P000334296	14/12/2023	61220
GCV0J76	277450P000334298	14/12/2023	61220
HOK4549	277450T000004704	08/01/2024	55414
HTS1999	277450T000003661	06/01/2024	55500
IGS2760	277450T000003659	06/01/2024	55411
IGS2760	277450T000003660	06/01/2024	54790
ITQ8J60	277450T000004765	05/01/2024	51851
LPV6I44	277450T000004090	09/01/2024	76252
MHK1D16	116100T000892938	02/01/2024	55250
MKJ1F58	277450T000000599	08/01/2024	54521
MLI3H59	277450NIC0039809	19/12/2023	50020
OUL8G97	277450T000004084	08/01/2024	55414
PWC6681	277450T000004197	08/01/2024	76332
QJD1D71	116100T001414370	02/01/2024	54521
QUT7H77	277450T000004195	05/01/2024	60681
RAA2F18	277450NIC0039800	19/12/2023	50020
RHA3F86	277450P000334294	14/12/2023	73662
RHI2E97	277450NIC0039801	19/12/2023	50020
RHR6D18	277450T000003656	03/01/2024	73400
ROD3F63	277450T000003666	07/01/2024	57463
RTR4B84	277450NIC0039806	19/12/2023	50020
RVL3B49	277450NIC0039808	19/12/2023	50020
SDE5D65	277450T000004456	08/01/2024	55250
SDP6H55	277450T000003667	07/01/2024	58191
SEJ0I20	277450T000004081	08/01/2024	76251
SEL5H97	277450T000003668	07/01/2024	57380
SEM3G39	277450NIC0039803	19/12/2023	50020
SEW9G37	277450T000003662	07/01/2024	60412
SEW9G37	277450T000003663	07/01/2024	50100
SEW9G37	277450T000003664	07/01/2024	51180

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:139EF263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKY5D24	277490A000185197	04/12/2023	50100
AKY5D24	277490A000185196	04/12/2023	70561
AOR5B10	277490A000208659	08/12/2023	54522
AOR7C47	277490A000201615	06/12/2023	66531
APC1857	116100T001372705	14/12/2023	55680
AQG2I01	277490A000210798	01/12/2023	66531
ART4F12	277490A000211212	05/12/2023	54870
ASK2F03	277490A000211213	05/12/2023	73662
EJS3310	277490A000210866	28/11/2023	76332
EJS3310	277490A000210867	28/11/2023	51851
ENL6E83	277490A000100130	02/12/2023	65300
RHC5F43	277490A000210800	09/12/2023	66531
RHO6A94	277490A000210863	28/11/2023	50100
RHO6A94	277490A000210865	28/11/2023	51180
SEV0C47	277490A000210704	17/12/2023	70561
SEV0C47	277490A000210703	17/12/2023	58350
SEV0C47	277490A000201616	17/12/2023	51180
SEV0C47	277490A000201617	17/12/2023	50100

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CE0BAFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ANÁLISE DO ABONO PREVINE BRASIL

Nota técnica explicativa sobre os critérios utilizados para o pagamento do Abono Previne Brasil, com base nos resultados alcançados pelo município no primeiro quadrimestre de 2023.

Esta nota explicativa apresenta informações sobre os critérios utilizados para o pagamento do Abono Previne Brasil. Os dados a que esta nota se refere estão disponíveis na página do SISAB no portal e-GESTOR AB, com informações públicas e também restritas (acesso concedido a gestores federais, estaduais, municipais, distritais, representantes do CONASS e CONASEMS por meio do cadastro prévio no Sistema).

1) Origem dos dados

1.1) O pagamento por Desempenho do Previne Brasil, com base nos resultados alcançados pelo Município no primeiro quadrimestre de 2023, que estão publicados em relatório público disponível no site e-gestor.gov.br (extraído do site em 04/10/2023).

2) Notas das Equipes

As notas das equipes foram estabelecidas seguindo a Nota Técnica 5/2020 do Ministério da Saúde, atribuindo metas e pesos para cada Indicador de Desempenho.

Indicador	Parâmetro	Meta	Ponderação	OBS
Indicador 1	100%	45%	1	valor real
Indicador 2	100%	60%	1	valor real
Indicador 3	100%	60%	2	valor real
Indicador 4	80%	40%	1	valor real
Indicador 5	95%	95%	2	valor real
Indicador 6	100%	50%	2	pago 100%*
Indicador 7	100%	50%	1	pago 100%*

* O Ministério da Saúde repassou ao Município 100% do valor para os indicadores 6 e 7, conforme publicação no site do Ministério da Saúde em 16/11/2022.

(https://aps.saude.gov.br/noticia/19736#:~:text=Gestor%2C%20aten%C3%A7%C3%A3o%3A%20at%C3%A9%20o%20final,tivesse%20alcan%C3%A7ado%20100%25%20da%20meta)

Os resultados dos valores de cada equipe foram aglutinados e resultou no Indicador Sintético Final (ISF), cuja nota de ISF que é a métrica utilizada para o estabelecimento da porcentagem de pagamento do abono por equipe (motivo de recebimento por equipe) e individual por carga horária semanal, considerando os seguintes valores:

nota do ISF	% pagamento de abono por equipe	valor correspondente por 10h semanais	valor correspondente por 20h semanais	valor correspondente por 30h semanais	valor correspondente por 40h semanais
0 a 49	0%	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
50 a 79	50%	**R$ 42,35**	**R$ 84,69**	**R$ 127,04**	**R$ 169,39**
80 a 99	80%	**R$ 67,76**	**R$ 135,51**	**R$ 203,27**	**R$ 271,02**
100	100%	**R$ 84,69**	**R$ 169,39**	**R$ 254,08**	**R$ 338,78**

A nota estabelecida no site e-gestor para a UBS Panorama - Casa de apoio (INE 1535064), foi desconsiderada. Para composição da sua nota de ISF para pagamento desse abono, foi utilizada a média das equipes UBS Panorama I e II, de forma excepcional neste atual pagamento de abono por equipe, por inconsistência de dados de CNES.
O Indicador Sintético Final (ISF) do Município, informado em relatório público do site do e-gestor, resulta na porcentagem de abono com referência de 80% com base no valor de 83, sendo essa a porcentagem de pagamento de abono para os servidores com carga horária fracionada em equipes de saúde da família, e os demais que tem direito de acordo com o inciso IV da Lei Municipal n° 5.010/2021.

3) Aplicação dos recursos

Para fins de pagamento do abono previsto, foi solicitado ao Poder Executivo Municipal e, autorizado a aplicação de 30% do valor recebido do Recurso Incentivo Financeiro APS – Desempenho do Programa Previne Brasil, das parcelas recebidas no período de junho a setembro de 2023 pelo Município, com referência às parcelas da competência do Q1/2023 conforme descrito abaixo:

QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA		**Q1-2023**
COMPETÊNCIA	**PARCELAS**	**Valor**
abril 2023	**junho**	R$ 74.033,04
maio 2023	**julho**	R$ 74.033,04
junho 2023	**agosto**	R$ 74.033,04
julho 2023	**setembro**	R$ 74.033,04
TOTAL		**R$ 296.132,16**
30% autorizado para o abono		**R$ 88.839,65**

A aplicação dos recursos se efetuou por meio de concessão de abono, aos servidores contemplados nesta Lei Municipal n° 5.010/2021, em valores iguais, e de acordo com a carga horária de cada servidor de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas dos integrantes, e respeitando os critérios estabelecidos nesta Lei.

4) Critérios de recebimento / não recebimento individual

Foi utilizado para motivo de não recebimento individual do abono durante o período avaliado (janeiro a abril de 2023), período que corresponde ao 1º quadrimestre de 2023, para o cumprimento do Art. 6° e 8° da Lei municipal n° 5.010/2021.

A planilha contendo os servidores que fazem jus ao pagamento do abono do Previne Brasil, foi enviada para recepção e inclusão dos respectivos valores em folha de pagamento a constar no holerite individual do servidor, com a referência da folha de pagamento do mês.

5) Saldo remanescente bloqueado após divisões do abono

O saldo remanescente bloqueado em conta após as divisões do abono, será utilizado caso haja necessidade de repasse de abono para algum servidor pertencente a alguma equipe e que fizer jus ao pagamento; ou utilizado para o próximo pagamento do quadrimestre subsequente (por exemplo, saldo em Q1, utilizado em pagamento de abono para Q2).

6) Questionamento individuais

Os questionamentos individuais referentes ao pagamento devem ser encaminhados, via processo digital, por protocolo no Portal do Cidadão - Município de Paranavaí, que deverá ser direcionado à SESAU- Secretaria de Saúde, em até 48 horas, impreterivelmente após a publicação desta portaria.
Solicita-se colocar obrigatoriamente:

- como assunto: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- subassunto: MEMORANDO E OFÍCIO
- descrição da solicitação:
- ABONO PREVINE BRASIL no corpo inicial do texto para avaliação;
- nome completo e número de matrícula do servidor;
- descrição do questionamento;
- anexo da Declaração do Responsável pelo local de trabalho/UBS e equipe a qual o servidor pertenceu no período de janeiro a abril de 2023, com assinatura digital.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 de janeiro de 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Considerando, a Nota técnica explicativa sobre os critérios utilizados para o pagamento do Abono Previne Brasil, com base nos resultados alcançados pelo Município no primeiro quadrimestre de 2023, e o Decreto Municipal n° 25.286/2023 que nomeia os membros para a Comissão Municipal de Análise para repasse de abono financeiro em prol dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí no âmbito do Programa Previne Brasil, a comissão aprova a nota técnica explicativa em questão para publicação e ciência.

Membros da Comissão:

Matrícula	Nome Completo	Função
8753	Adriane Rosinski do Nascimento	odontólogo
10044	Jessica Marques Silva Soumaille Pasquinelli	odontólogo
5341	Fabiane Aparecida da Silva Guimarães	técnico em higiene dental
10216	Gisiele Petronilia Eredia Jorge	médico
6927	Raquel de Souza Pecete Gomes	enfermeira
7848	Sonia Maria dos Santos	técnico em enfermagem
10597	Dayane Geracina Barbosa Santarosa	agente administrativo
6512	Eliene Aparecida Fernandes Rodrigues	agente comunitário de saúde

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F67DDFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUA5074	116100T000626587	16/10/2023	55920	
AYR0E93	116100T000890797	14/10/2023	55250	3963482612

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:56DF019C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW0822	277510T000051416	19/10/2023	76332	R$ 293.47
ABE5B11	277510T000051414	19/10/2023	76332	R$ 293.47
ABT3G37	277510T000003871	18/10/2023	55414	R$ 195.23
ACG8001	277510T000047729	18/10/2023	76252	R$ 293.47
ACS5G69	277510Z000017380	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000017442	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AFB8249	277510Z000017407	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AFW4568	277510Z000017412	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AHG0A52	277510T000072950	19/10/2023	76332	R$ 293.47
AHJ5135	277510Z000017404	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017361	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AJU4H78	277510T000069754	19/10/2023	60412	R$ 195.23
ALD8314	277510T000072953	19/10/2023	76331	R$ 293.47
ALD8314	277510T000073021	19/10/2023	76331	R$ 293.47
ALI6699	277510Z000017363	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ALP5444	277510NIC0019600	30/09/2023	50020	R$ 586.94
ALQ3A77	277510T000047734	19/10/2023	76332	R$ 293.47
ALX1I64	277510T000077160	18/10/2023	55411	R$ 195.23
AMF6066	277510NIC0019604	30/09/2023	50020	R$ 390.46
ANI2F60	277510Z000017358	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017366	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AOG8902	277510T000014732	19/10/2023	55417	R$ 195.23

AOI2092	277510Z000017426	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AOR9889	277510T000055788	19/10/2023	55417	R$ 195.23
APF5220	277510Z000017347	28/09/2023	55412	R$ 195.23
APS2H89	277510Z000017447	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AQH7010	277510Z000017431	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AQI4A34	277510NIC0019610	03/10/2023	50020	R$ 586.94
AQK2H93	277510T000076064	19/10/2023	76331	R$ 293.47
ARF5I28	277510T000072944	18/10/2023	76332	R$ 293.47
ARL8102	277510Z000017449	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ARP4477	277510NIC0019619	03/10/2023	50020	R$ 586.94
ASF6941	277510Z000017373	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ASM7H38	116100T000890793	14/10/2023	54521	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019629	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019630	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510Z000017432	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ASV6745	277510NIC0019599	30/09/2023	50020	R$ 586.94
ASV9726	277510Z000017359	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ASV9726	277510Z000017367	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ASW2603	277510T000026407	18/10/2023	76331	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000017369	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017365	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ATF1H07	277510Z000017434	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ATH9E78	277510NIC0019597	30/09/2023	50020	R$ 390.46
ATK0878	277510Z000017392	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000017399	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000017430	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000017441	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ATZ2169	277510NIC0019605	30/09/2023	50020	R$ 390.46
AUE2295	277510T000034442	18/10/2023	51851	R$ 195.23
AUG0305	116100T001139068	16/10/2023	54522	R$ 195.23
AUH4D09	277510T000072945	18/10/2023	76332	R$ 293.47
AVL9297	277510Z000017389	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AVP6D81	277510Z000017416	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AVP9573	277510NIC0019596	30/09/2023	50020	R$ 390.46
AVS9I22	277510T000069758	19/10/2023	60412	R$ 195.23
AWE1F61	277510T000069757	19/10/2023	60412	R$ 195.23
AWI6A17	277510Z000017362	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AWQ9495	277510Z000017445	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXD1403	277510Z000017448	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXL5603	277510Z000017397	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000017410	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AXV6B08	277510T000014734	19/10/2023	55411	R$ 195.23
AYH7E96	277510T000076062	18/10/2023	76331	R$ 293.47
AYQ8D61	277510Z000017444	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AYY8A17	277510T000008845	18/10/2023	76331	R$ 293.47
AZA1D72	277510T000047730	18/10/2023	76332	R$ 293.47
AZB7A44	277510T000014728	18/10/2023	55417	R$ 195.23
AZE0462	277510Z000017375	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AZK3590	277510T000072947	18/10/2023	76252	R$ 293.47
AZK7F99	277510T000034450	19/10/2023	55411	R$ 195.23
AZR2A16	277510T000034440	18/10/2023	76332	R$ 293.47
AZX8D60	277510T000034438	18/10/2023	76332	R$ 293.47
AZZ5255	277510T000069762	19/10/2023	60501	R$ 293.47
BAN4638	277510T000077162	18/10/2023	76332	R$ 293.47
BAN4638	277510T000077161	18/10/2023	51930	R$ 293.47
BAR4997	277510T000054412	19/10/2023	55090	R$ 130.16
BAS2112	277510T000072946	18/10/2023	76331	R$ 293.47
BBF0H97	277510NIC0019617	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BBH1F34	277510T000034449	19/10/2023	55417	R$ 195.23
BBN5J68	277510T000072951	19/10/2023	76332	R$ 293.47
BBX9366	277510NIC0019615	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BBZ5C99	277510Z000017354	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BCJ8703	277510NIC0019628	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCO7440	277510NIC0019620	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BCP7G82	277510T000069761	19/10/2023	76332	R$ 293.47
BCY1H97	277510NIC0019618	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BDA7C39	277510T000072948	18/10/2023	76332	R$ 293.47
BDA8C53	277510T000073020	19/10/2023	76331	R$ 293.47
BDC0H80	277510T000034452	19/10/2023	55417	R$ 195.23
BDD5C22	277510NIC0019611	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BDD8A40	277510Z000017415	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BDE0I24	277510T000077159	18/10/2023	55414	R$ 195.23
BDH2G49	116100T000890792	14/10/2023	54521	R$ 195.23
BDK4I86	277510NIC0019614	03/10/2023	50020	R$ 176.76
BDM5I03	277510Z000017414	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BDQ5C67	277510Z000017378	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BDT9D37	277510NIC0019602	30/09/2023	50020	R$ 586.94
BEE1D01	277510Z000017374	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BEO0I94	277510Z000017400	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BEQ3D53	277510Z000017443	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BEU3H51	277510T000003873	19/10/2023	76251	R$ 293.47
BEX6F86	277510T000069760	19/10/2023	55500	R$ 130.16
BEY5H08	277510Z000017398	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BIT7274	277510Z000017391	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BYZ7G60	277510T000047728	18/10/2023	55414	R$ 195.23
CAD5129	277510T000073018	18/10/2023	60412	R$ 195.23
CBS6791	277510T000034437	18/10/2023	51930	R$ 293.47
COB4C23	277510Z000017406	29/09/2023	55412	R$ 195.23
DEU7724	277510NIC0019623	03/10/2023	50020	R$ 390.46

DGG1690	277510Z000017409	29/09/2023	55412	R$ 195.23
DPC3415	277510T000055789	19/10/2023	72422	R$ 130.16
DUH2I21	277510Z000017368	28/09/2023	55412	R$ 195.23
EBQ0H76	277510T000034444	18/10/2023	76332	R$ 293.47
FFA4E43	277510T000034453	19/10/2023	55417	R$ 195.23
FIC3I12	277510T000003870	18/10/2023	55413	R$ 195.23
FIS7I81	277510Z000017384	28/09/2023	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000017440	02/10/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510NIC0019601	30/09/2023	50020	R$ 586.94
FWR7C77	277510T000057074	18/10/2023	55411	R$ 195.23
FYS5F09	277510T000014733	19/10/2023	55417	R$ 195.23
FZE8D91	277510T000047735	19/10/2023	76332	R$ 293.47
GDZ5A65	277510NIC0019616	03/10/2023	50020	R$ 586.94
GGK1967	277510T000069755	19/10/2023	60412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000017402	29/09/2023	55412	R$ 195.23
IGW5D26	277510Z000017423	02/10/2023	55412	R$ 195.23
IJW4498	277510Z000017377	28/09/2023	55412	R$ 195.23
IQA6A75	277510Z000017360	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ISC4G58	277510T000008846	19/10/2023	76331	R$ 293.47
JCC1C47	277510Z000017450	02/10/2023	55412	R$ 195.23
JCE4F06	277510Z000017345	28/09/2023	55412	R$ 195.23
JCE4F06	277510Z000017424	02/10/2023	55412	R$ 195.23
LCB2662	277510T000051413	18/10/2023	55417	R$ 195.23
LXK4870	277510T000034448	19/10/2023	51851	R$ 195.23
LXU0026	277510NIC0019622	03/10/2023	50020	R$ 390.46
LYM4593	277510Z000017394	29/09/2023	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000017355	28/09/2023	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000017385	28/09/2023	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000017405	29/09/2023	55412	R$ 195.23
LZK3568	277510Z000017433	02/10/2023	55412	R$ 195.23
MDI1D85	116100T000890791	14/10/2023	54521	R$ 195.23
MDK5D25	277510NIC0019626	03/10/2023	50020	R$ 390.46
MDZ1363	277510Z000017437	02/10/2023	55412	R$ 195.23
MDZ1363	277510Z000017403	29/09/2023	55412	R$ 195.23
MFQ0G42	277510Z000017351	28/09/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0019624	03/10/2023	50020	R$ 586.94
MHC9993	277510NIC0019627	03/10/2023	50020	R$ 390.46
MHV5J40	116100T000890794	14/10/2023	55250	R$ 130.16
MIH9C43	277510T000076060	18/10/2023	76331	R$ 293.47
MIK5H68	277510T000051412	18/10/2023	60412	R$ 195.23
MJP4J96	277510Z000017383	28/09/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000017357	28/09/2023	55412	R$ 195.23
MWC8716	277510T000057072	18/10/2023	55411	R$ 195.23
NDJ2115	277510T000053408	18/10/2023	54281	R$ 293.47
NNC6I56	277510Z000017350	28/09/2023	55412	R$ 195.23
OAP9E39	277510Z000017349	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ODB2C31	277510NIC0019631	03/10/2023	50020	R$ 390.46
OFI4B86	277510Z000017376	28/09/2023	55412	R$ 195.23
OZM1D12	277510T000014729	18/10/2023	60412	R$ 195.23
PEC6D07	277510Z000017436	02/10/2023	55412	R$ 195.23
PPS2C62	277510Z000017348	28/09/2023	55412	R$ 195.23
PPS2C62	277510Z000017370	28/09/2023	55412	R$ 195.23
PYR9C28	277510T000015939	18/10/2023	51930	R$ 293.47
QDX0C80	277510Z000017387	28/09/2023	55412	R$ 195.23
QHH0G71	277510Z000017408	29/09/2023	55412	R$ 195.23
QHH0G71	277510Z000017382	28/09/2023	55412	R$ 195.23
QHI0E20	277510Z000017401	29/09/2023	55412	R$ 195.23
QIB7H60	277510NIC0019621	03/10/2023	50020	R$ 390.46
QIK4D50	277510T000077165	19/10/2023	55417	R$ 195.23
QJC8C82	277510Z000017418	29/09/2023	55412	R$ 195.23
QJJ4C01	116100T000372047	17/10/2023	55250	R$ 130.16
QJK4E42	277510T000069756	19/10/2023	60412	R$ 195.23
QNN0B19	277510Z000017425	02/10/2023	55412	R$ 195.23
QXQ3F11	277510T000077164	18/10/2023	56731	R$ 130.16
RAJ0C71	277510T000014735	19/10/2023	55417	R$ 195.23
RHI5D46	277510NIC0019612	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHK6J58	277510Z000017419	29/09/2023	55412	R$ 195.23
RHN5B10	277510Z000017381	28/09/2023	55412	R$ 195.23
RHS1B77	277510T000034441	18/10/2023	76332	R$ 293.47
RHT3C90	277510T000015941	18/10/2023	76252	R$ 293.47
RLB7G33	277510T000014731	18/10/2023	51930	R$ 293.47
RLI3A56	277510NIC0019625	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RQW3E90	277510NIC0019609	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RTF7H82	277510Z000017413	29/09/2023	55412	R$ 195.23
RXW8I72	277510T000015942	18/10/2023	61220	R$ 293.47
SEA1H62	277510NIC0019598	30/09/2023	50020	R$ 586.94
SEF0B36	277510Z000017435	02/10/2023	55412	R$ 195.23
SEH4D74	116100T001119291	16/10/2023	55417	R$ 195.23
SEL0F94	277510T000014736	19/10/2023	73662	R$ 130.16
SEO4J57	277510T000014730	18/10/2023	60412	R$ 195.23
SER4C98	277510T000077166	19/10/2023	76332	R$ 293.47
SER7A82	116100T000435758	14/10/2023	56143	R$ 195.23
SEU2G00	277510T000077163	18/10/2023	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C0A5ABD2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWJ5C09	116100T001252713	19/12/2023	56144
BBH4D38	116100T001383506	16/12/2023	54600
ITY8J44	116100T000729032	15/12/2023	54600
PZR4A86	116100T000453511	17/12/2023	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E4FF2AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2024

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria 2.868/2023,** de 29 de outubro de 2023, resolve
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

PROF. ED. INFANTIL											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
326380	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	01/02/1992	6,00	6,00	4,00	4,00	42,00	**62,00**	**4,00**	**66,00**	**Classif.**
336105	EDNA JAHN MACHADO	15/02/1990	4,00	6,00	6,00	4,00	42,00	**62,00**	**4,00**	**66,00**	**Classif.**
341599	LORENI BARCELLOS DOS SANTOS BERNARDELLI	12/12/1980	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	**62,00**	**4,00**	**66,00**	**Classif.**
317070	JULIANA DE MATTOS BANDEIRA	01/05/1985	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	**62,00**	**4,00**	**66,00**	**Classif.**
323987	MARINES GRAEBIN DOS SANTOS	14/09/1981	8,00	6,00	4,00	8,00	33,00	**59,00**	**4,00**	**63,00**	**Classif.**
319144	VANESSA DOS SANTOS GREGOL	27/04/1990	8,00	2,00	8,00	8,00	33,00	**59,00**	**4,00**	**63,00**	**Classif.**
346734	ROSA THAIRINE DOS SANTOS	18/07/1998	6,00	4,00	6,00	4,00	39,00	**59,00**	**0,00**	**59,00**	**Classif.**
334755	NATALIA GNOATTO	25/01/2000	4,00	4,00	0,00	6,00	42,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
344850	FERNANDO RIVA	27/07/2000	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	**55,00**	**0,00**	**55,00**	**Classif.**
318225	RENAN DA SILVA STACHELSKI	18/02/2004	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
321590	LEONIDAS BECKER JORA	15/12/2001	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
326048	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	**50,00**	**4,00**	**54,00**	**Classif.**
343601	KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ	08/01/2002	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**

MOTORISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
347074	ADEMIR ZEFERINO	06/02/1987	14,00	20,00	14,00	28,00	**76,00**	**100,00**	**90,40**	**Classif.**
325945	ADEMIR RODRIGUES MACHADO	05/01/1988	8,00	16,00	10,00	32,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	**Classif.**
342451	VANDERLEY DO AMARAL	17/07/1972	6,00	14,00	12,00	32,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	**Classif.**
327428	CELSO VARELA DE OLIVEIRA	27/07/1974	10,00	10,00	14,00	28,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	**Classif.**
316293	GILSON DE AQUINO FROES	07/02/1987	4,00	14,00	10,00	28,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
327542	RUDINEY BERNARDELLI	25/07/1985	10,00	18,00	8,00	16,00	**52,00**	**100,00**	**80,80**	**Classif.**
340840	CARLOS NEGRI	01/12/1987	8,00	14,00	8,00	20,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	**Classif.**
321643	PAULO ROBERTO KREINER SILVEIRA	06/02/1981	8,00	20,00	10,00	32,00	**70,00**	**85,00**	**79,00**	**Classif.**
327570	PAULO PIETRICOSKI JUNIOR	31/12/1994	8,00	10,00	12,00	24,00	**54,00**	**95,00**	**78,60**	**Classif.**
326689	ODIVALDO DE AVILA DE OLIVEIRA	02/05/1988	10,00	18,00	12,00	12,00	**52,00**	**90,00**	**74,80**	**Classif.**
326142	CLEOMAR DOS SANTOS	23/02/1983	12,00	14,00	20,00	12,00	**58,00**	**80,00**	**71,20**	**Classif.**
348320	VILMAR BAZANELLA	22/09/1973	12,00	14,00	12,00	24,00	**62,00**	**Aus.**		**Descl.**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
325227	TIAGO COSTA	01/03/1996	8,00	10,00	14,00	24,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
321060	ADENIR POZZOBON	09/05/1969	10,00	10,00	6,00	24,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	**Classif.**
317850	JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE	05/08/1996	16,00	12,00	12,00	24,00	**64,00**	**Aus.**		**Descl.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos PE – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de títulos PP – Nota da Prova Prática NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
obtiver maior pontuação em Matemática.
obtiver maior pontuação em Informática (se houver no cargo concorrido).
obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 10 de janeiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento - PR

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B7C2AA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**			**Data de10/01/2024**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		26.317.417,55	31.863.711,11	26.218.556,53	(5.645.154,58)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		768.435,23	1.378.493,17	1.285.084,86	(93.408,31)
IMPOSTOS		743.435,23	1.215.213,23	1.127.640,26	(87.572,97)
TAXAS		25.000,00	163.279,94	157.444,60	(5.835,34)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		50.000,00	50.000,00	125.758,08	75.758,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		50.000,00	50.000,00	125.758,08	75.758,08
RECEITA PATRIMONIAL		479.206,55	631.952,94	398.302,90	(233.650,04)
VALORES MOBILIÁRIOS		479.206,55	631.952,94	398.302,90	(233.650,04)
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		60.814,15	60.814,15	131.039,23	70.225,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		60.814,15	60.814,15	130.049,23	69.235,08
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	990,00	990,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.930.405,84	29.713.895,07	24.215.346,46	(5.498.548,61)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.469.470,80	23.016.591,66	19.198.594,69	(3.817.996,97)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.380.325,04	3.616.693,41	3.081.861,98	(534.831,43)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.080.610,00	3.080.610,00	1.934.889,79	(1.145.720,21)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		28.555,78	28.555,78	63.025,00	34.469,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		28.555,78	28.555,78	63.025,00	34.469,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		182.583,43	6.123.414,86	1.936.434,83	(4.186.980,03)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	183.594,15	353.410,00	169.815,85
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	183.594,15	353.410,00	169.815,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		182.583,43	5.939.820,71	1.583.024,83	(4.356.795,88)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	267.400,00	267.400,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		182.583,43	5.672.420,71	1.315.624,83	(4.356.795,88)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.500.000,98	37.987.125,97	28.154.991,36	(9.832.134,61)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		26.500.000,98	37.987.125,97	28.154.991,36	(9.832.134,61)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.470.630,03	0,00	(2.470.630,03)
TOTAL (V) = (III+IV)		26.500.000,98	40.457.756,00	28.154.991,36	(12.302.764,64)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.577.025,74	3.577.025,74	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	3.577.025,74	3.577.025,74	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		23.869.669,58	27.901.469,05	21.290.087,14	21.290.087,14	21.260.407,88	6.611.381,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.091.883,89	9.478.945,33	7.990.417,42	7.990.417,42	7.990.417,42	1.488.527,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		240.000,00	240.000,00	219.132,14	219.132,14	219.132,14	20.867,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.537.785,69	18.182.523,72	13.080.537,58	13.080.537,58	13.050.858,32	5.101.986,14
DESPESAS DE CAPITAL		1.434.330,42	12.466.286,95	3.045.203,11	3.045.203,11	3.045.203,11	9.421.083,84

INVESTIMENTOS		1.134.330,42	12.184.286,95	2.811.929,52	2.811.929,52	2.811.929,52	9.372.357,43
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		300.000,00	282.000,00	233.273,59	233.273,59	233.273,59	48.726,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.394.000,00	40.457.756,00	24.335.290,25	24.335.290,25	24.305.610,99	16.122.465,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		25.394.000,00	40.457.756,00	24.335.290,25	24.335.290,25	24.305.610,99	16.122.465,75
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.106.000,98	0,00	3.819.701,11	3.819.701,11	3.849.380,37	(3.819.701,11)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		26.500.000,98	40.457.756,00	28.154.991,36	28.154.991,36	28.154.991,36	12.302.764,64

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	277.000,00	277.000,00	30,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E387DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.500.000,00	41.563.756,00	4.876.902,26	24.335.290,25	100,00	17.228.465,75	4.876.902,26	24.335.290,25	100,00	17.228.465,75	0,00
LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.620.416,67	3.872.778,71	592.863,66	3.496.884,80	14,37	375.893,91	592.863,66	3.496.884,80	14,37	375.893,91	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	113.700,00	110.200,00	27.863,03	109.618,25	0,45	581,75	27.863,03	109.618,25	0,45	581,75	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	104.400,00	51.020,00	0,00	41.635,00	0,17	9.385,00	0,00	41.635,00	0,17	9.385,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.069.816,67	2.265.294,09	402.591,35	2.054.135,21	8,44	211.158,88	402.591,35	2.054.135,21	8,44	211.158,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.009.500,00	684.766,72	123.177,17	566.098,21	2,33	118.668,51	123.177,17	566.098,21	2,33	118.668,51	0,00
CONTROLE INTERNO	95.100,00	81.370,00	17.957,99	79.396,45	0,33	1.973,55	17.957,99	79.396,45	0,33	1.973,55	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	36.900,00	12.020,00	0,00	10.088,13	0,04	1.931,87	0,00	10.088,13	0,04	1.931,87	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	50.000,00	6.632,00	46.330,20	0,19	3.669,80	6.632,00	46.330,20	0,19	3.669,80	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	111.000,00	618.107,90	14.642,12	589.583,35	2,42	28.524,55	14.642,12	589.583,35	2,42	28.524,55	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.141,77	3.345.074,90	330.461,90	1.513.300,92	6,22	1.831.773,98	330.461,90	1.513.300,92	6,22	1.831.773,98	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	179.650,00	458.650,00	24.148,18	100.199,60	0,41	358.450,40	24.148,18	100.199,60	0,41	358.450,40	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	168.259,03	100.000,00	167.942,38	0,69	316,65	100.000,00	167.942,38	0,69	316,65	0,00

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	686.017,65	745.701,53	51.544,75	450.929,61	1,85	294.771,92	51.544,75	450.929,61	1,85	294.771,92	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.494.474,12	1.972.464,34	154.768,97	794.229,33	3,26	1.178.235,01	154.768,97	794.229,33	3,26	1.178.235,01	0,00
SAÚDE	6.459.889,23	10.180.199,64	1.199.560,57	6.294.649,32	25,87	3.885.550,32	1.199.560,57	6.294.649,32	25,87	3.885.550,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.450.862,86	5.657.509,70	857.807,82	3.683.601,61	15,14	1.973.908,09	857.807,82	3.683.601,61	15,14	1.973.908,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.065.813,34	3.662.382,78	286.980,00	2.430.901,63	9,99	1.231.481,15	286.980,00	2.430.901,63	9,99	1.231.481,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	442.457,37	238.918,15	0,00	6.037,85	0,02	232.880,30	0,00	6.037,85	0,02	232.880,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	459.755,66	580.389,01	54.772,75	174.108,23	0,72	406.280,78	54.772,75	174.108,23	0,72	406.280,78	0,00
EDUCAÇÃO	5.846.160,00	7.673.214,14	1.305.836,80	5.742.443,29	23,60	1.930.770,85	1.305.836,80	5.742.443,29	23,60	1.930.770,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	551.500,00	467.500,00	31.086,93	254.900,28	1,05	212.599,72	31.086,93	254.900,28	1,05	212.599,72	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.530.000,00	5.676.054,14	1.137.401,03	4.921.200,59	20,22	754.853,55	1.137.401,03	4.921.200,59	20,22	754.853,55	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.644.660,00	1.409.660,00	122.348,84	476.342,42	1,96	933.317,58	122.348,84	476.342,42	1,96	933.317,58	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	15.000,00	90.000,00	0,37	30.000,00	15.000,00	90.000,00	0,37	30.000,00	0,00
CULTURA	198.100,00	255.561,16	84.257,73	185.315,52	0,76	70.245,64	84.257,73	185.315,52	0,76	70.245,64	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	198.100,00	255.561,16	84.257,73	185.315,52	0,76	70.245,64	84.257,73	185.315,52	0,76	70.245,64	0,00
URBANISMO	3.969.250,00	12.220.799,06	1.126.151,99	5.335.430,14	21,92	6.885.368,92	1.126.151,99	5.335.430,14	21,92	6.885.368,92	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.150,00	11.248.005,34	927.417,40	4.413.142,40	18,13	6.834.862,94	927.417,40	4.413.142,40	18,13	6.834.862,94	0,00
SERVIÇOS URBANOS	479.100,00	894.743,72	166.547,01	845.260,17	3,47	49.483,55	166.547,01	845.260,17	3,47	49.483,55	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	175.000,00	78.050,00	32.187,58	77.027,57	0,32	1.022,43	32.187,58	77.027,57	0,32	1.022,43	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	193.400,00	139.400,00	17.643,33	88.676,33	0,36	50.723,67	17.643,33	88.676,33	0,36	50.723,67	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.400,00	139.400,00	17.643,33	88.676,33	0,36	50.723,67	17.643,33	88.676,33	0,36	50.723,67	0,00
AGRICULTURA	700.742,33	1.742.309,52	127.733,43	923.271,48	3,79	819.038,04	127.733,43	923.271,48	3,79	819.038,04	0,00
EXTENSÃO RURAL	436.050,00	1.664.440,55	113.409,84	872.383,19	3,58	792.057,36	113.409,84	872.383,19	3,58	792.057,36	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	219.692,33	77.868,97	14.323,59	50.888,29	0,21	26.980,68	14.323,59	50.888,29	0,21	26.980,68	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	217.691,37	0,00	175.436,39	0,72	42.254,98	0,00	175.436,39	0,72	42.254,98	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	217.691,37	0,00	175.436,39	0,72	42.254,98	0,00	175.436,39	0,72	42.254,98	0,00
TRANSPORTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	400.900,00	198.727,50	8.366,45	127.476,33	0,52	71.251,17	8.366,45	127.476,33	0,52	71.251,17	0,00
TURISMO	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	384.900,00	197.727,50	8.366,45	127.476,33	0,52	70.251,17	8.366,45	127.476,33	0,52	70.251,17	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00	522.000,00	84.026,40	452.405,73	1,86	69.594,27	84.026,40	452.405,73	1,86	69.594,27	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	540.000,00	522.000,00	84.026,40	452.405,73	1,86	69.594,27	84.026,40	452.405,73	1,86	69.594,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	26.500.000,00	41.563.756,00	4.876.902,26	24.335.290,25	100,00	17.228.465,75	4.876.902,26	24.335.290,25	100,00	17.228.465,75	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DABEDB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/11/2023 A 31/12/2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.501.286,95	3.045.203,11	9.456.083,84
Investimentos	12.219.286,95	2.811.929,52	9.407.357,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	282.000,00	233.273,59	48.726,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.501.286,95	3.045.203,11	9.456.083,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.501.286,95	3.045.203,11	9.456.083,84

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:62B5C5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.501.286,95	3.045.203,11	9.456.083,84
Investimentos	12.219.286,95	2.811.929,52	9.407.357,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	282.000,00	233.273,59	48.726,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.501.286,95	3.045.203,11	9.456.083,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.501.286,95	3.045.203,11	9.456.083,84

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B405E986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2023 A 31/12/2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	183.594,15	237.628,05	(54.033,90)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	183.594,15	237.628,05	(54.033,90)
Alienação de Bens Móveis	183.594,15	233.310,00	(49.715,85)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.318,05	(4.318,05)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.594,15	237.628,05	(54.033,90)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	186.426,50	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	169.926,50
Investimentos	186.426,50	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	169.926,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	186.426,50	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	169.926,50
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**			**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	68.544,01			221.128,05		289.672,06	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2050CE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	183.594,15	361.577,63	(177.983,48)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	183.594,15	361.577,63	(177.983,48)
Alienação de Bens Móveis	183.594,15	353.410,00	(169.815,85)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.167,63	(8.167,63)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.594,15	361.577,63	(177.983,48)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e) DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	221.661,34	16.500,00	16.500,00	16.500,00 0,00	0,00	205.161,34
Investimentos	221.661,34	16.500,00	16.500,00	16.500,00 0,00	0,00	205.161,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	221.661,34	16.500,00	16.500,00	16.500,00 0,00	0,00	205.161,34

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	68.544,01	345.077,63	413.621,64

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:479C231E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.215.213,24	1.127.640,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	216.682,22	224.067,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.100,95	204.658,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	104.605,21	216.165,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	702.824,86	482.748,77
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.646.526,83	19.935.936,74
2.1 - Cota-parte FPM	15.467.651,26	16.609.589,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.200.000,00	15.121.052,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.267.651,26	1.488.537,13
2.2 - Cota-parte ICMS	2.822.991,71	2.843.417,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	29.361,89
2.4 - Cota-parte ITR	5.250,53	8.508,74
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	356.670,88
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	88.388,26
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.861.740,07	21.063.577,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.475.775,11	3.689.479,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.489.659,90	1.594.091,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.080.610,00	1.944.106,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.080.610,00	1.944.106,80
6.1.1 - Principal	3.080.610,00	1.934.889,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.906,24
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.310,77
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(395.165,11)	(1.754.590,13)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.944.106,80	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.080.610,00	1.935.690,78	1.935.690,78	1.935.690,78	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.960.610,00	1.845.690,78	1.845.690,78	1.845.690,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.343.160,00	475.176,92	475.176,92	475.176,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.617.450,00	1.370.513,86	1.370.513,86	1.370.513,86	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	120.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	120.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.935.690,78	1.935.690,78	1.935.690,78	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.935.690,78	1.935.690,78	1.935.690,78	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.845.690,78	1.845.690,78	1.845.690,78	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.360.874,76	1.845.690,78	1.845.690,78	94,94
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.410,68	8.416,02	8.416,02	0,00	0,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	206.757,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	206.757,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.779.496,71	2.725.591,35	2.725.591,35	2.725.591,35	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	66.500,00	1.165,50	1.165,50	1.165,50	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.314.996,71	2.724.425,85	2.724.425,85	2.724.425,85	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.932.446,71	4.094.939,71	4.094.939,71	4.094.939,71	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.932.446,71	4.094.939,71	4.094.939,71	4.094.939,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.725.591,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.689.479,92
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.415.071,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.265.894,25			6.415.071,27	30,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	348.500,00	468.107,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	348.500,00	416.597,93
31.1.1 - Salário-Educação	91.000,00	153.878,33
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	67.500,00	48.054,80
31.1.4 - PNATE	90.000,00	53.051,54
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	161.613,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	51.509,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	813.107,43	755.471,31	755.471,31	755.471,31	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	743.607,43	500.571,03	500.571,03	500.571,03	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	69.500,00	254.900,28	254.900,28	254.900,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.673.214,14	5.416.753,44	5.416.753,44	5.416.753,44	0,00
33.1 - Despesas Correntes	7.160.350,62	5.363.579,37	5.363.579,37	5.363.579,37	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.714.435,22	3.590.134,16	3.590.134,16	3.590.134,16	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.325.915,40	1.683.445,21	1.683.445,21	1.683.445,21	0,00
33.2 - Despesas de Capital	512.863,52	53.174,07	53.174,07	53.174,07	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	512.863,52	53.174,07	53.174,07	53.174,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	109.315,12
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.944.106,80	153.878,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.935.690,78	126.883,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.416,02	136.309,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.416,02	136.309,57

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8EB8A6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	743.435,24	1.215.213,24	254.323,91	20,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.382,22	216.682,22	13.260,92	6,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.100,95	191.100,95	74.108,01	38,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.755,60	104.605,21	48.975,84	46,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	269.196,47	702.824,86	117.979,14	16,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.378.875,57	17.378.875,57	3.531.078,72	20,32
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	2.867.182,89	20,19
Cota-Parte ITR	5.250,53	5.250,53	428,60	8,16
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	16.619,89	5,36
Cota-Parte ICMS	2.822.991,71	2.822.991,71	557.152,05	19,74
Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	40.633,33	5.304,39	13,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	84.390,90	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.122.310,81	18.594.088,81	3.785.402,63	20,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.492.107,2	2.474.907,2	244.062,17	9,86	244.062,17	9,86	271.032,90	10,95
Despesas Correntes	2.442.107,2	2.419.907,2	242.662,19	10,03	242.662,19	10,03	269.632,92	11,14
Despesas de Capital	50.000,00	55.000,00	1.399,98	2,55	1.399,98	2,55	1.399,98	2,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.249.913,3	1.268.413,3	249.639,65	19,68	249.639,65	19,68	302.611,77	23,86
Despesas Correntes	1.141.594,6	1.160.056,6	249.563,97	21,51	249.563,97	21,51	302.536,09	26,08
Despesas de Capital	108.318,67	108.356,67	75,68	0,07	75,68	0,07	75,68	0,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.250,00	167.250,00	22.022,29	13,17	22.022,29	13,17	22.850,22	13,66
Despesas Correntes	167.250,00	167.250,00	22.022,29	13,17	22.022,29	13,17	22.850,22	13,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.931.930,5	3.933.230,5	515.724,11	13,11	515.724,11	13,11	596.494,89	15,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	515.724,11	515.724,11	596.494,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	515.724,11	515.724,11	596.494,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			567.810,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(52.086,28)	(52.086,28)	28.684,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(52.086,28)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	13,62	13,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	567.810,39	515.724,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.278.634,54	2.120.650,88	283.133,76	13,35
Proveniente da União	1.181.051,11	1.346.699,08	176.130,55	13,08
Proveniente dos Estados	97.583,43	773.951,80	107.003,21	13,83

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	22.022,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.278.634,54	2.120.650,88	305.156,25	14,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.755,61	1.520.742,8	613.745,65	40,36	613.745,65	40,36	618.218,68	40,65
Despesas Correntes	831.605,41	1.009.685,6	302.603,49	29,97	302.603,49	29,97	307.076,52	30,41
Despesas de Capital	77.150,20	511.057,20	311.142,16	60,88	311.142,16	60,88	311.142,16	60,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.000,00	376.000,00	19.136,61	5,09	19.136,61	5,09	19.136,61	5,09
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	19.136,61	5,47	19.136,61	5,47	19.136,61	5,47
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.797,37	119.797,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.085,84	29.085,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.711,53	90.711,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.505,66	299.592,68	32.750,46	10,93	32.750,46	10,93	32.750,46	10,93
Despesas Correntes	231.079,00	248.166,02	32.750,46	13,20	32.750,46	13,20	32.750,46	13,20
Despesas de Capital	51.426,66	51.426,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.718.058,6	2.347.132,8	665.632,72	28,36	665.632,72	28,36	670.105,75	28,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.400.862,8	3.995.650,0	857.807,82	21,47	857.807,82	21,47	889.251,58	22,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.913,3	1.644.413,3	268.776,26	16,34	268.776,26	16,34	321.748,38	19,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.457,37	142.457,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	449.755,66	466.842,68	54.772,75	11,73	54.772,75	11,73	55.600,68	11,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.649.989,2	6.280.363,4	1.181.356,83	18,81	1.181.356,83	18,81	1.266.600,64	20,17

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE758BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	743.435,24	743.435,24	175.475,50	23,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.382,22	191.382,22	59.287,63	30,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.100,95	191.100,95	18.150,00	9,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.755,60	91.755,60	27.560,64	30,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	269.196,47	269.196,47	70.477,23	26,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.378.875,57	17.378.875,57	3.743.122,40	21,54
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	3.135.918,14	22,08
Cota-Parte ITR	5.250,53	5.250,53	279,80	5,33
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	203.171,71	65,54
Cota-Parte ICMS	2.822.991,71	2.822.991,71	399.460,30	14,15
Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	40.633,33	4.292,45	10,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.122.310,81	18.122.310,81	3.918.597,90	21,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.492.107,2	2.599.107,2	223.119,02	8,58	223.119,02	8,58	223.119,02	8,58
Despesas Correntes	2.442.107,2	2.442.107,2	223.119,02	9,14	223.119,02	9,14	223.119,02	9,14
Despesas de Capital	50.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.249.913,3	1.351.195,6	281.787,06	20,85	281.787,06	20,85	278.920,40	20,64
Despesas Correntes	1.141.594,6	1.242.876,9	281.693,24	22,66	281.693,24	22,66	278.826,58	22,43

Despesas de Capital	108.318,67	108.318,67	93,82	0,09	93,82	0,09	93,82	0,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.250,00	167.250,00	9.298,62	5,56	9.298,62	5,56	9.298,62	5,56
Despesas Correntes	167.250,00	167.250,00	9.298,62	5,56	9.298,62	5,56	9.298,62	5,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.931.930,5	4.140.212,8	514.204,70	12,42	514.204,70	12,42	511.338,04	12,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	514.204,70	514.204,70	511.338,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	514.204,70	514.204,70	511.338,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	587.789,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(73.584,98)	(73.584,98)	(76.451,64)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(73.584,98)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	13,12	13,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	587.789,68	514.204,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.278.634,54	1.278.634,54	134.480,83	10,52
Proveniente da União	1.181.051,11	1.181.051,11	134.480,83	11,39
Proveniente dos Estados	97.583,43	97.583,43	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	19.217,76	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.278.634,54	1.278.634,54	153.698,59	12,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.755,61	1.834.942,9	240.793,06	13,12	240.793,06	13,12	240.793,06	13,12
Despesas Correntes	831.605,41	1.000.731,5	228.273,06	22,81	228.273,06	22,81	228.273,06	22,81
Despesas de Capital	77.150,20	834.211,44	12.520,00	1,50	12.520,00	1,50	12.520,00	1,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.000,00	428.159,60	61.852,41	14,45	61.852,41	14,45	61.852,41	14,45
Despesas Correntes	350.000,00	382.159,60	61.852,41	16,18	61.852,41	16,18	61.852,41	16,18
Despesas de Capital	26.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.797,37	150.258,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.085,84	33.970,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.711,53	116.288,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.505,66	471.051,99	27.668,50	5,87	27.668,50	5,87	26.021,62	5,52
Despesas Correntes	231.079,00	372.650,34	27.668,50	7,42	27.668,50	7,42	26.021,62	6,98
Despesas de Capital	51.426,66	98.401,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.718.058,6	2.915.412,6	330.313,97	11,33	330.313,97	11,33	328.667,09	11,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.400.862,8	4.434.050,1	463.912,08	10,46	463.912,08	10,46	463.912,08	10,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.913,3	1.779.355,2	343.639,47	19,31	343.639,47	19,31	340.772,81	19,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.457,37	172.918,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	449.755,66	638.301,99	36.967,12	5,79	36.967,12	5,79	35.320,24	5,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.649.989,2	7.055.625,5	844.518,67	11,97	844.518,67	11,97	840.005,13	11,91

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8220D604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/11/2023 a 31/12/2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	26.218.556,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A37C7BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00							0,00			
Garantias Concedidas	0,00							0,00			
Outros Passivos Contigentes	0,00							0,00			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	26.218.556,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3FF3A456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,98
Previsão Atualizada da Receita	37.987.125,97
Receitas Realizadas	28.154.991,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.577.025,74
Dotação Inicial	26.500.000,00
Créditos Adicionais	15.063.756,00
Dotação Atualizada	41.563.756,00
Despesas Empenhadas	24.335.290,25
Despesas Liquidadas	24.335.290,25
Despesas Pagas	5.271.973,93
Superávit Orçamentário	3.819.701,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.335.290,25
Despesas Liquidadas	24.335.290,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.218.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	24.471.832,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	22.373.331,69	0,00 %
Resultado Primário		0,00	22.194.160,93	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	277.030,00	30,00	277.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	97.580,00	0,00	97.580,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	374.610,00	30,00	374.580,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.343.524,55	25% / 18%		29,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	340.315,07	70%		89,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.045.203,11		9.456.083,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		233.310,00	(49.715,85)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		16.500,00	169.926,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	515.724,11	15%	13,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:644F002D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,98			
Previsão Atualizada da Receita	37.987.125,97			
Receitas Realizadas	28.154.991,36			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	3.577.025,74			
Dotação Inicial	26.500.000,00			
Créditos Adicionais	15.063.756,00			
Dotação Atualizada	41.563.756,00			
Despesas Empenhadas	24.335.290,25			
Despesas Liquidadas	24.335.290,25			
Despesas Pagas	24.305.610,99			
Superávit Orçamentário	3.819.701,11			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	24.335.290,25			
Despesas Liquidadas	24.335.290,25			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	26.218.556,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	24.471.832,53			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	3.708.073,96	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	3.528.903,20	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	277.030,00	30,00	277.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	97.580,00	0,00	97.580,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	374.610,00	30,00	374.580,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.415.071,27	25% / 18%	30,46	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.845.690,78	70%	94,94	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.045.203,11		9.456.083,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	353.410,00		(169.815,85)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.500,00		205.161,34
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.048.357,76	15%	20,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E262DC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.543.559,76	1.484.807,18	1.413.775,81	1.277.337,56
Dívida Mobiliária	0,00	330.823,21	259.791,84	0,00
Dívida Contratual	1.543.559,76	1.153.983,97	1.153.983,97	1.277.337,56
Empréstimos	1.543.559,76	1.153.983,97	1.153.983,97	1.277.337,56
Internos	1.543.559,76	1.153.983,97	1.153.983,97	1.277.337,56
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.879.642,56	4.091.889,76	3.084.075,67	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	4.091.889,76	3.084.075,67	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	4.157.542,27	3.242.343,12	6.882.097,12
(-) Restos a pagar processados	277.030,00	65.652,51	158.267,45	29.679,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.336.082,80)	(2.607.082,58)	(1.670.299,86)	(5.575.080,30)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.226.291,76	22.507.650,58	21.852.088,25	26.218.556,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	976.500,00	550.000,00	100.000,00	1.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.249.791,76	21.957.650,58	21.752.088,25	24.858.556,53
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,26	6,60	6,50	5,14
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,99)	(11,87)	(7,68)	(22,43)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	25.499.750,11	26.349.180,70	26.102.505,90	29.830.267,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.949.775,10	23.714.262,63	23.492.255,31	26.847.241,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	97.580,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBAC1087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/11/2023 A 31/12/2023		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		01/11/2023 A 31/12/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.543.559,76	331.726,61

Dívida Mobiliária	0,00	208.373,02
Dívida Contratual	1.543.559,76	123.353,59
Empréstimos	1.543.559,76	123.353,59
Internos	1.543.559,76	123.353,59
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.879.642,56	2.711.183,60
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	2.711.183,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	2.740.862,86
(-) Restos a pagar processados	277.030,00	29.679,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.336.082,80)	(2.379.456,99)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.226.291,76	7.622.871,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	976.500,00	486.560,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.249.791,76	7.136.310,96
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,26	4,65
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,99)	(33,34)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	25.499.750,11	8.563.573,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.949.775,10	7.707.215,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 01/11/2023 A 31/12/2023**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	97.580,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5CE611B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**22.226.291,76**	**21.911.239,68**	**26.218.556,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**976.500,00**	**150.000,00**	**1.360.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**21.249.791,76**	**21.761.239,68**	**24.858.556,53**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.889.784,19**	**4.820.472,73**	**5.768.082,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.400.805,77**	**4.338.425,46**	**5.191.274,19**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:238C2462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**22.226.291,76**	**22.507.650,58**	**21.852.088,25**	**26.218.556,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**976.500,00**	**550.000,00**	**100.000,00**	**1.360.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**21.249.791,76**	**21.957.650,58**	**21.752.088,25**	**24.858.556,53**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.889.784,19**	**4.951.683,13**	**4.807.459,42**	**5.768.082,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.400.805,77**	**4.456.514,81**	**4.326.713,47**	**5.191.274,19**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ADCF5184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.218.556,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.556,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.977.369,04	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.579.632,14	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.740.098,96	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD556399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.218.556,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.556,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.977.369,04	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.579.632,14	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.740.098,96	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1CDA350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.218.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.471.832,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.867.147,18	36,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.575.080,30	-22,43
Limite definido por resolução do senado federal	29.830.267,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.768.082,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.977.369,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.740.098,96	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	6.858.081,74

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AE346D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.218.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.471.832,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.867.147,18	36,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.575.080,30	-22,43
Limite definido por resolução do senado federal	29.830.267,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.768.082,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.977.369,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.740.098,96	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	6.858.081,74

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB4975F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRTAIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	26.218.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de	24.858.556,53

Endividamento		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.471.832,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.867.147,18	36,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.575.080,30	-22,43
Limite definido por resolução do senado federal	29.830.267,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.768.082,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.977.369,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.740.098,96	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	6.927.829,62

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:78849A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.009.081,61	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.005.006,39	0,00	0,00	1.005.006,39
APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023	104,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,38	0,00	0,00	104,38
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.009.185,99	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.005.110,77	0,00	0,00	1.005.110,77
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.504,00	0,00	0,00	17.504,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.011,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.011,40	0,00	0,00	30.011,40
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	15.156,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.156,54	0,00	0,00	15.156,54
CUSTEIO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021 -	1.233,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,30	0,00	0,00	1.233,30
Programa - Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA -	20.587,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.587,02	0,00	0,00	20.587,02
REPASSE FINANCEIRO - CUSTEIO - RESOLUÇÃO 405/2023	1.118,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,08	0,00	0,00	1.118,08
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - CICLO 2023/2024 - PORTARIA GM/MS	8.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.176,00	0,00	0,00	8.176,00
Programa Ampliação Procedimentos Cirúrgicos Eletivos. SUS/PR	7.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.671,91	0,00	0,00	7.671,91
PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA	410,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,42	0,00	0,00	410,42
FAF - PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023	80.060,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.060,62	0,00	0,00	80.060,62

Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	703,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,71	0,00	0,00	703,71
RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇAO PRIMÁRIA	17.486,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.486,86	0,00	0,00	17.486,86
RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 - IOAF	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022	17.457,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.457,11	0,00	0,00	17.457,11
RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE -	38.604,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.604,58	0,00	0,00	38.604,58
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - GLEISE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.980.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.526,10	0,00	0,00	1.980.526,10
DELIBERAÇAO 078/2022 - CEDCA - HIGIENE INTIMA	5.152,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,72	0,00	0,00	5.152,72
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.520,50	0,00	17.992,88	0,00	0,00	0,00	37.527,62	0,00	0,00	37.527,62
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	263.356,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.356,13	0,00	0,00	263.356,13
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023	60.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.816,64	0,00	0,00	60.816,64
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) -	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,43	0,00	0,00	3,43
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	573,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,55	0,00	0,00	573,55
Investimento COVID - Portaria 3439 - Coronavírus (COVID-19)	725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	0,00	725,00
INVESTIMENTO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021	12.494,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.494,50	0,00	0,00	12.494,50
AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 1700000	5.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução	10.143,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.143,84	0,00	0,00	10.143,84
Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução	10.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.676,00	0,00	0,00	10.676,00
Convenio Academia 3º Idade	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	0,70
Convenio Saúde Pmac	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,75	0,00	0,00	33,75

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	690,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,05	0,00	0,00	690,05
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	0,00	0,00	0,71
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	10.488,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.488,04	0,00	0,00	10.488,04
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	4.899,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,56	0,00	0,00	4.899,56
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,52
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33
Programa Nacional de	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20

Alimentação Escolar (PNAE) - EJA										
EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
FAF- INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 1108/2023	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
FAF- INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 1108/2023	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Fundeb 60%	6.105,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,25	0,00	0,00	6.105,25
Fundeb 40%	2.310,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,77	0,00	0,00	2.310,77
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	124.087,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.087,76	0,00	0,00	124.087,76
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	53.032,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.032,96	0,00	0,00	53.032,96
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	52.366,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.366,14	0,00	0,00	52.366,14
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	4.419,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.419,46	0,00	0,00	4.419,46
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	13.258,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.258,23	0,00	0,00	13.258,23
Salário-Educação	136.309,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.309,57	0,00	0,00	136.309,57
Vigilância em Saúde	1.374,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,11	0,00	0,00	1.374,11
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.128,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,56	0,00	0,00	1.128,56
Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	988,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,97	0,00	0,00	988,97
Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.576,56	0,00	0,00	25.576,56
Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual	12.604,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.604,72	0,00	0,00	12.604,72
Transferências de Outros Programas	238,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,10	0,00	0,00	238,10
Emendas Individuais Impositivas -- Custeio FNAS - DEP Aroldo-	8.059,94	0,00	7.611,16	0,00	0,00	0,00	448,78	0,00	0,00	448,78
MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas	130.572,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.572,30	0,00	0,00	130.572,30
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.709,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709,55	0,00	0,00	2.709,55
CONVÊNIO N° 340/2023 - SECID ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUZ DE LED SIT	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00	0,00	4,57
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.578,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.578,58	0,00	0,00	35.578,58

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.893,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.893,40	0,00	0,00	7.893,40
Deliberação nº 081/2020 - CEDCA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA -	175,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,48	0,00	0,00	175,48
DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS	183,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,45	0,00	0,00	183,45
Bloco de Financiamento	44.724,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.724,93	0,00	0,00	44.724,93

da Gestão do Programa Bolsa família e										
EMENDA 4119251/2022-0001 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS -AÇÃO SOCIAL	377,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,40	0,00	0,00	377,40
PROCAD - SUAS 2023	12.888,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.888,55	0,00	0,00	12.888,55
INCENTIVO DIR PESSOA IDOSA - CENTRO CONVIVÊNCIA	26.017,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.017,38	0,00	0,00	26.017,38
Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023	233.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.240,41	0,00	0,00	233.240,41
LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL	38.614,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.614,34	0,00	0,00	38.614,34
LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS	15.642,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.642,14	0,00	0,00	15.642,14
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.467,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.467,23	0,00	0,00	71.467,23
Atenção Básica	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,26	0,00	0,00	23,26
Vigilância em Saúde	160.094,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.094,96	0,00	0,00	160.094,96
SEAB ÓLEO DIESEL - SIT Nº R$ 200.000,00	30.951,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.951,24	0,00	0,00	30.951,24
PPAS I - EXPANSÃO - 2023	6.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247,50	0,00	0,00	6.247,50
Assistência Farmacêutica	5.381,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.381,02	0,00	0,00	5.381,02
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	128.961,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.961,25	0,00	0,00	128.961,25
Alienação de Ativos	64.590,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.590,20	0,00	0,00	64.590,20
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	117.148,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.148,77	0,00	0,00	117.148,77
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	157.136,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.136,23	0,00	0,00	157.136,23
Gerenciamento do Trânsito	13,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,74	0,00	0,00	13,74
Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.071,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.071,87	0,00	0,00	4.071,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.878.575,01	0,00	25.604,04	0,00	0,00	0,00	5.852.970,97	0,00	0,00	5.852.970,97
TOTAL (III) = (I + II)	6.887.761,00	0,00	29.679,26	0,00	0,00	0,00	6.858.081,74	0,00	0,00	6.858.081,74

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14A54EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2023 A 31/12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.317.875,00	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.313.799,78	0,00	0,00	1.313.799,78
APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023	(24.923,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.923,29)	0,00	0,00	(24.923,29)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.292.951,71	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.288.876,49	0,00	0,00	1.288.876,49
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.637,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,70	0,00	0,00	14.637,70
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.268,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.268,02	0,00	0,00	55.268,02
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	30.868,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.868,90	0,00	0,00	30.868,90
Emendas Individuais Impositivas - INCREMENTO PAB -	4.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00

(Inciso II do										
CUSTEIO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021 -	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
FAF - INCREMENTO TEMPO. CUSTEAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	23.644,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.644,89	0,00	0,00	23.644,89
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	63.259,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.259,03	0,00	0,00	63.259,03
Fia Aprendizagem	488,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,77	0,00	0,00	488,77
INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147497 - AROLDO MARTINS - R$	(35.117,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(35.117,47)	0,00	0,00	(35.117,47)
INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147468 - AROLDO MARTINS - R$	(125.957,52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(125.957,52)	0,00	0,00	(125.957,52)
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	703,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,71	0,00	0,00	703,71
RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇAO PRIMÁRIA	17.486,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.486,86	0,00	0,00	17.486,86
Transferências de Outros Programas	(6,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6,53)	0,00	0,00	(6,53)
RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 - IOAF	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022	241,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,31	0,00	0,00	241,31
RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE -	38.604,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.604,58	0,00	0,00	38.604,58
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - GLEISE	(1.344,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.344,71)	0,00	0,00	(1.344,71)
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	50.986,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.986,69	0,00	0,00	50.986,69
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(46,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(46,91)	0,00	0,00	(46,91)
CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.980.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.526,10	0,00	0,00	1.980.526,10
DELIBERAÇAO 078/2022 - CEDCA - HIGIENE INTIMA	5.152,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,72	0,00	0,00	5.152,72
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	242.905,49	0,00	17.992,88	0,00	0,00	0,00	224.912,61	0,00	0,00	224.912,61
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	139.529,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.529,34	0,00	0,00	139.529,34
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023	40.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.699,35	0,00	0,00	40.699,35
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) -	36,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,65	0,00	0,00	36,65
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) -	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,16	0,00	0,00	3,16
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	528,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,52	0,00	0,00	528,52
Investimento COVID - Portaria 3439 - Coronavírus (COVID-19)	725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	0,00	725,00
Qualificação da Atenção Primária - Inc Fin. Transp. Sanitário -	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00
INVESTIMENTO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

EMENDA - 7100071791- CUSTEIO - APAE 2023 - FLAVIO ARNS	(100.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	(100.000,00)
AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 1700000	175.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.520,00	0,00	0,00	175.520,00
Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução	(9.642,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.642,16)	0,00	0,00	(9.642,16)
Resolução 506/2023 - Incentivo Financeiro de Investimento para o	(250.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(250.000,00)	0,00	0,00	(250.000,00)
Convenio Academia 3º Idade	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,64
Convenio Saúde Pmac	31,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,10	0,00	0,00	31,10
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	690,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,05	0,00	0,00	690,05
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	0,00	0,00	0,71
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	10.488,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.488,04	0,00	0,00	10.488,04
B. de Cust. das Ações e Serviços Públ. de Saúde - SAUD ESCOLA	116,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,18	0,00	0,00	116,18
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	(2.349,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.349,56)	0,00	0,00	(2.349,56)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola	(802,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(802,62)	0,00	0,00	(802,62)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	(455,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(455,81)	0,00	0,00	(455,81)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino	(97,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(97,68)	0,00	0,00	(97,68)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	(63,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(63,40)	0,00	0,00	(63,40)
Retenções em Caráter Consignatário	(57.070,94)	0,00	0,00	0,00	(57.070,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00	83.670,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.670,16	0,00	0,00	83.670,16
EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO 0 CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	7.823,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.823,95	0,00	0,00	7.823,95
Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Operações de Crédito Internas	138.738,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.738,31	0,00	0,00	138.738,31
Fundeb 60%	(10.430,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.430,14)	0,00	0,00	(10.430,14)
Fundeb 40%	2.310,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,77	0,00	0,00	2.310,77
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	452.291,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.291,23	0,00	0,00	452.291,23
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61.837,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.837,69	0,00	0,00	61.837,69
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	50.634,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.634,54	0,00	0,00	50.634,54
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	52.292,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.292,04	0,00	0,00	52.292,04
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	4.219,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.219,59	0,00	0,00	4.219,59
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	12.658,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,63	0,00	0,00	12.658,63
Salário-Educação	97.741,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.741,67	0,00	0,00	97.741,67
Vigilância em Saúde	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	5.650,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	707,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,85	0,00	0,00	707,85

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	4.663,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.663,99	0,00	0,00	4.663,99
Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.576,56	0,00	0,00	25.576,56
Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual	(7.018,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.018,00)	0,00	0,00	(7.018,00)
Transferências de Outros Programas	238,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,10	0,00	0,00	238,10
INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01 CONJUNTO	12.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.520,00	0,00	0,00	12.520,00
Emendas Individuais Impositivas -- Custeio FNAS - DEP Aroldo-	57.459,20	0,00	7.611,16	0,00	0,00	0,00	49.848,04	0,00	0,00	49.848,04
MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas	1.558,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558,59	0,00	0,00	1.558,59
SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SIT Nº - R$ 300.000,00	122.630,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.630,19	0,00	0,00	122.630,19
SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - SIT Nº - R$ 100.000,00	106.321,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.321,96	0,00	0,00	106.321,96
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.662,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,66	0,00	0,00	2.662,66
CONVÊNIO Nº 340/2023 - SECID ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUZ DE LED SIT	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00	0,00	4,57
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(11.053,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.053,04)	0,00	0,00	(11.053,04)
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.273,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,76	0,00	0,00	7.273,76
Deliberação nº 081/2020 - CEDCA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA -	58.734,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.734,09	0,00	0,00	58.734,09
DELIBERAÇÃO 043/2021 AÇOES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19	1.096,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,29	0,00	0,00	1.096,29
DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS	22.015,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.015,04	0,00	0,00	22.015,04
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	34.991,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.991,02	0,00	0,00	34.991,02
SUBVENÇÃO SOCIAL - MAC LEI 21292/2022 - DECRETO 12888/2022	9.426,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.426,95	0,00	0,00	9.426,95
AQUISIÇÃO MAQUINAS AGRICOLAS CONVENIO ESTADUAL FONTE 990 - SIT	22.948,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.948,51	0,00	0,00	22.948,51
SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 198.000,00 - SIT Nº	30.504,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.504,62	0,00	0,00	30.504,62
SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 840.000,00 - SIT Nº	19.423,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.423,73	0,00	0,00	19.423,73
EMENDA 4119251/2022-0001 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS -AÇÃO SOCIAL	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00	0,00	0,00	345,00
CONVÊNIO PARANÁ CIDADE - VEÍCULO ADMNISTRAÇÃO - SIT	13.193,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.193,79	0,00	0,00	13.193,79

PROCAD - SUAS 2023	178,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,16	0,00	0,00	178,16
INCENTIVO DIR PESSOA IDOSA - CENTRO CONVIVÊNCIA	359,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,65	0,00	0,00	359,65
Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023	233.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.240,41	0,00	0,00	233.240,41
LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL	533,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,77	0,00	0,00	533,77
LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS	216,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,22	0,00	0,00	216,22
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(5.210,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.210,53)	0,00	0,00	(5.210,53)
Atenção Básica	377,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,69	0,00	0,00	377,69
Vigilância em Saúde	217.766,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.766,55	0,00	0,00	217.766,55
SEAB ÓLEO DIESEL - SIT Nº R$ 200.000,00	118.099,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.099,29	0,00	0,00	118.099,29
PPAS I - EXPANSÃO - 2023	(8.975,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.975,06)	0,00	0,00	(8.975,06)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência Farmacéutica	4.958,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.958,60	0,00	0,00	4.958,60
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	88.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.011,72	0,00	0,00	88.011,72
Alienação de Ativos	64.541,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.541,51	0,00	0,00	64.541,51
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	139.830,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.830,80	0,00	0,00	139.830,80
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	85.351,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.351,18	0,00	0,00	85.351,18
Gerenciamento do Trânsito	12,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,66	0,00	0,00	12,66
Taxas - Exercício Poder de Polícia	(146.247,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(146.247,47)	0,00	0,00	(146.247,47)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.607.486,23	0,00	25.604,04	0,00	(57.070,94)	0,00	5.638.953,13	0,00	0,00	5.638.953,13
TOTAL (III) = (I + II)	6.900.437,94	0,00	29.679,26	0,00	(57.070,94)	0,00	6.927.829,62	0,00	0,00	6.927.829,62

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA2E61BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		26.218.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.858.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.471.832,53
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.444.261,04	38,59
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.575.080,30	-22,43
Limite definido por resolução do senado federal	29.830.267,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.768.082,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.977.369,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.740.098,96	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	6.868.663,12

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:990D107C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.218.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.471.832,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.444.261,04	38,59
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.575.080,30	-22,43
Limite definido por resolução do senado federal	29.830.267,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.768.082,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.977.369,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.740.098,96	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	6.868.663,12

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE3AC31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.218.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.471.832,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.444.261,04	38,59
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.575.080,30	-22,43
Limite definido por resolução do senado federal	29.830.267,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.768.082,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.977.369,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.740.098,96	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	6.715.110,40

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2DD23062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2023 A 31/12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.317.875,00	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.313.799,78	0,00	0,00	1.313.799,78
APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023	(24.923,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.923,29)	0,00	0,00	(24.923,29)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(212.719,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(212.719,22)	0,00	0,00	(212.719,22)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.080.232,49	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.076.157,27	0,00	0,00	1.076.157,27
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.637,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,70	0,00	0,00	14.637,70
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.268,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.268,02	0,00	0,00	55.268,02
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	30.868,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.868,90	0,00	0,00	30.868,90
Emendas Individuais Impositivas - INCREMENTO PAB - (Inciso II do	4.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00
CUSTEIO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021 -	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
FAF - INCREMENTO TEMPO. CUSTEAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	23.644,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.644,89	0,00	0,00	23.644,89
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	63.259,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.259,03	0,00	0,00	63.259,03
Fia Aprendizagem	488,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,77	0,00	0,00	488,77
INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147497 - AROLDO MARTINS - R$	(35.117,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(35.117,47)	0,00	0,00	(35.117,47)
INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147468 - AROLDO MARTINS - R$	(125.957,52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(125.957,52)	0,00	0,00	(125.957,52)
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	703,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,71	0,00	0,00	703,71
RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇAO PRIMÁRIA	17.486,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.486,86	0,00	0,00	17.486,86
Transferências de Outros Programas	(6,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6,53)	0,00	0,00	(6,53)
RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 - IOAF	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022	241,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,31	0,00	0,00	241,31
RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE -	38.604,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.604,58	0,00	0,00	38.604,58
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - GLEISE	(1.344,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.344,71)	0,00	0,00	(1.344,71)
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	50.986,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.986,69	0,00	0,00	50.986,69
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(46,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(46,91)	0,00	0,00	(46,91)
CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.980.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.526,10	0,00	0,00	1.980.526,10
DELIBERAÇAO 078/2022 - CEDCA - HIGIENE INTIMA	5.152,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,72	0,00	0,00	5.152,72
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	242.905,49	0,00	17.992,88	0,00	0,00	0,00	224.912,61	0,00	0,00	224.912,61
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	139.529,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.529,34	0,00	0,00	139.529,34
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023	40.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.699,35	0,00	0,00	40.699,35
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) -	36,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,65	0,00	0,00	36,65
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) -	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,16	0,00	0,00	3,16
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	528,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,52	0,00	0,00	528,52
Investimento COVID - Portaria 3439 - Coronavírus (COVID-19)	725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	0,00	725,00

Qualificação da Atenção Primária - Inc Fin. Transp. Sanitário -	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
INVESTIMENTO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
EMENDA - 7100071791- CUSTEIO - APAE 2023 - FLAVIO ARNS	(100.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	(100.000,00)
AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 1700000	175.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.520,00	0,00	0,00	175.520,00
Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução	(9.642,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.642,16)	0,00	0,00	(9.642,16)
Resolução 506/2023 - Incentivo Financeiro de Investimento para o	(250.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(250.000,00)	0,00	0,00	(250.000,00)
Convenio Academia 3º Idade	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,64
Convenio Saúde Pmac	31,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,10	0,00	0,00	31,10
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	690,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,05	0,00	0,00	690,05
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	0,00	0,00	0,71
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	10.488,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.488,04	0,00	0,00	10.488,04
B. de Cust. das Ações e Serviços Públ. de Saúde - SAUD ESCOLA	116,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,18	0,00	0,00	116,18
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	(2.349,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.349,56)	0,00	0,00	(2.349,56)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola	(802,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(802,62)	0,00	0,00	(802,62)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	(455,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(455,81)	0,00	0,00	(455,81)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino	(97,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(97,68)	0,00	0,00	(97,68)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	(63,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(63,40)	0,00	0,00	(63,40)
Retenções em Caráter Consignatário	(69.084,30)	0,00	0,00	0,00	(69.084,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00	83.670,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.670,16	0,00	0,00	83.670,16
EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO 0 CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	7.823,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.823,95	0,00	0,00	7.823,95
Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Operações de Crédito Internas	138.738,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.738,31	0,00	0,00	138.738,31
Fundeb 60%	(10.430,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.430,14)	0,00	0,00	(10.430,14)
Fundeb 40%	2.310,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,77	0,00	0,00	2.310,77
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	452.291,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.291,23	0,00	0,00	452.291,23
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61.837,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.837,69	0,00	0,00	61.837,69
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	50.634,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.634,54	0,00	0,00	50.634,54
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	52.292,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.292,04	0,00	0,00	52.292,04
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	4.219,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.219,59	0,00	0,00	4.219,59
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	12.658,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658,63	0,00	0,00	12.658,63
Salário-Educação	97.741,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.741,67	0,00	0,00	97.741,67
Vigilância em Saúde	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	5.650,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	707,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,85	0,00	0,00	707,85
Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	4.663,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.663,99	0,00	0,00	4.663,99
Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.576,56	0,00	0,00	25.576,56
Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual	(7.018,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.018,00)	0,00	0,00	(7.018,00)
Transferências de Outros Programas	238,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,10	0,00	0,00	238,10
INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01 CONJUNTO	12.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.520,00	0,00	0,00	12.520,00
Emendas Individuais Impositivas – Custeio FNAS - DEP Aroldo-	57.459,20	0,00	7.611,16	0,00	0,00	0,00	49.848,04	0,00	0,00	49.848,04

MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas	1.558,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558,59	0,00	0,00	1.558,59
SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SIT Nº - R$ 300.000,00	122.630,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.630,19	0,00	0,00	122.630,19
SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - SIT Nº - R$ 100.000,00	106.321,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.321,96	0,00	0,00	106.321,96
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.662,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,66	0,00	0,00	2.662,66
CONVÊNIO N° 340/2023 - SECID ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUZ DE LED SIT	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00	0,00	4,57
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(11.053,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.053,04)	0,00	0,00	(11.053,04)
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.273,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,76	0,00	0,00	7.273,76
Deliberação nº 081/2020 - CEDCA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA -	58.734,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.734,09	0,00	0,00	58.734,09
DELIBERAÇÃO 043/2021 AÇOES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19	1.096,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,29	0,00	0,00	1.096,29
DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS	22.015,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.015,04	0,00	0,00	22.015,04
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	34.991,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.991,02	0,00	0,00	34.991,02
SUBVENÇÃO SOCIAL - MAC LEI 21292/2022 - DECRETO 12888/2022	9.426,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.426,95	0,00	0,00	9.426,95
AQUISIÇÃO MAQUINAS AGRICOLAS CONVENIO ESTADUAL FONTE 990 - SIT	22.948,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.948,51	0,00	0,00	22.948,51
SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 198.000,00 - SIT Nº	30.504,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.504,62	0,00	0,00	30.504,62
SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 840.000,00 - SIT Nº	19.423,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.423,73	0,00	0,00	19.423,73
EMENDA 4119251/2022-0001 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS - AÇÃO SOCIAL	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00	0,00	0,00	345,00
CONVÊNIO PARANÁ CIDADE - VEÍCULO ADMNISTRAÇÃO - SIT	13.193,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.193,79	0,00	0,00	13.193,79
PROCAD - SUAS 2023	178,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,16	0,00	0,00	178,16
INCENTIVO DIR PESSOA IDOSA - CENTRO CONVIVÊNCIA	359,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,65	0,00	0,00	359,65
Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023	233.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.240,41	0,00	0,00	233.240,41
LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL	533,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,77	0,00	0,00	533,77
LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS	216,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,22	0,00	0,00	216,22
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(5.210,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.210,53)	0,00	0,00	(5.210,53)
Atenção Básica	377,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,69	0,00	0,00	377,69
Vigilância em Saúde	217.766,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.766,55	0,00	0,00	217.766,55
SEAB ÓLEO DIESEL - SIT Nº R$ 200.000,00	118.099,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.099,29	0,00	0,00	118.099,29

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PPAS I - EXPANSÃO - 2023	(8.975,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.975,06)	0,00	0,00	(8.975,06)
Assistência Farmacéutica	4.958,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.958,60	0,00	0,00	4.958,60
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	88.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.011,72	0,00	0,00	88.011,72
Alienação de Ativos	64.541,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.541,51	0,00	0,00	64.541,51
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	139.830,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.830,80	0,00	0,00	139.830,80
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	85.351,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.351,18	0,00	0,00	85.351,18
Gerenciamento do Trânsito	12,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,66	0,00	0,00	12,66
Taxas - Exercício Poder de Polícia	(146.247,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(146.247,47)	0,00	0,00	(146.247,47)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.595.472,87	0,00	25.604,04	0,00	(69.084,30)	0,00	5.638.953,13	0,00	0,00	5.638.953,13
TOTAL (III) = (I + II)	6.675.705,36	0,00	29.679,26	0,00	(69.084,30)	0,00	6.715.110,40	0,00	0,00	6.715.110,40

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AD47E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2023 À 12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.009.081,61	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.005.006,39	0,00	0,00	1.005.006,39
APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023	104,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,38	0,00	0,00	104,38
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.581,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581,38	0,00	0,00	10.581,38
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.019.767,37	0,00	4.075,22	0,00	0,00	0,00	1.015.692,15	0,00	0,00	1.015.692,15
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.504,00	0,00	0,00	17.504,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.011,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.011,40	0,00	0,00	30.011,40
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	15.156,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.156,54	0,00	0,00	15.156,54
CUSTEIO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021 -	1.233,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,30	0,00	0,00	1.233,30
Programa - Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA -	20.587,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.587,02	0,00	0,00	20.587,02
REPASSE FINANCEIRO - CUSTEIO - RESOLUÇÃO 405/2023	1.118,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,08	0,00	0,00	1.118,08
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - CICLO 2023/2024 - PORTARIA GM/MS	8.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.176,00	0,00	0,00	8.176,00
Programa Ampliação Procedimentos Cirúrgicos Eletivos. SUS/PR	7.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.671,91	0,00	0,00	7.671,91
PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA	410,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,42	0,00	0,00	410,42
FAF - PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023	80.060,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.060,62	0,00	0,00	80.060,62
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	703,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,71	0,00	0,00	703,71
RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇAO PRIMÁRIA	17.486,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.486,86	0,00	0,00	17.486,86
RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 - IOAF	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022	17.457,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.457,11	0,00	0,00	17.457,11
RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE -	38.604,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.604,58	0,00	0,00	38.604,58
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - GLEISE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.980.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.526,10	0,00	0,00	1.980.526,10
DELIBERAÇAO 078/2022 - CEDCA - HIGIENE INTIMA	5.152,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,72	0,00	0,00	5.152,72
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.520,50	0,00	17.992,88	0,00	0,00	0,00	37.527,62	0,00	0,00	37.527,62
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	263.356,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.356,13	0,00	0,00	263.356,13
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023	60.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.816,64	0,00	0,00	60.816,64

Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) -	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,43	0,00	0,00	3,43
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	573,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,55	0,00	0,00	573,55
Investimento COVID - Portaria 3439 - Coronavírus (COVID-19)	725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	0,00	725,00
INVESTIMENTO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021	12.494,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.494,50	0,00	0,00	12.494,50
AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 1700000	5.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução	10.143,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.143,84	0,00	0,00	10.143,84
Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução	10.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.676,00	0,00	0,00	10.676,00
Convenio Academia 3º Idade	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	0,70
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Convenio Saúde Pmac	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,75	0,00	0,00	33,75
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	690,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,05	0,00	0,00	690,05
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	0,00	0,00	0,71
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	10.488,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.488,04	0,00	0,00	10.488,04
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	4.899,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,56	0,00	0,00	4.899,56
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,52
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20
EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
FAF- INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 1108/2023	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
FAF- INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 1108/2023	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Fundeb 60%	6.105,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,25	0,00	0,00	6.105,25
Fundeb 40%	2.310,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,77	0,00	0,00	2.310,77
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	124.087,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.087,76	0,00	0,00	124.087,76
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	53.032,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.032,96	0,00	0,00	53.032,96
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	52.366,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.366,14	0,00	0,00	52.366,14
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS	4.419,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.419,46	0,00	0,00	4.419,46

LC nº 194/2022 -										
Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 -	13.258,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.258,23	0,00	0,00	13.258,23
Salário-Educação	136.309,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.309,57	0,00	0,00	136.309,57
Vigilância em Saúde	1.374,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,11	0,00	0,00	1.374,11
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.128,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,56	0,00	0,00	1.128,56
Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	988,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,97	0,00	0,00	988,97
Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.576,56	0,00	0,00	25.576,56
Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual	12.604,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.604,72	0,00	0,00	12.604,72
Transferências de Outros Programas	238,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,10	0,00	0,00	238,10
Emendas Individuais Impositivas -- Custeio FNAS - DEP Aroldo-	8.059,94	0,00	7.611,16	0,00	0,00	0,00	448,78	0,00	0,00	448,78
MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas	130.572,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.572,30	0,00	0,00	130.572,30
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.709,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709,55	0,00	0,00	2.709,55
CONVÊNIO N° 340/2023 - SECID ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUZ DE LED SIT	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00	0,00	4,57
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.578,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.578,58	0,00	0,00	35.578,58
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.893,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.893,40	0,00	0,00	7.893,40
Deliberação nº 081/2020 - CEDCA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA -	175,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,48	0,00	0,00	175,48
DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS	183,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,45	0,00	0,00	183,45
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	44.724,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.724,93	0,00	0,00	44.724,93
EMENDA 4119251/2022-0001 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS -AÇÃO SOCIAL	377,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,40	0,00	0,00	377,40
PROCAD - SUAS 2023	12.888,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.888,55	0,00	0,00	12.888,55
INCENTIVO DIR PESSOA IDOSA - CENTRO CONVIVÊNCIA	26.017,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.017,38	0,00	0,00	26.017,38
Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023	233.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.240,41	0,00	0,00	233.240,41
LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL	38.614,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.614,34	0,00	0,00	38.614,34
LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS	15.642,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.642,14	0,00	0,00	15.642,14
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.467,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.467,23	0,00	0,00	71.467,23
Atenção Básica	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,26	0,00	0,00	23,26
Vigilância em Saúde	160.094,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.094,96	0,00	0,00	160.094,96
SEAB ÓLEO DIESEL - SIT Nº R$ 200.000,00	30.951,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.951,24	0,00	0,00	30.951,24
PPAS I - EXPANSÃO - 2023	6.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247,50	0,00	0,00	6.247,50
Assistência Farmacéutica	5.381,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.381,02	0,00	0,00	5.381,02
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	128.961,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.961,25	0,00	0,00	128.961,25
Alienação de Ativos	64.590,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.590,20	0,00	0,00	64.590,20
Outros Royalties e Compensações	117.148,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.148,77	0,00	0,00	117.148,77

Financeiras e Patrimoniais não										
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	157.136,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.136,23	0,00	0,00	157.136,23
Gerenciamento do Trânsito	13,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,74	0,00	0,00	13,74
Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.071,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.071,87	0,00	0,00	4.071,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.878.575,01	0,00	25.604,04	0,00	0,00	0,00	5.852.970,97	0,00	0,00	5.852.970,97
TOTAL (III) = (I + II)	6.898.342,38	0,00	29.679,26	0,00	0,00	0,00	6.868.663,12	0,00	0,00	6.868.663,12

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8CFB1FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.543.559,76	1.454.593,79	1.277.337,56
Dívida Mobiliária	0,00	300.609,82	0,00
Dívida Contratual	1.543.559,76	1.153.983,97	1.277.337,56
Empréstimos	1.543.559,76	1.153.983,97	1.277.337,56
Internos	1.543.559,76	1.153.983,97	1.277.337,56
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.879.642,56	2.982.377,55	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	2.982.377,55	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	3.107.546,82	6.882.097,12
(-) Restos a pagar processados	277.030,00	125.169,27	29.679,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.336.082,80)	(1.527.783,76)	(5.575.080,30)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.226.291,76	21.911.239,68	26.218.556,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	976.500,00	150.000,00	1.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.249.791,76	21.761.239,68	24.858.556,53
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,26	6,68	5,14
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,99)	(7,02)	(22,43)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	25.499.750,11	26.113.487,62	29.830.267,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.949.775,10	23.502.138,85	26.847.241,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	97.580,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D162B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2023 A 31/12/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.863.711,11	26.218.556,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.493,17	1.285.084,86
IPTU	216.682,22	224.067,50
ISS	104.605,21	216.165,70
ITBI	191.100,95	204.658,29
IRRF	702.824,85	482.748,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.279,94	157.444,60
Contribuições	50.000,00	125.758,08
Receita patrimonial	631.952,94	398.302,90
Aplicações Financeiras (II)	631.952,94	398.302,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	29.713.895,07	24.215.346,46
Cota-Parte do FPM	15.467.651,25	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	2.822.991,70	2.274.733,90
Cota-Parte do IPVA	310.000,00	285.337,58
Cota-Parte do ITR	5.250,53	6.807,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.633,34	23.489,56
Transferências do FUNDEB	3.080.610,00	1.934.889,79
Outras transferências correntes	7.986.758,25	6.104.708,99
Demais receitas correntes	89.369,93	194.064,23
Outras Receitas Financeiras (III)	28.555,78	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.814,15	194.064,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.203.202,39	25.820.253,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.123.414,86	1.936.434,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	183.594,15	353.410,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	183.594,15	353.410,00
Transferências de Capital	5.939.820,71	1.583.024,83
Convênios	5.222.237,28	957.504,83
Outras Transferências de Capital	717.583,43	625.520,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.123.414,86	1.936.434,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.326.617,25	27.756.688,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.972.469,05	21.290.087,14	21.290.087,14	4.559.702,75	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.229.945,33	7.990.417,42	7.990.417,42	1.963.877,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	219.132,14	219.132,14	31.955,58	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.502.523,72	13.080.537,58	13.080.537,58	2.563.869,58	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.502.523,72	13.080.537,58	13.080.537,58	2.563.869,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.732.469,05	21.070.955,00	21.070.955,00	4.527.747,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.501.286,95	3.045.203,11	3.045.203,11	712.271,18	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Investimentos	12.219.286,95	2.811.929,52	2.811.929,52	660.200,36	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	282.000,00	233.273,59	233.273,59	52.070,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.219.286,95	2.811.929,52	2.811.929,52	660.200,36	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.041.756,00	23.882.884,52	23.882.884,52	5.187.947,53	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							22.194.160,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	398.302,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	219.132,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	22.373.331,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.543.559,76	1.277.337,56
DEDUÇÕES (XXIX)	3.879.642,56	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	6.882.097,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	277.030,00	29.679,26

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.336.082,80)	(5.575.080,30)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.238.997,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	247.350,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.991.646,76	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.812.476,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.577.025,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.577.025,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FED298E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.863.711,11	26.218.556,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.493,17	1.285.084,86
IPTU	216.682,22	224.067,50
ISS	104.605,21	216.165,70
ITBI	191.100,95	204.658,29
IRRF	702.824,85	482.748,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.279,94	157.444,60
Contribuições	50.000,00	125.758,08
Receita patrimonial	631.952,94	398.302,90
Aplicações Financeiras (II)	631.952,94	398.302,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	29.713.895,07	24.215.346,46
Cota-Parte do FPM	15.467.651,25	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	2.822.991,70	2.274.733,90
Cota-Parte do IPVA	310.000,00	285.337,58
Cota-Parte do ITR	5.250,53	6.807,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.633,34	23.489,56
Transferências do FUNDEB	3.080.610,00	1.934.889,79
Outras transferências correntes	7.986.758,25	6.104.708,99
Demais receitas correntes	89.369,93	194.064,23
Outras Receitas Financeiras (III)	28.555,78	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.814,15	194.064,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.203.202,39	25.820.253,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.123.414,86	1.936.434,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	183.594,15	353.410,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	183.594,15	353.410,00
Transferências de Capital	5.939.820,71	1.583.024,83
Convênios	5.222.237,28	957.504,83
Outras Transferências de Capital	717.583,43	625.520,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.123.414,86	1.936.434,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.326.617,25	27.756.688,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.972.469,05	21.290.087,14	21.290.087,14	21.260.407,88	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.229.945,33	7.990.417,42	7.990.417,42	7.990.417,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	219.132,14	219.132,14	219.132,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.502.523,72	13.080.537,58	13.080.537,58	13.050.858,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.502.523,72	13.080.537,58	13.080.537,58	13.050.858,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.732.469,05	21.070.955,00	21.070.955,00	21.041.275,74	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.501.286,95	3.045.203,11	3.045.203,11	3.045.203,11	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Investimentos	12.219.286,95	2.811.929,52	2.811.929,52	2.811.929,52	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	282.000,00	233.273,59	233.273,59	233.273,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.219.286,95	2.811.929,52	2.811.929,52	2.811.929,52	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.041.756,00	23.882.884,52	23.882.884,52	23.853.205,26	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.528.903,20						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	398.302,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	219.132,14	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.708.073,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.543.559,76	1.277.337,56
DEDUÇÕES (XXIX)	3.879.642,56	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	6.852.417,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	6.882.097,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	277.030,00	29.679,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.336.082,80)	(5.575.080,30)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.238.997,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	247.350,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.991.646,76	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.812.476,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.577.025,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.577.025,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5636A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.916/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação por Avaliação de Desempenho, artigo 10°. § 2 da Lei n°. 864/2006, a partir de **Janeiro de 2024**:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	5	6
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	9	10
716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	8	9
724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	9	10
747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	6	7
735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
741521	ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	10
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	9
736011	CLAUDIA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6
736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	10
734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	9	10

736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	9
736361	ELAINE DOS SANTOS CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	9
728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6
739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	8	9
732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	9
736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	9	10
748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	9	10
730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	9	10
731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	9
737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
740631	MARINEIDE DE ANDRADE KLUPPELL	AGENTE DE SAÚDE	9	10
740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	9	10
704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	9	10
749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	6	7
737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	9
737681	SOLANGE BRITES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	9	10
702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	6	7
742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	8	9
746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	7	8
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	7	8
747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	8	9
754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	6	7
738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA	9	10
717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	9	10
724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	9	10
724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	6	7
700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	8	9
810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7
810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7
785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	7	8
786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	MOTORISTA	6	7
809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7
843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5
992256	ELVIO CORREA DEL PINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	4	5
992168	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	5	6
992048	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	4	5
992278	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5	6
992059	FABIO DE MATHIAS KOBISKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	4	5
992040	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	5
992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5	6
992039	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA PERONDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6
992010	DANIELE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6
992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	5	6
992107	THIAGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	5	6
992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	3	4
992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	3	4
992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	4	5
992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	4	5
992608	ANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3	4
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	3	4
992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3	4
992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	3	4
992677	THAYSE FARIAS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4
992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3	4
992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA	3	4
992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	3	4
731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	10
736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	10
729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6

CARREIRA NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	10
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	10
750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	10
725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	5	6
738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	9
734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	9	10
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	10
755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	10
739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	10
738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	8
740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	10

740471	MARIA DA PENHA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	10
734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	9
726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	7
732291	MICHELE PATRICIA SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	8
739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	10
749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	10
748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	10
732021	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	9	10
718381	ANDERSON SEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	9	10
731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	9	10
718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	8	9
748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	9	10
750001	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	10
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	9	10
738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	9
738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	10
786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	TÉCNICO FLORESTAL	5	6
789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	7	8
823171	LUCIANO DA COSTA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4	5
992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	6
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	6
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	6
992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	6
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
992164	EDINEIDE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	5
992281	JACIRA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
992044	JANI CELIA MISSEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	4	5
992122	LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
992270	RENILDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	4
992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	5	6
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	5	6
992538	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	4
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	4
992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	4
992699	EVELYN ROSELIS TEIXEIRA TORRES JOSÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4
992714	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	4
992541	SANDRA HELENA NEVES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	4
992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	EDUCADOR SOCIAL	3	4
992685	JAQUELINE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	3	4
992635	MARCELA MIYAKE	EDUCADOR SOCIAL	3	4
992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	3	4
992600	BRUNO LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	4
992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	4
733691	CLAUDIO PELLISSER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	9
809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	7
992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	5	6
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	9	10

CARREIRA GESTOR PÚBLICO E CARREIRA ESPECIAL

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	PSICÓLOGO	9	10
701221	DANIELA BRITES DE BARROS	PSICÓLOGO	9	10
748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	8	9
755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	9	10
700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	9	10
718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	9	10
740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	9	10
740121	TISSIANE PAULA ZEM	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	9	10
718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	9	10
722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	9	10
739621	TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	9	10
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	8	9
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	9	10
783521	SUZANA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	8	9
819491	EDUARDA LADEWIG	MÉDICO VETERINÁRIO	4	5
992264	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	CIRURGIÃO DENTISTA	5	6
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	ENFERMEIRO	4	5
992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	NUTRICIONISTA	5	6
992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	5	6
992033	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	5	6
992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	ENFERMEIRO	5	6
992267	MARYELLE CARVALHO MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	5	6
992032	MICHELE JACOWSKI	ENFERMEIRO	5	6
992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	5	6
992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	ENFERMEIRO	4	5
992658	ALICE COSTA SILVA	ENFERMEIRO	3	4
992719	JULIA FELDMANN UHRY REIS	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	3	4
992715	MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	ENFERMEIRO	3	4
992518	MARIA SOARES DA TRINDADE	ENFERMEIRO	3	4
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	3	4

992645	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	PSICÓLOGO	3	4
992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉCNICO DESPORTIVO	3	4
992713	DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	4
992718	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	3	4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:077F905D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.917/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Janeiro** de 2024:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	MOTORISTA	NE1	7
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992720	EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	3
558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM3	21
557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:80ED98D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.918/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	7	01/01/2024
810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	7	01/01/2024
391601	VERA LUCIA THOMAZ	AGENTE DE SAÚDE	NE3	28	01/01/2024
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	7	01/01/2024
810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	7	01/01//2024
992513	SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1	5	01/01/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992988	LUCIMERI SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/01/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	MÉDICO PEDIATRA	CE1	5	01/01/2024
780421	SERGIO LUIZ PINHEIRO	PROFISS. NÍVEL SUPERIOR	GP1	8	01/01/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F46D7673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 101/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 101/2023 nestes termos:

Data Pregão	12/12/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: AMMO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 24.305,65 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 489,95 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	• FONTE 12V ATX 400W BIVOLT – FONTE PARA COMPUTADOR MODELO ATX COM 24 PINOS, POTÊNCIA DE 400W REAIS, TENSÃO DE OPERAÇÃO 100-240 AUTOMÁTICO, CAPACITORES SÓLIDOS, MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 ANO DE GARANTIA.	KMEX PK-550	UN	5	97,99	489,95

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.019,70 (um mil e dezenove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	• FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E PROTEÇÃO EM DPS CLASSE 3, SEMELHANTE A ICLAMPER. FILTRO DE LINHA PARA 5 TOMADAS NO PADRÃO ABNT, CABO DE 1.5 METRO, COM MATERIAL ANTICHAMA, CAPACIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 10A, PROTEÇÃO VIA DPS CLASSE 3 PARA ATÉ 4.5KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 275V EM CA.	INTELBRAS 14136 EPE 1008+	UN	30	33,99	1.019,70

LOTE 21
Valor Total do Lote: 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - Semelhante a LOGITECH, c3 Tech, Microsoft, • Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • -Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”. • -Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • -Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • -Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • -Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • -Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • -Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • -LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • -Interface: USB • -Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • -LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Teclas: 107 teclas • -Comprimento do cabo USB minimo 1,45 m.	C3TECH KB-M40BK	UNID	15	26,00	390,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 970,00 (novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SSD 240GB 2.5 Polegadas, Capacidade de armazenamento 240GB, Velocidade de Transferência de Dados superior 450mb/s, Conexões Sata 3.	WINMEMORY SWR256G	UNID	10	97,00	970,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 20.856,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Função: Impressão, Cópia, Scanner, Digitalização e Fax. Multifuncional contendo Cartucho de Toner Inicial, Cabo de Alimentação e CD de Instalação. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Gigabit Ethernet (10/100/1000), USB 2.0 Frontal, WIFI Opcional. Tecnologia: Laser, resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi, Memória: 2048 MB, impressão de até 50 páginas por minuto. Processador quad-core	HP 4103FDW	UNID	8	2.607,00	20.856,00

	de 1.2 GHz com 2 GB de memória. Capacidade Bandeja de Entrada: 550 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 250 folhas. Marca referência, igual ou superior LEXMARK, HP E SAMSUNG. Tamanho de Impressão: A4. Voltagem 110 v.					

LOTE 35
Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	•Impressora Jato de Tinta Colorida Portátil, Preto 20ppm, Color 19ppm Especificação Técnica: Impressora Jato de Tinta; Colorida Portátil; Velocidade Mínima Em Preto de 20 Ppm; Mínima Colorido de 19 Ppm; Resolução Mínima Em Preto de 1200 x 1200 Dpi; Mínima a Cores de 4800 x 1200 Dpi; Memoria/buffer Mínimo de 128 Mb; Interface Usb 2.0, 01 Wifi; Formulários A4, A5, A6,b5 (iso), Envelopes (a2,c5,c6, Dl), Foto(10x15cm, L,2l), Cartão Postal Japone; Sistema Operacional Compatível Com Windows (10, 8, 7, Xp), Mac Os (10.10,10.9, 10.8); Com Drivers de Instalação; Prazo de Garantia de 12 Meses; Tipo Balcão; Com Manuais Técnicos de Instalação e Operação Em Português; Acompanha Cartuchos de Tinta Iniciais; Com Cabo Usb, Cabo de Alimentação e Bateria para Funcionamento Sem Energia;	HP ADVANTAGE 2774	UNID	2	290,00	580,00

FORNECEDOR: B DANIEL INFORMÁTICA - CNPJ: 11.607.273/0001-15
Valor Total do Fornecedor: 9.138,96 (nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LOTE 33
Valor Total do Lote: 9.138,96 (nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK: Notebook: Sistema operacional Windows 10 PRO com assinatura vitalícia – 64bits, processador Intel®Core™ i3 – 1005G1, Dual Core, Frequência: 1.20GHz até 3.40GHz, 4MB Intel®Smart Cache, memória 8GB RAM DDR4, Expansível até 12GB ou superior, armazenamento SSD 512GB, M.2, PCIe, NVMe, Leituras superiores a: 1700Mb/s e Gravações: 1550Mb/s tela 15.6" HD (1366 x 768) placa gráfica Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM rede Wireless 802.11ac conectividade com entrada HDMI, 1 USB 2.0, 2 USB 3.0, conexão bluetooth 5.0, conector combo para fone de ouvido/microfone, dois alto-faltantes digitais estéreo, microfone digital integrado e porta ETHERNET (RJ-45) rede 10/100/1000,webcam integrada com resolução 640x480 bateria 3 células 30Wh ou superior, teclado português do Brasil no padrão ABNT 2 com suporte/proteção a derramamento de líquidos, o produto não possui leitor de CD/DVD, GPU e CPU são soldadas na máquina, caixa acompanha fonte carregadora do notebook, manual em português e termo de garantia, o notebook possui garantia de 12 meses ON SITE. Marca ou referência: Acer/Dell/Vaio/Lenovo.	acer a315	UNID	4	2.284,74	9.138,96

FORNECEDOR: BONDETECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	pix pix	UN	5	15,00	75,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTEBSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL OM WINDOWS, MAC E LINUX.	exbom exbom	UN	10	18,00	180,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	vinik vinik	UN	8	35,00	280,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POL; 50 METROS, COR PRETO;	fibrasnet fibrasnet	UN	3	279,00	837,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO.	knup knup	UN	10	69,90	699,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	•ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	itblue itblue	UN	10	49,00	490,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	•ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA USB 3.0 PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA. NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A USB 2.0 COM RESOLUÇÃO ATÉ 800 X 600P, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD E SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	f3 f3	UN	10	119,00	1.190,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	exbom exbom	UN	20	19,90	398,00

FORNECEDOR: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA EPP - CNPJ: 02.436.214/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

LOTE 31
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR: Especificação Técnica:Monitor; Lcd Fhd; Mínimo de 21.5 Polegadas; Resolução 1920x1080 (16:9); Profundidade de Cor 16,7m; Angulo de Visão 178º(h) / 178º(v); Luminância 5000cd/m2; Relação de Contraste 1.000:1, Área de Exposição 408(h) x 203(v) Mm; Entradas 1x Bnc Entrada Analógica (composto), 2x Bnc Entrada de Canal 3g-sdi A/b,; 1x Hdmi Entrada Hdmi, 1x Dvi Entrada Dvi, Saídas 1x Bnc Saída Analógica (composto),1x Bnc Saída 3g-s; Sinais de Entrada 3g Sdi - 2,970gbps, Hd Sdi 1,485gbps, Sd Sdi 270mb/s; Formatos de Entrada Sdi Smpte 425m-a/b: 1080p (60/59,94 / 50/30 / 29,97 / 25/24 / 23,98 / 30sf / 29; 97sf / 25sf 24sf / 23,98sf; Saída de Áudio Estéreo Analógica (conector do Telefone), Alto-falante Interno (estéreo); Suporte de Bateria, Estojo de Transporte, Filtro Acrílico Externo, Gold Mount, Sun Hood, V-mout;	3GREEN 21.5 LED	UNID	10	420,00	4.200,00

FORNECEDOR: GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 604.689.783-13 - CNPJ: 45.468.921/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais).

LOTE 26
Valor Total do Lote: 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR: Computador Tiny com processador Core i3 10100T 4 núcleos 3.0Ghz a 3.8Ghz, 6MB Cache, 35W, geração com no máximo 2 anos de lançamento em mercado, memória ram DDR4 8GB 2666MHZ ou superior, SSD M2 NVME 240 ou 256GB, Sistema Operacional Windows 10 PRO com licença Vitalicia, placa de rede gigabit, e placa wireless AC, com teclado e mouse compatíveis com o conjunto, peso inferior a 2kg, garantia de um ano com suporte e atendimento ON SITE - semelhante a Dell, LENOVO, HP, Positivo Monitor Led 21.5 Polegadas ou superior com conexão HDMI DVI e VGA, resolução FULL HD 1080p, com proporção de tela 16 x 9, semelhante a ACER, LG, SAMSUNG.	SKILL SKILL	UNID	8	3.015,00	24.120,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 2.411,50 (dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA.	radial	UN	10	19,85	198,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA.	radial	UN	10,00	27,9500	279,50

LOTE 9
Valor Total do Lote: 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA.	radial	UN	10,00	21,95	219,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - 10 METROS EXTENSÃO , 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V,	intec	UN	10	74,95	749,50

LOTE 13
Valor Total do Lote: 964,50 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) - 10 METROS EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE	garra	UN	10	96,45	964,50

FORNECEDOR: KGR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.606.844/0001-19
Valor Total do Fornecedor: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 17
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT Mouse e Teclado sem Fio: Especificação Técnica:Mouse; Confeccionado Em Plástico; Óptico, Multidirecional, Tecnologia Wireless de 2,4 Ghz; Com Botoes de Opção: Personalização, Ambidestro, Ergonômico; Com Alcance de 15 Metros; Compatível Com Windows (xp, Vista e 7), Mac Os x (v10.4x-10.5x); Com Conector Acoplável Ao Receptor para Porta Usb; Resolução 1200 Dpi; Alimentação Pilhas Recarregáveis (inclusas),com Mídia Com Drives de Instalação, Teclado com teclas macias, padrão ABNT2, com teclado numérico incluso.; Garantia de 12 Meses;	TECLADO + MOUSE WIR LESS SATELLITE AK-72	KIT	10	95,00	950,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	HD EXT, 2TB ADATA S IM 2,5 HDD USB 3,2 A	UN	5	380,00	1.900,00

FORNECEDOR: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 6.733,60 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	• SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 BIVOLT COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. SWITCH 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 10/100/1000, LUZES INDICADORAS QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PARA FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 1 ANO NO BRASIL.	STROND SG1024 STROND SG1024	UN	10	445,00	4.450,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	LELONG ITBLUE LE-12 LELONG ITBLUE LE-12	UN	30	14,00	420,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	EXBOM cod. 00105 EXBOM cod. 00105	UN	8	16,00	128,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 904,30 (novecentos e quatro reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	• HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000, LUZES DE INDICAÇÃO QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS INDIVIDUALMENTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	STROND SG800 STROND SG800	UN	10	90,43	904,30

LOTE 27
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	LELONG ITBLUE LE-902-1,8M LELONG ITBLUE LE-902-1,8M	UN	10	11,00	110,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	STROND 32GB 3.0 STROND 32GB 3.0	UN	10	26,00	260,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 216,30 (duzentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE USB 1000dpi - ESPECIFICAÇÕES - Cor: Preto - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play. - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem - Microcomputador desktop, notebook - USB - Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x ou superiores. Modelo de referência: Logitech M90.	EXBOM MS9 EXBOM MS9	UNID	30	7,21	216,30

LOTE 36
Valor Total do Lote: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carregador de Bateria para Notebook Universal Especificação Técnica: Carregador de Bateria para Notebook; Universal; Compativel Com Notebooks Delta, Liteon, Gateway, Dell, Nec, Hp/compaq, Toshiba, Sony e Lg; Tipo Li-on; Potência de Saída Suportando Até 90w, Com Sistema de Detecção Automática de Regulagem de Tensão; Tensao de Entrada Bivolt Automática 100/240 V; Garantia 12 Meses; Com Conectores Compativeis Com Notebook Delta, Liteon, Gateway, Dell, Nec, Hp/compaq, Toshiba, Sony e Lg;	MY- 120W MY-120W	UN	5	49,00	245,00

FORNECEDOR: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 52.017.064/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 2.696,25 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.696,25 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR: Roteador Corporativo POE Access Point AC1350 Mbps Dual Band 2.4 e 5GHz, Porta Gigabit, com Suporte para Fixação em Teto – Compatível com software gratuito de gerenciamento Omada - Referência TP-Link EAP225 Especificações: Interface: • 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3af), • Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE • Tipo de Antena: 3 Antenas Internas 3dBi Omni • 2.4 GHz: 4 dBi • 5 GHz: 5 dBi • Montagem: Montável em Teto/Parede (kit de montagem incluído) • Trava de Segurança Física: Slot para Trava de Segurança Kensington • Wireless: - Frequência: 2.4GHz e 5GHz • Múltiplos SSIDs (Até 8 SSIDs) • Atribuição Automática de Canal • Controle de Poder de Transmissão(Ajuste de Poder de Transmissão Habilitado em dBm) • QoS(WMM) • Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente • Segurança Wireless: • Portal Cativo para Autenticação • Controle de Acesso • Filtragem de Endereço MAC Wireless • Isolamento Wireless entre Clientes	TP-Link EAP225 TP-Link EAP225	UNID	5	539,25	2.696,25

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 14
Valor Total do Lote: 111,10 (cento e onze reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 20 METROS.	BRASFORT 20m	UN	10	11,11	111,10

LOTE 24
Valor Total do Lote: 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA HDMI PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	Importada Hdmi/Vga	UN	10,00	44,44	444,40

FORNECEDOR: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.491.768/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

LOTE 19
Valor Total do Lote: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WEBCAM PARA COMPUTADOR PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCHAMADAS EM QUALIDADE HD. CAPTURA DE VÍDEO (VIDEOCHAMADAS): 1080 PIXELS FULL HD E 720 PIXELS HD, CAPTURA DE FOTOS: MÍNIMO 3,0 MP, CAPTURA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER CLIPE UNIVERSAL (PARA PRENDER EM NOTEBOOK E MONITORES LCD), PLUG E PLAY, VISÃO NOTURNA, CABO USB. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E 10, E COM COMPUTADORES ACER E LENOVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	OHRPO C21080P	UN	4	67,00	268,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.428,46 (oitenta e um mil , quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº584/2023
Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.491.768/0001-10, estabelecida na RUA VIEIRA DE ALMEIDA, 229 - CEP: 4268040- BAIRRO: IPIRANGA, SÃO PAULO SP, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON ALVES CAVALHEIRO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 35.373.984-4 , CPF nº. 335.961.818-10, a saber:

Valor do Contrato: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
19	1	4	UN	WEBCAM PARA COMPUTADOR PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCHAMADAS EM QUALIDADE HD. CAPTURA DE VÍDEO (VIDEOCHAMADAS): 1080 PIXELS FULL HD E 720 PIXELS HD, CAPTURA DE FOTOS: MÍNIMO 3,0 MP, CAPTURA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER CLIPE UNIVERSAL (PARA PRENDER EM NOTEBOOK E MONITORES LCD), PLUG E PLAY, VISÃO NOTURNA, CABO USB. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E 10, E COM COMPUTADORES ACER E LENOVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	OHRPO C21080P	R$ 67,00

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

a) advertência;

b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANDERSON ALVES CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 335.961.818-10

R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº583/2023

Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAGNAN & BACHES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.953.739/0001-25, estabelecida na RUA MARAVILHA, 215 - CEP: 85601359- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO PR, neste ato representada pela Sra. ELENICE PAGNAN BACHES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 10.021.637-0 , CPF nº. 043.226.989-48, a saber:

Valor do Contrato: 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
14	1	10	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 20 METROS.	BRASFORT 20m	R$ 11,11
24	1	10	UN	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA HDMI PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	Importada Hdmi/Vga	R$ 44,44

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;

1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.

9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.

9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

a) advertência;

b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ELENICE PAGNAN BACHES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.226.989-48

PAGNAN & BACHES LTDA

Fiscal de Contratos:
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº582/2023
Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 52.017.064/0001-07, estabelecida na RUA 2070, 169, - CEP: 88330454- BAIRRO: CENTRO, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS MOREIRA DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 426437 SSP/SC , CPF nº. 060.761.719-52, a saber:

Valor do Contrato: 2.696,25 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
20	1	5	UNID	ROTEADOR: Roteador Corporativo POE Access Point AC1350 Mbps Dual Band 2.4 e 5GHz, Porta Gigabit, com Suporte para Fixação em Teto – Compatível com software gratuito de gerenciamento Omada - Referência TP-Link EAP225 Especificações: Interface: • 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3af), • Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE • Tipo de Antena: 3 Antenas Internas 3dBi Omni • 2.4 GHz: 4 dBi • 5 GHz: 5 dBi • Montagem: Montável em Teto/Parede (kit de montagem incluído) • Trava de Segurança Física: Slot para Trava de Segurança Kensington • Wireless: - Frequência: 2.4GHz e 5GHz • Múltiplos SSIDs (Até 8 SSIDs) • Atribuição Automática de Canal • Controle de Poder de Transmissão(Ajuste de Poder de Transmissão Habilitado em dBm) • QoS(WMM) • Estatísticas Wireless baseadas emSSID/AP/Cliente • Segurança Wireless: • Portal Cativo para Autenticação • Controle de Acesso • Filtragem de Endereço MAC Wireless • Isolamento Wireless entre Clientes	TP-Link EAP225	R$ 539,25

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;

1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
7. FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*VINICIUS MOREIRA DA SILVA*
Prefeito Municipal	CPF Nº 060.761.719-52

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº581/2023

Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 52.504.817/0001-09, estabelecida na AV LIBEDADE, 3230 - CEP: 58111400-BAIRRO: CENTRO, BAYEUX - PB neste ato representada pela Sra. ANA MARIA WANDERLEY COSTA**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 670811 SSP PE, CPF nº. 103.789.284-49, a saber:

Valor do Contrato: 6.733,60 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	10	UN	• SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 BIVOLT COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. SWITCH 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 10/100/1000, LUZES INDICADORAS QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PARA FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 1 ANO NO BRASIL.	STROND SG1024	R$ 445,00
3	1	30	UN	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	LELONG ITBLUE LE-12 LELONG ITBLUE LE-12	R$ 14,00
5	1	8	UN	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	EXBOM cod. 00105 EXBOM cod. 00105	R$ 16,00
16	1	10	UN	• HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000, LUZES DE INDICAÇÃO QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS INDIVIDUALMENTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	STROND SG800 STROND SG800	R$ 90,43
27	1	10	UN	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	LELONG ITBLUE LE-902-1,8M LELONG ITBLUE LE-902-1,8M	R$ 11,00
28	1	10	UN	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	STROND 32GB 3.0 STROND 32GB 3.0	R$ 26,00
30	1	30	UNID	MOUSE USB 1000dpi - ESPECIFICAÇÕES - Cor: Preto - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play. - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem - Microcomputador desktop, notebook - USB - Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x ou superiores. Modelo de referência: Logitech M90	EXBOM MS9 EXBOM MS9	R$ 7,21
36	1	5	UN	Carregador de Bateria para Notebook Universal Especificação Técnica: Carregador de Bateria para Notebook; Universal; Compatível Com Notebooks Delta, Liteon, Gateway, Dell, Nec, Hp/compaq, Toshiba, Sony e Lg; Tipo Li-on; Potência de Saída Suportando Até 90w, Com Sistema de Detecção Automática de Regulagem de Tensão; Tensão de Entrada Bivolt Automática 100/240 V; Garantia 12 Meses; Com Conectores Compatíveis Com Notebook Delta, Liteon, Gateway, Dell, Nec, Hp/compaq, Toshiba, Sony e Lg;	MY- 120W MY- 120W	R$ 49,00

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*ANA MARIA WANDERLEY COSTA*
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 103.789.284-49

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº580/2023
Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **KGR ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.606.844/0001-19, estabelecida na RUA PARANÁ, 312 - CEP: 86380000- BAIRRO: CENTRO, ANDIRÁ PR, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 10.909.458-7 , CPF nº. 078.073.089-58, a saber:

Valor do Contrato: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
17	1	10	KIT	KIT Mouse e Teclado sem Fio: Especificação Técnica:Mouse; Confeccionado Em Plástico; Óptico, Multidirecional, Tecnologia Wireless de 2,4 Ghz; Com Botoes de Opção: Personalização, Ambidestro, Ergonômico; Com Alcance de 15 Metros; Compatível Com Windows (xp, Vista e 7), Mac Os x (v10.4x-10.5x); Com Conector Acoplável Ao Receptor para Porta Usb; Resolução 1200 Dpi; Alimentação Pilhas Recarregáveis (inclusas),com Mídia Com Drivers de Instalação, Teclado com teclas macias, padrão ABNT2, com teclado numérico incluso.; Garantia de 12 Meses;	TECLADO + MOUSE WIR LESS SATELLITE AK-72	R$ 95,00
22	1	5	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUÍDO), PLUG AND PLAY. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	HD EXT, 2TB ADATA S IM 2,5 HDD USB 3,2 A	R$ 380,00

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
7. FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO*
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 078.073.089-58

KGR ATACADISTA LTDA

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº579/2023

Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 2.411,50 (dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
7	1	10	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	radial	R$ 19,85
8	1	10	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA.	radial	R$ 27,95
9	1	10	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA.	radial	R$ 21,95
12	1	10	UN	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - 10 METROS EXTENSÃO , 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V.	intec	R$ 74,95
13	1	10	UN	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) - 10 METROS EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE.	garra	R$ 96,45

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos,

resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
7. FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa	MARILENE DE PAULA SOARES
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contratos:
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº578/2023
Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 604.689.783-13,** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.468.921/0001-11, estabelecida na Rua SEBASTIÃO JOSÉ DE QUEIROZ, 52 - CEP: 63470000- BAIRRO: IPIRANGA, ERERÊ CE, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2000099179661 , CPF nº. 604.689.783-13, a saber:

Valor do Contrato: 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
26	1	8	UNID	MICROCOMPUTADOR: Computador Tiny com processador Core i3 10100T 4 núcleos 3.0Ghz a 3.8Ghz, 6MB Cache, 35W, geração com no máximo 2 anos de lançamento em mercado, memória ram DDR4 8GB 2666MHZ ou superior, SSD M2 NVME 240 ou 256GB, Sistema Operacional Windows 10 PRO com licença Vitalicia, placa de rede gigabit, e placa wireless AC, com teclado e mouse compatíveis com o conjunto, peso inferior a 2kg, garantia de um ano com suporte e atendimento ON SITE - semelhante a Dell, LENOVO, HP, Positivo Monitor Led 21.5 Polegadas ou superior com conexão HDMI DVI e VGA, resolução FULL HD 1080p, com proporção de tela 16 x 9, semelhante a ACER, LG, SAMSUNG.	SKILL SKILL	R$ 3.015,00

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
7. FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 604.689.783-13

GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 604.689.783-13

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº577/2023

Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.436.214/0001-30, estabelecida na RUA XV DE JULHO, 479 - CEP: 84500076- BAIRRO: CENTRO, IRATI PR, neste ato representada pela Sra. ELIANE ALVES DOS SANTOS**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 4.977.895-3 , CPF nº. 752.366.569-15, a saber:

Valor do Contrato: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
31	1	10	UNID	MONITOR: Especificação Técnica:Monitor; Lcd Fhd; Mínimo de 21.5 Polegadas; Resolução 1920x1080 (16:9); Profundidade de Cor 16,7m; Angulo de Visão 178º(h) / 178º(v); Luminância 5000cd/m2; Relação de Contraste 1.000:1, Área de Exposição 408(h) x 203(v) Mm; Entradas 1x Bnc Entrada Analógica (composto), 2x Bnc Entrada de Canal 3g-sdi A/b,; 1x Hdmi Entrada Hdmi, 1x Dvi Entrada Dvi, Saídas 1x Bnc Saída Analógica (composto),1x Bnc Saída 3g-s; Sinais de Entrada 3g Sdi - 2,970gbps, Hd Sdi 1,485gbps, Sd Sdi 270mb/s; Formatos de Entrada Sdi Smpte 425m-a/b: 1080p (60/59,94 / 50/30 / 29,97 / 25/24 / 23,98 / 30sf / 29; 97sf / 25sf 24sf / 23,98sf; Saída de Áudio Estéreo Analógica (conector do Telefone), Alto-falante Interno (estéreo); Suporte de Bateria, Estojo de Transporte, Filtro Acrílico Externo, Gold Mount, Sun Hood, V-mout;	3GREEN 21.5 LED	R$ 420,00

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ELIANE ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 752.366.569-15

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA EPP

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº576/2023
Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BONDETECH INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.283.765/0001-04, estabelecida na RUA PEDRO RUBILAR DE ANDRADE 46, - CEP: 85503330- BAIRRO: FRARON, PATO BRANCO PR, neste ato representada pelo Sr. FABIANO FRARON**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.668.112-0 , CPF nº. 041.539.539-97, a saber:

Valor do Contrato: 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
4	1	5	UN	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	pix pix	R$ 15,00
10	1	10	UN	ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTEBSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL OM WINDOWS, MAC E LINUX.	exbom exbom	R$ 18,00
11	1	8	UN	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	vinik vinik	R$ 35,00
15	1	3	UN	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POL; 50 METROS, COR PRETO;	fibrasnet fibrasnet	R$ 279,00
18	1	10	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO.	knup knup	R$ 69,90
23	1	10	UN	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	itblue itblue	R$ 49,00
25	1	10	UN	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA USB 3.0 PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA. NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A USB 2.0 COM RESOLUÇÃO ATÉ 800 X 600P, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD E SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	f3 f3	R$ 119,00
29	1	20	UN	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	exbom exbom	R$ 19,90

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;

1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários

1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
7. FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FABIANO FRARON***
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.539.539-97

BONDETECH INFORMÁTICA LTDA

Fiscal de Contratos

JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº575/2023

Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **B DANIEL INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 11.607.273/0001-15, estabelecida na Rua TANCREDO NEVES, 91 - CEP: 89760000- BAIRRO: PIONEIROS, ITÁ SC, neste ato representada pelo Sr. BERNARDO DANIEL**,** portador da Cédula de Identidade nº. 1088775414, CPF nº. 017.200.750-00, a saber:

Valor do Contrato: 9.138,96 (nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
33	1	4	UNID	NOTEBOOK: Notebook: Sistema operacional Windows 10 PRO com assinatura vitalícia – 64bits, processador Intel®Core™ i3 – 1005G1, Dual Core, Frequência: 1.20GHz até 3.40GHz, 4MB Intel®Smart Cache, memória 8GB RAM DDR4, Expansível até 12GB ou superior, armazenamento SSD 512GB, M.2, PCIe, NVMe, Leituras superiores a: 1700Mb/s e Gravações: 1550Mb/s tela 15.6" HD (1366 x 768) placa gráfica Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM rede Wireless 802.11ac conectividade com entrada HDMI, 1 USB 2.0, 2 USB 3.0, conexão bluetooth 5.0, conector combo para fone de ouvido/microfone, dois alto faltantes digitais estéreo, microfone digital integrado e porta ETHERNET (RJ-45) rede 10/100/1000,webcam integrada com resolução 640x480 bateria 3 células 30Wh ou superior, teclado português do Brasil no padrão ABNT 2 com suporte/proteção a derramamento de líquidos, o produto não possui leitor de CD/DVD, GPU e CPU são soldadas na máquina, caixa acompanha fonte carregadora do notebook, manual em português e termo de garantia, o notebook possui garantia de 12 meses ON SITE. Marca ou referência: Acer/Dell/Vaio/Lenovo.	acer a315	R$ 2.284,74

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9. 12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***BERNARDO DANIEL***
Prefeito Municipal	CPF Nº 017.200.750-00

B DANIEL INFORMÁTICA

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº574/2023
Pregão Nº 101/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.300.151/0001-04, estabelecida na AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACANELLO FILHO, 3.235 - CEP: 87045200- BAIRRO: VILA IPIRANGA, MARINGÁ PR, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SCHORRO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7562556-1, CPF nº. 007.713.399-41, a saber:

Valor do Contrato: 24.305,65 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	5	UN	• FONTE 12V ATX 400W BIVOLT – FONTE PARA COMPUTADOR MODELO ATX COM 24 PINOS, POTÊNCIA DE 400W REAIS, TENSÃO DE OPERAÇÃO 100-240 AUTOMÁTICO, CAPACITORES SÓLIDOS, MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 ANO DE GARANTIA.	KMEX PK-550	R$ 97,99
6	1	30	UN	• FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E PROTEÇÃO EM DPS CLASSE 3, SEMELHANTE A ICLAMPER. FILTRO DE LINHA PARA 5 TOMADAS NO PADRÃO ABNT, CABO DE 1.5 METRO, COM MATERIAL ANTICHAMA, CAPACIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 10A, PROTEÇÃO VIA DPS CLASSE 3 PARA ATÉ 4.5KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 275V EM CA.	INTELBRAS 14136 EPE 1008+	R$ 33,99
21	1	15	UNID	Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - Semelhante a LOGITECH, c3 Tech, Microsoft, • Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • -Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". • -Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • -Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • -Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • -Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • -Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • -Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • -LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • -Interface: USB • -Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • -LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Teclas: 107 teclas • -Comprimento do cabo USB mínimo 1,45 m.	C3TECH KB-M40BK	R$ 26,00
32	1	10	UNID	SSD 240GB 2.5 Polegadas, Capacidade de armazenamento 240GB, Velocidade de Transferência de Dados superior 450mb/s, Conexões Sata 3	WINMEMORY SWR256G	R$ 97,00
34	1	8	UNID	Impressora Multifuncional Função: Impressão, Cópia, Scanner, Digitalização e Fax. Multifuncional contendo Cartucho de Toner Inicial, Cabo de Alimentação e CD de Instalação. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Gigabit Ethernet (10/100/1000), USB 2.0 Frontal, WIFI Opcional. Tecnologia: Laser, resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi, Memória: 2048 MB, impressão de até 50 páginas por minuto. Processador quad-core de 1.2 GHz com 2 GB de memória. Capacidade Bandeja de Entrada: 550 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 250 folhas. Marca referência, igual ou superior LEXMARK, HP E SAMSUNG. Tamanho de Impressão: A4. Voltagem 110 v.	HP 4103FDW	R$ 2.607,00
35	1	2	UNID	• Impressora Jato de Tinta Colorida Portátil, Preto 20ppm, Color 19ppm Especificação Técnica: Impressora Jato de Tinta; Colorida Portátil; Velocidade Mínima Em Preto de 20 Ppm; Mínima Colorido de 19 Ppm; Resolução Mínima Em Preto de 1200 x 1200 Dpi; Mínima a Cores de 4800 x 1200 Dpi; Memoria/buffer Mínimo de 128 Mb; Interface Usb 2.0, 01 Wifi; Formulários A4, A5, A6,b5 (iso), Envelopes (a2,c5,c6, Dl), Foto(10x15cm, L,2l), Cartão Postal Japonês; Sistema Operacional Compatível Com Windows (10, 8, 7, Xp), Mac Os (10.10,10.9, 10.8); Com Drivers de Instalação; Prazo de Garantia de 12 Meses; Tipo Balcão; Com Manuais Técnicos de Instalação e Operação Em Português; Acompanha Cartuchos de Tinta Iniciais; Com Cabo Usb, Cabo de Alimentação e Bateria para Funcionamento Sem Energia;	HP ADVANTAGE 2774	R$ 290,00

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Á empresa, a entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura da ata;
1.4. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários
1.16. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1. 17. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
1. 18. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

2. PRAZO DE GARANTIA
2.1.Para produtos que tenham prazo de garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
3.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
4.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
7. FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070 de 19 DE Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Josemary Giraldi, matrícula 50820.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.4.4.90.52.00.00. - 9894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 911941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 91940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 91934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
9.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
9.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
9. 11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
9. 12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*FABIO HENRIQUE SCHORRO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 007.713.399-41

AMMO INFORMÁTICA LTDA

Fiscal de Contratos
JOSEMARY GIRALDI
Matrícula 50820

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:20AB145F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **129/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **52/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 4X2 DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DE PRADO FERREIRA**, sendo:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 4X2	VOLVO	VM 290 (4x2)	UNID	1,00	549.900,00	549.900,00
TOTAL								549.900,00

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/01/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A6A087B6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **118/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **56/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, COM INSTALAÇÃO E INCLUINDO PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

SUPERAR EIRELI								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, com ciclo quente/frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio;	TCL	TAC12CHSA2 INV	UNI	5,00	2.591,00	12.955,00

		- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo. Com serviço de instalação e parte elétrica.						
1	2	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, com ciclo quente/frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo. Com serviço de instalação e parte elétrica.	TCL	TAC18CHSA2 INV	UNI	9,00	3.770,83	33.937,47
1	3	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS, com ciclo quente/frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo. Com serviço de instalação e parte elétrica.	TCL	TAC24CHSA2 INV	UNI	5,00	4.599,00	22.995,00
1	4	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, com ciclo quente/frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo. Com serviço de instalação e parte elétrica.	TCL	TAC32CHSA2 INV	UNI	20,00	5.344,00	106.880,00
1	5	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS, com ciclo quente/frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo. Com serviço de instalação e parte elétrica	TCL	TAC09CHSA2 INV	UNI	14,00	2.594,67	36.325,38
TOTAL								213.092,85

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/01/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6D55B009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9625/2024

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras e das Autarquias Municipais a dispensa de licitação, na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para realização da dispensa de licitação na forma eletrônica para o Poder Executivo do Município de Quatro Barras e das Autarquias Municipais,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal e das Autarquias Municipaisa dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133/2021, a ser realizada exclusivamente na forma eletrônica, observadas as diretrizes deste decreto.

Parágrafo único: Na aquisição de bens e contratação de serviços com recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou do Estado a dispensa eletrônica será realizada de acordo com as normas do respectivo ente.

Seção II
Do uso de sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 2º O Poder Executivo e as Autarquias Municipais farão uso de Sistema de Dispensa Eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º Na aquisição de bens e contratação de serviços de forma direta com recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou do Estado, o sistema a ser utilizado deverá estar integrado à Plataforma + Brasil, podendo-se optar por utilizar o Sistema de Compras Governamentais do Governo Federal.

§2º O Sistema de Dispensa Eletrônica a ser utilizado constará sempre do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 3º O Poder Executivo Municipal e as Autarquias Municipais adotarão a dispensa de licitação, exclusivamente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo respectivo centro de custo definido em lei municipal de atribuições administrativas em consonância com a lei orçamentária;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis o Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia, a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação juntamente com o contratado nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

§5º Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço comum de possível interesse de outras Secretarias, a Secretaria demandante deverá consultar o Departamento de Compras e Licitações sobre a possibilidade de aquisição conjunta, adotando sempre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração.

§6º A Autarquia Municipal fica dispensada da consulta às Secretarias do Poder Executivo para compra conjunta, devendo unificar as compras públicas entre os seus departamentos internos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução do procedimento administrativo
Art. 4º A Secretaria do Poder Executivo ou Departamento da Autarquia que demandar a aquisição de produtos ou contratação de serviços por Dispensa Eletrônica de Licitação instruirá o procedimento com os seguintes documentos:
I - Memorando de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I, assinado pelo Secretário/ Gestor da Autarquia;
II – Cópia da Portaria de designação da Equipe de Planejamento de Contratação;
III – Certidão assinada pelo Secretário/ Gestor da Autarquia de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual ou esclarecendo o motivo da ausência no Plano de Contratações Anual e a necessidade de inclusão por um exercício ou mais;
IV – Bloqueio da Dotação Orçamentária a ser obtido junto ao Departamento da Contabilidade;
V - Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação elaborado e assinado pela equipe de planejamento da contratação e pelo Secretário/ Gestor da Autarquia, ou justificativa para a ausência do referido documento;
VI – Termo de Referência elaborado e assinado pela equipe de planejamento da contratação e pelo Secretário/ Gestor da Autarquia ou justificativa para a ausência do referido documento;
VII - Projeto básico e/ou projeto executivo para obras e serviços de engenharia;
VIII - Análise de Riscos ou justificativa para ausência do documento;
IX - Estimativa de Preços ou Justificativa de Preço elaborada de acordo com o Decreto Municipal nº 9618/2024 e aprovada pelo Secretário/ Gestor da Autarquia;
X – Certidão atestando o respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro firmada pelo Secretário da Pasta;
XI – Justificativa para uso do registro de preços quando for feita essa opção;
XII- Autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Presidente da Autarquia.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O procedimento administrativo de aquisição poderá tramitar por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do Departamento de Compras e Licitações
Art. 5º O procedimento administrativo devidamente instruído com os documentos listados no art. 4º será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá à Secretaria/ Departamento demandante para regularização ou, estando em ordem o processo, remeterá à Procuradoria para elaboração de parecer.
Parágrafo único: As Autarquias Municipais deverão estabelecer em documento interno os departamentos e servidores envolvidos em cada uma das fases do processo de compra direta observada a segregação de funções imposta pela Lei, definindo as atividades a serem desempenhadas por cada servidor.

Art. 6º Após a emissão do parecer jurídico, o Departamento de Compras e Licitações inserirá no Sistema de Dispensa Eletrônica as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item, elaborada nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: O Sistema de Dispensa Eletrônica disparará um aviso a todos os fornecedores registrados com interesse no objeto da contratação.

Seção III
Da Divulgaçãodo Procedimento de Dispensa Eletrônica
Art. 7º. Além da inserção no Sistema de Dispensa Eletrônica, o Departamento de Compras e Licitações divulgará Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação no sítio eletrônico do Município/ Autarquia Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
Parágrafo único: Para garantir publicidade à contratação será publicado um extrato do aviso de dispensa eletrônica, conforme modelo do anexo III, no Diário Oficial do Município, e:
I – No Diário Oficial Eletrônico do Estado do Paraná, se a contratação envolver recursos estaduais;
II – No Diário Oficial da União, se a contratação envolver recursos federais.

Art. 8º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica.

Seção IV
Do fornecedor
Art. 9º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Dispensa Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021; e
VI - O cumprimento do disposto no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Art. 10º. O fornecedor que aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no Sistema de Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo único: O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura
Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o Sistema de Dispensa Eletrônica ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento
Art. 13. Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Compras e Licitações verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

Art. 14. Definida a proposta vencedora, o Departamento de Compras e Licitações deverá solicitar, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação
Art. 15. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

I – Para pessoa jurídica:
a) Prova de regular constituição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) pregoeira(o), através de busca na internet.
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
II – Para pessoa física:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

§ 1º Os documentos serão verificados no SICAF, cadastros semelhantes ou sítios eletrônicos mediante chave de validação e o resultado da análise será informada no Sistema de Dispensa Eletrônica.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF, o Departamento de Compras e Licitações deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo ou ao Presidente da Autarquia para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO, DO CONTRATO E SEUS ADITAMENTOS

Art. 18. O processo de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico do Município ou da Autarquia, bem como nos respectivos Portais da Transparência.

Art. 19. Nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021 a publicação do contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação e seus respectivos aditamentos deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas a contar da respectiva assinatura.

CAPÍTULO VII

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO
Art. 20. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Compras e Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.

§ 1º Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Compras e Licitações restituirá o processo à Secretaria/ Departamento demandante para que o Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia:
I - Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
II - Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 21. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Compras e Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria/ Departamento demandante para que o Secretário da pasta/ Gestor da Autarquia:
I – Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
II - Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 22. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I - Licitação Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e
II - Licitação Deserta aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 24. Os gestores e servidores que utilizam o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 25. Os Secretários/ Gestores da Autarquia são pessoalmente responsáveis administrativa, civil, criminalmente e perante os Tribunais de Contas, nos termos das leis aplicáveis, pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I

Memorando de Formalização de Demanda
MFD nº XXXX/ ano

Secretaria Demandante:	
Servidor Responsável pela Demanda: (nome e matrícula)	
email:	telefone:
Ordenador de Despesa:	
Indicação da dotação orçamentária:	
Origem do recurso:	
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso:	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:	
4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) *(indicar ao menos um servidor)*	
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	
( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria. ( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa _____ Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia	

Anexo II

Lista para checagem rápida - Dispensa Eletrônica de Licitação
(preenchimento pela Secretaria / Departamento Demandante)

Lista de Verificação Dispensa Eletrônica	Resposta Sim/Não	Indicar mov. ou fls.
Houve Abertura de Processo Administrativo?		
Consta Documento de Formalização da Demanda?		
Houve a designação de equipe de planejamento de Contratação?		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		
Consta o bloqueio orçamentário para fazer frente à despesa ou declaração de dotação orçamentária em caso de registro de preços?		
Há Estudo Técnico Preliminar?		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Há Análise de Riscos?		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		
A cotação de preços foi elaborada de acordo com o Decreto n.9618/2024		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Consta o termo de referência?		
Há Justificativa para realização por registro de preços?		
Há projeto básico ou processo executivo no processo? (quando aplicável)		
Há autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da Autarquia?		

Anexo III

(modelo de Extrato de Aviso de Dispensa Eletrônica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nº xxxxx/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço/maior desconto), na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº xxxx/2024 e demais legislações aplicáveis.

Objeto:
Data da sessão:
Link: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado” (substituir caso seja utilizado o comprasnet ou outro sistema)
Horário da Fase de Lances: 8:00 às XX:XX

O aviso de dispensa eletrônica poderá ser examinado na íntegra no site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, xxx de xxxxx de xxxx.

Nome do(a) servidor(a)
Agente de Dispensa

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6800E3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar Nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Engenheiro Civil.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

1.4 A carga horária do cargo está definida no itém 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Inscrição, Avaliação Curricular e Entrevistas, todos de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Não há taxa de inscrição.

2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 11 às 08h do dia 19 de janeiro de 2024, observando-se o horário oficial de Brasília, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br

2.4 Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.
b) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "a".

c) Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu.
d) Experiência profissional. Deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de Declaração, descrevendo as funções desempenhadas.
e) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
f) Cursos de capacitação ou em treinamentos

2.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via fax ou via postal.

2.8 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.**

2.9 O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

2.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Engenheiro Civil	20h	1	R$ 4.261,45	Graduação em Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
4.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.2 Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – recursoshumanos@realeza.pr.gov.br, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

4.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Da Avaliação Curricular

5.1.1 A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Cargo: Engenheiro Civil				
Item	**Descrição**	**Quantidade Máxima de Docs. Ou Períodos Pontuados**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	1,00	2,00
2	Experiência profissional na área da formação do candidato, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (meio) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados, com a denominação do empregador, o cargo/função desempenhada, contendo as atribuições do cargo da carreira fiscalização e gestão de obras públicas, conforme anexo único deste edital.	4	0,50	2,00
3	Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sendo atribuído pontuação de acordo com o valor da obra, discriminado na RRT, de modo a computar 0,5 (meio) ponto para cada 1 milhão de reais. *Uma mesma RRT que exceda um milhão de reais, pode ser atribuído mais 0,5 (meio) ponto para cada 1 milhão de reais a mais que contiver no respectivo documento. *Não será admitida soma dos valores de RRT's diferentes, nem arredondamentos para alcançar o valor unitário com documentos diferentes.	8	0,50	4,00
4	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, e data de realização a partir de 2018.	4	0,50	2,00
Total de Pontos				10,00

5.1.3 A pontuação prevista no subitem 5.1.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui carga- horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente **(será aceito somente uma Pós-Graduação);**

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais **deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada**, contendo as atribuições dos cargos da carreira fiscalização e gestão de obras públicas, conforme anexo único deste edital, bem como o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional.

d) Para comprovação da experiência profissional, do cargo de engenheiro civil, quanto ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), será atribuído a pontuação para cada obra no valor de 1.000.000 (um milhão) de reais, de forma que será cumulativa nos valores completos compostos pelo mesmo documento. Não será admitida soma dos valores de RRT's diferentes, nem arredondamentos para alcançar o valor unitário com documentos diferentes.

f) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.1.4 No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.1.5 Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas.

5.1.6 Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação.

5.1.7 Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial, no endereço www.ampr.org.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.realeza.pr.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

5.1.8 O resultado definitivo da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial, no endereço www.ampr.org.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.realeza.pr.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

5.1.9 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos, tenham obtido pontuação "zero" na Avaliação Curricular.

5.1.10 Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:
a) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
b) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
c) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5.2 Da Entrevista Pessoal

5.2.1 Na entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão observados os seguintes critérios de avaliação, em conjunto com o Perfil Profissiográfico da referida função, de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Item de avaliação	**Pontuação**
Conhecimento técnico relacionado às atribuições da vaga pretendida	De 0,00 a 2,00
Experiência Prévia	De 0,00 a 2,00
Capacidade de Trabalho em equipe	De 0,00 a 2,00
Capacidade Analítica	De 0,00 a 2,00
Habilidades de comunicação	De 0,00 a 2,00
Total	**10,00**

5.2.2 O edital de convocação informará as datas, os horários, locais e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização da Entrevista Pessoal, esta acontecerá unicamente de forma presencial.

5.2.3 O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de com vocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.2.4 Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular, **limitado a 7 vezes o número de vagas**. Ademais, em eventuais existências de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado, estes também serão convocados.

5.2.5 Por critério de interesse exclusivo da Administração, será possibilitado, o cadastro de classificados na Avaliação Curricular e que não tenham sido imediatamente convocados para a Entrevista Pessoal, dentro do quantitativo especificado no item 5.2.4.

5.2.6 Na etapa da entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato que não obter na avaliação a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, será automaticamente eliminado o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024.

5.2.7 O resultado da Entrevista Pessoal contendo a pontuação obtida pelos candidatos será divulgado por meio de editais próprios, serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial, no endereço www.ampr.org.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.realeza.pr.gov.br.

5.2.8 Os candidatos classificados na Entrevista Pessoal que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o número de vagas oferecidas neste Edital.

6 DO RESULTADO FINAL
6.1 O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula: MF = (PAV+PEP) ÷2
Onde:
MF = Média Final;
PAV= Pontuação Obtida na Avaliação Curricular; PEP = Pontuação Obtida na Entrevista Pessoal;

6.2 O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – será divulgado por meio de editais próprios, serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial, no endereço www.ampr.org.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.realeza.pr.gov.br, que conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

6.3 Ocorrendo empate no Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na Entrevista Pessoal;
b) obtiver maior Classificação na Avaliação Curricular;
e) possuir maior idade.

6.4 A Homologação será divulgado por meio de editais próprios e serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial, no endereço www.ampr.org.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.realeza.pr.gov.br.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRAÇÃO
7.1 Após homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial, no endereço www.ampr.org.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.realeza.pr.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

7.2 O candidato convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

7.3 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

7.4 Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

7.5 A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024.

7.6 São requisitos para contratação:
a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
d) Apresentar os documentos exigidos no Edital de Convocação;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

7.7 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.

7.8 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

7.9 Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

7.10 A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

8 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS
8.1 A Comissão Organizadora e de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado– PSS Nº 01/2024, designados através da Portaria nº 7460/2024 de 09/01/2024, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

8.2 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

8.3 Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

9.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

9.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

9.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

9.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

9.7 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 08 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Engenheiro Civil	Orientar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos de Engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação à legislação urbanística vigente. Elaborar projetos e assumir a responsabilidade técnica sobre as obras relativas aos projetos elaborados junto aos órgãos competentes. Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Informações Técnicas, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, Plantas e outros. Orientar e efetuar a verificação do Projeto de Urbanização em terrenos e áreas. Avaliar a documentação de imóveis, verificando sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação. Coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas e topográficas. Coordenar a construção de parques, praças, jardins, fontes, monumentos e canteiros centrais das vias públicas urbanas preparando plantas e especificações técnicas e estéticas das obras. Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades da Engenharia Civil. Coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário. Realizar outras atividades correlatas e afins ao cargo.

ANEXO II MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Realeza, de de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:46A768D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das inscrições deferidas, conforme Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 09 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	153	ADELITA KELLER BATISTA
2	164	ADRIANA POLIS
3	179	ADRIANA RONSSONI
4	154	ADRIANE MARCANTE TONETTO
5	163	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE

6	178	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA
7	42	ANA CAROLINE NASZENIAK
8	89	ANDRÉIA ROTTAVA SARTURI
9	40	ANGELITA SIMÕES
10	114	ARIANE MIGUELI DE CHAVES DA SILVA
11	75	ARLETE OCHOA
12	54	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI
13	141	CAUANA CRISTINA ANDRETA ANTUNES
14	62	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ
15	171	CLAUDIA LETICIA PIVETTI DE CARLI
16	41	CLEONITA APARECIDA DE LIMA
17	95	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS
18	86	DAIANA EMILIANO
19	133	DAIANE APARECIDA DE SOUZA
20	150	DANIEL PEREIRA GOMES
21	135	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI
22	169	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA
23	39	EDNA FERREIRA ORTIZ
24	127	EDNA SILVANA CELUPPI
25	126	ELAINE DOS SANTOS CEZAR
26	116	ELIANE DE LIMA
27	37	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF
28	158	ELISANGELA DOS SANTOS
29	142	ELSA STEINKE
30	128	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE
31	112	FRANCIELI MARIA BUGALHO MARIOTI
32	136	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA
33	162	GABRIELA ELOIZA BUENO FLECH
34	130	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO
35	155	GILMAR DOS SANTOS
36	144	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI
37	138	HELOIZA SCHENEIDER
38	111	ISABELA DAL BOSCO MACHADO
39	100	ISADORA MARCHI
40	46	JAQUELINE ANA ARNDT
41	92	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH
42	149	JAQUELINE MARCIA QUINHONES
43	84	JESSICA DAIANA MARTINS GOMES
44	119	JESSICA DE ANDRADES
45	156	JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA
46	131	JOÃO VICTOR MACHADO
47	72	JONIA SCHMATZ SPADA
48	152	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN
49	147	KELI ZAMBONI DE ANDRADE
50	60	KETLIM LETÍCIA MOREIRA
51	44	KHELSON YAN FERREIRA COSTA
52	90	LEIDY DAIANE DOS SANTOS
53	172	LETICIA BUFFE
54	115	LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA
55	106	LUAN EMANOEL LUPATTINI
56	47	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI
57	65	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI
58	174	MADALENA LUZIANE SALES SANGALLI
59	87	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN
60	176	MARCIELI MACHADO FERRAZ
61	140	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA
62	167	MARIELI CRISTINA RIBEIRO
63	129	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS
64	137	MARISA JAHN MACHADO
65	45	MAURICIO ESCOBAR CORREIA
66	96	MICHELE CAMARGO DA SILVA
67	105	MICHELI INES PINTO PAZ
68	157	MILENA GABRIELA STANGE
69	161	MILENA SÁVIO PASTORINI PAZ
70	124	MÔNICA SOUZA
71	143	MORGANA TEREBINTO PERETTI
72	134	NICOLLE VIAR LOPES
73	113	RAQUEL DALLEK
74	132	REJANE KERNE DA SILVA
75	139	REJANE WINCK DE PAULA
76	159	RHENAN GABRIEL PENTEADO
77	160	ROBERTH MARTH
78	43	ROSALINE DIAS DA SILVA
79	170	ROSANGELA BRUNING
80	173	SILVANA GOMES BECKER
81	175	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ
82	91	SIMONE GABRIELA PÉRICO
83	168	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO
84	35	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI
85	123	SONIA MACHADO
86	48	SONIA MARA MOTTA
87	103	SUELE DA ROSA TRENTINI
88	148	SUELI DE MORAIS HEINZ
89	122	TAIANE ANTUNES DE LIMA
90	118	TATIANA RANNOW
91	121	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN
92	146	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS
93	120	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN
94	180	THANISE EDUARDA RENNER

95	177	THIAGO ANDRÉ BARBOSA
96	88	VANESSA APPIO
97	36	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2008BD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 447/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO, VIGILÂNCIA EXTENSIVA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
9	16,00	UN	LOCAÇÃO DE GERADOR Serviço de locação de grupo de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/110/220vac, 60hz, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de 90 DB, 1,5 metros, com 2 (dois) jogos de cabos de 95 mm /4 lances/25 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25mm),quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para as duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custos de montagem, com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de três metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm, no mínimo com 5 metros e com conectores. Combustível, operador e cabos elétricos para ligação e em bom estado de uso. Deverá ficar ligado no mínimo pelo período de 8 horas.	3.621,00	STAR GREEN GERADORES LTDA
12	200,00	H	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS Para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais, pelo período de12 meses, nos seguintes horários: diurno (das06:00 min às 19:00min) e noturno (das 19:00minàs 06:00 min), com fornecimento de mão de obra, para eventos artísticos culturais produzidos e apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Equipe de segurança desarmada, certificada pela Polícia Federal. Todos os membros da equipe deverão estar com equipamentos necessários e com uniformes da empresa	114,50	IGEHAL SEGURANÇA LTDA
13	200,00	H	SERVIÇO DE BRIGADISTA Nos horários: diurno (das 06:00min as 19:00min) e noturno (das 19:00min às 06:00 min), com fornecimento de mão de obra, para eventos artísticos culturais produzidos e apoiados pela Secretaria de Cultura	197,50	DTX MULT SERVICE LTDA
14	99,00	SRV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE REUNIÕES, PALESTRAS EINAUGURAÇÕES: 02 Caixas Full Range; Potência para amplificação total das caixas, 01Mesa de Som com 12 canais; 01 Notebook; 02Microfones sem fio; 02 Microfones bastão com pedestal para protocolo; 01 Projetor; 01 Tela de projeção; Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos	1.230,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME
15	92,00	SRV	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENOPORTE: 04 Caixas Full Range; 01 sistema sub grave, Potência para amplificação totaldas caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais;01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 03Microfones auriculares; 02 Microfones bastão com pedestal para protocolo; 06canhões de Par LED para frente do palco,02 Moving Head Beam para frente do palco,02 Moving Head Beam para o fundo do palco,02 Canhões Par LED para lateral esquerda e02 Canhões Par LED para a lateral direita,01 máquina de fumaça, Mesa DMX para ligação e operação dos equipamentos, Treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, Sapatas para toda a instalação dos equipamentos acima descritos, Tecido preto para envolver o fundo formando cenário, Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.	1.600,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME
16	34,00	SRV	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:01 mesa de som DIGITAL 24 canais01 Notebook com mesa controladora para DJ, 01 sistema linear ray, 02 bumpers,01 sistema sub grave, Potência para amplificação total das caixas, 04 caixas de retorno, 01amplificador de Contra Baixo, 01 amplificador para violão, 02 microfones sem fio, 04 microfones bastão, 07 microfones com pedestal para bateria, 04 canhões e Par LED para frente do palco, 06 Moving Head Beam LED para o fundo do palco, 02 Canhões Par LED para lateral esquerda e 02 Canhões Par LED para a lateral direita, 01 máquina de fumaça, Mesa DMX para ligação e operação dos equipamentos, Treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, Sapatas para toda a instalação dos equipamentos acima descritos, Tecido preto para envolver o fundo formando cenário, Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos	2.500,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME
17	13,00	SRV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOSESPORTIVOS DE GRANDEPORTE: 10 Caixas Full Range; 01 sistema subgrave; 01 caixa full range de monitor para o locutor, 01 caixa full range com microfone para premiação; 01 caixa full range de monitor para o Box; Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais;01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 01 Microfone bastão com pedestal para protocolo; Cabeamento necessário, um técnico para instalar e comandar os equipamentos e um narrador. Velocross, Kart, Rodeios, Provas de Laço, futebol entre outros	4.663,16	SUL CNC MAQUINAS LTDA
18	5,00	UN	SOM PARA DESFILE CÍVICO OU ALEGÓRICO: sendo: 10 caixas full range; 01 sistema subgrave; 02 caixas full range de monitor para locutor; potência para amplificação total das caixas; 01 mesa de som com 12 canais; 01 notebook; 02 microfones sem fio; 01 microfone bastão com pedestal para protocolo; cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.	3.500,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME
19	22,00	SRV	SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PARCERIAS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico de som e iluminação, sendo no mínimo 01 técnico, para instalar e comandar a estrutura necessária para eventos através de parcerias com outras entidade e que não seja necessário alocação de equipamentos de sonorização. Período total da locução: 08 (horas) horas. Eventos no cineteatro/ acompanhamento dos eventos (SESC)	329,76	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME
20	17,00	SRV	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS MESTRE DE CERIMÔNIAS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução, sendo 01 locutor (animador) para animação geral, coordenação de locução de eventos. Período total da locução: 06 (seis) horas	414,75	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME
21	47,00	SRV	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT) DE 30 SEGUNDOS, FEITA POR LOCUÇÃO SIMPLES OU MISTA (DUAS OU MAIS VOZES), COM OU SEM EFEITOS SONOROS E MÚSICA DE FUNDO. Informações e textos fornecidos pelo município.	541,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME
22	32,00	SRV	GRAVAÇÃO DE CAPTURA DE ÁUDIO Para corais e teatros no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral com microfones para corais e/ou microfones individuais e mesa digital multipista com edição e masterização do material gravado. Cabeamento para ligação do equipamento e 01 técnico operador presente durante todo o período.	915,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33242305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 423/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023

OBJETO: Aquisição de apostilas para o projeto SuperAção da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8.000,00	UN	APOSTILA de 4º e 5º Anos de Matemática e Língua Portuguesa - Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x59,4 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 40 páginas, papel Offset	3,27	S GRAFICA LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física, sendo: 2.000 apostilas de Matemática 4º Ano 2.000 apostilas de Língua Portuguesa 4º Ano 2.000 apostilas de Matemática 5º Ano 2.000 apostilas de Língua Portuguesa 5º Ano. OBS:O quantitativo será divido em 4 arquivos distintos (500 impressões por arquivo, totalizando 2.000 impressões por bimestre).		

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E30F5EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 468/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 228/2023

OBJETO: Contratação de unidade do " Sistema S" para ministrar aulas de danças livres para pessoas idosas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	SRV	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Dança Livre para Idosos, homens e mulheres a partir de 60 (sessenta) anos, residentes e domiciliados no Município de Rio Negro, para atender o PROJETO VIDA FELIZ. • A CONTRATADA será responsável pelo (a) Instrutor (a) para ministrar aulas de dança livre no presente Contrato, será com colaborador(a) do SESC PARANÁ. • O desenvolvimento das atividades de dança será destinado para turmas de 15 (quinze) pessoas com número mínimo de 10 (dez) alunos (as) inscritos para início das aulas, sendo que uma vez aberta a turma, a mesma deverá permanecer em atividade por, no mínimo, 03 (três) meses, mesmo que reduzido o número de participantes. No caso do quantitativo de participantes por turma ser entre 10 (dez) e 15 (quinze)alunos (as), o valor mensal pago pela turma será correspondente a uma turma completa de 15 (quinze) alunos. • Cada aluno (a) terá direito a aula 01 (uma) vez por semana, durante 09 (nove) meses. O aluno (a) será desligado (a) do Projeto caso falte às aulas 03 (três) vezes consecutivas ou 09 (nove) vezes alternadas, no período de 09 (nove) meses, exceto quando apresentado Atestado Médico. Os dias e horários para as aulas de cada uma das turmas formadas especificamente para atender ao Projeto Vida Feliz deverão ser agendados em comum acordo com a Secretaria de Assistência Social a fim de conciliar com a disponibilidade de espaço físico e ao transporte para os participantes, se necessário. • As inscrições das pessoas idosas para participarem das aulas de dança livre ficarão a cargo da CONTRATADA que se responsabilizará por enviar relação contendo o nome completo, data de nascimento, endereço completo e telefone das pessoas inscritas em cada grupo para Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Rua Doutor Vicente Machado, nº 148, Centro, Bairro Centro – CEP 83.880.000 – Rio Negro – PR. Fone: (47) 3642-3349 E-mail: financeiro.assistenciasocialrn@gmail.com. As inscrições e o controle de frequência dos participantes na turma serão realizados em sistemas próprios da CONTRATADA (no caso do SESC PARANÁ, o sistema SESC SCA WEB e sistema SESC SGP Diário ou outros sistemas pertinentes). • Caberá à CONTRATADA o controle de frequência dos (as) alunos(as) que participam tanto das aulas nas instalações físicas da CONTRATADA quanto em outro local definido pela Secretaria de Assistência Social. O controle de frequência da turma deverá ser assinado por cada participante inscrito na turma, quando do ingresso dos mesmos em cada aula realizada. Quando do não atendimento aos critérios estabelecidos para permanência na turma, a CONTRATADA informará a Secretaria para que se proceda o desligamento, bem como a substituição (desde que haja pessoas em fila de espera). Havendo vagas disponíveis, a CONTRATADA poderá admitir novas inscrições a qualquer tempo, procurando sempre manter o máximo de vagas preenchidas na turma. A promoção das vagas e substituição de participantes visando ocupar as vagas ociosas, para que a turma esteja sempre completa ficará tanto a cargo da Secretaria de Assistência Social quanto da CONTRATADA. • Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá admitir pessoas no grupo que não atendam aos critérios de idade (ou seja, acima de 60 (sessenta) anos) e de local de residência (ou seja, Rio Negro/PR) estipulados como objeto do Contrato. • O local para desenvolvimento das turmas de danças livres deverá ter capacidade para receber uma turma de até 15 (quinze) alunos (as), podendo ser tanto nas dependências físicas da CONTRATADA em Rio Negro ou em outro local sugerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo prévio. A CONTRATADA deverá respeitar a capacidade máxima de atendimento por sala, garantindo a efetividade da prática de dança por pessoa. A sala deverá ter piso adequado para aulas de danças e acesso a banheiros para troca de roupas/vestiário. As aulas deverão ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos. de duração, com agendamentos entre as segundas e sextas-feiras. Os materiais para as aulas de dança livre ficarão por conta da CONTRATADA. • Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação da nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da prestação de serviços, contendo o quantitativo de turmas atendidas durante o mês, acompanhada do respectivo registro de frequência assinado por cada participante, sabendo que a nota fiscal será emitida apenas se tiverem participado entre 10 (dez) e 15 (quinze) alunos (as). Seguindo as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal conforme lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, Art. 63, por questões administrativas a Prefeitura Municipal de Rio Negro realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e entrega da nota fiscal, sendo esse procedimento padrão para todas as empresas. A prestação de serviço de aulas deverá ser executada durante o máximo de 09 (nove) meses, com previsão de início no mês de março de 2024 e encerramento no mês de novembro de 2024. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura por ambas as partes.	3.537,00	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR PARANÁ

Rio Negro, 10 de janeiro de 2024–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC69BA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024

Ref. Pregão nº222/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PANIFICADORA IMPERADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.759.129/0001-16 com sede à Rua Munhoz da Rocha, nº 911, Centro, CEP nº86.800-012, fone nº(43)99970-3355,(43)9968-0168 e-mail: magelasiqueira.pr@hotmail.com,ewzcontabil@hotmail.com na cidade de Apucarana - PR, representada pela Srª. CACILDA TEIXEIRA DE SIQUEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Coffee Break para eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, assim como kits a serem distribuídos aos artistas que se apresentarem nos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº222/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PP	7.200,00	67432	COFFEE BREAK Tipo 1: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / chá / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-sanduíches com recheio (exemplos de recheios nas especificações) ou croissant ou esfirra / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria).	27,36	196.992,00	CASA DO PÃO
1	2	PP	5.700,00	67433	COFFEE BREAK Tipo 2: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / 2 tipos de refrigerantes / 1 tipo de refrigerante diet / açúcar e adoçante / chá / pão de queijo / 4 tipos de salgadinhos (kibe, coxinha, enroladinho, bolinha de queijo, esfiha, empada ou outros similares), sendo 2 deles assados / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria).	31,06	177.042,00	CASA DO PÃO
1	3	PP	1.400,00	67434	Kit – 01 - a ser entregue para artistas que se apresentarem nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; - 01 suco natural de laranja gelado (sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml;	15,56	21.784,00	CASA DO PÃO
1	4	PP	1.600,00	67435	Kit – 02 - para o camarim, embalado em uma cesta pequena de palha ou embalagem personalizada, contendo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; -05 unidades de pão de queijo assado, com no mínimo 50g por unidade; - 01 suco natural de laranja gelado (sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml; - 01 cesta com frutas (pelo menos 03 tipos) em ótimo estado de consumo, higienizadas. - 02 garrafas de água mineral, sem gás, de 500 mL.	33,86	54.176,00	CASA DO PÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 449.994,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, os itens deverão ser nos locais previamente informados, nas datas e horários estipulados na nota de empenho. O empenho será encaminhado até 01 (um) dia de antecedência dos serviços, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 – Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PANIFICADORA IMPERADOR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:36FB9039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº384/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº384/2023

Ref. Pregão nº183/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, fone (47) 3520-9004, e-mail altermed@altermed.com.br, representada pelo Srº. MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	CPR	1.200,00	67149	Clopidogrel, 75mg	0,32	384,00	ACCORD

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9B554AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº385/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº385/2023

Ref. Pregão nº183/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, com sede à Rodovia BR 101, nº 131, Km 131, Bairro Varzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú - SC, CEP 88.349-175, fone (47) 3366-7867, e-mail gerencia@conquistamedicamentos.com.br, representada pelo Srº. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	18	CPR	135.000,00	7594	DIAZEPAM 10 MG	0,04	5.670,00	SANTIAZEPAM/SANTISA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3EF6235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº386/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº386/2023

Ref. Pregão nº183/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva 00 Km 46,2, Loteamento Nações Unidas CEP nº13.974-908, fone nº (19)3863-6500, e-mail: vanessa.venturini@cristalia.com.br, na cidade de Itapira - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº44.734.671/0022-86, representada pelo Srº. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	AMP	100,00	46409	Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,19	219,00	PROPRIA
11	11	F/A	12.000,00	52678	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	3,40	40.800,00	PROPRIA
22	22	AMP	200,00	52689	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	2,87	574,00	PROPRIA
26	26	AMP	100,00	52694	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	5,70	570,00	PROPRIA
28	28	CPS	35.000,00	54038	Imipramina,25mg	0,44	15.365,00	PROPRIA
30	30	CPR	55.000,00	26246	Levomepromazina, 25mg	0,49	26.895,00	PROPRIA
33	33	AMP	600,00	46438	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,49	894,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 85.317,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:075D5F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº387/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº387/2023

Ref. Pregão nº183/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº25.279.552/0001-01, com sede à Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, S/N, na cidade de Ouro Verde do Oeste -PR, CEPnº85.933-000, fone nº(45)3251-1461, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com, representada pelo Srº. MAICON UILIANS BACKES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	CPR	15.000,00	19215	Aminofilina, 100mg	0,06	831,00	HIPOLABOR
25	25	AMP	150,00	52692	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,72	258,30	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo

havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87,

da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$1.089,30 (um mil, oitenta e nove reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:56E355A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº388/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº388/2023

Ref. Pregão nº183/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 47.893.919/0001-15, com sede à Rua Tenente Camargo, nº 1312, sala 04, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-610, fone (46)2601-1397), e-mail comercial01.mg2@gmail.com, representada pela Sr.ª THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
39	39	CPR	600,00	67151	Zuclopentixol, sal decanoato, 200 mg/mL, injetável - Ampola com 1 mL	81,00	48.600,00	LUNDBECK

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega

dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AD1C2705

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº389/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº389/2023

Ref. Pregão nº183/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cara CEP nº 84.032-300, fone nº (42)2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br,contratos@pontamed.com.br na cidade de Ponta Grossa - PR, representada pelo Srº. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	AMP	300,00	52667	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	4,09	1.227,00	HIPOLABOR
5	5	AMP	400,00	52669	Amiodarona, 50mg/mL, Injetável - Ampola com 3mL	2,69	1.076,00	HIPOLABOR
9	9	AMP	10.000,00	52674	Bromoprida, 5mg/ml, injetável – Ampola com 2ml	1,15	11.500,00	WASSER
21	21	AMP	200,00	58467	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL	5,71	1.142,40	HYPOFARMA
23	23	AMP	10.000,00	46420	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg + 500mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,69	16.900,00	HIPOLABOR
24	24	AMP	800,00	52690	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,78	1.424,00	HIPOLABOR
27	27	F/A	2.000,00	52699	Hidrocortisona, 100mg, injetável	3,29	6.580,00	BLAU
29	29	CPR	40.000,00	7599	LEVOMEPROMAZINA 100MG	0,60	23.960,00	CRISTALIA
35	35	AMP	200,00	55601	Sulfato de Magnésio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,84	167,80	SAMTEC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.977,20 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8DFF6577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº390/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº390/2023

Ref. Pregão nº183/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº81.706.251/0001-98 com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº100, Cidade Industrial, CEPnº81.170-520,fone nº(41)3165-7900, e-mail: promefarma@promefarma.com.br na cidade de Curitiba - PR, , representada pelo Srº. JEFERSON CAMPOS MASTALER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TB	15,00	62914	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g	10,00	150,00	CRISTÁLIA
6	6	AMP	200,00	46407	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,85	170,00	FARMACE
16	16	AMP	200,00	52681	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,39	78,00	FARMACE
20	20	FR	10.000,00	62916	Dimenidrato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mLpiridoxina gotas	6,49	64.900,00	BRAINFARMA
36	36	F/A	800,00	30591	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	1,16	928,00	UNIÃO
37	37	CPR	3.000,00	19296	Tioridazina cloridrato, 100mg	1,60	4.800,00	UNIÃO
38	38	CPR	8.000,00	19297	Tioridazina cloridrato, 50mg	0,87	6.960,00	UNIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em

Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 77.986,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E2646ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2023

Ref. Pregão nº183/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br / licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 183/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	FR	20.000,00	46413	Carbocisteína, 50mg/mL, xarope adulto - frasco com 100mL	4,72	94.400,00	PRATI
15	15	AMP	200,00	52680	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,39	78,00	FARMACE
34	34	CPS	115.000,00	54044	Nifedipino, 20mg, retard	0,14	15.870,00	MEDQUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$110.348,00 (cento e dez mil e trezentos e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4EF1C78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2023

Ref. Pregão nº184/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MFnº 51.560.249/0001-92, com sede à Rua Beno Vicente Lauermann, nº 220, Bairro Bela Vista, na cidade de Pinhalzinho-SC, CEP 89.870-000 fone(46)99900-0073, e-mail elementosmateriaisltda@gmail.com, representada pelo Srº. MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Refletores de Led, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº184/2023, devidamente homologado pelo Município em 27/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	100,00	67152	Refletor LED potência até 1500W: garantia mínima de 5 anos, Grau de Proteção mínimos de IP67 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 230.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 220V ou bivolt, Fator de Potência >0.95, Proteção Contra Surto 10KV/12ka, Vida Útil do LED mínima de 80.000 horas, Distorção Harmônica (THD) < 10%, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, Ângulo de radiação luminosa 15º ou 30º e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	4.296,00	429.600,00	ZAGONEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 429.600,00(quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ELEMENTOS MATERIAIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BD5B642E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.16/2022 – RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL Nº 04.16/2022 – RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a O RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do Cargo de Cuidador Social elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 04.01/2022.

Art. 2º Segue a lista, em ordem de classificação preliminar (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA), dos candidatos inscritos no Teste Seletivo e considerados APTOS na Avaliação Psicológica para o cargo de Cuidador Social.

CUIDADOR SOCIAL

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Data de Nascimento
01	Mayara Ramirez Carmona	12.***.***-9	10	0	10	08/05/1995
	Ana Paula Ramos	Desclassificada				
	Marcia dos Santos	Desclassificada				
	Jessica Cordeiro Pereira	Desclassificada				

	Daiane Maiara Moura	Desclassificada
	Mariana Vieitez do Nascimento	Desclassificada
	Gabriel de Ramos Rodrigues	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 11 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

DANIELI CORA LOTICI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:599D9E51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 14.781
Data: 11.01.2024

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que específica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA TERESINHA UAVNICZAK	049.***.***-33	27/12/2023	2022/2023
ANDRESSA BORTOLINI CALVI	092. ***.***-40	27/12/2023	2022/2023
ADILSON ROSA DA SILVA	971.***.***-72	07/01/2024	2022/2023
CARLA ELIZA KONRAD	020.***.***-81	01/01/2024	2022/2023
MARINA DAMBROS	071.***.***-00	10/01/2024	2022/2023
JUNIELI KALY LUBIAN	092.***.***-08	18/12/2023	2022/2023
LUIS SEVERIANO CAMARGO SCHULER	369.***.***-91	08/01/2024	2021/2022
ROQUE SIGNORI	369.***.***-00	27/12/2023	2022/2023
VANILCE DOS SANTOS	044.***.***-16	03/01/2024	2021/2022
VERA LUZIA DIAS	030.***.***-03	03/01/2024	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LUCAS RODRIGO MACHADO	050.***.***-40	08/01/2024	2022/2023
LUIZ CARLOS CICHOCKI	541.***.***-87	08/01/2024	2023/2023
MARCIO ROBERTO ZANETTI	971.***.***-87	10/01/2024	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	830.***.***-20	11/01/2024	2022/2023
PAULO ADALBERTO DALLASTRA	028.***.***-80	03/01/2024	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIRCEU STEIN	687.***.***-53	09/01/2024	2022/2023
LUCIANA APARECIDA CORDOVA TELLES	077.***.***-54	04/01/2024	2021/2022
ODAIR MENEGHINI	990. ***.***-53	03/01/2024	2020/2021
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO	016.***.***-80	03/01/2024	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	061.***.***-33	04/01/2024	2022/2023
GERALDO OSMAR HAINTZ	851.***.***-91	03/01/2024	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FABIANA ZANELLA	020.***.***-59	05/01/2024	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DENISE HARENZA	054.***.***-23	09/01/2024	2022/2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 11 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:B9EE8EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1802023/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.695,61 (sessenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	28.745,33
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0839)	8.201,60
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	152,01
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0839)	26.596,67

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	63.695,61

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:94C07A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1812023/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 493.727,00 (quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.426,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	307.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	27.100,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	87.100,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	37.460,00
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.180,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.661,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.426,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	307.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	177.501,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.800,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:23B50FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1822023/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.104.464,83 (um milhão e cento e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	172,91
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	3.939,14
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	14.727,12
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	577.050,25
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	25.074,49
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.892,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	238,37
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.724,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	111.968,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.723,12
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	92.369,00
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	12.050,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	52.249,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	3.853,77
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	0,23
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	17.430,74
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	12.439,69
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.563,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.062.0001.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	645,13
04.121.0001.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.061,31
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	0,47
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	8.583,30
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.124.0001.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.729,22
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	0,65
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	279.191,37
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	8.708,63
04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	281,62
04.122.0001.2082 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	333,51
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	10.632,46
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	0,34
04.129.0005.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	0,43
28.841.0003.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	162.225,33
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	223.764,32
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
12.367.0012.2030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	110.139,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	25.993,84
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	243,05
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	7.204,75
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	0,22
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	81.879,41
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	7.111,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	635,60
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	1.098,79

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BF4DE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1832023/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 399.002,68 (trezentos e noventa e nove mil e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.062.0001.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.971,50
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.205,26
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.570,38
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	14.349,87
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	236,87
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	135.256,12
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.200,79
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.244,72
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.797,80
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	28.940,99
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.447,15
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	66.262,25
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.522,04
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.301,37
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	12.464,95
08.244.0009.6001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.339,46
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.937,81
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	19.920,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	488,21
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.802,67
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.249,99
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	29.492,44

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	3.971,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.442,13
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.339,46
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.266,95
28.841.0003.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	28.163,56
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.937,81
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.522,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	34.447,10
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	188.631,50
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	20.301,37
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	26.749,15
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.198,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.447,15
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	551,65
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.122.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.290,88
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.249,99
15.451.0006.1031 - CONSTUÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	29.492,44

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C7F5477F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ANEXO 5-DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5BA5534D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ANEXO 6-DEMONSTRATIVO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	74.158.708,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.525.563,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.707.417,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	1.114.412,69	3,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.200.611,27	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.090.580,70	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.980.550,14	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:243935A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024

Pregão Eletrônico n° 094/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VALE SUL CONFEÇÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.387.914/0001-73
DO OBJETO:- O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta: A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. **Corpo** na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². **A gola** deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	3.782,00	10,00	37.820,00

		largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 06 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. **Manga da camiseta** em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas.					
4	1	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta: A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. **Corpo** na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². **A gola** deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 06 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. **Manga** da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas. **Cota Exclusiva para MPE.**	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	1.328,00	10,00	13.280,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51.100,00 (cinqüenta e um mil cem reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
2140 103, 2150 104, 2730 103, 2740 104, 2960 103 e 2970 104 Material bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: -
Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B49F807E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2024

Pregão Eletrônico n° 094/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.404.458/0001-20
DO OBJETO:- O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA Brim pesado. Malha Brim pesado azul marinho: Descrição Calça Masculina: A Calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Confeccionada em Brim pesado 100% algodão com gramatura de 260g/m², meio elástico, zíper de metal e botão de metal flexível de 3.5cm sem furos, na cor azul marinho, Pantone de 19 1761 TPX, com reforço na parte interior das pernas, com dois bolsos traseiros medindo 15 cm largura x 18 cm comprimento, bolsos da frente com forro fundo nas cores originais. A cintura traseira deverá ter elástico de no mínimo 4 cm. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas.	Marca Própria	UNI	54,00	59,99	3.239,46
10	1	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO Camiseta Polo: A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Corpo na cor azul marinho, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser gola pronta para camiseta pólo medindo 9 cm, na cor vermelha (pantone 19-1761- TPX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 50% poliéster e 50% algodão, gramatura de 168 a 185g/m². O peitilho Deverá conter 2 (dois) botões de aproximadamente 18 mm, com 4 (quatro) furos. O peitilho de dentro deverá ser na cor vermelha. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A manga deverá ser vermelha, com punho azul marinho em malha PV, a camiseta deverá ter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada no bolso. A barra deverá ter largura de 2 cm acabada. Arrematando no ombro com overlock na cor vermelha. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado a Bandeira do município de Sengés com 6 cm de altura e 23cm largura, atrás deverá constar a escrita	Marca Própria	UNI	28,00	31,19	873,32

		"Município de Sengés".A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.112,78 (quatro mil cento e doze reais e setenta e oito centavos)**,** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
2140 103, 2150 104, 2730 103, 2740 104, 2960 103 e 2970 104 Material bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9213508C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.026.761/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	PNEU E CÂMARA 3,25X8 PARA CARRIOLA, NOVO, COM GARANTIA DE 5 ANOS DE FÁBRICA. Marca: FORERUNNER 3.25X8 2 LONAS PNEUS E CAMARA	UN	42	R$ 31,50	R$ 1.323,00

Valor Total Homologado - R$ 1.323,00 (um mil, trezentos e vinte e três reais).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D2FDF43

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 46.895.270/0001-09

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: METASUL MODELO: PLUS SLIM ALMOFADADO BR	UN	65	R$ 29,11	R$ 1.892,15
93	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO, DIMENSÕES DE 660X50X660MM. MARCA: SOCCEL MODELO: 784	UN	71	R$ 3,19	R$ 226,49

Valor Total Homologado - R$ 2.118,64 (dois mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:243A6FCF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.270.248/0001-36

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	LONA PLÁSTICA PRETA MEDINDO 6,00 POR 100,00 METROS. MARCA: RBINDE	RL	22	R$ 330,72	R$ 7.275,84

Valor Total Homologado - R$ 7.275,84 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B9D0ACF3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.322.621/0001-73

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
84	RASTELO DE FERRO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 120CM. Marca: Famastil Modelo: F80.06	UN	32	R$ 18,76	R$ 600,32
85	Rastelo plástico 18 dentes, altura: 5,6 cm, largura: 44,1 cm, com cabo de madeira 120 cm. Fabricada em polipropileno de alta resistência. Marca: Famastil Modelo: F80.09	UN	64	R$ 12,20	R$ 780,80

Valor Total Homologado- R$ 1.381,12 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AECC5FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	COLA BRANCA UTILIZADA PARA PINTURA, EMBALAGEM DE 1 KG MARCA: TEKBOND MODELO: 22401002401	UN	132	R$ 21,10	R$ 2.785,20
48	FITA ZEBRADA, MEDINDO 7 CM, CORES PRETA E AMARELA, ROLO DE 200 METROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: PLASTCOR MODELO: 700.00082	UN	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
65	PÁ CORTADEIRA VANGA QUADRADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: FERFATTO MODELO: 101138/100779	UN	21	R$ 32,16	R$ 675,36
92	SERROTE DE 24 POLEGADAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: FAMASTIL MODELO: F47.05	UN	21	R$ 30,19	R$ 633,99
105	TORNEIRA ¾ PLÁSTICA COM BICO – PRETA. MARCA: HERC MODELO: 101	UN	155	R$ 1,91	R$ 296,05

Valor Total Homologado - R$ 5.575,60 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D6644C08

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	ELETRODO DE 3,5MM - CX COM 5 KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: WORKER MODELO: 346969	CX	25	R$ 71,06	R$ 1.776,50
41	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: 3F MODELO: 716E110560CR	UN	61	R$ 38,95	R$ 2.375,95
42	FECHADURA PARA PORTA INTERNA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: 3F MODELO: 716L110CR	UN	68	R$ 32,91	R$ 2.237,88
106	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA ALTA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: ALPHA HIDROMETAIS MODELO: 1168-C33 TBPL01	UN	41	R$ 33,62	R$ 1.378,42

Valor Total Homologado- R$ 7.768,75 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F087C22B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AREIA FINA LAVADA MARCA: JOMANE	M3	93	R$ 119,98	R$ 11.158,14
21	CARRINHO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: MAESTRO	UN	26	R$ 115,00	R$ 2.990,00
97	Tábua 30cm - 3 metros Marca: Pinus	UN	220	R$ 29,00	R$ 6.380,00

Valor Total Homologado- R$ 20.528,14 (vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06A54F8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA RAZ, EMBALAGEM DE 5 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GALLE	GL	43	R$ 52,50	R$ 2.257,50
2	Arco de serra fixo de 12", punho com proteção para as mãos, arco de aço pintado fixo e resistente, suporta tensão de até 104lb (47 kg).	METASUL	UN	8	R$ 11,88	R$ 95,04
3	ARAME RECOZIDO 18, ROLO CONTENDO 1 KG	RECOZIDO	Kg	97	R$ 9,25	R$ 897,25
5	AREIA MÉDIA LAVADA	MEDIA	M3	160	R$ 119,00	R$ 19.040,00
7	BALAIO BAMBU.	BAMBU	UN	22	R$ 39,90	R$ 877,80
8	BARRA DE FERRO 1/2 POR 12 METROS	ARCELOR MITAL	BARRA	190	R$ 68,50	R$ 13.015,00
9	BARRA DE FERRO 3/8 10,0MM POR 12 METROS	ARCELOR MITAL	BARRA	190	R$ 41,90	R$ 7.961,00
10	BARRA DE FERRO 4,2 MM POR 12 METROS	ARCELOR MITAL	BARRA	185	R$ 9,10	R$ 1.683,50
11	BARRA DE FERRO 5/16 8,0MM POR 12 METROS	ARCELOR MITAL	BARRA	183	R$ 28,47	R$ 5.210,01
12	BROXA RETANGULAR GRANDE.	VONDER	UN	52	R$ 4,97	R$ 258,44
13	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CONDUSUL	METRO	567	R$ 3,99	R$ 2.262,33
14	CADEADO 20MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHAM 2 CHAVES EM LATÃO	PADO	UN	36	R$ 8,90	R$ 320,40
15	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHAM 2 CHAVES EM LATÃO	PADO	UN	46	R$ 16,80	R$ 772,80
16	CADEADO 60MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHAM 2 CHAVES EM LATÃO	PADO	UN	31	R$ 49,90	R$ 1.546,90
17	CAIXINHA DE DESCARGA BRANCA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, ACOMPANHAM OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUAL	METASUL	UN	47	R$ 22,90	R$ 1.076,30
18	Cal liga , embalagem de 10 kg.	LIGA	SC	450	R$ 10,87	R$ 4.891,50
19	CAL VIRGEM, EMBALAGEM DE 20 KG	CIBRACAL	SC	630	R$ 12,90	R$ 8.127,00
20	CANO DE ½, 20MM, 6 METROS	PLASTILIT	BARRA	69	R$ 10,99	R$ 758,31
22	CAVADEIRA ARTICULADA, COM 2 CABOS DE MADEIRA DE 1,80 METROS	ALPE	UN	12	R$ 61,50	R$ 738,00
23	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS	VONDER	UN	12	R$ 44,50	R$ 534,00
24	CHAPÉU DE PALHA ROCEIRO	PALHA	UN	60	R$ 12,97	R$ 778,20
25	CIMENTO 50 kg	VOTORAN	SC	840	R$ 29,97	R$ 25.174,80
27	COLA CANO (ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC), EMBALAGEM DE 75 G	PLASTILIT	UN	98	R$ 3,72	R$ 364,56
28	COLHER PARA PEDREIRO DE 8 POLEGADAS, EM AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA	VONDER	UN	22	R$ 12,97	R$ 285,34
29	CORDA OURO (MULTIFILAMENTO) TRANÇADA, DE 8MM	ITACORDA	METRO	220	R$ 0,97	R$ 213,40
30	COTOVELO JOELHO 90 X 20MM ½ POLEGADA	PLASTILIT	UN	70	R$ 0,45	R$ 31,50
31	DESEMPENADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 17X30 CM	VONDER	UN	20	R$ 7,97	R$ 159,40
32	DISCO DE CORTE PARA METAL DE 4 1/2 POLEGADAS, CAIXA COM 25 UNIDADES	BONO	CX	16	R$ 35,00	R$ 560,00
33	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 4 1/2 POLEGADAS, CAIXA COM 25 UNIDADES	BONO	CX	16	R$ 97,50	R$ 1.560,00
34	DISCO DE FLAP PARA METAL DE 4 1/2 POEGADAS, CAIXA COM 25 UNIDADES	BONO	CX	16	R$ 85,00	R$ 1.360,00
36	ELETRODO DE 2,5MM - CX COM 5 KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VONDER	CX	25	R$ 72,42	R$ 1.810,50

38	ENXADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE 145 CM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VONDER	UN	20	R$ 33,25	R$ 665,00
39	ENXADÃO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VONDER	UN	21	R$ 33,25	R$ 698,25
43	FIO ROÇADEIRA DE NYLON, PERFIL REDONDO, 2,6 MM A 3,0 MM, ROLO DE 2 KG, COM CERCA DE 250 METROS DE FIO CADA ROLO	DURALINE	Rolo	36	R$ 167,67	R$ 6.036,12
45	Fita isolante 19 mm x 20 metros	SQ	UNID	180	R$ 3,33	R$ 599,40
47	Fita crepe 48mmx50m	KALA	UNID	160	R$ 7,42	R$ 1.187,20
49	JOGO DE BANHEIRO, COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO COM COLUNA.	SANTA CLARA	UN	43	R$ 265,00	R$ 11.395,00
50	JOGO DE DOBRADIÇAS PARA PORTA, COM 3 UNIDADES, EM AÇO GALVANIZADO.	MGM	UN	115	R$ 9,52	R$ 1.094,80
51	Lâmina para serra manual 12" bimetal 18 dentes. Dentes por 25 mm: 18, comprimento: 12" - 300 mm, largura: 13 mm, espessura: 6 mm.	NICHOLSON	UN	90	R$ 4,12	R$ 370,80
54	LÁPIS PARA PEDREIRO 7" PROFISSIONAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VONDER	UN	40	R$ 1,09	R$ 43,60
55	LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADAS, FACÕES E FACAS, MEDINDO 8 POLEGADAS.	NOVE 54	UN	42	R$ 8,42	R$ 353,64
56	Lima redonda (limatão) 7/32, para corrente de motosserra	K&F	UN	40	R$ 5,47	R$ 218,80
57	Lima redonda (limatão) 3/16, para corrente de motosserra	K&F	UN	40	R$ 5,47	R$ 218,80
58	LINHA PARA PEDREIRO, 100% POLIAMIDA, MEDINDO 8,0 MM POR 100 METROS.	VONDER	RL	50	R$ 4,33	R$ 216,50
60	LUVA 20MM X ½ LISA	PLASTILIT	UN	94	R$ 0,33	R$ 31,02
61	MADEIRITE, 2,20 X 1,10 METROS X 9,0 MM DE ESPESSURA.	MADEIRITE	UN	79	R$ 44,00	R$ 3.476,00
62	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GMG	UN	14	R$ 21,78	R$ 304,92
63	MARTELO UNHA DE 25MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GMG	UN	23	R$ 17,77	R$ 408,71
64	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO Nº 4 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VONDER	UN	21	R$ 39,90	R$ 837,90
66	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA DE 120 CM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VONDER	UN	21	R$ 32,77	R$ 688,17
68	Picareta ponta e pá estreita com cabo de madeira 90 cm, cavadeira em aço carbono de alta qualidade.	GMG	UN	13	R$ 55,00	R$ 715,00
69	Picareta pá larga e machadinho com cabo de madeira 90 cm, cavadeira em aço carbono de alta qualidade.	GMG	UN	20	R$ 47,60	R$ 952,00
70	Pincel de pintura 3/4, medidas aproximadas 176,00 x 21,00 x 5,00 mm (c x l x a), comprimento aproximado do fio 42,00 mm	VONDER	UN	121	R$ 1,47	R$ 177,87
71	Plafonier redondo, 1 lâmpada cor branca, de plástico, contém 1 soquete de porcelana do tipo e27 e capacidade para 1 lâmpada com potência máxima de 100 w, parafusos incluso.	MARQUES	UN	276	R$ 2,29	R$ 632,04
72	Plugue fêmea de 20 amperes, produzido em termoplástico anti chama, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre	MARQUES	UN	176	R$ 2,75	R$ 484,00
73	Plugue macho de 20 amperes, produzido em termoplástico anti chama, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre	MARQUES	UN	176	R$ 2,22	R$ 390,72
75	PORTA DE MADEIRA LISA 210CM X 80 CM X 30MM.	MADEIRA	UN	70	R$ 147,00	R$ 10.290,00
76	Prego com cabeça 15x15, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	SANTA CLARA	Kg	102	R$ 9,97	R$ 1.016,94
77	PREGO COM CABEÇA 12x12, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	SANTA CLARA	Kg	102	R$ 10,97	R$ 1.118,94
78	PREGO COM CABEÇA 17X21, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	SANTA CLARA	Kg	110	R$ 9,97	R$ 1.096,70
79	PREGO COM CABEÇA 17X27, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	SANTA CLARA	Kg	111	R$ 9,97	R$ 1.106,67
80	PREGO COM CABEÇA 18X24, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	SANTA CLARA	Kg	111	R$ 9,97	R$ 1.106,67
81	PREGO COM CABEÇA 22x48, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	SANTA CLARA	Kg	110	R$ 9,97	R$ 1.096,70
82	PREGO COM CABEÇA 25x72, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	SANTA CLARA	Kg	200	R$ 12,97	R$ 2.594,00
83	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NOVE 54	UN	14	R$ 229,98	R$ 3.219,72
86	REGADOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METASUL	UN	20	R$ 14,88	R$ 297,60
87	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, MEDINDO 2,00M X 49,7MM X 25,5MM.	ALMOV	UN	20	R$ 24,87	R$ 497,40
88	Rolo de Lã 15 cm com suporte	VONDER	UN	132	R$ 3,87	R$ 510,84
89	ROLO DE LÃ MEDINDO 23,00CM COM SUPORTE.	VONDER	UN	232	R$ 9,65	R$ 2.238,80
90	Rolo de lã medindo 9,00 cm com suporte	VONDER	UN	420	R$ 2,97	R$ 1.247,40
91	SARRAFO DE MADEIRA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 21MM DE ESPESSURA E 100MM DE LARGURA.	PINUS	UN	425	R$ 4,50	R$ 1.912,50
94	Tábua 10cm - 3 metros	PINUS	UN	202	R$ 9,00	R$ 1.818,00
95	Tábua 15cm - 3 metros	PINUS	UN	190	R$ 12,00	R$ 2.280,00
96	Tábua 20cm - 3 metros	PINUS	UN	193	R$ 16,00	R$ 3.088,00
98	Tijolos Comum 05x09x19cm	GERMANO	Mil	29	R$ 550,00	R$ 15.950,00
99	Tijolos 6 furos 09x14x19cm	GERMANO	Mil	50	R$ 548,00	R$ 27.400,00
101	TINTA LÁTEX À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 18 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ACQUAPLUF	UN	72	R$ 91,85	R$ 6.613,20
102	TINTA LÁTEX SEMI-BRILHO, EMBALAGEM DE 18 LITROS, COR CLARA.	QCQUAPLUF	UN	75	R$ 158,00	R$ 11.850,00
104	TORNEIRA ½ PLÁSTICA COM BICO – PRETA.	REBOUÇAS	UN	155	R$ 1,90	R$ 294,50
107	TORNEIRA DE METAL ½ COZINHA E JARDIM,100% METAL CROMADO, CANOPLA DE AÇO INOX, ACOMPANHA BUCHA DE REDUÇÃO 1/5 E ¾.	LEÃO	UN	63	R$ 25,57	R$ 1.610,91
108	TRENA DE FIBRA DE AÇO MEDINDO 10 METROS, CORPO EM ABS E FITA EM AÇO, LARGURA DE 25MM	LUFKIN	UN	10	R$ 17,97	R$ 179,70
109	TRENA DE FIBRA DE AÇO MEDINDO 7,5 METROS, CORPO EM ABS E FITA EM AÇO, LARGURA DE 25MM.	SPARTA	UN	8	R$ 18,96	R$ 151,68
110	TUBO DE ESGOTO DE 100MM POR 6 METROS	PLASTILIT	UN	110	R$ 45,75	R$ 5.032,50
111	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HYDRA	UN	57	R$ 137,52	R$ 7.838,64
112	VASO MICTÓRIO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO OCULTA, SIFÃO INTEGRADO, TAMANHO APROXIMADO DE 53,5 X 35,5 E PROFUNDIDADE DE 29,5 CM.	SANTA CLARA	UN	32	R$ 246,70	R$ 7.894,40
113	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SANTA CLARA	UN	42	R$ 259,00	R$ 10.878,00
114	VASSOURA CAIPIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PALHA	UN	162	R$ 19,97	R$ 3.235,14
115	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ODIM	UN	111	R$ 27,97	R$ 3.104,67
116	VEDACIT, ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	QUARTZOLIT	GL	70	R$ 27,55	R$ 1.928,50
117	VERNIZ INCOLOR, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GALLE	GL	71	R$ 87,87	R$ 6.238,77

Valor Total Homologado - R$ 283.554,53 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:66ED5F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA (1)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.941.581,77	109.328.508,99	15.731.256,63	14,39	78.872.552,53	72,14	30.455.956,46
RECEITAS CORRENTES	60.620.855,05	69.853.974,31	13.342.695,68	19,10	64.637.084,39	92,53	5.216.889,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.597.350,00	7.597.350,00	549.236,26	7,23	4.885.717,93	64,31	2.711.632,07
IMPOSTOS	7.121.980,00	7.121.980,00	539.934,58	7,58	4.642.836,02	65,19	2.479.143,98
TAXAS	475.370,00	475.370,00	9.301,68	1,96	242.881,91	51,09	232.488,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.611.966,06	2.611.966,06	220.987,43	8,46	2.103.012,74	80,51	508.953,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.097.886,06	2.097.886,06	174.792,37	8,33	1.619.211,05	77,18	478.675,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	514.080,00	514.080,00	46.195,06	8,99	483.801,69	94,11	30.278,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.514.946,00	2.661.694,83	485.075,65	18,22	3.223.082,63	121,09	(561.387,80)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.514.946,00	2.606.694,83	485.075,65	18,61	2.943.082,63	112,90	(336.387,80)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	55.000,00	0,00	0,00	280.000,00	509,09	(225.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	154,11	34,25	295,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	154,11	34,25	295,89
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.320.462,99	56.403.774,41	12.020.638,98	21,31	53.681.458,08	95,17	2.722.316,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.908.860,00	28.049.975,56	6.458.206,80	23,02	25.784.899,69	91,92	2.265.075,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.170.460,00	21.112.655,86	4.263.701,02	20,20	21.172.264,92	100,28	(59.609,06)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.241.142,99	7.241.142,99	1.298.731,16	17,94	6.724.293,47	92,86	516.849,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.370,00	551.429,01	66.757,36	12,11	743.658,90	134,86	(192.229,89)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	166.260,00	169.319,01	12.717,82	7,51	419.126,64	247,54	(249.807,63)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	382.110,00	382.110,00	54.039,54	14,14	324.532,26	84,93	57.577,74
RECEITAS DE CAPITAL	23.320.726,72	39.474.534,68	2.388.560,95	6,05	14.235.468,14	36,06	25.239.066,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	17.100.000,00	126.337,04	0,74	6.803.061,56	39,78	10.296.938,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.100.000,00	17.100.000,00	126.337,04	0,74	6.803.061,56	39,78	10.296.938,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.001,00	602.001,00	165.150,00	27,43	820.220,00	136,25	(218.219,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.001,00	156.001,00	165.150,00	105,86	350.220,00	224,50	(194.219,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	446.000,00	0,00	0,00	470.000,00	105,38	(24.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.184.725,72	21.772.533,68	2.097.073,91	9,63	6.612.186,58	30,37	15.160.347,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.894.550,00	4.865.300,00	(350.000,00)	(7,19)	447.750,00	9,20	4.417.550,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.290.175,72	16.907.233,68	141.273,91	0,84	3.858.636,58	22,82	13.048.597,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	2.305.800,00	0,00	2.305.800,00	0,00	(2.305.800,00)

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.696.387,43	7.696.387,43	1.771.960,70	23,02	7.854.784,23	102,06	(158.396,80)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.637.969,20	117.024.896,42	17.503.217,33	14,96	86.727.336,76	74,11	30.297.559,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.637.969,20	117.024.896,42	17.503.217,33	14,96	86.727.336,76	74,11	30.297.559,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	91.637.969,20	117.024.896,42	17.503.217,33	14,96	86.727.336,76	74,11	30.297.559,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D3AEC724

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA (1)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	7.696.387,43	7.696.387,43	1.771.960,70	23,02	7.854.784,23	102,06	(158.396,80)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.714.813,11	3.714.813,11	1.206.721,26	32,48	4.268.296,84	114,90	(553.483,73)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.714.813,11	3.714.813,11	1.206.721,26	32,48	4.268.296,84	114,90	(553.483,73)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.981.574,32	3.981.574,32	565.239,44	14,20	3.586.487,39	90,08	395.086,93
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.981.574,32	3.981.574,32	565.239,44	14,20	3.586.487,39	90,08	395.086,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.696.387,43	7.696.387,43	1.771.960,70	23,02	7.854.784,23	102,06	(158.396,80)
DÉFICIT (IV)	0,00	693.317,51	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.696.387,43	8.389.704,94	1.771.960,70	21,12	7.854.784,23	93,62	(158.396,80)

_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0DFD86DD

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.880.378,08	108.370.177,07	13.350.647,45	70.922.462,05	37.447.715,02	14.781.498,22	69.820.773,24	38.549.403,83	68.656.482,47	1.101.688,81
DESPESAS CORRENTES	56.926.588,76	66.400.855,29	10.645.291,79	58.198.230,12	8.202.625,17	11.014.564,07	57.481.099,23	8.919.756,06	56.824.100,50	717.130,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.192.768,76	37.638.865,22	6.572.671,09	33.322.544,80	4.316.320,42	6.572.671,09	33.322.544,80	4.316.320,42	33.307.967,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	649.700,00	205.337,43	648.964,02	735,98	205.337,43	648.964,02	735,98	648.964,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.283.820,00	28.112.290,07	3.867.283,27	24.226.721,30	3.885.568,77	4.236.555,55	23.509.590,41	4.602.699,66	22.867.169,33	717.130,89
DESPESAS DE CAPITAL	25.257.683,60	41.969.016,06	2.705.355,66	12.724.231,93	29.244.784,13	3.766.934,15	12.339.674,01	29.629.342,05	11.832.381,97	384.557,92
INVESTIMENTOS	24.450.583,60	41.261.916,06	2.631.999,23	12.089.795,56	29.172.120,50	3.693.577,72	11.705.237,64	29.556.678,42	11.197.945,60	384.557,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	700.000,00	73.356,43	634.436,37	65.563,63	73.356,43	634.436,37	65.563,63	634.436,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	305,72	0,00	0,00	305,72	0,00	0,00	305,72	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	776.393,70	7.613.311,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.579.037,71	116.759.882,01	14.491.612,64	78.535.773,29	38.224.108,72	16.233.129,21	77.434.084,48	39.325.797,53	76.269.793,71	1.101.688,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.579.037,71	116.759.882,01	14.491.612,64	78.535.773,29	38.224.108,72	16.233.129,21	77.434.084,48	39.325.797,53	76.269.793,71	1.101.688,81
RESERVA DO RPPS	4.602.019,49	4.202.019,49	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.058.931,49	265.014,41	3.011.604,69	8.191.563,47	(7.926.549,06)	1.270.088,12	9.293.252,28	(9.028.237,87)	10.457.543,05	(1.101.688,81)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.637.969,20	117.024.896,42	17.503.217,33	86.727.336,76	30.297.559,66	17.503.217,33	86.727.336,76	30.297.559,66	86.727.336,76	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:031A2FD9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS CORRENTES (I)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	776.393,70	7.613.311,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.658.659,63	4.172.859,63	867.345,95	3.734.339,07	438.520,56	867.828,15	3.734.339,07	438.520,56	3.734.339,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	4.216.845,31	273.619,24	3.878.972,17	337.873,14	583.802,84	3.878.972,17	337.873,14	3.878.972,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	776.393,70	7.613.311,24	0,00
SUPERÁVIT (IV)	997.727,80	997.727,80	630.995,51	241.472,99	756.254,81	320.329,71	241.472,99	756.254,81	241.472,99	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.696.387,43	9.387.432,74	1.771.960,70	7.854.784,23	1.532.648,51	1.771.960,70	7.854.784,23	1.532.648,51	7.854.784,23	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7109A248

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.482.397,57	112.572.196,56	13.350.647,45	70.922.462,05	90,31	41.649.734,51	14.781.498,22	69.820.773,24	90,17	42.751.423,32	1.101.688,81
LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,83	3.467.246,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	27.599.879,88	3.718.351,74	18.738.566,24	23,86	8.861.313,64	3.879.029,74	18.141.947,43	23,43	9.457.932,45	596.618,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.527.927,73	496.399,78	2.630.835,62	3,35	897.092,11	520.345,91	2.531.247,43	3,27	996.680,30	99.588,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.761.500,00	8.172.660,00	1.397.321,51	7.251.855,32	9,23	920.804,68	1.397.321,51	7.251.705,32	9,37	920.954,68	150,00
SAÚDE	13.405.827,00	16.325.152,54	2.487.560,86	13.687.028,53	17,43	2.638.124,01	2.813.890,00	13.516.821,95	17,46	2.808.330,59	170.206,58
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	16.963.581,36	2.706.213,46	15.209.009,81	19,37	1.754.571,55	2.784.932,43	15.086.175,14	19,48	1.877.406,22	122.834,67
CULTURA	387.300,00	498.800,00	178.905,96	471.468,07	0,60	27.331,93	168.885,72	386.398,27	0,50	112.401,73	85.069,80
URBANISMO	521.500,00	1.202.800,00	218.327,26	1.174.875,57	1,50	27.924,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	32.334,43	4.410,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	1.087.700,00	71.161,19	746.407,13	0,95	341.292,87	101.984,80	742.295,00	0,96	345.405,00	4.112,13
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.508.055,72	250.762,25	1.833.375,21	2,33	2.674.680,51	389.231,38	1.814.913,10	2,34	2.693.142,62	18.462,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,31	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,43	15.365.838,39	0,00
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.707.000,00	287.887,40	1.239.111,49	1,58	467.888,51	297.029,29	1.238.874,97	1,60	468.125,03	236,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.298.125,21	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	9,69	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	9,83	776.393,70	0,00
TOTAL III = (I +	94.181.057,20	120.961.901,50	14.491.612,64	78.535.773,29	100,00	42.426.128,21	16.233.129,21	77.434.084,48	100,00	43.527.817,02	1.101.688,81

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6983899F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.482.397,57	112.572.196,56	13.350.647,45	70.922.462,05	90,31	41.649.734,51	14.781.498,22	69.820.773,24	90,17	42.751.423,32	1.101.688,81
LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,83	3.467.246,67	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,83	3.467.246,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	27.599.879,88	3.718.351,74	18.738.566,24	23,86	8.861.313,64	3.879.029,74	18.141.947,43	23,43	9.457.932,45	596.618,81
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.000,00	1.817.233,84	288.369,53	1.738.326,16	2,21	78.907,68	288.369,53	1.738.326,16	2,24	78.907,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.346.330,00	17.384.830,00	2.454.593,36	11.999.103,72	15,28	5.385.726,28	2.702.073,46	11.594.679,69	14,97	5.790.150,31	404.424,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	745.000,00	915.500,00	202.085,50	894.472,43	1,14	21.027,57	211.182,48	889.144,03	1,15	26.355,97	5.328,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	94.100,00	207.700,00	145.027,82	197.669,78	0,25	10.030,22	14.440,50	67.082,46	0,09	140.617,54	130.587,32
DEFESA CIVIL	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.599.850,00	7.265.316,04	628.275,53	3.908.994,15	4,98	3.356.321,89	662.963,77	3.852.715,09	4,98	3.412.600,95	56.279,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.527.927,73	496.399,78	2.630.835,62	3,35	897.092,11	520.345,91	2.531.247,43	3,27	996.680,30	99.588,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.102.020,00	2.499.897,01	406.744,13	1.971.901,02	2,51	527.995,99	399.726,48	1.873.712,83	2,42	626.184,18	98.188,19
DEFESA CIVIL	125.000,00	120.000,00	16.144,76	60.983,92	0,08	59.016,08	20.683,41	59.583,92	0,08	60.416,08	1.400,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	50.700,00	0,00	50.000,00	0,06	700,00	0,00	50.000,00	0,06	700,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.800,00	163.800,00	30,00	33.391,04	0,04	130.408,96	30,00	33.391,04	0,04	130.408,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.410,00	693.530,72	73.480,89	514.559,64	0,66	178.971,08	99.906,02	514.559,64	0,66	178.971,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.761.500,00	8.172.660,00	1.397.321,51	7.251.855,32	9,23	920.804,68	1.397.321,51	7.251.705,32	9,37	920.954,68	150,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.850,00	670.010,00	65.863,60	405.217,03	0,52	264.792,97	65.863,60	405.067,03	0,52	264.942,97	150,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.378.650,00	7.502.650,00	1.331.457,91	6.846.638,29	8,72	656.011,71	1.331.457,91	6.846.638,29	8,84	656.011,71	0,00
SAÚDE	13.405.827,00	16.325.152,54	2.487.560,86	13.687.028,53	17,43	2.638.124,01	2.813.890,00	13.516.821,95	17,46	2.808.330,59	170.206,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	589.500,00	91.055,73	525.516,45	0,67	63.983,55	92.524,53	525.516,45	0,68	63.983,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.931.827,00	13.869.007,83	2.087.296,14	11.426.391,11	14,55	2.442.616,72	2.411.656,48	11.256.184,53	14,54	2.612.823,30	170.206,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.500,00	1.429.987,11	268.339,66	1.400.380,01	1,78	29.607,10	268.339,66	1.400.380,01	1,81	29.607,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.500,00	436.657,60	40.869,33	334.740,96	0,43	101.916,64	41.369,33	334.740,96	0,43	101.916,64	0,00
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	16.963.581,36	2.706.213,46	15.209.009,81	19,37	1.754.571,55	2.784.932,43	15.086.175,14	19,48	1.877.406,22	122.834,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.177,88	1.479.474,09	6.949,47	698.683,80	0,89	780.790,29	68.325,84	696.304,14	0,90	783.169,95	2.379,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	148.100,00	0,00	139.999,98	0,18	8.100,02	23.333,28	139.999,98	0,18	8.100,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	438.450,00	438.100,00	59.735,96	413.269,68	0,53	24.830,32	50.485,67	400.591,75	0,52	37.508,25	12.677,93
ENSINO FUNDAMENTAL	9.898.405,76	12.590.097,27	2.244.041,33	12.151.929,73	15,47	438.167,54	2.235.246,73	12.045.301,43	15,56	544.795,84	106.628,30
ENSINO SUPERIOR	24.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.410,00	2.303.310,00	395.486,70	1.805.126,62	2,30	498.183,38	407.540,91	1.803.977,84	2,33	499.332,16	1.148,78
CULTURA	387.300,00	498.800,00	178.905,96	471.468,07	0,60	27.331,93	168.885,72	386.398,27	0,50	112.401,73	85.069,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.800,00	266.800,00	110.011,50	250.104,40	0,32	16.695,60	25.011,50	165.034,60	0,21	101.765,40	85.069,80
DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	232.000,00	68.894,46	221.363,67	0,28	10.636,33	143.874,22	221.363,67	0,29	10.636,33	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
URBANISMO	521.500,00	1.202.800,00	218.327,26	1.174.875,57	1,50	27.924,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	32.334,43	4.410,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	1.182.300,00	218.327,26	1.174.875,57	1,50	7.424,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	11.834,43	4.410,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	1.087.700,00	71.161,19	746.407,13	0,95	341.292,87	101.984,80	742.295,00	0,96	345.405,00	4.112,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	725.600,00	71.420,00	704.765,94	0,90	20.834,06	95.024,03	700.653,81	0,90	24.946,19	4.112,13
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	46.600,00	(258,81)	41.641,19	0,05	4.958,81	6.960,77	41.641,19	0,05	4.958,81	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	308.100,00	0,00	0,00	0,00	308.100,00	0,00	0,00	0,00	308.100,00	0,00
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.508.055,72	250.762,25	1.833.375,21	2,33	2.674.680,51	389.231,38	1.814.913,10	2,34	2.693.142,62	18.462,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.796.547,16	4.323.147,16	250.762,25	1.703.599,75	2,17	2.619.547,41	377.131,38	1.685.137,64	2,18	2.638.009,52	18.462,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	175.908,56	184.908,56	0,00	129.775,46	0,17	55.133,10	12.100,00	129.775,46	0,17	55.133,10	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
TURISMO	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,31	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,43	15.365.838,39	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,31	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,43	15.365.838,39	0,00
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.707.000,00	287.887,40	1.239.111,49	1,58	467.888,51	297.029,29	1.238.874,97	1,60	468.125,03	236,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	111.000,00	9.700,00	45.695,82	0,06	65.304,18	9.700,00	45.695,82	0,06	65.304,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	564.100,00	1.596.000,00	278.187,40	1.193.415,67	1,52	402.584,33	287.329,29	1.193.179,15	1,54	402.820,85	236,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.298.125,21	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00
RESERVA DO RPPS	4.602.019,49	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	305,72	0,00	0,00	0,00	305,72	0,00	0,00	0,00	305,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	9,69	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	9,83	776.393,70	0,00
TOTAL III = (I +	94.181.057,20	120.961.901,50	14.491.612,64	78.535.773,29	100,00	42.426.128,21	16.233.129,21	77.434.084,48	100,00	43.527.817,02	1.101.688,81

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BB460669

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUB FUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	9,69	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	9,83	776.393,70	0,00
LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	13.162,04	57.343,63	0,07	146.656,37	13.644,24	57.343,63	0,07	146.656,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	13.162,04	57.343,63	0,07	146.656,37	13.644,24	57.343,63	0,07	146.656,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.502.000,00	5.558.123,93	651.099,62	5.232.018,55	6,66	326.105,38	961.283,22	5.232.018,55	6,76	326.105,38	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.200,00	1.553.300,00	356.046,73	1.539.139,93	1,96	14.160,07	356.046,73	1.539.139,93	1,99	14.160,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.100,00	3.917.123,93	276.092,80	3.606.834,89	4,59	310.289,04	586.276,40	3.606.834,89	4,66	310.289,04	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	87.000,00	18.960,09	86.043,73	0,11	956,27	18.960,09	86.043,73	0,11	956,27	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	152.200,00	36.127,35	151.145,41	0,19	1.054,59	36.127,35	151.145,41	0,20	1.054,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	151.600,00	36.127,35	151.145,41	0,19	454,59	36.127,35	151.145,41	0,20	454,59	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	283.921,38	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	283.921,38	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00
SAÚDE	374.500,00	424.400,00	94.411,77	393.712,31	0,50	30.687,69	94.411,77	393.712,31	0,51	30.687,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	23.600,00	5.034,06	22.599,16	0,03	1.000,84	5.034,06	22.599,16	0,03	1.000,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	368.900,00	84.400,36	349.316,68	0,44	19.583,32	84.400,36	349.316,68	0,45	19.583,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	31.900,00	4.977,35	21.796,47	0,03	10.103,53	4.977,35	21.796,47	0,03	10.103,53	0,00
EDUCAÇÃO	1.319.859,63	1.524.559,63	291.537,60	1.271.644,49	1,62	252.915,14	291.537,60	1.271.644,49	1,64	252.915,14	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.027.859,63	1.140.859,63	218.505,62	1.001.998,37	1,28	138.861,26	218.505,62	1.001.998,37	1,29	138.861,26	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	292.000,00	383.700,00	73.031,98	269.646,12	0,34	114.053,88	73.031,98	269.646,12	0,35	114.053,88	0,00
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	30.000,00	118.900,00	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	118.900,00	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	0,00
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	0,00
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	100,00	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	100,00	776.393,70	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

--------_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E5A6DA28

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.482.397,57	112.572.196,56	13.350.647,45	70.922.462,05	90,31	41.649.734,51	14.781.498,22	69.820.773,24	90,17	42.751.423,32	1.101.688,81
LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,83	3.467.246,67	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,83	3.467.246,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	27.599.879,88	3.718.351,74	18.738.566,24	23,86	8.861.313,64	3.879.029,74	18.141.947,43	23,43	9.457.932,45	596.618,81
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.000,00	1.817.233,84	288.369,53	1.738.326,16	2,21	78.907,68	288.369,53	1.738.326,16	2,24	78.907,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.346.330,00	17.384.830,00	2.454.593,36	11.999.103,72	15,28	5.385.726,28	2.702.073,46	11.594.679,69	14,97	5.790.150,31	404.424,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	745.000,00	915.500,00	202.085,50	894.472,43	1,14	21.027,57	211.182,48	889.144,03	1,15	26.355,97	5.328,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	94.100,00	207.700,00	145.027,82	197.669,78	0,25	10.030,22	14.440,50	67.082,46	0,09	140.617,54	130.587,32
DEFESA CIVIL	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.599.850,00	7.265.316,04	628.275,53	3.908.994,15	4,98	3.356.321,89	662.963,77	3.852.715,09	4,98	3.412.600,95	56.279,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.527.927,73	496.399,78	2.630.835,62	3,35	897.092,11	520.345,91	2.531.247,43	3,27	996.680,30	99.588,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.102.020,00	2.499.897,01	406.744,13	1.971.901,02	2,51	527.995,99	399.726,48	1.873.712,83	2,42	626.184,18	98.188,19
DEFESA CIVIL	125.000,00	120.000,00	16.144,76	60.983,92	0,08	59.016,08	20.683,41	59.583,92	0,08	60.416,08	1.400,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	50.700,00	0,00	50.000,00	0,06	700,00	0,00	50.000,00	0,06	700,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.800,00	163.800,00	30,00	33.391,04	0,04	130.408,96	30,00	33.391,04	0,04	130.408,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.410,00	693.530,72	73.480,89	514.559,64	0,66	178.971,08	99.906,02	514.559,64	0,66	178.971,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.761.500,00	8.172.660,00	1.397.321,51	7.251.855,32	9,23	920.804,68	1.397.321,51	7.251.705,32	9,37	920.954,68	150,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.850,00	670.010,00	65.863,60	405.217,03	0,52	264.792,97	65.863,60	405.067,03	0,52	264.942,97	150,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.378.650,00	7.502.650,00	1.331.457,91	6.846.638,29	8,72	656.011,71	1.331.457,91	6.846.638,29	8,84	656.011,71	0,00
SAÚDE	13.405.827,00	16.325.152,54	2.487.560,86	13.687.028,53	17,43	2.638.124,01	2.813.890,00	13.516.821,95	17,46	2.808.330,59	170.206,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	589.500,00	91.055,73	525.516,45	0,67	63.983,55	92.524,53	525.516,45	0,68	63.983,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.931.827,00	13.869.007,83	2.087.296,14	11.426.391,11	14,55	2.442.616,72	2.411.656,48	11.256.184,53	14,54	2.612.823,30	170.206,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.500,00	1.429.987,11	268.339,66	1.400.380,01	1,78	29.607,10	268.339,66	1.400.380,01	1,81	29.607,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.500,00	436.657,60	40.869,33	334.740,96	0,43	101.916,64	41.369,33	334.740,96	0,43	101.916,64	0,00
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	16.963.581,36	2.706.213,46	15.209.009,81	19,37	1.754.571,55	2.784.932,43	15.086.175,14	19,48	1.877.406,22	122.834,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.177,88	1.479.474,09	6.949,47	698.683,80	0,89	780.790,29	68.325,84	696.304,14	0,90	783.169,95	2.379,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	148.100,00	0,00	139.999,98	0,18	8.100,02	23.333,28	139.999,98	0,18	8.100,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	438.450,00	438.100,00	59.735,96	413.269,68	0,53	24.830,32	50.485,67	400.591,75	0,52	37.508,25	12.677,93
ENSINO FUNDAMENTAL	9.898.405,76	12.590.097,27	2.244.041,33	12.151.929,73	15,47	438.167,54	2.235.246,73	12.045.301,43	15,56	544.795,84	106.628,30
ENSINO SUPERIOR	24.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.410,00	2.303.310,00	395.486,70	1.805.126,62	2,30	498.183,38	407.540,91	1.803.977,84	2,33	499.332,16	1.148,78
CULTURA	387.300,00	498.800,00	178.905,96	471.468,07	0,60	27.331,93	168.885,72	386.398,27	0,50	112.401,73	85.069,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.800,00	266.800,00	110.011,50	250.104,40	0,32	16.695,60	25.011,50	165.034,60	0,21	101.765,40	85.069,80
DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	232.000,00	68.894,46	221.363,67	0,28	10.636,33	143.874,22	221.363,67	0,29	10.636,33	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
URBANISMO	521.500,00	1.202.800,00	218.327,26	1.174.875,57	1,50	27.924,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	32.334,43	4.410,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	1.182.300,00	218.327,26	1.174.875,57	1,50	7.424,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	11.834,43	4.410,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	1.087.700,00	71.161,19	746.407,13	0,95	341.292,87	101.984,80	742.295,00	0,96	345.405,00	4.112,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	725.600,00	71.420,00	704.765,94	0,90	20.834,06	95.024,03	700.653,81	0,90	24.946,19	4.112,13

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	46.600,00	(258,81)	41.641,19	0,05	4.958,81	6.960,77	41.641,19	0,05	4.958,81	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	308.100,00	0,00	0,00	0,00	308.100,00	0,00	0,00	0,00	308.100,00	0,00
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.508.055,72	250.762,25	1.833.375,21	2,33	2.674.680,51	389.231,38	1.814.913,10	2,34	2.693.142,62	18.462,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.796.547,16	4.323.147,16	250.762,25	1.703.599,75	2,17	2.619.547,41	377.131,38	1.685.137,64	2,18	2.638.009,52	18.462,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	175.908,56	184.908,56	0,00	129.775,46	0,17	55.133,10	12.100,00	129.775,46	0,17	55.133,10	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
TURISMO	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,31	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,43	15.365.838,39	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,31	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,43	15.365.838,39	0,00
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.707.000,00	287.887,40	1.239.111,49	1,58	467.888,51	297.029,29	1.238.874,97	1,60	468.125,03	236,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	111.000,00	9.700,00	45.695,82	0,06	65.304,18	9.700,00	45.695,82	0,06	65.304,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	564.100,00	1.596.000,00	278.187,40	1.193.415,67	1,52	402.584,33	287.329,29	1.193.179,15	1,54	402.820,85	236,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.298.125,21	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00
RESERVA DO RPPS	4.602.019,49	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	305,72	0,00	0,00	0,00	305,72	0,00	0,00	0,00	305,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	9,69	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	9,83	776.393,70	0,00
TOTAL III = (I +	94.181.057,20	120.961.901,50	14.491.612,64	78.535.773,29	100,00	42.426.128,21	16.233.129,21	77.434.084,48	100,00	43.527.817,02	1.101.688,81

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B68B4851

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.853.974,31	64.637.084,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.597.350,00	4.885.717,93
IPTU	594.350,00	283.272,49
ISS	2.122.110,00	2.402.906,30
ITBI	2.917.670,00	462.193,49
IRRF	1.487.850,00	1.494.463,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.370,00	242.881,91
Contribuições	2.611.966,06	2.103.012,74
Receita patrimonial	2.661.694,83	3.223.082,63
Aplicações Financeiras (II)	2.606.694,83	2.942.848,38
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	280.234,25
Transferências correntes	56.403.774,41	53.681.458,08
Cota-Parte do FPM	19.769.300,00	18.735.632,11
Cota-Parte do ICMS	17.579.100,00	17.424.787,54
Cota-Parte do IPVA	1.744.000,00	1.703.729,23
Cota-Parte do ITR	1.514.500,00	1.458.087,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.800,00	179.139,68
Transferências do FUNDEB	7.241.142,99	6.668.139,26
Outras transferências correntes	8.302.931,42	7.511.943,09
Demais receitas correntes	579.189,01	743.813,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	37.842,87
Receitas Correntes Restantes	579.189,01	705.970,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.247.279,48	61.656.393,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.474.534,68	14.235.468,14
Operações de Crédito (VI)	17.100.000,00	6.803.061,56
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	602.001,00	820.220,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	602.001,00	820.220,00
Transferências de Capital	21.772.533,68	6.612.186,58
Convênios	19.225.705,72	3.135.889,43
Outras Transferências de Capital	2.546.827,96	3.476.297,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.374.534,68	7.432.406,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.621.814,16	69.088.799,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Dezembro / 2023

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.400.855,29	58.198.230,12	57.481.099,23	56.824.100,50	142.672,54	177.036,40	177.036,40
Pessoal e encargos sociais	37.638.865,22	33.322.544,80	33.322.544,80	33.307.967,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	649.700,00	648.964,02	648.964,02	648.964,02	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.112.290,07	24.226.721,30	23.509.590,41	22.867.169,33	142.672,54	177.036,40	177.036,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.112.290,07	24.226.721,30	23.509.590,41	22.867.169,33	142.672,54	177.036,40	177.036,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.751.155,29	57.549.266,10	56.832.135,21	56.175.136,48	142.672,54	177.036,40	177.036,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.969.016,06	12.724.231,93	12.339.674,01	11.832.381,97	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Investimentos	41.261.916,06	12.089.795,56	11.705.237,64	11.197.945,60	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	634.436,37	634.436,37	634.436,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	41.269.016,06	12.089.795,56	11.705.237,64	11.197.945,60	40.783,64	468.518,86	468.518,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	111.222.496,5	69.639.061,66	68.537.372,85	67.373.082,08	183.456,18	645.555,26	645.555,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							886.706,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(131.154,58)
JUROS NOMINAIS		Até Dezembro / 2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		2.942.848,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		545.717,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.283.837,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.122.955,25	2.385.272,44
DEDUÇÕES (XXIX)	4.463.190,46	8.374.920,83
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	8.374.920,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	10.177.138,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	219.843,07	1.197.352,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	604.864,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.340.235,21)	(5.989.648,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.649.413,18
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Dezembro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(977.509,59)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +		5.626.922,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		3.229.791,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		273.921,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		273.921,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		4.602.019,49

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:89FF43EE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO (1)

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.121.980,00	4.642.836,02
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	594.350,00	283.272,49
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.917.670,00	462.193,49
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.122.110,00	2.402.906,30

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.487.850,00	1.494.463,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	48.820.900,00	49.485.662,99
2.1 - Cota-parte FPM	23.499.300,00	22.923.360,80
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.386.300,00	20.938.644,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.000,00	1.984.716,20
2.2 - Cota-parte ICMS	21.179.100,00	21.780.984,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	223.924,46
2.4 - Cota-parte ITR	1.646.500,00	1.822.608,82
2.5 - Cota-parte IPVA	2.180.000,00	2.129.660,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	605.124,07
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.942.880,00	54.128.499,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.341.580,00	9.500.189,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.644.140,00	4.152.960,21

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.241.142,99	6.688.136,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.241.142,99	6.688.136,09
6.1.1 - Principal	7.241.142,99	6.668.139,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.996,83
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.100.437,01)	(2.832.050,10)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.360,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.360,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.701.496,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.241.142,99	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.183.213,85	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.916.300,00	1.354.744,91	1.354.744,91	1.354.744,91	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.266.913,85	5.024.238,85	5.024.238,85	5.024.238,85	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	57.929,14	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	48.722,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.006,88	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.681.695,26	6.378.983,76	6.378.983,76	95,38
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	668.813,61	309.152,33	309.152,33	0,00	4,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.321,51	13.360,34	0,00	0,00	13.360,34	10.196,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.005,13	10.196,56	0,00	0,00	10.196,56	10.196,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	316,38	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.332.178,67	7.491.264,12	7.431.602,43	7.355.941,70	59.661,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	766.800,00	615.481,75	615.481,75	615.481,75	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.152.678,67	6.816.810,28	6.757.148,59	6.681.487,86	59.661,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	114.300,00	58.972,09	58.972,09	58.972,09	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	298.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.471.478,56	11.841.049,13	11.781.387,44	11.705.726,71	59.661,69
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.471.478,56	11.841.049,13	11.781.387,44	11.705.726,71	59.661,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.491.264,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.500.189,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.991.453,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.532.124,75	16.991.453,48	31,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.606,54	78.421,23	79.690,19	0,00	7.916,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.606,54	78.421,23	79.690,19	0,00	7.916,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.457.252,00	1.490.517,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.331.081,00	1.354.980,51

31.1.1 - Salário-Educação	505.350,00	528.880,28
31.1.2 - PDDE	2.350,00	1.487,56
31.1.3 - PNAE	139.700,00	139.866,19
31.1.4 - PNATE	174.781,00	174.248,43
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	508.900,00	510.498,05
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.171,00	135.536,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.759.055,55	2.388.003,78	2.329.232,46	2.234.560,89	58.771,32
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.710,00	104.546,08	103.397,30	98.203,06	1.148,78
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.259.478,34	1.230.476,31	1.187.911,36	1.162.964,57	42.564,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.497.867,21	1.052.981,39	1.037.923,80	973.393,26	15.057,59
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.340.040,99	16.258.251,66	16.139.818,65	15.969.486,35	118.433,01
33.1 - Despesas Correntes	16.914.866,90	15.581.078,30	15.465.024,95	15.298.872,55	116.053,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.923.805,39	12.077.341,97	12.077.341,97	12.077.341,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.991.061,51	3.503.736,33	3.387.682,98	3.221.530,58	116.053,35
33.2 - Despesas de Capital	1.425.174,09	677.173,36	674.793,70	670.613,80	2.379,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.425.174,09	677.173,36	674.793,70	670.613,80	2.379,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	53.437,85	25.223,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.688.136,09	528.880,28
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.378.983,76	460.343,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	362.590,18	93.759,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	362.590,18	93.759,62

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:834BA7C7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	17.100.000,00	6.803.061,56	10.296.938,44
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	41.969.016,06	12.724.231,93	29.244.784,13
Investimentos	41.261.916,06	12.089.795,56	29.172.120,50
Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	7.100,00
Amortização da Dívida	700.000,00	634.436,37	65.563,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.969.016,06	12.724.231,93	29.244.784,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.869.016,06	5.921.170,37	18.947.845,69

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B926FA3A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	612.571,00	835.170,19	(222.599,19)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	612.571,00	835.170,19	(222.599,19)
Alienação de Bens Móveis	156.001,00	350.220,00	(194.219,00)
Alienação de Bens Imóveis	446.000,00	470.000,00	(24.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.570,00	14.950,19	(4.380,19)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	612.571,00	835.170,19	(222.599,19)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	277.595,22	226.488,10	224.108,44	219.928,54	2.379,66	120.485,61	51.107,12
Investimentos	277.595,22	226.488,10	224.108,44	219.928,54	2.379,66	120.485,61	51.107,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	277.595,22	226.488,10	224.108,44	219.928,54	2.379,66	120.485,61	51.107,12

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(60.808,60)	608.682,09	547.873,49

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:47406FF3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS (1)

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.121.980,00	7.121.980,00	4.642.836,02	65,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	594.350,00	594.350,00	283.272,49	47,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.917.670,00	2.917.670,00	462.193,49	15,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.122.110,00	2.122.110,00	2.402.906,30	113,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.487.850,00	1.487.850,00	1.494.463,74	100,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.806.000,00	46.707.900,00	47.500.946,79	101,70
Cota-Parte FPM	18.650.000,00	21.386.300,00	20.938.644,60	97,91
Cota-Parte ITR	660.000,00	1.646.500,00	1.822.608,82	110,70
Cota-Parte IPVA	2.180.000,00	2.180.000,00	2.129.660,71	97,69
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	21.179.100,00	21.780.984,13	102,84
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	223.924,46	70,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	605.124,07	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.927.980,00	53.829.880,00	52.143.782,81	96,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.681.397,00	5.264.327,63	7.083.134,27	134,55	7.012.353,62	133,21	6.903.179,54	131,13	70.780,65
Despesas Correntes	4.676.397,00	5.230.327,63	6.908.263,84	132,08	6.837.483,19	130,73	6.730.126,86	128,68	70.780,65
Despesas de Capital	5.000,00	34.000,00	174.870,43	514,32	174.870,43	514,32	173.052,68	508,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.600.500,00	1.296.500,00	1.293.139,54	99,74	1.293.139,54	99,74	1.261.168,01	97,27	0,00
Despesas Correntes	1.590.000,00	1.292.000,00	1.290.646,73	99,90	1.290.646,73	99,90	1.258.797,84	97,43	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	4.500,00	2.492,81	55,40	2.492,81	55,40	2.370,17	52,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	53.300,00	38.281,99	71,82	38.281,99	71,82	38.281,99	71,82	0,00
Despesas Correntes	36.500,00	52.300,00	38.281,99	73,20	38.281,99	73,20	38.281,99	73,20	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	549.900,00	514.224,13	93,51	514.224,13	93,51	514.202,65	93,51	0,00
Despesas Correntes	588.500,00	538.400,00	514.224,13	95,51	514.224,13	95,51	514.202,65	95,51	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.929.397,00	7.164.027,63	8.928.779,93	124,63	8.857.999,28	123,65	8.716.832,19	121,68	70.780,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.928.779,93	8.857.999,28	8.716.832,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.928.779,93	8.857.999,28	8.716.832,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.821.567,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.107.212,51	1.036.431,86	895.264,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,12	16,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	7.821.567,4	8.928.779,9	1.107.212,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	1.107.212,5	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,02	0,02	0,02	-0,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.782.850,00	6.571.184,74	4.361.486,41	66,37
Proveniente da União	4.448.590,00	5.143.164,56	3.001.828,33	58,37
Proveniente dos Estados	334.260,00	1.428.020,18	1.359.658,08	95,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	182.450,00	263.264,61	170.552,57	64,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.965.300,00	6.834.449,35	4.532.038,98	66,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.621.430,00	6.850.374,37	4.526.752,95	66,08	4.432.950,17	64,71	4.303.857,90	62,83	93.802,78
Despesas Correntes	3.621.080,00	5.535.454,37	4.248.868,95	76,76	4.225.695,21	76,34	4.118.223,44	74,40	23.173,74
Despesas de Capital	1.000.350,00	1.314.920,00	277.884,00	21,13	207.254,96	15,76	185.634,46	14,12	70.629,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	133.487,11	107.240,47	80,34	107.240,47	80,34	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	133.487,11	107.240,47	80,34	107.240,47	80,34	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	415.257,60	318.255,44	76,64	318.255,44	76,64	312.612,81	75,28	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	287.257,60	211.955,44	73,79	211.955,44	73,79	206.312,81	71,82	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	128.000,00	106.300,00	83,05	106.300,00	83,05	106.300,00	83,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	60.500,00	33.891,48	56,02	33.891,48	56,02	33.891,48	56,02	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	33.891,48	90,38	33.891,48	90,38	33.891,48	90,38	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI	4.890.930,00	7.459.619,08	4.986.140,34	66,84	4.892.337,56	65,58	4.650.362,19	62,34	93.802,78

+ XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.302.827,00	12.114.702,00	11.609.887,22	95,83	11.445.303,79	94,47	11.207.037,44	92,51	164.583,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.600.500,00	1.429.987,11	1.400.380,01	97,93	1.400.380,01	97,93	1.261.168,01	88,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.500,00	468.557,60	356.537,43	76,09	356.537,43	76,09	350.894,80	74,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	610.400,00	548.115,61	89,80	548.115,61	89,80	548.094,13	89,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.820.327,00	14.623.646,71	13.914.920,27	95,15	13.750.336,84	94,03	13.367.194,38	91,41	164.583,43

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FA4D859D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	60.240.136,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Dieroni Cesar Voitechen

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:61FF7EA6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	91.637.969,20
Previsão Atualizada da Receita	117.024.896,42
Receitas Realizadas	86.780.737,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	273.921,38
Dotação Inicial	89.579.037,71
Créditos Adicionais	27.180.844,30
Dotação Atualizada	116.759.882,01
Despesas Empenhadas	78.535.773,29
Despesas Liquidadas	77.434.084,48

Despesas Pagas	76.269.793,71
Superávit Orçamentário	8.244.963,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.535.773,29
Despesas Liquidadas	77.434.084,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	60.240.136,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.790.136,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	59.009.104,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.993.897,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.993.897,43
Despesas Previdenciárias Pagas	6.993.897,43
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	3.337.237,50	0,00 %
Resultado Primário		(131.154,58)	886.706,20	(676,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	220.143,07	0,00	183.456,18	36.686,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.124,61	99.515,30	645.555,26	442.054,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.407.267,68	99.515,30	829.011,44	478.740,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	16.991.453,48	25% / 18%		31,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.378.983,76	70%		95,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito		6.803.061,56		10.296.938,44
Despesa de Capital Líquida		12.724.231,93		29.244.784,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		820.220,00	(218.219,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		226.488,10	51.107,12
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.857.999,28	15%	16,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***		

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:63B2EC30

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.122.955,25	2.844.098,33	2.656.757,52	2.591.765,32
Dívida Mobiliária	701.021,07	422.164,15	234.823,34	66.584,70
Dívida Contratual	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	2.525.180,62
Empréstimos	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	2.525.180,62
Internos	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	2.525.180,62
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.463.190,46	3.107.980,03	2.103.119,64	8.374.920,83
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	3.107.980,03	2.103.119,64	8.374.920,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	3.990.516,61	3.779.598,91	10.177.138,11
(-) Restos a pagar processados	219.843,07	872.537,71	1.667.174,37	1.197.352,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	9.998,87	9.304,90	604.864,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.340.235,21)	(263.881,70)	553.637,88	(5.783.155,51)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.239.523,70	55.467.777,78	55.465.854,79	60.240.136,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.001.000,00	1.001.000,00	150.000,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.238.523,70	54.466.777,78	55.315.854,79	59.790.136,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,76	5,13	4,80	4,33
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,47)	(0,48)	1,00	(9,67)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	65.086.228,44	65.360.133,34	66.379.025,75	71.748.163,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	58.577.605,60	58.824.120,00	59.741.123,17	64.573.347,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(15.124.096,74)	(15.124.096,74)	(15.124.096,74)	(15.124.096,74)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.187.124,61	572.528,71	501.913,54	1.543.742,86
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E5AAA97B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFGARANTIASCONTRAGARANTIASVALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**55.239.523,70**	**55.467.777,78**	**55.465.854,79**	**60.240.136,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.001.000,00**	**1.001.000,00**	**150.000,00**	**450.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**54.238.523,70**	**54.466.777,78**	**55.315.854,79**	**59.790.136,33**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.152.695,21**	**12.202.911,11**	**12.202.488,05**	**13.252.829,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.937.425,69**	**10.982.620,00**	**10.982.239,25**	**11.927.546,99**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B3A5768E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**55.239.523,70**	**55.467.777,78**	**55.465.854,79**	**60.240.136,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.001.000,00**	**1.001.000,00**	**150.000,00**	**450.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**54.238.523,70**	**54.466.777,78**	**55.315.854,79**	**59.790.136,33**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.152.695,21**	**12.202.911,11**	**12.202.488,05**	**13.252.829,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.937.425,69**	**10.982.620,00**	**10.982.239,25**	**11.927.546,99**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5069BD2B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	60.240.136,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.790.136,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.566.421,81	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.609.779,63	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.185.309,54	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:3E84D24C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.030.981,49	36.512,61	81.697,78	302.420,48	0,00	0,00	610.350,62	430.713,73	0,00	179.636,89
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	74.790,46	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	70.990,46	2.499,00	0,00	68.491,46
RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	54,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,39	0,00	0,00	54,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.105.826,34	36.512,61	85.497,78	302.420,48	0,00	0,00	681.395,47	433.212,73	0,00	248.182,74
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.030,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,24	0,00	0,00	3.030,24
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
FIA - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	702,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,78	0,00	0,00	702,78
FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E	25.008,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.008,43	0,00	0,00	25.008,43
PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	10.235,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,22	0,00	0,00	10.235,22
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	341.404,86	0,00	21.005,00	0,00	0,00	0,00	320.399,86	70.283,04	0,00	250.116,82
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	119.413,37	0,00	0,00	2.228,99	0,00	0,00	117.184,38	0,00	0,00	117.184,38
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	1.919,32	0,00	0,00	2.365,84	0,00	0,00	2.365,84
Outros Recursos não Vinculados	2.011,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,97	0,00	0,00	2.011,97
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	81,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,12	0,00	0,00	81,12
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	2.782,00	0,00	1.853,30	0,00	0,00	0,00	928,70	335,54	0,00	593,16
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	15.767,69	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	14.107,69	13.438,85	0,00	668,84
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,23	0,00	0,00	2,23
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	34.979,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.979,69	0,00	0,00	34.979,69
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.141,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,39	0,00	0,00	2.141,39
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	86,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,49	0,00	0,00	86,49

5º,										
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	27.577,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.577,17	0,00	0,00	27.577,17
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	15.325,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.325,09	0,00	0,00	15.325,09
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS	54.495,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.495,71	0,00	0,00	54.495,71
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	2.502,00	0,00	615,50	0,00	0,00	0,00	1.886,50	346,00	0,00	1.540,50
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	10.000,00	0,00	9.994,97	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	5,03
Construção de um campo sintético - SIT 56259	487,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,86	0,00	0,00	487,86
EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	106.700,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.700,29	0,00	0,00	106.700,29
Emenda Parlamentar - Pedra Poliedrica São Joaquim. Emenda Aliel	20.453,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.453,76	0,00	0,00	20.453,76
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00	2,05
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,04	0,00	0,00	229,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	87.112,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.112,45	83.335,00	0,00	3.777,45

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	73.672,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.672,35	0,00	0,00	73.672,35
Transferências Lei 9615/98	5.207,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207,01	0,00	0,00	5.207,01
AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS SIT 60777	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.630,00	0,00	(286.630,00)
LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	97.112,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.112,61	0,00	0,00	97.112,61
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	527.697,50	11,70	132.580,60	72.294,75	0,00	0,00	322.810,45	69.069,89	600,00	253.740,56
LEI PAULO G -Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	39.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.339,00	0,00	0,00	39.339,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	4.316,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316,27	0,00	0,00	4.316,27
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA	81.387,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.387,95	0,00	0,00	81.387,95
REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023- CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA	59.735,61	0,00	56.345,99	0,00	0,00	0,00	3.389,62	0,00	0,00	3.389,62
Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	107.240,47	0,00	0,00	0,00	(107.240,47)	0,00	0,00	(107.240,47)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	459.030,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.030,87	0,00	0,00	459.030,87
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	6.267,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.267,12	0,00	0,00	6.267,12
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	18.801,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.801,28	0,00	0,00	18.801,28
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.550,22	0,00	0,00	493.550,22
FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA	51.034,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.034,02	0,00	0,00	51.034,02
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	2.305.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305.800,00	0,00	0,00	2.305.800,00
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas -	125.306,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.306,54	0,00	0,00	125.306,54
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,19
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,97	0,00	0,00	173,97
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	219,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,89	0,00	0,00	219,89
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,96	0,00	0,00	2,96

CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	60,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,23	0,00	0,00	60,23
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	6,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,89	0,00	0,00	6,89
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	871,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,21	0,00	0,00	871,21
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	56,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,55	0,00	0,00	56,55
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,86	0,00	0,00	948,86
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	295,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,42	0,00	0,00	295,42
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	8.080,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080,26	0,00	0,00	8.080,26
Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277	4.560,19	0,00	690,91	0,00	0,00	0,00	3.869,28	0,00	0,00	3.869,28
Retenções em Caráter Consignatário	9.468,83	0,00	0,00	0,00	887.503,14	0,00	(878.034,31)	0,00	0,00	(878.034,31)
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	86.872,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.872,74	0,00	0,00	86.872,74
Recursos de Depósitos de Terceiros	3.308,95	0,00	0,00	0,00	39.044,39	0,00	(35.735,44)	0,00	0,00	(35.735,44)
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	38,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,61	0,00	0,00	38,61

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	114,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,64	0,00	0,00	114,64
Fundeb 60%	527.969,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.969,74	0,00	0,00	527.969,74
Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada	1.231,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231,68	0,00	0,00	1.231,68
Fundeb 40%	97,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,82	0,00	0,00	97,82
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	177.699,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.699,68	420,03	0,00	177.279,65
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.978,87	1,00	152.020,37	7.915,35	0,00	0,00	(33.957,85)	67.164,33	0,00	(101.122,18)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	64.898,81	0,00	4.179,90	0,00	0,00	0,00	60.718,91	2.379,66	0,00	58.339,25
OP DE CREDITO SEDU	53.421,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.421,60	0,00	0,00	53.421,60
Salário-Educação	93.793,51	0,00	12.278,73	1.229,25	0,00	0,00	80.285,53	17.555,84	0,00	62.729,69
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	336.602,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.602,86	0,00	0,00	336.602,86
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	18.656,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.656,89	0,00	0,00	18.656,89
Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira -	0,00	0,00	345.600,00	0,00	0,00	0,00	(345.600,00)	0,00	0,00	(345.600,00)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	1.116.662,39	0,00	133.260,34	0,00	0,00	0,00	983.402,05	0,00	0,00	983.402,05
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	71.892,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.892,74	0,00	0,00	71.892,74
PROGRAMA ESTADUAL-INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.404,62	0,00	0,00	421,30	0,00	0,00	983,32	0,00	0,00	983,32
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	883,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,24	0,00	0,00	883,24
Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	617,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,11	0,00	0,00	617,11
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	65.625,37	0,00	27.528,18	440,00	0,00	0,00	37.657,19	2.465,19	0,00	35.192,00
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	9.112,69	0,00	1.824,80	0,00	0,00	0,00	7.287,89	0,00	0,00	7.287,89
IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	65.214,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.214,01	0,00	0,00	65.214,01
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364	574,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,28	0,00	0,00	574,28
PNTE/ESTADUAL	20.283,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.283,65	15.971,92	0,00	4.311,73
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	95.154,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.154,09	0,00	0,00	95.154,09
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	19,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,15	0,00	0,00	19,15
CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.976,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,15	0,00	0,00	2.976,15
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55

PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	45,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,70	0,00	0,00	45,70
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	74.762,51	0,00	6.378,96	0,00	0,00	0,00	68.383,55	2.978,00	0,00	65.405,55
Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	334,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,15	0,00	0,00	334,15
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	10.064,08	158,48	0,00	0,00	0,00	0,00	9.905,60	2.560,00	0,00	7.345,60

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	45.691,82	0,00	12.187,56	0,00	0,00	0,00	33.504,26	0,00	0,00	33.504,26
FIPAR INCENTIVO	68.691,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.691,89	0,00	0,00	68.691,89
FEAS INC VI	4,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,81	0,00	0,00	4,81
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	13.601,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.601,82	0,00	0,00	13.601,82
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	24.504,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.504,70	0,00	0,00	24.504,70
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	8.725,65	0,00	0,00	8.725,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	5.164,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.164,46	0,00	0,00	5.164,46
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	13.886,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.886,92	0,00	0,00	13.886,92
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	18.781,49	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00	18.778,39	0,00	0,00	18.778,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	156.522,17	0,00	23.068,34	2.139,15	0,00	0,00	131.314,68	7.524,18	0,00	123.790,50
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	143.451,29	0,00	22.309,99	39.403,06	0,00	0,00	81.738,24	21.272,71	0,00	60.465,53
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	1.589,86	0,00	1.395,11	194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	166.856,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.856,77	0,00	0,00	166.856,77
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.003,85	0,00	0,00	18.003,85
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	48.172,72	0,00	271,26	0,00	0,00	0,00	47.901,46	0,00	0,00	47.901,46
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.794,51	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	26.794,30	0,00	0,00	26.794,30
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	4.673,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,59	0,00	0,00	4.673,59
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.770,87	0,00	2.537,50	0,00	0,00	0,00	233,37	0,00	0,00	233,37
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	14.102,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.102,93	0,00	0,00	14.102,93
Taxas - Prestação de Serviços	6.016,69	0,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	4.954,69	4.595,90	0,00	358,79
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	0,00	0,00	2,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.082.262,06	174,28	1.075.167,99	139.633,57	926.547,53	0,00	6.940.738,69	668.326,08	600,00	6.272.412,61
TOTAL (III) = (I + II)	10.188.088,40	36.686,89	1.160.665,77	442.054,05	926.547,53	0,00	7.622.134,16	1.101.538,81	600,00	6.520.595,35
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	21.723.309,04	0,00	3.625,00	0,00	2.513,18	0,00	21.717.170,86	150,00	0,00	21.717.020,86

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2976F007

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		60.240.136,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.790.136,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59.009.104,33
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	29.023.577,14	49,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.864.916,34	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.271.670,52	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.678.424,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.301.707,75	-8,87
Limite definido por resolução do senado federal	71.748.163,60	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.252.829,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.566.421,81	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.185.309,54	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.101.538,81	6.520.595,35

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:40B1A378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 004/2024 RETIFICADO

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 10/01/2024 às 23h59min do dia 15/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 09 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Edital n.º 04/2024 – Convocação par prova de títulos - PMTR Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 27/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

	5412 - CONTADOR - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039238	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039163	ALINE FREITAS CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039198	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	Ampla Concorrência
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039235	LEANDRO GARGANTINI	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0039242	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILA	Ampla Concorrência
0039181	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	Afrodescendente
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0039058	THAIS ROOS	Ampla Concorrência
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039118	VALDICEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
	5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	Ampla Concorrência
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	Ampla Concorrência
0039041	ANITA DOS SANTOS JOÃO	Ampla Concorrência
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	Ampla Concorrência
0039224	GABRIELA MONTEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0039081	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039046	JOSE EDUARDO CONTE	Ampla Concorrência
0039201	LARISSA LEMES TORQUETI	Ampla Concorrência
0039207	LURDES COUTINHO	Afrodescendente
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	Ampla Concorrência
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	Ampla Concorrência
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	Ampla Concorrência
0039151	RAIANA BUENO	Ampla Concorrência
0039191	RAYRA EMANUELLI PEREIRA DA SILVA COLASSO	Ampla Concorrência
0039052	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	Ampla Concorrência
0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B4FDD3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 08/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 119/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 119/2023 de 17/11/2023(dezessete dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de alimentos secos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AC MATERIAIS MÃ©DICOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
74	1	FORMULA INFANTIL 400 GR RECÉM NASCIDOS E PREMATURO Com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Pré Nan/ Aptamil Pré ou similares). Embalagem: 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: PRÉ NAN/ APTAMIL	NESTLÃ‰	PRÃ‰ NA TRANSITION 400G	UNID	300,00	57,15	17.145,00
75	1	FORMULA INFANTIL 1 400 GR (0 A 6 MESES) Com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica	NESTLÃ‰	NAN COMFOR 1 400G	UNID	800,00	32,95	26.360,00

		do produto. Marca Referência: Aptamil Premium 1 / NAN COMFOR 1 ou similares). Embalagem:400g. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1						
76	1	FORMULA INFANTIL 1 400 GR (0 A 6 MESES) Com as características mínimas a seguir: com soro de leite e caseína,possuindo também óleos vegetais e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui taurina, l-carnitina e inositol. Com prebióticos. Isento de Glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Nestogeno 1 ou similares). Embalagem: 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1	NESTLÃ‰	NESTOGENO 1 400G	UNID	800,00	30,45	24.360,00
77	1	FORMULA INFANTIL 1 400 GR (0 A 6 MESES) Especificações mínimas: Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT 1	NESTLÃ‰	NAN COMFOR 1 400G	UNID	800,00	31,50	25.200,00
79	1	FORMULA INFANTIL 1 800 GR (0 A 6 MESES) Especificações mínimas: Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT 1	NESTLÃ‰	NAN COMFOR 1 800G	UNID	750,00	55,00	41.250,00
81	1	FÓRMULA INFANTIL 2 800 GR (7 A 12 MESES) Com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Aptamil Premium 2 / NAN COMFOR 2 ou similares). Embalagem:400g. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT 2	NESTLÃ‰	NAN COMFOR 2 800G	UNID	750,00	60,00	45.000,00
82	1	FORMULA INFANTIL SL 1 400 GR (0 A 6 MESES) Com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outrosoligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência NAN SL/Aptamil SL ou similares). Embalagem: 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SL	NESTLÃ‰	NAN SL 400G	UNID	400,00	47,00	18.800,00
83	1	FÓRMULA INFANTIL SOJA 400 GR (0 A 12 MESES) Fórmula infantil de partida e de seguimento, para crianças de 0 A 12 m com as características mínimas a seguir: com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, de fácil digestão e baixa osmolalidade, com vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: NAN SOJA ou similares). Embalagem: 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SOJA	NESTLÃ‰	NAN SOJA 800G REF 400G	UNID	300,00	50,00	15.000,00
TOTAL								213.115,00

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
78	1	FORMULA INFANTIL 1 800 GR (0 A 6 MESES) Especificações mínimas: Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCAR DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1	UNID	750,00	60,00	45.000,00

80	1	FÓRMULA INFANTIL 2 800 GR (7 A 12 MESES) Especificações mínimas: Para crianças a partir do 6º meses de vida, com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2	UNID	500,00	64,00	32.000,00
TOTAL								77.000,00
CRF ALIMENTOS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
138	1	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ CONGELADA - 1 KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	3.360,00	11,00	36.960,00
139	1	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 1KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	550,00	11,00	6.050,00
140	1	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 1 KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	930,00	10,50	9.765,00
141	1	POLPA DE CAJU CONGELADA - 1 KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	1.300,00	10,50	13.650,00
142	1	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 1 KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	750,00	10,80	8.100,00
143	1	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA - 1 KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	1.200,00	14,50	17.400,00
144	1	POLPA DE MARACUJA CONGELADA - 1 KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	3.030,00	20,90	63.327,00
145	1	POLPA DE MELÃO CONGELADA - 1 KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	850,00	12,70	10.795,00
146	1	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 1KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	730,00	14,50	10.585,00
147	1	POLPA DE PESSEGO	MARCA PROPRIA	KG	KG	400,00	14,00	5.600,00

		CONGELADA - 1KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL						
148	1	POLPA DE UVA CONGELADA - 1KG Especificações mínimas: Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conservantes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLPA NORTE/ POLPA SUL	MARCA PROPRIA	KG	KG	450,00	14,00	6.300,00
TOTAL								188.532,00
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO - 500 GRAMAS Da terra em pó para coloração de alimentos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DMILLE	DMILLE	PCT	385,00	7,85	3.022,25
8	1	ÁGUA DE COCO - 1 LITRO Especificações mínimas: água de coco natural. Isenta de glúten. Não fermentada e não alcoólica. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIS COCO/ DU COCO	QUADRADO	QUADRADO	LT	630,00	7,50	4.725,00
28	1	CACAU EM PÓ - 500 GRAMAS Especificações mínimas: Cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem 5oog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Contém glúten.	DMILLE	DMILLE	UNID	520,00	9,00	4.680,00
37	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% - 200 GR Especificações mínimas: Chocolate em pó; sem açúcar; preparado com no mínimo 50% de cacau em pó; solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalado em caixa contendo 200 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: GAROTO / NESTLE	DMILLE	DMILLE	UNID	180,00	14,86	2.674,80
38	1	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE OVO DE 10G CADA Apresentação: Embalado individualmente, em pacote com 50 unidades. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	KIKAKAU	KIKAKAU	PCT	310,00	25,99	8.056,90
40	1	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	KIKAKAU	KIKAKAU	UNID	300,00	9,00	2.700,00
48	1	DOCE DE ABOBORA - 50 UNIDADES Cor vermelha em formato de coração, embalagem com no mínimo 50 unidades. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes	BONN	BONN	UNID	150,00	34,00	5.100,00
51	1	DOCE PAÇOCA DE AMENDOIM - 50 UNIDADES O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes.	BONN	BONN	UNID	150,00	11,20	1.680,00
52	1	DOCE PÉ DE MOLEQUE: 50 UNIDADES O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve	BONN	BONN	UNID	140,00	11,20	1.568,00

		constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes.						
56	1	ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	OLÃ©	OLÃ©	UNID	110,00	19,00	2.090,00
59	1	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM MÍNIMA 800 GR Extrato de tomate sache. validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ELEFANTE / DAJUDA	BONARE	BONARE	UNID	1.350,00	5,20	7.020,00
60	1	FARINHA DE ARROZ 1 KG Ingredientes farinha de arroz sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO	DMILLE	DMILLE	UNID	475,00	7,50	3.562,50
68	1	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS Especificações mínimas: Farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten, alérgicos: leite e derivados de trigo podem conter centeio, cevada e aveia. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALL NUTRI	ALL NUTRI	UNID	65,00	19,81	1.287,65
73	1	FOLHA DE LOURO - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	DMILLE	DMILLE	UNID	140,00	2,50	350,00
86	1	GELATINA INCOLOR EM PÓ - EMBALAGEM 24GR Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	TRISANT	TRISANT	UNID	160,00	1,82	291,20
88	1	GRANOLA TRADICIONAL -1 KG com aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NATURALE	NATURALE	UNID	240,00	30,00	7.200,00
89	1	GRÃO DE BICO -500 GR Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes	DMILLE	DMILLE	UNID	240,00	5,80	1.392,00
92	1	KETCHUP- EMBALAGEM 400G Especificações mínimas: Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 390 a 400g	DÂ´LANCHE	DÂ´LANCHE	UNID	120,00	7,06	847,20
97	1	LEITE DE COCO EM PÓ - 1 KG Especificações mínimas: 100 % Vegetal, Ingredientes: Leite de coco, maltodextrina, amido de milho, fosfato tricálcico e antiumectante INS 551. Não podendo haver proteina do leite (incluindo lactose) em sua composição. Validade 03 meses a partir da data de entrega.	DMILLE	DMILLE	UNID	300,00	27,40	8.220,00
111	1	MARGARINA 500 GR > 80 % LIP - c/ sal. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: QUALY / DORIANA	COAMO PREMIUM	COAMO PREMIUM	UNID	3.800,00	5,50	20.900,00
113	1	MASSA PARA LASANHA FRESCA Embalagem de 500 G. Validade de 2 meses a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ROBERTO'S / MEZZANI	IBIMASSAS	IBIMASSAS	UNID	360,00	11,10	3.996,00

114	1	MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS Massa fresca, farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada , sal, açúcarr e corantes naturais cúrcuma e urucum. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ROBERTO´S	IBIMASSAS	IBIMASSAS	UNID	300,00	11,13	3.339,00
126	1	PÃO DE SAL TIPO BISNAGUINHA - 300 GR Pão tipo bisnaguinha, 25 gramas cada: Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura/ óleo vegetal, sal, conservante, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Produção conforme normas da ANVISA e as legislações vigentes. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado. Validade: 07 dias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. TÉM LACTOSE. Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural, embalagem 300 gr. MARCA DE REFERÊNCIA: PULMANN	VÃ³ NEUZA	VÃ³ NEUZA	PCT	2.380,00	9,00	21.420,00
134	1	PÓ PARA GELATINA DIET - 12 GR Especificações mínimas: com vitaminas e minerais, com redução mínima de 80% de açúcar, sabores: morango, abacaxi, limão e uva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: NUTIRMENTAL / APTI	TRISANT	TRISANT	UNID	300,00	4,82	1.446,00
135	1	PÓ P/ MARIA MOLE -50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	TRISANT	TRISANT	UNID	450,00	2,50	1.125,00
136	1	PÓ P/ PUDIM C/ LEITE - 1 KG preparo de pudim c/ leite. Rendimento de 83 porções de 80gr, diluição em água. Sabores: morango, baunilha e chocolate. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIMENTAL / APTI	APTI	APTI	UNID	420,00	19,63	8.244,60
153	1	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS Características mínimas: agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural; embalagem pet 2 litros. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: RIO BRANCO / GAROTO	GUARATUBA	GUARATUBA	UNID	700,00	3,90	2.730,00
154	1	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS Características mínimas: agua gaseificada, açúcar extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV; embalagem garrafa pet 2 litros. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: GUARANA ANTARTICA/ COCA COLA	GUARATUBA	GUARATUBA	UNID	1.500,00	4,20	6.300,00
161	1	SUCO DE UVA INTEGRAL - 1,5 LITROS Especificações mínimas: 100% de suco de uva integral, sem adição de açúcar e sem adição de agua. Ingredientes: suco de uva e antioxidante INS 220. Validade 60 dias a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: GARIBALDE	DEL NONO	DEL NONO	UNID	940,00	11,44	10.753,60
166	1	TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM MÍNIMA 450GR A base de alho e sal, sem pimenta, embalagem de 1kg. Validade de 12 meses a partir da data de entrega	DMILLE	DMILLE	UNID	50,00	10,50	525,00
TOTAL								147.246,70

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
105	1	MACARRÃO DE ARROZ - 500 GR TIPO AVE MARIA Especificações mínimas: Sem ovos - tipo Ave Maria. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten.	URBANO	PACOTE 500 GRAMAS	UNID	375,00	6,35	2.381,25

		Características: cor, odor sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO						
TOTAL								2.381,25
NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 5 KG Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 5 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFEREÊNCIA: ALTO ALEGRE / ESTRELA / D'OURO	D'OURO	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.025,00	17,50	17.937,50
5	1	AÇÚCAR MASCAVO - 1 KG Especificações mínimas: 100% natural, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega .	TERRA VERDE	NÃ£O INFORMADO	UNID	880,00	11,00	9.680,00
23	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM MÍNIMA 400 GR Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Nos sabores coco, chocolate baunilha ou leite. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN / LIANE / TODESHINI	LIANE	NÃ£O INFORMADO	UNID	5.300,00	4,25	22.525,00
24	1	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - 400 GR sem lactose, sem proteína, Sem colesterol; Isento de produtos de origem animal; Contém glúten. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LIANE	LIANE	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.400,00	5,60	35.840,00
26	1	BISCOITO SALGADO - 400GR deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN/ LIANE / TODESHINI	LIANE	NÃ£O INFORMADO	UNID	5.700,00	5,20	29.640,00
53	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE -200 GR Em forma de gel para preparo de bolos e sovertes, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de v alidade, com registro do Ministério da Saúde. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	SELECTA	NÃ£O INFORMADO	UNID	110,00	14,50	1.595,00
87	1	GOIABADA CASÇÃO EMBALAGEM 300 GR Prazo de validade 2 anos contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA	XAVANTE	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	3,05	610,00
90	1	IOGURTE - 900 ML Especificações mínimas: sabor coco unidade de medida: saquinho 900 ML - descrição do produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos	CATEDRAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.800,00	10,50	18.900,00

		proto-simbiônticos de steptococcussalivariussubsp, thermophilus e lactobacillusdelbrueckiisubsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. – composição ingredientes: leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Coco em pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de coco; açúcares e/ou glicídios (exceto poli alcoóis e polissacarídeos); amidos ou amidos modificados em uma proporção máxima de 1% (m/m) do produto final. Os ingredientes não lácteos, sós ou combinados deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. Sabor: coco, morango. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: FRIMESA / ITAMBÉ						
99	1	LEITE DESNATADO - 1L. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega	LIDER		UNID	260,00	5,40	1.404,00
110	1	MANTEIGA - 500 GR Manteiga com sal: Ingrediente Obrigatório: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 2 °C a 10 °C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g MARCA DE REFERÊNCIA: AVIAÇÃO / ITAMBÉ	LIDER	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.200,00	21,00	25.200,00
112	1	MARMELADA - EMBALAGEM MÍNIMA 500 GR Composição: Marmelo, açúcar, estabilizantes, pectina e acidulante, ácido cítrico. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	OLE	NÃ£O INFORMADO	UNID	40,00	18,20	728,00
119	1	MOLHO INGLÊS - 1 LITRO Ingredientes: Água, vinagre, sal, açúcar, cenoura, cebola, molho de soja, condimento preparado (pimenta-preta, noz-moscada, louro, cravo e canela), alho, gengibre, pimenta-vermelha, salsa, salsão, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém Glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja. MARCA DE REFERÊNCIA: CEPÊRA	DUSUL	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	11,30	791,00
120	1	MOSTARDA - 170GR Características Gerais: ingredientes: mostarda, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de mostarda. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 170 a 200g. MARCA DE REFERÊNCIA: D AJUDA	DUSUL	NÃ£O INFORMADO	UNID	180,00	3,90	702,00
125	1	PÃO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM MÍNIMA 400 GR Especificações mínimas: Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: VISCONTI / BAUDUCO / SEVEN BOYS	VISCONTI	NÃ£O INFORMADO	UNID	370,00	6,20	2.294,00
127	1	PÃO INTEGRAL FATIADO - 500 GRAMAS Especificações mínimas: 100 % integral. Apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Validade de 30 dias a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: WICKBOLD/ NUTRELLA	VISCONTI	NÃ£O INFORMADO	PCT	1.440,00	7,75	11.160,00
155	1	REQUEIJÃO CREMOSO - 180 G Especificações mínimas: Classificação/ Características gerais: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante,	LIDER	NÃ£O INFORMADO	UNID	750,00	10,00	7.500,00

		conservante e acidificante, isento de amido, processado em condições higiênicas sanitárias, isenta de pontos de bolores e ou sujidades. Uso Não Culinário. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Embalagem: plástica ou em potes contendo de 180 a 200g, validade 60 dias a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: CRIOULO						
156	1	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE - 180GR Especificações mínimas: Requeijão cremoso para dietas com restrição a lactose. Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizante polifosfato de sódio e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 180gr a 200 gr. Validade 60 dias a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: CRIOULO	TIROL	NÃ£O INFORMADO	UNID	590,00	12,40	7.316,00
157	1	SAGU - 500 GRS tipo 1, Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	CATEMAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	515,00	6,10	3.141,50
160	1	SHOYO - 1 LITRO Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: SAKUBA	DUSUL	NÃ£O INFORMADO	UNID	80,00	6,30	504,00
164	1	TAPIOCA 500 GR características: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses MARCA DE REFERÊNCIA: MISTER TAP / PERGI / LOPES / AMAFIL	AMAFIL	NÃ£O INFORMADO	UNID	640,00	5,50	3.520,00
169	1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 5 KG Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 5 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFEREÊNCIA: ALTO ALEGRE / ESTRELA / D'OURO	D'OURO	NÃ£O INFORMADO	PCT	3.075,00	17,40	53.505,00
TOTAL								254.493,00

R&M ALIMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇAFRÃO - 10 GR Especificações mínimas: Da terra em pó para coloração de alimentos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem mínima 10 gramas. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	PACOTE	PCT	200,00	0,88	176,00
3	1	ACHOCOLATADO - 400 GR Especificações mínimas: Achocolatado em pó instantâneo - vitaminado .Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6,C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes .Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: APTI POWER / CHOCO MIL	LA REND	UNID	UNID	450,00	3,07	1.381,50
6	1	ADOÇANTE DIETETICO - 80 ML Especificações mínimas: 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LOWÇÚCAR	LOWCUCAR	UNID	UNID	45,00	2,60	117,00
9	1	ÁGUA DE COCO - 200 ML água de coco natural. Isenta de glúten. Não fermentada e não alcoólica. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. MARCA DE	DUCOCO	UNID	UNID	1.310,00	1,77	2.318,70

		REFERÊNCIA: MAIS COCO / DU COCO						
10	1	AMEIXA SECA - 500GR sem caroço, validade mínima 06 meses após a data de entrega	A NATUREZA	UNID	UNID	110,00	12,44	1.368,40
11	1	AMENDOIM - 500GR Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	CATE,AR	UNID	UNID	300,00	4,66	1.398,00
12	1	AMIDO DE MILHO - 500GR produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA / AMAFIL	APTI	UNID	UNID	620,00	3,07	1.903,40
13	1	ARROZ AGULINHA LONGO POLIDO TIPO 1 - 5 KG características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ABE / MIGRA / URBANO	GREGO	UNID	UNID	895,00	23,88	21.372,60
14	1	ARROZ INTEGRAL - 1KG características: classe: longo, fino, tipo i integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA: ZAELI/ URBANO	GRAO DE OURO	UNID	UNID	435,00	6,04	2.627,40
15	1	AVEIA EM FLOCOS - 200 GR Especificações mínimas: Aveia em flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: NATURALE	APTI	UNID	UNID	400,00	2,71	1.084,00
16	1	AZEITONA VERDE 200 GR Azeitona Verde .Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ZAELI	VALE FERTIL	UNID	UNID	590,00	2,95	1.740,50
17	1	BALA MASTIGAVEL SORTIDAS 600 GR Sabores artificial de: banana, morango, uva e maçã verde. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ERLAN	UNID	UNID	680,00	7,33	4.984,40
19	1	BARRA DE CEREAL - EMBALAGEM MÍNIMA 20 GR Especificações mínimas: Com 20 g com ingredientes aveia em flocos, cereais tostados e frutas, prazo mínimo validade 180 dias. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRY	NUTRY	UNID	UNID	1.500,00	0,88	1.320,00
20	1	BATATA PALHA - 500G Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	MAIS SABOR	UNID	UNID	350,00	8,88	3.108,00
21	1	BISCOITO DE FLOCOS ARROZ 150 GRS Sem gluten. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: CAMIL	CAMIL	UNID	UNID	280,00	7,88	2.206,40
22	1	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO TIPO ARGOLA - PACOTE 200 G Especificações mínimas: Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovo, sal, farinha integral de soja e corante natural de urucum. Alérgicos: contém ovo e derivados de soja. Não contém glúten. Não contém lactose. Prazo de validade 03 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: CASSINI	LOPES	UNID	PCT	1.600,00	3,14	5.024,00
25	1	BISCOITO RECHEADO - 130 GRAMAS Especificações mínimas: Ingredientes:Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, minerais cálcio e zinco (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), leite em pó integral (1,5%), sal, amido, farinha de aveia,	BAUDUCCO	PACOTE	PCT	100,00	2,44	244,00

		fermentos químicos (bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio), aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja) e corantes naturais (carmim e clorofilina cúprica) e corante caramelo III.Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, AVEIA, CENTEIO E SOJA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. SABORES: chocolate, morango e doce de leite Validade 03 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAKINAS/ PASSATEMPO/BONO/TODESHINI						
27	1	BOMBOM RECHEADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE - 1 KG Características mínimas: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LACTA	LACTA	UNID	PCT	400,00	42,84	17.136,00
29	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500GR Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Características adicionais: características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Produto com validade de 12 meses. Com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC - Nota de Qualidade Global superior a 4,5 e inferior a 5,9. MARCA DE REFERÊNCIA: CABOCLO / PILÃO / MELITTA	PELE	UNID	UNID	5.000,00	11,80	59.000,00
30	1	CALDO DE GALINHA C/ 6 TB À base de sal, gordura vegetal, amido, extrato de carne, temperos, especiarias, realçadores de sabor, corante e aromatizante. Sem gordura trans. embalagem primária: caixas de papelão contendo 6 a 8 tabletes; peso 57 a 63g. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 10 (dez) meses de validade. MARCA DE REFERÊNCIA: APTI	APTI	UNID	UNID	250,00	1,00	250,00
31	1	CAMOMILA FLOR CHÁ - 500 GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	UNID	UNID	215,00	16,70	3.590,50
32	1	CANELA EM PÓ - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	CATEMAR	UNID	UNID	340,00	1,88	639,20
33	1	CANELA EM RAMA - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	CATEMAR	PACOTE	PCT	100,00	3,77	377,00
34	1	CANJICA BRANCA -500 GR classe: tipo 1, subgrupo: despeliculada Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	UNID	UNID	600,00	4,97	2.982,00
36	1	CHIMICHURI - EMBALAGEM MÍNIMA 12 GRAMAS Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	PACOTE	PCT	450,00	0,88	396,00
41	1	COCO RALADO 100GR seco sem açúcar Com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca, embalagem 100 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REERÊNCIA: SO COCO / MAIS COCO	INGACOCO	UNID	UNID	1.200,00	3,22	3.864,00
42	1	COLORAU- 500GR Tipo 1 - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	CATEMAR	UNID	UNID	820,00	3,77	3.091,40
43	1	COMINHO - 10GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto	CATEMAR	PACOTE	UNID	930,00	0,88	818,40
44	1	CRAVO-DA-ÍNDIA - 10 GRAMAS Especificações mínimas: 100% Cravo da índia. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	PACOTE	PCT	730,00	1,40	1.022,00
45	1	CREME DE CEBOLA- 68GR Características mínimas: farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, amido, cebola (13%), sal oleina de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta do reino, realçadores de sabor: glutamato monossodico e inosinato dissodico, aromatizante, acidulante ácido cítricos e corante caramelo IV, embalagem com no mínimo 68 gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	CATEMAR	PACOTE	UNID	170,00	4,10	697,00
46	1	CREME DE LEITE	LIDER	UNID	UNID	1.050,00	2,71	2.845,50

		ESTERELIZADO - 200GR: Caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha). MARCA DE REFERÊNCIA: LIDER						
49	1	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400 GR Especificações mínimas: Tradicional feito à base de leite e açúcar ou através do cozimento do leite condensado. Não conter soro em seus ingredientes. Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio INS500ii, conservante sorbato de potássio INS 202 e enzima lactase. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de v alidade, com registro do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: FRIMESA / VIÇOSA / AVIAÇÃO	FRIMESA	POTE	UNID	600,00	8,55	5.130,00
54	1	ERVA DOCE - 1 KG Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	CATEMAR	PACOTE	PCT	280,00	29,50	8.260,00
55	1	ERVA MATE - TOSTADO NATURAL- 250GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LEÃO / MATE REAL	UNIAO	UNID	UNID	5.150,00	2,89	14.883,50
57	1	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM MÍNIMA 170 GR ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	FUGINI	UNID	UNID	1.460,00	2,12	3.095,20
58	1	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR Especificações mínimas: Extrato de tomate sache. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR/ QUERO	DELL NONO	UNID	UNID	700,00	1,95	1.365,00
61	1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - 1 KG Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	JOPPLAM	UNID	UNID	120,00	3,88	465,60
62	1	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJU - 500GR Especificações mínimas: Farinha de mandioca Flocada biju, 500 grs. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: DEUSA	AMAFIL	UNID	UNID	435,00	4,72	2.053,20
63	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1 KG Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	DIOKA	UNID	UNID	260,00	4,25	1.105,00
64	1	FARINHA DE MILHO 1 KG amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DOM PEDRO	UNID	UNID	150,00	3,88	582,00
65	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1 KG Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO / ARAPONGAS / RENATA	FLORIANI	UNID	UNID	230,00	3,78	869,40
66	1	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE - 500G Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	CATEMAR	UNID	UNID	260,00	3,30	858,00
67	1	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 1 KG Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO / ARAPONGAS / RENATA	COCAMAR	UNID	UNID	610,00	2,78	1.695,80
69	1	FARINHA TRIGO - 5 KG características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: COAMO / ARAPONGAS	COCAMAR	UNID	UNID	2.200,00	13,55	29.810,00

70	1	FEIJÃO CARIOCA - 1KG Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: GRÃO D'OURO / BUOGO	SAFRA NOVA	PACOTE	UNID	6.300,00	6,49	40.887,00
71	1	FEIJÃO PRETO 1 KG Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: GRÃO D'OURO / BUOGO	SABOR SUL	UNID	UNID	1.260,00	6,49	8.177,40
72	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 250G características mínimas: composição : Amido de milho; fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ROYAL	APTI	UNID	UNID	1.320,00	4,88	6.441,60
84	1	FUBA TIPO - Tipo 1 - 1 KG Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	SINHA	UNID	UNID	1.000,00	2,24	2.240,00
85	1	GELATINA EM PÓ - 1 KG Sabores: morango, abacaxi, limão e uva. Embalagem de 1 KG. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. O sabor será definido no momento da emissão da requisição de empenho. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIMENTAL / APTI	CELLI	UNID	UNID	360,00	12,98	4.672,80
93	1	LEITE CONDENSADO - 395 GR Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA / ITALAC	TRIANGULO	UNID	UNID	1.100,00	4,88	5.368,00
96	1	LEITE DE COCO - 200 ML Especificações mínimas: Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460i; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem 200ml. Validade 03 meses a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: SO COCO	INGACOCO	UNID	UNID	300,00	3,20	960,00
98	1	LEITE DE SOJA - 1 litro Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega.	PURITY	UNID	UNID	555,00	4,84	2.686,20
100	1	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR Instantâneo ,rico em vitamina A e D. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / ITALAC	MULAC	UNID	UNID	500,00	10,86	5.430,00
101	1	LEITE LONGA VIDA 1 L Com validade mínima de 4 meses.	LIDER	UNID	UNID	14.000,00	3,88	54.320,00
104	1	MACARRÃO DE ARROZ - 500 GR Sem ovos - tipo parafuso. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO	URBANO	UNID	UNID	625,00	4,48	2.800,00
106	1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS - 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com f erro a acido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: FALO/ RENATA / LIANE	FLORIANI	UNID	UNID	4.600,00	2,36	10.856,00
107	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM OVOS - 500 G Sêmola de trigo enriquecida com f erro a acido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: GALO / RENATA / LIANE	JOIA	UNID	UNID	1.000,00	2,24	2.240,00
108	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com f erro a ácido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a	JOIA	PACOTE	PCT	2.300,00	2,24	5.152,00

		partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: GALO / RENATA / LIANE						
109	1	MAIONESE - 500GRS Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: HELMMAN'S / LIZA	SUAVIT	UNID	UNID	1.150,00	3,78	4.347,00
116	1	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR grupo: duro, classe: amarelo, tipo 1. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI / ZAELI	CATEMAR	UNID	UNID	1.000,00	2,96	2.960,00
117	1	MILHO VERDE - LATA 2 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	FUGINI	UNID	UNID	730,00	22,42	16.366,60
118	1	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM MÍNIMA 170 GR Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	FUGINI	UNID	UNID	850,00	2,48	2.108,00
122	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML características técnicas: óleo de soja 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	COCAMAR	UNID	UNID	4.400,00	5,66	24.904,00
123	1	OREGANO - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	UNID	UNID	800,00	2,88	2.304,00
124	1	PANETONE - 400 GR Especificações mínimas: Macio, com sabor autêntico, bem recheado com frutas cristalizadas ou chocolate, com fermentação natural. Validade expressa na embalagem de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto, embalagem mínima de 400gr. MARCA DE REFERÊNCIA: VISCONTI / BAUDUCO/ PARATI	VENEZA	UNID	UNID	900,00	7,44	6.696,00
129	1	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MÍNIMA 400GR Especificações mínimas: Pêssego em calda: -sabor: característico, isento de sabores estranhos, aspecto: pêssego em metades sem caroço em calda , isento de sujidades, parasitas e larvas, cor: característica, odor: característico, isento de odores estranhos. Validade de 03 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA/ OLE	CROCHEMORE	LATA	LATA	120,00	8,88	1.065,60
132	1	PIRULITO COM CHICLE DE BOLA, SORTIDOS - EMBALAGEM COM 600 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	PRODASA	PACOTE	PCT	620,00	7,88	4.885,60
149	1	POLVILHO AZEDO - 500GR grupo: fécula - Tipo 1 . Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI / ZAELI	CATEMAR	PACOTE	UNID	750,00	4,88	3.660,00
150	1	POLVILHO DOCE - 500 GRS grupo: fécula - Tipo 1 . Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI / ZAELI	CATEMAR	UNID	UNID	1.020,00	4,88	4.977,60
158	1	SAL REFINADO EXTRA IODADO - 1KG Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	GARÃ‡A	UNID	UNID	620,00	1,44	892,80
159	1	SARDINHA ENLATADA EM OLEO COMESTIVEL - PESO LÍQUIDO 250 GR na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO	PALMEIRA	UNID	UNID	320,00	7,67	2.454,40
165	1	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM MÍNIMA 30 GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto	CATEMAR	UNID	UNID	6.000,00	1,55	9.300,00
167	1	UVA PASSA - 200GR Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	CATEMAR	UNID	UNID	620,00	3,88	2.405,60
168	1	VINAGRE: 750 ML Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega do produto MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO	NEVAL	UNID	UNID	1.750,00	1,44	2.520,00
170	1	ARROZ AGULINHA LONGO POLIDO TIPO 1 - 5 KG características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de	GREGO	PACOTE	PCT	2.685,00	23,88	64.117,80

		validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ABE / MIGRA / URBANO						
TOTAL								527.452,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	CHOCOLATE EM PÓ 33% - EMBALAGEM MÍNIMA 300 GRAMAS Especificações mínimas: Chocolate; em pó; sem açúcar; preparado com no mínimo 33% de cacau em pó; solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalado em caixa contendo 400 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ATALAIA	ATALAIA	UNID	800,00	8,71	6.968,00
102	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 L Leite Pasteurizado Padronizado Homogeinado 1 Litro. Apresentação: Saco Plástico Com Validade De 9 Dias. No Valor Nutricional Não Poderá Passar De6 Gramas De Gorduras Totais Ou Seja 11 % Em Uma Porção De 200 M MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / CATIVA	POLLY	POLLY	UNID	3.410,00	5,19	17.697,90
130	1	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM MÍNIMA 50GR Especificações mínimas: sabores de frutas: uva, abacaxi, limão, coco e morango (300 unidades de cada sabor). Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente , contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega .	BEIJA FLOR	BEIJA FLOR	UNID	5.600,00	1,48	8.288,00
151	1	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO COM VITAMINA C - 450G Sabores diversos. Ingredientes: açúcar, acidulante (ácido cítrico), antiumectante (fosfato tricálcio), aromatizante (aroma antiumectante), fosfato tricálcio, aromatizante (aroma artificial de tangerina) antioxidante ácido ascórbico, (Vitamina C), corante inorgânico (dióxido de titânio) e corantes artificiais (amarelo crepúsculo e tartrazina). Validade de 12 meses a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: WILSON / APTI	ATALAIA	ATALAIA	UNID	450,00	6,88	3.096,00
TOTAL								36.049,90

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de janeiro de 2024. (10/01/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:B0F89E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 56/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção dos carnês de impostos municipais 2024.

Contratada: MSYS TECNOLOGIA LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 25136820000136, com sede a Rua Neo Alves Martins, sobreloja, sala 03, 864, Zona 03, 87050110, Maringá/PR,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38754	CARNÊ DE IPTU Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	7.900,00	UNID	0,93	7.347,00
2	38755	CARNÊ DE ISSQN FIXO Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	100,00	UNID	1,96	196,00
3	38756	CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	550,00	UNID	1,74	957,00
TOTAL						8.500,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 09/01/20024 .

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 09/01/20024 .

Terra Rica, 09/01/20024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:760819CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 28/2023	Tomada de Preços n° 02/2023	Prorrogação de prazo de execução por 90 (noventa) dias (18.01.2024) e aumento qualitativo de R$ 26.313,85 para o Lote 04 – Reforma UBS Matulão.	**TEMPLA ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 48.708.969/0001-48	15/12/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CF7B53B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5637/2024

Data 10/01/2024

Súmula. Concede avanço horizontal a professores estáveis e Professor Readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial contido nos Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1742/2018.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a professores que passaram por Avaliação de Desempenho, sendo os que seguem:

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-8	PD/C-9
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-4	PD/C-5
638-6/1	Adriana Aparecida Bueno Schutz	PD/A-3	PD/C-4
2449-0/2	Adriana Buzin Gonçalves	PD/C-8	PD/C-9
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	PD/C-5	PD/C-6
2318-3/2	Adriana Fátima Degering	PD/C-8	PD/C-9
23796-5/1	Alberi Chagas	PD/C-7	PD/C-8
382-4/1	Alessandra Alberton	PD/C-4	PD/C-5
708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	PD/C-1	PD/C-2
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan Acunha	PD/C-8	PD/C-9
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-4	PD/C-5
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-1	PD/C-2
2440-6/2	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-8	PD/C-9
247-0/1	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-6	PD/C-7
558-4/1	Benildes Meurer Poma	PD/C-3	PD/C-4
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	PD/C-5	PD/C-6
619-0/1	Camila Cássia Scopel Chetco	PD/C-2	PD/C-3
468-5/1	Camila Maria Hanel Bazzo	PC/C-2	PC/C-3
406-5/1	Célia Tavares Kazmierczak	PD/C-3	PD/C-4
2591-7/1	Cícera Aparecida da Silva	PD/C-8	PD/C-9
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-8	PD/C-9
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-5	PD/C-6
364-6/1	Crislaine Ap. de Lima de Oliveira	PD/C-5	PD/C-6
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-4	PD/C-5
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-1	PD/C-2
399-9/1	Daiara Ap. Brand Guimarães	PD/C-5	PD/C-6

367-0/1	Derica Gomes da Silva Peratt	PD/A-4	PD/A-5
388-3/1	Derli Gonçalves da Silva Theisen	PD/C-4	PD/C-5
5015-6/1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	PD/C-8	PD/C-9
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	PD/C-3	PD/C-4
2295-0/3	Edgar Martins	PDC-7	PDC-8
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal Ferrari	PD/C-8	PD/C-9
2656-5/1	Elisangela Gotardo	PD/C-8	PD/C-9
598-3/1	Elisangela Gotardo	PD/C-3	PD/C-4
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	PD/C-7	PD/C-8
401-4/1	Eliza Bortolanza	PD/C-5	PD/C-6
2515-1/1	Eliza Bortolanza	PD/C-8	PD/C-9
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	PD/C-3	PD/C-4
386-7/1	Emerson Cseminski Shardosim	PD/C-5	PD/C-6
2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	PD/C-8	PD/C-9
583-5/1	Fernando Cezimbra Guimarães	PD/C-2	PD/C-3
380-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-4	PD/C-5
2579-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-7	PD/C-8
2653-0/1	Graziela Pelisser	PD/C-7	PD/C-8
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	PD/C-4	PD/C-5
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-4	PD/C-5
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-8	PD/C-9
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	PD/C-8	PD/C-9
431-6/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	PD/C-5	PD/C-6
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	PD/C-8	PD/C-9
710-2/1	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	PD/C-1	PD/C-2
618-1/1	Jéssica Mencatto	PD/C-3	PD/C-4
2650-6/1	João Derli Aneves	PD/A-5	PD/A-6
451-0/1	Jociane Regina da Motta	PD/C-4	PD/C-5
23746-9/1	Joselaine Zenir da Veiga	PD/B-7	PD/C-8
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	PD/C-1	PD/C-2
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto de Moraes	PD/C-7	PD/C-8
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	PD/C-5	PD/C-6
714-5/1	Lisley de Almeida	PD/C-1	PD/C-2
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	PD/C-8	PD/C-9
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	PD/B-8	PD/B-9
2592-5/1	Marcia Heydt	PD/C-7	PD/C-8
574-6/1	Marcia Heydt	PD/C-3	PD/C-4
552-5/1	Marcia Schilickmann	PD/C-2	PD/C-3
2436-8/2	Márcia Viecelli Della Betta Chiquin	PD/C-7	PD/C-8
379-4/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-6	PD/C-7
2573-9/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-8	PD/C-9
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	PD/C-8	PD/C-9
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	PD/C-2	PD/C-3
2320-5/1	Maria Sara de Souza da Rosa	PD/C-10	PD/C-11
707-2/1	Maria Siliane de Andrade Carpes Palhano da Silva	PD/C-1	PD/C-2
2586-0/1	Marines Delabetta	PD/C-7	PD/C-8
2581-0/1	Marizete Balestieri	PD/C-3	PD/C-4
2360-4/3	Marli Conceição da Cruz	PD/C-7	PD/C-8
517-7/1	Nalva Ângela Bilatto	PD/B-4	PD/C-5
715-3/1	Natalya Bett	PD/C-1	PD/C-2
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-5	PD/C-6
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-8	PD/C-9
546-0/1	Olinda Domingos	PD/C-2	PD/C-3
545-2/1	Patrícia Camila Barcarollo	PD/C-3	PD/C-4
2394-9/4	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-6	PD/C-7
2394-9/5	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-6	PD/C-7
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	PD/C-5	PD/C-6
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-8	PD/C-9
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-3	PD/C-4
405-7/1	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-5	PD/C-6
565-7/3	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-8	PD/C-9
414-6/1	Rosane Felix	PD/C-4	PD/C-5
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	PD/C-9	PD/C-10
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	PD/C-7	PD/C-8
518-5/1	Rosangela Manica	PD/C-4	PD/C-5
2322-1/1	Rosangela Manica	PD/C-9	PD/C-10
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	PD/C-7	PD/C-8
543-6/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-2	PD/C-3
2652-2/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-6	PD/C-7
23749-3	Silvana Orfaneli Prestes de Oliveira	PD/C-5	PD/C-6
402-2/1	Sonia Maria Pedroso Olenik	PD/C-4	PD/C-5
621-1/1	Suzana Conradi	PD/C-2	PD/C-3
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	PD/C-8	PD/C-9
2582-8/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-7	PD/C-8
2519-4/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-7	PD/C-8
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	PD/C-3	PD/C-4
23840-6/1	Vanessa Oenning	PD/C-5	PD/C-6
2684-0/2	Velunia Regina Gado da Silva	PD/C-8	PD/C-9
2332-9/2	Vera Bilatto	PD/C-7	PD/C-8

Professor Readaptado/Bibliotecária

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
426-0/1	Patrícia de Oliveira	B-4	B-5
2651-4/1	Patrícia de Oliveira	B-7	B-8

Art. 2º. O professor estará reenquadrado na referência imediatamente superior a que ocupa no quadro de referência de vencimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9D7A4319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5640/2024

Data 10/01/2024

Súmula. Nomeia membros da equipe Pedagógica da Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF, Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – EIEF, Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Centro Municipal de Educação Infantil Anaju e Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Of. nº 004/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, da SEMD, e com base nos artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 1742/2018.
D E C R E T A
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da equipe Pedagógica da Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF, Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – EIEF, Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Centro Municipal de Educação Infantil Anaju e Secretaria Municipal de Educação, como abaixo especificamos:

Instituição	Profissional	Carga Horária	Jornada Estendida
Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF.	Ademar Couto dos Santos	40 horas	_
Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF.	Rosane Freitas da Silva	20 horas	40 horas
Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF.	Karin Cristina Brandini Fongaro	20 horas	40 horas
Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF.	Sonia Maria Pedroso Olenik	20 horas	40 horas
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – EIEF.	Cremilda Rodrigues Barbieri	20 horas	20 horas
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – EIEF.	Roberta Fabiane Bonamigo	40 horas	_
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – EIEF.	Simara Cristina Vieira Martins	20 horas	40 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Anaju	Grazielly Alves Bescorovaine	20 horas	20 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança	Elisangela Gotardo	20 horas	-
Secretaria Municipal de Educação	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	20 horas	40 horas

Art. 2º. Concede ampliação de jornada para a servidora abaixo relacionada para assumir a Direção de Escola, como abaixo especificamos:

Instituição	Profissional	Carga Horária	Jornada Estendida
Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF.	Luciana Giachini Grahl	20 horas	40 horas

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:CA03E53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 003/2024

Data 10/01/2024

Súmula. Altera o Decreto Nº 080, de 15/05/2023, que "Nomeou os membros do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes e suplentes no Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** - ...

PRESIDENTE E VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO	
JAIR LONGO	CPF: 643.844.899-00 RG: 5167543-6

CLÁUDIA TAZINASSO	CPF: 048.721.669-57 RG: 7.908.096-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
TITULAR: DIRLEI ARTUZO	CPF: 043.836.109-19 RG: 8.264.813-5 SSP/PR
SUPLENTE: GABRIELLA CARLETTO	CPF: 058.597.979-07 RG: 8.505.443-0 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
TITULAR: NELSO ALVES	CPF: 037.052.099-81 RG: 8.904.189-9 SSP/PR
SUPLENTE: ADÃO DA SILVA	CPF: 776.532.469-15 RG: 2.383.856-7 SSP/PR
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
TITULAR: ANDRÉ GUANDALIM	CPF: 055.068.649-57 RG: 8.624.796-8 SSP/PR
SUPLENTE: JOSÉ LAURINDO BRAZ	CPF: 498.675.129-87 RG: 3.665.151-2 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
TITULAR: RITA CALGAROTTO CANTON	CPF: 589.135.489-68 RG: 4.140.159-1 SSP/PR
SUPLENTE: MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO	CPF: 645.897.149-49 RG: 4.566.820-7 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
TITULAR: JOVIELI TAILANA LAUTERT	CPF: 083.358.129-50 RG: 10.583.494-2 SSP/PR
SUPLENTE: RUDINEI TOGNI	CPF: 043.186.429 -25 RG: 9 133.713-4 SSP/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR: VALDEMIRO MICHELIM	CPF: 430.975.619-00 RG: 109.491-3 SSP/PR
SUPLENTE: MONIZE ANDRÉIA THOMÉ	CPF: 066.754.079-29 RG: 10.235.769-8 SSP/PR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR:NOELI CECHIM CAGNINI	CPF:663.398.479-00 RG: 4.477.900-5 SSP/PR
SUPLENTE: ANDRISA MANDUCA DA SILVA WERLICH	CPF: 021.525.429-59 RG: 7.506.234-6 SSP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 10 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:458024C9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
DECRETA
Art. 1° Fica estabelecido o instrumento de programação financeira para o exercício de 2024 conforme cronograma abaixo.

ART. 13º - L.R.F 101/00

INTERFERÊNCIAS	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
VALOR	R$ 272.250,00	R$ 272.250,00	R$ 272.250,00	R$ 272.250,00	R$ 272.250,00	R$ 272.250,00	R$ 1.633.500,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Pessoal e encargos	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	99.000,00	1.177,000,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	36.850,00	377.850,00
Investimentos	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	7.150,00	78.650,00
Total Despesas	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	135.500,00	143.000,00	**1.633.500,00**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:F9BF2C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2024
HOMOLOGAÇAO RESULTADO FINAL
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 327/2023;
RESOLVE
HOMOLOGAR o resultado final no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 327/2023, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
EDITAL Nº 007/2024

HOMOLOGAÇAO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 327/2023;

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º			SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	31/03/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
2º			SILVONEIDE GRANETTO	7012526-9 - SESP/PR	05/04/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
3º			CLECI GRIZON ALVES	7700096-8	19/07/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
4º			ADECIR ADÃO DE MATTOS	78907169 -SSP/PR	19/11/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
5º			JEFERSON DARIVA SINGER	9.384.701-6 IIPR	01/09/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
6º			ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	79328189	14/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
7º			SUE HELLEN MARTINS	94307449 - SSP/PR	03/10/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
8º		1º	MARA CRISTINA LIMA RIBEIRO	107188690	13/07/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
9º			DANIELI MULLER BETIATTO	107114173 - SSP/PR	02/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
10º			ELENICE PADILHA DE OLIVEIRA	94516471	16/03/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	20	85
11º			EDIMARA DE SOUZA KLUMP	61239447 - SSP/PR	30/04/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
12º			ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137 - SSP/PR	02/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
13º			ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154-SSP/PR	18/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
14º			MARCIA CRISTINA DEON	101364143 - SESP/PR	25/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
15º			DAISE DE FÁTIMA CAITANO	10011495-0	31/10/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
16º			LILIAN ESTELA SARTOR	96138946-SSP/PR	03/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	16	81
17º			SANDRA MARIA BETTI SOARES	136462776 - SSP/PR	27/01/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
18º			FREDDY CHARLES ERSI ALVES	9045472439 - SSP/RS	14/10/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
19º			RUTI PAVAN BRUSSO	5.172.503-4/SSP/PR	20/04/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
20º			OVIDIO RIBEIRO NETO	96117299 SSP/PR	09/05/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
21º			GESLAINE AMERICO RIBEIRO BEE	123635400 SSP/PR	06/05/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
22º			WILLIAN ADEMIR GALVAN	128990780	08/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	12	77
23º			SELVINO HOWELER	3487474-3 - SSP-PR	09/04/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
24º			MARINES FONTANA MEZONI	3516874-5 SSP/PR	29/09/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
25º			ELVIO JORGE FILHO	2883479 - SSP/MG	04/01/1964	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
26º			MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SESP/PR	04/04/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
27º			YARA WILHELM PIOVESANI	67048695 - SSP/PR	18/04/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
28º			SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	06/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
29º			ADENILSON BECKER	6.250.644 - SSP/SC	14/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
30º			ALINY TORNQUIST FERREIRA BALSAN	128954074	13/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	8	73
31º			RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	291709680	17/08/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
32º			ANGELITA PAULISTA	8.628.498-7	15/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
33º			DANIELA ANDREGUETO	9.353.890-0 - SESP/ PR	18/06/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
34º			WILLIAN CEZAR RIBEIRO DE FREITAS	89754976 - SSP/PR	09/10/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
35º			TALES SABADIN LEHR	92567753 - SSP/PR	27/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	4	69
36º			MARILENE SOARES DA SILVA	5916242-0 PR	25/11/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
37º			JANICE CONSUELO BURATTI	58304220 - SSP/PR	06/02/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
38º			JENEANI DE BALDI	61908412 - SSP/PR	07/09/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
39º			DENISE REGINA DAL PUBEL	73071810 SSP/PR	22/06/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
40º		2º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SSP/PR	14/09/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
41º			ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH	8075242382 - SSP/RS	31/03/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
42º			LILIAN PIOTSCKOWSKI	81716471 SSP/PR	19/05/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
43º			ELISANGELA KAPPES DUARTE	85244973	06/02/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
44º			SIMONE DE FATIMA SILVA	13345849 - SSPMG	19/09/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
45º			EZEQUIEL LIMA OLIVEIRA	2000028061595 - SSP/CE	21/02/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
46º			ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	16135404-0-IPR	11/03/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
47º			JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93.136.578	02/01/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
48º			GABRIELA SARTOR	91625261	17/08/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
49º	1º		ANDRESSA MAIRA DE CARLI	103855489 -IPR	11/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
50º	2º		TAIS JANINE DA ROSA	128950389	28/04/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
51º			MATHEUS KAPPES DUARTE	8.524.489-2	04/09/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
52º			RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	126047525 - SSP/PR	27/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
53º			BRUNO MACIEL CHARAO	1.842.691	31/07/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
54º		3º	NEVITON ISAAC BARROSO SANTANA	36549126 - SSP/SE	15/12/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	20	0	0	65
55º			CRISTIANO FERNANDO SCHWERTZ	5962248 - SSP/SC	16/05/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	20	65
56º			EDITE ACHO DALPRA	81406790 - SESP/PR	15/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	16	61
57º			KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA	9.178.961-2 - SSP/PR	28/07/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO			20		25	0	0	16	61

58º			JEFERSON DOUGLAS TRES	110951116 - SESP/PR	22/12/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	16	61
59º			JULIO CESAR MOMBELLI	104801706 - SSP/PR	14/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	16	61
60º			NAIANA MASSIERO DA SILVA	134256605	14/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	16	61
61º			ADRIANA ALMEIDA COSTA	251058487	27/10/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	12	57
62º			ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	91712970SSPR/PR	21/11/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	12	57
63º			PATRÍCIA GIRARDI DA VEIGA	98789545 Ssp/Pr	07/01/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	12	57
64º			OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	MG-22.127.013 PC/MG	04/02/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	12	57
65º			KAROLINE APARECIDA DUARTE	27677850- SESP/MT	30/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	12	57
66º			MAITE TAIS ZANELLA	6833369	16/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	12	57
67º			DANIELA LUIZA ZIMPEL LAVARDA	130808883- IIPR	17/10/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	12	57
68º			MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5.705.259-7	31/07/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
69º			MARIA CATARINA PEREIRA LIMA	4528684-3	08/05/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
70º			ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	6.6207.418- 3_SSP/PR	11/10/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
71º		4º	JÉSSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	12.435.665-2 II-PR	09/01/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
72º			LEANDRO LOPES	139469674 - SSP/PR	16/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
73º	3º		EDUARDA REGINA SIMIONATO	496111188 SSP	07/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
74º			RAPHAELA MELISSA DETONI SILVA	133443584	05/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
75º			NICÓLLI MENDES DOS SANTOS	135684503 - SSP/PR	21/03/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	8	53
76º			SIMONE ANGELA GONZATTI	1121163271 - SSP/RS	22/10/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	4	49
77º			JULIA ANTONIOLLI LUCINI	9440436-3	28/07/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	4	49
78º			JAQUELINE ELIANE PETRI	12.895.228-4	28/06/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	4	49
79º			STEFANIE DAIANE BERNIERI	2115080927	10/09/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	4	49
80º		5º	EDHUARDA TEIXEIRA ARCANJO CRUZ	13474951-2	19/04/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	4	49
81º			ANNA LETICIA ORLANDO	12.605.674-5 SSP/PR	08/05/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	4	49
82º			DANIELI BORTOLINI	1429.6534 - SSP/PR	02/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	4	49
83º			JOCELI SOLANGE DE OLIVEIRA CARNEIRO	44943670 - SESP/PR	01/07/1967	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
84º			ELI FERREIRA DA SILVA	5625943-0	18/06/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
85º			GERONDI RIBEIRO	6.132.731-2 SSP/PR	15/04/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
86º			JOSENILDO ALVES DA SILVA	76942307	17/03/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
87º			ELIZANGELA DO CARMO ROSA	79205842	17/08/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
88º			RODRIGO RENIR COMUNELO	78122447 SSPPR	03/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
89º			MARIA LÚCIA LOPES MEIRA	91182149/SSP/PR	01/02/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
90º			CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA	93448626 IIPR	02/12/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
91º			FRANCIELE ESTRELA	96023626-SSP/PR	30/01/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
92º			ADRIANA MARIA FERNANDES	94847184 - SSP/PR	23/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
93º			RODRIGO SOARES DE MORAIS	102288017 - SSP/PR	12/08/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
94º			JONATHAS BRANDAO	22713220 SSP/AM	12/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
95º			RAQUEL RONSONI	9643444-8 SESP/PR	06/12/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
96º			TAÍS REGINA CUTCHMA	100735067 - SSP/PR	06/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
97º			CARLA DAIANE DE LIMA	103456827	01/08/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
98º			PATRÍCIA CRISTINA SEBOLDT	10.847.523-4	29/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
99º	4º		EDUARDO TÓTOLI DE OLIVEIRA	12.940.222-9	07/06/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
100º			MATHEUS DE FARIAS	5406697 SSP SC	01/05/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO				20		25	0	0	0	45
1º			LEONICE DE LIMA BRANDIELE	83637161-SSP/PR	13/01/1970	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	25	0	0	12	57
2º			MARIA DE OLIVEIRA ROSA	88222164 - SSP/PR	11/01/1958	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	20	40
3º			GILVANE DOS SANTOS SUTEL	101729923/PR	13/12/1989	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	20	40
4º			EDNA DOS SANTOS ROCHA	102673727 - SESP/PR	02/03/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	20	40
5º			IVONE TURÍBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PR	24/04/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	16	36
6º			ANGELA MARIA RAPACHI	58248827 - SSP/PR	09/03/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	16	36
7º			JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI	79787388 - SSP/PR	08/12/1980	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	16	36
8º			VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-0-IIPR	10/06/1983	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	16	36
9º		1º	MARIA ELENA SEVERO	91297728 - SSP/PR	01/11/1961	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	12	32
10º		2º	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	98591370 - SESP/PR	18/08/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	12	32
11º			JANDIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	13/r.3.109.025	03/11/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	0	0	0	0	20	30
12º			NOEMI CAMARGO	90806130 - CAMPO ERE/SC	03/05/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	0	0	0	0	20	30
13º		3º	EVA APARECIDA VARAL	60642109	19/01/1967	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	4	24
14º			MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	79206083 - SSP/PR	18/08/1977	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	4	24
15º			ELIZANGELA PADILIA	81380783 - SSP/PR	20/06/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	4	24
16º			CARINE RIBEIRO	10.075.454-0 -IIPR	13/04/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	4	24
17º			OLGA GABRIELA PARTICHELI	108473657	10/11/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA				10	10	0	0	0	4	24

18º			IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	34388814 - IIPR/PR	24/03/1962	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	12	22
19º			ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	19/11/1966	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
20º			MARISA OLIVEIRA CECHINI	49151748-SSP/PR	14/01/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
21º			ADRIANA DE FATIMA MAZETTO	61599266-SS/PR	13/05/1971	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
22º			SANDRA PEREIRA SCHWANDES	78552344	08/04/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
23º			MARLI TEREZINHA DE MELLO TEODORO	5.767.054-1	06/06/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0	0	20
24º			JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS	6735085-5	29/10/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
25º			LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	7.105.880-8 /comarca Foz do Iguaçu-PR	24/12/1975	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
26º		4º	CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES	95134483	16/06/1978	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
27º			CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	9722983-0 - SSP/PR	08/03/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
28º			EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	12922619-6 SSP/PR	12/10/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
29º			BRUNA BURATI	104784240	01/09/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
30º			GILVANE CARLETTO ALICIEWICA	97393230-||PR	23/03/2022	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	10	0	0	0		20
31º			NELI HANSEL BOSCARDIN	159943097 - SSP/PR	02/03/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA			10	0	0	0	0	8	18
32º			SOELEM REBELATO	9204233-2/ssp/pr	04/05/1989	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	8	18
33º			CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	101210103	19/03/1993	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	8	18
34º			IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083 - SESP/PR	28/09/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	4	14
35º		5º	IVONE FERREIRA DA SILVA	6.180.586-9 SSP/PR	06/02/1974	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	4	14
36º			ROSANE SCHALLENBERGER	87089843	13/12/1967	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
37º			LEONICE FACHI NETO	59212559 SESP/PR	28/07/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0		10
38º			ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	84369373-SSP/PR	22/08/1979	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
39º			VANESSA ANGELA DOS SANTOS	90227440- SSP/PR	13/09/1984	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
40º			MARILDA LURDES CHAVES	66135268 - SSP/PR	18/10/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA			10		0	0	0	0	10
				12.894.887-2 -		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	-								
1º		1º	ANDRÉA DE ARAUJO BENTO	SSP/PR	03/10/1994	ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES		10	10	0	0	0	8	28
2º			CATIA REGINA RISSO	100793679 - SSP/PR	10/05/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- ASSENTAMENTO MISSÕES		10	10	0	0	0	0	20
3º			ADRIANA ARAUJO BENTO	128948848 - SESP/PR	20/03/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- ASSENTAMENTO MISSÕES		10	10	0	0	0	0	20
1º			ORILDE DA VEGA	98700617 - SSP/PR	27/05/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- JACUTINGA		10	10	0	0	0	4	24
2º			VILMAR SKURA	65615355-SSP/PR	10/10/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- JACUTINGA		10	0	0	0	0	0	10
3º			LUANA BARCARO DOS SANTOS	131184697-SSP/PR	30/07/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- JACUTINGA		10		0	0	0	0	10
1º			POLIANA GOMES PEREIRA	99053372 -SSP/PR	08/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	8	28
2º			JOSIANE DE MOURA	15.865.099-1 -llPR	14/04/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	8	28
3º			MARICLERIA SILVESTRE	4.661.529-6	31/07/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	0	20
4º			SILVANIA CAVASINI	9451782-6	22/02/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	0	20
5º			ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI	106535434	02/04/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- KM 20 - SÃO PIO X		10	10	0	0	0	0	20
1º			ZENAIDE DE PAULA	7.787.741-0 SSP/PR	10/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	8	28
2º			VANESSA BALDO	98421181 SSP/PR	03/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	8	28
3º			GELSON ZAGO	6.768.232-7. SSPP/PR	01/04/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
4º			ELIAS NOGUEIRA DE ÁVILA	001529215- ssp/ms	25/03/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
5º			VERA ANTUNES DOS SANTOS	91888394	31/03/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
6º			LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA	94679923	30/08/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
7º			SUELEN DE SOUZA	10.924.871-1	30/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
8º			FERNANDA EDUARDA LEMOS MACHADO	150633460 - SSP/ PR	08/12/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10	10	0	0	0	0	20
9º			ANDRESSA CRISTINA TESTA SOLIGO	135036536 - SSP/PR	28/05/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- NOVA CONCÓRDIA		10		0	0	0	0	10
1º			JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	9.643.170 8	01/10/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- PONTE NOVA DO COTEGIPE		10	10	0	0	0	20	40
2º			LUCIANE BORTOLUZE	8.384.444.2	22/01/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- PONTE NOVA DO COTEGIPE		10	10	0	0	0	8	28
3º			BRUNA RAQUEL CORRÊA PERES	12.531.007-9	05/01/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- PONTE NOVA DO COTEGIPE		10	10	0	0	0	8	28
1º		1º	IVANETE APARECIDA VITKOSKI	164632377 - SSP/PR	31/03/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- RIO TUNA		10	10	0	0	0	8	28
2º			JOCIANE VERARDO	101914232-SSP/PR	09/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- RIO TUNA		10	10	0	0	0	8	28
3º			TAIMARA CRISTINA FERRAZ	13.531.471-4 -ssp/pr	14/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- RIO TUNA		10	10	0	0	0	8	28
4º			SIRLEY ZANINI OLEGINI	66055833 ssp/pr	17/10/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- RIO TUNA		10	10	0	0	0	0	20
5º			PATRÍCIA SAMARA WUIKOSKI	104400566	04/09/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- RIO TUNA		10	10	0	0	0	0	20
6º		2º	VANESSA LAZARETTI DE LIMA	108474149	07/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- RIO TUNA		10		0	0	0	0	10
1º			PAULA TATIANE CORRÊA BRANCALIONE	99934425 - SSP/PR	10/01/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA RURAL	- SECÇÃO JACARÉ		10	10	0	0	0	16	36
1º			MARGARETE IVONE DONADEL	55169551-SSP/PR	10/05/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	25	0	0	12	57
2º			TÂNIA MARIELI ANTUNES DA SILVA	97457433 - IIPR	29/04/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	25	0	0	12	57
3º			FRANCIELI SCHMITZ	9 065 655 4-ssp/pr	19/04/0986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	20	40
4º			VERA ROSANE SANTINI	82856986 - IIPR/PR	16/09/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	20	40
5º			IVONETE BRAZ	49151721- SSP/PR	09/05/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	20	40

6º			ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095 - SSP/PR	15/04/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	20	40
7º			MARCIA DE FREITAS PAIM	8.997.240-0	28/07/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	20	40
8º			CARMEM INHOATO	51417291 - SESP/PR	14/04/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
9º		1º	LEONICE FIORENTIN RIBEIRO	61494359 IIPR/PR	06/10/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
10º			MARINALDA ANTUNES DE FREITAS	87796442 SSP/PR	29/07/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
11º		2º	ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI	126777140 - SSP/PR	02/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
12º	1º		FRANCIELI MARCELINO MOREIRA	90090178 - SSP/PR	12/04/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
13º			SILMARA APARECIDA BOCALON	7136860215	11/08/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
14º			SOELI STEINERT	157899120	09/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
15º			MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	9476011 9 - SSP/PR	15/01/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
16º			SUZANA DE MELLO LINHARES	104973302 - SSP/PR	22/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
17º			JULIANE MACIEL DE LIMA	15.649.398-8	10/11/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
18º			GENESSI ANTUNES GOETZ	99572558- SSP/PR	14/11/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
19º			CARLA CRISTINA ISRAEL	102605039 - SESP/PR	16/09/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
20º			CLAUDILENE GOES	108.475.505-6	22/09/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	16	36
21º			IVONETE CORDEIRO FERREIRA	57007508 - SESP - PR	14/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
22º			NILCE NAIR KRAMER	60579954	28/08/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
23º			IVONETE DE LURDES SUTIEL	7.573.599-5	14/04/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
24º			SILVANA DOS SANTOS BOHRER	9.292.435-1 - SESP/PR	12/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
25º			ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 - SSP/PR	30/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
26º			MARCIA APARECIDA GUADANHINI	8.461.329-0	01/10/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
27º			CLAUDINEIA STRAPAZAL	83051019-SSP/PR	12/04/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
28º		3º	MARCIA EUGENIA FLORIANO	9.912.711-2	19/09/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
29º			SIRLENE ANTÔNIO FAUSTINO	9.847.190 1	09/11/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
30º			GISELE DE SOUZA PAIM	10346929-5 SESP/PR	05/03/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
31º			GISLENE MIRANDA DOS SANTOS	10.362.415-0	02/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
32º			LETIELI CORREA PONTES	131346735	10/08/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
33º			ADRIANA SANTOS DA SILVA	134496177 - SESP / PR	03/02/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	12	32
34º			IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7 SSP/PR	20/08/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	20	30
35º			MARISTELA CALZA VEIGA	60714398 SESP/PR	01/01/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	20	30
36º			ADRIANA SOARES DO AMARAL	10.100.070-2	30/06/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	20	30
37º			SERLI TEREZINHA	7.307.733-8 - SSP/PR	10/10/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
38º			CIRLEI DE FATIMA MARQUES	16019665-3 SSP/PR	22/05/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
39º			KATIA VALDAMERI ALBERTON	5619665-0	31/05/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
40º			IVONETE DE LURDES PEDROSO	66949354	01/01/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
41º			MARI LUZ DA CONCEIÇÃO ROSA	7.122.412-0 SSP PR	06/08/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
42º			ADRIANA GIUSTTI	72593243	05/12/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
43º			MARGARETE MARIA MUTINELLI	15939019-5 - SSP/PR	09/01/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
44º			ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SSP/PR	06/02/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
45º			DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.518-5 Foz do Iguaçu/PR. ST TEREZINHA DE ITAIPU	04/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
46º			MARIZETE DE SOUZA SANTOS	93226895 -SSP/PR	14/02/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
47º			CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	9280925-0	20/08/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
48º			MARCIA APARECIDA RIETTA RODRIGUES DA SILVA	106325073 - IIPR/PR	03/10/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
49º			SIMONE SOTIEL DE SOUZA	108793694-SSP/PR	30/05/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
50º			FRANCIELE GALVAN ZEFERINO	124261783 - SSP/PR	21/03/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
51º	2º		JOZIANE LOPES	12.783.802-0 SSP/PR	24/06/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	8	28
52º			MARIA FÁTIMA PERIN DE LARA	4.425.924-9 SSP/PR	16/01/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	16	26
53º			VANIA RAITZ	7.053.192-5 - SESP/PR	25/05/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	16	26
54º			LUCELIA DOS SANTOS	10065070-3 IIPR/PR	13/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	16	26
55º			CRISTINA DOS SANTOS SILVA	124700477-SSP/PR	18/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	16	26
56º			FABIANA ANHAIA DOS SANTOS	12.463.556-0 SESP- PR	25/05/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	16	26
57º			DHIELER OLIVEIRA RANGEL	139458290 - SESP/PR	09/11/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	16	26
58º			TEREZINHA BETTIOLO	32320058 - SESP/PR	11/04/1959	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
59º			EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270-SESP/PR	25/04/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
60º			IVONETE APARECIDA BUENO	86967880-SESP/PR	22/07/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
61º			MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	91728818 SSP/PR	23/03/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
62º			FATIMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	9583012-9	15/01/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
63º			VANDERLEIA CAVASINI BLASIOS	95041370	18/04/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
64º			SABRINA TREVIZOL CAXAMBU	100208059	03/02/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
65º			RAQUEL PRESTES DOS SANTOS	104220371	03/06/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
66º			ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES	456775869	09/08/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24

67º			LIDIANE GODES	128415971 - SSP	25/02/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
68º			ANDRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	136021591 - SESP/PR	06/11/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	4	24
69º			SÔNIA MARIAL LEITE BERTUOL	7.599.368-4 - SSP/PR	17/07/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	12	22
70º			TEREZA RODRIGUES	6.620.985-7	28/05/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	12	22
71º			MARIZA BIDO	139151542	27/06/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	12	22
72º			GISLEIDE DOS SANTOS VOLKWEIS	1136010129 - SSP/PR	16/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	12	22
73º			MARIA IVANI MOREIRA LIMA	9.470.725-0	27/10/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	12	22
74º			ADRIELI DOS SANTOS THOMAS	10.669.172-0 comarca de francisco beltrao Pr.	31/05/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	12	22
75º			ELOY DOS SANTOS	66346277-SSP/PR	15/01/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
76º			PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES	54504675 - SSP°/PR	13/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
77º			SOLANGE MOISÉS	7.701154-4 - PR	27/01/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
78º			VANDRA SILVEIRA	86957906 - SESP/PR	09/02/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
79º			ELISANE FÁTIMA BUENO LAZZARIN	68127025-Ampere Pr	25/02/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0		20
80º		4º	ROZILEI DA SILVA	8.156.879-0	25/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
81º			ANGELA APARECIDA FERREIRA	78533056 - II/PR	20/04/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
82º			CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO	9.440.432-0	20/08/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
83º			MARIA ELIZETE DA LUZ ADRIA	95786065 - SSP/PR	18/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
84º		5º	AYLA CRISTINA FERREIRA	452356830-ssp/sp	15/12/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0		20
85º			CRISTINA DE NAZARÉ DOS SANTOS RIBEIRO MENEZES	4335872	01/04/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
86º			LILIANE SUTILLI	152228511	23/05/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
87º		6º	KÁSSIA MACEDO ROCHA	102548647-ssp/pr	02/10/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
88º		7º	MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	10125782-7	29/01/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
89º			LUANA MARTINS PELENTIN	102605012-SSP/PR	24/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
90º		8º	EDINARA LOPES	106681260	29/10/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0		20
91º			MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10.771.475-8 Altônia PR	31/12/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
92º			IVANILSE PETERSEN	142829550 - SSP/PR	21/04/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
93º			JULIANI PETERSEN DA ROSA	06/05/2014 SC	15/06/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
94º			JANAINA MAKXIMOVITZ	100895123	06/04/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0		20
95º			MONIQUE GEANE LANGA	12.928.375-0	31/12/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
96º			DANIELE CAVASINI CHIQUEIRA	13.143.798-6 ssp	09/09/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0		20
97º			JAQUELINE HEUERT RODRIGUES	13100082- ssp/pr	16/04/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
98º			LUMA ALVES SERRA	4070738	23/01/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
99º			ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	13965390-4 SESP	20/04/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0		20
100º			EDUARDA LARA DOS SANTOS RIBEIRO	13595274-5 SESP	15/07/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0		20
101º		9º	MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO	16.083.946-5	13/03/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
102º			TAINISE MARIANE REIS BENTO	151808727 - IIPR /PR	27/06/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	10	0	0	0	0	20
103º			LORENI PADILHA DOS SANTOS	75788550-pr	26/11/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	- -		10	10	0	0	0	0	20
104º			BERNADETE COLELLA DA SILVA MENGUES	84368903 - SSP/PR	20/02/1967	ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	8	18
105º			SILVANA DE FATIMA BRASIL RAMOS	77233938 - SESP/PR	25/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	8	18
106º			NELI LARA DOS SANTOS	9.482843-0 SESP/PR	07/07/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	8	18
107º			FERNANDA RODRIGUES DA ROSA	95950400 - SSP/PR	30/11/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	8	18
108º		10º	BRUNA FERNANDA LIMA	12.974.093-0	28/09/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	8	18
109º			SOELI APARECIDA CORDEIRO LEAL	43566377-SSP/PR	01/03/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	4	14
110º			ELIZANGELA PINHEIRO	3939614	30/07/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	4	14
111º			MARLEI MEURER DE OLIVEIRA	8.881.165-6	17/07/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	4	14
112º			LETÍCIA SCHEUERMANN RODRIGUES	13.883.120-5 SSP/PR	29/09/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	4	14
113º			LOURDES MARIA PASUC KLIPP	15.609.576-1	01/02/1963	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	0	10
114º			EVA CALLEGARO DA VEIGA	3.787.484-1 IIPR	13/06/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	0	10
115º		11º	SÔNIA MARA MALTEZO CARDOSO LANG	6.643.386-2	18/06/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	0	10
116º			ROSENI FERREIRA DA SILVA	95134637 - SSP/PR	13/05/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	0	10
117º			JANETE CASTELLI	76396248 - SESP/PR	05/10/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0		10
118º	3º	12º	AGLAE MATTIA	70125340 - SSP/PR	20/10/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0		10
119º			LORENA DOS SANTOS PARTICHELI	89721776 - SSP/PR	25/04/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	0	10
120º			ODICEIA DOS SANTOS	9.144.938-2	12/12/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	0	10
121º			MARLI DIAS DE LIMA	9.850.329-3	26/08/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0		10
122º			AOERICA DE OLIVEIRA	96339216- SSP/PR	24/10/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10	0	0	0	0	0	10
123º			SIMONE DOS SANTOS	99277815 - SSP	28/09/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ÁREA URBANA - FEMININO	-		10		0	0	0	0	10

124º			IVONILDE SOUZA DOS SANTOS	108463112-B/PR	25/09/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	0	0	0	0	0	10	
125º		13º	SUZANA DE LIMA	126314477 - SSP/PR	11/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	0	0	0	0	0	10	
126º			KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI	12.675.582-1	28/05/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	0	0	0	0		10	

127º			VANESSA RAMOS	12.732.436-0 SSP/PR	29/10/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0	0	10
128º			VANESSA CRISTINA MULLER	12.895.511.9	20/03/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0		10
129º			JESSICA JAQUELINE DE LIMA SANTOS	12.370.903-9	01/04/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0		10
130º			LUANA RE	141108026 - SSP/PR	21/12/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10		0	0	0		10
131º			SABRINA LEITE DE ANHAIA	14.634.377-5	04/06/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			10	0	0	0	0	0	10
1º			GILMAR SERGIO ANTONIETTI	4.188.290-5	13/12/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	16	36
2º			JULIAN NODARI BOGARIN	9435931-7 - SSP/PR	09/11/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	16	36
3º	4º		JOÃO PEDRO VARAL BORTOLINI	14.198.609-0	22/06/2004	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	4	24
4º			SERGIO MILANI	3.392.100-4-ssp/pr	19/08/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	12	22
5º			AZEMIR ZANDOMENICHI	53931464 - ssppr	28/02/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	12	22
6º			JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA	4265579-1 SESP/PR	25/03/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	0	20
7º	5º		PAULO LUIZ KICHEL	6.106.155-0 IIPR	27/09/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	0	20

8º			TIAGO FELIPE PAHIM BLAU	12676372-7	09/12/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	10	0	0	0	0	20
9º			JOSE CARDOSO	3542959-0	14/01/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	4	14
10º		1º	JORGE LUIS FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELLOS	055921662 - SESP/PR	05/08/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10		0	0	0	0	10
11º			ADELIR ANTUNES CARNEIRO	3480.818-0-SSP/PR	28/12/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10		0	0	0	0	10
12º			RAFAEL FRANCA MIRANDA	101246000- Comarca=Fco Beltrao/PR da Sede	22/07/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			10	0	0	0	0	0	10
1º		1º	THIAGO APARECIDO ARANHA DOS SANTOS	402102046 - SSP SP	04/03/1988	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	30	20	85
2º			ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636	01/09/1981	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	25	0	20	70
3º			EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP/PR	23/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	25	0	12	62
4º			JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	08/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	20	55
5º			ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	984206673 -- SSP/PR	31/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	20	55
6º			ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272211-9 SSP/MT	29/03/1961	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	16	51
7º		2º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769 - SSP/PR	14/05/1970	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	16	51
8º			EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	128955542 - II/PR	30/06/1998	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	16	51
9º			JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	164794806	15/11/1997	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	12	47
10º		3º	GERUZA DA CONCEIÇAO	1266031898-ssp/ba	29/07/1977	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	8	43
11º		4º	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	147784015 - SSP/PR	07/04/1992	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	8	43
12º	1º		JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	13.104.805-0	28/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	8	43
13º		5º	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	078291366 - DETRAN/RJ	03/10/1967	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	4	39
14º		6º	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	0431182590	30/11/1971	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0		35
15º			LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssp/pr	21/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0		35
16º			ADRIANA ANTUNES FERREIRA	82757252	20/03/1983	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
17º			JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA	163969319	31/01/1985	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
18º			ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	100905117- DV/PR	09/01/1987	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
19º			ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9 - SSP/PR	28/04/1987	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0		35
20º			ELAINE SCHMIDT DE OLIVEIRA	105815719 - SSP/PR	04/02/1991	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0	0	35
21º			LUCAS PEDRO TRENTO	135093963 - SSP/PR	21/08/1998	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	25	0		35
22º			FABÍOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.71549-9	26/06/1986	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	0	0	4	29
23º			DANIELE CRISTIANE CORREA	59272071- SSP/PR	07/08/1976	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	0	0	0	25
24º		7º	ELIANE DOS SANTOS	152045727/SSP/PR	12/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL			10		15	0	0	0	25
25º		8º	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745 - SSP/PR	26/04/1983	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	12	22
26º			ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	68339235 - IIPR	04/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	8	18
27º			SILVIA GOMES TENÓRIO	5210073- SSP/MG	04/05/1969	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0	4	14
28º			ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	104375880 - SSP/PR	27/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0		10
29º			JÉSSICA DESORDE	104973191	03/01/1991	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0		10
30º			MÉLANI CAROLAINE SILVERIO	14.066.512-6 - SSP/PR	19/05/1997	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0		10

31º			LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	6.694.232 - SSP/SC	17/07/2001	ASSISTENTE SOCIAL			10		0	0	0		10
1º			KEILA TATIANE BORGHEZAN	083820373	23/05/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		15	25	0	4	64
2º			DANIELA MARCANTE PICOLOTO	103217873 - IIPR	20/01/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		25	0	0	8	53
3º			JOCIANE MENDES DOS SANTOS	79037923 - SSP/PR	02/09/1979	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		25	0	0		45
4º			MARISA FATIMA SPEROTTO BORTOLANZA	4.202.153-9	07/09/1967	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		20	0	0	0	40
5º			JORECI DA ROCHA	75649819	28/07/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	20	40
6º			JANIO JEFERSON SIMIONI KRIGUER	61469362 -SSP/PR	23/07/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	12	32
7º			OLIVA DA ROLD SILVA	82509470	26/09/1974	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
8º			ISABEL PINHEIRO DOS REIS	15.769.189-9	22/02/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
9º		1º	ROMINIA RIBEIRO DE SOUZA SZIMANSKI	6695442 - SSP/SC	30/03/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
10º			SILVIA MARTA PAVAN	64659375-SS/PR	13/10/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
11º			REGINA CHINELATO PEREIRA	77011625/ SSPPR	21/03/1978	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
12º			THAIS SALVATI	86410257	31/01/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
13º			CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	5143073 - SSP/SC	01/11/1984	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
14º			PATRICIA HOBOLD	102904516 - SSP/PR	28/01/1990	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0	0	20
15º			SORAYA SOARES DE ALCÂNTARA	6853028 -PC/PA	20/06/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
16º			SONIA DE FAVERI	127009490-SSP/PR	05/02/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
17º			NAIANE FERNANDES DANIELLI	12.640.055-1 - SSP/PR	17/06/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
18º			CRISTIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SELUSNIACKI	147387059	07/02/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
19º			LETICIA RENATA GONSALVES	14.587.605-2 SSP/PR	15/04/2003	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
20º			EDUARDA GERALDELLO GALUPO	14.503.944-4 - SSP/PR	14/09/2004	ATENDENTE DE FARMÁCIA			20		0	0	0		20
1º			JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	22/02/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	50	16	96
2º			ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	126932456 - SSP/PR	03/09/1963	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
3º			MARILENE GALVAN DE MEDEIROS	46107039 - SESP/PR	17/01/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
4º			TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208.844-7	21/06/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
5º			ROSANGELA MARIA CESCA	5585322	07/02/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
6º			JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995- SSP/PR	02/12/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
7º			SALETE CAVASINI	58708550	12/08/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
8º			MÁRCIA REGINA GUGEL NAVARINI	64868810-SSP/PR	13/03/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
9º			LENICE BERNARDI GAVENDA	62287292-SSP/PR	24/05/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
10º			CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN	6193731-5 SSP/PR	07/11/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
11º			ENI STEINHEUSER	67068319 - SSP/PR	01/04/1976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
12º			ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	70445522 SSP/PR	05/12/1976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
13º			JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	82270205 - SESP/PR	13/04/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
14º		1º	ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS	03778324993 - SSP/PR	02/08/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
15º			ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	78307080 - SSP/PR	27/10/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
16º			SANDRA MARA BENASK	76396272 - SSP/PR	13/12/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
17º			LEILA MENDES	7.845.264/1	06/02/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
18º			CLAUDIA BORDIN	79928291-IIPR	23/04/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
19º			ALINE MARCIELE FRANCISQUET	8.104.915-7	16/06/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
20º			ELIZEZICA BALBINOT	91752824 - SESP/PR	09/10/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO			30		0	0	0	20	50

						ESPECIALIZADO											
21º			FERNANDA TARTARI	8.904.975-0	30/01/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
22º			LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SESP/PR	08/06/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
23º			FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	2505457- SSP/DF	15/12/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
24º			TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	10.236.053-2 sesp/pr	11/04/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
25º			CARINE SCHMOLLER	123917626-SSP/PR	15/01/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
26º			ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	127335508 - SESP/PR	12/05/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
27º			BIANCA BONATTO CANDIOTTO	12.968.942-0	17/08/1999	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
28º			JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI	12.506.045-5 - SSP/PR	07/01/2023	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	20	50
29º			JACELDA MARIA FRIZZO	6.675.188-0 - SSP/PR	11/06/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
30º			NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	30/10/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
31º		2º	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	10.668.654-7 SSP/PR	15/06/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
32º			GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	6.403.475-8	01/08/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
33º			CELOI PEREIRA TUSKI	65397374-SSP/PR	17/10/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
34º			CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
35º			MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	08/04/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
36º			MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357	30/09/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
37º			ELENICE FILIPINI	66990567-SSP/PR	30/05/1978	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
38º			CASSIANA PATRÍCIA MORANDI	81707790	19/07/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
39º			ELISÂNGELA INÊS ORBEN	14.912.140-4 - SSP/PR	09/11/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
40º			TATIANE NOVELLO DUQUESNE	92339637 - SESP/PR	14/01/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
41º			ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669 - SSP/PR	01/01/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
42º			SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	9779706-4 - SSP/PR	11/11/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
43º			ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	90214020 SSP/PR	17/02/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
44º			SUSAN MAISA GEMELLI	98228349	06/03/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
45º			ELIANE BARCAROL	104440398-Ssp/Pr	13/04/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
46º			ELISÂNGELA D'AVILA DE CAMPOS	152085788- SSESP/PR	14/06/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
47º			ANA CARLA LOCATELLI	124901944 -SSP/PR	25/12/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
48º			KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	16444577-1	29/12/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
49º			ISABELA ARISI	10.667.262-8	30/05/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
50º			MARORIE SANSIGOLO	104043526- SSP/PR	26/10/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
51º			CINTIA CAMILA PEREIRA	108659615	26/03/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
52º			NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK	130670725	03/04/2000	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	16	46
53º			NAIR GOTARDO	43180908 - SESP/PR	12/03/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
54º			ADALGISA LUZIA PIASSON	45803376 - SSP/PR	10/02/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42

55º		3º	ELZITA DA SILVA GUEDES	135338460/SSP/PR	30/11/1966	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
56º			MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	43214764 - SSP/PR	24/07/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
57º			MARIA ELIZA THOMÉ	6.316.206-0	04/03/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
58º			MARISA COLOGNESE RECK	77000062	05/05/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
59º			ADRIANE BARILI WENCELOSKI	86773864	23/07/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
60º			MARILI DA CONCEIÇAO DOMINGUES CHAGAS	81196982-SSP/PR	28/08/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
61º		4º	ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	13703412 - SSP/MT	20/06/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
62º			FERNANDA IZABELITA PEREIRA	58709877-6 SSP/SP	07/01/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
63º			IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	05/06/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
64º			MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588 - SESP PR	04/08/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
65º			ALCINEA SARETA SCHREIBER	94180716 - SSP/PR	05/10/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
66º			SUZIMARA PAULA CADORE	91806681 - SSP/PR	18/11/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
67º			FRANCIELI FORMAIO	94299527-IIPR	17/01/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
68º			JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10830097-3 SSP/PR	08/07/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
69º		5º	JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	102357191-SSP/PR	21/06/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
70º			TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	10.480.434-9 SSP/PR	07/10/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
71º			MARILEI MEBIOS DALLAGNOL	12.895.579-8	09/12/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
72º			ANA PAULA FRANZ	10.843.826-6 SESP/PR	26/04/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
73º			RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9	30/11/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
74º			BRUNA DORE	13.536.161-5	15/07/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
75º			JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO	134663111-SSP/PR	30/07/1999	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	12	42
76º			MARISA ANTONIA BIASOLI	30892399-IIPR/PR	25/03/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
77º			NEUZA TOSHIKO TAKITO	49903286 - SESP/PR	05/01/1961	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
78º			SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 SESP/PR	25/02/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
79º			ELIRIA BECKER CORNELLI	68285801	28/12/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
80º			MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	44755289 - SSP/PR	23/01/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
81º			JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 SSP -PR	16/08/1971	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
82º			CLAUDETE GRASSI	72622685 - SSP/PR	02/03/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
83º			JANILCE FÁTIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	27/03/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
84º			JOCIMARA PINTO	67240561 - SSP/PR	03/05/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
85º			LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	6694908-7	27/11/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
86º			GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	7.851.896-0	21/10/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
87º			ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	7265324-6	11/11/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
88º			MARIZETE MACHADO MENDES	8.325.691 5	28/04/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
89º			ROSINELI BERTOZZO	4559214- SSP/SC	09/01/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO			30		0	0	0	8	38

						ESPECIALIZADO											
90º		6º	JANETE ALVES	90849140 - SSP/PR	30/05/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
91º			QUEITI NIQUELI TORTORA	88757025	29/09/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
92º			JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092	20/06/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
93º			EVELIN TAISI GUSEN	138149340	03/11/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
94º			ELIEZER DAIANE GANDOLFI	8748282-0 SSP/PR	26/04/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
95º			FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	9.442.097-0-SESP- PR	10/08/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
96º			PAULA DANIELI PINTO	99500174- SSP/PR	11/08/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
97º			PATRICIA SILVA LOPES	96628196	30/12/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
98º			ELIANE BORTOT	10.082.398-5- SSP/PR	06/06/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
99º			ELIANE BORTOT	10.082.398-5	06/06/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
100º			NILVA LISBOA FERREIRA	99717980	16/08/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
101º			EGISLAINE LOLLE	10.321.797-0 Marau/RS	01/11/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
102º			DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA	104663621 - SSP/PR	07/12/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
103º			ELIANE AMARAL ROSSA	10.125788-6	11/11/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
104º			ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246- SSP/PR	14/12/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
105º			FELIPE GUERIOS	108182180 SSP/PR	10/07/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
106º			ALINE MAIARA PEREIRA	123784898-IIPR	29/09/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
107º			NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	127959820 - SESP/PR	06/09/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	8	38
108º			MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT	53225020- SSP/ PR	21/10/1970	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
109º			ROSANE CAMERA DE SOUZA	51502299-SSP/PR	17/05/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
110º			JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534	27/02/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
111º			JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	72679709 - SSP/PR	30/05/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
112º			LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS	72458451	03/07/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
113º			LILIANA TURMINA	79635820 SSP/PR	24/07/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
114º			CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	80501927 - IIPR	09/09/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
115º			ELENICE FERRAZ DA ROSA	8414774-5 - SESP/PR	08/02/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
116º			JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240	05/02/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
117º			GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	10228860-2	25/04/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
118º			MARINA SILVA DA LUZ	095869220 SSP/PR	22/05/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
119º			ELISANDRA OKADA FAVERO	90967703 - SSP/PR	11/03/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
120º			CHRYSTIANE LEAL DA SILVA	10.228.856-4	05/01/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
121º			LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	10688701-SSP/PR	26/11/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
122º			JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	135521655- SSP/PR	22/07/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
123º			MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	105830882 - IIPR/PR	17/12/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34

124º			ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	19/06/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
125º			VIVIAN ADAMS	2113530881 - SSP/RS	24/09/1998	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
126º			JULIA FRAGATA DOS SANTOS	14572623-9	15/04/2001	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	4	34
127º			MARLENE GIONGO PIAIA	58898066	20/02/1961	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
128º			MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	34101256/SDP/PR	15/09/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
129º			ELZA COLPANI ORTOLAN	38230786	04/05/1963	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
130º			MARIA SALETE DA SILVA	43143999 - SSP/PR	19/12/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
131º			MARINES ROMBALDI GIRARDI	41215615 SSP/PR	27/02/1966	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
132º			ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	05/06/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
133º			CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	M-9.049.938 - SSP/MG	02/05/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
134º			SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	57191929SSP/PR	23/12/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
135º			MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199-SESP/PR	28/02/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
136º			CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	88980786	25/09/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
137º			MARIZA FERREIRA DUTRA	80038992 - SSP/PR	04/10/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
138º			ROSEMARA FERREIRA REOLON	9.187.827.-5 PR	01/03/1981	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
139º		7º	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	18/06/1981	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
140º			ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	82992758 - SSP/PR	09/01/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
141º		8º	MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO	7.957.038-9	12/07/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
142º			MARCIA DE LIMA	95786138/SSP-PR	23/02/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
143º			VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297-SSP/PR	27/05/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
144º			MARIZETE GRASSI DIAS	9344093 - IIPR	26/01/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
145º			ELIANE CAMPOS DA SILVA	92139786	10/05/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
146º			JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	9119404987 - SSP/RS	14/07/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
147º		9º	SANDRA APARECIDA LAURINDO	88264339 SSP/PR	14/07/1985	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
148º			INDIANARA PERONDI	97131066 - SESP IIPR	31/05/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
149º			VANESSA PERONDI CONCEIÇÃO	97899584	25/11/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
150º			JOICE KELLI MOBIUS	99118849-SSP/PR	07/08/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
151º			RODRIGO CECHINEL	99267755-IIPR	10/07/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
152º			KELY CRSTINI RODRIGUES SILVEIRA	96791356-SSP/PR	05/10/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
153º			SANDRA MERI MEOTTI	10.440.082-5	10/02/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
154º			SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	10464054	24/06/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
155º			MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861	18/01/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
156º		10º	ANTONIA IZABEL DA MOTA VALÉRIO FILHA	9.303.189	25/06/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
157º			MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	123366158-SSP/PR	08/12/1993	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0		30
158º			MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	103891221 - SSP/PR	05/03/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO			30		0	0	0		30

						ESPECIALIZADO										
159º			ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	10.318.330-8 ssp/pr	05/06/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
160º			ARACIELE PONTES ROGOVSKI	10844681-SSP/PR	03/01/1995	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
161º			JUSSARA DA SILVA DA CRUZ	131801050	18/08/1995	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
162º			JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	108458437	09/05/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
163º			CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI	135252140 - SSP/PR	08/11/1996	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO			30		0	0	0	0	30
1º			FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553	25/03/1979	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	25	0	45
2º	1º		MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA COSTA	16.400.184-9 IIPR	19/01/1985	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	20	40
3º			LEILA MICHELON MANFRO	6.994.102-8 / SSP/PR	22/08/1978	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	12	32
4º			PATRICIA FRACARO	10.106.330-5	10/12/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	12	32
5º			DAYANNE RIBEIRO DA SILVA	23858826 - SSP/AM	25/06/1989	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	12	32
6º			ANA CLÁUDIA MANIQUE BARRETO	126918569-SSP/PR	11/07/1988	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
7º			JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8- SSP/PR	15/09/1991	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
8º			ANTÔNIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	2073427-SSP/MS	30/04/1997	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
9º			MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ	13.655.596-0	12/04/2002	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	8	28
10º			SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS	77327398 - SSP/PR	17/11/1979	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	4	24
11º		1º	MARIA DENIS DOS SANTOS	1393415 - SSP/SE	04/12/1977	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
12º			ELIZEIA CARVALHO MARCONDES	9.306.334-1	04/09/1984	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
13º			DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	97154538 - IIPR	07/04/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
14º		2º	ANDRESSA PINTO	95289673-ssp/pr	29/04/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			20		0	0	0	0	20
1º			DANGLEI CRISTINA REGINATTO	105010966-SSP/PR	06/07/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	30	12	77
2º			JANETE CERATO NASCIMENTO	148187886 - SSP/PR	19/10/1970	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
3º			GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	10323384 SSP/MT	01/01/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
4º			IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA	59284673 - SSP/PR	11/03/1975	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
5º			ILIANE ROSA DEDORDI LAMONATO	3068790678	16/03/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
6º			ANDREIA AVACI CRESTANI	64207067 - SSP/PR	11/06/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
7º			JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	128995595-SSP/PR	02/03/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
8º			JULIANE MEDEIROS ZATTA	71800903 - SSP/PR	02/03/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
9º			EVANIA HOLDYS	72984595 - SSP/PR	04/01/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
10º			ANA PAULA MELQUIADES	152237375 - SSP/PR	15/03/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
11º			SOELI BRUFATI	7.757.055-1	21/05/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
12º			FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2	27/09/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
13º			THAIANA RIOS DA SILVA	88050975	04/06/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
14º			MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	99496738-SSP/PR	01/09/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
15º			ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	101288323	30/09/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
16º			TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	106531382- SSP/PR	21/02/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
17º			ALEXANDRA JESS	130494617- SSP/PR	02/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	20	55
18º		1º	JOSÉ IDILSON FERREIRA	8485833-1	22/08/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	16	51
19º			DANIEL ANDRETTI BADZIAK	108450487	24/06/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	16	51

20º			MICHELI BRUM ALVES	10.844.258-1- SSP/PR	04/11/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	16	51
21º			VERA LUCIA PEREIRA	41128682	11/04/1968	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
22º			IARA APARECIDA DOS SANTOS	60182809 - SSP/PR	12/01/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
23º			VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - ssp/pr	13/05/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
24º			JOZIANE GONZATTO	91767341 - SSP/PR	12/11/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
25º			TIAGO HOLDEFER	99572353 - SSP/PR	21/02/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
26º			ANDREZA TONELLO	105594224 - SSP/PR	24/08/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	12	47
27º			JAQUELINE HOFFMANN	128770755-SSP/PR	11/04/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	8	43
28º	1º	2º	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	6905813 - PC/PA	02/10/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	8	43
29º			TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	1114479683	02/01/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	4	39
30º			LUAN DA SILVA BILHERI	2200514 - SSP-MT	31/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	4	39
31º			BRUNO HENRIQUE NESI	140053899 - SSP/PR	18/02/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	4	39
32º			ROSANGELA STOCCO	66882837	10/01/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	0	35
33º			MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	10.237.526-2	17/06/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	25	0	0	35
34º			GREICE CAROLINE SANAGIOTTO	4494371-SSP/SC	20/05/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	16	26
35º			DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662 SSP/PR	30/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	16	26
36º		3º	DANILO DA SILVA SANTOS	28637029-SSP/PI	02/07/1989	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	16	26
37º			LETICIA PADILHA	132202605 - SSP/PR	01/06/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	8	18
38º			EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	135445312 - SESP/PR	20/08/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	4	14
39º			GEOVANA LUCIA BARBACOVI	1434863 - sesp/pr	03/06/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	4	14
40º			GABRIELA MACAGNAN	9.451.334-0	05/10/2000	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0	4	14
41º			JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	160593032 -SSP/PR	20/12/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0		10
42º			TAILYSE VENIALGO SILVA	94366364 - IIPR / PR	20/07/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		10		0	0	0		10
1º			EDECARLOS LUVIZOTTO	5736063-1	05/07/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
2º			LIDIANE CORTIVO ASOLINI	9.251.918-0 - SSP/PR	01/03/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
3º			TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	01/09/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
4º			JENNIFER CAMILA DO AMARAL	102882601-SSP/PR	11/02/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
5º			ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	12543981 - SSP/PR	24/06/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
6º			ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	12.515.619-3 - SSP/PR	26/10/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	20	55
7º			PRISCILA CÂNDIDO HARDT	15942161-9 SSP/PR	08/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	16	51
8º			DARCILA ZAIDA TRINDADE VELLOZO	166419670 -SSP/PR	08/08/1975	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47
9º		1º	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786-CP/AC	21/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47
10º		2º	ROSANA FREITAS DE ASSIS	165450752	11/11/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47
11º			LETICIA ROSSETTO	10.682.775-3 SSP	28/01/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	12	47
12º			ELIANDRO JASINSKI	6132258937- SSP/RS	12/02/1986	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	8	43
13º			ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA	13.230.103-4	18/02/2000	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	8	43
14º			ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	64620118 - SSP/PR	03/05/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39
15º			JAQUELINE LUCINI	97408467 SSP-PR	12/10/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39
16º			GEISIANE DOS SANTOS FREIRE	106684030 - SESP/PR	04/06/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39

17º			MYLLENA NOLL MANENTI	124075688 - SSP/PR	28/12/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	4	39
18º			AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA	129136294	29/01/1968	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
19º			ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	81731977 SSP/pr	05/07/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
20º			LUCIANO RAFAEL HUBNER	71019837	25/12/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
21º			ELIANE AGUIAR FERREIRA	669778 SSP/MS	17/03/1977	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
22º			ADRIANA CASAROTTO	78951192- SSP/PR	25/09/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
23º			CAROLINE LUVIZON	10609991-0-PR	05/03/1992	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0	0	35
24º			ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI	06436106936 - SSP/SC	28/12/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
25º			DUANA GEIZA BOTEGA	5732858 SSP-SC	02/07/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
26º			MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	138485978	11/03/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	25	0		35
27º			CLECI CERVI MARTELLI	77.064.338	11/05/1945	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	20	30
28º		3º	ADRICIANE ROSA	10.584.744-0	23/07/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	20	30
29º			ANA PAULA PAINI	106676003	24/02/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	20	30
30º			IVONETE DE CAMARGO ELICKER	17608589 -SSP/MT	14/12/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	12	22
31º			KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	21166374519	06/06/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	12	22
32º			CAROLINE CALES CURA COELHO	86570505-IIPR	22/07/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	8	18
33º			VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	12914640-0 SSP/PR	09/10/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	8	18
34º		4º	BEATRIZ BUTHERS SOARES	265699173 - DETRAN/RJ	09/06/1999	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	8	18
35º		5º	ISABEL CANTO SILVA	9888809-8- SESP/PR	10/10/1979	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
36º		6º	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO	45743685-2 SSP/SP	12/11/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
37º		7º	YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA	108441488 - SSP/PR	14/08/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
38º			EMANOELE APARECIDA ZINKE	138451933 - SSP PR	07/11/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
39º			THALIA CAROLINE LEANDRO PASQUALOTTO	136417070 - SESP/PR	18/06/2000	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	4	14
40º			MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK	71949451	25/06/1978	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	0	10
41º			MARIANE ARMELINDA CONTE ENGSTER	94941288 - SSP/PR	31/03/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	0	10
42º		8º	ITANA MAYRA PEDROSA BISSI KOTESKI	4265149	06/04/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0	0	10
43º			EDUARDA RODRIGUES	131564082 - SSPPR	10/06/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0		10
44º			FERNANDA CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA	130052924 - SSP/PR	25/02/2001	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE		10		0	0	0		10
1º			SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	6725059-1 - SSP/PR	16/03/1978	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	20	55
2º			THAMARA CIRISTINA RIVIERA	9.654.694-7 SSP/PR	05/03/1994	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	20	55
3º			DYENYFFER ELSNER	128947256 - SSP/PR	15/10/1994	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	20	55
4º			FERNANDA CANDIOTTO LAZARIN	130030645 - ssp/pr	12/07/1997	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	16	51
5º			FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272-SSP/PR	21/03/1972	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	12	47
6º			ALINE BETTI	5771358 - ssp/SC	13/04/1993	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	8	43
7º			MARCOS RANIERI MOTA DO NASCIMENTO	94002444869 SSP/CE	02/04/1978	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	4	39
8º			EDIMARA ALVES DE MELLO	103233070-SSP/PR	02/04/1991	FARMACÊUTICO			10		0	25	0	4	39
9º			JÚLIA INAFUKO DE FREITAS	129749954-SSP/PR	15/04/1998	FARMACÊUTICO			10		0	25	0		35
10º			TICIANE POZZEBON	79897299 - SSP/PR	11/02/1989	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	20	30
11º			LUCIANA GONÇALVES CAMILO FIDELIS	47325315 - SSP/PR	25/09/1974	FARMACÊUTICO			10		0	0	15	0	25
12º			VALERIA VICENSI	9.441.6450 - SSP/PR	02/11/1996	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	12	22
13º			GABRIEL BALDISSARELLI	131374470 - SESP/PR	30/10/1996	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	8	18
14º			BEATRIZ CUNHA DE AZEVEDO BATISTA	003454062	20/03/1999	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	8	18
15º	1º	1º	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	6081233 SSP/GO	27/08/1973	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14
16º			GLEUDIANO DA SILVA LEITAO	99010474985	02/06/1983	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14

17º			THALIA LUCIA MOSS	126070349 - ssp/pr	25/05/1999	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14
18º			LARISSA BASSO CICHINEL	141379712 - SESP/PR	30/07/2000	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	4	14
19º			FELIPE BURIOL	86803569 - SSP/PR	20/03/1987	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	0	10
20º			GRASIELLA DA SILVA RIBEIRO	166946590 - SSP/PR	11/09/1988	FARMACÊUTICO			10		0	0	0	0	10
21º			BRUNA ZANON LINKE	130613136 - IIPR/PR	07/06/1999	FARMACÊUTICO			10		0	0	0		10
22º			FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI	128761861	23/08/2000	FARMACÊUTICO			10		0	0	0		10
1º			TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	132430870	14/05/1978	FISIOTERAPEUTA			10		15	25	30	0	80
2º			LUANA ALMEIDA GONZAGA	469475481 - SSP/SP	05/04/1990	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	30	12	77
3º			THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA	90341200 - SSP/PR	06/07/1984	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	20	55
4º			PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA	94416736	11/10/1993	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	20	55
5º			HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	4.727.629 -SSP-SC	27/07/1980	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
6º			FRANCIELE VIEIRA SILVA	78714174SSP/PR	21/06/1982	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
7º			LUCIANA KRUG	9522649-3 - IIPR	26/03/1987	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
8º			BRUNA AZZOLINI	87966372-SSP/PR	22/05/1987	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	16	51
9º			RICARDO VIEIRA	59197355 -IIPR	12/12/1975	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
10º			TATIELLI CRISTINA MICHELS	72478223- SSP/PR	15/11/1980	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
11º			PRISCILA KRUHS WEINFORTNER	8748365-7	14/01/1987	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
12º			GRAZIELA BARETA	106994579 - SSP/PR	11/08/1993	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
13º			DAIANE PASA PIRES	10.245.012-4	18/02/1994	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	8	43
14º			BRUNA ROBERTA FAEDO COSTA	80947062 - SSP/PR	23/07/1988	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
15º			MARÍLIA MUCHENSKI DA COSTA	14288886-6 SESP/PR	21/01/1989	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
16º		1º	JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	1272980- SSP/RO	30/10/1994	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
17º			LARISSA IACHINSKI SOTORIVA	108425750- SSP/PR	09/08/1996	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
18º			GABRIELA VELHO	12.418.541-6	01/04/1997	FISIOTERAPEUTA			10		0	25	0	0	35
19º			PÂMELA EMANUELLY KUCHINSKI	12543284-0 SSP/PR	03/02/1994	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	12	22
20º			TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA PINTO	13131245	16/02/1983	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	4	14
21º			ANA LAURA ROCKEMBACH DE SOUZA	131497601	08/12/1998	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	4	14
22º			LARISSA RACHWAL	134971746 - SSP/PR	17/11/2000	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	4	14
23º			CHEILA APARECIDA BERTÓ	8.032.453-7	04/08/1981	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
24º			LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	165804740 Sesp/PR	16/01/1985	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
25º			FERNANDA RÜDIGER AMOROGINSKI	9.703.705-1 - SSP/PR	18/08/1989	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
26º			MARIA AMÉLIA MEDEIRO	81172005 - SESP/ PR	17/09/1990	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
27º			NATHALYA HELOISY BONETTI	126007140 - SS/pr	24/12/1995	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
28º			DENNIS DAMIAN VIEIRA	135819913 - SSP/PR	22/04/1996	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0		10
29º		2º	LUANA MARIA DA SILVA	9.750.739 - SDS/ PE	01/06/2000	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0		10
30º			GABRIELI IANOSKI DO AMARAL	135776777 - SSP/PR	12/09/2000	FISIOTERAPEUTA			10		0	0	0	0	10
1º			PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PR	09/06/1991	INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES			20		15	0	0	0	35
1º			BRUNA ZANONI	106688087	17/05/1995	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CAPOEIRA			20		0	0	0	20	40
2º			BRUNA LUVIZA DUARTE	135933074 - SSP/PR	13/08/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CAPOEIRA			20		0	0	0	16	36
1º			SILVIO FERNANDO TIDRE	10842825-2 IIPR	15/11/1988	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CARATÊ			20		0	0	0	20	40
2º			RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	108439726 - SSP/PR	21/05/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CARATÊ			20		0	0	0	20	40
3º			RAFAELA BETTI	136063545 - SESP/PR	03/01/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CARATÊ			20		0	0	0	20	40
4º			DAVID GUILHERME STOLFO	13.823.527-0	29/05/2005	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CARATÊ			20		0	0	0		20
1º			TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	91508869 - SSP/PR	25/11/1991	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o JIU JITSU			20		15	0	0	12	47
1º			DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG	75263376 - SSP/PR	05/04/1983	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o KICKBOXING			20		0	0	0	20	40
1º			INDIANNI GORETTI RAFAGNIM DE ANDRADE	15.422.637-0	08/09/2004	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o MUAY-THAI			20		0	0	0	4	24
1º			JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	10/11/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o TAEKWONDO			20		15	0	0	20	55
1º			ELIXTE FERRI	91594153	25/10/1976	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS		20		0	0	0	20	40
2º		1º	JAQUELINE LUIZA DA SILVA	97386749 - SESP/PR	12/02/1987	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR,		20		0	0	0	20	40

			MAZZOCHIN				BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS									
3º			RENATA FLORES DA SILVA	341672830-SSP/RJ	01/03/1983	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS		20		0	0	0	4	24
4º			ELIANE DA COSTA RAMIRES	124689260 - SSP/PR	26/04/1990	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS		20		0	0	0	0	20
1º			MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686 - IIPR/PR	09/01/1971	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0	8	28
2º			ROSÂNGELA NUNES CARVALHO	12.895.769-3 CFB/PR	24/11/1995	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0	4	24
3º		1º	JAINE RAISSA PETRI	14819399-1 - SSP/PR	23/09/2005	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0		20
4º			DEBORA GISELDA DUARTE BOHRER	64788698	24/11/2023	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		20		0	0	0	0	20
1º		1º	IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	30/03/1972	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF		20		20	0	0	16	56
2º			ROSANE SUTIL	6377401-4	03/12/1973	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF		20		0	0	0	12	32
3º			JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	103624908-iipr	13/07/1989	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF		20		0	0	0	4	24
1º			ARIELA DE SOUZA	135860050- SSP/PR	20/02/1998	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0		20
2º			IVAN HENRIQUE MATUCK PONTE	556649217 - SSP/SP	14/03/1998	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0		20
3º			LAÍS CRISTINE MACHADO SANTOS	16.447.402-0 - SSP/PR	14/06/2001	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0		20
4º			GABRIEL LIAN LUCHSTEMBERG	139576136 - SSP/PR	02/11/2005	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO		20		0	0	0		20
1º			CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	42436747	22/08/1969	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS		20		15	0	0	16	51
2º			DANIELI PADILHA DOS SANTOS	11749541912	10/08/2000	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS		20		0	0	0	4	24
1º			NATÁLIA RODRIGUES DA COSTA	126102461 sesp/ pr	26/03/2002	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO		20		0	0	0	12	32
2º			ISADORA BRUM NESI	138523977 SESP PR	07/11/2002	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO		20		0	0	0		20
3º			ANA BEATRIZ SCHOSSLER SBARDELOTTO	13.985.755-0	15/06/2005	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO		20		0	0	0		20
1º			SILVANA GLAUCE CABRERA	16461493-0 - IIPR	16/10/1975	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA		20		15	20	0	16	71
2º			SALIMI DA SILVA MEHANNA	8142663 - SSP/SC	18/10/1973	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA		20		15	20	0		55
1º			EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	58042897	01/07/1972	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA		20		0	0	0	8	28
1º			RONEI ANHAIA DOS SANTOS	128959149 - SESP/PR	14/04/1996	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS		20		15	0	0	4	39
2º			LUCAS HENRIQUE ALVES DREHER	126931930 - SESP PR	28/05/1997	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS		20		0	0	0	0	20
3º			LUIZ FELIPE PEREIRA TEIXEIRA	139821921	04/09/1999	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS		20		0	0	0		20
1º		1º	RAQUEL LOBATO CASTILHO	147399332 - SESP/PR	16/05/1981	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA		20		0	0	0	12	32
1º			GUILHERME DEL ZOTTO RODRIGUES	373112543 - SSP/SP	12/09/1990	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL		20		15	0	0	0	35
2º			MARIA LUIZA CAZUNI	162235338 - IIPR	10/10/1998	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL		20		0	0	0	0	20
1º		1º	NATIELI MARIA ESTRELA GODINHO	140812127 - SESP/PR	20/11/1999	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS		20		0	0	0	4	24
2º			LAURA ZUFFO SQUINSANI	134640243 - SSP/PR	06/05/2003	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS		20		0	0	0	0	20
1º			MICHAINA GOMES DOS SANTOS	22335005 - SSP/AM	14/04/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	20	0	8	63
2º		1º	CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - SSP/PR	03/10/1996	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	20	0	8	63
3º			ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 -SSP/PR	23/09/1983	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	20	0	0	55
4º			ADELAR ALVES DOS SANTOS	3351352-6	24/04/1959	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	16	36
5º			CLEONIR FRIZON	9086393-2 sesp/pr	10/01/1986	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		15	0	0	0	35
6º			DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	88063538-SSP/PR	30/12/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	8	28
7º			MARIELI SCHEFFER DOS SANTOS	102489063 - SSP- PR	13/02/1993	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	8	28
8º			GABRIEL ARANTD FELIPE	139837118 - SSP/PR	28/11/2002	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	4	24
9º			LEONICE ANDREGHETTO	9.458.602 0 - SSP/PR	21/10/1986	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
10º			LUCAS ANTONIO FELTRIN	132756031 - SESP/PR	18/06/1997	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
11º			LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306 - SSP/PR	29/01/2001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
12º			JONATÃ LUIS BILIBIU	152325509 SESP PR	09/10/2001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
13º			LUCAS GABRIEL MARQUES IACHUK	10668789-7 SESP/PR	05/06/2003	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
14º			GUSTAVO FRANZEN ELICKER	14.047.737-0/ SESP PR	25/08/2003	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			20		0	0	0	0	20
1º		1º	ANGÉLICA DA ROSA	88248716	17/09/1983	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO		10		0	0	0		10
1º			DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688-SSP/PR	11/06/1996	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA		10		0	0	0		10
1º			MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS	71019713 - SSP/PR	03/03/1976	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON		10		0	25	0		35
1º			LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI	8.109.701 1	30/09/1981	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BASQUETE		10		0	25	0	20	55
1º			JOEL RODRIGUES	157201751 - SSP/PR	26/05/1993	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO		10		0	25	0	8	43
1º			MARCIO POSSAMAI DELLA	62605073	21/12/1978	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	25	0	20	55
2º			ELTON GONZATTO	83637837 SSP/PR	27/03/1985	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	25	0	4	39
3º			DIONATAN MARCELO DA ROSA	98548548 - SSP/PR	08/02/1992	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	0	0	12	22
4º			RAFAEL PADILHA ARAUJO	125072453- SSP/PR	05/09/1995	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO		10		0	0	0	0	10
1º			RONALDO DE ARAUJO	10.846.326-0 SESP- PR	17/07/1996	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEVÔLEI		10		0	0	0		10
1º			FERNANDO PAVAN	93146603 - SSP/PR	14/01/1990	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GOALBALL		10		0	25	0	0	35

1º			CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4.359.035-9	23/02/1972	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o HANDEBOL		10		0	0	0	20	30
1º			GILNEI ANDRE CARVALHO	8.613.485-3 - SESP/PR	21/08/1986	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO		10		0	0	0		10
1º			ANDRE LUIZ MOREIRA	11.073.564-2	10/02/1994	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o VÔLEI DE QUADRA		10		0	0	0	0	10
1º			PRISCILA VOLFF CANOPF BEAL	12.436.592-9	19/12/1989	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	CANTO E CORAL		20		0	0	0	12	32
1º			AGEU HARLOH	6326846-1	07/03/1978	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS DE SOPRO		20		0	0	0	0	20
2º		1º	MILTON RIBEIRO SOARES	8456381-SSP/SC	22/11/1988	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS DE SOPRO		20		0	0	0		20
1º			CARLA MARIA APARECIDA CORREA	84607444-SSP/PR	11/04/1982	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO		20		15	0	0	4	39
1º			JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	06325626 - SSP/PR	02/10/1994	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	SONOPLASTIA		20		0	0	0	8	28
1º			GEOVANA VITÓRIA SULZBACH	142627116- SSP/PR	22/09/2003	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	TECLADO		20		0	0	0	4	24
1º			JULIA ZARDO LEÃO	9093299-3	31/01/1985	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0	12	32
2º			RENATO PADILHA ANDRADE	106686815 - SSP/PR	16/06/1990	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0	8	28
3º			JOÃO VICTOR MOLSKI	135918385 - II/PR	23/11/2001	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0	8	28
4º			KELI ALINE PRESOTTO	104400711- SSP/PR	07/05/1992	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0		20
5º			NATÃ DE ASSIS COELHO	34298614	28/06/2003	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO		20		0	0	0		20
1º			VANDERLEIA HANG CARLI	48316482- SSP/SC	05/02/1973	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA		20		15	0	0	0	35
1º			PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	138326870-II/PR	01/04/1995	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA		20		15	20	0	0	55
1º		1º	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	63843610	19/06/1975	INSTRUTOR DE TEATRO			20		15	20	0	16	71
2º			ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	64782380 - SSP/PR	27/12/1977	INSTRUTOR DE TEATRO			20		15	20	0	16	71
3º			GEDNILSON DE FREITAS LIMA	111154228	25/11/1992	INSTRUTOR DE TEATRO			20		15	0	0	0	35
4º			PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	15188580-2 - SSP/PR	25/04/1999	INSTRUTOR DE TEATRO			20		0	0	0	8	28
5º			LUCAS ANTUNES VASQUES	47028191-1 - SSP/SP	21/12/1995	INSTRUTOR DE TEATRO			20		0	0	0	4	24
6º			JAQUES ZANCO	70681455 - SSP/PR	11/08/1978	INSTRUTOR DE TEATRO			20		0	0	0		20
1º			CLEBER ALEX DA SILVA	335667727 - SSP/SP	08/05/1983	INSTRUTOR DE XADREZ			20		15	20	0	0	55
2º			DARLAN DE BARBA	99500069	21/10/1989	INSTRUTOR DE XADREZ			20		15	0	0	0	35
1º			KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	32858370 - SSP/SE	16/07/1988	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	30	20	85
2º			LUZILENE MARIA DE SOUZA	354227142 - SSP/PR	05/12/1984	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	30	0	65
3º			FERNANDA GABRIEL	97224650-SSP/PR	19/10/1987	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	16	51
4º			NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	125294049 - SSP/PR	12/07/1992	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	16	51
5º			IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	75834420 - SSP/PR	03/01/1979	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	8	43
6º			PATRICIA CARINE DE SOUZA	108428791	16/09/1992	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	4	39
7º			KARIN ANDRESSA VETTORELLO	10.262.578-1	21/01/1993	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	0	35
8º			PAOLA ANDRIELLY CARDOSO	104051294	27/01/1994	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0	0	35
9º			PATRÍCIA VINAGA	130243691-SSP/PR	09/11/1996	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0		35
10º			TAYNARA BURATTI MASSOLA	108455624 - SSP/PR	05/08/1997	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	25	0		35
11º			VAGNER PADILHA	84691836	27/10/1982	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
12º			FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	8.831.082-9 - SSP/PR	11/07/1987	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
13º			PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI	476614594 - SSP/SP	22/07/1991	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0		10
14º			FERNANDA NAPASCHE PEITER	97347824 - SSP/PR	14/08/1991	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
15º	1º		CAROLINA BOSHOLN	6102534192 - SSP/RS	14/01/1994	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0		10
16º		1º	PRISCILA MENDES DE OLIVEIRA	289154197- Detran/RJ	11/03/1995	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
17º			MARIA VICTÓRIA ZANGRANDE	10.669.308-0	28/03/1996	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0		10
18º			MATHEUS RAMOS ROSIN	124001838 - SSP/PR	16/09/1998	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0		10
19º			FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	143681807 - SSP/PR	24/07/1999	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0	0	10
20º			SILMARA MAZON	138688097- SESP/PR	17/10/2000	MÉDICO VETERINÁRIO			10		0	0	0		10
1º			LEANDRO MIRANDA	87483053 - IIPR	21/10/1981	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		15	20	0	20	75
2º			EDUARDO DE OLIVEIRA	106709203	25/06/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		15	0	0	12	47
3º			ANDERSON LUÍS DE AZEVEDO MACHADO	108438444-SSP/PR	28/07/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			20		0	0	0	20	40

4º			DIEGO ZIEMBICKI DOS SANTOS	13163492-7	26/03/1995	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		15	0	0	4	39
5º		1º	VALDECIR DUARTE	80708742 - SESP/PR	16/07/1973	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	16	36
6º			ARIANE SOUZA LARA	145298202	08/04/1985	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	16	36
7º			SILVANA ANTUNES	108454881-SSP/PR	16/08/1992	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	16	36
8º			JURACI DOMGUES CORDEIRO	3.820.342-8	24/03/1962	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	12	32
9º			AILTON FREITAS	54797559 - SSP/PR	10/04/1972	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	12	32
10º			VALDIR ARGEMIRO BEDIN	57332310 - SESP/PR	28/12/1972	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	12	32
11º			MARLI DE OLIVEIRA	6.353.021-2	20/03/1974	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	12	32
12º			VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	87089452-SSP/PR	24/07/1982	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	12	32
13º			CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 - SESP/PR	31/01/1973	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	8	28
14º			JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	162951017 - IIPR	06/06/1990	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	8	28
15º			OZÉIAS DO AMARAL NOGUEIRA	9.994.537-0 SSP/PR	14/10/1991	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	8	28
16º			SIDNEY ANTONIELLO	13684923-9 - SSP/PR	24/07/1974	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	4	24
17º			FERNANDO SCHMITZ	10.412.141-1	21/03/1990	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	4	24
18º			JULIO CESAR BECKER	132027641-SSP/PR	17/02/1998	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	4	24
19º			MARCOS VINICIUS MAIER TANCON	128856765 - II/PR	18/05/1998	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	4	24
20º		2º	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	14870433-3 SSP/PR	02/07/1971	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	0	20
21º			CLAUDEMIR GUIMARÃES COELHO	17740665 SSP/AM	28/05/1984	MONITOR INSTITUCIONAL	DE	ACOLHIMENTO			20		0	0	0	0	20
1º			LEANDRO MARTINELLI	6714093 SSP SC	18/08/1979	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	4	49
2º			MARCOS EDUARDO WINYK	146768083 - SSP/PR	18/01/2000	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	4	49
3º			VALTAIR JOAO ARAUJO	40801910-SSP/PR	25/04/1963	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
4º	1º		HUMBERTO TADEU GUIMARÃES CANTUÁRIA	313144 - SSP/TO	23/04/1979	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
5º			WANDREY ANGELO ZATTA	80655665 - SSP/PR	10/04/1981	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
6º			ALISSON IRINEU FLACH	85324527	17/09/1986	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	25	0	0	0	45
7º			EDSON ZANELLA	4.687.720-9	19/06/1970	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	20	40
8º			DIEGO BALTOKOSKI	102203836 SSP/PR	01/09/1990	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	16	36
9º			ADRIANO PEREIRA DA COSTA	7.029.025-1 SSP/PR	10/05/1978	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		25	0	0	0	35
10º			JUARES ALBERTO MARCELLO	87615332 - SSP/PR	14/12/1982	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	12	32
11º			WELITON ALVES DA SILVA	124613620	27/12/1996	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	12	32
12º			NEY DE COSTA	32045898 - SESP/PR	16/08/1960	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
13º			LUCIANA JUNQUEIRA PERES DIAS	83047801-ssp/pr	03/05/1980	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
14º			ALEXANDRO DOS SANTOS	97222851	11/03/1989	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
15º			RODRIGO MORENO FIDENCIO	10754612-0 II/PR	24/12/1993	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
16º			LUCIMAR SILVA DE LIMA	12402145-6- SSP/PR	12/04/1996	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	4	24
17º			ADRIANO MAZETTO	43094416 - SSP/PR	13/05/1971	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	12	22
18º			ANTONIO BECKER	3207120 - SSP/PR	31/10/1967	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
19º			RAIMUNDO JOÃO PELETTI	6887523-4 PR	19/01/1974	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
20º			RICARDO ALVES MARCELINO	155840170-SSP/PR	15/06/1978	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
21º			AILTON PELENTIN	8 300 257-3 IIPR	22/08/1980	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
22º			EDILSON RICARDO DE SOUZA	77689699.SSP/PR	13/09/1980	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
23º			ALARI NAVARINI	75538731 - SSP/PR	07/10/1981	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
24º			ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MACHADO	83957751 - SSP/PR	18/11/1981	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
25º			CLEDI ROBERTO PACHECO	84868396-SSP/PR	28/01/1982	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
26º			SUZANA DE SOUZA SILVÉRIO DE LIMA	8.622.825-4	08/05/1983	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
27º			MACIEL GARCIA DA SILVA	87337995	21/12/1983	MOTORISTA			HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20

28º			JOCEMAR INSESCHI DA SILVA	94420350-ssp/pr	09/04/1987	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
29º		1º	CLODOALDO MILKE	9.875.169-6	14/09/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
30º			DAVID SUPTIL DE GODOY CASTRO	106693595	31/01/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
31º			CLEONE VELOSO DOS SANTOS	108436638	27/01/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
32º			ALISSON JEAN GOMES DE MORAES	457938687	31/01/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
33º			FELIPE LEMES BORBA	16.492.928-0	26/07/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
34º		2º	GEAN MARCOS FARRAPO	132362815 - SSP/PR	31/07/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
35º		3º	ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	1118742764 - SSP/RS	19/09/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
36º			PEDRO PERES JUNIOR	133709843 - SSP/PR	29/09/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
37º			DANIEL ORLANDIM	108782587 -SSP/PR	25/02/2002	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
38º			ADEMIR JUNIOR PACHECO	143937135	07/06/2004	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	10	0	0	0	0	20
39º			TARCIZIO HOBOLD	4993108-5	23/11/1963	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	4	14
40º			ANTONIO DE OLIVEIRA	3731673-3 SSP/PR	29/05/1964	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	0	0	0	0	0	10
41º	2º		FERNANDO POSE	43772716 SSP/PR	01/03/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
42º			ALGACIR ANTONIO CHIAPETTI DALBOSCO	5.710.905-0	27/09/1971	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
43º			PAULO SERGIO GRITEI PAES	75454457 - SESP/PR	03/05/1976	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
44º			JANE LANZARINI	77221247	01/07/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
45º			MICHEL PABLO CARDOSO GARCIAS	97764093 sesp PR	16/12/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
46º			FERNANDO GOMES DOS SANTOS	8606158 sesp/sc	18/02/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
47º		4º	JHONATAN DA CRUZ CASTRO	126114958 - CTB/PR	21/01/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
48º			DIEGO MARTINS DE CAMARGO	12457327-0	25/10/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
49º			JOSÉLI BÁRBARA MATOS DE OLIVEIRA	134331690	10/09/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
50º			FERNANDO PRODOCIMO UDCENSKI	14775064-1 são/pr	10/04/2002	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10		0	0	0	0	10
51º		5º	CARLOS EDUARDO SANTOS DA LUZ	10/2007	05/05/2023	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”		10	0	0	0	0	0	10
1º			GILBERTO DE LIMA	61246940	22/02/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	25	0	0	0	45
2º			CELIO JOSÉ DE VARGAS	79635057-SESP/PR	05/03/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	20	40
3º			ODIRLEI GOTARDO	77000704	24/08/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
4º			ELIAS VALMOR GOMES	78163372-ssp/pr	18/02/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
5º			AGNALDO ROHLING	86228092-sesp/pr	24/06/1983	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
6º			JOCEMIR DE JESUS MENDES DA CRUZ	9.139722-6	14/07/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
7º			MAURICIO FERNANDES	94974780 - SSP/PR	24/07/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
8º			MAICON TIAGO MENON	10.666.184-7- ssp/PR	22/02/1995	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
9º			CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	62883340 - SSP/PR	19/11/2018	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	16	36
10º			EVERTON CORRÊA	105018967 - SSP/PR	10/01/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	12	32
11º		1º	FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA	12492439-1	15/05/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	12	32
12º			CELSON ANDRADE DOS SANTOS	13C3257615 - SESP/SC	21/06/1973	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	20	30
13º			EDSON MOLSKI	60474524 - SSP/PR	10/03/1974	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
14º			NILSON ALVES DE ALMEIDA	5091603703	19/03/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
15º			JULIANO DE OLIVEIRA	81955549	06/08/1979	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
16º			FABIANO DA ROSA MASETTO	4283463-Ssp/SC	31/10/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
17º			AMADEU JARBAS ESPINDOLA	126055790 - SSP/PR	19/12/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	8	28
18º			NERCIO QUICHILLER	31914752	14/12/1957	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	16	26
19º			FLAVIO CONSTANTINO	95154778	11/04/1986	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
20º			FRANCIOLAN JOSE DA SILVA	79336203	12/07/1986	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
21º			ALUISIO PADILHA	96569548 SESP/PR	11/11/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
22º		2º	JOSÉ ISAÍAS DA SILVA	8334336	26/03/1991	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
23º			NIVALDO ABATI DA SILVA	10481646-0	03/12/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
24º			DENILSON ANTUNES	136277987- SSP/PR	30/07/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	4	24
25º			NADIR MANFREDI LAZZARI	4014290-4	05/03/1968	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
26º			JOSÉ LUIZ DE MELLO	61541683-sesp	10/10/1973	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
27º			IZOLANE APARECIDA NEZI	52873110	17/02/1975	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
28º			ELTON ASSIS DE SOUZA	6969451-9 SESP/PR	05/07/1976	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
29º			ANTONIO BRANDAO	8050167-6 SESP/PR	16/03/1978	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
30º			ELIANE CARBONERA	355118555 - SESP/SP	29/03/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
31º			SIDINEI CELIO KUTCHMA	78202904	15/08/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
32º			ELOIR PEREIRA DE SOUZA	84867756-ssp/pr	06/05/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
33º		3º	EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS	86637685 - SSP/PR	03/12/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
34º			GILMAR SCHMITZ	8809445-0	20/02/1982	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
35º			IZEQUIEL ALMIR MILLANI	87928152-SSP/PR	02/06/1984	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20

36º			VANDERLEI MULLER	108474297 sesp/pr'	14/10/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
37º			JOÃO FERNANDO BIDO	10.413.804-7	02/03/1990	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
38º			CRISTIANO MACHADO TRES	6461226	01/12/1992	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
39º			MAURICIO PICOLOTTO DOS SANTOS	10500790-6 SSP/PR	09/10/1996	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
40º			RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	133624210 - SESP/PR	24/06/2000	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	10	0	0	0	0	20
41º			JOÃO DE FREITAS	7903811-3 IIPR/PR	18/03/1980	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	8	18
42º			PEDRO ANTONIO ANDRETTI	42218391	12/08/1965	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
43º			OSMAR CORREIA	87705943 - SSP/PR	31/05/1981	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	4	14
44º			VALDERI DE SOUZA	10147237-0 SESP/PR	18/08/1985	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	4	14
45º			FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	92835065	05/05/1988	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	4	14
46º		4º	EDSON CEZARIO DE ABREU	101210308-SSP/PR	08/02/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	4	14
47º			ANTONIO LUCIDIO NUNES	101234797-sesp/PR	25/11/1989	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	4	14
48º			NELSON DA SILVA	36677015 ssp/pr	23/03/0062	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	0	10
49º			OURIDES LOPES DOS SANTOS	3610369-8 - SESP/PR	10/08/1957	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	0	10
50º			JOÃO DALLA VECCHIA NETO	69510060/SSP	04/12/1977	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	0	10
51º			JULIANO MEDEIROS	9657192-5 SESP/PR	29/11/1984	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	0	10
52º			TAYRONE MAFFESSONI	102043111	02/03/1993	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
53º			IVAN RICARDO LAZZAROTO	90673360 - SSP/PR	10/03/1997	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10	0	0	0	0	0	10
54º			THAINARA PONTES SANTIAGO	126151845-SESP PR	02/07/1998	MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		10		0	0	0	0	10
1º			VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583-SSP/PR	03/03/1978	NUTRICIONISTA			10		0	25	30	8	73
2º		1º	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	37664514	09/02/1998	NUTRICIONISTA			10		0	25	30	8	73
3º			JAQUELINE LAURINDO	100541866 - SSP/PR	25/07/1989	NUTRICIONISTA			10		0	25	30	0	65
4º			FERNANDA BORGES	102951727-SSP/PR	12/02/1990	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	16	51
5º			ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	23/04/1993	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	16	51
6º			MAIELENN DOS ANJOS EVANGELISTA	7811709-SSP/PR	13/09/1984	NUTRICIONISTA			10		15	25	0	0	50
7º			HELOISE KAROLINE PEREIRA	126961847-SSP/PR	24/01/1998	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	8	43
8º			EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531 - SSP/SC	19/02/1999	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	8	43
9º			MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	17732949-x SSP/SP	01/06/1959	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
10º			ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	1289551 - SSP/RO	23/06/1997	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
11º			FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA	138682439 - SSP/PR	11/09/1998	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
12º			TÂNIA MARA STELLA	105585349 - SSP/PR	26/02/2000	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
13º			MICHELI ANDRESSA BARBIERI	139596153-SSP/PR	22/02/2001	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	4	39
14º			DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	3.241.708-6	03/06/1978	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
15º			ROSANGELA NOVAK GUANCINO	7.083.579-7/IIPR	10/05/1981	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
16º			SUELLEN LOPES DE ABREU SKURA	20.313.329-3	17/06/1984	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
17º			BRUNA LETICIA ROCHA	1289181	11/08/1996	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
18º			MILENA MINUSCULI APOLINARIO	132254176- SSP/PR	16/12/1997	NUTRICIONISTA			10		0	25	0	0	35
19º			MARYO LUIZ DA CUNHA	8079217132- SSP/RS	08/01/1989	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	20	30
20º			KÁTIA LUANA JASKULSKI MARTINÉLLI	109566934 - SSP/PR	16/10/1995	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	16	26
21º			LETÍCIA DOS REIS SILVA	13237477-8 Detran/RJ	22/10/1981	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	12	22
22º			PRISCILA DA SILVA ROKEMBACH DO AMARILHO	150278473 -SSP/PR	23/08/1991	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
23º			MYLA ALEXANDRA SIMÃO DUARTE	126766483-SSP/PR	20/04/1994	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
24º			JÉSSICA MARIA RIBEIRO	126120745- SSP/PR	20/11/1998	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
25º			HELOISA PIVA SERAGLIO	101668754 - SSP/PR	04/05/1999	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	4	14
26º			GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	103294436	22/04/1998	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
27º			DÉBORA CRISTINE BENATTI	106689164 - SSP/PR	23/11/1998	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
28º			NATALIA BERGONZI	128938613 - SESP/PR	28/12/1999	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
29º			MARIANA FELDBERG SILVESTRO	128992154 - SSP/PR	11/01/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
30º			ANA JULIA FAVARO	10845885-2 SSP/PR	02/03/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
31º			LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS	152550766- SSP/PR	30/05/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
32º			EMELLY MORETTI BATISTELO	10.500.827-9 ssp/pr	29/07/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
33º			EMANUELI BERNART CORREA	13360426-SSP/PR	06/09/2000	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
34º			ANDRESSA BORGES BAZOTTI	1474165913 - SSP/PR	08/04/2001	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
35º			ISABELA ARAUJO FERNANDES	124.431.739-09 - SESP/PR	21/04/2001	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
36º			MAÍSA LUCAS	132994838 - IIPR	06/09/2001	NUTRICIONISTA			10		0	0	0	0	10
1º			MARINA PEREIRA SILVA	140855952	25/04/1995	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL		10		0	0	0		10

2º			ELLEN CORRÊA CARBONERA	130337767 SSP/PR	25/03/1997	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL		10		0	0	0	0	10
1º		1º	ARIADNE HELEN DE MOURA	101343235- SSP/PR	14/01/2023	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	25	0	12	47
2º			RENATA FERNANDES	61490396 - SSP/PR	20/12/1984	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	30	4	44
3º			NATIELLY DAIANA SINHORIN	76996369 - SSP/PR	22/04/1981	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	20	30
4º			MARIANE EDUARDA RECALCATTI	13.500.235-6 - SSP/PR	15/09/1999	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	12	22
5º			RENATIELI BIANCATTI	131436670 SSP/PR	11/04/1996	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	4	14
6º			DIRLENE MONTEIRO SAPPER	4356059-PC/MG	17/05/1969	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	0	10
7º			FERNANDA MAFIOLETTI KOZELINSKI	94275946-IIPR/pr	29/09/1992	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	0	10
8º			ELOISA CLAUDIA NICOLLI	5976894	25/04/1997	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	0	10
9º			MILENA PIZZI	128375520 - ssp pr	27/02/2000	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA		10		0	0	0	0	10
1º			FRANCELISE ROSSONI	840.563.049-04 ssp- pr	12/02/1974	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		10		0	25	0	20	55
2º			ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	76596492 - SSP/PR	11/10/1980	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		10		0	0	0	4	14
1º			FABRÍCIA CARDOSO	597251228 - SSP/SP	22/08/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		15	0	30	16	71
2º			DENIS TAVARES PEREIRA	622488752 - SSP/SP	18/03/1979	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		0	0	0	0	10
3º			RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	81090840 - SESP/PR	22/09/1982	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		0	0	0	0	10
4º			DIORGENES FAEDO	7877431-2	30/05/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA		10		0	0	0	0	10
1º			WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	01/02/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		15	25	0	8	58
2º			NILTON CASTRO PILLAR	2024925519 - SSP/RS	16/05/1965	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	20	55
3º			ALANA BILIBIU	90135821 - SSP/PR	13/09/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	20	55
4º			MICHELE PORTELA DA LUZ	103511496	06/02/1990	ODONTÓLOGO ESB			10		15	25	0	4	54
5º			AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	89741270-SSP/PR	11/10/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	16	51
6º			GUILHERME DE COSTA FURLAN	94275768- SESP- PR	05/06/1993	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	16	51
7º			JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	156949990 - IIPR/PR	25/06/1989	ODONTÓLOGO ESB			10		15	25	0	0	50
8º			ARTHUR MANFROI NACKE	101245594 - SSP/PR	10/07/1994	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	12	47
9º			ÁLVARO CARBONI DALAZEM	8502345 - SSP/SC	29/07/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	12	47
10º			GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 - SSP/SC	02/09/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	8	43
11º			LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	25342932-SSP/AM	10/10/1992	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	8	43

12º			THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO	529482435 SSP/SP	18/08/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	8	43
13º			DANIELLA SILVEIRA	68631440 - SSP/PR	19/03/1979	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	30	0	40
14º			RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	12/01/1993	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	4	39
15º			MARCIELA RUARO	6.881.837.0	24/12/1981	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
16º			EMANUELLE PIANO CERUTTI	87968227	30/06/1993	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
17º			JOAO GUILHERME FABRIS PAULO	134150343 - SSP/PR	20/10/1995	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
18º			MARCELA ZAMBONI MACENO	23879240	13/07/1996	ODONTÓLOGO ESB			10		0	25	0	0	35
19º		1º	CAIQUE FERREIRA	381692097 - SSP SP	20/07/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	8	18
20º			MARIANE FONTANA MEZONI	105729146 SSP/PR	19/08/1998	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	8	18
21º			LARISSA MONIQUE FADANELLI	10558390-7 SESP PR	27/04/1994	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	4	14
22º			LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	137544890 - SSP/PR	02/01/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	4	14
23º			VITOR MANOEL CORLASOLI	13239416-4- SESP/PR	15/11/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	4	14
24º			MARIA LUIZA CANTON MURARI	86777819-SSP/PR	06/09/1991	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
25º			BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES	3577320 SSP/ES	25/10/1996	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
26º			LUCAS RIBEIRO COMAR	107429425 - ssp/pr	06/10/1997	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
27º			KAROLINE NUNES FRAGA	128073892- SSP/PR	05/01/1998	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
28º			MILENA GEMELLI	139908732	09/05/1998	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
29º			ROSANA MORO CONQUE	135375292	12/03/1999	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10

30º			VERIDIANE GEMELLI CHRIST	135156400 - SSP/PR	24/05/1999	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
31º			ALINE ELIZABETH IMLAU	136964950 - SSP/PR	27/12/1999	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
32º			ELLYN CRISTINA LINK MONTEMEZZO	100621673 - SESP/PR	25/05/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
33º			BRUNO LEÃO BINSFELD	13.467.394-0 - SSP/PR	12/07/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
34º			PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	14.113.775-1 - Comarca/PR	25/10/2000	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
35º			EMERSON TAYLOR NEUVALT	5.624.289 - SSP/SC	24/01/2001	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
36º			LARISSA BIRIBIO	5119101862 - SSP/RS	31/08/2001	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
37º			MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI	134110600 - SSP/PR	01/11/2001	ODONTÓLOGO ESB			10		0	0	0	0	10
1º	1º		MAICON ANTONIO GODINHO DOS SANTOS	110942710	16/04/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		10	10	0	0	0		20
2º			MAICON PICCININI	13.564.583-4	18/07/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		10	10	0	0	0		20
3º	2º		LUIZ EDUARDO DA SILVA BORGES	139224558 - SSP/PR	27/10/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		10	10	0	0	0		20
1º			JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	128711678	15/03/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)		10	10	0	0	0		20

2º			THIAGO SOARES DO ROSÁRIO	13.676.940-5 - SSP/PR	20/07/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)		10	10	0	0	0		20
1º			LIDOVINO VILMAR SOSTER	6.794.421-6- SSP/PR	25/11/1969	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTONIVELADORA		10	10	0	0	0		20
2º			WAGNER CAMARGO DE PAULA	142950642- SSP/PR	30/03/2002	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTONIVELADORA		10	0	0	0	0		10
1º			LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	106520186- SSP/PR	13/07/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	10	0	0	0		20
2º			EDSON MACHADO MOREIRA	134176105 - SSP/PR	06/06/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	10	0	0	0		20
3º			HENRIQUE VALDECIR SCHEIS	140019844-SSP/PR	15/01/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	10	0	0	0		20
4º			GUIDO ROSA JÚNIOR	15009470-4	09/03/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		10	0	0	0	0		10
1º			FÁBIO JÚNIOR SACCON	89291933 - ssp/pr	15/02/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROLO COMPACTADOR		10	10	0	0	0		20
1º			CRIMAIR GUEDES	56297308 / SSP/PR	21/11/1968	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	12	47
2º			WALDEMAR DA SILVA MACHADO	47768675	20/07/1970	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	12	47
3º			MARIA MINTKEVICZ	5.852.479-4	06/03/1972	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	0	35
4º		1º	ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	75570147 - SSP/PR	15/05/1980	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	25	0	0	35
5º			CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	8.456.372 - SSP/SC	02/03/1985	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	4	14
6º			SANDRA CARDOSO DIAS	54352280-SSP/PR	30/05/1973	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
7º			ELIANDY PRIGOL KANOFF	60160317 - SSP/PR	18/06/1975	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
8º			ANGELA MARIA DOS SANTOS	6.908.660-8	02/02/1977	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
9º			IRINI NESI	72379004-SSP/PR	27/06/1978	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
10º			CLARI ANA LORENZETTI	7.552.417-0 - SSP/PR	12/08/1981	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0	0	10
11º			ADRIAN DUZI DA SILVA	104433766 - ssp/pr	12/04/1992	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0		10
12º			CAMILA LANGNER	12902799-1 - SESP PR	20/07/1999	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0		10
13º			JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8 - SSP/PR	13/12/1999	ORIENTADOR SOCIAL			10		0	0	0		10
1º		1º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935 SSP/PR	20/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	ARTE	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	20	70
1º			ANDREVERSON PIEDADE MARINHO	24527483 - SSP/AM	20/08/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	ARTE (Licenciatura plena em arte)	NOVA CONCÓRDIA	20		10	20	0	4	54
1º	1º		FRANCIELI WESSLER GIARETA	81314799	03/06/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0		40
1º			CIBELLY DAYANE BENKE	97848645 - SSP/PR	10/11/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	JACUTINGA	20		10	0	30	0	60
1º			FERNANDA POPOSKI MULLER	94415322 - SESP/PR	02/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0		20
11º			SANDRA MARA MARTINS	11.136.190-8- SSP/PR	30/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA	20		0	10	0	16	46
2º	1º		JOÃO CARLOS FERREIRA	39993476	15/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA	20		20	0	0		40
3º			DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL	104223249 - SSP/PR	21/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA	20		0	20	0		40
4º			FRANCINEIDE COSTA DA SILVA	6418466 -SSP/PA	03/11/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA	20		20	0	0		40
5º			HEIDELBERG DE MESQUITA FERNANDES LINS	20231094862-ssp-ce	18/05/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA	20		0	0	0	8	28
6º			MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	82947400 - SSP/PR	05/11/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA	20		0	0	0	0	20
7º			RICELI GOMES CZEKALSKI	164002870 - SSP/PR	03/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)	TIO TUNA	20		0	0	0		20
1º			CRISTIANE CIQUELERO	105007817- SSP/PR	21/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	20	60
2º			ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640 SSP/PR	25/10/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	4	44
1º			EDUARDO PANSERA	102843754 - IIPR	02/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	JACUTINGA	20		10	20	0	20	70
2º			JEAN CARLOS ZVETCH	106663416- SESP/PR	10/08/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	140521035- SSP/PR	23/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	20	60
1º			SUZANA PAULI	7922492.8 - SSP/PR	31/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)	TIO TUNA	20		10	20	0	16	66
1º		1º	JULIANA RODRIGUES	97541850	26/07/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	30	20	100
2º			SIMONE APARECIDA CAUMO.	7.315.093-0	20/08/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	0	20	70

							I									
3º			DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	105006323-SSP/PR	13/08/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	0	16	66
4º			LIGIA DALLAZEN	12.866.638-9	31/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		10	20	0	16	66
5º			GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362 - SSP/SC	04/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	20	60
6º			JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	133646868	03/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	12	52
7º			SARA DE SOUZA CORLASSOLI	104044115	12/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	20	0	4	44
8º			ROSELI LIMA DA SILVA	503072886- SSP/SP	09/05/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
9º			JOSY APARECIDA LENGOWSKI BILIBIU	97423393 - SSP/PR	26/10/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
10º			TAINARA GONÇALVES	127216789 - SSP/PR	15/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
11º			CAROLINE DA ROCHA	125182321-SSP/PR	17/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
12º			CLAUDIELI RIGON	150618525 - II/PR	25/03/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ASSENTAMENTO MISSÕES	20		0	0	0		20
1º			GIOVANA FRIGERI	128954236 - SESP/PR	23/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	20	70
2º			CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	91854619	09/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	8	58
3º			ALANA JAQUELINE CAVAZINI	125197477- SSP/PR	03/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	4	54
4º			JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	133102337 - SESP/PR	12/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	4	54
5º			CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	10/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		10	20	0	0	50
6º			JESSICA RICARDI CAVAZINI	12.842.130-0	13/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	8	48
7º			JULIANE LEDIVINA SALBEGO	79217816-SSP/PR	02/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
8º			ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12745890-1 SSP/PR	30/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
9º			ADRIANE FAVERO DA COSTA	99262958 sesp/pr	21/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
10º			EMANUELLE LEILANE LAUFER	128954147 - SSP/PR	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	0	0	12	32
11º			DAIANE ZAMBAN SCHMIDT	124884187 - SSP- PR	09/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	0	0	8	28
12º			ELIZETE RIBEIRO	8364484 -SSP/SC	18/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			EDIANE BORGES GREGÓRIO	104403158- SESP/PR	11/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE;	KM 20 - SÃO PIO X	20		10	20	0	20	70

						20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
2º			KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	95906427	25/08/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		10	20	0	16	66
3º			MARI TÂNIA MIOTTO	86020785-SS/PR	22/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	16	56
4º			LUANA MENIN	124568714	15/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	12	52
5º			JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	6679583-7 SSP/PR	19/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	0	40
6º		1º	MARTA DRUM PEREIRA BORGES	6794586-SSP/SC	16/12/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	0	0	40
7º			INES BORTOLINI DE CAMARGO	4.181.436-5	26/05/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0	8	28
8º			KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214 - SESP BA	30/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0	8	28
9º			HELEN CRISTINI BORGES	14587807-1	17/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	0	0	8	28
1º			EVERALDO MENIN	6.421.048-3 - SSP/PR	01/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	30	12	82
2º			ILIANA GRANDO MONAUER	48238114 - IIPR/PR	05/06/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	0	20	60
3º			JANE PEREIRA RIMOLDI	65861178-SSP/PR	05/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	0	20	60
4º			ALINE KARINE NUNES	102498739-SSP/PR	23/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		10	20	0	0	50
5º			GISELE ANDRESSA BADILUK	132028940- IIPR	27/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	20	0	8	48
6º			THAIS BERTELLA MASETTO	132202311- SSP/ PR	05/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0	12	32
7º			ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES	59665570 - SSP/PR	05/02/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
8º			FLAVIA GISELI SCHMITZ	69166652-SSP/PR	24/11/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
9º			INDIANARA PRESOTTO GRZECA	103414156 - SESP/PR	10/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
10º			ALICE KAROLINE NUNES	127742987 - ssp/pr	02/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	NOVA CONCÓRDIA	20		0	0	0		20
1º			DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	138024152 - SSP/PR	10/08/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		10	20	0	16	66
2º			MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	10842864-3 - SESP/PR	26/02/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	20	0	0	40
3º			SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0 SSP/PR	09/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	20	0		40
4º			REGIANE TAIS ARALDI	14.153.091-7 - SSP/PR	09/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	0	0	12	32

5º			JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	145356768 - SSP/PR	13/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		0	0	0	0	20
1º			EVANI GOULARTE	54065175 SSP/PR	21/01/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	20	70
2º	1º		IVETE SELZLEIN	77388176	13/08/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	20	70
3º			PAMELLA KEITY DE BAIRROS	9.478.632-0 - SSP/PR	05/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	16	66
4º			JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	68765889 - SSP/PR	21/08/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
5º			CRISTIANE ZAMBON	7.878.4997 - SSP/PR	12/09/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
6º			CARINE RODRIGUES RIZZO	101653056/ssppr	05/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
7º			EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	7.978..733-7	29/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
8º			DAIANE ZAFFONATO BALDO	8783127-2	22/05/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
9º			MORGANA MARTINS PINTO	10.611.611-7 SSP- PR	23/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
10º			ELIANE DAGMAR KERBER	73730996	13/12/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
11º			LUANA BATISTA ANTONELLI	126657544 - SSP/PR	23/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	16	36
12º			DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	14.130.777-0 - IIPR	16/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	16	36
13º			JESSIKA KAROLINE KRIGER BIANCONI	126428588 SSP/PR	16/04/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0		20
14º		1º	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	10583038-6	26/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0		20
15º			ROSICLEI MARTINS DA ROSA	124897360 SSP/PR	14/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0		20
1º			FRNCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266- SSP/SC	01/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA	20		10	20	0	16	66
2º			SUZANA ISRAEL	10.244.972-0/ Comarca=Fco. Beltrão/ PR, da Sede	16/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA	20		0	0	0		20
3º			LUCIARA FIORI VIEIRA	147915160-SSP/PR	29/05/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA	20		0	0	0		20
4º			GABRIELLI CRISTINA WEBBER	114103797-8 SESP/PR	14/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	TIO TUNA	20		0	0	0		20
1º			PAMELA CICHOSKI	105839529-SSP/PR	06/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	30	0	70
2º			ANA PAULA MENDONÇA	12.472.373-6	07/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	30	0	50
3º			FERNANDA FRANCISCON KUNZ	140605654 - SSP/PR	06/11/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	8	48
4º			ANDRÉ LUIZ PACHECO	10426821-8 Sesp/PR	21/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20

5º			FABIANO DOS SANTOS DE CAMARGO	123525264 - IIPR/PR	13/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
6º			NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	134316047 - SESP/PR	23/04/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
7º			CAMILA RETKA	110954166-SSP/PR	01/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
1º		1º	BENEDITA RAFAEL TOBIAS MOREIRA	9.282.616-7 SSP/SP	07/08/1958	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
2º		2º	JOÃO VITOR BATISTA ROSA	283323293 - DETRAN/RJ	12/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			ANDERSON DE SOUSA	99541725 - SSP/PR	10/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	KM 20 - SÃO PIO X	20		0	20	30	12	82
1º			JOSIELLE SAMARA PEREIRA	108474971	12/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA	20		0	20	30	0	70
2º			LEONARDO MARTINS MAIOR	1681937 - SSP/MS	02/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA	20		10	20	0	8	58
3º			CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	135398764 - SSP/PR	25/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA	20		0	20	0	4	44
4º			SIRO GUBERT FILHO	128959475-SSP-PR	15/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA	20		0	20	0	0	40
5º			ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895	20/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA	20		0	0	0	8	28
6º			MATEUS TOZETTO	12.951.876-6- SSP/PR	01/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)	TIO TUNA	20		0	0	0	0	20
1º			ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	12967386 -SSP/AM	03/07/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
2º			CERLI TEREZINHA CASTELLO	70714930 SSPR	16/08/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		10	20	0	0	50
3º			RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	60238901	14/02/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
4º			THIAGO MULER MACHADO	129318643 IIPR/PR	31/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
5º			MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	131183976 - SESPAP/PR	11/04/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
1º			ADRIANA APARECIDA GURGEL	9.926.256-7	06/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	JACUTINGA	20		0	20	0	0	40
1º		1º	VANESSA SANTOS DE JESUS	1166283160/SSP	05/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	20		10	20	0	4	54
1º			VINICIUS VARGAS ANATER	103624940 - SSP/PR	11/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	TIO TUNA	20		0	20	0	0	40
2º			MARIA ELIZABETE BASTOS DA LUZ	97383880 -SSP/PR	17/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)	TIO TUNA	20		0	0	0	0	20
1º			SABRINA LIMA KORB	166162440 - SSP/PR	06/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	L.E.M. INGLÊS	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	8	28
2º			LETÍCIA BOHUM	13.929.083-6 SSP/PR	28/11/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	L.E.M. INGLÊS	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
3º			JESUANE DE LUCAS FREITAS	6.694.910-9 - SSP/PR	26/01/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	30	20	90
4º			IVAN LUCAS BORGHEZAN FAUST	104964591 - SSP/PR	01/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	30	20	90
5º			ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631-SSP/PR	07/01/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	20	60
6º		1º	TAYSON SILVA CIRQUEIRA	5925002	19/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
7º			DESIRRE LEONOR SANTOS RODRIGUES	4083652-5 SSP/AM	31/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	4	24
8º			CLAUDIA KREUTZ	37.635.093-3 - SSP/SP	17/12/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	0	20
1º			JULIANA MEDEIROS DE FARIAS	002493509 - SSP/RN	23/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)	JACUTINGA	20		0	0	0	0	20
1º			JOAQUIM GILBERTO MACIEL SARAIVA	2314521-8	08/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	20	0	0	40
2º			AMANDA LARISSA MOTA MONTEIRO	6080487 - PC/PA	04/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA	SECÇÃO JACARÉ	20		0	0	0	8	28
1º			GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA	3081171047 - SSP/RS	11/10/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL	MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática)	TIO TUNA	20		0	20	0	4	44

1º			CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON	101036308- SSP/PR	25/02/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		10	20	0	20	70
2º			ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	126071000-SSP/PR	30/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		10	20	0	12	62
3º			AMANDA BERTUOL	13.537.743-0 - SSP/PR	30/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	20	0	20	60
4º			RENATA ALECSANDRA BIALESKI	108436530	17/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	20	0	0	40
5º		1º	ELAINE JARDIM MENEGOTTO	40917483 - SESP/SP	19/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	8	28
6º			JULIANE DE ALMEIDA LINO	9.363.464-0/SSP-PR	10/03/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	0	20
1º			CIDE CEZAR DALLA VECHIA	33350287-SSP/PR	22/07/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60
2º			SIMONE TERESINHA OLIVEIRA COFFERRI	7.662.147-0	14/09/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60
3º			ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	8.766.204.7 - ssp/PR	30/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	16	56
4º			MAIARA DAIANE WINGERT	8.564.826-8 - IIPR/PR	06/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	16	56
5º			GILSON DOS SANTOS	93941179	03/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	12	52
6º			JANIELLI PRESTES ROZIN	96676700	16/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	12	52
7º			FERNANDO MISTURINI	69003257 - SSP/PR	02/09/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
8º			ELIS REGINA CAUMO	99921714 - SSP/PR	30/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
9º			DÉBORA THAIS TONET	154785019	28/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
10º			FERNANDA LOPES DE PAULA	102449592 -sesp/pr	09/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
11º			ELIANE PLUTA REIS	102954971	13/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		10	0	0	0	30
12º		1º	JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804 - SSP/PR	05/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
13º			BRUNA DUARTE CARLOS VALCARENGHI	04723203940SSP/sc	18/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
14º		2º	LUCAS EDUARDO BRAZ	132994986-SSP/PR	25/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
15º			JEFERSON LAUX	83276711 - SSP/PR	01/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
16º			RUBILAN GIOVANE ZACARIAS	106306273 - SSP/PR	17/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
17º		4º	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632 - SSP/RO	16/10/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
1º			FERNANDO JOSÉ SEGALA	85366173 SSP PR	18/05/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	30		80
2º			ROSICLER RAMOS	3.244.151-3 - SSP/ PR	17/08/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
3º			SUELY VALENTE RANGEL	5958930-0 SSP/PR	28/05/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
4º			RONALDO CORRÊA	5438071-2- SSP/PR	05/06/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
5º			ANGEELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	65669617 - SSP/PR	31/08/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
6º			ZENI ALVES VALENTE	6256293-5 SESP/PR	05/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
7º			MARIA ROSANE DOS SANTOS	7.500.083-9	10/10/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
8º			SINEIDE RIBEIRO	701257900-SSP/PR	10/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
9º			SAYONARA SMYK	6.562.032-4	19/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70

10º			LIDIANE DE COSTA MAIESKI	77770135	29/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
11º			MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	8.131.528-0	01/06/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
12º			LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	8.156.621-6 - SSP/PR	29/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
13º			ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/PR	25/09/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
14º			MAIRA THIELE PRIEBE	148911983 - SESP/PR	15/11/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
15º			JOSIANE BALBINOT	9446810-8-SSP/PR	28/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
16º			ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196-SSP/PR	11/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
17º			ROSANGELA PINTO ZATTI	97931712 - SSP/PR	05/11/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
18º			MAYARA EMÍLIA KESSLER	10.842.835-0	19/02/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
19º			ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10413875-6 SESP/PR	10/06/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
20º			LENICE PEREIRA DIAS	104816215	06/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
21º			MARCEL DE SOUZA	108463198 - SSP/PR	21/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
22º			ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083-SSP/PR	23/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
23º			SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299- IIPR	29/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
24º			LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI	76246211-SSP/PR	18/06/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
25º			DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	142940655 SSP/PR	19/11/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
26º			FELIPE PETRI	105005075 - SSP/PR	01/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
27º			CARLA THAIS DA SILVA BORGES	12.758.758-2 SSP/PR	01/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
28º	2º	1º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	15781214-9 IIPR	02/09/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
29º			ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	131756291 - SSP/PR	01/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
30º			CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	05/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
31º			ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204	24/12/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62
32º			MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	4665781-0	13/08/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
33º			DALVACI GOEDERT PEDROSO	48984150 - SSP/PR	16/08/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
34º			JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	26/08/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
35º			ANA LUIZA LEHR	9117311812 - SSP/RS	31/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60

36º		2º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-5	29/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
37º			SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	80635800 - SSP/PR	22/11/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
38º			PATRICIA ANTUNES DE MORAES	94237882- SSP/PR	20/11/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
39º			LUCIANA PINHEIRO CORDOVA	88651642 - SSP/PR	18/12/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
40º			TATIANE FAUST	87426556 - SSP/PR	10/03/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
41º			NAIARA INES DOMERASKI OTROWSKI	9360099-1 SSP/PR	29/08/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
42º			SÔNIA DE OLIVEIRA BIANCO	9.755.133-2 - SSP/PR	26/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
43º			SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708 - SSP/PR	28/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
44º			VALÉRIA KORB	91790513 - SSP/PR	26/01/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
45º			CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	93601483 - SSP/PR	02/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
46º			RAQUEL VERONEZE PERSZEL	93177622 - SSP/PR	17/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
47º			VANUSA DA SILVA	9386245-7	16/11/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
48º			DÉBORA COLAÇO	10.024.104-8	08/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
49º			TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	09/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
50º			PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	134648813-SSP/PR	15/07/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
51º			DENISE CARDOSO PADILHA	97931232-SSP-PR	25/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
52º			VANESSA DAPONT	98609474 - IIPR	14/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
53º			MARCIA APARECIDA MACHADO	104663192 SSP-PR	19/03/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
54º		3º	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	30/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
55º	3º		MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	10.034.989-2- SSP/PR	20/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
56º			JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	101368726-SSP-PR	28/08/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
57º			DAIANE SCHUCK	10218996-5 SSP/PR	26/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
58º			TATIANE FIXA LORENÇO	10.245.018-3	03/04/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
59º			DIELE BENDER LUEDKE	10.577.050-2	24/06/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
60º			ANA PAULA FACHINELLO	106691673- SSP/PR	31/07/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
61º			ANDRESSA REICHERT	10.500.754-0 - SSP/PR	25/03/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
62º			PAULA ANDRESSA SINHORI	103865018 - SSP/PR	26/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
63º			DAIANE BARCARO	126423888- SSP/PR	18/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
64º			TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	10.818.235-0 SSP/PR	03/04/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60

65º			GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730 - SSP/PR	03/05/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
66º			LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071 - SSP/PR	30/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
67º			JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	12.477.603-1 - IIPR	11/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60
68º			GISELE BRAGA DA COSTA SARTORI	7061347915	08/08/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
69º			ADRIANA MARENGONI	98004602/SSP/PR	17/12/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
70º			EDIARA PASUC DE MARCH	10.362.501-7	12/02/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58
71º			VALDIRENE ZANETTE SARTORI	5719225-9/IIPR	14/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
72º			JOCELI SOUZA MARTINS	5.892.967-0	30/12/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
73º			CLÁUDIA GOMES ACCO	59947346	25/02/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
74º			VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PR	05/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
75º			AMARO KORB RABELO	75009453 - SSP/PR	12/01/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
76º	4º		FRANCIELI SCHMITZ IAPP	13.219.638-9 SSP/PR	09/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
77º			CATIANE DE ZORZI	75836740	29/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
78º			ARIANI CANOVA	19458720 - SS/MT	19/08/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
79º			PATRICIA INES PAVANELO	1047664428 SESP PR	22/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
80º			ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220 - SSP/PR	25/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
81º			ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	28/10/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
82º			BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	134425350 - SSP/PR	04/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56
83º			DAIANE TONETTA	8.146.358 1	19/06/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	4	54
84º			REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER	57229136-SSP/PR	02/05/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
85º			SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN	61407642 - SSP/PR	14/04/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
86º			MIRIA ANGELA CIGOLINI	81524408	29/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
87º			ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934-ssp/PR	10/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
88º			MARCIELE CRISTINA BENDER	93360990	07/07/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
89º			PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA	15792075-8 IIPR	07/09/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
90º			MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA	104323529	09/05/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
91º			GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	106672326- SSP/PR	06/03/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
92º			GABRIELA SCHWINGER STROHHECKER	164831140 - SSP/PR	24/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
93º			MARCIA PASUCH	12419116-5- SSP/PR	09/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
94º			SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	108466340- SSP/PR	30/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
95º			LARISSA DE MELLO BATEZINI	138791858- IIPR	18/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	12	52
96º			ELOY GONÇALVES FAEDO	5.624.661-4	03/09/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
97º			JOICE MARIA BARIVIERA	59760769 - SSP/PR	17/04/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
98º			FABIO GIARETTA	69515118	18/05/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
99º			FRANCIEL BATISTI	82987088 - II -PR	02/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		10	20	0		50

						ÁREA URBANA	FUNDAMENTAL I										
100º			ELISIANE LANGUER	108450894 - SESP/PR	10/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
101º			LUCAS POMNIECHINSKI	12.407.642-0	20/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
102º			LILIANA HELEM FEDRIGO	105506651 - SSP/PR	30/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
103º			GABRIEL DURANTE	110954565	02/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
104º			QUEILA CRISTINE INÁCIO	81853266 - SSP/PR	31/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
105º			MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	04/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
106º			FERNANDA MORAIS DA SILVA	96138636- SSP/PR	04/11/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
107º			ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS	110812620	20/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
108º			TALITA SUELEN DA ROSA	126765568	02/08/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
109º			MAIARA DA SILVA CARVALHO	110944942	26/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
110º			DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485- SSP/RS	15/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
111º			JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA	135852317	07/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
112º			LUCIANA FERREIRA DIAS	130557384	07/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
113º		4º	ERIDIANE AMARAL DE LARA	136874551 - SSP/PR	11/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
114º			JULIA VIEIRA	137544191092	14/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
115º			CELIANE DE CESARO	13.176.983-0	10/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
116º			CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	4341972-2 SSP/PR	07/01/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
117º			MARIA PAULINA DOS SANTOS	72593774 - SSP/PR	27/09/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
118º			EDNEIA FATIMA CAMARGO DA SILVA	90493827 - SSP/PR	07/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
119º			LUCIANA BAILKE	5918998	08/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
120º			ANGELINA DA SILVA MARCELIANO.	102651880-SSP/PR	26/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
121º			VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	14/03/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
122º			NEIDE LAZAROTO MANARIN	40001719 - SSP/PR	18/07/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
123º			EDGAR MARQUETI	3.931511-4	18/03/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
124º	5º		MARLI TEREZINHA SALVADOR	60029210 - SSP/PR	25/03/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
125º			ROSELI TEREZINHA DUARTE	49151888 - SSP/PR	14/09/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
126º			ROSANA AMBROSIO	60073511	07/10/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
127º			MARLI CANDIDO MORAES	7154570-9	03/12/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
128º			ANGELA TIECHER KLOSINSKI	60128847 - SSP/PR	19/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
129º			ANE MERY DREHER SABADIN	68598141 - SSP/PR	16/08/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
130º			FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI	5.868.787-1	21/12/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
131º			VENILDA EVALD HENDLER JAGUCZESKI	66001946-SSP/PR	23/03/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
132º			CATARINA VANDERLEIA AMADO	75618476- SSP-PR	14/11/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
133º			SUSANA PEREIRA	72198565 ssp/pr	05/03/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40

134º			EDINAMARA APARECIDA FELIPE	79976067-SSP/PR	19/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
135º			EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	731510606-IIPR/PR	29/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
136º	6º	5º	LUCINETE SANTANA DE PAULA	7.727.757-9 /SSPPR	12/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
137º			ELIANE DA SILVA KREFTA	80443196-SSP/PR	27/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
138º			ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540-SSP/PR	03/07/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
139º			GISELI IURKO DANI	83002816	15/08/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
140º		6º	VANDERLI RODRIGUES	10653167-6 - SSP/PR	12/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
141º			JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS	15.376.878-1	21/02/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
142º			IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	12/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
143º		7º	JULIANA DE LURDES	8671689-5	12/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
144º			LIÁDINE RACHURAT	81339163	08/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
145º			VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	9613868-7	10/05/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
146º			EDINÉIA NOGUEIRA	93688783/ SESP PR	16/08/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
147º			TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES	89592941- SSP/PR	19/12/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
148º			LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	149750169-SSP/PR	02/06/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
149º			GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	10.529.963-0 - SSP/PR	20/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
150º		8º	GILDO GOMES DE LIMA	104497810	10/10/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
151º			TATIANE CESAR ZAROWNI	10.174.353-5	03/01/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
152º			MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	97541493- SSP/PR	29/05/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
153º			SILIANE SERENA PERON	108466154-SSP/PR	29/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
154º			SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	9523945-5 SSP/PR	12/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
155º			MIRIAM APARECDIA SPIES COSSA	97326444 - SSP/PR	09/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
156º			LUANA REGINA CORREA BIAVA	105005555	27/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
157º			THALITA STRAUB CRESTANI	10845552-7 SSP/PR	18/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
158º			DIEICON NATAN BIAZUS	104972934 - SSP/PR	23/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
159º			TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	105830190 - SSP/PR	15/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
160º			CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739-SSP/PR	28/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
161º			ADRIANA COSTA	12545470-4	14/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
162º			DAIANE CAROLINE LODI BELLO	10.844.851-2	03/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
163º			CLAUDINEIA CONFORTI	5.918415 - ssp/sc	08/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
164º			JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES	127785120 - SSP/PR	17/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
165º			TAINARA DE AVILA	135332089 - SSP/PR	04/02/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
166º			BRUNA DA SILVA RAUBER	10079043-2 SSP/PR	08/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
167º		9º	VICTOR HUGO MACHADO	130203582 - IIPR	06/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40
168º			ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES	139410696- SSP/PR	14/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		0	20	0	0	40

			WESTPHAL			ÁREA URBANA	FUNDAMENTAL I											
169º			MAIARA ABRAHAO PELUSO	139795377 SESP/PR	09/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40		
170º			LETICIA MEZZOMO	13.829.577-0 - SSP/PR	04/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	20	40		
171º			PATRICIA GIRARDI	104810675-SSP/PR	12/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36		
172º			PATRÍ INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	10.387.654-0	16/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36		
173º			MAYCON WILLIAM VERUS	128955780 - SSP/PR	19/08/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36		
174º			THAINARA RAMAO ACHRE	127768170 - SESP/PR	14/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36		
175º			DAMARIS BELUSSO	126695055 - SESP/PR	04/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36		
176º			BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	137436647 - SSP/PR	20/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	16	36		
177º		10º	DIENIFFER SAMARA DA SILVA E SOUZA	163823241	18/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32		
178º			ANDRESSA SABINO	12.946.065-2 - SSP/PR	09/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32		
179º			KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI	136215027 - SSP/PR	29/11/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32		
180º			MARCIELI RIOS LAZARIN	50323445	01/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0		30		
181º	7º		MARINES MARINHO PEREIRA	15821224-SSP/PR	08/01/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0		30		
182º			MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000-SSP/PR	31/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
183º			ANA PAULA DA ROSA	97542104	15/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
184º		11º	EDINA CONCEIÇÃO DENIS	1132099 - SEJSP/MS	10/01/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
185º			SUELEN VENDRSUCOLO RAMOS	139451708 - SSP/PR	26/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
186º			LAIS ARIELI KLEIN	IIPR	04/06/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
187º			GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA	12319298-2	03/06/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
188º			JÉSSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI	129291664 - SSP/PR	08/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
189º			SUELLEN ALVES DA SILVA	142968339 - SSP/PR	03/08/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
190º			BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	144335066-SSP/SC	06/02/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
191º		12º	GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	143409104- comarca=fco beltrao/PR	23/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
192º			SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	140222143 - SESP/PR	21/10/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28		
193º			LETÍCIA BELLO FELIPE	14252122-9 sesp/pr	02/12/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL;		20		0	0	0	8	28		

						URBANA	FUNDAMENTAL I								
194º			IVONETE DE SOUZA	81629374 - PR	01/03/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
195º			LEANDRO RODRIGO DUARTE	96307527	27/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
196º			DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	94496357	23/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
197º			MARILUCE VAZ SCARIOT	15.958.463-1	01/05/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
198º			RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499	23/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
199º			BETINA JULIANOTTE	105008350 - SSP/PR	19/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
200º			ANA PAULA PRADO KRONBAUER	106106835	28/05/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
201º			TAINÁ APARECIDA PRICWA ANTONIO	1119607305 - IGPDI/RS	14/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
202º			THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	1322588-8	09/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
203º			MARIA LAURA BINE BÓZIO	14.303.165-9 - SSP/PR	13/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
204º			ANA CAROLINE DOS PASSOS	16.604.683-1	26/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
205º			ANA MICHELI SUHRE	128921338 - IIPR	31/01/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
206º			SABRINA LUISA DA SILVA RIOS	155979666 - SSP/PR	07/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
207º			ÉRICA DIAS DE LIMA	14.310.197-5	19/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
208º			EMILLY ANTUNES DA SILVA	155558091 - SSP/PR	22/12/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	4	24
209º		13º	IRABELA CONCEÇÃO LOBATO DE SOUZA	14.688.S837-2 SSP/PR	07/12/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
210º			NEIDE ALVES ARENHART	58118311- SSP/PR	11/12/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
211º			LUZINETE MARIA DOS SANTOS	37.702.784-4 - SSP/SP	08/01/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
212º			LUCIANA TOMAZI	5809699-7	05/04/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
213º			MARIA ELCI GONSALVES	72378792	31/12/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
214º			TANIA RECHEMBAK	7.198..270-0 -ipr	30/05/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
215º			ELIANE SPEZZATTO	70100495 SSP/PR	29/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
216º			ZELMA NATIEL SILVA SASS	69688063- SESP/PR	10/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
217º			LUCIMAR CECÍLIA VIEZOREK	79929093	23/06/1980	PROFESSOR DA REDE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE;		20		0	0	0		20

						MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
218º			JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	84331821 Ssp/PR	09/01/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
219º			ELIANE DE LIMA	80024673	19/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
220º		14º	MARILENE PARTICHELLI	9.922.991-8	25/06/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
221º			ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	8456475-3 SSP/PR	05/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
222º			JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA DA LUZ	8.980.809-0	18/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
223º			JOCELAINE RUFATTO MULLER	9.277.204 7-SSP/PR	01/03/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
224º			PAULO CHAGA DA SILVA	89279763 - IIPR	06/09/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
225º			ALEXANDRA PAULA DE SOUZA	99587377	07/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
226º			LETICIA PERIN BONDAN	94671604	02/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
227º			MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061-IIPR	08/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
228º		15º	FRANCINETE DE SOUZA	64.272.048-4 - SSP/SP	03/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
229º			MARINEUZA DA CUNHA	96308345 -IIPR/PR	19/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
230º			DAIANA MARA DE SOUZA	98752188	24/02/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
231º			LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	100528886 SESP/PR	15/04/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
232º			SONIA CHAVES PEREIRA DE OLIVEIRA	10.261.828-9	25/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
233º			JACIARA ANDRÉA PIAZZA	99413999-SSP/PR	24/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
234º			ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES	104801900 - SSP/PR	28/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
235º			SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	10.243.103-0	11/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
236º		16º	FRANCIELE RIBEIRO ALVES	10.843.821-5 Secretaria de Estado da Segurança Pública departamento da polícia civil Instituto de Identificação	14/10/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
237º			CARLA BETÂNIA PAEZ MENDES	101364100 - SESP/PR	28/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20
238º			CRISTIANE MARIA SANTINI	102292499 SSP/PR	11/02/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
239º			LARISSA THAYNI DE SOUZA	109182621	25/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20
240º			ELIANA MARQUES DA ROCHA	10.788.541-2	02/12/1992	PROFESSOR DA REDE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE;		20		0	0	0		20

			ROSA			MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
241º			KELEN CRISTINA CHIAPETTI	10.260.542-0	21/04/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20	
242º			JOSCELEINE LISBOA VEDANA	105849532	10/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20	
243º			FRANCIELI SUTIL BARBOSA	102697049 - SSP/PR	23/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20	
244º			ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA	125653391-IIPR	27/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20	
245º			GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES	IIPR	07/02/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20	
246º			ALICE HOBOLD SOARES	128958355-IIPR	15/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20	
247º			JHEYNE CASANOVA RECHEMBAK	13.028.884-7 - IIPR	02/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20	
248º			HERICA LIDIANY FERREIRA	153079188 SESP- PR	20/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20	
249º			MAIARA HANNOFF DUART	147340613 - SSP/PR	27/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0		20	
250º			INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	13882974-0/SSP-PR	05/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	0	20	
1º			ARIANE RUBIA MOITINHO HALLAL	28.849.094-0	31/05/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		10	20	0	8	58	
2º		1º	WILLIAN CANOVA DOS SANTOS	140479764- SSP/PR	12/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		20	0	0	12	52	
3º			ELOA NODARI BOGARIN	57728256 - SSP/PR	13/06/1962	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	20	0	0	40	
4º			LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	102904273 -SSP/PR	22/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		20	0	0	0	40	
5º			BIANCA ANDRESSA CARDOSO	104051170 - SSP/PR	24/11/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	20	0	0	40	
6º			JULIA MARIA MACIEL	142709821- SSP/PR	15/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	0	0	4	24	
7º			FLAVIA ANTUNES	131668368 - SSP/PR	14/12/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLÊS		20		0	0	0	0	20	
1º			LORIANA PASSINI	105553307	09/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE		20		10	20	0	20	70	
2º			ANDREA SALDANHA FERREIRA	77284141-SSP/PR	07/04/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	0	20	
3º			DIEGO BOSCO	106695288 - SSP/PR	25/05/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	ARTE		20		0	0	0	0	20	
1º			ELISANDRA KOWALEK RECH	6895241 - SSP/PR	09/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA		20		0	0	0	0	20	
2º			BRUNO PABLO COELHO DOS SANTOS	12.895.142-3 - SESP/PR	18/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA		20		0	0	0	0	20	
1º			FERNANDA ELY	146055214 - SSP/PR	21/09/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60	

						URBANA										
2º			BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI	99658932 - SSP/PR	18/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	20	60
3º			ANDREZZA TOGA ANTUNES	16271998 - Ssp/ Am	16/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	30	8	58
4º			ALINE DONADEL	95991025 - SSP/PR	02/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		10	20	0	0	50
5º			FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553	25/03/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0		40
6º			JULIANNE ARAUJO DE ALMEIDA	1329117-3 SSP/AM	19/04/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	20	0	0	40
7º			IARA DOS SANTOS CEZAR CHAVES	124366704 - SESP/PR	05/02/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	12	32
8º			INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	97609136- SSP/PR	25/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	8	28
9º			BRUNA PONZONI HORN	109688169-IIPR	24/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
10º			NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	10584836-6	02/07/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	4	24
11º			PEDRO KRAUS	60065012 - SSP/PR	22/10/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0		20
12º			MARCELO ANZOLIN STOLFO	81691550	22/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0		20
13º			FELIPE LIMA LIMBERGER	127993645 - SSP/PR	14/09/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA		20		0	0	0	0	20
1º			AGLAÉ TEREZINHA GUGEL BORILE	13041977	13/04/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
2º		1º	EDNA PIMENTEL	7.342.927-7	29/07/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
3º			ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	102812840 - SSP/PR	25/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	20	70
4º		2º	LURDES ZANELLA	36907371 - SSP/PR	12/08/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
5º			IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBON	43678388 - SESP/PR	15/09/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
6º			GERLANY FEITOSA ALVES	0743482-0 -SSP/AM	13/07/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
7º			NEIVA GOETZ DE GOIS	7.925.090.2	11/06/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
8º			ADRIANA DE OLIVEIRA	7.633.862-0 - SSP/PR	15/05/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
9º		3º	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	445418382- SSP/SP	07/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
10º	1º	4º	MAIARA DA SILVA	9873086-9	30/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
11º			EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	132672873 - SESP/PR	28/09/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	16	66
12º			SALETE DE CAMPOS SARTOR	44795264 - SESP/PR	04/10/1968	PROFESSOR DA REDE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE;		20		10	20	0	12	62

						MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I										
13º			LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859-SSP/PR	17/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62	
14º		5º	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716 - IIPR/PR	15/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62	
15º			VANETE RAMOS BOENO	103469015 - SSP/PR	18/04/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62	
16º			RENATA TOSS LAURENSI	104800360 - SSP/PR	16/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62	
17º			KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES	10570915000- SSP- PR	17/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62	
18º	2º		LUCAS RIGON LINK	12550262-8 - SSP/PR	06/06/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62	
19º			IASMIM GOSMAN DE LIMA	143023834	24/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	12	62	
20º			ELANE LOPES RUBIM	3.714.167	02/08/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
21º			CLARICE DAMIM	6.284.492-2	26/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
22º			MARIA TEREZINHA DA SILVA	001850695 - SEJSP/MS	07/10/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
23º			LILIAN MACHADO GUZZI	72109007-SSP/PR	25/10/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
24º			MARILDA PINHEIRO DA SILVA	7307214-0	14/07/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
25º			JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER	13854845-7 SSP/PR	08/11/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
26º		6º	PRISCILA GRZEGOZESKI	86758636 - SSP/PR	26/06/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
27º			FABIANA SANTOS ALVES	2505457	15/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
28º			NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	142702266- SSP/PR	23/10/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
29º			PÂMELA PONGAN	10584076-4 - SESP/PR	31/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	30	0	60	
30º			PAMELA ZANATTA	131481870 - SESP/PR	05/12/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
31º			GABRIELI ZORZI DA ROSA	140555010 - SESP/PR	15/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	20	60	
32º			NILZA MARIA CONTINI APPEL	34263262	28/09/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
33º			LUCINEIDE MENEZES NETO	0299243320	27/04/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
34º			JULIANA XAVIER DE PAULA	99289260 llPR	23/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
35º			ALICE ALVES DE LIMA	10466374-5 SSP/PR	16/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
36º			AQUIEL BEATRIZ MENGUES	104220649 - SSP/PR	31/10/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
37º			ALINE DAIANE GASPAR NEVES	9935041-5-SSP/PR	28/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
38º			CARLA TAIS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	25/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
39º			CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594 - SSP/PR	14/06/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
40º			DANUSA CAROLINA MULLER	108430486 - SSP/PR	02/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
41º			TALIA SELITANA SCARTON	142427710-SSP/PR	17/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	8	58	
42º			CONCEIÇÃO GREGORINE	140674915 - IIPR	27/02/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56	
43º			ZILDA SALETE ANDRADE	4345197-9 - SESPP/PR	15/10/1962	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	16	56	

44º			ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	5.459.152-7 SSP/PR	22/07/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
45º		7º	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PR	29/05/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
46º			CLEUZA MANENTI BUENO	6299057-0 SSP/PR	21/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
47º			CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	66920798 - SESP/PR	07/01/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
48º			NOEMI DOS SANTOS	88352939 - II/PR	04/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
49º			GLADIS FOLADOR RECH	1578078-3 SSP/MT	09/10/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
50º			LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908 SESP/PR	17/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
51º			VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	103272874	04/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
52º			ELIANE BARCAROL	10.444.039-8- SSP/PR	13/04/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
53º			JUSARA ELIAS BOSIO	12.361.563-8	04/06/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
54º		8º	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	143326411 - SSP/PR	11/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
55º			LARISSA ALANA NOVAES	106726191	05/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
56º			ELIANE MORAES	125879144 - SSP/PR	24/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	16	56
57º			RONISE MASETTO	8054634-3	29/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	10	20	0	4	54
58º			EDILVAN DOS SANTOS	124135060	14/03/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	10	20	0	4	54
59º			TAINÁ CONSALTER CALEGARI	143595587 - SSP/PR	10/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	10	20	0	4	54
60º			JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	104058493 - SSP/PR	09/11/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	10	20	0	4	54
61º			CREUSELI LOPES PAVANELLO	71794245 - SESP/PR	30/01/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
62º			TANIA MARIA VOLTA	0504055-8	16/11/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
63º			EVA DO AMARAL	59277375 - SSP/PR	11/05/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
64º			MÁRCIA MELO DA ROSA	4.091.981 SESP/SC	30/09/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
65º			MÁRCIA ADRIANE DIAS	9277581-0 SSP/PR	27/07/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
66º			ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344-SSP/PR	27/08/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
67º			JOSEANE DA SILVA GARCIA	9.363.426-8	05/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
68º			CLAUDETE POHL LONGO	9.193.252-0 SESP- PR	23/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
69º			FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	105231504 IIPR	03/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
70º			DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	107784861 - SSP/PR	22/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
71º			ANDRIELE ALVES CAMARGO	124053633-SSP/PR	20/04/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
72º			TATIANE GIRARDI	101756467 - Sesp/PR	21/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
73º			MARQUILA SINARA TONEL	103237149-IIPR/PR	13/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
74º	3º		BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	13.073.985-7	27/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
75º			KAYOMA THAIS FEDECHEN	141555472 - SSP/PR	25/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	0	20	0	12	52
76º			LILIAN MENEZES NETO	0299243915 - SSP/BA	27/10/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	10	20	0	0	50
77º			ALZIRA GIRARDI BASSE	66987213 - SSP/PR	13/01/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20	10	20	0	0	50
78º			JULIANE ROTTA PERONDI	91041910 - SSP/PR	24/03/1984	PROFESSOR DA REDE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO	20	10	20	0	0	50

						MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	INFANTIL; FUNDAMENTAL I								
79º			JOSEANDRA ZILLI	98297260 -SESP/PR	07/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
80º			MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	10.396.329-0	22/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
81º			JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	2877207 - SSP/DF	04/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
82º			FABIANA DA COSTA	132753814 - SSP/PR	13/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
83º			NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS	137401193 - SSP/PR	06/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0	0	50
84º			ALINE FRANZ GUBERT	125248659-SSP/PR	07/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	20	0		50
85º			SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446 - SESP/PR	09/02/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
86º			NILZA MARIA CONTINNI APPEL	34263262	28/09/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
87º	4º		NEDI DOS SANTOS	36717548 - SSP/PR	06/03/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
88º			REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	84900419 - SSP/PR	10/09/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
89º			ROSANE SAMPAIO WAGNER	4.479.447-0 SSP/PR	20/05/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
90º			GEOVANIA ABREU COSTA	127612889	30/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
91º			ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	03/09/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
92º			MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954-SS/PR	31/10/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
93º		9º	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	91448947 SESP PR	12/01/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
94º			JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	158825031 - IIPR/PR	06/02/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
95º			MIRNA MARCELLO	7204201-8- SSP/PR	26/10/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
96º			SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667 Curitiba PR	28/09/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
97º			JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443-SESP/PR	12/11/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
98º		10º	JANETE DE JESUS RAMOS	73829569-SSP/PR	13/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
99º			FABIANA MELO DA SILVA	6.934.601-4	05/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
100º			SUSANA PEREIRA	84061034	04/10/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
101º			GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	9417823-1- SSP/PR	21/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
102º			JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8.446.211-0	18/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
103º	5º		LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	13/12/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
104º			ANIELI BERTON BARCELLOS	92310310	18/06/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
105º			FERNANDA CRISTINA RIBEIRO	101005372-SSP/PR	22/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
106º			FERNANDA DOS SANTOS SILVA	12.576.759-1 - SSP/PR	21/02/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
107º			NICOLI REGINA WONS	10.583.604-0 - SSP/PR	05/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
108º			KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635 - SSP/PR	19/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
109º			SINTIAMARA SARTURI	108031379 - SSP/PR	26/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
110º			ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5	25/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
111º			FABÍOLA DOS PASSOS MANFREDI	105841922	06/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
112º			ANA PAULA CARBONERA	106693269 - SSP/PR	02/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48

113º			KETLIN SCHEIS STUNPF	131388462 - SSP/PR	02/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
114º		11º	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	12562973-3 SSP/PR	28/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
115º		12º	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	139502779	27/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
116º			MARCIANE ARNECKE	125714617 - SESP/PR	15/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
117º			DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	07/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
118º			GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	10.440.160-0	17/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
119º			TAINARA THAIS RIBEIRO	136971967- SSP/PR	14/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
120º			LETICIA ZAMBOM MIRANDA	136827758 - SSP/PR	12/11/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
121º			DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	132445451-SSP/PR	30/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
122º			ANNA LAURA DA LUZ COSTA	14.050.036-4 SSP/PR	07/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
123º			EMERSON HENDLER DE ANHAIA	131449178 - SSP/PR	17/05/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
124º			BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	13736211-2 SSP/PR	20/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
125º			GABRIELE VEIGA	135742139 - SESP/PR	01/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
126º			HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	13.739.790-0	18/10/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	8	48
127º			MARGARETE CORRÊA BELLO	52909279 - SESP/PR	09/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
128º			ROSANA CRISTINA VOSNIACK	11094239-7SSP/PR	28/11/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
129º			SIMONE SORANZO	6.925.102-1- SSP	12/01/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
130º			VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	4155284 - SSP/SC	23/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
131º			ELISANGELA MOOZ FOLLE	73076668 - SSP/PR	26/04/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
132º		13º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	83584483 - ssp/pr	22/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
133º			ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 - SSP/PR	01/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
134º			SIMONE BRANDT INHAIA	8658461 - SESP/PR	27/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
135º			JUSSARA SOARES SCHIMIT	9.735.939-3	02/03/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
136º			DAIANE NOVAK	85247930-SSP/PR	04/12/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
137º			ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 - IIPR/PR	02/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
138º			ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	105831536- SESP/PR	10/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
139º			ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PR	28/06/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
140º			CARLA SITTA	102659678-SSP-PR	31/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
141º			THAÍS CAVALLI DA SILVA	10247924- SSP/PR	09/07/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
142º			JÉSSICA BELÉ	127234965 -SSP/PR	06/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
143º			SULANI CRISTINA FERNANDES	125590888	21/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
144º			MÁIRA KAMILLE BERTÉ SULSBACH	08363052990 - SSP/SC	06/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
145º			DAIANA JOCELIA CARVALHO	106539375 - SESP/PR	26/04/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
146º			PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA	131184271- SESP/PR	09/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
147º			ADRIANE TATIEL PERONDI	6007541 - SSP/SC	21/08/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO		20		0	20	0	4	44

						40H - ÁREA URBANA	INFANTIL; FUNDAMENTAL I								
148º			RAFAELA BATISTA STUNFF	108454920-ssp/pr	14/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
149º			VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	125859229 - SESp/PR	09/07/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
150º			NATIELE GLÓRIA ZATTI BASSO	13.636.793-5 - SSP/PR	15/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
151º		14º	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889473- SSP/PR	01/02/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
152º		15º	JESSICA CANDIDO MARTINS	138711439 SSP/PR	09/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
153º			FABRIELE DIVINA SPERB	10584920-6-SSP/PR	27/04/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
154º			JOSEANE CRISTINE CASTELLI	12.895961-0 SESP/PR	09/05/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
155º			FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	26/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
156º			VANESSA BLASIUS ZATTI	130316379 - IIPR	09/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
157º			NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	14204134-0 SESP/PR	12/08/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
158º		16º	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	101210464	04/11/2023	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	4	44
159º			SIRLENE APARECIDA DE SOUZA	34220239- SSP/PR	19/11/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
160º			ELIZETE ROSANE KERBER	5.902.820-0	20/09/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
161º			SILVANA FERREIRA	62041641-SESP/PR	10/01/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
162º			MADALENA PANTOJA TRINDADE	10910034-SSP/AM	15/10/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
163º			MÁRCIA TREVISAN	159295109 -SSP/PR	26/11/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
164º			DALCIMARI GOEDERT	58173665 - SSP/PR	13/04/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
165º			DEMILDA CRUZ LIMA	12288535-SSP/AM	23/06/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
166º		17º	ADRIANA MENEZES DE AZEVEDO LEAL	3070770 - SSP/PA	20/09/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0		40
167º			IONI ALCANTARA MARCELINO	01383312192 - SSP/MT	30/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
168º			DENISE TEREZINHA SULZBACH	76246602	31/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
169º			IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO	80034636-SSP/PR	01/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
170º			SILMARA PATEL MIRANDA	4029938-SSP/SC	03/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
171º			KELLI JULIANA PACHECO ARISI	6.861.205-5	22/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
172º			EVAINE FIGUEIRO DA TRINDADE	80762623	10/08/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
173º			SILVANE LOCH CASTAGNA	8.461.333-9/IIPR	11/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
174º			IONARA DA LUZ BLASIUS	8838639-6	22/02/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
175º			KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	14299947-1	19/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
176º			LUANA CRISTINA ENGELS	23927559	25/09/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
177º	6º		MARIELE DE LIMA	84028576 - SESP/PR	16/10/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
178º			ROSANE SCHNEIDER	8230196-8 SSP/PR	01/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
179º			JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	16.611.690-2 - IIPR	19/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
180º		18º	DAIANE CRISTINA VEDOIS	84369039	04/05/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40
181º			ELISANDRA ANHAIA	372987424	03/04/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	20	0	0	40

182º			ELIANE CENDRON	88598008	07/04/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
183º		19º	SOLANGE SOARES DE LIMA	96024088-SSP/PR	16/07/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
184º			GIZIANE PAZIN	98803653 ssp/pr	22/02/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
185º			ANDRIELE MICHELS	9.624.105-4	02/06/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
186º			SIDIMARA PIRES CALEGARI	130040152	02/03/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
187º		20º	JOÃO MARCOS DE LIMA	5384537 - SSP/SC	28/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
188º			MAISA GRIMM DOS SANTOS	104112811 - SSP/PR	13/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
189º			SILVANA DA ROSA PADILHA	106709017	01/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	20	40
190º			ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	10.254.739-0	15/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	20	40
191º			ALANA PATRICIA BOCCA	10.219.221-8	08/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
192º			KELI CRISTINA DE ALMEIDA	106965030	18/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
193º			ELAINE THAIS DOS SANTOS	126233230-SSP/PR	04/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
194º			MAIARA FEREIRA FERNANDES	131875517 -SSP/PR	12/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
195º			FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO	10480137-4	02/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
196º			JÉSSICA FÁTIMA SOUZA MATCIULEVICZ	13092477-8 SSP/PR 13/05/1997	40H - ÁREA URBANA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
197º		21º	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	132295930 - IIPR	06/08/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
198º			GABRIELA THAIS ROYER	125228267 - SSP/PR	11/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
199º			ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VOSS	13.689.309-2	19/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
200º			ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA	13.005.488-9 - IIPR/PR	16/03/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
201º			ELIMARA DOS SANTOS	126896247- SESP/PR	27/04/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
202º			JUCIELI LORENZI	138527484 - SSP/PR	21/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
203º			GABRIELI MATANA	12678939-4	25/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
204º			PAOLA MARIA GNOATO	131430698 sesp pr	19/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
205º		22º	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA	39.337.825-1 SSP/SP	26/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	20	0	0	40
206º			RAQUEL A SIQUEIRA	5251581 SESP/SC	19/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		10	0	0	8	38
207º			ANA LUIZA BARRO	12461631-0 / SESP/PR	24/09/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		10	0	0	8	38
208º			JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	1065376871 SSP RS	11/01/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
209º			ANA ALICE VARAL CAPRA	10.6666.170-7 SSP- PR	05/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
210º			ANNE CAROLINE MOCELLIN	10.611.514-1 - SSP/PR	26/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
211º		23º	CARINE ELIZABETE ZANATA	132781923 SSP - PR	19/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
212º			FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	13.646.948-7	02/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
213º			MORGANA TEREBINTO PERETTI	10670536-4	17/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
214º			DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	13.680.844-3	30/08/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
215º			FERNANDA VICCINI DA SILVA	12621569-0 - SSP/PR	16/09/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20		0	0	0	16	36
216º			KARINE NETTO DE AQUINO	135808801	08/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO	20		10	0	0	4	34

						40H - ÁREA URBANA	INFANTIL; FUNDAMENTAL I									
217º			FERNANDA KOSTIN	81852340 - SSP/PR	03/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
218º			JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332-SSP/PR	27/04/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
219º		24º	MARILUZ MOLON	98986715 - SSP/PR	09/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
220º			MARIANE GASPARIN	10.141.917-7 - SSP/PR	02/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
221º			TATIANE APARECIDA ROHDEN	5.217.922	07/10/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
222º			PAOLA AMADO BORGMANN	94111366 - SS-/PR	20/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
223º			PATRICIA LISBOA	14.324.951-4 SSP/PR	13/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
224º			HELOIZA SCHENEIDER	130458700 - SSP/PR	14/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
225º			ANGELA MARIA ROSE DE AVILA	140593133-SSP/PR	04/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
226º			ANDRIELI CAROLINA LOTTI	106677549- SSP/PR	25/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
227º			KAMILI DE LIMA SKURA	15.083.664-6	28/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
228º			DANIELI SACHETE	134620870 -SSP/PR	19/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	12	32
229º			CLECI MARA RIBEIRO DE SOUZA	44724324-SSP/PR	15/04/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
230º			ELAINE BARDEN PEREIRA	6731062-4	25/07/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
231º			JOELMA FOSTER MARTINS	84992828	03/03/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
232º			KELEN ALINE BRIGHENTE	97.541.531	04/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
233º		25º	JÉSSICA FERNANDES MONTEIRO	10.415.593-6	21/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
234º			CAROLINA DE SOUZA SOARES	133164090	21/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		10	0	0	0	30
235º			SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	69672400 - SSP/PR	14/06/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
236º			IVONEIDE CRISTINA RAMAO	88311094	04/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
237º	7º		CLEIDE CHASTALO	86899949- SSPPr	13/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
238º			VERA LÚCIA VIEIRA	8.588.405-0 - IIP/PR	15/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
239º			PAULA REGINA GNOATTO	4283330 - SSP/SC	07/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
240º			DAIANE MATIAS TIGRE	107563105	17/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
241º			JHENNIFER DAL AGNOL	108455934	14/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
242º			RODRIGO BLASIOS	105007760 - IIPR / PR	22/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
243º			MARIANA CAROLINA SIMÃO	10.345.399-92	11/07/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
244º		26º	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	106699623 - SSP/PR	23/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
245º			DANIELA PAULA RECH	13.600.987-7	13/04/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
246º			BRENDA DE PAULA	10.946.299-3 - SSP/PR	16/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
247º			DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	134268530 - SESP/PR	09/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
248º			LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI	140555215 - SSP/PR	18/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
249º			JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	130458742- SESP PR	13/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28

250º			JULIANA RODRIGUES PALINSKI	130557619	28/02/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I		20		0	0	0	8	28
1º			JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	1399939	18/11/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES		20		0	20	0	4	44
2º			ÉDNA MÁRCIA LOPES GUISI	96023561/SSP/PR	26/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES		20		0	0	0	8	28
1º			ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES	146913210 - SSP/PR	21/02/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	30	20	105
2º			DÉBORA MEZZOMO RIOS	65101106 - SSP/PR	03/03/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	20	75
3º			DANIELE FAGUNDES	10042179-8 - SSP - PR	12/06/1989	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	20	75
4º			GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	12569607 - SSP/PR	06/08/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	16	71
5º	1º		ISADORA GUARESCHI MONTANARI	11.095.426-3 - SSP/PR	02/07/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
6º			AMANDA LETICIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	10.501.915-7 - SSP/PR	25/03/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
7º			AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	98141383 - SSP/PR	24/07/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
8º			BRUNA CLARA TONELLO	128959513-SSP/PR	14/09/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	8	63
9º			CAMILA BEATRIZ KLEIN	11.174.685-0 SESP/PR	18/12/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	4	59
10º			GEISIANE GASPARIN RAMOS	132267936 - SESP/PR	29/06/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0	4	59
11º			FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA	106660603 SSP/PR	22/10/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0		55
12º			MAYARA CATARINA DE SANTI LOCH	133745432 SESP- PR	16/10/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0		55
13º			GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	132373710 - SSP/PR	27/11/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	25	0		55
14º			JORGIANE ALINE EVANGELISTA DA SILVA MOTA	2006014113716 - SSP/CE	02/06/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	20	50
15º			GISLENE HILLESHEIM	124987237	26/05/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	20	50
16º			EMILY CRISTINA VALANDRO	110943946 - SSP/PR	27/08/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	16	46
17º			ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	124035015-SSP-PR	01/07/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	8	38
18º		1º	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	42960373 - SSP/PR	17/09/1980	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
19º			TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	10705416-2	02/11/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
20º			BIANCA MACHADO DA SILVA	126391897 - SSP/PR	07/01/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
21º		2º	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	15.214.453-9	28/05/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
22º			MAIARA KRUG	108474769 SSP/PR	03/12/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
23º			JOÃO PAULO FEDRIGO	16.142.347-5	02/10/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	4	34
24º	2º		EMERSON MARCELINO RIBEIRO	40551140	24/03/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0	0	30
25º			MARIA REGINA TUSKY DE LIMA	106534845 SESP- PR	27/01/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0		30
26º			LETICIA PEREIRA DUTRA	5973906 - SESPDC/SC	11/06/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL		30		0	0	0		30
1º			FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 - SESP/PR	04/07/1984	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	16	71
2º			MARIA LUIZA PADILHA COMIM	123346807 - SSP/PR	19/03/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	16	71
3º			SUZI CARINA CHAVES	3131723276 - SSP/RS	18/07/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	8	63
4º			TÂMILY MIOTT	94513146 - SSP/PR	01/10/1987	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	4	59
5º			NOÉLY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI	108458879 SSP/PR	13/01/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	4	59
6º			LEONARDO TORRONI DA SILVA	9046588- PC/MG	22/04/1977	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0		55
7º			CAMILA HOFSTATTER	106540381 - SSP/PR	09/09/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0		55
8º			EDUARDO MAGRI DALLASTRA	128440127 - SSP/PR	19/07/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0		55
9º			EDUARDA VOSS JACONDINO	136149733 - SSP/PR	27/05/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	25	0	0	55
10º			ISADORA GAGLIOTTO GALVAN	13131737-9 SSP/PR	16/09/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	20	50
11º			KELLY MIOLA ALVES	130784275 -SSP/PR	02/08/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	8	38
12º			DAIANA SILVEIRA CONTE	14.154.216-8 - SESP/PR	03/05/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	8	38
13º			ALAN CESAR DREY	105016131 - SSP/PR	21/05/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	4	34
14º		1º	GIOVANA TELES VIEIRA	131645694	11/02/2001	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	4	34
15º			FABIELI MANFREDI	9.833.578-1 SSP/PR	28/10/1988	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0	0	30
16º			RAQUEL TONELLO	12.335.244-0 - SESP/PR	04/10/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0		30
17º			CAROLINE FELTRIN BAGGIO	104051090 - SSP/PR	11/01/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0		30
18º			JENIFFER CAMPOS DE CAMARGO	134055782	07/11/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO		30		0	0	0		30
1º			NATIELI CRESTANI	10318984-5	21/01/1991	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		15	25	0	20	90
2º			PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	03/09/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		15	25	0	8	78
3º			LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	8.796.649-6 - SSP/PR	30/04/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	16	71
4º			LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER	1250057948	15/10/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	16	71
5º			LILIANE CASTANHA	104038018 - IIPR/PR	04/08/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		15	25	0		70
6º			BEATRIZ FATIMA RIGO	124786096 - SSP/PR	23/05/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	12	67
7º			ALESSANDRA VILANOVA	9793128-3 - SSP/PR	26/05/1989	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
8º			MARIELI BONATO	128259325 - SSP/PR	06/07/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
9º			GIOVANA PINTO	5902271	18/06/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
10º			SUÉLLEN PATRÍCIA GOTZ PINHEIRO	125022073 - SSP/PR	28/06/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	8	63
11º			CRISTINA LUNKES LANG	9098267901	19/07/1987	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	4	59
12º		1º	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	16.167.523-7	09/10/1992	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	4	59
13º			ÉDNA BERTE LORENZETTI	5.983.126-7/SSP	28/07/1970	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55

14º			ALINE DANIELLA TOSONI MARCOTTI	72486994-ssp/pr	11/03/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
15º			GISELE CRISTINA KAIPERS	98609512- SSP/PR	18/02/1990	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
16º			BRUNA ZANELLA	10327343-9	02/08/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
17º			JAÍNE LIMA DE ANDRADE	132591385 - SESP/PR	09/05/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
18º			LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI	9271930-8 SSP/PR	06/09/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
19º			DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	134225785 - SSP/PR	01/10/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
20º			GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	12.543.287-5 II-PR	30/12/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
21º			NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 - SSP/PR	17/07/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0	0	55
22º			AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	127051950 - SSP/PR	15/11/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	25	0		55
23º			LEDIANE KARINA MULLER	80973411 - SSP/PR	26/09/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	20	50
24º		2º	MARIANA CIUPKA	128108181 - SSP/PR	19/04/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	8	38
25º			MARIA HELOIZA NEIS TURIN	135478652 - SSP/PR	28/12/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	4	34
26º			ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA	1098117 - SESDEC/RO	13/11/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
27º			PÁTRICIA KOERICH VIOLIN	06.704.553-6 - SSP/PR	20/11/1983	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	0	30
28º			GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES	5999412 - SSP/SC	27/06/1991	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
29º			JOSIELI SIQUEIRA MAS	106140391	19/07/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
30º			ELLEN CRISTIANE PEREIRA	141539914 - SSP/PR	02/12/1993	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
31º			JORGEANA GODOIS	126126913- SSP/PR	12/09/1995	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
32º			SILVIA MARINI COLONETTI	10679827-SSP/PR	03/06/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	0	30
33º			VICTOR EMMANUEL URIO	110951205 - IIPR	28/03/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
34º	1º		MATHEUS ROSSETTI BERGAMASCHI	134810505	12/09/1997	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
35º			AUGUSTO FLESSAK BAHIA	104589995	28/10/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0	0	30
36º			MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	13.117.046-7 - SSP/PR	25/02/1999	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO		30		0	0	0		30
1º			RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	152022875 - SSP/PR	19/06/1990	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	30	8	93
2º			MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR	4490266 SESDS/PB	12/01/1982	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	16	71
3º			ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	1168949 - SSP/TO	03/04/1994	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	8	63
4º			FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	9.423.744-0 SSP/PR	15/02/1986	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	4	59
5º			NATÁLIA FERNANDA PILATI	13.686.125-5 SSP/PR	04/10/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	4	59
6º			EDUARDA MARCON TOLLER	13.616.133-4 - SSP/PR	17/02/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	25	0	0	55
7º			IVAM CARLOS HERMES	6130974-SSP/PR	31/07/1976	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0	16	46
8º			PAOLA JAQUELINE DE SOUZA	106708258	24/04/1998	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0	8	38
9º			TIAGO GIACOMELLI ZANON	9819984-5 - SSP/PR	18/06/1996	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0	0	30
10º			MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	13.813.415-6	17/08/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0		30
11º			MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	126782551 - IIPR	12/11/2000	PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL		30		0	0	0		30
1º			SIMONE VARELLA GALVAN	6.028.215-3	22/08/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		20	0	15	20	75
2º			JULIANA GONZATTO	77934421 - SSP/PR	10/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	20	55
3º			CEDONIR FÁTIMA ALESSIO	72775317-SSP/PR	20/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	20	55
4º			TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	148315639-SSP/PR	20/03/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	12	47
5º			MARISA TEREZINHA BERNARDI COZER	39627590 - SSP/PR	19/06/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
6º			JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	67734297 - SSP/PR	07/09/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
7º			LENIR HAACK LUCINI	49224400 - SESP/PR	21/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
8º			ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	8551623-0 - SESP/PR	18/11/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
9º			JANETE MARIA AGASSI	73447054	27/04/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
10º			CLAIR GALUPO	01744932905sspsc	30/09/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
11º			NILVA APARECIDA COLE	7635677-7	19/09/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
12º			MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9	15/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
13º			REJANE DA COSTA AMARAL	9.256.938-1	31/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
14º			THIAGO CHRISTONI	133571175 - SSP/PR	09/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
15º			SUZANA KUOVACKI	8.920.295-7 SSP/pr	04/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
16º			ALEXANDRA EVANGELISTA	8.357.306-6	04/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
17º			CLAITA CLENIR TESTA	8.113.334-4- IIPR	23/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
18º			DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8974476-8	26/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
19º			SILVIA APARECIDA MEDEIROS	98047662-SESP/PR	18/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
20º			LUCIANE DE FATIMA SKURA	91966999-SSP/PR	19/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
21º			ADRIANE PIROLI FANTINELLI	85616382 -SSP/PR	30/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
22º			IARA MACAGNAN	84316130 - SSP/PR	15/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
23º			ALAN DEIVIDY ZONTA	101234193-SSP/PR	26/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
24º			MARIA ANGELA POLGA	97737606 -SSP/PR	23/06/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
25º			DIOGO DO NASCIMENTO GONÇALVES	104093060	09/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
26º			DAIANA GONÇALVES	10481678-9	13/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
27º			SIRLEI CLAUDIO GASPARI	98914650-SSP/PR	31/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
28º			ITAIANE PIRES	102174763	23/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
29º			ADENILSON DE FREITAS NERIQUES DIAS	109247693	23/01/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40

30º			NAYANDRA FISCHER BATISTA	10.653.515-9 SSP/PR	23/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
31º			GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9	02/02/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
32º		1º	ROSYLEI MACHADO	102673980	01/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
33º			FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	10497317-5/ssp/pr	17/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
34º			DIANA NUNES DE ALMEIDA	12487262-6 SESP	27/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	20	40
35º			SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928	30/06/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
36º			CLAUDETE RIBEIRO LOFF	53916899	06/08/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
37º		2º	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	126283067	21/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
38º			DANIELE SEGAT SORANZO	99284870-SSP/PR	03/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
39º			ANA PAULA BIANCHESSI	95066151-ssp/pr	02/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
40º			TAYRINE FACCIONI BATISTA	102768485 - ssp/pr	28/01/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
41º			ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9 SSP/PR	30/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
42º			JHONATAN GABRIEL LEHR	103183103	06/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
43º			ADRIANA COSTA DA SILVA	126625448 - IIPR	20/06/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
44º			MAYARA STEFANY DE ALMEIDA PEREIRA	9880423- sds/pe	12/09/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	16	36
45º			MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	58089451-SS/PR	27/08/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	15	0	35
46º	1º	4º	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050	06/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
47º			ELIANE PEREIRA DIAS	94004462 - SSP/PR	09/04/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
48º			MARIZANE MARIA DIDOMENICO	91242478 curtiba Pr	09/05/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
49º		3º	JANETE DE SOUZA SOUTO	456545803 SP	22/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
50º			ADRIANE PRATEATE PILATTI	14.614.474-8	06/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
51º			RAFAELA SPILLER MULLER	104223672-IIPR	21/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
52º			KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	128991719	27/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	12	32
53º			CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	80495005 - SSP/PR	12/08/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
54º			LUCELIA ROHLING	6.628.662.2 ssp/pr	16/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
55º			JOZIANE DE FATIMA ALVES CAMARGO	99655038-SSP/PR	25/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
56º			VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	94299128 - IIPR/PR	13/11/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
57º			ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	103273722 - SSP/PR	08/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
58º			NEUSA GUEDES	100673185	15/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
59º			EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ZANDOMENICH	10500817-1	14/09/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	8	28
60º			MARISETE GONÇALVES	4088419348- SSP/SC	10/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
61º			ROSANE SIMIONI DIDEA	79727172-SESP/PR	13/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
62º			JOSIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA	9992240-0	23/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
63º			VALDEMIR NILSON OTARAN	98654143 ssp/pr	19/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
64º			KARINE STINGELIM CRISPIM	124098963- SSP/PR	27/04/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
65º			ALESSANDRA FERREIRA DIAS	144394283 - SSP/PR	27/08/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
66º			RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	138273636	10/12/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	4	24
67º			JASSIRA DA ROSA PAES	50476081 - SESP/PR	27/06/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
68º			GENI FERMIANO DA SILVA	2465950-0	09/04/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
69º			CLAUDETE BARBOSA VANZETTO	14.102.355-1	09/04/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
70º			CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	159253074	03/01/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
71º			TANIA VARGAS	82249044 - SSP/PR	02/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
72º			CLEUSA KUBIAK	89554462 IIPR	20/02/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
73º			FABIANA TATSCH	86369060 - SSP/PR	05/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
74º			IVANETE LOPES MATTOS	85622315-SSP/PR	27/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
75º			ADRIANA ALLESSI PADILHA	97859655 - CURITIBA/PR	01/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
76º		4º	THAMARA ESTHER DE OLIVEIRA CARDOSO	2773488	09/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
77º	2º		SOLANGE CANDIDO DA SILVA	12331168-0 - SESP/PR	23/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
78º			CARMELITA LARA DA ROSA	9.981.023-8	25/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
79º			GILVANA RAMONI GUTH	159493717-IIPR	28/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
80º			MÔNICA VICELLI ROEDER	104323820	05/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
81º			CLEONICE DA SILVA	12.422.576-0	13/10/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
82º			CAMILA FERNANDA RODRIGUES KEMPA	79909483 - SSP/PR	31/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
83º			PÂMELA DE SOUZA	104480064-7	03/12/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
84º			THIAGO VELLOZO BERTTIM	1125209559	01/08/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		20		0	0	0	0	20
1º			ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	6.167.161.7 SSP/PR	29/03/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		20	0	15	20	75
2º			CILIANE RIBEIRO DE LIMA	50504940 - ssp/sc	04/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	15	16	51
3º			NOURECI MOREIRA MARTINS	73603773	03/02/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	15	8	43
4º			MARTA ELIENE BATISTA DO SANTOS	88618599 - SSP/PR	08/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
5º			ODETE LIMA MORESQUI	65651335	09/09/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
6º		1º	TEREZINHA SEBERINO	87966976 - SESP/PR	28/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
7º		2º	NEUSA BENTO	7.703.650.4	01/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
8º			CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER	7.247.869-0	05/11/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40

9º			LILIAN RUFATTO MACIEL	7.803.863-2	25/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
10º			LELIANE ADOLFATTO	88531744 - SSP/PR	21/11/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
11º			IRANEZ RECK	88696336 SSP/PR	20/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
12º			MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973	18/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
13º			ALINE DE ARAUJO	85755641-ssp/pr	13/09/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
14º			MARCOS ANTONIO DA CUNHA	81184453	09/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
15º		3º	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	975938	30/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
16º			KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4.035.082	07/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
17º			SANDRA ANDREIA MUNHOZ KRAUSE	92288170	05/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
18º			JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6 SSP- SP	18/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
19º			DAIANA MOSCHEN	125051359	05/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
20º			MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5745204-SESP/SC	26/02/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
21º			BRUNA DOS SANTOS SILVA	13.341.695-1 SSP/PR	03/03/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
22º			ALESSANDRA DE MARCO	126120010 SSP/PR	19/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
23º			DAIANE CAROLINE TAVARES FREIRE	129209739- SSP/PR	24/03/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	20	40
24º			JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	4620085 - SESP/PR	12/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
25º			CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	476451504-SSP/SP	10/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
26º			GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	9.049.450 3 - SSP/PR	10/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
27º			ANDRÉA ANUNCIACAO SILVA	13.260.258-05	23/11/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
28º			LAUANA SOUZA DE LIMA	138693562	01/12/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	16	36
29º			MARIA GRICELDA SOUZA PINHEIRO	16143671	23/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	15	0	35
30º			ROSEMERI MAIKOT DOS SANTOS	5.676.885-8 IPR/PR	18/06/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
31º			ENI SILVA DO PRADO	6689121-6-ssp	06/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
32º			SANDRA MARA SANTOS	7175801-0	15/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
33º			SILVANI POLUCENA NUNES	8426909-3 SESP PR	14/11/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
34º		4º	JULIANA DOMINGUES	9.442.034-2	07/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
35º			TÂNIA MARIA MOTTA CARDOSO	94419581 SSP/PR	20/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
36º			SIMONE FATIMA DECESARE	4697266334ssp/rs	18/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
37º			DAIANE WICROSKI	109086452 - SESP PR	04/04/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
38º			MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	10.846.291-4	27/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
39º			LEDIANE BAZOTTI SOARES CORREIA	125085660	02/06/2023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	32
40º			CELIA CAVASINI	7161372-SSP/PR	01/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
41º	1º	5º	NATALY ATAIDE PRAIA	34295868	19/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
42º			JÉSSICA ANTES	104404936	23/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
43º			BRUNA TAINÁ AGUIAR FICANHA	106691517 - SSP/PR	27/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	8	28
44º			IRES STOLFO	11.095.402-6	14/11/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
45º			SIRLEY DE MEDEIROS	66506835 - SSP/PR	08/06/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
46º			ROSANGELA VIEIRA	6.223.539-0 SSP/PR	09/02/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
47º			EDUARDA NATIELLE GEREMIA	127501092 SSP/PR	30/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
48º			POLLYANA LOPES CUSMAN	14118921-2	06/05/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	4	24
49º			LURDES FIORENTIN	81222738 - IIPR	25/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
50º			LEONETE FERNANDES	7.187.545-8	09/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
51º			CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	8413287-0	26/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
52º			SIRLEI MULLER	88650557 - sesp/pr	15/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
53º			VANESSA RIVIERA CAVASINI	89118298 - SSP/PR	21/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
54º			REJANE APARECIDA GROSS	8.798.734-5	05/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
55º		6º	EMÍLIA DA SILVA MASS	8.716.906-5	03/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
56º			VIVIANE WILPERT	92603113- Marmeleiro/PR	29/12/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
57º			EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	94690722	16/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
58º			LÉIA FLORES DA CUNHA	88397444	13/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0		20
59º			ELEDIANE VEDOIS	94654220-SSP/PR	17/05/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
60º			ANDREA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	8.410.510-4	18/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
61º			VIVIANE TEREZINHA PORENSKI OLIVEIRA	9177801 ssp/pc	28/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
62º			WANDERLEIA GOMES DE SOUSA	138209253- SSP/PR	12/04/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	12	20
63º			GILVANA RAMONI GUTH	159493717 - II/PR	28/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
64º			ANA CLÁUDIA ALVES	128422722-IIPR	10/01/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
65º			TATIELE DA SILVA BATISTA	145746574 SSP/PR	20/09/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
66º			MARCIA EDUARDA LOPES SILVERO	140977420- II/PR	13/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
67º			KAROLINE CASANOVA	14.423.187-2	19/11/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
68º			LORRAYNE AZARIAS SANTIAGO	314520198 - DETRAN/RJ	22/09/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
69º			MARIA EMILIA HENRIQUE MENDES RIBEIRO	139411668 - SESP/PR	12/10/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE		20		0	0	0	0	20
1º			KARINA DA ROSA	10496181-9 - SSP/PR	29/03/1992	TERAPEUTA OCUPACIONAL			30		0	25	0	20	75
2º			CLAUDIA DAIANE BIRK	5110651931 - SSP/RS	27/03/1998	TERAPEUTA OCUPACIONAL			30		0	25	0	20	75

3º		1º	JESSICA DE AZEVEDO MATOS	7421998	01/05/1997	TERAPEUTA OCUPACIONAL			30		0	25	0		55
1º			VILMAR RODRIGUES	76636494 - SSP/PR	26/01/1981	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			20		15	20	0	0	55
1º			ADRIANA PEREIRA BARBOSA	68755816	08/12/1978	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		15	20	0	12	67
2º			ANA CLAUDIA DE ANDRADE	6838632-2 SSP-PR	19/06/1977	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		15	20	0	4	59
3º			MARCIA TAIS LOPES ANDRE	101245470 - SSP/PR	02/11/1991	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	16	36
4º			JAINI CAROLAINE BLASIUS	13.790.582-5 - IIPR	19/08/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	8	28
5º			FRANCIELE CARDOSO	4.579.690	10/06/1983	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
6º			KAMILA MIOTT	142728761 - SSP/PR	10/07/2000	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
7º			ISABELLA VALANDRO	10.843.998-0- SESP/PR	19/11/2001	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
8º			MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	142351501	05/08/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
9º			DANIELA GEMELLI CHRIST	135156710 - IIPR	24/03/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
10º			RAFAELA LAUANA KUCHINSKI	145058163 - SSP/PR	10/04/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
11º			DEYSE CAROLINE PIZATO	132241210 - SSP/PR	11/11/1999	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	0	20

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA OS SEGUINTES CARGOS		
CARGO	**ESPECIALIDADE/REGIÃO**	**NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA**
AGENTE DE COPA E COZINHA		PCD
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	o ASSENTAMENTO MISSÕES	PCD
	o JACUTINGA	PCD; AFRO
	o KM 20 - SÃO PIO X	PCD; AFRO
	o NOVA CONCÓRDIA	PCD; AFRO
	o PONTE NOVA DO COTEGIPE	PCD; AFRO
	o RIO TUNA	PCD
	o SECÇÃO JACARÉ	PCD
ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	PCD
FISIOTERAPEUTA		PCD
FONOAUDIÓLOGO	o ADULTO	GERAL; AFRO; PCD
	o INFANTIL	GERAL; AFRO; PCD
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o ACORDEON	GERAL; AFRO; PCD
	o TÉCNICA DE CANTO E CORAL	GERAL; AFRO; PCD
	o INSTRUMENTOS DE SOPRO	PCD
	o TECLADO	AFRO; PCD
	o CANTO E CORAL	AFRO; PCD
	o PIANO	AFRO; PCD
	o VIOLA	GERAL; AFRO; PCD
	o VIOLÃO	PCD
	o SONOPLASTIA	AFRO; PCD
INSTRUTOR DE IDIOMAS	o ESPANHOL	PCD; AFRO
	o INGLÊS	PCD
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		PCD
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA	PCD; AFRO
	o CARATÊ	PCD; AFRO
	o JIU JITSU	PCD; AFRO
	o JUDÔ	GERAL; PCD; AFRO
	o KUNG FU	GERAL; PCD; AFRO
	o KICKBOXING	PCD; AFRO
	o MUAY-THAI	PCD; AFRO
	o TAEKWONDO	PCD; AFRO
INSTRUTOR DE ARTESANATO	o BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	PCD
	o CORTE E COSTURA	PCD
	o DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	PCD
	o DESENHO ARTÍSTICO	PCD; AFRO

	o GRAFITAGEM / ARTE URBANA		GERAL; PCD; AFRO
	o PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS		PCD; AFRO
INSTRUTOR DE DANÇA	o BALLET CLÁSSICO		PCD; AFRO
	o BALLET CONTEMPORÂNEO		GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇA DE SALÃO		GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇA DO VENTRE E CIGANA		PCD; AFRO
	o DANÇAS FOLCLÓRICA ITALIANA		GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇAS FOLCLÓRICA ALEMÃ		GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇAS FOLCLÓRICA POLONESA		GERAL; PCD; AFRO
	o DANÇA FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA		PCD; AFRO
	o DANÇAS URBANAS		PCD; AFRO
	o JAZZ		GERAL; PCD; AFRO
	o ZUMBA		PCD
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES			PCD; AFRO
INSTRUTOR DE TEATRO			PCD
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO		PCD
	o BADMINGTON		PCD; AFRO
	o BASQUETE		PCD; AFRO
	o BOCHA		GERAL; PCD; AFRO
	o ESPORTES ADAPTADOS		GERAL; PCD; AFRO
	o GINASTICA ARTÍSTICA		PCD; AFRO
	o GOALBALL		PCD; AFRO
	o HANDEBOL		PCD; AFRO
	o FUTEBOL DE SALÃO		PCD; AFRO
	o FUTEBOL DE CAMPO		PCD; AFRO
	o FUTEVÔLEI		PCD; AFRO
	o NATAÇÃO		PCD; AFRO
	o PILATES		GERAL; PCD; AFRO
	o TÊNIS		GERAL; PCD; AFRO
	o TÊNIS DE MESA		PCD; AFRO
	o VÔLEI DE QUADRA		PCD; AFRO
	VÔLEI DE PRAIA		GERAL; PCD; AFRO
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	o MEDITAÇÃO/ YOGA		PCD; AFRO
	o MUSICOTERAPIA		PCD; AFRO
INSTRUTOR DE XADREZ			PCD; AFRO
MÉDICO VETERINÁRIO			PCD
MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		PCD
NUTRICIONISTA			PCD
ODONTÓLOGO	o BUCOMAXILOFACIAL		PCD; AFRO
	o ENDODONTIA		PCD
	o PERIODONTIA		PCD; AFRO
	o PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		PCD; AFRO
ODONTÓLOGO ESB			PCD
OPERADOR DE MÁQUINAS	o ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		AFRO
	o MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)		PCD; AFRO
	o MOTONIVELADORA		PCD; AFRO
	o RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA		PCD; AFRO
	o ROLO COMPACTADOR		PCD; AFRO
	o TRATOR DE ESTEIRA		PCD; AFRO
ORIENTADOR SOCIAL			PCD
	ÁREA URBANA		
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS		L.E.M. INGLES	PCD; AFRO
		ARTE	PCD; AFRO
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	AFRO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	ÁREA URBANA	L.E.M. INGLES	PCD
		ARTE	PCD
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	PCD; AFRO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	SECÇÃO JACARÉ	ARTE	PCD
		CIÊNCIAS	AFRO
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO; GERAL
		GEOGRAFIA	PCD; AFRO
		HISTÓRIA	PCD; AFRO

		LÍNGUA PORTUGUESA	PCD
		MATEMÁTICA	PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO
		INFORMÁTICA	PCD; AFRO; GERAL
		MUSICALIZAÇÃO	PCD; AFRO; GERAL
	ASSENTAMENTO MISSÕES NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	(ASSENTAMENTO MISSÕES) (NOVA CONCÓRDIA) PCD PCD; AFRO
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL
		ARTE	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL
	JACUTINGA KM 20-SÃO PIO X PONTE NOVA DO COTEGIPE RIO TUNA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	JACUTINGA KM 20 PONTE NOVA RIO TUNA PCD; AFRO PCD PCD; AFRO PCD; AFRO
		ARTE	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL
		CIÊNCIAS	PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL AFRO
		EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		GEOGRAFIA	PCD PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		HISTÓRIA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD PCD; AFRO
		LÍNGUA PORTUGUESA	PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		MATEMÁTICA	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO
		L.E.M. INGLÊS	PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL
PSICÓLOGO	ÁREA DA SAUDE INFANTIL ÁREA DA EDUCAÇÃO		PCD; AFRO PCD
TERAPEUTA OCUPACIONAL			PCD
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			PCD; AFRO
VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAS			PCD; AFRO

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0256264A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXO II- DECRETO 019/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Exercício 2024														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02001		**Secretaria Municipal de Governo**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	96.338,49	91.719,33	117.807,65	83.335,95	88.659,02	88.579,99	100.966,60	94.358,19	86.592,20	86.950,50	86.222,91	120.979,17	1.142.510,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	39.055,81	37.183,18	47.759,47	33.784,55	35.942,55	35.910,50	40.932,04	38.253,00	35.104,65	35.249,87	34.954,93	49.045,15	463.175,70
INVESTIMENTOS	01000	843,22	802,79	1.031,13	729,41	776,00	775,31	883,73	825,88	757,91	761,05	754,68	1.058,89	10.000,00
02002		**Procuradoria Geral do Município**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	109.707,23	104.447,10	134.155,65	94.900,35	100.962,09	100.872,10	114.977,58	107.452,12	98.608,47	99.016,48	98.187,93	137.767,30	1.301.054,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	33.838,77	32.216,29	41.379,78	29.271,61	31.141,34	31.113,59	35.464,38	33.143,19	30.415,37	30.541,22	30.285,67	42.493,79	401.305,00
INVESTIMENTOS	01000	802,75	764,26	981,63	694,39	738,75	738,09	841,31	786,24	721,53	724,52	718,45	1.008,08	9.520,00
02003		**Departamento de Assessoramento**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	11.169,23	10.633,68	13.658,31	9.661,75	10.278,88	10.269,73	11.705,79	10.939,63	10.039,27	10.080,80	9.996,45	14.025,98	132.459,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.340,69	1.276,45	1.639,51	1.159,75	1.233,84	1.232,74	1.405,14	1.313,17	1.205,08	1.210,06	1.199,96	1.683,61	15.900,00
INVESTIMENTOS	01000	309,88	295,02	378,94	268,06	285,18	284,93	324,77	303,51	278,53	279,69	277,34	389,15	3.675,00
02004		**Departamento de Controle Interno**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	9.898,25	9.423,65	12.104,08	8.562,30	9.109,23	9.101,10	10.373,76	9.694,78	8.896,87	8.933,68	8.858,92	12.429,93	117.386,55

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.157,08	3.957,76	5.083,48	3.595,99	3.825,68	3.822,28	4.356,76	4.071,62	3.736,50	3.751,97	3.720,57	5.220,31	49.300,00
INVESTIMENTOS	01000	354,15	337,17	433,07	306,35	325,92	325,63	371,16	346,87	318,32	319,64	316,97	444,75	4.200,00
02005		**Departamento de Ouvidoria**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	9.898,25	9.423,65	12.104,08	8.562,30	9.109,23	9.101,10	10.373,76	9.694,78	8.896,87	8.933,68	8.858,92	12.429,93	117.386,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.232,42	2.125,39	2.729,92	1.931,11	2.054,46	2.052,63	2.339,68	2.186,53	2.006,57	2.014,88	1.998,01	2.803,40	26.475,00
INVESTIMENTOS	01000	379,45	361,25	464,01	328,24	349,20	348,89	397,68	371,65	341,06	342,47	339,61	476,49	4.500,00
02006		**Departamento de Projetos e Convênios**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	4.353,11	4.144,39	5.323,21	3.765,58	4.006,11	4.002,55	4.562,24	4.263,63	3.912,71	3.928,91	3.896,04	5.466,52	51.625,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.775,46	2.642,37	3.393,97	2.400,86	2.554,20	2.551,94	2.908,79	2.718,40	2.494,67	2.504,99	2.484,03	3.485,32	32.915,00
INVESTIMENTOS	01000	337,29	321,12	412,45	291,76	310,40	310,12	353,49	330,35	303,16	304,42	301,87	423,57	4.000,00
02007		**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	32.408,82	30.854,91	39.631,18	28.034,70	29.825,40	29.798,83	33.965,75	31.742,65	29.130,12	29.250,65	29.005,89	40.698,10	384.347,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.965,74	3.775,59	4.849,50	3.430,48	3.649,61	3.646,36	4.156,25	3.884,23	3.564,53	3.579,28	3.549,33	4.980,10	47.031,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
INVESTIMENTOS	01000	379,45	361,25	464,01	328,24	349,20	348,89	397,68	371,65	341,06	342,47	339,61	476,49	4.500,00
02008		**Deparmento de Expediente e Protocolo**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	14.888,70	14.174,83	18.206,67	12.879,22	13.701,88	13.689,67	15.603,96	14.582,67	13.382,46	13.437,83	13.325,39	18.696,82	176.570,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.573,42	5.306,19	6.815,47	4.821,19	5.129,14	5.124,57	5.841,16	5.458,86	5.009,58	5.030,30	4.988,21	6.998,91	66.097,00
INVESTIMENTOS	01000	337,29	321,12	412,45	291,76	310,40	310,12	353,49	330,35	303,16	304,42	301,87	423,57	4.000,00
02009		**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.749,96	6.426,32	8.254,20	5.838,94	6.211,89	6.206,37	7.074,22	6.611,21	6.067,09	6.092,18	6.041,22	8.476,40	80.050,00
INVESTIMENTOS	01000	354,15	337,17	433,07	306,35	325,92	325,63	371,16	346,87	318,32	319,64	316,97	444,75	4.200,00
03001		**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	195.967,39	186.571,32	239.639,01	169.518,21	180.346,18	180.185,43	205.381,71	191.939,17	176.141,94	176.870,77	175.390,76	246.090,42	2.324.042,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	70.056,23	66.697,23	85.668,36	60.600,94	64.471,80	64.414,33	73.421,75	68.616,18	62.968,86	63.229,38	62.700,31	87.974,63	830.820,00
INVESTIMENTOS	01000	885,38	842,93	1.082,69	765,88	814,80	814,08	927,91	867,18	795,81	799,10	792,41	1.111,83	10.500,00
	01501	843,22	802,79	1.031,13	729,41	776,00	775,31	883,73	825,88	757,91	761,05	754,68	1.058,89	10.000,00
03002		**Departamento de Tributação e Fiscalização**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	82.167,71	78.228,00	100.478,89	71.077,76	75.617,84	75.550,44	86.115,05	80.478,70	73.855,04	74.160,63	73.540,06	103.183,94	974.454,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	60.762,27	57.848,91	74.303,25	52.561,38	55.918,71	55.868,87	63.681,31	59.513,28	54.615,13	54.841,13	54.382,22	76.303,54	720.600,00
INVESTIMENTOS	01000	4.216,09	4.013,94	5.155,65	3.647,06	3.880,01	3.876,55	4.418,63	4.129,43	3.789,56	3.805,24	3.773,40	5.294,44	50.000,00
03003		**Departamento de Contabilidade**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	55.553,31	52.889,68	67.933,44	48.055,42	51.124,95	51.079,39	58.222,10	54.411,37	49.933,13	50.139,75	49.720,18	69.762,28	658.825,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	13.812,76	13.150,45	16.890,94	11.948,47	12.711,68	12.700,36	14.476,31	13.528,82	12.415,36	12.466,72	12.362,42	17.345,71	163.810,00
INVESTIMENTOS	01000	1.264,83	1.204,18	1.546,70	1.094,12	1.164,00	1.162,97	1.325,59	1.238,83	1.136,87	1.141,57	1.132,02	1.588,32	15.000,00
03004		**Departamento de Gestão de Pessoas**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.431,26	22.307,79	28.652,94	20.268,80	21.563,47	21.544,25	24.556,90	22.949,61	21.060,78	21.147,93	20.970,97	29.424,30	277.879,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	41.267,91	39.289,24	50.464,53	35.698,11	37.978,31	37.944,47	43.250,45	40.419,65	37.092,97	37.246,44	36.934,79	51.823,13	489.410,00
INVESTIMENTOS	01000	463,77	441,53	567,12	401,18	426,80	426,42	486,05	454,24	416,85	418,58	415,07	582,39	5.500,00
03005		**Departamento Financeiro**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.129,59	15.356,22	19.724,09	13.952,63	14.843,84	14.830,61	16.904,46	15.798,04	14.497,81	14.557,80	14.435,98	20.255,08	191.286,15
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.275,17	5.022,24	6.450,76	4.563,19	4.854,66	4.850,34	5.528,60	5.166,75	4.741,49	4.761,12	4.721,29	6.624,39	62.560,00
INVESTIMENTOS	01000	463,77	441,53	567,12	401,18	426,80	426,42	486,05	454,24	416,85	418,58	415,07	582,39	5.500,00
03006		**Departamento de Almoxarifado**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	30.527,10	29.063,41	37.330,10	26.406,94	28.093,68	28.068,64	31.993,63	29.899,60	27.438,76	27.552,30	27.321,74	38.335,10	362.031,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.106,87	10.574,31	13.582,05	9.607,82	10.221,49	10.212,39	11.640,43	10.878,56	9.983,21	10.024,53	9.940,64	13.947,70	131.720,00
INVESTIMENTOS	01000	442,69	421,46	541,34	382,94	407,40	407,04	463,96	433,59	397,90	399,55	396,21	555,92	5.250,00
03007		**Departamento de Licitações**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	24.807,47	23.618,02	30.335,85	21.459,27	22.829,98	22.809,64	25.999,22	24.297,54	22.297,78	22.390,03	22.202,67	31.152,53	294.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.141,07	9.654,85	12.401,03	8.772,36	9.332,68	9.324,36	10.628,26	9.932,61	9.115,13	9.152,85	9.076,25	12.734,89	120.266,34
INVESTIMENTOS	01000	460,40	438,32	563,00	398,26	423,70	423,32	482,51	450,93	413,82	415,53	412,06	578,15	5.460,00
03008		**Departamento de Tecnologia da Informação**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.431,42	16.595,63	21.316,03	15.078,75	16.041,90	16.027,61	18.268,83	17.073,11	15.667,93	15.732,77	15.601,11	21.889,91	206.725,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.017,27	17.153,39	22.032,44	15.585,52	16.581,04	16.566,28	18.882,82	17.646,90	16.194,50	16.261,52	16.125,43	22.625,59	213.672,70
INVESTIMENTOS	01000	1.264,83	1.204,18	1.546,70	1.094,12	1.164,00	1.162,97	1.325,59	1.238,83	1.136,87	1.141,57	1.132,02	1.588,32	15.000,00
03009		**Departamento de Frotas**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.104,25	16.284,16	20.915,96	14.795,74	15.740,81	15.726,79	17.925,95	16.752,66	15.373,86	15.437,48	15.308,30	21.479,04	202.845,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.522,56	10.970,11	14.090,39	9.967,41	10.604,07	10.594,61	12.076,12	11.285,73	10.356,86	10.399,73	10.312,69	14.469,72	136.650,00

INVESTIMENTOS	01000	1.264,83	1.204,18	1.546,70	1.094,12	1.164,00	1.162,97	1.325,59	1.238,83	1.136,87	1.141,57	1.132,02	1.588,32	15.000,00
03010		**Departamento de Compras**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	14.283,32	13.598,49	17.466,40	12.355,54	13.144,76	13.133,04	14.969,51	13.989,73	12.838,33	12.891,45	12.783,58	17.936,60	169.390,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.001,88	10.474,37	13.453,68	9.516,99	10.124,88	10.115,87	11.530,42	10.775,74	9.888,87	9.929,76	9.846,68	13.815,86	130.475,00
INVESTIMENTOS	01000	421,61	401,39	515,57	364,71	388,00	387,66	441,86	412,94	378,96	380,52	377,34	529,44	5.000,00
03011		**Encargos do Município**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	885,38	842,93	1.082,69	765,88	814,80	814,08	927,91	867,18	795,81	799,10	792,41	1.111,83	10.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	269.829,71	256.892,16	329.961,65	233.411,54	248.320,67	248.099,34	282.792,39	264.283,21	242.531,83	243.535,36	241.497,50	338.844,64	3.200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	189.513,20	180.426,60	231.746,51	163.935,13	174.406,48	174.251,02	198.617,47	185.617,66	170.340,72	171.045,54	169.614,26	237.985,41	2.247.500,00
INVESTIMENTOS	01000	3.372,87	3.211,15	4.124,52	2.917,64	3.104,01	3.101,24	3.534,90	3.303,54	3.031,65	3.044,19	3.018,72	4.235,57	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	301.500,97	287.044,88	368.690,90	260.808,23	277.467,31	277.220,00	315.985,14	295.303,46	270.999,00	272.120,33	269.843,26	378.616,52	3.575.600,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03012		**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	906,46	862,99	1.108,47	784,12	834,20	833,46	950,01	887,82	814,76	818,12	811,28	1.138,31	10.750,00
03999		**Reserva de Contingência**												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	53.122,72	50.575,64	64.961,20	45.952,90	48.888,13	48.844,56	55.674,75	52.030,76	47.748,45	47.946,02	47.544,82	66.710,05	630.000,00
04001		**Secretaria Municipal de Educação**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	325.545,27	309.936,30	398.093,50	281.607,30	299.594,95	299.327,91	341.184,55	318.853,47	292.610,79	293.821,54	291.362,92	408.810,67	3.860.749,17
	01101	1.799.755,75	1.713.462,67	2.200.833,89	1.556.847,69	1.656.291,15	1.654.814,84	1.886.216,38	1.762.760,75	1.617.679,69	1.624.373,27	1.610.780,76	2.260.083,16	21.343.900,00
	01102	356.084,15	339.010,95	435.438,02	308.024,46	327.699,47	327.407,39	373.190,52	348.764,63	320.060,14	321.384,50	318.695,20	447.160,57	4.222.920,00
	01103	217.155,52	206.743,52	265.548,93	187.846,62	199.845,30	199.667,19	227.587,69	212.691,74	195.186,52	195.994,13	194.354,10	272.697,83	2.575.319,09
	01104	327.822,90	312.104,73	400.878,68	283.577,54	301.691,01	301.422,12	343.571,57	321.084,30	294.658,00	295.877,23	293.401,36	411.670,83	3.887.760,27
	11038	54.850,99	52.221,03	67.074,60	47.447,90	50.478,62	50.433,64	57.486,03	53.723,50	49.301,87	49.505,87	49.091,61	68.880,34	650.496,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	240.061,64	228.551,41	293.559,79	207.661,23	220.925,50	220.728,65	251.594,29	235.127,07	215.775,35	216.668,14	214.855,16	301.462,77	2.846.971,00
	01102	21.559,40	20.525,68	26.363,93	18.649,58	19.840,81	19.823,14	22.595,11	21.116,23	19.378,30	19.458,48	19.295,67	27.073,67	255.680,00
	01103	140.287,37	133.561,04	171.550,61	121.353,17	129.104,60	128.989,53	147.026,81	137.403,71	126.094,93	126.616,65	125.557,16	176.169,08	1.663.714,66
	01104	293.380,37	279.313,65	358.760,64	253.783,66	269.994,03	269.753,40	307.474,45	287.349,81	263.699,95	264.791,04	262.575,35	368.418,88	3.479.295,23
	01107	104.714,17	99.693,43	128.049,86	90.581,20	96.367,03	96.281,15	109.744,65	102.561,71	94.120,53	94.509,99	93.719,13	131.497,15	1.241.840,00
	11040	25.296,53	24.083,64	30.933,90	21.882,33	23.280,06	23.259,31	26.511,78	24.776,56	22.737,36	22.831,44	22.640,40	31.766,69	300.000,00
	11042	64.363,80	61.277,73	78.707,36	55.676,78	59.233,14	59.180,34	67.455,84	63.040,75	57.852,29	58.091,67	57.605,57	80.826,29	763.311,56
	11043	3.836,65	3.652,69	4.691,65	3.318,82	3.530,80	3.527,67	4.020,95	3.757,78	3.448,50	3.462,77	3.433,78	4.817,94	45.500,00
	31133	57.531,07	54.772,62	70.351,95	49.766,26	52.945,07	52.897,88	60.294,88	56.348,48	51.710,82	51.924,78	51.490,28	72.245,91	682.280,00
INVESTIMENTOS	01000	1.219,30	1.160,83	1.491,02	1.054,73	1.122,10	1.121,10	1.277,86	1.194,22	1.095,94	1.100,47	1.091,27	1.531,16	14.460,00
	01103	45.306,09	43.133,80	55.402,63	39.191,25	41.694,60	41.657,43	47.482,61	44.374,80	40.722,61	40.891,11	40.548,94	56.894,13	537.300,00
	01104	14.067,15	13.392,68	17.202,03	12.168,55	12.945,80	12.934,26	14.742,94	13.778,00	12.644,02	12.696,34	12.590,09	17.665,14	166.827,00
	01107	61.315,45	58.375,53	74.979,66	53.039,85	56.427,77	56.377,48	64.261,03	60.055,06	55.112,33	55.340,36	54.877,29	76.998,19	727.160,00
	01501	2.108,04	2.006,97	2.577,83	1.823,53	1.940,01	1.938,28	2.209,32	2.064,71	1.894,78	1.902,62	1.886,70	2.647,21	25.000,00
	11039	13.712,74	13.055,26	16.768,65	11.861,98	12.619,65	12.608,41	14.371,51	13.430,87	12.325,47	12.376,47	12.272,91	17.220,08	162.624,00
	31171	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
	31172	58.582,60	55.773,74	71.637,82	50.675,87	53.912,79	53.864,73	61.396,93	57.378,41	52.655,97	52.873,85	52.431,41	73.566,41	694.750,53
05001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	556.256,14	529.585,27	680.218,62	481.179,79	511.915,09	511.458,80	582.978,80	544.822,00	499.981,34	502.050,14	497.849,05	698.530,96	6.596.826,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	130.105,96	123.867,77	159.100,30	112.545,95	119.734,79	119.628,07	136.356,29	127.431,58	116.943,54	117.427,41	116.444,80	163.383,54	1.542.970,00
	01504	104.432,53	99.425,30	127.705,47	90.337,56	96.107,86	96.022,20	109.449,49	102.285,87	93.867,39	94.255,80	93.467,08	131.143,45	1.238.500,00
	01507	257.054,96	244.729,92	314.340,03	222.360,97	236.564,25	236.353,39	269.403,94	251.771,05	231.049,46	232.005,48	230.064,10	322.802,45	3.048.500,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	01510	55.688,70	53.018,58	68.099,00	48.172,55	51.249,56	51.203,89	58.364,00	54.543,99	50.054,83	50.261,95	49.841,37	69.932,33	660.430,75
	01511	81.529,64	77.620,53	99.698,64	70.525,80	75.030,63	74.963,75	85.446,34	79.853,75	73.281,52	73.584,75	72.969,00	102.382,65	966.887,00
	01512	2.993,42	2.849,90	3.660,51	2.589,41	2.754,80	2.752,36	3.137,23	2.931,89	2.690,59	2.701,72	2.679,11	3.759,06	35.500,00
INVESTIMENTOS	01000	204.794,46	194.975,13	250.433,13	177.153,88	188.469,55	188.301,56	214.632,77	200.584,77	184.075,98	184.837,63	183.290,95	257.175,19	2.428.725,00
	01507	71.318,95	67.899,41	87.212,47	61.693,23	65.633,87	65.575,37	74.745,11	69.852,95	64.103,82	64.369,06	63.830,44	89.560,32	845.795,00
	41648	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
05002		**FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.588,96	7.225,09	9.280,18	6.564,71	6.984,02	6.977,80	7.953,53	7.432,97	6.821,21	6.849,43	6.792,12	9.529,98	90.000,00
	01515	674,57	642,23	824,90	583,53	620,80	620,25	706,97	660,71	606,33	608,83	603,75	847,13	8.000,00
INVESTIMENTOS	01000	1.770,76	1.685,85	2.165,37	1.531,76	1.629,60	1.628,15	1.855,82	1.734,36	1.591,62	1.598,20	1.584,83	2.223,68	21.000,00
05003		**Fundo Municipal de Trânsito**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	15.123,11	14.398,00	18.493,32	13.081,98	13.917,59	13.905,19	15.849,63	14.812,25	13.593,15	13.649,40	13.535,18	18.991,20	179.350,00
INVESTIMENTOS	01000	3.984,21	3.793,17	4.872,09	3.446,46	3.666,61	3.663,34	4.175,60	3.902,31	3.581,14	3.595,95	3.565,86	5.003,26	47.250,00

06001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	80.924,21	77.044,13	98.958,28	70.002,09	74.473,47	74.407,08	84.811,83	79.260,77	72.737,34	73.038,31	72.427,14	101.622,35	959.707,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	26.828,33	25.541,97	32.807,06	23.207,38	24.689,75	24.667,76	28.117,16	26.276,86	24.114,18	24.213,95	24.011,34	33.690,26	318.166,00
INVESTIMENTOS	01000	2.213,45	2.107,32	2.706,72	1.914,70	2.037,01	2.035,19	2.319,78	2.167,95	1.989,52	1.997,75	1.981,03	2.779,58	26.250,00
06002		**Unidade de Meio Ambiente**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	47.928,08	45.630,07	58.608,93	41.459,36	44.107,57	44.068,26	50.230,56	46.942,89	43.079,33	43.257,59	42.895,62	60.186,74	568.395,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	80.569,49	76.706,38	98.524,48	69.695,23	74.147,00	74.080,91	84.440,06	78.913,33	72.418,49	72.718,13	72.109,66	101.176,84	955.500,00
	01511	198.156,19	188.655,18	242.315,59	171.411,60	182.360,50	182.197,95	207.675,66	194.082,98	178.109,31	178.846,28	177.349,72	248.839,04	2.350.000,00
	01555	30.461,24	29.000,71	37.249,57	26.349,98	28.033,08	28.008,10	31.924,60	29.835,10	27.379,57	27.492,86	27.262,80	38.252,39	361.250,00
INVESTIMENTOS	01000	952,84	907,15	1.165,18	824,23	876,88	876,10	998,61	933,25	856,44	859,98	852,79	1.196,55	11.300,00
	01555	1.328,07	1.264,39	1.624,03	1.148,82	1.222,20	1.221,11	1.391,87	1.300,77	1.193,71	1.198,65	1.188,62	1.667,76	15.750,00
06003		**Fundo Municipal de Meio Ambiente**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.572,83	5.305,63	6.814,74	4.820,68	5.128,60	5.124,03	5.840,55	5.458,27	5.009,04	5.029,77	4.987,68	6.998,18	66.090,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.848,23	14.136,30	18.157,17	12.844,21	13.664,62	13.652,44	15.561,54	14.543,01	13.346,07	13.401,30	13.289,16	18.645,95	176.090,00
INVESTIMENTOS	01000	421,61	401,39	515,57	364,71	388,00	387,66	441,86	412,94	378,96	380,52	377,34	529,44	5.000,00
06004		**Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)**												
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.431,20	9.931,05	12.755,80	9.023,33	9.599,69	9.591,14	10.932,32	10.216,78	9.375,90	9.414,69	9.335,92	13.099,18	123.707,00
06005		**Fundo Municipal de Turismo**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.275,40	8.830,66	11.342,44	8.023,52	8.536,03	8.528,42	9.720,99	9.084,74	8.337,03	8.371,52	8.301,48	11.647,77	110.000,00
INVESTIMENTOS	01000	1.686,44	1.605,58	2.062,26	1.458,82	1.552,00	1.550,62	1.767,45	1.651,77	1.515,82	1.522,10	1.509,36	2.117,78	20.000,00
06007		**Fundo Municipal do Trabalho**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.582,35	2.458,54	3.157,83	2.233,83	2.376,50	2.374,39	2.706,41	2.529,28	2.321,11	2.330,71	2.311,20	3.242,85	30.625,00
INVESTIMENTOS	01000	442,69	421,46	541,34	382,94	407,40	407,04	463,96	433,59	397,90	399,55	396,21	555,92	5.250,00
06008		**Fundo Municipal de Inovação**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.535,34	4.317,87	5.546,03	3.923,20	4.173,81	4.170,09	4.753,22	4.442,11	4.076,50	4.093,37	4.059,12	5.695,34	53.786,00
INVESTIMENTOS	01000	383,07	364,71	468,44	331,37	352,54	352,22	401,48	375,20	344,32	345,74	342,85	481,06	4.543,00
06009		**Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	28.966,65	27.577,78	35.421,90	25.057,09	26.657,61	26.633,85	30.358,22	28.371,22	26.036,17	26.143,90	25.925,13	36.375,48	343.525,00
INVESTIMENTOS	01000	1.686,44	1.605,58	2.062,26	1.458,82	1.552,00	1.550,62	1.767,45	1.651,77	1.515,82	1.522,10	1.509,36	2.117,78	20.000,00
07001		**Fundo Municipal de Saúde**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	590.508,42	562.195,27	722.104,08	510.809,14	543.436,99	542.952,63	618.876,61	578.370,23	530.768,42	532.964,61	528.504,86	741.544,14	7.003.035,40
	01303	1.091.981,10	1.039.623,76	1.335.330,62	944.599,41	1.004.935,58	1.004.039,86	1.144.440,10	1.069.534,77	981.508,53	985.569,79	977.322,68	1.371.279,36	12.950.165,56
	11051	194.892,94	185.548,39	238.325,12	168.588,78	179.357,36	179.197,51	204.255,63	190.886,81	175.176,19	175.901,03	174.429,12	244.741,12	2.311.300,00
	31494	328.664,40	312.905,89	401.907,73	284.305,47	302.465,44	302.195,84	344.453,50	321.908,52	295.414,38	296.636,73	294.154,51	412.727,49	3.897.739,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	753.310,86	717.191,74	921.187,28	651.638,60	693.261,86	692.643,97	789.500,03	737.826,13	677.100,58	679.902,24	674.212,93	945.986,48	8.933.762,70
	01303	410.456,55	390.776,34	501.927,39	355.058,36	377.737,68	377.400,99	430.174,98	402.019,38	368.931,86	370.458,40	367.358,48	515.439,78	4.867.740,19
	01510	21.295,98	20.274,89	26.041,81	18.421,72	19.598,41	19.580,92	22.319,03	20.858,21	19.141,52	19.220,73	19.059,90	26.742,88	252.556,00
	1494	28.205,64	26.853,26	34.491,31	24.398,81	25.957,26	25.934,14	29.560,65	27.625,85	25.352,15	25.457,06	25.244,04	35.419,83	334.500,00
	31494	253.705,28	241.540,84	310.243,89	219.463,38	233.481,60	233.273,50	265.893,37	248.490,21	228.038,64	228.982,21	227.066,15	318.596,03	3.008.775,10
INVESTIMENTOS	01000	40.964,55	39.000,39	50.093,53	35.435,67	37.699,11	37.665,52	42.932,48	40.122,48	36.820,27	36.972,63	36.663,25	51.442,12	485.812,00
	01303	11.866,19	11.297,24	14.510,59	10.264,64	10.920,28	10.910,56	12.436,23	11.622,27	10.665,72	10.709,85	10.620,23	14.901,20	140.725,00
	01501	421,61	401,39	515,57	364,71	388,00	387,66	441,86	412,94	378,96	380,52	377,34	529,44	5.000,00
	01510	501,21	477,18	612,90	433,56	461,26	460,84	525,29	490,91	450,50	452,37	448,58	629,40	5.944,00
	1518	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
	1634	1.996.527,43	1.900.799,73	2.441.456,43	1.727.061,66	1.837.377,49	1.835.739,78	2.092.441,03	1.955.487,69	1.794.544,57	1.801.969,96	1.786.891,35	2.507.183,57	23.677.480,69
08001		**Fundo Municipal de Assistência Social**												
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	249.773,53	237.797,61	305.435,93	216.062,29	229.863,24	229.658,37	261.772,72	244.639,30	224.504,68	225.433,61	223.547,25	313.658,67	2.962.147,20
	1941	4.216,09	4.013,94	5.155,65	3.647,06	3.880,01	3.876,55	4.418,63	4.129,43	3.789,56	3.805,24	3.773,40	5.294,44	50.000,00
	31907	1.266,93	1.206,19	1.549,28	1.095,94	1.165,94	1.164,91	1.327,80	1.240,89	1.138,76	1.143,47	1.133,91	1.590,98	15.025,00
	31934	14.020,04	13.347,82	17.144,42	12.127,79	12.902,46	12.890,96	14.693,57	13.731,85	12.601,67	12.653,82	12.547,93	17.605,97	166.268,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	240.491,97	228.961,09	294.085,94	208.033,43	221.321,52	221.124,25	252.045,28	235.548,53	216.162,09	217.056,51	215.240,21	302.003,10	2.852.073,92
	1941	14.640,88	13.938,89	17.903,62	12.664,84	13.473,80	13.461,81	15.344,23	14.339,94	13.159,70	13.214,14	13.103,58	18.385,57	173.631,00
	31907	1.304,88	1.242,31	1.595,67	1.128,76	1.200,86	1.199,79	1.367,57	1.278,06	1.172,87	1.177,72	1.167,87	1.638,64	15.475,00
	31933	557,80	531,04	682,09	482,51	513,33	512,87	584,59	546,32	501,36	503,43	499,22	700,44	6.615,00
	31934	5.099,08	4.854,59	6.235,43	4.410,88	4.692,62	4.688,44	5.344,05	4.994,27	4.583,22	4.602,18	4.563,68	6.403,26	60.471,70
	31936	89,38	85,10	109,30	77,32	82,26	82,18	93,68	87,54	80,34	80,67	80,00	112,23	1.060,00
	31940	5.945,20	5.660,15	7.270,09	5.142,78	5.471,29	5.466,40	6.230,80	5.822,98	5.343,73	5.365,85	5.320,94	7.465,79	70.506,00

INVESTIMENTOS	01000	2.945,02	2.803,80	3.601,32	2.547,54	2.710,26	2.707,86	3.086,50	2.884,48	2.647,07	2.658,04	2.635,80	3.698,31	34.926,00
	1941	378,94	360,77	463,39	327,79	348,74	348,43	397,15	371,15	340,61	342,01	339,15	475,87	4.494,00
	31934	548,09	521,81	670,23	474,12	504,40	503,95	574,42	536,83	492,64	494,68	490,54	688,29	6.500,00
	31940	563,61	536,58	689,21	487,54	518,68	518,22	590,68	552,02	506,59	508,68	504,43	707,76	6.684,00
08002		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51880	20.127,19	19.162,15	24.612,56	17.410,68	18.522,78	18.506,27	21.094,10	19.713,46	18.090,98	18.165,84	18.013,83	25.275,16	238.695,00
INVESTIMENTOS	51880	9.343,28	8.895,29	11.425,44	8.082,24	8.598,49	8.590,83	9.792,13	9.151,22	8.398,04	8.432,79	8.362,23	11.733,02	110.805,00
08003		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31900	26.004,84	24.757,98	31.800,05	22.495,04	23.931,90	23.910,57	27.254,12	25.470,29	23.374,00	23.470,72	23.274,32	32.656,17	308.400,00
INVESTIMENTOS	31900	1.821,35	1.734,02	2.227,24	1.575,53	1.676,16	1.674,67	1.908,85	1.783,91	1.637,09	1.643,86	1.630,11	2.287,21	21.600,00
09001		**Unidade de Agricultura e Abastecimento**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	142.760,99	135.916,02	174.575,49	123.492,94	131.381,04	131.263,93	149.619,27	139.826,47	128.318,29	128.849,23	127.771,05	179.275,28	1.693.050,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	191.983,85	182.778,77	234.767,72	166.072,31	176.680,14	176.522,69	201.206,79	188.037,48	172.561,39	173.275,42	171.825,47	241.087,97	2.276.800,00
	31992	5.427,93	5.167,68	6.637,55	4.695,34	4.995,25	4.990,80	5.688,69	5.316,35	4.878,80	4.898,99	4.857,99	6.816,24	64.371,61
INVESTIMENTOS	01000	70.914,63	67.514,46	86.718,04	61.343,47	65.261,77	65.203,60	74.321,37	69.456,93	63.740,41	64.004,13	63.468,57	89.052,62	841.000,00
	1252	24.158,19	22.999,88	29.541,88	20.897,63	22.232,46	22.212,64	25.318,76	23.661,61	21.714,18	21.804,03	21.621,57	30.337,17	286.500,00
10001		**Departamento de Esportes**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	67.368,16	64.138,05	82.381,24	58.275,66	61.998,01	61.942,76	70.604,53	65.983,36	60.552,72	60.803,27	60.294,48	84.599,01	798.941,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	65.319,37	62.187,47	79.875,88	56.503,37	60.112,52	60.058,95	68.457,31	63.976,70	58.711,23	58.954,11	58.460,79	82.026,30	774.644,00
INVESTIMENTOS	01000	15.079,52	14.356,50	18.440,01	13.044,28	13.877,48	13.865,12	15.803,94	14.769,55	13.553,97	13.610,05	13.496,17	18.936,41	178.833,00

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10002		**Fundo Municipal de Cultura**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	34.789,09	33.121,05	42.541,88	30.093,69	32.015,92	31.987,39	36.460,36	34.073,97	31.269,56	31.398,96	31.136,22	43.687,16	412.575,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	88.920,87	84.657,34	108.737,01	76.919,45	81.832,67	81.759,74	93.192,65	87.093,05	79.925,00	80.255,70	79.584,15	111.664,37	1.054.542,00
INVESTIMENTOS	01000	9.713,03	9.247,32	11.877,58	8.402,08	8.938,77	8.930,80	10.179,64	9.513,37	8.730,39	8.766,51	8.693,16	12.197,35	115.190,00
Totais		15.532.742,88	14.787.992,47	18.994.236,78	13.436.331,33	14.294.574,81	14.281.834,31	16.278.938,98	15.213.458,51	13.961.340,33	14.019.108,66	13.901.799,47	19.505.585,02	184.207.943,55

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:ACF61ADA

CONTABILIDADE

ANEXO III- DECRETO 019/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	109.464.059,37	104.215.574,41	133.858.281,12	94.689.998,31	100.738.309,03	100.648.518,45	114.722.735,51	107.213.963,76	98.389.898,80	98.797.012,51	97.970.294,40	112.263.049,09	1.272.971.694,76
Atualizado	109.464.059,37	104.215.574,41	133.858.281,12	94.689.998,31	100.738.309,03	100.648.518,45	114.722.735,51	107.213.963,76	98.389.898,80	98.797.012,51	97.970.294,40	112.263.049,09	1.272.971.694,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	119.394.477,64	113.669.858,06	146.001.707,59	103.280.135,50	109.877.140,17	109.779.203,67	125.130.213,34	116.940.257,02	107.315.685,61	107.759.732,12	106.858.015,22	122.206.946,27	1.388.213.372,21
Atualizado	119.394.477,64	113.669.858,06	146.001.707,59	103.280.135,50	109.877.140,17	109.779.203,67	125.130.213,34	116.940.257,02	107.315.685,61	107.759.732,12	106.858.015,22	122.206.946,27	1.388.213.372,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Restituições													
Previsto	-684,65	-651,89	-837,26	-592,34	-630,10	-629,54	-717,61	-670,63	-615,45	-618,02	-612,75	-708,38	-7.968,62
Atualizado	-684,65	-651,89	-837,26	-592,34	-630,10	-629,54	-717,61	-670,63	-615,45	-618,02	-612,75	-708,38	-7.968,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Descontos Concedidos													
Previsto	-334.260,42	-318.233,61	-408.750,92	-289.146,05	-307.615,39	-307.341,18	-350.318,43	-327.389,60	-300.444,25	-301.687,45	-299.162,96	-344.862,65	-3.889.212,91
Atualizado	-334.260,42	-318.233,61	-408.750,92	-289.146,05	-307.615,39	-307.341,18	-350.318,43	-327.389,60	-300.444,25	-301.687,45	-299.162,96	-344.862,65	-3.889.212,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-9.507.113,40	-9.051.274,92	-11.625.787,32	-8.223.964,68	-8.749.269,36	-8.741.470,80	-9.963.837,18	-9.311.689,44	-8.545.306,56	-8.580.664,86	-8.508.863,22	-9.507.113,40	-110.316.355,14
Atualizado	-9.507.113,40	-9.051.274,92	-11.625.787,32	-8.223.964,68	-8.749.269,36	-8.741.470,80	-9.963.837,18	-9.311.689,44	-8.545.306,56	-8.580.664,86	-8.508.863,22	-9.507.113,40	-110.316.355,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Deduções													
Previsto	-88.359,80	-84.123,23	-108.050,97	-76.434,12	-81.316,29	-81.243,70	-92.604,61	-86.543,59	-79.420,55	-79.749,28	-79.081,89	-91.212,75	-1.028.140,78
Atualizado	-88.359,80	-84.123,23	-108.050,97	-76.434,12	-81.316,29	-81.243,70	-92.604,61	-86.543,59	-79.420,55	-79.749,28	-79.081,89	-91.212,75	-1.028.140,78
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1022 - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Atualizado	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Atualizado	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Atualizado	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Atualizado	2.584.462,69	2.460.545,21	3.160.413,92	2.235.644,94	2.378.446,46	2.376.326,48	2.708.620,85	2.531.337,63	2.323.000,15	2.332.612,16	2.313.093,21	3.245.496,30	30.650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	6.759.684,53	6.435.577,26	8.266.089,93	5.847.348,65	6.220.847,27	6.215.302,46	7.084.421,24	6.620.735,45	6.075.826,95	6.100.967,26	6.049.915,30	8.488.623,70	80.165.340,00
Atualizado	6.759.684,53	6.435.577,26	8.266.089,93	5.847.348,65	6.220.847,27	6.215.302,46	7.084.421,24	6.620.735,45	6.075.826,95	6.100.967,26	6.049.915,30	8.488.623,70	80.165.340,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	8.344.203,43	7.944.123,08	10.203.721,15	7.218.009,43	7.679.058,83	7.672.214,26	8.745.060,77	8.172.683,69	7.500.044,71	7.531.078,07	7.468.059,17	10.478.418,41	98.956.675,00
Atualizado	8.344.203,43	7.944.123,08	10.203.721,15	7.218.009,43	7.679.058,83	7.672.214,26	8.745.060,77	8.172.683,69	7.500.044,71	7.531.078,07	7.468.059,17	10.478.418,41	98.956.675,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-1.584.518,90	-1.508.545,82	-1.937.631,22	-1.370.660,78	-1.458.211,56	-1.456.911,80	-1.660.639,53	-1.551.948,24	-1.424.217,76	-1.430.110,81	-1.418.143,87	-1.989.794,71	-18.791.335,00
Atualizado	-1.584.518,90	-1.508.545,82	-1.937.631,22	-1.370.660,78	-1.458.211,56	-1.456.911,80	-1.660.639,53	-1.551.948,24	-1.424.217,76	-1.430.110,81	-1.418.143,87	-1.989.794,71	-18.791.335,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Demais impostos vinculados à educação básica													
Previsto	2.942.790,68	2.801.692,39	3.598.595,78	2.545.610,39	2.708.210,89	2.705.797,01	3.084.162,96	2.882.299,95	2.645.077,10	2.656.021,79	2.633.796,65	3.695.474,41	34.899.530,00

Atualizado	2.942.790,68	2.801.692,39	3.598.595,78	2.545.610,39	2.708.210,89	2.705.797,01	3.084.162,96	2.882.299,95	2.645.077,10	2.656.021,79	2.633.796,65	3.695.474,41	34.899.530,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1028 - Demais impostos vinculados à educação básica													
Previsto	2.942.790,68	2.801.692,39	3.598.595,78	2.545.610,39	2.708.210,89	2.705.797,01	3.084.162,96	2.882.299,95	2.645.077,10	2.656.021,79	2.633.796,65	3.695.474,41	34.899.530,00
Atualizado	2.942.790,68	2.801.692,39	3.598.595,78	2.545.610,39	2.708.210,89	2.705.797,01	3.084.162,96	2.882.299,95	2.645.077,10	2.656.021,79	2.633.796,65	3.695.474,41	34.899.530,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.986.888,43	2.843.675,80	3.652.520,79	2.583.756,40	2.748.793,47	2.746.343,39	3.130.379,19	2.925.491,27	2.684.713,61	2.695.822,32	2.673.264,11	3.750.851,22	35.422.500,00
Atualizado	2.986.888,43	2.843.675,80	3.652.520,79	2.583.756,40	2.748.793,47	2.746.343,39	3.130.379,19	2.925.491,27	2.684.713,61	2.695.822,32	2.673.264,11	3.750.851,22	35.422.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Restituições													
Previsto	-92,75	-88,31	-113,42	-80,24	-85,36	-85,28	-97,21	-90,85	-83,37	-83,72	-83,01	-116,48	-1.100,00
Atualizado	-92,75	-88,31	-113,42	-80,24	-85,36	-85,28	-97,21	-90,85	-83,37	-83,72	-83,01	-116,48	-1.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Descontos Concedidos													
Previsto	-41.283,10	-39.303,69	-50.483,10	-35.711,23	-37.992,29	-37.958,42	-43.266,35	-40.434,50	-37.106,61	-37.260,15	-36.948,36	-51.842,20	-489.590,00
Atualizado	-41.283,10	-39.303,69	-50.483,10	-35.711,23	-37.992,29	-37.958,42	-43.266,35	-40.434,50	-37.106,61	-37.260,15	-36.948,36	-51.842,20	-489.590,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Deduções													
Previsto	-2.721,90	-2.591,41	-3.328,49	-2.354,54	-2.504,93	-2.502,68	-2.852,67	-2.665,97	-2.446,53	-2.456,66	-2.436,09	-3.418,13	-32.280,00
Atualizado	-2.721,90	-2.591,41	-3.328,49	-2.354,54	-2.504,93	-2.502,68	-2.852,67	-2.665,97	-2.446,53	-2.456,66	-2.436,09	-3.418,13	-32.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Salário Educação - Exercício Corrente													
Previsto	582.663,53	554.726,51	712.510,94	504.023,05	536.217,45	535.739,51	610.654,82	570.686,56	523.717,16	525.884,18	521.483,66	731.692,63	6.910.000,00
Atualizado	582.663,53	554.726,51	712.510,94	504.023,05	536.217,45	535.739,51	610.654,82	570.686,56	523.717,16	525.884,18	521.483,66	731.692,63	6.910.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	582.663,53	554.726,51	712.510,94	504.023,05	536.217,45	535.739,51	610.654,82	570.686,56	523.717,16	525.884,18	521.483,66	731.692,63	6.910.000,00
Atualizado	582.663,53	554.726,51	712.510,94	504.023,05	536.217,45	535.739,51	610.654,82	570.686,56	523.717,16	525.884,18	521.483,66	731.692,63	6.910.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	10.455.412,67	9.954.105,95	12.785.416,37	9.044.274,62	9.621.976,44	9.613.400,12	10.957.692,94	10.240.495,82	9.397.669,04	9.436.554,31	9.357.590,72	13.129.616,00	123.994.205,00
Atualizado	10.455.412,67	9.954.105,95	12.785.416,37	9.044.274,62	9.621.976,44	9.613.400,12	10.957.692,94	10.240.495,82	9.397.669,04	9.436.554,31	9.357.590,72	13.129.616,00	123.994.205,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	10.499.510,42	9.996.089,36	12.839.341,38	9.082.420,63	9.662.559,02	9.653.946,50	11.003.909,17	10.283.687,14	9.437.305,55	9.476.354,84	9.397.058,18	13.184.992,81	124.517.175,00
Atualizado	10.499.510,42	9.996.089,36	12.839.341,38	9.082.420,63	9.662.559,02	9.653.946,50	11.003.909,17	10.283.687,14	9.437.305,55	9.476.354,84	9.397.058,18	13.184.992,81	124.517.175,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	10.455.412,67	9.954.105,95	12.785.416,37	9.044.274,62	9.621.976,44	9.613.400,12	10.957.692,94	10.240.495,82	9.397.669,04	9.436.554,31	9.357.590,72	13.129.616,00	123.994.205,00
Atualizado	10.455.412,67	9.954.105,95	12.785.416,37	9.044.274,62	9.621.976,44	9.613.400,12	10.957.692,94	10.240.495,82	9.397.669,04	9.436.554,31	9.357.590,72	13.129.616,00	123.994.205,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Restituições													
Previsto	-92,75	-88,31	-113,42	-80,24	-85,36	-85,28	-97,21	-90,85	-83,37	-83,72	-83,01	-116,48	-1.100,00
Atualizado	-92,75	-88,31	-113,42	-80,24	-85,36	-85,28	-97,21	-90,85	-83,37	-83,72	-83,01	-116,48	-1.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Descontos Concedidos													
Previsto	-41.283,10	-39.303,69	-50.483,10	-35.711,23	-37.992,29	-37.958,42	-43.266,35	-40.434,50	-37.106,61	-37.260,15	-36.948,36	-51.842,20	-489.590,00
Atualizado	-41.283,10	-39.303,69	-50.483,10	-35.711,23	-37.992,29	-37.958,42	-43.266,35	-40.434,50	-37.106,61	-37.260,15	-36.948,36	-51.842,20	-489.590,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Deduções													
Previsto	-2.721,90	-2.591,41	-3.328,49	-2.354,54	-2.504,93	-2.502,68	-2.852,67	-2.665,97	-2.446,53	-2.456,66	-2.436,09	-3.418,13	-32.280,00
Atualizado	-2.721,90	-2.591,41	-3.328,49	-2.354,54	-2.504,93	-2.502,68	-2.852,67	-2.665,97	-2.446,53	-2.456,66	-2.436,09	-3.418,13	-32.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151 - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR													
Previsto	3.794,48	3.612,55	4.640,09	3.282,35	3.492,01	3.488,90	3.976,77	3.716,48	3.410,60	3.424,72	3.396,06	4.764,99	45.000,00
Atualizado	3.794,48	3.612,55	4.640,09	3.282,35	3.492,01	3.488,90	3.976,77	3.716,48	3.410,60	3.424,72	3.396,06	4.764,99	45.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	3.794,48	3.612,55	4.640,09	3.282,35	3.492,01	3.488,90	3.976,77	3.716,48	3.410,60	3.424,72	3.396,06	4.764,99	45.000,00
Atualizado	3.794,48	3.612,55	4.640,09	3.282,35	3.492,01	3.488,90	3.976,77	3.716,48	3.410,60	3.424,72	3.396,06	4.764,99	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1252 - Aquisição de Trator													
Previsto	24.158,19	22.999,88	29.541,88	20.897,63	22.232,46	22.212,64	25.318,76	23.661,61	21.714,18	21.804,03	21.621,57	30.337,17	286.500,00
Atualizado	24.158,19	22.999,88	29.541,88	20.897,63	22.232,46	22.212,64	25.318,76	23.661,61	21.714,18	21.804,03	21.621,57	30.337,17	286.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	24.158,19	22.999,88	29.541,88	20.897,63	22.232,46	22.212,64	25.318,76	23.661,61	21.714,18	21.804,03	21.621,57	30.337,17	286.500,00
Atualizado	24.158,19	22.999,88	29.541,88	20.897,63	22.232,46	22.212,64	25.318,76	23.661,61	21.714,18	21.804,03	21.621,57	30.337,17	286.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494 - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1494 - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0													
Previsto	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Atualizado	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Atualizado	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501 - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6													
Previsto	424.981,79	404.605,15	519.689,60	367.623,18	391.105,06	390.756,46	445.398,01	416.246,06	381.987,63	383.568,20	380.358,56	533.680,30	5.040.000,00
Atualizado	424.981,79	404.605,15	519.689,60	367.623,18	391.105,06	390.756,46	445.398,01	416.246,06	381.987,63	383.568,20	380.358,56	533.680,30	5.040.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	424.981,79	404.605,15	519.689,60	367.623,18	391.105,06	390.756,46	445.398,01	416.246,06	381.987,63	383.568,20	380.358,56	533.680,30	5.040.000,00
Atualizado	424.981,79	404.605,15	519.689,60	367.623,18	391.105,06	390.756,46	445.398,01	416.246,06	381.987,63	383.568,20	380.358,56	533.680,30	5.040.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA													
Previsto	519.422,19	494.517,41	635.176,17	449.317,23	478.017,29	477.591,23	544.375,35	508.745,19	466.873,77	468.805,58	464.882,68	652.275,91	6.160.000,00
Atualizado	519.422,19	494.517,41	635.176,17	449.317,23	478.017,29	477.591,23	544.375,35	508.745,19	466.873,77	468.805,58	464.882,68	652.275,91	6.160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	519.422,19	494.517,41	635.176,17	449.317,23	478.017,29	477.591,23	544.375,35	508.745,19	466.873,77	468.805,58	464.882,68	652.275,91	6.160.000,00
Atualizado	519.422,19	494.517,41	635.176,17	449.317,23	478.017,29	477.591,23	544.375,35	508.745,19	466.873,77	468.805,58	464.882,68	652.275,91	6.160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF													
Previsto	728.522,92	693.592,37	890.875,31	630.196,22	670.449,90	669.852,31	763.521,33	713.547,75	654.820,40	657.529,88	652.027,78	914.858,83	8.639.795,00
Atualizado	728.522,92	693.592,37	890.875,31	630.196,22	670.449,90	669.852,31	763.521,33	713.547,75	654.820,40	657.529,88	652.027,78	914.858,83	8.639.795,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	729.889,36	694.893,29	892.546,26	631.378,23	671.707,41	671.108,71	764.953,41	714.886,10	656.048,59	658.763,16	653.250,74	916.574,74	8.656.000,00
Atualizado	729.889,36	694.893,29	892.546,26	631.378,23	671.707,41	671.108,71	764.953,41	714.886,10	656.048,59	658.763,16	653.250,74	916.574,74	8.656.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Descontos Concedidos													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF													
Previsto	728.522,92	693.592,37	890.875,31	630.196,22	670.449,90	669.852,31	763.521,33	713.547,75	654.820,40	657.529,88	652.027,78	914.858,83	8.639.795,00
Atualizado	728.522,92	693.592,37	890.875,31	630.196,22	670.449,90	669.852,31	763.521,33	713.547,75	654.820,40	657.529,88	652.027,78	914.858,83	8.639.795,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	-1.349,15	-1.284,46	-1.649,81	-1.167,06	-1.241,60	-1.240,50	-1.413,96	-1.321,42	-1.212,66	-1.217,68	-1.207,49	-1.694,21	-16.000,00
Atualizado	-1.349,15	-1.284,46	-1.649,81	-1.167,06	-1.241,60	-1.240,50	-1.413,96	-1.321,42	-1.212,66	-1.217,68	-1.207,49	-1.694,21	-16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Deduções													
Previsto	-17,29	-16,46	-21,14	-14,95	-15,91	-15,90	-18,12	-16,93	-15,53	-15,60	-15,47	-21,70	-205,00
Atualizado	-17,29	-16,46	-21,14	-14,95	-15,91	-15,90	-18,12	-16,93	-15,53	-15,60	-15,47	-21,70	-205,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1510 - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510													
Previsto	494.119,82	470.428,21	604.235,12	427.429,86	454.731,86	454.326,55	517.857,44	483.962,92	444.131,16	445.968,88	442.237,06	620.501,87	5.859.930,75
Atualizado	494.119,82	470.428,21	604.235,12	427.429,86	454.731,86	454.326,55	517.857,44	483.962,92	444.131,16	445.968,88	442.237,06	620.501,87	5.859.930,75
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	494.319,60	470.618,41	604.479,44	427.602,66	454.915,71	454.510,24	518.066,82	484.158,60	444.310,73	446.149,19	442.415,87	620.752,73	5.862.300,00
Atualizado	494.319,60	470.618,41	604.479,44	427.602,66	454.915,71	454.510,24	518.066,82	484.158,60	444.310,73	446.149,19	442.415,87	620.752,73	5.862.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Descontos Concedidos													
Previsto	-54,32	-51,72	-66,44	-46,98	-49,99	-49,95	-56,93	-53,21	-48,83	-49,03	-48,62	-68,23	-644,25
Atualizado	-54,32	-51,72	-66,44	-46,98	-49,99	-49,95	-56,93	-53,21	-48,83	-49,03	-48,62	-68,23	-644,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Deduções													
Previsto	-145,46	-138,48	-177,88	-125,82	-133,86	-133,74	-152,45	-142,47	-130,74	-131,28	-130,19	-182,63	-1.725,00
Atualizado	-145,46	-138,48	-177,88	-125,82	-133,86	-133,74	-152,45	-142,47	-130,74	-131,28	-130,19	-182,63	-1.725,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
Previsto	694.675,49	661.367,83	849.484,93	600.917,08	639.300,56	638.730,74	728.047,87	680.396,06	624.397,21	626.980,81	621.734,35	872.354,07	8.238.387,00
Atualizado	694.675,49	661.367,83	849.484,93	600.917,08	639.300,56	638.730,74	728.047,87	680.396,06	624.397,21	626.980,81	621.734,35	872.354,07	8.238.387,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	700.714,03	667.116,83	856.869,16	606.140,61	644.857,74	644.282,97	734.376,50	686.310,47	629.824,84	632.430,90	627.138,82	879.937,13	8.310.000,00
Atualizado	700.714,03	667.116,83	856.869,16	606.140,61	644.857,74	644.282,97	734.376,50	686.310,47	629.824,84	632.430,90	627.138,82	879.937,13	8.310.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
Previsto	694.675,49	661.367,83	849.484,93	600.917,08	639.300,56	638.730,74	728.047,87	680.396,06	624.397,21	626.980,81	621.734,35	872.354,07	8.238.387,00
Atualizado	694.675,49	661.367,83	849.484,93	600.917,08	639.300,56	638.730,74	728.047,87	680.396,06	624.397,21	626.980,81	621.734,35	872.354,07	8.238.387,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Restituições													
Previsto	-5,90	-5,62	-7,22	-5,11	-5,43	-5,43	-6,19	-5,78	-5,31	-5,33	-5,28	-7,40	-70,00
Atualizado	-5,90	-5,62	-7,22	-5,11	-5,43	-5,43	-6,19	-5,78	-5,31	-5,33	-5,28	-7,40	-70,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Descontos Concedidos													
Previsto	-5.918,13	-5.634,37	-7.236,98	-5.119,36	-5.446,37	-5.441,51	-6.202,44	-5.796,48	-5.319,40	-5.341,41	-5.296,71	-7.431,84	-70.185,00
Atualizado	-5.918,13	-5.634,37	-7.236,98	-5.119,36	-5.446,37	-5.441,51	-6.202,44	-5.796,48	-5.319,40	-5.341,41	-5.296,71	-7.431,84	-70.185,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Deduções													
Previsto	-114,51	-109,01	-140,03	-99,06	-105,38	-105,29	-120,00	-112,15	-102,92	-103,35	-102,48	-143,82	-1.358,00
Atualizado	-114,51	-109,01	-140,03	-99,06	-105,38	-105,29	-120,00	-112,15	-102,92	-103,35	-102,48	-143,82	-1.358,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512 - CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB													
Previsto	424.560,18	404.203,76	519.174,04	367.258,48	390.717,06	390.368,81	444.956,15	415.833,12	381.608,67	383.187,68	379.981,22	533.150,83	5.035.000,00
Atualizado	424.560,18	404.203,76	519.174,04	367.258,48	390.717,06	390.368,81	444.956,15	415.833,12	381.608,67	383.187,68	379.981,22	533.150,83	5.035.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	424.560,18	404.203,76	519.174,04	367.258,48	390.717,06	390.368,81	444.956,15	415.833,12	381.608,67	383.187,68	379.981,22	533.150,83	5.035.000,00
Atualizado	424.560,18	404.203,76	519.174,04	367.258,48	390.717,06	390.368,81	444.956,15	415.833,12	381.608,67	383.187,68	379.981,22	533.150,83	5.035.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515 - FUNREBOM													
Previsto	425.137,78	404.753,65	519.880,37	367.758,15	391.248,61	390.899,92	445.561,53	416.398,84	382.127,86	383.709,00	380.498,19	533.099,76	5.041.073,66
Atualizado	425.137,78	404.753,65	519.880,37	367.758,15	391.248,61	390.899,92	445.561,53	416.398,84	382.127,86	383.709,00	380.498,19	533.099,76	5.041.073,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	425.150,43	404.765,69	519.895,84	367.769,09	391.260,25	390.911,55	445.574,79	416.411,23	382.139,23	383.720,42	380.509,51	533.115,63	5.041.223,66
Atualizado	425.150,43	404.765,69	519.895,84	367.769,09	391.260,25	390.911,55	445.574,79	416.411,23	382.139,23	383.720,42	380.509,51	533.115,63	5.041.223,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Deduções													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1515 - FUNREBOM													
Previsto	425.137,78	404.753,65	519.880,37	367.758,15	391.248,61	390.899,92	445.561,53	416.398,84	382.127,86	383.709,00	380.498,19	533.099,76	5.041.073,66
Atualizado	425.137,78	404.753,65	519.880,37	367.758,15	391.248,61	390.899,92	445.561,53	416.398,84	382.127,86	383.709,00	380.498,19	533.099,76	5.041.073,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	-12,65	-12,04	-15,47	-10,94	-11,64	-11,63	-13,26	-12,39	-11,37	-11,42	-11,32	-15,87	-150,00
Atualizado	-12,65	-12,04	-15,47	-10,94	-11,64	-11,63	-13,26	-12,39	-11,37	-11,42	-11,32	-15,87	-150,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1518 - PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9													
Previsto	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Atualizado	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Atualizado	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1555 - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.													
Previsto	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Atualizado	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Atualizado	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1634 - Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde													
Previsto	1.996.527,43	1.900.799,73	2.441.456,43	1.727.061,66	1.837.377,49	1.835.739,78	2.092.441,03	1.955.487,69	1.794.544,57	1.801.969,96	1.786.891,35	2.507.183,57	23.677.480,69
Atualizado	1.996.527,43	1.900.799,73	2.441.456,43	1.727.061,66	1.837.377,49	1.835.739,78	2.092.441,03	1.955.487,69	1.794.544,57	1.801.969,96	1.786.891,35	2.507.183,57	23.677.480,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.996.527,43	1.900.799,73	2.441.456,43	1.727.061,66	1.837.377,49	1.835.739,78	2.092.441,03	1.955.487,69	1.794.544,57	1.801.969,96	1.786.891,35	2.507.183,57	23.677.480,69
Atualizado	1.996.527,43	1.900.799,73	2.441.456,43	1.727.061,66	1.837.377,49	1.835.739,78	2.092.441,03	1.955.487,69	1.794.544,57	1.801.969,96	1.786.891,35	2.507.183,57	23.677.480,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1941 - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1													
Previsto	440.591,87	419.466,76	538.778,40	381.126,40	405.470,80	405.109,40	461.757,99	431.535,25	396.018,47	397.657,11	394.329,56	553.282,99	5.225.125,00
Atualizado	440.591,87	419.466,76	538.778,40	381.126,40	405.470,80	405.109,40	461.757,99	431.535,25	396.018,47	397.657,11	394.329,56	553.282,99	5.225.125,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1941 - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1													
Previsto	440.591,87	419.466,76	538.778,40	381.126,40	405.470,80	405.109,40	461.757,99	431.535,25	396.018,47	397.657,11	394.329,56	553.282,99	5.225.125,00
Atualizado	440.591,87	419.466,76	538.778,40	381.126,40	405.470,80	405.109,40	461.757,99	431.535,25	396.018,47	397.657,11	394.329,56	553.282,99	5.225.125,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	440.591,87	419.466,76	538.778,40	381.126,40	405.470,80	405.109,40	461.757,99	431.535,25	396.018,47	397.657,11	394.329,56	553.282,99	5.225.125,00
Atualizado	440.591,87	419.466,76	538.778,40	381.126,40	405.470,80	405.109,40	461.757,99	431.535,25	396.018,47	397.657,11	394.329,56	553.282,99	5.225.125,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11038 - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%													
Previsto	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00
Atualizado	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00
Atualizado	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11039 - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%													
Previsto	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00
Atualizado	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00
Atualizado	68.563,73	65.276,30	83.843,26	59.309,87	63.098,28	63.042,04	71.857,55	67.154,36	61.627,34	61.882,34	61.364,51	86.100,42	813.120,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR													
Previsto	25.296,54	24.083,64	30.933,90	21.882,33	23.280,06	23.259,31	26.511,79	24.776,55	22.737,36	22.831,44	22.640,39	31.766,69	300.000,00
Atualizado	25.296,54	24.083,64	30.933,90	21.882,33	23.280,06	23.259,31	26.511,79	24.776,55	22.737,36	22.831,44	22.640,39	31.766,69	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	25.296,54	24.083,64	30.933,90	21.882,33	23.280,06	23.259,31	26.511,79	24.776,55	22.737,36	22.831,44	22.640,39	31.766,69	300.000,00
Atualizado	25.296,54	24.083,64	30.933,90	21.882,33	23.280,06	23.259,31	26.511,79	24.776,55	22.737,36	22.831,44	22.640,39	31.766,69	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11042 - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE													
Previsto	485.635,43	462.350,62	593.859,98	420.090,57	446.923,79	446.525,44	508.965,46	475.652,93	436.505,11	438.311,27	434.643,54	609.847,42	5.759.311,56
Atualizado	485.635,43	462.350,62	593.859,98	420.090,57	446.923,79	446.525,44	508.965,46	475.652,93	436.505,11	438.311,27	434.643,54	609.847,42	5.759.311,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11042 - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE													
Previsto	485.635,43	462.350,62	593.859,98	420.090,57	446.923,79	446.525,44	508.965,46	475.652,93	436.505,11	438.311,27	434.643,54	609.847,42	5.759.311,56
Atualizado	485.635,43	462.350,62	593.859,98	420.090,57	446.923,79	446.525,44	508.965,46	475.652,93	436.505,11	438.311,27	434.643,54	609.847,42	5.759.311,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	485.635,43	462.350,62	593.859,98	420.090,57	446.923,79	446.525,44	508.965,46	475.652,93	436.505,11	438.311,27	434.643,54	609.847,42	5.759.311,56
Atualizado	485.635,43	462.350,62	593.859,98	420.090,57	446.923,79	446.525,44	508.965,46	475.652,93	436.505,11	438.311,27	434.643,54	609.847,42	5.759.311,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11043 - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR													
Previsto	425.403,40	405.006,55	520.205,17	367.987,89	391.493,06	391.144,12	445.839,88	416.659,00	382.366,58	383.948,73	380.735,90	534.209,72	5.045.000,00
Atualizado	425.403,40	405.006,55	520.205,17	367.987,89	391.493,06	391.144,12	445.839,88	416.659,00	382.366,58	383.948,73	380.735,90	534.209,72	5.045.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	425.403,40	405.006,55	520.205,17	367.987,89	391.493,06	391.144,12	445.839,88	416.659,00	382.366,58	383.948,73	380.735,90	534.209,72	5.045.000,00
Atualizado	425.403,40	405.006,55	520.205,17	367.987,89	391.493,06	391.144,12	445.839,88	416.659,00	382.366,58	383.948,73	380.735,90	534.209,72	5.045.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11051 - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias													
Previsto	194.892,94	185.548,39	238.325,11	168.588,78	179.357,37	179.197,50	204.255,64	190.886,80	175.176,19	175.901,03	174.429,11	244.741,14	2.311.300,00
Atualizado	194.892,94	185.548,39	238.325,11	168.588,78	179.357,37	179.197,50	204.255,64	190.886,80	175.176,19	175.901,03	174.429,11	244.741,14	2.311.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	194.892,94	185.548,39	238.325,11	168.588,78	179.357,37	179.197,50	204.255,64	190.886,80	175.176,19	175.901,03	174.429,11	244.741,14	2.311.300,00
Atualizado	194.892,94	185.548,39	238.325,11	168.588,78	179.357,37	179.197,50	204.255,64	190.886,80	175.176,19	175.901,03	174.429,11	244.741,14	2.311.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31133 - BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1													
Previsto	478.802,70	455.845,50	585.504,58	414.180,03	440.635,72	440.242,98	501.804,49	468.960,65	430.363,63	432.144,37	428.528,25	601.267,10	5.678.280,00
Atualizado	478.802,70	455.845,50	585.504,58	414.180,03	440.635,72	440.242,98	501.804,49	468.960,65	430.363,63	432.144,37	428.528,25	601.267,10	5.678.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	478.802,70	455.845,50	585.504,58	414.180,03	440.635,72	440.242,98	501.804,49	468.960,65	430.363,63	432.144,37	428.528,25	601.267,10	5.678.280,00
Atualizado	478.802,70	455.845,50	585.504,58	414.180,03	440.635,72	440.242,98	501.804,49	468.960,65	430.363,63	432.144,37	428.528,25	601.267,10	5.678.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31141 - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 672005-4													
Previsto	64.026,51	60.956,62	78.294,90	55.385,03	58.922,74	58.870,22	67.102,35	62.710,41	57.549,13	57.787,26	57.303,70	80.402,69	759.311,56
Atualizado	64.026,51	60.956,62	78.294,90	55.385,03	58.922,74	58.870,22	67.102,35	62.710,41	57.549,13	57.787,26	57.303,70	80.402,69	759.311,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31141 - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 672005-4													
Previsto	64.026,51	60.956,62	78.294,90	55.385,03	58.922,74	58.870,22	67.102,35	62.710,41	57.549,13	57.787,26	57.303,70	80.402,69	759.311,56
Atualizado	64.026,51	60.956,62	78.294,90	55.385,03	58.922,74	58.870,22	67.102,35	62.710,41	57.549,13	57.787,26	57.303,70	80.402,69	759.311,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	64.026,51	60.956,62	78.294,90	55.385,03	58.922,74	58.870,22	67.102,35	62.710,41	57.549,13	57.787,26	57.303,70	80.402,69	759.311,56
Atualizado	64.026,51	60.956,62	78.294,90	55.385,03	58.922,74	58.870,22	67.102,35	62.710,41	57.549,13	57.787,26	57.303,70	80.402,69	759.311,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31153 - BB PMM CONST. CRECHE PAC I C/C 27820-8													
Previsto	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Atualizado	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Atualizado	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31171 - Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5													
Previsto	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Atualizado	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Atualizado	233.036,02	221.862,62	284.968,43	201.583,79	214.459,93	214.268,78	244.231,12	228.245,83	209.460,44	210.327,14	208.567,16	292.640,15	2.763.651,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31172 - Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3													
Previsto	58.582,60	55.773,74	71.637,82	50.675,87	53.912,79	53.864,73	61.396,93	57.378,41	52.655,97	52.873,85	52.431,41	73.566,41	694.750,53
Atualizado	58.582,60	55.773,74	71.637,82	50.675,87	53.912,79	53.864,73	61.396,93	57.378,41	52.655,97	52.873,85	52.431,41	73.566,41	694.750,53
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	58.582,60	55.773,74	71.637,82	50.675,87	53.912,79	53.864,73	61.396,93	57.378,41	52.655,97	52.873,85	52.431,41	73.566,41	694.750,53
Atualizado	58.582,60	55.773,74	71.637,82	50.675,87	53.912,79	53.864,73	61.396,93	57.378,41	52.655,97	52.873,85	52.431,41	73.566,41	694.750,53
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31353 - PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31353 - PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31357 - FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8													
Previsto	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Atualizado	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Atualizado	448.170,28	426.681,82	548.045,68	387.681,99	412.445,12	412.077,50	469.700,49	438.957,90	402.830,21	404.497,02	401.112,25	562.799,74	5.315.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31358 - CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4													
Previsto	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Atualizado	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Atualizado	8.432,18	8.027,88	10.311,30	7.294,11	7.760,02	7.753,10	8.837,26	8.258,85	7.579,12	7.610,48	7.546,80	10.588,90	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31494 - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0													
Previsto	1.121.440,52	1.067.670,70	1.371.355,16	970.082,82	1.032.046,72	1.031.126,82	1.175.314,77	1.098.388,69	1.007.987,66	1.012.158,47	1.003.688,88	1.408.273,79	13.299.535,00
Atualizado	1.121.440,52	1.067.670,70	1.371.355,16	970.082,82	1.032.046,72	1.031.126,82	1.175.314,77	1.098.388,69	1.007.987,66	1.012.158,47	1.003.688,88	1.408.273,79	13.299.535,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.121.440,52	1.067.670,70	1.371.355,16	970.082,82	1.032.046,72	1.031.126,82	1.175.314,77	1.098.388,69	1.007.987,66	1.012.158,47	1.003.688,88	1.408.273,79	13.299.535,00
Atualizado	1.121.440,52	1.067.670,70	1.371.355,16	970.082,82	1.032.046,72	1.031.126,82	1.175.314,77	1.098.388,69	1.007.987,66	1.012.158,47	1.003.688,88	1.408.273,79	13.299.535,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31495 - ATENÇÃO BÁSICA- SAÚDE/SUS													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31495 - ATENÇÃO BÁSICA- SAÚDE/SUS													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL./HOSP.-SAÚDE/SUS													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUS													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31879 - BB PMM CONS. DIR.CR.ADOL.PR AFAI C/C 24940-8													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31889 - CEF PMM C. OGU C/C 647025-2													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31889 - CEF PMM C. OGU C/C 647025-2													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO													
Previsto	448.591,89	427.083,22	548.561,24	388.046,69	412.833,12	412.465,15	470.142,35	439.370,84	403.209,16	404.877,55	401.489,59	563.329,20	5.320.000,00
Atualizado	448.591,89	427.083,22	548.561,24	388.046,69	412.833,12	412.465,15	470.142,35	439.370,84	403.209,16	404.877,55	401.489,59	563.329,20	5.320.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	448.591,89	427.083,22	548.561,24	388.046,69	412.833,12	412.465,15	470.142,35	439.370,84	403.209,16	404.877,55	401.489,59	563.329,20	5.320.000,00
Atualizado	448.591,89	427.083,22	548.561,24	388.046,69	412.833,12	412.465,15	470.142,35	439.370,84	403.209,16	404.877,55	401.489,59	563.329,20	5.320.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31907 - BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3													
Previsto	424.138,57	403.802,36	518.658,47	366.893,77	390.329,06	389.981,15	444.514,29	415.420,18	381.229,72	382.807,15	379.603,88	532.621,40	5.030.000,00
Atualizado	424.138,57	403.802,36	518.658,47	366.893,77	390.329,06	389.981,15	444.514,29	415.420,18	381.229,72	382.807,15	379.603,88	532.621,40	5.030.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	424.138,57	403.802,36	518.658,47	366.893,77	390.329,06	389.981,15	444.514,29	415.420,18	381.229,72	382.807,15	379.603,88	532.621,40	5.030.000,00
Atualizado	424.138,57	403.802,36	518.658,47	366.893,77	390.329,06	389.981,15	444.514,29	415.420,18	381.229,72	382.807,15	379.603,88	532.621,40	5.030.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31908 - BB PMM FEAS PAIF C/C 29971-5													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31914 - BB PMM REPASSE FEAS BEN EVENTOS C/C 31539-7													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31914 - BB PMM REPASSE FEAS BEN EVENTOS C/C 31539-7													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31933 - FNS BL IGD SUAS													
Previsto	422.166,71	401.925,04	516.247,17	365.188,05	388.514,38	388.168,09	442.447,69	413.488,84	379.457,34	381.027,44	377.839,06	530.145,19	5.006.615,00
Atualizado	422.166,71	401.925,04	516.247,17	365.188,05	388.514,38	388.168,09	442.447,69	413.488,84	379.457,34	381.027,44	377.839,06	530.145,19	5.006.615,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	422.166,71	401.925,04	516.247,17	365.188,05	388.514,38	388.168,09	442.447,69	413.488,84	379.457,34	381.027,44	377.839,06	530.145,19	5.006.615,00
Atualizado	422.166,71	401.925,04	516.247,17	365.188,05	388.514,38	388.168,09	442.447,69	413.488,84	379.457,34	381.027,44	377.839,06	530.145,19	5.006.615,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31934 - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica													
Previsto	440.896,69	419.756,97	539.151,15	381.390,09	405.751,32	405.389,68	462.077,46	431.833,81	396.292,45	397.932,22	394.602,38	553.665,78	5.228.740,00
Atualizado	440.896,69	419.756,97	539.151,15	381.390,09	405.751,32	405.389,68	462.077,46	431.833,81	396.292,45	397.932,22	394.602,38	553.665,78	5.228.740,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	440.896,69	419.756,97	539.151,15	381.390,09	405.751,32	405.389,68	462.077,46	431.833,81	396.292,45	397.932,22	394.602,38	553.665,78	5.228.740,00
Atualizado	440.896,69	419.756,97	539.151,15	381.390,09	405.751,32	405.389,68	462.077,46	431.833,81	396.292,45	397.932,22	394.602,38	553.665,78	5.228.740,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31936 - BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO													
Previsto	89,38	85,10	109,30	77,32	82,26	82,18	93,68	87,54	80,34	80,67	80,00	112,23	1.060,00
Atualizado	89,38	85,10	109,30	77,32	82,26	82,18	93,68	87,54	80,34	80,67	80,00	112,23	1.060,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	89,38	85,10	109,30	77,32	82,26	82,18	93,68	87,54	80,34	80,67	80,00	112,23	1.060,00
Atualizado	89,38	85,10	109,30	77,32	82,26	82,18	93,68	87,54	80,34	80,67	80,00	112,23	1.060,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31938 - BLOCO FINAN PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 29658-9													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

31938 - BLOCO FINAN PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 29658-9													
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Atualizado	421.608,92	401.394,00	515.565,08	364.705,54	388.001,05	387.655,22	441.863,11	412.942,52	378.955,98	380.524,01	377.339,84	529.444,73	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31940 - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4													
Previsto	428.033,40	407.510,44	523.421,26	370.262,92	393.913,41	393.562,31	448.596,22	419.234,94	384.730,51	386.322,43	383.089,74	537.512,42	5.076.190,00
Atualizado	428.033,40	407.510,44	523.421,26	370.262,92	393.913,41	393.562,31	448.596,22	419.234,94	384.730,51	386.322,43	383.089,74	537.512,42	5.076.190,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	428.033,40	407.510,44	523.421,26	370.262,92	393.913,41	393.562,31	448.596,22	419.234,94	384.730,51	386.322,43	383.089,74	537.512,42	5.076.190,00
Atualizado	428.033,40	407.510,44	523.421,26	370.262,92	393.913,41	393.562,31	448.596,22	419.234,94	384.730,51	386.322,43	383.089,74	537.512,42	5.076.190,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31960 - BB PMM FEAS FMDCA FIA CRESCERACFAM C/C 31628-8													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31962 - BB PMM FMIDOSO FMDPI C/C 31630-X													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31968 - PMM BB FIA AFAI C/C 31.986-4													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31968 - PMM BB FIA AFAI C/C 31.986-4													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31971 - BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31973 - FIA QUALIFICAÇÃO PROF C/C 32.069-2													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31980 - FEAS PROGRAMA FAMILIA PARAENSE -ADESÃO ESPONTANEA II-C/C 32.732-8													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31983 - FIA -Desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação do CMDCA C/C 33.361-1													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31983 - FIA -Desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação do CMDCA C/C 33.361-1													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31992 - PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0													
Previsto	5.427,93	5.167,68	6.637,55	4.695,34	4.995,25	4.990,80	5.688,69	5.316,35	4.878,80	4.898,99	4.857,99	6.816,24	64.371,61
Atualizado	5.427,93	5.167,68	6.637,55	4.695,34	4.995,25	4.990,80	5.688,69	5.316,35	4.878,80	4.898,99	4.857,99	6.816,24	64.371,61
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	5.427,93	5.167,68	6.637,55	4.695,34	4.995,25	4.990,80	5.688,69	5.316,35	4.878,80	4.898,99	4.857,99	6.816,24	64.371,61
Atualizado	5.427,93	5.167,68	6.637,55	4.695,34	4.995,25	4.990,80	5.688,69	5.316,35	4.878,80	4.898,99	4.857,99	6.816,24	64.371,61
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41647 - BB PMM PARANA URBANO 2014 C/C 27430-5													
Previsto	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Atualizado	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Atualizado	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41648 - PARANA URBANO 2017													
Previsto	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Atualizado	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Atualizado	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41650 - PARANA URBANO 2017- Terreno													
Previsto	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Atualizado	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
41650 - PARANA URBANO 2017- Terreno													
Previsto	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Atualizado	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Atualizado	26.392,72	25.127,26	32.274,37	22.830,57	24.288,87	24.267,22	27.660,63	25.850,20	23.722,64	23.820,80	23.621,47	33.143,25	313.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51880 - RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8													

Previsto	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Atualizado	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Atualizado	449.435,11	427.886,00	549.592,38	388.776,11	413.609,12	413.240,46	471.026,07	440.196,73	403.967,07	405.638,59	402.244,27	564.388,09	5.330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311021 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual -COVID-19													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Atualizado	2.529,65	2.408,36	3.093,39	2.188,23	2.328,01	2.325,93	2.651,18	2.477,66	2.273,74	2.283,14	2.264,04	3.176,67	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B66F6475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.460.075,11	5.772.383,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.232.458,30	32.569.429,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.328,34	114.038,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.366,90	2.084.211,37
IPTU	2.084,43	4.815,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,03	317.882,22
ISS	20.429,91	22.615,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.045,33	156.003,65
ITBI	48.850,42	3.941,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.791,66	191.100,95
IRRF	38.716,39	78.504,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.221,18	702.824,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.247,19	4.161,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,70	716.399,70
Contribuições	8.251,39	9.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.143,21	50.000,00
Receita patrimonial	34.923,36	34.544,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.468,06	631.952,94
Rendimentos de Aplicação	34.923,36	34.544,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.468,06	631.952,94

Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	700,00	34.008,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.708,20	60.814,15
Transferências correntes	2.303.872,02	5.573.288,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.877.160,17	29.713.895,07
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.143,01	15.467.651,25
Cota parte do ICMS	233.817,13	286.038,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.855,87	2.822.991,70
Cota parte do IPVA	4.373,48	11.532,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.905,55	310.000,00
Cota parte do ITR	216,63	211,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,60	5.250,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.539,59	2.764,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.304,39	40.633,34
Transferências do FUNDEB	147.302,56	211.026,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.328,76	3.080.610,00
Outras transferências correntes	560.117,27	2.909.076,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.193,99	7.986.758,25
Outras receitas correntes	0,00	6.611,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.611,76	28.555,78
DEDUÇÕES (II)	320.120,26	374.440,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.560,32	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.120,26	374.440,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.560,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.139.954,85	5.397.943,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.537.897,98	32.569.429,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	636.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.560,25	1.605.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.139.954,85	4.761.382,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.901.337,73	30.964.429,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	15.840,00	34.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.292,00	235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.124.114,85	4.726.930,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.851.045,73	30.579.429,31

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:09D8F101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B440ECDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/11/2023 A 31/12/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	663.702,50	1.325.536,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.989.239,21	0,00
Pessoal Ativo	591.792,25	1.250.917,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.710,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	480.121,67	1.012.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492.524,82	0,00
Obrigações Patronais	111.670,58	238.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.185,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	2.696,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	2.696,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044,18	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	70.562,19	71.922,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.484,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.016,00	25.521,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.537,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	16.016,00	25.521,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.537,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	647.686,50	1.300.015,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947.701,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												7.622.871,21		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												486.560,25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												150.000,00		
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												52.932,00		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	6.933.378,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.947.701,75	28,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.744.024,64	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.556.823,41	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.369.622,17	48,6%

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F82C43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.024,22	682.996,64	689.315,74	721.443,52	735.354,31	733.863,73	726.065,00	721.014,10	728.736,47	671.136,06	663.702,50	1.325.536,71	9.108.189,00	0,00
Pessoal Ativo	623.468,11	613.832,98	603.915,33	620.373,33	630.391,13	622.556,90	606.020,56	592.039,26	623.702,79	593.882,10	591.792,25	1.250.917,90	7.972.892,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	509.549,68	500.465,88	490.092,36	504.058,55	514.109,48	507.515,55	492.130,06	479.358,89	509.085,69	482.517,12	480.121,67	1.012.403,15	6.481.408,08	0,00
Obrigações Patronais	113.918,43	113.367,10	113.822,97	116.314,78	116.281,65	115.041,35	113.890,50	112.680,37	114.617,10	111.364,98	111.670,58	238.514,75	1.491.484,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	17.524,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	17.524,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	84.208,05	67.815,60	84.052,35	99.722,13	103.615,12	109.958,77	118.696,38	127.626,78	103.685,62	75.905,90	70.562,19	71.922,69	1.117.771,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	241.041,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	241.041,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	686.914,05	657.878,06	666.803,15	703.215,52	710.506,10	717.334,92	707.585,00	702.534,10	711.378,47	655.296,06	647.686,50	1.300.015,25	8.867.147,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.218.556,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	236.724,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.471.832,53	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.867.147,18	36,23%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,3%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,6%

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:767DBE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	756.057,31	731.637,13	735.763,72	767.891,50	781.802,29	782.767,88	773.538,30	767.458,61	775.324,51	716.677,28	721.124,08	1.375.260,25	9.685.302,86	0,00
Pessoal Ativo	670.501,20	662.473,47	650.363,31	666.821,31	676.839,11	671.461,05	653.493,86	638.483,77	670.290,83	639.423,32	649.213,83	1.300.641,44	8.550.006,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	548.420,01	541.022,68	528.479,13	542.445,32	552.496,25	548.339,51	531.364,20	517.742,19	547.472,46	520.154,50	527.577,54	1.055.090,85	6.960.604,64	0,00
Obrigações Patronais	122.081,19	121.450,79	121.884,18	124.375,99	124.342,86	123.121,54	122.129,66	120.741,58	122.818,37	119.268,82	121.636,29	245.550,59	1.589.401,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	17.524,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	17.524,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	84.208,05	67.815,60	84.052,35	99.722,13	103.615,12	109.958,77	118.696,38	127.626,78	103.685,62	75.905,90	70.562,19	71.922,69	1.117.771,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	241.041,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	241.041,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	733.947,14	706.518,55	713.251,13	749.663,50	756.954,08	766.239,07	755.058,30	748.978,61	757.966,51	700.837,28	705.108,08	1.349.738,79	9.444.261,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.218.556,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	236.724,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.471.832,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.444.261,04	38,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,6%

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9BE6E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2023 A 31/12/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	721.124,08	1.375.260,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096.384,33	0,00
Pessoal Ativo	649.213,83	1.300.641,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.855,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	527.577,54	1.055.090,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582.668,39	0,00
Obrigações Patronais	121.636,29	245.550,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.186,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	2.696,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044,18	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	2.696,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044,18	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	70.562,19	71.922,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.484,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.016,00	25.521,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.537,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	16.016,00	25.521,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.537,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	705.108,08	1.349.738,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.846,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.622.871,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	486.560,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	52.932,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	6.933.378,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.054.846,87	29,64%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.744.024,64	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.556.823,41	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.369.622,17	48,6%

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7B30D0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.460.075,11	5.772.383,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.232.458,30	32.569.429,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.328,34	114.038,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.366,90	2.084.211,37
IPTU	2.084,43	4.815,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,03	317.882,22

ISS	20.429,91	22.615,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.045,33	156.003,65
ITBI	48.850,42	3.941,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.791,66	191.100,95
IRRF	38.716,39	78.504,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.221,18	702.824,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.247,19	4.161,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,70	716.399,70
Contribuições	8.251,39	9.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.143,21	50.000,00
Receita patrimonial	34.923,36	34.544,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.468,06	631.952,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.923,36	34.544,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.468,06	631.952,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	700,00	34.008,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.708,20	60.814,15
Transferências correntes	2.303.872,02	5.573.288,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.877.160,17	29.713.895,07
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.143,01	15.467.651,25
Cota parte do ICMS	233.817,13	286.038,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.855,87	2.822.991,70
Cota parte do IPVA	4.373,48	11.532,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.905,55	310.000,00
Cota parte do ITR	216,63	211,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,60	5.250,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.539,59	2.764,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.304,39	40.633,34
Transferências do FUNDEB	147.302,56	211.026,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.328,76	3.080.610,00
Outras transferências correntes	560.117,27	2.909.076,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.193,99	7.986.758,25
Outras receitas correntes	0,00	6.611,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.611,76	28.555,78
DEDUÇÕES (II)	320.120,26	374.440,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.560,32	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.120,26	374.440,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.560,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.139.954,85	5.397.943,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.537.897,98	32.569.429,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	636.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.560,25	1.605.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.139.954,85	4.761.382,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.901.337,73	30.964.429,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	15.840,00	34.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.292,00	235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.124.114,85	4.726.930,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.851.045,73	30.579.429,31

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F0C231C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 4/2024

PORTARIA N° 4/2024

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo de Pitanga- PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,
RESOLVE
Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no art. 8.º da Lei Complementar nº. 101/2000, fica estabelecida, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, na forma do Anexos I e II da presente portaria.
Art. 2º Para fins de cumprimento desta Portaria para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente empenhada.
Art. 3º A programação financeira composta pelosAnexos Ie II destapoderáser alterada ao longo da execução para ser adequada às alterações que se fizerem necessárias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Pitanga, 09 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal - Programação Financeira - 2024														
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.250.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	179.972,00	5.679.972,00
CÂMARA MUNICIPAL	7.250.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	179.972,00	5.679.972,00
Repasse do Executivo	7.250.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	179.972,00	5.679.972,00
T OT AL	7.250.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	179.972,00	5.679.972,00

Pitanga - PR, 09 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024														
CONSOLIDAÇÃO GERAL														
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS CORRENTES	5.401.700,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	447.850,00	5.401.700,00
CÂMARA MUNICIPAL	5.401.700,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	450.350,00	447.850,00	5.401.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.797.500,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	397.500,00	4.797.500,00
Outras Despesas Correntes	604.200,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	50.350,00	604.200,00
Soma Bimestral			900.700,00		900.700,00		900.700,00		900.700,00		900.700,00		898.200,00	5.401.700,00
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS DE CAPITAL	278.272,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00	50.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	13.272,00	278.272,00
CÂMARA MUNICIPAL	278.272,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00	50.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	13.272,00	278.272,00
Investimento	278.272,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00	50.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	13.272,00	278.272,00
Soma Bimestral			10.000,00		80.000,00		65.000,00		30.000,00		65.000,00		28.272,00	278.272,00
TOTAL	5.679.972,00	455.350,00	455.350,00	480.350,00	500.350,00	465.350,00	500.350,00	465.350,00	465.350,00	500.350,00	465.350,00	465.350,00	461.122,00	5.679.972,00

Pitanga – PR, 08 de janeiro de 2024.

Pitanga - PR, 09 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6D74DBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ANEXO I-DESPESAS COM PESSOAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	86.706,45	82.294,52	139.861,28	1.114.412,69	0,00
Pessoal Ativo	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	86.706,45	82.294,52	139.861,28	1.114.412,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.712,88	67.999,61	78.282,74	70.342,29	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	68.569,31	72.243,32	67.899,97	111.007,52	924.848,27	0,00
Obrigações Patronais	13.454,72	14.320,58	15.135,07	15.531,93	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	14.394,55	14.463,13	14.394,55	28.853,76	189.564,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	82.963,86	86.706,45	82.294,52	139.861,28	1.114.412,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.481.854,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	495.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	36.676.854,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.114.412,69	3,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.200.611,27	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.090.580,70	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.980.550,14	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B80B11CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA (4)

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2023**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.774.167,02	5.761.404,53	5.165.186,85	5.559.313,95	6.095.478,19	5.335.211,54	6.484.802,65	5.741.638,80	5.732.165,68	7.216.287,26	6.934.302,05	8.337.313,86	74.137.272,38	93.458.397,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.168,93	390.965,80	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	454.201,60	451.800,07	549.236,26	0,00	4.885.717,93	7.597.350,00
IPTU	3.800,46	4.788,59	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	17.358,57	7.848,23	5.890,33	0,00	283.272,49	594.350,00
ISS	197.591,92	199.790,24	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	289.236,21	232.391,38	199.734,97	0,00	2.402.906,30	2.122.110,00
ITBI	24.270,40	36.446,17	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	8.240,00	9.960,00	190.167,70	0,00	462.193,49	2.917.670,00
IRRF	144.340,81	142.500,73	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	123.856,61	188.164,99	144.141,58	0,00	1.494.463,74	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165,34	7.440,07	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	15.510,21	13.435,47	9.301,68	0,00	242.881,91	475.370,00
Contribuições	225.489,92	168.605,78	202.136,85	190.226,31	222.666,39	214.288,57	212.121,87	214.270,78	71.442,40	160.776,44	212.081,61	8.905,82	2.103.012,74	2.611.966,06
Receita patrimonial	254.763,75	274.183,62	290.335,72	210.747,04	277.510,73	255.426,98	215.891,24	312.333,49	445.336,07	201.478,34	352.085,33	132.990,32	3.223.082,63	2.606.694,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	254.688,58	274.183,62	290.335,72	210.682,60	277.486,03	255.426,98	215.860,10	312.333,49	165.336,07	201.439,54	352.085,33	132.990,32	2.942.848,38	2.606.694,83
Outras Receitas Patrimoniais	75,17	0,00	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	280.000,00	38,80	0,00	0,00	280.234,25	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,11	0,00	0,00	0,00	154,11	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.887.566,80	4.901.321,90	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.815.593,86	4.722.951,49	6.363.235,13	5.794.215,72	8.155.343,49	63.181.646,07	80.066.256,41
Cota parte do FPM	1.510.794,48	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,35	1.392.978,82	1.807.340,49	3.647.424,53	22.923.360,80	28.971.900,00
Cota parte do ICMS	1.673.321,33	1.368.373,11	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	1.951.334,72	2.096.915,85	1.819.566,13	2.345.452,80	21.780.984,13	27.537.300,00
Cota parte do IPVA	698.002,67	187.927,05	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	156.024,58	24.024,20	11.629,18	34.539,91	2.129.660,71	2.180.000,00
Cota parte do ITR	67.048,37	3.662,31	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	67.424,00	1.461.566,25	112.075,68	102.630,38	1.822.608,82	3.619.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.108,92	13.626,95	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	21.158,87	23.637,28	19.367,78	21.085,54	223.924,46	316.000,00
Transferências do FUNDEB	628.696,69	535.522,34	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	539.533,39	491.465,72	540.775,31	571.231,14	727.500,02	6.668.139,26	7.241.142,99
Outras transferências correntes	290.594,34	390.997,44	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	734.478,56	539.329,25	823.337,42	1.453.005,32	1.276.710,31	7.632.967,89	10.200.413,42
Outras receitas correntes	29.177,62	26.327,43	27.579,45	24.573,73	119.335,36	23.949,36	310.299,83	38.556,47	38.105,01	38.997,28	26.683,13	40.074,23	743.658,90	548.370,00
DEDUÇÕES (II)	1.176.486,29	1.194.803,91	1.068.558,43	1.081.274,12	1.321.937,72	1.098.514,68	1.050.222,30	1.167.142,17	848.024,06	1.306.904,85	1.255.488,94	1.327.778,58	13.897.136,05	5.725.832,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159.991,62	149.333,55	162.567,11	152.136,72	163.721,10	165.144,99	165.948,67	165.936,32	4.520,44	155.118,16	165.886,55	8.905,82	1.619.211,05	2.097.886,06
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.299,49	14.919,28	15.617,24	15.617,24	111.157,79	16.407,30	18.259,28	18.357,72	18.013,18	18.013,18	18.013,18	36.026,36	315.701,24	378.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	207.540,15	235.590,75	241.604,40	175.420,17	236.746,01	220.575,17	179.731,13	274.531,87	130.831,56	133.949,18	292.525,06	132.990,32	2.462.035,77	2.190.646,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	694.658,88	999.824,33	779.064,15	1.149.856,08	9.500.187,99	1.059.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.434.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.678.813,11	7.009.535,28	60.240.136,33	87.732.565,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.334.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.328.813,11	7.009.535,28	59.790.136,33	87.732.565,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	59.892,00	54.684,00	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	116.424,00	781.032,00	846.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.537.788,73	4.511.916,62	4.031.528,42	4.418.147,83	4.712.820,47	4.175.976,86	5.273.860,35	4.513.776,63	4.823.421,62	5.848.662,41	5.268.093,11	6.893.111,28	59.009.104,33	86.885.865,24

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:ECD4973A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA (4)

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.774.167,02	5.761.404,53	5.165.186,85	5.559.313,95	6.095.478,19	5.335.211,54	6.484.802,65	5.741.638,80	5.732.165,68	7.216.287,26	6.934.302,05	8.337.313,86	74.137.272,38	93.458.397,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.168,93	390.965,80	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	454.201,60	451.800,07	549.236,26	0,00	4.885.717,93	7.597.350,00
IPTU	3.800,46	4.788,59	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	17.358,57	7.848,23	5.890,33	0,00	283.272,49	594.350,00
ISS	197.591,92	199.790,24	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	289.236,21	232.391,38	199.734,97	0,00	2.402.906,30	2.122.110,00
ITBI	24.270,40	36.446,17	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	8.240,00	9.960,00	190.167,70	0,00	462.193,49	2.917.670,00
IRRF	144.340,81	142.500,73	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	123.856,61	188.164,99	144.141,58	0,00	1.494.463,74	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165,34	7.440,07	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	15.510,21	13.435,47	9.301,68	0,00	242.881,91	475.370,00
Contribuições	225.489,92	168.605,78	202.136,85	190.226,31	222.666,39	214.288,57	212.121,87	214.270,78	71.442,40	160.776,44	212.081,61	8.905,82	2.103.012,74	2.611.966,06
Receita patrimonial	254.763,75	274.183,62	290.335,72	210.747,04	277.510,73	255.426,98	215.891,24	312.333,49	445.336,07	201.478,34	352.085,33	132.990,32	3.223.082,63	2.606.694,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	254.688,58	274.183,62	290.335,72	210.682,60	277.486,03	255.426,98	215.860,10	312.333,49	165.336,07	201.439,54	352.085,33	132.990,32	2.942.848,38	2.606.694,83
Outras Receitas Patrimoniais	75,17	0,00	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	280.000,00	38,80	0,00	0,00	280.234,25	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,11	0,00	0,00	0,00	154,11	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.887.566,80	4.901.321,90	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.815.593,86	4.722.951,49	6.363.235,13	5.794.215,72	8.155.343,49	63.181.646,07	80.066.256,41
Cota parte do FPM	1.510.794,48	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,35	1.392.978,82	1.807.340,49	3.647.424,53	22.923.360,80	28.971.900,00
Cota parte do ICMS	1.673.321,33	1.368.373,11	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	1.951.334,72	2.096.915,85	1.819.566,13	2.345.452,80	21.780.984,13	27.537.300,00
Cota parte do IPVA	698.002,67	187.927,05	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	156.024,58	24.024,20	11.629,18	34.539,91	2.129.660,71	2.180.000,00
Cota parte do ITR	67.048,37	3.662,31	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	67.424,00	1.461.566,25	112.075,68	102.630,38	1.822.608,82	3.619.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.108,92	13.626,95	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	21.158,87	23.637,28	19.367,78	21.085,54	223.924,46	316.000,00
Transferências do FUNDEB	628.696,69	535.522,34	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	539.533,39	491.465,72	540.775,31	571.231,14	727.500,02	6.668.139,26	7.241.142,99
Outras transferências correntes	290.594,34	390.997,44	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	734.478,56	539.329,25	823.337,42	1.453.005,32	1.276.710,31	7.632.967,89	10.200.413,42
Outras receitas correntes	29.177,62	26.327,43	27.579,45	24.573,73	119.335,36	23.949,36	310.299,83	38.556,47	38.105,01	38.997,28	26.683,13	40.074,23	743.658,90	548.370,00
DEDUÇÕES (II)	1.176.486,29	1.194.803,91	1.068.558,43	1.081.274,12	1.321.937,72	1.098.514,68	1.050.222,30	1.167.142,17	848.024,06	1.306.904,85	1.255.488,94	1.327.778,58	13.897.136,05	5.725.832,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159.991,62	149.333,55	162.567,11	152.136,72	163.721,10	165.144,99	165.948,67	165.936,32	4.520,44	155.118,16	165.886,55	8.905,82	1.619.211,05	2.097.886,06
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.299,49	14.919,28	15.617,24	15.617,24	111.157,79	16.407,30	18.259,28	18.357,72	18.013,18	18.013,18	18.013,18	36.026,36	315.701,24	378.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	207.540,15	235.590,75	241.604,40	175.420,17	236.746,01	220.575,17	179.731,13	274.531,87	130.831,56	133.949,18	292.525,06	132.990,32	2.462.035,77	2.190.646,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	694.658,88	999.824,33	779.064,15	1.149.856,08	9.500.187,99	1.059.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.434.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.678.813,11	7.009.535,28	60.240.136,33	87.732.565,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.334.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.328.813,11	7.009.535,28	59.790.136,33	87.732.565,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	59.892,00	54.684,00	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	116.424,00	781.032,00	846.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.537.788,73	4.511.916,62	4.031.528,42	4.418.147,83	4.712.820,47	4.175.976,86	5.273.860,35	4.513.776,63	4.823.421,62	5.848.662,41	5.268.093,11	6.893.111,28	59.009.104,33	86.885.865,24

_____ _____

LUCINEI CARLOS THOMAZ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A32F3EE6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**36.695,85**	**183.447,22**	**183.456,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**645.555,26**	**645.555,26**	**99.515,30**	**442.054,05**	**478.740,94**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**36.695,85**	**183.147,22**	**183.156,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**645.555,26**	**645.555,26**	**99.515,30**	**442.054,05**	**478.740,94**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	20.509,41	20.509,41	0,00	7.645,64	25.436,32	59.185,37	10.887,78	10.887,78	0,00	73.733,91	81.379,55
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.848,97	3.352,42	3.352,42	0,00	28.848,97	0,00	9.236,62	7.123,11	7.123,11	0,00	2.113,51	30.962,48
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	29.178,29	29.178,29	0,00	0,00	27.834,93	83.011,05	739,68	739,68	60.045,75	50.060,55	50.060,55
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	40.305,62	40.305,62	0,00	18,00	9.318,21	273.725,42	109.518,86	109.518,86	0,00	173.524,77	173.542,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	216,74	216,74	0,00	0,00	3.170,52	1.485,07	1.450,07	1.450,07	0,00	3.205,52	3.205,52
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	13.802,32	13.802,32	0,00	0,00	232,38	14.928,65	5.946,01	5.946,01	8.982,64	232,38	232,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,96	34.074,60	34.083,56	0,00	1,00	1.920,35	203.453,86	194.568,78	194.568,78	0,00	10.805,43	10.806,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	5.612,01	5.612,01	0,00	14,80	129.731,58	337.834,24	310.360,46	310.360,46	30.486,91	126.718,45	126.733,25
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	0,00	0,00	0,00	158,48	0,00	2.140,00	1.700,00	1.700,00	0,00	440,00	598,48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	2.169,40	2.000,00	2.000,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	30.545,81	30.545,81	0,00	0,00	0,00	2.310,64	1.260,51	1.260,51	0,00	1.050,13	1.050,13
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira	**0,00**	**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**36.695,85**	**183.447,22**	**183.456,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**645.555,26**	**645.555,26**	**99.515,30**	**442.054,05**	**478.740,94**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D1E646F1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL (9)

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.744.099,16	2.765.212,44	2.854.780,33	2.847.518,41	2.949.479,81	2.892.052,77	3.685.250,47	2.842.243,17	2.908.904,00	2.921.216,69	2.905.097,55	4.539.850,73	36.855.705,53	0,00
Pessoal Ativo	2.219.281,72	2.240.035,22	2.327.290,03	2.319.926,96	2.422.928,65	2.365.623,67	3.119.445,62	2.320.792,86	2.382.938,52	2.395.527,82	2.371.778,55	3.741.711,82	30.227.281,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.849.686,78	1.866.995,91	1.942.953,82	1.927.608,34	2.027.665,87	1.971.926,03	2.727.091,20	1.931.037,40	1.992.002,47	2.001.874,70	1.975.961,10	2.982.666,55	25.197.470,17	0,00
Obrigações Patronais	369.594,94	373.039,31	384.336,21	392.318,62	395.262,78	393.697,64	392.354,42	389.755,46	390.936,05	393.653,12	395.817,45	759.045,27	5.029.811,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	524.817,44	525.177,22	527.490,30	527.591,45	526.551,16	526.429,10	565.804,85	521.450,31	525.688,87	525.688,87	533.319,00	798.138,91	6.628.147,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	457.387,06	458.877,54	461.190,62	461.291,77	460.175,64	460.053,58	460.753,33	449.586,62	453.825,18	453.825,18	461.455,31	690.343,44	5.728.765,27	0,00
Pensões	67.430,38	66.299,68	66.299,68	66.299,68	66.375,52	66.375,52	105.051,52	71.863,69	71.863,69	71.863,69	71.863,69	107.795,47	899.382,21	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,61	0,00	0,00	0,00	276,61	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	626.380,90	605.389,83	614.105,92	609.917,24	612.041,24	594.725,47	884.387,79	530.352,19	616.342,36	605.717,12	616.714,60	916.053,73	7.832.128,39	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	21.753,49	26.438,72	18.571,36	22.775,48	4.451,95	7.556,52	8.901,88	20.515,23	7.686,75	2.339,95	0,00	140.991,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	524.817,44	525.177,22	527.490,30	527.591,45	526.551,16	526.429,10	784.295,66	521.450,31	525.688,87	525.688,87	533.319,00	798.138,91	6.846.638,29	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	101.563,46	58.459,12	60.176,90	63.754,43	62.714,60	63.844,42	92.535,61	0,00	70.138,26	72.341,50	81.055,65	117.914,82	844.498,77	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.117.718,26	2.159.822,61	2.240.674,41	2.237.601,17	2.337.438,57	2.297.327,30	2.800.862,68	2.311.890,98	2.292.561,64	2.315.499,57	2.288.382,95	3.623.797,00	29.023.577,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.240.136,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	781.032,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	59.009.104,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.023.577,14	49,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.864.916,34	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.271.670,52	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.678.424,70	48,6%

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2484A7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 322-2023

DECRETO Nº 322 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 8º e no art. 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024 do Município de Tunas do Paraná, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para execução do orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 962 de 26 de dezembro de 2023.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta e Indireta.
Artigo 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício 2024													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,51	3.629.422,34	43.553.069,95
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.208,77	3.455.205,03	41.462.501,50
SALDO DO MÊS	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.213,74**	**174.217,31**	**2.090.568,45**

REGIME DE PREV SOCIAL DE TUNAS DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,60	625.692,64	7.508.311,24
DESEMBOLSO PROGRAMADO	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,65	641.906,54	7.702.879,69
SALDO DO MÊS	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.214,05**	**-16.213,90**	**-194.568,45**

CAMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ													
Estado do Paraná													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	158.000,01	157.999,89	1.896.000,00
SALDO DO MÊS	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-158.000,01**	**-157.999,89**	**-1.896.000,00**

MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA							
Estado do Paraná - 68.703.834/0001-05							
RUA EROS RUPPEL ABDALLA, 189 CENTRO (041)3659-1463 - CEP 83840-000							
Exercício: 2024							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**6.758.845,02**	**6.758.845,02**	**6.758.845,02**	**6.758.845,02**	**6.758.845,02**	**6.758.844,85**	**40.553.069,95**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.044.634,83	3.044.634,83	3.044.634,83	3.044.634,83	3.044.634,83	3.044.634,89	18.267.809,02
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	777.321,90	777.321,90	777.321,90	777.321,90	777.321,90	777.321,90	4.663.931,40
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	38.711,26	38.711,26	38.711,26	38.711,26	38.711,26	38.711,20	232.267,50
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	332.438,84	332.438,84	332.438,84	332.438,84	332.438,84	332.438,80	1.994.633,00

103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	230.405,20	230.405,20	230.405,20	230.405,20	230.405,20	230.405,20	1.382.431,20
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	149.333,34	149.333,34	149.333,34	149.333,34	149.333,34	149.333,31	896.000,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	63.999,99	384.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	234.604,13	234.604,13	234.604,13	234.604,13	234.604,13	234.604,10	1.407.624,75
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	21.726,10	21.726,10	21.726,10	21.726,10	21.726,10	21.726,05	130.356,55
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	10.361,24	10.361,24	10.361,24	10.361,24	10.361,24	10.361,20	62.167,40
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	96.252,42	96.252,42	96.252,42	96.252,42	96.252,42	96.252,40	577.514,50
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.163.469,36	1.163.469,36	1.163.469,36	1.163.469,36	1.163.469,36	1.163.469,41	6.980.816,23
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.666,66	167.666,66	167.666,66	167.666,66	167.666,66	167.666,70	1.006.000,00
496.09.02.06.20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	53.230,34	53.230,34	53.230,34	53.230,34	53.230,34	53.230,30	319.382,00
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	1.529,34	1.529,34	1.529,34	1.529,34	1.529,34	1.529,30	9.176,00
498.09.02.05.20 Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	21.969,16	21.969,16	21.969,16	21.969,16	21.969,16	21.969,20	131.815,00
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	1.911,66	1.911,66	1.911,66	1.911,66	1.911,66	1.911,70	11.470,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	88.223,42	88.223,42	88.223,42	88.223,42	88.223,42	88.223,40	529.340,50
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	32.976,26	32.976,26	32.976,26	32.976,26	32.976,26	32.976,20	197.857,50
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.684,22	20.684,22	20.684,22	20.684,22	20.684,22	20.684,30	124.105,40
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	102.083,00	102.083,00	102.083,00	102.083,00	102.083,00	102.083,00	612.498,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.441,00	3.441,00	3.441,00	3.441,00	3.441,00	3.441,00	20.646,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
936.09.06.05.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	4.283,34	4.283,34	4.283,34	4.283,34	4.283,34	4.283,30	25.700,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	10.921,34	10.921,34	10.921,34	10.921,34	10.921,34	10.921,30	65.528,00
Receita de Capital	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**3.000.000,00**
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
Despesa Corrente	**6.208.203,00**	**6.208.203,00**	**6.208.203,00**	**6.208.203,00**	**6.208.203,00**	**6.208.200,27**	**37.249.215,27**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.537.873,76	2.537.873,76	2.537.873,76	2.537.873,76	2.537.873,76	2.537.871,77	15.227.240,57
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	777.321,92	777.321,92	777.321,92	777.321,92	777.321,92	777.321,80	4.663.931,40
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	38.711,26	38.711,26	38.711,26	38.711,26	38.711,26	38.711,20	232.267,50
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	332.438,86	332.438,86	332.438,86	332.438,86	332.438,86	332.438,70	1.994.633,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	227.071,86	227.071,86	227.071,86	227.071,86	227.071,86	227.071,90	1.362.431,20
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	149.333,32	149.333,32	149.333,32	149.333,32	149.333,32	149.333,40	896.000,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	192.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	232.937,46	232.937,46	232.937,46	232.937,46	232.937,46	232.937,45	1.397.624,75
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	21.726,10	21.726,10	21.726,10	21.726,10	21.726,10	21.726,05	130.356,55
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	10.361,24	10.361,24	10.361,24	10.361,24	10.361,24	10.361,20	62.167,40
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	96.252,42	96.252,42	96.252,42	96.252,42	96.252,42	96.252,40	577.514,50
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.158.500,00	1.158.500,00	1.158.500,00	1.158.500,00	1.158.500,00	1.158.500,00	6.951.000,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.666,68	167.666,68	167.666,68	167.666,68	167.666,68	167.666,60	1.006.000,00
496.09.02.06.20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	53.230,32	53.230,32	53.230,32	53.230,32	53.230,32	53.230,40	319.382,00

MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA						
Estado do Paraná - 68.703.834/0001-05						
RUA EROS RUPPEL ABDALLA, 189 CENTRO (041)3659-1463 - CEP 83840-000						
Exercício: 2024						
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	1.529,34	1.529,34	1.529,34	1.529,34	1.529,34	1.529,30	9.176,00
498.09.02.05.20 Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	21.969,18	21.969,18	21.969,18	21.969,18	21.969,18	21.969,10	131.815,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	88.223,42	88.223,42	88.223,42	88.223,42	88.223,42	88.223,40	529.340,50
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	32.976,24	32.976,24	32.976,24	32.976,24	32.976,24	32.976,30	197.857,50
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.684,24	20.684,24	20.684,24	20.684,24	20.684,24	20.684,20	124.105,40
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	102.083,02	102.083,02	102.083,02	102.083,02	102.083,02	102.082,90	612.498,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.441,00	3.441,00	3.441,00	3.441,00	3.441,00	3.441,00	20.646,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
936.09.06.05.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	4.283,36	4.283,36	4.283,36	4.283,36	4.283,36	4.283,20	25.700,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	10.921,34	10.921,34	10.921,34	10.921,34	10.921,34	10.921,30	65.528,00
Despesa de Capital	**668.881,20**	**668.881,20**	**668.881,20**	**668.881,20**	**668.881,20**	**668.880,23**	**4.013.286,23**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	125.000,14	125.000,14	125.000,14	125.000,14	125.000,14	124.999,30	750.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00

1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	192.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.969,40	4.969,40	4.969,40	4.969,40	4.969,40	4.969,23	29.816,23
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	1.911,66	1.911,66	1.911,66	1.911,66	1.911,66	1.911,70	11.470,00
Reserva de Contingência	**33.333,34**	**33.333,34**	**33.333,34**	**33.333,34**	**33.333,34**	**33.333,30**	**200.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
TOTAL DA RECEITA	**7.258.845,02**	**7.258.845,02**	**7.258.845,02**	**7.258.845,02**	**7.258.845,02**	**7.258.844,85**	**43.553.069,95**
TOTAL DA DESPESA	**6.910.417,54**	**6.910.417,54**	**6.910.417,54**	**6.910.417,54**	**6.910.417,54**	**6.910.413,80**	**41.462.501,50**
DIFERENÇA	**348.427,48**	**348.427,48**	**348.427,48**	**348.427,48**	**348.427,48**	**348.431,05**	**2.090.568,45**

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Planejamento

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

REGIME DE PREV SOCIAL DE TUNAS DO PARANA
Estado do Paraná - 09.686.727/0001-49
RUA EROS RUPPEL ABDALA, S/N CENTRO (041)3659-1462 - CEP 83480-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	**1.019.118,04**	**1.019.118,04**	**1.019.118,04**	**1.019.118,04**	**1.019.118,04**	**1.019.118,04**	**6.114.708,24**
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	1.013.355,54	1.013.355,54	1.013.355,54	1.013.355,54	1.013.355,54	1.013.355,54	6.080.133,24
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50	34.575,00
Receita Corrente Intraorçamentária	**232.267,16**	**232.267,16**	**232.267,16**	**232.267,16**	**232.267,16**	**232.267,20**	**1.393.603,00**
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	232.267,16	232.267,16	232.267,16	232.267,16	232.267,16	232.267,20	1.393.603,00
Despesa Corrente	**425.357,26**	**425.357,26**	**425.357,26**	**425.357,26**	**425.357,26**	**425.357,15**	**2.552.143,45**
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	2.355.000,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	32.857,26	32.857,26	32.857,26	32.857,26	32.857,26	32.857,15	197.143,45
Despesa de Capital	**5.333,34**	**5.333,34**	**5.333,34**	**5.333,34**	**5.333,34**	**5.333,30**	**32.000,00**
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
Reserva de Contingência	**853.122,70**	**853.122,70**	**853.122,70**	**853.122,70**	**853.122,70**	**853.122,74**	**5.118.736,24**
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	853.122,70	853.122,70	853.122,70	853.122,70	853.122,70	853.122,74	5.118.736,24
TOTAL DA RECEITA	**1.251.385,20**	**1.251.385,20**	**1.251.385,20**	**1.251.385,20**	**1.251.385,20**	**1.251.385,24**	**7.508.311,24**
TOTAL DA DESPESA	**1.283.813,30**	**1.283.813,30**	**1.283.813,30**	**1.283.813,30**	**1.283.813,30**	**1.283.813,19**	**7.702.879,69**
DIFERENÇA	**-32.428,10**	**-32.428,10**	**-32.428,10**	**-32.428,10**	**-32.428,10**	**-32.427,95**	**-194.568,45**

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento e Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador - CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ							
Estado do Paraná - 02.193.463/0001-42							
RUA SIMÃO RIBAS CORDEIRO, 88 CENTRO (041)3659-1202 - CEP 83480-000							
Exercício: 2024							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesa Corrente	**306.000,02**	**306.000,02**	**306.000,02**	**306.000,02**	**306.000,02**	**305.999,90**	**1.836.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	306.000,02	306.000,02	306.000,02	306.000,02	306.000,02	305.999,90	1.836.000,00
Despesa de Capital	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**316.000,02**	**316.000,02**	**316.000,02**	**316.000,02**	**316.000,02**	**315.999,90**	**1.896.000,00**
DIFERENÇA	**-316.000,02**	**-316.000,02**	**-316.000,02**	**-316.000,02**	**-316.000,02**	**-315.999,90**	**-1.896.000,00**

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador - CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controle Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:34C77D42

